



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Colíder	6
Camara Municipal de Confresa	6
Camara Municipal de Dom Aquino	7
Câmara Municipal de General Carneiro	7
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	7
Camara Municipal de Pontal do Araguaia	8
Camara Municipal de Poxoréu	10
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	15
Camara Municipal de Várzea Grande	15
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	16
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	16
Prefeitura Municipal de Acorizal	16
Prefeitura Municipal de Água Boa	17
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	18
Prefeitura Municipal de Alto Garças	19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	53
Prefeitura Municipal de Apiacás	54
Prefeitura Municipal de Araguaína	55
Prefeitura Municipal de Araputanga	55
Prefeitura Municipal de Arenópolis	56
Prefeitura Municipal de Aripuanã	59
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	64
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	64
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	65
Prefeitura Municipal de Brasnorte	65
Prefeitura Municipal de Cáceres	65
Prefeitura Municipal de Campinápolis	91
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	91
Prefeitura Municipal de Campo Verde	95
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	101
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	107
Prefeitura Municipal de Canarana	117
Prefeitura Municipal de Carlinda	129
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	137
Prefeitura Municipal de Cláudia	138
Prefeitura Municipal de Cocalinho	142
Prefeitura Municipal de Colíder	151
Prefeitura Municipal de Colniza	151
Prefeitura Municipal de Comodoro	152
Prefeitura Municipal de Confresa	153
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	158
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	158
Prefeitura Municipal de Cuiabá	166
Prefeitura Municipal de Curvelândia	167
Prefeitura Municipal de Diamantino	168
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	188
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	188
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	188
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	189
Prefeitura Municipal de Indaiavá	193

Prefeitura Municipal de Itanhangá	197
Prefeitura Municipal de Itiquira	197
Prefeitura Municipal de Jaciara	202
Prefeitura Municipal de Jauru	204
Prefeitura Municipal de Juara	217
Prefeitura Municipal de Juína	217
Prefeitura Municipal de Juruena	222
Prefeitura Municipal de Juscimeira	224
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	226
Prefeitura Municipal de Matupá	228
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	229
Prefeitura Municipal de Nobres	231
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	232
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	242
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	244
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	245
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	246
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	247
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	260
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	261
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	267
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	267
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	274
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	277
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	277
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	278
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	283
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	287
Prefeitura Municipal de Paranatinga	287
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	291
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	295
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	297
Prefeitura Municipal de Poconé	298
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	300
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	306
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	309
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	328
Prefeitura Municipal de Poxoréu	330
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	334
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	335
Prefeitura Municipal de Rio Branco	337
Prefeitura Municipal de Rondolândia	338
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	341
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	342
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	342
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	343
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	344
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	348
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	348
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	351
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	352
Prefeitura Municipal de São José do Povo	352
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	353
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	353
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	353
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	354
Prefeitura Municipal de Tabaporã	354
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	356
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	360
Prefeitura Municipal de Tesouro	360
Prefeitura Municipal de União do Sul	361
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	367
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	367

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	403
Prefeitura Municipal de Vila Rica	405

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 170/2021**

“DISPÕE SOBRE A EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO DE PAGAMENTO AO SERVIDOR JOEL DA SILVA BENEVIDES motorista da Câmara Municipal de Cáceres-MT”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso VII, alínea “h”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres:

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 169/2021, publicada em 12/08/2021, no Diário Oficial do Município que exonerou a pedido o servidor ULISSES ALVES SOUZA, do cargo de Contador da Câmara Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 2.970, de 20 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 29 de julho de 2021, que “Dispõe, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, do artigo 129, inciso VI, da Constituição Estadual, e, do inciso III, do art. 22, da Lei Orgânica Municipal, o caso de contratação de servidor por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o teor da **Resolução de Consulta nº 10/2017 - Processo nº 233102/2016** do TCE/MT, que prevê: Ementa - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 31/2010. PESSOAL. ADMISÃO. EXECUTIVO MUNICIPAL. CONTADOR. PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO. RPPS. PROGRAMA AMM-PREVI. O cargo de contador do Poder Executivo Municipal deverá ser criado por lei e provido por meio de concurso público, sendo que o mesmo será responsável por todos os órgãos e unidades orçamentárias vinculados ao Poder Executivo, o que inclui o RPPS, salvo no caso de ente federativo cuja organização administrativa comporte um contador por órgão ou unidade orçamentária, e, ressaltando ainda, os casos da prestação de serviços contábeis pelo Consórcio Previmuni no âmbito do Programa AMM-Previ. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 23.310-2/2016.

CONSIDERANDO a criação da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo, pela Portaria nº 157, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da Comissão Especial de Processo Seletivo para contratação de servidor por tempo determinado, por excepcional interesse público, para o cargo de Contador da Câmara Municipal de Cáceres, até que se realize um novo concurso público;

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 156, de 29 de julho de 2021, que “Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial do Concurso Público, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.”, criada para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Câmara Municipal de Cáceres-MT, destinado ao preenchimento de vagas existentes na Câmara Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO a necessidade de um prazo razoável para que os Membros da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 157, de 30 de julho de 2021, para que realizem a prova objetiva e encaminhem o resultado final à Mesa Diretora para homologação e contratação de um novo Contador, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Cáceres, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, do inciso VI, do artigo 129, da Constituição Estadual, e, do inciso III, do art. 22, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do Serviço Público que impõe ao Estado ou quem lhe faça as vezes, o dever de permanente oferta

de sua prestação, não podendo haver paralização, salvo nas hipóteses previamente previstas em lei;

CONSIDERANDO que há pendências a serem resolvidas na Câmara Municipal de Cáceres, em relação ao Pagamento, que não podem parar, sob pena de ocorrência de prejuízos ao erário, como o pagamento de multas pelo atraso, dentre outros efeitos legais, e que também não podem ser acumuladas pelo servidor nomeado para assumir os serviços de contabilidade da Câmara Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO que a servidora **MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM**, responsável pelas funções de pagamento da Câmara Municipal de Cáceres se encontra de férias, concedidas pela Portaria nº 163, de 05 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar de forma temporária e excepcional as funções relacionadas aos serviços de Pagamento da Câmara Municipal de Cáceres, ao servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES**, até o retorno das férias concedidas a servidora **MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM**.

Art. 2º Fica vedado ao servidor nomeado no artigo 1º, desta Portaria, de exercer as funções de liquidação no período em que estiver realizando os pagamentos, conforme previsto no artigo 63, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Cáceres/MT, Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 171/2021**

“DISPÕE SOBRE A EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE AO SERVIDOR JULICLEI GOMES DE ALMEIDA Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finança da Câmara Municipal de Cáceres-MT”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 24, inciso VII, alínea “h”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres:

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 169/2021, publicada em 12/08/2021, no Diário Oficial do Município que exonerou a pedido o servidor ULISSES ALVES SOUZA, do cargo de Contador da Câmara Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 2.970, de 20 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município no dia 29 de julho de 2021, que “Dispõe, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, do artigo 129, inciso VI, da Constituição Estadual, e, do inciso III, do art. 22, da Lei Orgânica Municipal, o caso de contratação de servidor por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o teor da **Resolução de Consulta nº 10/2017 - Processo nº 233102/2016** do TCE/MT, que prevê: Ementa - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 31/2010. PESSOAL. ADMISÃO. EXECUTIVO MUNICIPAL. CONTADOR. PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO. RPPS. PROGRAMA AMM-PREVI. O cargo de contador do Poder Executivo Municipal deverá ser criado por lei e provido por meio de concurso público, sendo que o mesmo será responsável por todos os órgãos e unidades orçamentárias vinculados ao Poder Executivo, o que inclui o RPPS, salvo no caso de ente federativo cuja organização administra-

tiva comporte um contador por órgão ou unidade orçamentária, e, ressaltando ainda, os casos da prestação de serviços contábeis pelo Consórcio Previmuni no âmbito do Programa AMM-Previ. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 23.310-2/2016.

CONSIDERANDO a criação da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo, pela Portaria nº 157, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da Comissão Especial de Processo Seletivo para contratação de servidor por tempo determinado, por excepcional interesse público, para o cargo de Contador da Câmara Municipal de Cáceres, até que se realize um novo concurso público;

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 156, de 29 de julho de 2021, que "*Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial do Concurso Público, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.*", criada para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Câmara Municipal de Cáceres-MT, destinado ao preenchimento de vagas existentes na Câmara Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO a necessidade de um prazo razoável para que os Membros da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 157, de 30 de julho de 2021, para que realizem a prova objetiva e encaminhem o resultado final à Mesa Diretora para homologação e contratação de um novo Contador, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Cáceres, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, do inciso VI, do artigo 129, da Constituição Estadual, e, do inciso III, do art. 22, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do Serviço Público que impõe ao Estado ou quem lhe faça as vezes, o dever de permanente oferta de sua prestação, não podendo haver paralização, salvo nas hipóteses previamente previstas em lei;

CONSIDERANDO que há pendências a serem resolvidas na Câmara Municipal de Cáceres, em relação aos serviços de Contabilidade, que não podem parar, sob pena de ocorrência de prejuízos ao erário, como o pagamento de multas pelo atraso, dentre outros efeitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar de forma temporária e excepcional as funções relacionadas aos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal de Cáceres, ao servidor **JULICLEI GOMES DE ALMEIDA**, até a nomeação de um novo Contador, que será feito através de Teste Seletivo, com prova objetiva, a ser realizado pela Câmara Municipal de Cáceres, em atenção ao princípio da continuidade do serviço público.

Art. 2º Fica vedado ao servidor nomeado no artigo 1º, desta Portaria, realizar as funções de pagamento e liquidação, previsto nos artigos 62 e 63, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Cáceres/MT, Gabinete da Presidência, 12 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 065/2021

A Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro, Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Nomear **MARIA GORETH DA SILVA BORRO**, no cargo em Comissão de Assessora da Secretaria de Administração Geral, desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colider-MT., 11 de agosto de 2021.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021

OBJETO: Acrescenta ao objeto do Contrato 005/2021 o Sistema eSocial passando de 6 (seis) Sistemas inicialmente contratados para 7 (sete) Sistemas. Acrescentando um valor mensal de 635,89 (seiscentos e Trinta e Cinco Reais e oitenta e nove centavos) totalizando R\$ 3.391,41 e mais um Valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para serviços de Treinamento e implantação do Sistema do eSocial.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA.

VIGENCIA: 21/07/2021 A 31/12/2021

Colider-MT., 21 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº.44/2021 - TRANSFERE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/08/2021 PARA O DIA 31/08/2021.

PORTARIA Nº.44/2021

TRANSFERE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/08/2021 PARA O DIA 31/08/2021.

CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO que alguns vereadores tem agenda fora do município;

CONSIDERANDO que foi agendada a realização de manutenção na parte elétrica e som no dia 19/08/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica transferido a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 19/08/2021, para o dia 31/08/2021 às 9 h.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, 12 de Agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA RESOLUÇÃO DE 60/2021 - TRANSFERÊNCIA DE POSSE DE BENS MÓVEIS

RESOLUÇÃO DE 60/2021

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE POSSE DE BENS MÓVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - Com base nas normas regimentais desta casa de Leis e trabalhos realizados pela Comissão de averiguação, apresentação e tombamento dos bens móveis da Câmara Municipal de Confresa - MT, criada através da portaria nº31/2021, ficam transferidos os bens móveis da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Confresa - MT, *conforme discriminados:*

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	PLACA	SITUAÇÃO
1.	257	Condicionador de ar 18.000 BTUS SPLIT	263	Péssimo
2.	290	Ar condicionado SPLIT YORK 7000 BTUS	296	Péssimo
3.	315	Nobreak 700va – max power	320	Péssimo
4.	471	HD externo 1TB preto – WD – WD elements	481	Péssimo
5.	438	HD PORTATIL HD-EG5 PTA 500GBUSB 3.0 MARCA SONY	438	Péssimo
6.	664	Tapete tipo carpet MUMBAI 200X250	659	REGULAR
7.	710	BANDEIRA DE CETIN 100% POLIÉSTER DECORATIVA BRASIL	704	ÓTIMA
8.	713	BANDEIRA EM CETIN 100% POLIÉSTER COM ROSETA DECORATIVA DO MUNICÍPIO	707	ÓTIMA
9.	716	BANDEIRA EM CETIN 100% POLIÉSTER COM ROSETA DECORATIVA DO ESTADO	710	ÓTIMA

Artigo 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal - MT, 05 de Agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CÂMARA MUNICIPAL ERRATA AO CONTRATO 006/2021 DE 19/07/2021

ERRATA AO CONTRATO 006/2021 DE 19/07/2021

No campo de assinatura, onde se lê:

Elpidio Ribeiro de Souza

Marcenaria Jaciara Ltda

Leia-se:

Sidnei Gaspar de Lima

Marcenaria Jaciara Ltda

No campo Testemunhas, onde se lê:

01) Sebastiana Luzia Borges da Costa 02) Lazaro Alves Moreira

Leia-se:

01) Sebastiana Luzia Borges da Costa 02) Sidnei Pinho dos Santos

Dom Aquino – MT, 12 de agosto de 2021

Marai de Souza Oliveira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL 1º RELATÓRIO TRIMESTRAL DE 2021 DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT

1º Relatório Trimestral de 2021 da Ouvidoria da

Câmara Municipal de General Carneiro – MT

Período (01/01/2021 a 31/03/2021)

1. Apresentação

A Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro, instituída pela Lei N.º 784/2015, é um instrumento democrático de controle e avaliação que permite acompanhar, sugerir, elogiar, e comentar a atuação política de seus vereadores. Sendo o canal direto entre a sociedade e o Poder Legislativo.

2. Manifestações Recebidas

As atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro – MT tiveram início no dia 02 de janeiro de 2020. Neste Trimestre não foram registrados nenhum tipo de manifestação por parte da comunidade em Geral.

3. Atendimento da Ouvidoria

Setor responsável por receber, registrar e processar as reclamações, denúncias e sugestões dos munícipes relacionadas aos agentes e à prestação dos serviços públicos legislativos da câmara.

O serviço acompanha, junto às unidades competentes do Poder Legislativo, providências adotadas e visa a apuração de responsabilidade e o tratamento adequado às demandas existentes.

Realizar diligências e investigações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades e propor medidas para o aperfeiçoamento do desempenho da câmara e sua aproximação com os munícipes também estão entre suas funções.

A partir do contato do cidadão, a Ouvidoria tem até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias (totalizando 30 dias), nos termos da Lei Federal N.º 12527/2011, para responder solicitações, seja por carta, e-mail ou telefone, dependendo da complexidade do questionamento.

As normas para o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de General Carneiro - MT é estabelecido pelo ato da Mesa. Sendo feito pelo Decreto Legislativo 002/2019 que “Dispõe sobre mudança de horário desta Casa de Leis”, sendo de Segunda à Sexta-feira das 07:00h às 13:00h.

Observações Pertinentes

O telefone da Câmara Municipal de General Carneiro – MT constava de problemas técnicos até o início do mês de março, devido à falta de mão-de-obra qualificada para resolver o problema do telefônico fixo. Porém, todas os problemas técnicos foram sanados e a ouvidoria se encontra em pleno funcionamento.

Ouvidora:

Rafael Kruegel Leite

Pela Portaria 009/2021

3.1 TIPOS DE ATENDIMENTO:

Telefone – (66)3416-1144; horário: das 7:00h às 13:00h

Pessoalmente – Na Sala da Ouvidoria, na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, 2º Piso; horário: das 7:00h às 13:00h

Carta- Escreva para Ouvidoria do Parlamento Na Câmara Municipal de General Carneiro, Av. Rachid J. Mammed, 222, Centro, CEP 78.620-000

Via e-mail – ouvidoria@camarageneralcarneiro.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA LEGISLATIVA Nº 063/2021

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 063/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVANDRO KOMMERS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Leio Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear servidora **CRISTIANE MACEDO LIMA**, CPF nº 022.301.681-00 para desempenhar atividade de Pregoeira Oficial sem qualquer vantagem pecuniária adicional.

Art. 2º - Nomear equipe de apoio para atender aos processos licitatórios da modalidade Pregão, desta Casa de Leis os seguintes servidores: **Marcia da Silva Sobrinho – CPF nº 005.443.401-75 e Jose Carlos dos Santos Alves – CPF nº 972.010.601-68**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 12 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Vereador EVANDRO KOMMERS

PRESIDENTE (Biênio 2021/2022)

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 062/2021**

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 062/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEPRECIAÇÃO DE BENS PATIMONIAIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVANDRO KOMMERS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, observadas as competências descritas no Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada a Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, cuja a finalidade será a de localizar e promover a depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencente a este Poder Legislativo a qual será composta dos seguintes servidores pertencentes ao quadro de efetivos:

SERVIDORES	ATRIBUIÇÃO
NEWTON AFONSO DO NASCIMENTO	Presidente
EVANOR DA SILVA MATOS	Secretária
ANTÔNIA DEUSDÉRIA ARAÚJO BRÁS	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 12 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Vereador EVANDRO KOMMERS

PRESIDENTE (Biênio 2021/2022)

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO 003 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIOS ELETRÔNICOS Nº. 003/2021

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA** do Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob N.º33.000.662/0001-10, situada à Av. Dante Martins de Oliveira, s/n, Setor Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia - MT., neste ato representado pela Presidente Sr.ª **FABIANA APARECIDA CORTEDE** e do outro lado a empresa: **H M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**, situada na Rua Walapitis, nº 96, Bairro Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.194.644/0001-07, neste ato representado pela Sr.ª **DANIELA DOS SANTOS MEIRA ARCE**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos que se seguem:

01- DA LEGISLAÇÃO

1.1-O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela de 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64 e disposições constitucionais.

02- DO OBJETO

2.1—Contratação de empresa para prestação de serviços de execução e remessa de informações eletrônicas, sendo: Cargas mensais, especiais e tempestivas do sistema APLIC e informes do SICONFI.

03- DO VALOR

3.1 – Pelos serviços enumerados na cláusula 02 do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), em parcelas mensais no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

04- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento das parcelas será efetuado de acordo com a comprovação dos envios, mediante protocolos, a partir da assinatura do presente contrato.

05- DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- O presente Contrato terá regime de execução direta, nos termos estabelecidos pelo Art. 06, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

06- DO PRAZO

6.1- O presente Contrato terá vigência no período de 05/03/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

07- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária **01.031.5001.2001-3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, constante do orçamento vigente.

08- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

8.1- O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

8.2- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento das parcelas, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

09. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

9.1- A CONTRATADA se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas deste contrato.

9.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento, quando for o caso.

9.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

9.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

9.5- Prestar serviços de Assessoria Administrativa, Contábil e Legislativa pelo período de vigência deste Contrato de forma adequada; proporcionar apoio e suporte na verificação e análise de relatórios contábeis, cálculo e expedientes legislativos, relatórios institucionais, dispositivos regimentais e atos administrativos; Assessoria e consultoria junto a mesa da Câmara, na tomada de decisões; Auxílio na elaboração de justificativas e defesas administrativas junto a órgão do controle externo; Acompanhamento e suporte na análise de projetos de leis e atos legislativos.

10- DAS PENALIDADES:

10.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligên-

cia, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa, sujeita às seguintes penalidades.

10.1.1- Notificação;

10.1.2- Suspensão dos serviços;

10.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

10.1.4- Rescisão do contrato;

10.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o CONTRATANTE, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

11- DA ALTERAÇÃO

11.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser alterado em seus termos mediante Termo Aditivo de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservância e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constantes do presente instrumento observados o princípio do contraditório.

12.1.1- No caso de interrupção sem prévio aviso por mais de 24 (Vinte e quatro) horas contínuas.

12.3- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável – por acordo entre as partes;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13- DA ELEIÇÃO DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pontal do Araguaia, 05 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Contratante

H M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA

Contratada

Testemunhas:

Nome _____

RG ou CPF _____

Nome _____

RG ou CPF _____

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	136.124,78	131.396,41	140.597,01	136.695,53	133.485,91	187.496,80	130.551,15	133.140,33	134.535,89	132.196,61	132.196,61	133.509,96	1.661.926,99	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	112.118,62	116.895,71	118.190,12	114.284,38	111.562,40	159.070,08	111.067,62	113.490,98	114.311,57	112.312,04	112.312,04	113.373,16	1.408.972,72	
Obrigações Patronais	24.206,16	14.500,70	22.406,89	22.411,15	21.923,51	28.426,72	19.483,53	19.649,35	20.220,32	19.884,57	19.884,57	20.136,80	252.954,27	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Penções														
Outras Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	136.124,78	131.396,41	140.597,01	136.695,53	133.485,91	187.496,80	130.551,15	133.140,33	134.535,89	132.196,61	132.196,61	133.509,96	1.661.926,99	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64,458,720,51	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	64,458,720,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1,661,926,99	2,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	79,292,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	75,328,06	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	71,363,42	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Poxoréu - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CÂMERA MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO**

PARECER JURÍDICO FINAL SOBRE A LICITAÇÃO

Processo Licitatório Carta Convite nº 02/2021

Assunto: Parecer acerca da licitação para contratação de empresa na prestação de serviços especializados, para a execução de instalação do Sistema de Energia Solar Fotovoltaica na estrutura do Prédio da Câmara Municipal de Poxoréu.

Para exame e parecer conclusivo desta Procuradoria, a Comissão Permanente de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade Convite, que tem por objeto a contratação de Prestação de Serviços Técnicos especializados para elaboração de projeto e instalação para geração de energia solar fotovoltaica de 16,02 kw (aproximadamente 100% da demanda da Energia da Câmara Municipal de Poxoréu).

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do inciso VI, e parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cumprir mencionar que no dia 21 (vinte e um) de julho de dois mil e vinte um às 14h00min, em cumprimento ao Processo Licitatório Carta Convite nº 002/2021, a Comissão de licitação se reuniu na sala de reunião da Câmara de Poxoréu. Denota-se que, no dia 12/07/2021, a Comissão de Licitação encaminhou propostas de carta Convite as seguintes empresas: **EMPRESA SOLAR BEST SOLUÇÕES EM ENERGIA EIRELI, RUA GUANABARA, Nº 247, SL 03, CENTRO, PRIMAVERA DO LESTE, CNPJ Nº 33.735.231/0001-00; EMPRESA VENTO MINUANO ENGENHARIA E CONSULTORIA, RUA RIO DE JANEIRO, Nº 484, BAIRRO RIO VERDE, LUCAS DO RIO VERDE – MATO GROSSO- CEP 78.455-000, CNPJ Nº 04.485.226/0001-80; EMPRESA LUCAS VINICIUS ALVES PEREIRA, RUA GUAPEVA, BAIRRO CIDADE SATÉLITE, PRIMAVERA 3, NA CIDADE DE PRIMAVERA DO LESTE, CNPJ Nº 29.372.579/0001-03**

É necessário levar em conta que a cópia do instrumento convocatório foi devidamente fixada no mural da Câmara Municipal, bem como foi publicada no diário eletrônico dos Municípios “AMM”, no prazo determinado pelo Artigo 21, § 2º, inciso IV, estando seus comprovantes de entrega devidamente recebidos pelos convidados, dentro do prazo legal.

Diante disso, no dia 03 do mês de agosto de dois mil e vinte e um, houve a repetição da abertura do processo licitatório ante a limitação de merca-

do e manifesto desinteresse de convidados, consoante a Súmula nº 04 do TCEMT. Nesse interim, foi dada publicidade acerca da presente licitação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Aberta a reunião, compareceram as seguintes empresas interessadas: E. R SIPPEL JUNIOR, RUA ANTONIO TAVARES, Nº 2639, MIRASSOL DO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ Nº 20.890.689/0001-84; EMPRESA JG REPRESENTAÇÕES EIRELI, RUA SANTA CATARINA, Nº 68, CIDADE VERDE – CUIABÁ MATO GROSSO, CNPJ Nº 41.879.535/0001-61.

Nesta oportunidade, verificou-se a documentação e habilitação das empresas supramencionadas, aferindo-se que ambas apresentaram os documentos em conformidade com o edital. Destarte, analisando as propostas, verificou-se que a EMPRESA JG REPRESENTAÇÕES EIRELI apresentou a proposta global de R\$ 61.865,00 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), a qual apresentou a menor proposta e, por conseguinte, sagrou-se vencedora.

Compulsando a ata, denota-se que a Empresa E.R SIPPEL Junior arguiu, ante o fato de estarem presentes apenas 02 empresas participantes, que seria impossível dar continuidade ao respectivo processo licitatório.

É importante consignar que tal argumentação não deve prosperar, tendo em vista que o próprio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso já se manifestou acerca dessa matéria, notadamente na Súmula 04. Vejamos:

No procedimento licitatório na modalidade Convite são exigidas no mínimo três propostas válidas, sob pena de repetição do certame, salvo se comprovada a limitação de mercado ou o manifesto desinteresse dos potenciais fornecedores. (Grifo nosso)

Outrossim, corrobora com o ora asseverado o Artigo 22, § 7º da lei 8.666 de 1993, o qual menciona que “quando por limitação de mercado ou manifesto interesse dos convidados for impossível a obtenção do número mínimo de licitantes exigidos no § 3º deste artigo, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite”

Vislumbra-se que o presente processo licitatório está amparado pelo artigo supramencionado, tendo em vista que consta na Ata nº 03/2021 a justificativa plausível de terem sido aceitos apenas 02 convidados no trâmite do processo licitatório.

No caso em tela, verifica-se que no primeiro procedimento licitatório não houve interessados na disputa, ocasionando a denominada “licitação deserta”. Logo, é notório o manifesto desinteresse dos potenciais fornecedores, posto que mesmo com a publicação do edital de licitação, não compareceram interessados.

Assim, houve-se a necessidade de repetir o respectivo processo licitatório, momento em que compareceram 02 (duas) empresas, restando vencedora aquela que apresentou proposta de menor valor.

Portanto, pelo que restou comprovado pela análise do presente processo licitatório, não há que se falar em impossibilidade de prosseguimento do certame, posto que a Comissão de Licitação agiu em conformidade com a Súmula 04 do TCEMT, bem como com os princípios constitucionais, como o da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, consoante o Artigo 37 da Constituição Federal.

Por fim, deve-se considerar que o prazo recursal, de acordo com o Artigo 109, inciso I, alínea B da Lei 8.666/1993 foi cumprido sem a interposição de recursos.

Assim, tendo em vista que o respectivo processo licitatório está revestido de todos os requisitos exigidos na Lei 8.666/1993 e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, razão pela qual recomendo a sua homologação pela Autoridade competente, cumprindo Artigo 43, VI da Lei 8666/93.

É o nosso Parecer.

Poxoréu – MT, 12 de agosto de 2021.

Drª. Patrícia Galvão Fria

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Poxoréu

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Ementa: Cancelamento do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2021 e automaticamente o cancelamento do Processo Administrativo nº 012/2021, além da justificativa do cancelamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2021, e automaticamente o Processo Administrativo nº 012/2021, tendo por fundamentação legal os princípios que regem e norteiam a Licitações e Contratos Públicos, Art. 49 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Súmula nº 473 de 03 de dezembro de 1969 do Superior Tribunal Federal.

JUSTIFICATIVA

Após análise do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2021, que nos remete automaticamente ao Processo Administrativo nº 012/2021, constatou-se que o objeto da aquisição, referente ao processo acima mencionado, CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL TÉCNICO DE INFORMÁTICA TI PARA CONSULTORIA NO LEVANTAMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR (CENTRAL), devido à alteração no conteúdo do Termo de Referência.

Diante do exposto, portanto, arquiva-se o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2021, e automaticamente o Processo Administrativo nº 012/2021.

Certo das Providências.

Atenciosamente Santo Antônio do Leste, 12 de agosto de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS SANDRA EMILIANA SANTANA

PRESIDENTE CMSAL PRESIDENTE CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 93/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar, nos termos da lei complementar nº 3.728/2012 e sucessivas alterações, consoante o art. 54, II, o servidor abaixo relacionado, na classe e nível descritos:

Servidor	Cargo	Classe/Nível
Selmo Dias de Barros Rosa	Técnico Legislativo	D-10

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir de 01/08/2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2021.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 17/2021/CIDESAT**

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. **CESSIONÁRIA/GESTOR: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, CNPJ/MF sob o nº. 15.023.997/0001-72. OBJETO: CESSÃO DE USO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
Motoniveladora		XCMG	GR1803BR	XUG01803HMPB00615	2021	MN 02 – 615

Prazo de vigência até 30/08/2021.

São José dos Quatro Marcos- MT, 11 de agosto de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.348/0001-07, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios. O envio dos documentos de habilitação da primeira etapa ocorrerá no período de 13/08/2021 à 27/08/2021. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos do Edital, porém o credenciamento/contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa. Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 12:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na sede do Consórcio na Coordenação de Licitação, através do telefone (65) 2123.1299 ou pelo e-mail: licitacao@cisvarc.com.br. O edital completo estará disponível no site www.cisvarc.com.br/.

Cuiabá-MT, 12 de agosto de 2021.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**81º TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 081/2021****81º TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 081/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa. **C. CARVALHO MARQUES CLINICA MEDICA - ME, com CNPJ Nº 17.825.627/0001-84**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**, do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 018/2021 da Chamada Pública nº 001/2021, que dispõe sobre credenciamento dos ser-

viços por preço fixo. **ITENS Nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do CÓDIGO DO SISTEMA GUARDIÃO 591, 594, 2452, 595, 596 e 597.**

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de agosto de 2021.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo - CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**PORTARIA Nº. 068/2021****PORTARIA Nº. 068/2021**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DE EPIDEMIOLOGIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **SRº. MARCIO LUIZ DA SILVA CPF Nº. 293.287.051-34**, do Cargo de Diretor de Epidemiologia e Fiscalização Sanitária da Prefeitura Municipal de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 069/2021**PORTARIA Nº. 069/2021**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO AGENTE ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **SRª. MAIARA CLEIA DA COSTA MORAES CPF Nº. 040.678.711-55**, do Cargo de Agente Administrativo, do Município de Acorizal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de agosto de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 18/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. Jose Donizete da Silva”.

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso “III”, alínea “d”, da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** em favor do **Sr. Jose Donizete da Silva**, portador do RG. n.º 1653850-1 – SJSP/MT, inscrito no CPF n.º 129.299.721.49, Título de Eleitor n.º 006570131856, Zona “030”, Seção “0004”, efetivo no cargo de **Vigilante, Nível “6”, Classe “A”**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura, com matrícula n.º 507.1, contando com um total de 10.866 dias, ou seja, 29 (vinte e nove) anos, 09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias de serviços prestados, **com proventos proporcionais sem direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 018/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 02 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 12 de agosto de 2021.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO N.º. 002 AO CONTRATO N.º. 127/2019.**

TERMO ADITIVO N.º. 002/2021 ao Contrato n.º. 127/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e L & R SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS SS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: – PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 15 de agosto de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 259.200,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Água Boa-MT, 12 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 3670, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE CULTURA DE ÁGUA BOA-MT”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1214, de 06 de dezembro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal da Política de Cultura de Água Boa/MT, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representantes, a saber:

I. ÁREA GOVERNAMENTAL:

1) TITULARES:

Garcias Abreu da Silva

Maxwell Esdras da Silva

Geiza Pereira de Sousa Schreiber

2) SUPLENTE:

Laura Dayane Gomes Ferreira

Maria Auxiliadora de Oliveira

Verania Roncai Volpi

II. PRODUTORES CULTURAIS:

1) TITULARES:

Diego Lautaro Alcir Magalhães de La Barra

Fabiane Maria Filho Oliveira

Giovanni Soares Brignol

2) SUPLENTE:

Elvis Silva Barbosa

Tener Baumgardt

Inêz Trentin Zandoná

III. SOCIEDADE CIVIL:

1) TITULARES:

Silvana da Silva Zagonel

Priscila Kedma Dias Oliveira

João Pedro de Oliveira Pretto

2) SUPLENTE:

Valdivino Gomes dos Santos

Samuel Souza Santana

Rute Rewatsu

Parágrafo Único: O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política de Cultura será de 02 (dois) anos, passível de apenas uma reeleição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE AGOSTO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

GARCIAS ABREU DA SILVA

Secretário Adjunto da Cultura

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 09 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOBRAS
3º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 076/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: Construtora Construale Eireli Me

MOTIVO: Constatou-se problema na instalação das luminárias do prédio, onde a empresa realizou uma visita no prédio, porém a mesma não nos passou nenhuma informação do que será feito

PROCESSO: 052/2020

LICITAÇÃO: TP: 007/2020

CONTRATO: 076/2020

PRAZO: 48 Horas.

Data: 12 de agosto de 2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA N° 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Aviso de Resultado de Licitação da Concorrência n° 001/2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, edição n° 3.779, pág. 31, do dia 27/07/2021, onde se lê: com o valor de R\$ 86.640,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais), leia-se: com o valor de R\$ 82.308,00 (oitenta e dois mil e trezentos e oito reais).

Alto Boa Vista - MT, 12 de Agosto de 2021.

Edgar Frederico da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 03 BIMESTRE 2021

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.669.242,06	44.669.242,06	9.499.392,15	21,27	27.806.403,59	62,25	16.862.838,47
RECEITAS CORRENTES	42.573.822,42	42.573.822,42	9.276.085,95	21,79	27.298.097,39	64,12	15.275.725,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.184.981,34	5.184.981,34	1.626.868,69	31,38	4.067.905,07	78,46	1.117.076,27
IMPOSTOS	4.896.055,62	4.896.055,62	1.591.856,25	32,51	3.828.460,73	78,19	1.067.594,89
TAXAS	288.925,72	288.925,72	35.012,44	12,12	239.444,34	82,87	49.481,38
CONTRIBUIÇÕES	972.362,33	972.362,33	172.432,96	17,73	518.108,71	53,28	454.253,62
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	972.362,33	972.362,33	172.432,96	17,73	518.108,71	53,28	454.253,62
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	92.734,26	0,00	136.590,26	0,00	-136.590,26
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	92.734,26	0,00	136.590,26	0,00	-136.590,26
RECEITA DE SERVIÇOS	2.805.864,45	2.805.864,45	214.690,49	7,65	701.974,35	25,02	2.103.890,10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.805.864,45	2.805.864,45	214.690,49	7,65	701.974,35	25,02	2.103.890,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.610.614,30	33.610.614,30	7.168.926,35	21,33	21.873.003,80	65,08	11.737.610,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.986.398,56	11.986.398,56	2.296.895,19	19,16	7.999.730,66	66,74	3.986.667,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	16.024.117,33	16.024.117,33	3.437.638,73	21,45	9.932.262,85	61,98	6.091.854,48
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.600.098,41	5.600.098,41	1.434.392,43	25,61	3.941.010,29	70,37	1.659.088,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	433,20	0,00	515,20	0,00	-515,20
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	433,20	0,00	515,20	0,00	-515,20
RECEITAS DE CAPITAL	2.095.419,64	2.095.419,64	223.306,20	10,66	508.306,20	24,26	1.587.113,44
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.095.419,64	2.095.419,64	223.306,20	10,66	508.306,20	24,26	1.587.113,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.095.419,64	2.095.419,64	223.306,20	10,66	223.306,20	10,66	1.872.113,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	-285.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.669.242,06	44.669.242,06	9.499.392,15	21,27	27.806.403,59	62,25	16.862.838,47
OPERações DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Alto Garças - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)						
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)						
DÉFICIT (VI)	44.669.242,06	44.669.242,06	9.499.392,15	21,27	27.806.403,59	62,25
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.669.242,06	44.669.242,06	9.499.392,15	21,27	27.806.403,59	62,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.332.730,06	—	—	8.332.730,06	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	8.332.730,06	—	—	8.332.730,06	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)	(f)	(g) = (e-f)	(h)	(i) = (e-h)	(j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.328.525,36	51.663.512,04	8.112.973,11	25.554.145,25	26.109.366,79	6.649.642,43	16.920.930,79	34.742.581,25	16.027.433,41
DESPESAS CORRENTES	36.572.283,68	42.898.349,81	6.485.696,21	22.666.929,46	20.231.420,35	6.029.048,18	15.802.321,17	27.096.028,64	15.326.320,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.458.706,99	20.881.749,03	3.488.833,42	9.783.200,70	11.098.548,33	3.488.833,42	9.783.200,70	11.098.548,33	9.497.797,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.113.576,69	22.016.600,78	2.996.862,79	12.883.728,76	9.132.872,02	2.540.214,76	6.019.120,47	15.997.480,31	5.828.523,32
DESPESAS DE CAPITAL	5.356.241,68	8.425.162,23	1.627.276,90	2.887.215,79	5.537.946,44	620.594,25	1.118.609,62	7.306.552,61	701.112,62
INVESTIMENTOS	5.014.570,19	8.083.490,74	1.627.276,90	2.617.215,79	5.466.274,95	591.662,42	1.031.985,70	7.051.505,04	614.488,70
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	341.671,49	341.671,49	0,00	270.000,00	71.671,49	28.931,83	86.623,92	255.047,57	86.623,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.328.525,36	51.663.512,04	8.112.973,11	25.554.145,25	26.109.366,79	6.649.642,43	16.920.930,79	34.742.581,25	16.027.433,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação 2/3

Continuação 3/3

Município de Alto Garças - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.328.525,36	51.663.512,04	8.112.973,11	25.554.145,25	26.109.366,79	6.649.642,43	16.920.930,79	34.742.581,25	16.027.433,41
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.252.258,34	—	—	10.885.472,80	—	11.778.970,18
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.328.525,36	51.663.512,04	8.112.973,11	27.806.403,59	—	6.649.642,43	27.806.403,59	—	27.806.403,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 16.920.930,79

R\$ 1,00

DO
(a-d)

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SAL (e) = (d) - (e)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
								% (d/Total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)								
Administração	42.328.525,36	51.663.512,04	8.112.973,11	25.554.145,25	26.109.366,79	6.649.642,43	16.920.930,79	100,00
Administração Geral	8.060.595,19	10.014.545,19	1.893.642,62	5.342.179,43	4.672.365,76	1.337.266,60	3.612.336,31	21,35
Administração Financeira	4.014.590,00	4.644.590,00	675.712,07	2.399.327,59	2.245.262,41	641.038,12	1.830.758,52	10,82
Administração de Receitas	36.596,94	86.596,94	338,00	7.938,00	78.658,94	7.600,00	7.600,00	0,04
Infra-Estrutura Urbana	1.554.000,00	1.766.650,00	167.173,23	960.621,53	806.028,47	246.464,09	665.575,00	3,93
Serviços Urbanos	2.206.108,25	3.187.108,25	1.010.301,54	1.861.126,75	1.325.981,50	412.123,62	1.025.524,19	6,06
Turismo	209.300,00	289.600,00	36.087,26	101.584,40	188.015,60	26.010,25	71.297,44	0,42
Assistência Social	40.000,00	40.000,00	4.030,52	11.581,16	28.418,84	4.030,52	11.581,16	0,07
Administração Geral	1.747.167,45	2.480.914,81	216.511,29	689.876,38	1.791.038,43	228.779,45	557.572,44	3,30
Assistência ao Idoso	133.000,00	273.452,38	15.664,46	50.829,27	222.623,11	15.880,46	48.997,76	0,29
Assistência ao Portador de Deficiência	154.879,54	241.879,54	13.888,78	52.506,28	189.373,26	10.205,33	22.308,37	0,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	759.397,06	923.397,06	71.405,89	228.647,07	694.749,99	63.074,13	187.404,21	1,11
Saúde	690.890,85	1.033.185,83	115.582,16	357.893,76	675.292,07	139.639,53	298.862,10	1,77
Atenção Básica	11.752.652,02	15.824.273,60	2.861.211,16	9.622.712,45	6.201.561,15	2.415.076,85	6.261.079,19	37,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.061.138,02	1.692.182,12	580.143,27	1.014.730,99	677.451,13	316.134,86	581.045,69	3,43
Assistência Profilática e Terapêutica	2.856.781,27	4.180.302,33	476.842,63	1.999.658,22	2.180.644,11	589.392,64	1.405.088,60	8,30
Vigilância Sanitária	6.197.781,39	7.931.790,99	1.515.369,50	5.794.208,39	2.137.582,60	1.269.214,57	3.602.551,97	21,29
Vigilância Epidemiológica	842.640,28	1.019.808,01	93.522,74	352.812,11	666.995,90	84.681,28	276.255,12	1,63
Alimentação e Nutrição	302.934,43	404.668,78	83.033,38	212.619,35	192.049,43	69.042,21	187.998,47	1,11
Trabalho	415.376,63	518.021,37	112.299,64	240.431,29	277.590,08	86.611,29	199.887,24	1,18
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	76.000,00	77.500,00	0,00	8.252,10	69.247,90	0,00	8.252,10	0,05
Educação	377.191,50	397.191,50	20.000,00	370.000,00	27.191,50	105.766,35	287.549,46	1,70
Administração Geral	377.191,50	397.191,50	20.000,00	370.000,00	27.191,50	105.766,35	287.549,46	1,70
Alimentação e Nutrição	10.154.561,85	10.461.298,30	1.741.193,94	4.276.883,78	6.184.414,52	1.607.844,78	3.643.551,58	21,53
Ensino Fundamental	299.000,00	253.426,00	26.961,24	120.115,11	133.310,89	33.841,03	95.388,54	0,56
Ensino Superior	387.479,90	420.673,33	0,00	78.080,00	342.593,33	78.080,00	78.080,00	0,46
Educação Infantil	4.915.076,60	5.298.532,28	1.017.642,78	2.184.270,25	3.114.262,03	934.528,72	1.902.153,10	11,24
	109.790,84	109.790,84	0,00	0,00	109.790,84	0,00	0,00	0,00
	4.443.214,51	4.378.875,85	696.589,92	1.894.418,42	2.484.457,43	561.395,03	1.567.929,94	9,27

C

continua 1/3

nuação 2/3

Conti

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DO
(a-d)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SAL (e) = (d) + (e)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	42.328.525,36	51.663.512,04	8.112.973,11	25.554.145,25	100,00	6.649.642,43	16.920.930,79	34,7
Cultura	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2
Difusão Cultural	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2
Urbanismo	1.724.074,60	2.777.785,20	0,00	414.951,04	1,62	0,00	133.690,68	2,6
Infra-Estrutura Urbana	1.724.074,60	2.777.785,20	0,00	414.951,04	1,62	0,00	133.690,68	2,6
Saneamento	3.999.700,00	4.659.700,00	617.446,88	2.820.578,06	11,04	489.302,31	1.435.636,08	3,2
Administração Geral	1.819.500,00	2.449.500,00	311.768,50	1.891.599,95	7,40	249.226,13	731.286,79	4,32
Saneamento Básico Urbano	2.180.200,00	2.210.200,00	305.678,38	928.978,11	3,64	240.076,18	704.369,29	4,16
Gestão Ambiental	90.000,00	215.000,00	141.481,80	170.168,64	0,67	108.597,57	126.240,01	0,75
Infra-Estrutura Urbana	0,00	110.000,00	102.000,00	102.000,00	0,40	102.000,00	102.000,00	0,60
Preservação e Conservação Ambiental	90.000,00	105.000,00	39.481,80	68.168,64	0,27	6.597,57	24.240,01	0,14
Agricultura	313.300,00	328.300,00	9.064,29	16.753,15	0,07	2.332,09	4.030,38	0,02
Administração Geral	2.000,00	17.000,00	9.064,29	10.253,15	0,04	1.853,25	2.653,25	0,02
Extensão Rural	311.300,00	311.300,00	0,00	6.500,00	0,03	478,84	1.377,13	0,01
Energia	972.362,33	972.362,33	0,00	608.265,80	2,38	129.769,75	359.599,11	2,13
Energia Elétrica	972.362,33	972.362,33	0,00	608.265,80	2,38	129.769,75	359.599,11	2,13
Transporte	1.243.580,22	1.661.580,22	218.722,69	384.360,70	1,50	165.821,92	276.033,71	1,63
Infra-Estrutura Urbana	3.000,00	33.000,00	29.000,00	29.000,00	0,11	29.000,00	29.000,00	0,17
Transporte Rodoviário	1.240.580,22	1.628.580,22	189.722,69	355.360,70	1,39	136.821,92	247.033,71	1,46
Desporto e Lazer	901.668,71	938.889,40	393.698,44	567.415,82	2,22	30.152,93	136.987,92	0,81
Desporto Comunitário	901.668,71	938.889,40	393.698,44	567.415,82	2,22	30.152,93	136.987,92	0,81
Encargos Especiais	341.671,49	341.671,49	0,00	270.000,00	1,06	28.931,83	86.623,92	0,51
Serviço da Dívida Interna	341.671,49	341.671,49	0,00	270.000,00	1,06	28.931,83	86.623,92	0,51

C

continua 2/3

Contá

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) = (d) + (e) = 3
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.328.525,36	51.663.512,04	8.112.973,11	25.554.145,25	26.109.366,79	6.649.642,43	16.920.930,79	100,00	34.7
RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	3
TOTAL (III) = (I + II)	42.328.525,36	51.663.512,04	8.112.973,11	25.554.145,25	26.109.366,79	6.649.642,43	16.920.930,79	100,00	34.7

nuação 3/3

FONTE:

DO
(a-d)
42.581,25
40.000,00
42.581,25

1) Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)		ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ 1,00	
			Jul/2020	Ago/2020	Sep/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ULT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
RECEITAS CORRENTES (I)		5.886.285,10	5.161.545,15	5.476.644,80	5.412.488,11	4.557.304,35	6.288.892,60	4.854.796,26	3.945.629,30	5.084.581,54	4.250.859,07	4.682.094,00	4.678.510,79	60.240.333,07	43.104.784,35	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		849.037,37	457.334,62	505.736,87	522.190,92	545.652,59	670.664,36	470.737,30	465.169,44	846.115,93	628.013,71	866.918,87	759.949,82	7.616.823,80	5.184.981,34	
IPFU		341.631,13	93.055,31	93.390,40	48.239,35	75.514,57	141.694,49	70.831,22	66.546,95	342.103,84	171.737,68	193.905,72	121.456,60	1.761.108,06	1.437.294,50	
ISS		369.400,19	310.914,14	354.493,98	318.964,43	361.085,03	405.920,76	329.618,90	162.506,84	303.314,59	330.205,06	385.078,59	387.457,54	4.048.941,05	2.286.386,41	
ITBI		70.850,14	9.380,23	12.792,90	109.055,57	55.988,23	43.751,64	9.553,44	78.786,34	41.059,01	18.062,27	173.402,32	151.599,79	774.962,88	146.009,08	
IRRF		44.295,57	37.248,30	30.154,67	37.748,86	42.021,01	67.813,22	55.183,61	80.662,46	72.294,95	73.116,51	90.597,52	87.677,17	720.124,86	1.026.365,63	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		22.949,34	6.226,64	14.906,92	7.172,71	9.102,75	11.484,25	4.550,33	77.686,85	87.343,53	34.871,19	23.593,72	11.418,72	311.786,95	288.925,72	
Contribuições		55.718,50	110.844,37	85.288,87	87.945,79	85.882,73	92.029,80	89.167,13	85.013,46	81.045,24	90.449,92	83.209,95	89.223,00	1.035.789,77	972.362,33	
Recita Patrimonial		6.390,51	9.952,74	2.484,31	2.874,44	2.854,06	16.200,92	11.347,64	2.388,98	10.725,85	19.393,52	39.712,61	53.021,65	176.734,99	0,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira		6.390,51	9.952,74	2.484,31	2.872,19	2.854,06	16.200,92	11.347,64	2.388,98	10.725,86	19.393,52	39.712,61	53.021,65	176.734,99	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	2,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,25	0,00	
Recita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recita Industrial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recita de Serviços		124.322,78	131.088,96	135.661,43	132.638,53	132.707,23	127.339,89	108.368,07	127.048,06	133.641,73	118.226,00	120.622,68	94.087,81	1.485.663,17	2.805.864,45	
Transferências Correntes		4.845.702,26	4.442.800,93	4.744.675,25	4.866.821,68	3.792.032,74	5.341.747,61	4.175.146,12	3.235.009,36	4.013.652,78	3.394.725,92	3.551.195,68	3.682.248,51	49.886.159,84	34.141.576,23	
Cota-Parte do FPM		982.972,30	624.407,69	522.955,89	676.789,07	887.032,66	1.337.544,99	972.152,88	1.274.245,68	854.100,11	882.896,94	1.073.139,18	928.098,75	11.016.345,94	9.795.407,31	
Cota-Parte do ICMS		1.424.795,02	1.352.902,19	1.918.584,47	1.723.078,42	1.542.818,41	2.101.209,81	1.639.155,43	1.317.695,42	1.913.420,11	1.635.820,63	1.573.144,00	2.024.756,62	20.167.381,53	15.545.131,39	
Cota-Parte do IPVA		134.840,36	67.195,12	71.771,13	51.396,39	73.530,76	129.694,06	94.544,95	72.447,57	118.672,19	80.769,64	96.669,16	116.099,32	1.110.860,55	1.530.926,47	
Cota-Parte do ITR		3.994,62	7.732,32	72.192,55	908.596,27	182.261,41	202.118,95	154.682,47	11.955,57	9.326,50	25.507,65	7.849,13	9.370,86	1.595.937,30	1.153.886,34	
Transferências de LC 87/196		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de LC 61/1989		5.784,80	6.276,04	8.460,22	9.313,77	9.017,67	11.363,30	11.427,39	9.677,63	10.228,64	11.591,09	10.059,60	10.493,07	113.682,22	86.390,03	
Transferências do FUNDEB		472.773,11	454.959,69	587.958,62	604.342,60	565.027,76	717.200,07	624.657,44	574.294,18	684.755,65	622.910,38	689.429,64	744.952,59	7.334.282,14	5.600.086,41	
Outras Transferências Correntes		1.821.542,05	1.529.326,88	1.592.732,37	693.345,16	529.344,07	842.705,43	678.344,65	-25.306,69	421.349,37	125.230,59	100.717,77	-151.492,70	8.547.940,16	428.726,28	
Outras Receitas Correntes		4.083,68	10.233,53	2.795,07	16,75	155,00	21.500,02	32,00	0,00	0,00	50,00	433,20	0,00	39.320,25	0,00	
DEDUÇÕES (II)		429.676,74	410.447,50	513.102,68	671.963,90	539.528,52	674.621,33	572.143,16	535.288,74	579.343,63	526.998,64	550.197,97	615.656,97	6.618.949,78	5.600.089,41	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB		429.676,74	410.447,50	513.102,68	671.963,90	539.528,52	674.621,33	572.143,16	535.288,74	579.343,63	526.998,64	550.197,97	615.656,97	6.618.949,78	5.600.089,41	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)		5.456.608,36	4.751.097,65	4.963.542,12	4.740.524,21	4.017.775,83	5.594.971,27	4.282.655,10	3.410.380,56	4.505.237,91	3.723.860,43	4.111.896,03	4.062.863,82	53.621.383,29	37.504.684,94	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO (V) = (III - IV)		5.456.608,36	4.751.097,65	4.963.542,12	4.740.524,21	4.017.775,83	5.594.971,27	4.282.655,10	3.410.380,56	4.505.237,91	3.723.860,43	4.111.896,03	4.062.863,82	53.621.383,29	37.504.684,94	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 165, § 1º, da CF) (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VI)		5.456.608,36	4.751.097,65	4.963.542,12	4.740.524,21	4.017.775,83	5.594.971,27	4.282.655,10	3.410.380,56	4.505.237,91	3.723.860,43	4.111.896,03	4.062.863,82	53.621.383,29	37.504.684,94	

Fonte:

Alto Garças, 09/08/2021

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Períod. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00		0,00	0,00
Aposentadorias	0,00		0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00		0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Alto Garças - MT
 Continuação 2/3
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Consolidação Administração Direta

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)?		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		2021			
Caixa e equivalentes de caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)			
RECEITAS CORRENTES	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00			0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.573.822,42	27.298.097,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.184.981,34	4.067.905,07
I.P.T.U.	1.437.294,50	966.582,81
I.S.S.	2.286.386,41	1.928.182,52
I.T.B.I.	146.009,08	472.823,17
I.R.R.F.	1.026.365,63	460.872,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	288.925,72	239.444,34
Contribuições	972.362,33	518.108,71
Receita Patrimonial	0,00	136.590,26
Aplicações Financeiras(II)	0,00	136.590,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.610.614,30	21.873.003,80
Cota-Parte do FPM	7.986.263,06	4.795.706,78
Cota-Parte do ICMS	12.286.138,16	8.083.194,71
Cota-Parte do IPVA	1.230.744,81	445.790,32
Cota-Parte do ITR	923.117,07	175.257,02
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	86.389,03	63.476,42
Transferências do FUNDEB	5.600.088,41	3.941.010,29
Outras Transferências Correntes	5.497.863,76	4.368.568,26
Demais Receitas Correntes	2.805.864,45	702.489,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.805.864,45	702.489,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	42.573.822,42	27.161.507,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.065.419,64	508.306,20
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA									
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021							
		RECEITAS REALIZADAS(a)							
Outras Alienações de Bens	0,00								0,00
Transferências de Capital	2.095.419,64								508.306,20
Convênios	2.095.419,64								223.306,20
Outras Transferências de Capital	0,00								285.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00								0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00								0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00								0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.095.419,64								508.306,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	44.669.242,06	27.669.813,33 Até o Bimestre/2021							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		LIQUIDADOS	FAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	27.669.813,33								
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		5.264.576,91							
		Até o Bimestre/2021							
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		338.390,06							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00							
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		28.008.203,39							
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		5.264.576,91							

Continua 2/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		
Disponibilidade de Caixa	1.586.264,19	1.841.311,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.643.986,28	30.413.755,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	21.643.986,28	30.413.755,75
Demais Haveres Financeiros	21.753.627,73	31.370.714,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	109.641,45	956.988,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-20.057.722,09	-28.572.443,99
AJUSTE METODOLÓGICO		
		Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-847.316,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
FAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		9.362.038,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		9.023.648,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.332.730,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.332.730,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Continua 3/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PRIO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RP NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (h+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	109.641,45	109.641,45	-	-	255.592,54	2.070.011,44	1.108.706,95	-	1.216.887,03
EXECUTIVO	0,00	109.641,45	109.641,45	0,00	0,00	255.592,54	2.070.011,44	1.108.706,95	0,00	1.216.887,03
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	109.641,45	109.641,45	0,00	0,00	255.592,54	2.070.011,44	1.108.706,95	0,00	1.216.887,03
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.271,00	0,00	0,00	5.271,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	824,73	824,73	0,00	0,00	1.882,16	227.845,14	0,00	0,00	229.707,30
SECRET. MUN. DE MEIO AMBI. E DESENV. URB. E RI	0,00	1.140,28	1.140,28	0,00	0,00	0,00	9.283,20	929,30	0,00	8.353,90
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	54.679,01	54.679,01	0,00	0,00	69.239,93	71.316,95	57.410,29	0,00	83.146,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.334,17	1.334,17	0,00	0,00	0,00	305.983,47	149.591,40	0,00	156.302,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	449,43	449,43	0,00	0,00	0,00	12.570,00	0,00	0,00	12.570,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ.	0,00	44.154,97	44.154,97	0,00	0,00	0,00	304.620,57	264.990,00	0,00	39.630,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	5.396,69	5.396,69	0,00	0,00	184.480,45	688.929,30	317.947,39	0,00	535.462,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.652,17	1.652,17	0,00	0,00	0,00	464.281,81	317.838,57	0,00	146.443,24
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	109.641,45	109.641,45	0,00	0,00	255.592,54	2.070.011,44	1.108.706,95	0,00	1.216.887,03

FONTE:

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.306.125,72	984.939,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	399.876,98	266.600,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	39.427,21	75.651,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	624.675,99	527.462,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	242.145,54	115.224,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.247.334,12	4.476.862,82
2.1- Cota-Parte FPM	2.687.861,03	1.618.551,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	2.443.694,77	1.618.551,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	244.166,26	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.057.334,16	2.637.142,21
2.3- Cota-Parte IPExportação	23.325,31	17.139,62
2.4- Cota-Parte ITR	80.772,74	59.149,22
2.5- Cota-Parte IPVA	398.040,88	144.881,76
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.553.459,84	5.461.801,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	1.400.633,57	895.372,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	737.731,39	470.077,91
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.600.098,41	3.944.151,72
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.600.098,41	3.944.151,72
6.1.1- Principal	5.600.098,41	3.941.010,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.141,43
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	4.199.464,84	3.045.637,73
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.944.151,72

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Continuação 2/3

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.123.892,89	1.797.247,18	1.797.247,18	1.744.579,00	-
10.1- Educação Infantil	2.234.008,99	929.130,89	929.130,89	903.349,97	-
10.1.1- Creche	1.237.755,95	566.575,77	566.575,77	551.628,95	-
10.1.2- Pré-escola	996.253,04	362.555,12	362.555,12	351.721,02	-
10.2- Ensino Fundamental	1.889.883,90	868.116,29	868.116,29	841.229,03	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.696.458,56	901.404,01	901.404,01	877.934,02	-
11.1- Educação Infantil	1.106.458,56	581.103,72	581.103,72	567.043,51	-
11.1.1- Creche	687.458,56	427.054,80	427.054,80	417.080,40	-
11.1.2- Pré-escola	416.000,00	154.048,92	154.048,92	149.963,11	-
11.2- Ensino Fundamental	590.000,00	320.300,29	320.300,29	310.890,51	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.820.351,45	2.698.651,19	2.698.651,19	2.622.513,02	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.600.037,02	1.600.037,02	1.547.368,84	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	2.501.441,03	2.501.441,03	2.425.302,86	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.760.906,20	1.600.037,02	1.600.037,02	40,57
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	394.415,17	1.442.710,69	1.442.710,69	36,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	197.210,16	-197.210,16
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	197.210,16	-197.210,16
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	17.000,00	691,73	691,73	691,73	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	17.000,00	691,73	691,73	691,73	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.502.132,76
28 (+) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.045.637,73
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}	0,00
31 (+) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE. (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	-543.504,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.365.450,47	-543.504,97	-9,85

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Continuação 3/3

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				176.054,57	102.101,49
35.1- Salário-Educação				0,00	0,00
35.2- PDDE				0,00	0,00
35.3- PNAE				165.260,00	97.339,20
35.4 - PNATE				10.794,57	3.386,48
35.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	1.375,81
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				422.330,45	49.183,42
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				598.385,02	151.284,91

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	31.181,58	2,98	2,98	2,98	-
41.1- Creche	31.181,58	2,98	2,98	2,98	-
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.518.614,00	117.615,57	116.115,57	114.370,96	-
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
44- ENSINO SUPERIOR	109.790,84	0,00	0,00	0,00	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.659.586,42	117.618,55	116.118,55	114.373,94	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.496.937,87	2.816.961,47	2.815.461,47	2.737.578,69	-
47.1- Despesas Correntes	7.445.759,27	2.816.961,47	2.815.461,47	2.737.578,69	-
47.1.1- Pessoal Ativo	5.667.145,73	2.698.651,19	2.698.651,19	2.622.513,02	-
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.778.613,54	118.310,28	116.810,28	115.065,67	-
47.2- Despesas de Capital	51.178,60	0,00	0,00	0,00	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	51.178,60	0,00	0,00	0,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	214.115,48	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.944.151,72	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.883.499,49	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.274.767,71	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.274.767,71	0,00

FONTE:

¹SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

⁸Controle de execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de Alto Garças - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.425.162,23	2.887.215,79	5.537.946,44
___ Investimentos	8.083.490,74	2.617.215,79	5.466.274,95
___ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
___ Amortização de Dívida	341.671,49	270.000,00	71.671,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	8.425.162,23	2.887.215,79	5.537.946,44
RESULTADO FARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.425.162,23	2.887.215,79	5.537.946,44

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/MÊS JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECETAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	1,14	-1,14
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1,14	-1,14

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (II i + III j)
Valor(III)	283,57	1,14	284,71

FONTE:

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECETAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECETAS REALIZADAS		
								Até o Bimestre(b)		%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)				1.562.541,39		1.562.541,39		914.018,48		58,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				869.367,53		869.367,53		592.514,02		68,15
IPTU				474.631,29		474.631,29		332.377,47		70,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU				394.736,24		394.736,24		260.136,55		65,90
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI				0,00		0,00		0,00		0,00
ITBI				0,00		0,00		0,00		0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI				0,00		0,00		0,00		0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				0,00		0,00		0,00		0,00
ISS				0,00		0,00		0,00		0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS				0,00		0,00		0,00		0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF				693.173,86		693.173,86		321.504,46		46,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				20.150.095,93		20.150.095,93		12.504.618,57		62,06
Cota-Parte FPM				6.516.519,44		6.516.519,44		4.316.136,00		66,23
Cota-Parte ITR				830.805,36		830.805,36		157.731,24		18,99
Cota-Parte IPVA				1.035.663,06		1.035.663,06		376.971,01		36,40
Cota-Parte ICMS				11.703.848,54		11.703.848,54		7.607.296,52		65,00
Cota-Parte IPH-Exportação				63.259,53		63.259,53		46.483,80		73,48
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				0,00		0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II				21.712.637,32		21.712.637,32		13.418.637,05		61,80
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				Até Bimestre (d)	%(d/c)*100	Até Bimestre (e)	%(e/c)*100	Até Bimestre (f)	%(f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)		2.856.781,27	4.020.750,25	1.865.188,15	46,39	1.270.618,53	31,60	1.239.996,21	30,84	-
Despesas Correntes		2.609.582,29	3.773.551,27	1.855.482,15	49,17	1.265.124,53	33,53	1.234.502,21	32,71	-
Despesas de Capital		247.198,98	247.198,98	9.706,00	3,93	5.494,00	2,22	5.494,00	2,22	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)		6.197.781,39	7.686.290,99	5.638.724,63	73,27	3.542.292,68	46,03	3.471.835,50	45,11	-
Despesas Correntes		6.022.781,39	6.850.090,99	4.971.893,63	72,58	3.321.619,68	48,49	3.251.162,50	47,46	-
Despesas de Capital		175.000,00	846.200,00	666.831,00	78,80	220.673,00	26,08	220.673,00	26,08	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)		842.640,28	915.308,01	350.812,11	38,33	274.255,12	29,96	270.201,72	29,52	-
Despesas Correntes		632.640,28	705.308,01	345.812,11	49,03	274.255,12	38,88	270.201,72	38,31	-
Despesas de Capital		210.000,00	210.000,00	5.000,00	2,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)		302.934,43	365.688,78	206.619,35	52,22	181.988,47	46,00	177.121,79	44,77	-
Despesas Correntes		297.504,63	378.504,63	205.263,10	54,23	181.998,47	48,08	177.121,79	46,80	-
Despesas de Capital		5.429,80	17.184,15	1.356,25	7,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)		415.376,63	475.676,63	225.810,79	47,47	189.887,24	39,92	185.085,37	38,91	-
Despesas Correntes		412.876,63	473.176,63	225.810,79	47,72	189.887,24	40,13	185.085,37	39,12	-
Despesas de Capital		2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)		76.000,00	76.000,00	8.252,10	10,86	8.252,10	10,86	8.252,10	10,86	-

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	8.252,10	10,86	8.252,10	10,86	8.252,10	10,86	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.061.038,02	1.621.035,09	958.967,36	59,16	525.282,06	32,40	513.568,96	31,68	-
Despesas Correntes	1.048.038,02	1.569.544,09	922.573,36	58,78	518.847,06	33,06	507.133,96	32,31	-
Despesas de Capital	13.000,00	51.491,00	36.394,00	70,68	6.435,00	12,50	6.435,00	12,50	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.752.552,02	15.200.729,75	9.254.374,49	60,88	5.992.586,20	39,42	5.866.061,65	38,59	-

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS									
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - x ou y)				
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) Proveniente da União - Fundo a Fundo Proveniente dos Estados Proveniente de outros Municípios RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)*100				
			Até o Bimestre (b)						
	8.265.752,73	8.265.752,73	4.963.231,25	60,05					
	0,00	0,00	0,00	0,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00					
	8.265.752,73	8.265.752,73	4.963.231,25	60,05					
0,00	0,00	0,00	0,00						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.265.752,73	8.265.752,73	4.963.231,25	60,05					

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (dc)*100	Até Bimestre (e)	% (ec)*100	Até Bimestre (f)	% (fc)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	64.500,00	41.500,00	64,34	41.500,00	64,34	41.500,00	64,34	-
Despesas Correntes	0,00	64.500,00	41.500,00	64,34	41.500,00	64,34	41.500,00	64,34	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	235.500,00	155.483,76	66,02	60.259,29	25,59	56.063,27	23,81	-
Despesas Correntes	0,00	235.500,00	155.483,76	66,02	60.259,29	25,59	56.063,27	23,81	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	104.500,00	2.000,00	1,91	2.000,00	1,91	2.000,00	1,91	-
Despesas Correntes	0,00	104.500,00	2.000,00	1,91	2.000,00	1,91	2.000,00	1,91	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	9.000,00	6.000,00	66,67	6.000,00	66,67	6.000,00	66,67	-
Despesas Correntes	0,00	9.000,00	6.000,00	66,67	6.000,00	66,67	6.000,00	66,67	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	15.000,00	10.000,00	66,67	10.000,00	66,67	10.000,00	66,67	-
Despesas Correntes	0,00	15.000,00	10.000,00	66,67	10.000,00	66,67	10.000,00	66,67	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100,00	71.147,03	55.763,63	78,38	55.763,63	78,38	55.763,63	78,38	-
Despesas Correntes	100,00	71.147,03	55.763,63	78,38	55.763,63	78,38	55.763,63	78,38	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	100,00	501.147,03	270.747,39	54,03	175.522,92	35,02	171.326,90	34,19	-

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.856.781,27	4.085.250,25	1.906.688,15	46,67	1.312.118,53	32,12	1.281.496,21	31,37	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.197.781,39	7.931.790,99	5.794.208,39	73,05	3.602.551,97	45,42	3.527.898,77	44,48	-
SUORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	842.640,28	1.019.808,01	352.812,11	34,60	276.255,12	27,09	272.201,72	26,69	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	302.934,43	404.668,78	212.619,35	52,54	187.988,47	46,46	183.121,79	45,25	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	415.376,63	490.676,63	235.810,79	48,06	199.887,24	40,74	195.085,37	39,76	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	76.000,00	77.500,00	8.252,10	10,65	8.252,10	10,65	8.252,10	10,65	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.061.138,02	1.692.182,12	1.014.730,99	59,97	581.045,69	34,34	569.332,59	33,64	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.752.652,02	15.701.876,78	9.525.121,88	60,66	6.168.109,12	39,28	6.037.388,55	38,45	-
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.752.652,02	15.701.876,78	9.525.121,88	60,66	6.168.109,12	39,28	6.037.388,55	38,45	-

FONTE:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2021/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREO - Anexo 13 (Lei nº 11.078, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 26)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
		No Bimestre	Até o Bimestre									
TOTAL DE ATIVOS	-	-	0,00	0,00								
Ativos Constituídos pela SPE	-	-	0,00	0,00								
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	0,00	0,00								
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-	0,00	0,00								
Provisões de PPP	-	-	0,00	0,00								
Outros passivos	-	-	0,00	0,00								
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	0,00	0,00								
Obrigações contratuais	-	-	0,00	0,00								
Riscos não Provisionados	-	-	0,00	0,00								
Garantias Condicionais	-	-	0,00	0,00								
Outros Passivos Contingentes	-	-	0,00	0,00								
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	
DO BENTE FEDERADO, EXCETO ESTIMATIVAS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (I.1)	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DAS ESTIMATIVAS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCCL) (IV)	-	53.602.881,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCCL (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		0,00		
Previsão Atualizada		0,00		
Receitas Realizadas		0,00		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		42.328.525,36		
Dotação Atualizada		54.006.574,85		
Despesas Empenhadas		0,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
Despesas pagas		0,00		
Superávit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		28.448.481,01		
Despesas Liquidadas		20.343.795,27		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		47.523.506,89		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47.523.506,89		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47.523.506,89		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
_ Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
_ Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
_ Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
_ Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	11.958.826,95	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	11.620.436,89	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.325.593,98	93.542,90	1.143.169,10	1.088.881,98
EXECUTIVO	2.325.593,98	93.542,90	1.143.169,10	1.088.881,98
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	109.641,45	0,00	109.641,45	0,00
EXECUTIVO	109.641,45	0,00	109.641,45	0,00
TOTAL:	2.435.235,43	93.542,90	1.252.810,55	1.088.881,98
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			3.111.024,25	5.719.896,43

Continua 1/2

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A AGOSTO 2021/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			1,14	-1,14
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		7.211.188,34	15,00	45,81
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS - 06

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 068/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Valor.....: 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais)

Vigência.....: Início: 07/06/2021 Término: 07/07/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 1/2020

Recursos.....: Dotação: 2.055.3.3.90.32.00.00.00.00 (337) Saldo: 49.888,66

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de

acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 41/2021

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Valor.....: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Vigência.....: Início: 01/06/2021 Término: 01/06/2022

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2021

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER CONTINUADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, QUE ATENDA AS UNIDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES, conf. Adesão à Ata de Registro de Preços n. 05/2021 da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT.

Aditivo Nº.....: 7 - Contrato Nº: 036/2017

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 Contratada...: COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DE
 SANEAMENTO EIR

Valor.....: 206.084,55 (duzentos e seis mil oitenta e quatro reais e
 cinquenta e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 01/06/2021 Término: 31/10/2021

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 12/2017

Recursos.....: Dotação: 2.082.3.3.90.40.00.00.00.00 (130), 2.082.3.3.90.
 39.00.00.00.00 (590)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO, MANU-
 TENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECI-
 MENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT de acordo
 com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e
 seus anexos.

Contrato N°.: 46/2021

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

Valor.....: 530.519,00 (quinhentos e trinta mil quinhentos e dezenove
 reais)

Vigência.....: Início: 02/06/2021 Término: 31/12/2021

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 6/2021

Recursos.....: Dotação: 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (625) Saldo: 676.
 744,00

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM APOIO DA CAPA-
 CIDADE TÉCNICA EXISTENTE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO
 MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, conf. Adesão à Ata de Registro de Pre-
 ços n. 9/2020 da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Aditivo N°.....: 9 - Contrato N°: 116/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 07/06/2021 Término: 06/08/2021

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N°.: 7/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL
 ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO
 PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS
 DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS (1ª ETAPA), DE ACORDO COM
 CONTRATO DE REPASSE N° 01009831-74/2013 CELEBRADO COM A
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VIA MINISTÉRIO DO TURISMO, CONF.
 PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NOR-
 MAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE
 PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA
 POR PREÇO GLOBAL.

Aditivo N°.....: 2 - Contrato N°: 058/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 07/06/2021 Término: 07/07/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 1/2020

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICA-
 MENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A
 ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de
 acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no
 Edital e seus anexos.

Aditivo N°.....: 2 - Contrato N°: 057/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 07/06/2021 Término: 07/07/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 1/2020

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICA-
 MENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A
 ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de
 acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no
 Edital e seus anexos.

Contrato N°.: 47/2021

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: S M S BERIGO ME

Valor.....: 34.020,84 (trinta e quatro mil e vinte reais e oitenta e quatro
 centavos)

Vigência.....: Início: 08/06/2021 Término: 31/12/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 9/2020

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE
 ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GAR-
 ÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabele-
 cidas no Edital e seus anexos.

Contrato N°.: 48/2021

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Valor.....: 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Vigência.....: Início: 08/06/2021 Término: 06/10/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 26/2021

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MISTO DE CARGA
 LEVE E PASSAGEIRO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, E 01 (UM)
 REBOQUE CARGA VIVA, DO TIPO CARRETINHA DESTINADA AO
 TRANSPORTE DE ANIMAIS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMEN-
 TO

URBANO E RURAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de
 Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato N°.: 49/2021

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: GISELE FERNANDA FRANCO DE ALMEIDA 01704264162

Valor.....: 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência.....: Início: 08/06/2021 Término: 08/09/2021

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N°.: 10/2021
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ENVIOS DE CARGAS ESPECIAIS E MENSAIS DO APLIC - AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/MT - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Aditivo N°.....: 2 - Contrato N°: 089/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: MONTE SINAI COMBUSTIVEIS LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 06/06/2021 Término: 06/07/2021

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 19/2020

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo N°.....: 1 - Contrato N°: 088/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: POSTO SILOEIRO LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 06/06/2021 Término: 06/07/2021

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 19/2020

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato N°.: 50/2021

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

Valor.....: 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais)

Vigência.....: Início: 09/06/2021 Término: 07/10/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 21/2021

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA, TIPO D, UTI MÓVEL, FURGÃO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato N°.: 51/2021

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E

Valor.....: 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais)

Vigência.....: Início: 09/06/2021 Término: 09/10/2021

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N°.: 12/2021

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO, TOCO, CAIXA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13M³, INCLUSO MANUTENÇÃO, SENDO QUE

O CONDUTOR E O COMBUSTÍVEL A CARGO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DA COLETA DE LIXO MUNICIPAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato N°.: 52/2021

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: LUZIENE DIAS DE MATOS & CIA LTDA

Valor.....: 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)

Vigência.....: Início: 11/06/2021 Término: 11/06/2022

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 11/2021

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato N°.: 53/2021

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: TALITHA R BISPO

Valor.....: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Vigência.....: Início: 14/06/2021 Término: 14/11/2021

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N°.: 9/2021

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM ATENDIMENTO DE CONSULTAS EM PSICOLOGIA, DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Contrato N°.: 54/2021

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: KONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Valor.....: 291.270,00 (duzentos e noventa e um mil duzentos e setenta reais)

Vigência.....: Início: 17/06/2021 Término: 15/09/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 36/2021

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO AFIM DE DAR SUPORTE AOS PROFESSORES E SUBSIDIAR NAS AÇÕES PEDAGÓGICAS, conf. Adesão à Ata de Registro de Preços n. 018-A/2020 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE.

Contrato N°.: 55/2021

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada...: J FREITAS ROCHA EIRELI

Valor.....: 369.990,86 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)

Vigência.....: Início: 15/06/2021 Término: 31/12/2021

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N°.: 1/2021

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO COMPLEXO ESPORTIVO DIANARY RIBEIRO NO MUNICÍPIO DE ALTO

GARÇAS, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N. 881883/2018/ME/CAIXA, FIRMADO ENTRE A PREF MUNIC DE ALTO GARÇAS E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contrato N°.: 43/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: RODRIGO JOSE KONRAD

Valor.....: 6.451,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais)

Vigência.....: Início: 09/06/2021 Término: 31/12/2021

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 29/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO COMERCIAL, MARMITEX SIMPLES E COMPLETA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contrato N°.: 44/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: MARIA LENILDA DA SILVA 04968931140

Valor.....: 235.380,00 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais)

Vigência.....: Início: 01/06/2021 Término: 31/12/2021

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 23/2020

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES EM ÔNIBUS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E FUNCIONARIOS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato N°.: 45/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: SUPERMERCADO JDGM LTDA

Valor.....: 7.492,27 (sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)

Vigência.....: Início: 02/06/2021 Término: 31/12/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 8/2020

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS, COPA E COZINHA DENTRE OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo N°.....: 3 - Contrato N°: 055/2020

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 07/06/2021 Término: 07/07/2021

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 1/2020

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo N°.....: 2 - Contrato N°: 009/2020

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: LUZIENE DIAS DE MATOS & CIA LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 02/06/2021 Término: 30/09/2021

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação N°.: 13/2019

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato N°.: 56/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ELESANGELA LIMA DE OLIVEIRA TIYODA - ME

Valor.....: 55.845,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais)

Vigência.....: Início: 18/06/2021 Término: 31/12/2021

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 22/2020

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS, REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato N°.: 57/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA

Valor.....: 25.224,00 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais)

Vigência.....: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 29/2021

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE E TREINAMENTO DA COLEÇÃO AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION E SERVIÇOS DE TREINAMENTO DAS FERRAMENTAS BIM COM CERTIFICADO OFICIAL DA AUTODESK, NA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT) INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COM GARANTIA NA INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com Termo de Referência e

Contrato Nº.: 58/2021

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

Valor.: 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência.: Início: 22/06/2021 Término: 22/06/2022

Licitação.: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2021

Objeto.: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICAS (SIG) PARA GESTÃO DO ITR ATENDENDO A NECESSIDADE DO SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, de acordo com termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.: 5 - Contrato Nº.: 15/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: D R W CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Valor.: 172.612,82 (cento e setenta e dois mil seiscentos e doze reais e oitenta e dois centavos)

Vigência.: Início: 27/06/2021 Término: 26/08/2021

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2018

Recursos.: Dotação: 2.110.3.3.90.39.00.00.00.00 (139) Saldo: 311.275,37

Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE RUAS E AVENIDAS, PODA DE ÁRVORES, CORTE, CAPINAÇÃO E ROÇADA DE GRAMA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, LIMPEZA DE SARJETA, MEIO-FIO E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, RETIRADA MANUAL E MECANIZADA DE ENTULHOS, E OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA, EM TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012/2021 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO NO TREVO DE ENTRADA E REVITALIZAÇÃO DA ILHA NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT.** Abertura às **07h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **31/08/2021**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 12 de Agosto de 2021

Rudimar José Lang Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 - REABERTURA

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 13 de agosto de 2021, às 08h:30min, onde o mesmo foi **SUSPENSO**, para

alteração no anexo I – Termo de Referência do Edital, conforme publicações nos meios oficiais.

Após as devidas correções no anexo I - Termo de Referência, tornamos público a sua **REABERTURA**, que ocorrerá no dia **27/08/2021, às 08h30-min** (horário de Brasília), através da plataforma Licitanet, reiterando todos os termos do edital, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE E EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme determina o Parágrafo 4º artigo 21 da Lei 8666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 12 de agosto de 2021.

Rosana Cardoso dos Santos Costa – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ITENS DE ENXOVAL DE BEBÊ NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEL PARA A DISTRIBUIÇÃO AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDA NO PROGRAMA PAIF DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **14:30h (Horário de Brasília)** do dia **27/08/2021**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 12 de agosto de 2021.

Rosana Cardoso dos Santos Costa

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E PEDAGÓGICO ESCOLAR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **08:30h (Horário de Brasília)** do dia **30/08/2021**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 12 de agosto de 2021.

Rosana Cardoso dos Santos Costa

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 013/2021 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EXTRAVASOR EM CONCRETO ARMADO NA ESTRADA DE ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E REFORMA DA PISCINA SEMI-OLÍMPICA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZINHA LIZARDO NUNES**. Abertura às **13h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **31/08/2021**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 12 de Agosto de 2021

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 202/2021.

SÚMULA: “DISPÕE sobre a Notificação de toda população de apiacás para a limpeza de lotes e terrenos baldios no perímetro urbano do Município, incluindo construções, casas abandonadas e habitadas, com o intuito de evitar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti e a disseminação de doenças E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 0817/2013 que regulamenta a limpeza e conservação dos lotes urbanos do Município de Apiacás visando melhorar o bem estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do MOSQUITO AEDES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue) e a disseminação de outras doenças;

CONSIDERANDO que os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos urbanos são obrigados a mantê-los limpos, roçados, drenados e livres de entulhos (madeiras, tijolos, e quaisquer detritos aptos à disseminação de doenças);

CONSIDERANDO que a falta de cuidado com a limpeza dos quintais coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios;

CONSIDERANDO que será realizada entre os dias 16 a 23 de agosto de 2021 a campanha de limpeza urbana, ocasião em que os proprietários dos imóveis deverão deixar detritos e entulhos em frente às residências no período estipulado pela Prefeitura para que os funcionários responsáveis possam fazer a retirada;

CONSIDERANDO que a colocação de entulhos e detritos em frente aos imóveis em datas diferentes das estipuladas nas campanhas de limpeza urbana implicará na aplicação de multa ao infrator no valor de 150,00 UPFM equivalente há R\$ 294,00 mais o a quantia de 90 (noventa) UPFM por viagem para retirada dos detritos;

Considerando a necessidade de estabelecer um cronograma para retirada de detritos e entulhos em todo o perímetro urbano do município iniciando pelo Bairro Primavera, Bairro Bom Jesus, Bairro União, Residencial Sueli Pastorello e Bairro Setor Pioneiro;

DECRETA:

Art. 1º - A limpeza urbana acontecerá entre os dias 16 e 23 de agosto de 2021 em todo perímetro urbano do município de Apiacás, iniciando pelo Bairro Primavera, Bairro Bom Jesus, Bairro União, Residencial Sueli Pastorello e Bairro Setor Pioneiro.

Art. 2º - Sendo constatada a colocação de entulhos e detritos em frente aos imóveis em datas diferentes das estipuladas no artigo 1º, o morador que estiver ocupando o imóvel ou o proprietário do terreno baldio será notificado para no prazo máximo de 30 (trinta) dias promover a retirada dos entulhos e detritos.

Parágrafo Primeiro – Devidamente notificado e transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias para retirada dos entulhos e detritos, será aplicado multa no importe de 150,00 UPFM mais o a quantia 90 (noventa) UPFM por viagem para retirada dos detritos, que será feito pela Secretaria de Urbanismo nos termos do artigo 2º parágrafo único da Lei Municipal nº 0817/2013;

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa junto ao Departamento Municipal de Tributos sem que haja o adimplemento da obrigação, será acrescido juros legais ao valor e o infrator terá seu nome inscrito em dívida ativa municipal, ficando a prefeitura autorizada a executar a multa tanto pela via extrajudicial quanto pela via judicial.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação podendo ser prorrogado, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Apiacás/MT, 12 de agosto de 2021.

Júlio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- **SEGUROS SURA S/A**

CONTRATO Nº - 076/2021

OBJETO – SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

VALOR GLOBAL **R\$ 37.090,00 (trinta e sete mil e noventa reais)**

PRAZO VIGENCIA – 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CONTRATO Nº - 075/2021

OBJETO – SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

VALOR GLOBAL **R\$ 43.210,00 (trinta e sete mil e noventa reais)**

PRAZO VIGENCIA – 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- GENTE SEGURADORA S/A

CONTRATO Nº - 074/2021

OBJETO – SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

VALOR GLOBAL **R\$ 31.780,00 (trinta e UMmil setecentos e oitenta reais)**

PRAZO VIGENCIA – 12 meses

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0203/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º- Fica instituído o Conselho Municipal da Pessoa Idosa Município de APIACÁS-MT, que será composto dos seguintes Membros:

Presidente: Anaélise Pellat

Vice Presidente: Diane Buena Gomes Bialeski

Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Anaélise Pellat

Suplente: Antonia de Jesus

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Aparecida Rodrigues Lima

Suplente: Jacira Gomes de Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Arceli Adriani Paranhos Smaniotto

Suplente: Bernadete Meneirz

Representantes da Administração Municipal:

Titular: Jackson Biesdorf

Suplente: Marinalva Viana da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

Representantes da ACAP:

Titular: Nair Klein

Suplente: Madalena Carrion Betin

Representantes dos usuários de Assistência Social :

Titular: Neuza Maria Ferreira Zagli

Suplente: Vilma da Silva Bottega

Representantes da Igreja Católica:

Titular: Diane Buena Gomes Bialeski

Suplente: Felipe Oleas Bialeski

Representantes da Associação dos Trabalhadores Rurais de Apiacás:

Titular: Salete Olea Bialeski Ghelere

Suplente: Leidiane Ribeiro da Silva

Artigo 1º- Este Decreto entra em vigor na data de sua fixação.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário do Decreto nº. 0159/2019.

Apiacás, 12 de agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 204/2021.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.****JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...**DECRETO****Artigo 1º** - Fica Nomeado **PATRICK ELISSON FONTANA**, portador da cédula de identidade nº 2821248-7 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 047.763.621-71, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAE.**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 12 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA****DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
EDITAL 008.2021 DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
PPA 2022/2025**

O Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, e no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, **CONVOCA** a população e segmentos organizados do Município de Araguainha para participar da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 18 do mês de Agosto de 2021 as 15:00 horas no plenário da Câmara Municipal.

O objetivo desta 2ª audiência é ouvir as demandas da população do município com a finalidade de elaborarmos o PPA (Plano Plurianual) para o Quadrênio de 2022 a 2025.

Adotando as medida de segurança em decorrência da COVID-19, o uso da máscara será obrigatório aos presentes e a capacidade da câmara será limitada a fim de mantermos o distanciamento social.

A participação popular também se dará por meio consulta publica virtual, através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfGTpbHce...> e envio de sugestões, pleitos, opiniões, prioridades, ações de governo e de mandas sociais, via correio eletrônico contabilidade@araguainha.mt.gov.br a partir do dia **20 de julho 2021 até o dia 27 de agosto de 2021**.

Araguainha- MT, em 10 de Agosto de 2021.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA
PORTARIA 021-2021-CONCESSÃO APOSENTADORIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO****PORTARIA N.º 021/2021****“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor servidora Sra. Ana Maria Batista Silva”.**

A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 53, inciso “III”, alínea “a” da Lei Complementar n.º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 90, “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de junho de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Ana Maria Batista Silva**, portadora do RG n.º 0559924-5 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 411.528.321-15 e Título de Eleitor n.º 011978951830, Zona “041”, Seção “0013”, efetiva no cargo de Assistente Administrativa, Nível “05”, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com matrícula n.º 0007, contando com um total de 12.171 dias, ou seja, 33 (trinta e três) anos 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2021-08-0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2021, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 12 de Agosto de 2021.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo Interino

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 033/2021

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 318/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **Pregão** na forma **Eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Servidor de Sistema**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

A nova data de realização do certame será no dia 25 de agosto de 2021, às 09h30min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.gov.br/compras> ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 12 de agosto de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado entre os dias 26/07/2021 à 10/08/2021, cujo objeto é Aquisição de Material de Construção e Material Hidráulico, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou vencedora as empresas:

RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 24.140.838/0001-49, vencedora dos itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 38, 43, 44, 45, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 96, 97, 100, 101, 113, 114, 115, 116, 117 e 118 totalizando o valor de R\$ 4.057.605,46.

F.A MODESTO, inscrita no CNPJ: 27.724.563/0001-89, vencedora dos itens 19, 20, 35, 36, 37 e 39 totalizando o valor de R\$ 186.409,00.

GUILHERME E. MODESTO, inscrita no CNPJ: 28.115.595/0001-40, vencedora dos itens

4 e 5, totalizando o valor de R\$ 878.840,50.

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ: 29.567.496/0001-61, vencedora dos itens 11, 12, 33, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 68, 69, 77 e 103 totalizando o valor de R\$ 228.314,40.

PIPEPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBO E CONEXÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.823.982/0001-33, vencedora dos itens 75, 93, 94, 95, 98, 99, 102, 104, 105 e 112, totalizando o valor de R\$ 125.240,20.

CONSTRUFER MÁQUINAS, CONSTRUÇÕES, FERRAMENTAS E EPI LTDA, inscrita no CNPJ: 37.853.101/0001-15 vencedora dos itens 32, 58, 70, 71 e 73, totalizando o valor de R\$ 75.186,20.

N.S.A COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 42.299.386/0001-24, vencedora dos itens 74, 76, 78, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 106, 107, 108, 109, 110 e 111, totalizando o valor de R\$ 147.940,00.

Os itens 40, 55, 56, 57, 119 e 120 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 12 de agosto de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019 /2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019 /2021.

A Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, após a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17/11/2019, através do Decreto Municipal nº 003/2020 de 16 de janeiro de 2020, CONVOCA a candidata **ROZANA DA SILVA RONDON WASSSEN**, com base na r. Sentença, Id 54968374, dos autos do Processo nº **1001185-97.2020.8.11.0026**, qual tramita nesta Comarca, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos abaixo listados, no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de 15 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATA CONVOCADA PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT:

MERENDEIRA

CLASSIFICADO	NOME	CARGO
4º	ROZANA DA SILVA RONDON WASSSEN	MERENDEIRA

Para a realização do exame médico admissional o candidato aprovado, conforme lista acima, domiciliada neste Município deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis - MT.

A candidata convocada deverá se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenópolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenópolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 11 DE AGOSTO DE 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenópolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psicólogo), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

- 1) RX Coluna Lombar;
- 2) Hemograma Completo;
- 3) VDRL;
- 4) Audiometria Tonal;
- 5) RX Tórax;
- 6) Eletrocardiograma -ECG;
- 7) Eletroencefalograma -EEG;
- 8) Glicemia.

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- ? 01 (uma) foto 3x4 recente;
- ? Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) com nome atualizado;
- ? Cédula de Identidade (RG) com nome atualizado;
- ? PIS/PASEP
- ? Cartão do SUS
- ? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;
- ? Certificado de Reservista ou Dispensa
- ? Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);
- ? Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- ? Certidão de Casamento ou Nascimento;
- ? CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a).
- ? CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos
- ? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- ? Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos
- ? Comprovante de Escolaridade e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Concurso;
- ? Comprovante de residência atualizado;
- ? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);
- ? Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma);
- ? N° conta corrente Banco do Bradesco;
- ? Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- ? Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- ? Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenópolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- ? Atestado de Sanidade Física e Mental;
- ? Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
- ? Certidão Conjunta da Receita Federal;
- ? CPF dos Pais.

III- Qualificação Cadastral do e-Social

? Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/ consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

? Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

? Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

? Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

? Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

? Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

? Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

? Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor:

_____ Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicas () Filhos vivos () Aborto

HISTÓRICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa:

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras:

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____
P.A: _____ mmHg Cabeça - Face
Den-tes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Auscul-
ta _____

Ap. _____ Circ. _____ Auscul-
ta: _____

Abdômen Tipo: _____ Palpa-
ção _____

Ap. _____ Gêrito _____ Urinário: _____

Coluna vertebral

Membros

Sistema Nervoso

Exames complementares

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP - MERCADO PANTANAL, inscrita no CNPJ Nº: 08.257.279/0001-03, ganhadora nos Itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 51, 52, 53 e 57 no valor total de R\$ 75.850,84 (setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), a empresa CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº: 37.200.096/0001-41, ganhadora nos Itens 09, 10, 14, 19, 21, 29, 33, 35, 37, 46, 54 e 56 no valor total de R\$ 5.957,80 (cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), a empresa L. BARRETO KATAYAMA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº: 10.448.902/0001-49, ganhadora nos Itens 02,

07, 18, 24, 28, 30, 43, 49, 50 e 55 no valor total de R\$ 6.103,50 (seis mil cento e três reais e cinquenta centavos).

ARENÁPOLIS -MT, 10 de Agosto de 2021.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2021

EMENTA: INSTITUI NOVAS MEDIDAS AO COMBATE DO COVID 19, REVOGA O DECRETO 046 DE 30 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições funcionais instituídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina em seu Art. 30, incisos I e II, a competência de o Município Legislar acerca de assuntos de interesse Local, e poder suplementar a legislação federal ou estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o número de casos confirmados de COVID-19, tem-se mostrado estabilizado a cada dia mais no âmbito do município de Arenápolis - MT;

CONSIDERANDO a Edição da Lei Estadual 11.316 de 02 de março de 2021 que “Dispõe de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação do novo corona vírus (SARS-CoV-2) fixa responsabilização por condutas que infrinjam as normas de saúde pública no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Edição da Lei Estadual 11.330 de 30 de março de 2021, que instituiu as Igrejas e Templos de qualquer culto como sendo atividade essencial;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado no âmbito do Município de Arenápolis - MT algumas das medidas impostas pelo Decreto Estadual de Mato Grosso nº 874, de 25 de março do ano de 2021, observando o nível de classificação deste Município, e a Lei Estadual 11.330 de 30 de março de 2021.

Art. 2º - Fica instituído no âmbito do município de Arenápolis - MT:

I - De domingo à domingo, das 05h00min às 00h00min, com tolerância em no máximo 30 minutos:

a) Os serviços públicos de saúde, de coleta de lixo, de segurança pública e privada, postos de combustíveis, farmácias, e os que forem realizados pelo sistema delivery poderão funcionar sem limite de horário;

b) Toque de recolher às 00h30min:

§2º - O funcionamento de igrejas, templos e congêneres, ficam condicionais à 80% (oitenta por cento) da capacidade do local, observado o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, de domingo a domingo com horário liberado, sendo obrigatório 01 (uma) pessoa na entrada para contingenciar a entrada fazendo aplicação de **Álcool** Etílico 70º INPM (gel ou líquido), à medição da temperatura corporal, permitindo a entrada e permanência de pessoas no estabelecimento que esteja com temperatura corporal inferior a 37,3° C, a disponibilidade de **Álcool** Etílico 70º INPM (gel ou líquido), uso obrigatório de máscaras.

§3º - Os casamentos, aniversários e confraternizações poderão ser realizados ficarão condicionados à 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, aplicando-se no que couber do §2º deste artigo, permitindo ainda a realização de shows e apresentações artísticas.

§4º - As lanchonetes, bares, conveniências, restaurantes, sorveterias e outros comércios do mesmo ramo de atividade que disponibilizaram mesas para o consumo no local até às 23h59min, de domingo a domingo, além das regras sanitárias de âmbito Nacional, Estadual e Municipal de Arenápolis - MT, deverão observar:

a) a disponibilidade de no máximo 04 (quatro) cadeiras por mesa, respeitando a distância mínima de 2m² (dois metros quadrados) entre as mesas, sendo obrigatório a disponibilização de **Álcool** Etílico 70º INPM (gel ou líquido) em cada mesa.

Art. 3 - Ficam proibidos no âmbito do município de Arenápolis - MT:

I – Realizações de shows em vias públicas, sendo somente permitida sua realização em lugares fechados e eventos particulares, respeitando as regras instituídas ao combate e controle do COVID-19 até o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

II – A utilização de som automotivo de qualquer espécie após às 21:00h.

Art. 4º - Os supermercados, mercados, lotéricas, bancos, cooperativas de crédito e congêneres deverão disponibilizar 01 (um) funcionário na entrada dos estabelecimentos para contingenciar a entrada e permanência de particulares em seu interior, limitando a entrada somente um membro da família (residente do mesmo imóvel) e no máximo 05 (cinco) pessoas por caixa registradora, sendo obrigatório a medição da temperatura corporal, permitindo a entrada e permanência de pessoas no estabelecimento que esteja com temperatura corporal inferior a 37,3º C, realizando desinfecção nos carrinhos após cada uso e mãos dos clientes ao entrarem no estabelecimento, através da aplicação de **Álcool** Etílico 70º INPM (líquido ou gel), também disponibilizando para os clientes em cada caixa registradora, observando ainda o uso obrigatório de máscaras faciais acobertando boca e nariz.

I – Fiscalização e demarcação com fita adesiva no interior dos estabelecimentos a distância mínima de 1,5 (um metro e meio), também, a fiscalização e demarcação com fita adesiva do lado EXTERNO dos estabelecimentos, respeitando a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) de cada demarcação, delimitando ao limite de 20 (vinte) demarcações externas.

Parágrafo Único: Aplica-se no que couber descrito no *Caput* deste Artigo, nas Academias, Lojas de Vestuários (roupas, sapatos, acessórios, maquiagens e afins), Lojas de Móveis, Eletrodomésticos, Lojas de artigos/utensílios domésticos e afins.

Art. 5º - O comércio de modo geral, e todas as atividades, deverão controlar o fluxo de pessoas em seu interior, respeitando o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) de distanciamento entre as pessoas em seu interior, disponibilizando o **Álcool** Etílico 70º INPM (líquido ou gel), e proibindo a entrada e permanência de pessoas que não estejam utilizando máscaras faciais cobrindo o nariz e boca, salvo no caso de estarem se alimentando.

Parágrafo único: Aplica-se o disposto neste artigo à todos os Órgãos e Secretarias do Município de Arenápolis - MT, estendendo-se no que couber às Instituições financeiras e seus respectivos correspondentes.

Art. 6º - Nos casos de sepultamento de falecidos no âmbito do território do Município de Arenápolis – MT, fica AUTORIZADO, a entrada das pessoas nos cemitérios municipais, sem limite de pessoas, respeitando o espaçamento de 01m (um metro) de distanciamento entre as pessoas.

Art. 7º - O não atendimento das medias impostas, resultará para o comércio infrator o fechamento de 01 (um) à 03 (três) dias consecutivos em casos de continuarem descumprindo, sujeito a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no caso de pessoa jurídica, e para pessoa física ou morador da residência, multa de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por CPF.

Parágrafo único: O disposto neste artigo será verificado pelos Representantes da Vigilância Sanitária do Município de Arenápolis - MT e/ou Polícia Militar.

Art. 8º - Fica determinado o fechamento pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o estabelecimento comercial que conter ao menos uma pessoa do seu quadro de funcionários, prestadores de serviços ou proprietários, positivo para o Covid-19, a fim de realizar a desinfecção do local.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá o a validade por tempo ilimitado, podendo ser alterado ou revogado a qualquer momento, em casos de necessidade da Administração Pública Municipal, revogando-se o Decreto Municipal nº 046, de 30 de julho de 2021.

Arenápolis - MT, 10 de agosto de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO SEXTO ADITIVO Nº. 117/2021

AO CONTRATO Nº 048/2020; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO, ELABORAÇÃO DO PROJETO URBANÍSTICO PARA O LOTEAMENTO NOVA JERUSALÉM, COM ÁREA DE 99.706,39M², EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; JOEL LUIZ KARPINSKI ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 13/08/2021 A 11/09/2021.

LICITAÇÃO ATA DE R.P. Nº 91/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 36/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados para manutenção em bomba injetora, injeção eletrônica diesel e direção hidráulica para veículos médios, ônibus, micro-ônibus, van e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ N.º **04.291.193/0001-38**, Inscrição Estadual N.º 131995049, Inscrição Municipal N.º 210, com sede na Rodovia AR1, nº 1112 – Bairro: Modulo Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.325-000, Telefone: (066) 3565-2688, e-mail: sd.injetoras@gmail.com, representada pela sócia administradora **Sra. Andréia de Araújo Silveira**, portador do RG N.º 11514590 SESP/MT e CPF N.º 931.585.211-72, doravante denominada "**DE-**

TENTORA DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 36/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.**

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando *afutura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados para manutenção em bomba injetora, injeção eletrônica diesel e direção hidráulica para veículos médios, ônibus, micro-ônibus, van e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.* Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 36/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	698214	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO INJECao ELETROnica DIESEL EM VEICULOS (MICRO-ONIBUS E VAN)	h	350	R\$ 345,00	R\$ 120.750,00
2	698216	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO INJECao ELETROnica DIESEL EM VEICULOS DE LINHA PESADA (MAQUINARIOS E CAMINHOS)	h	475	R\$ 345,00	R\$ 163.875,00
3	698215	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO INJECao ELETROnica DIESEL EM VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS)	h	300	R\$ 345,00	R\$ 103.500,00
4	698213	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO INJECao ELETROnica DIESEL EM VEICULOS MEDIOS.	h	1045	R\$ 345,00	R\$ 360.525,00
5	698217	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO DE DIRECAO HIDRAULICA EM VEICULOS (MICRO-ONIBUS E VAN)	h	280	R\$ 315,00	R\$ 88.200,00
6	698219	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO DE DIRECAO HIDRAULICA EM VEICULOS DE LINHA PESADA (CAMINHOS)	h	470	R\$ 315,00	R\$ 148.050,00
7	698218	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO DE DIRECAO HIDRAULICA EM VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS)	h	300	R\$ 315,00	R\$ 94.500,00
8	697657	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA INJETORA EM TRANSPORTE ESCOLAR (ONIBUS).	h	300	R\$ 249,00	R\$ 74.700,00
9	697655	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA INJETORA EM VEICULOS (MICRO-ONIBUS E VAN).	h	580	R\$ 249,00	R\$ 144.420,00
10	697659	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA INJETORA EM VEICULOS DE LINHA PESADA (MAQUINARIOS E CAMINHOS).	h	445	R\$ 249,00	R\$ 110.805,00
11	697653	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA INJETORA EM VEICULOS MEDIOS.	h	1265	R\$ 249,00	R\$ 314.985,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.724.310,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços deverá iniciar **em até 24(vinte e quatro) horas** após a Contratada receber a autorização para a execução dos serviços pela Contratante.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço imediatamente nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta. 5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a serem prestados; 5.2.5. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; 5.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município. 5.2.9. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nesta ata de Registro Preço, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.10. Caberá a CONTRATADA manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.11. A detentora da ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.12. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.14. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços; 5.2.15. Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Aripuanã-MT, obrigando-se a mantê-los protegidos contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.16. Facilitar acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Aripuanã-MT; 5.2.17. A detentora da ata deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 06(seis) veículos da frota de veículos do Município de Aripuanã - MT, *devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares)*; 5.2.18. A detentora da ata deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados; 5.2.19. O Município de Aripuanã - MT, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a empresa refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.20. O Município ficará isento de fornecimento de qualquer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc.; 5.2.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação 5.2.22. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços; 5.2.23. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta ata de Registro de Preço; 5.2.24. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador; 5.2.25. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.27. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.28. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.29. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da contratada, esta poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto/serviço fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2021** e a proposta da empresa **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 12 de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA

CNPJ/MF N.º. 04.291.193/0001-38

Andréia de Araújo Silveira

CPF/MF n.º 931.585.211-72

Sócia administradora

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE
PREÇO N.º 36/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 36/2021, levado a efeito às 08h00min do dia 29/07/2021, sagrou-se vencedora a empresa **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA** - CNPJ N.º 04.291.193/0001-38 totalizando esse certame no valor de **R\$ 1.724.310,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 12 de agosto de 2021.

Andréia Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N° 002/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2021

TIPO: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT, por intermédio do Pregoeiro, torna pública a PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO, para o dia 25 de agosto de 2021 às 08h00, PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 02/2021, do tipo Menor Preço, visando **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, ZERO KM, MOTOR DIESEL MINIMO 4 CILINDROS, POTENCIA LIQUIDA MINIMA 135 HP, PESO OPERACIONAL 20.000 KG, CAÇAMBA 1,1 M³, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO**, conforme **CONTRATO DE REPASSE N° 880383/2018/MAPA/CAIXA**, que faz parte integrante do presente Edital.

Abertura de Propostas iniciais: às 08h00min do dia 25/08/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 25/08/2021.

Tempo de Disputa: 02 minutos Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Barão de Melgaço/MT, 12 de agosto de 2021.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE PREFEITO
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022-2025

A Prefeitura do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, Parágrafo único, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, participarem da Audiência Pública que será realizada no Auditório da Câmara Municipal no dia 20 de agosto (sexta-feira) do presente ano, a iniciar-se às 08:00 horas, e com transmissão ao vivo pelo Facebook do município: www.facebook.com/GovBarra-doBugres/, na oportunidade serão discutidas propostas para o Projeto de Lei do PPA (Plano Plurianual – Art. 165 CF) para o quadriênio 2022-2025, considerando a existência da pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19), declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS e nos termos do Decreto Municipal n° 50/2021 e alterações posteriores, a participação será

reduzida e controlada, devendo respeitar o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, respeitados os limites de distanciamento, obedecendo os protocolos de saúde e normas sanitárias.

O presente Edital bem como o Projeto de Lei do PPA, estarão disponíveis no site do município <https://www.barradobugres.mt.gov.br/transparencia/planejamento/ppa/>, e previamente será disponibilizado um link para participação por meio de um questionário eletrônico, dúvidas e sugestões poderão ser encaminhadas para o endereço de e-mail planejamento@barradobugres.mt.gov.br.

Barra do Bugres – MT, em 11 de agosto de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DA TOMADA DE
PREÇO N° 02/2021

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DA TOMADA DE
PREÇO N° 02/2021

ORGAO: O município de Barra do Bugres - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.507.522/0001-72.

DATA DA SESSAO: 11/08/2021

OBJETO: destinado ao A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO PARA ENSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA CMEI “JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS” E CMEI “CARLOS ALBERTO CRUZ”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETADUA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

RESULTADO: DESERTO POR AUSÊNCIA DE LICITANTES

Barra do Bugres, 11 de agosto de 2021.

Monica Larissa do Nascimento

Port.397/2021

Pregoeira Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°: 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°: 02/2021

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 27/08/2021 às 14h00min, estará realizando a SEGUNDA CHAMADA para a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º.02/2021 – sistema registro de preço, destinado ao A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ENSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO PARA ENSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA CMEI “JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS” E CMEI “CARLOS ALBERTO CRUZ”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETADUA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00h, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 11 de agosto de 2021.

Monica Larissa do Nascimento

Pregoeira oficial

Port.397/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/
2021****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00min (horário de Brasília) do dia 31 de Agosto de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA e HIGIENE.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 12 de Agosto de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**CARTA CONVITE 002/2021 - AVISO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

CARTA CONVITE N° 002/2021

PREFEITURA DE BRASNORTE/MT

A Comissão de Licitações torna público o resultado de julgamento do certame licitatório Carta Convite nº 002/2021 realizado aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um às 15:00 horas, o objeto se refere à contratação de empresa especializada em serviços de apoio administrativo para prestação de serviços de assessoria administrativa na cidade de Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT para atender as necessidades desse Município de Brasnorte-MT. No horário indicado no instrumento convocatório o Sr. Presidente, declarou aberto o certame, porém, não compareceu nenhuma das empresas convidadas, em decorrência do não comparecimento, a comissão de licitação aguardou 20 (vinte) minutos, e ainda assim não se fez presente nenhuma das empresas convidadas. O Presidente declarou o certame DESERTO. Brasnorte-MT, 12 de agosto de 2021. Comissão de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SME
CONTRATO N° 140/2021 – SMED****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019.**

O Município de Cáceres-MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DAIANE BATISTA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Santa Luzia, S/N, Bairro: Distrito do Caramujo, no município de Cáceres – MT, portador (a) do RG N° 22596917 SSP-MT e CPF N° 046.401.901-07, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a), no cargo de **DAIANE BATISTA**, Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco, com **carga horária de trabalho de 25 (Vinte e cinco) horas semanais**, em substituição ao Profº Jos[e Xisto Sobrinho, que estará de licença prêmio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de agosto de 2021 e término em 31 de Outubro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.705,75 (Dois mil setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
0207	03	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres-MT, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Agosto de 2021.

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

RG Nº: _____ RG Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SME CONTRATO Nº 135/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Gralhas, Nº 91, Bairro: Jardim do Trevo, no município de Cáceres – MT, portador (a) do RG Nº 14473020 SSP-MT e CPF Nº 969.144.831-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a), no cargo de **FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ**, Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com **carga horária de trabalho de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais**, em substituição a Karen Celia Espinosa Sonaque que estará de afastamento sem ônus, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de agosto de 2021 e término em 06 de Janeiro de 2022**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.705,75 (Dois mil setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
0207	03	12	361	1004	2068	3	1	90	04	00	0	1	18	077046

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres-MT, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Agosto de 2021.

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
RG Nº: _____ RG Nº: _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SME CONTRATO Nº 146/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres-MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EMERSON ALEX SOARES DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A, Nº 37, Bairro: Vitória Régia, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 18619320 SSP-MT e CPF nº 039.029.751-80, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EMERSON ALEX SOARES DA SILVA**, no cargo de Guarda Noturno, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta) horas semanais**, em substituição a João Ortiz, pelo período de 04/08/2021 a 31/08/2021, que irá usufruir um total de 1 férias vencida e posteriormente irá para substituir o senhor Odenir Carvalho de Assunção pelo período de 01/09/2021 a 30/09/2021, que irá usufruir um total de 1 férias vencida, considerando o inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Agosto de 2021 e término em 30 de Setembro de 2021**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 725,69 (Setecentos e vinte e Cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R\$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
0207	03	12	365	1004	2071	3	1	90	04	00	0	1	19	077057

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**Cláusula 9ª** A contratada obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres-MT, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Agosto de 2021.

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

RG Nº: _____ RG Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 095/2021-PGM**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT**Contratada:** CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma da fachada do Cemitério São João Batista, localizado à Rua Dona Albertina, Centro, com área a ser reformada de 1.459 m², no município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 524.149,45 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulado em **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 12 de agosto de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 020/2021-DECRETO Nº 647 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” retificando o Decreto nº 647 de 05 de agosto de 2021; e:

ONDE SE LÊ:

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto 568 de 21 de outubro de 2020.

LEIA-SE:

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto 260 de 02 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 670 DE 12/08/2021.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.973/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$938.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1285 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 52.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 3.00

1286 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 114.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.00

1289 08.243.1007.2094.0000MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 18.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 3.00

1290 08.243.1007.2094.0000MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.00

1295 08.244.1007.2104.0000MANUT E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITARIA 156.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1294 08.244.1007.1280.0000CONST, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DE AMBIENTES DE ATENDIMENTOS AO PUBLICO DO SUAS 13.900,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3.00

1287 08.244.1009.2117.0000MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 270.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R. Grupo: 3.00

1288 08.244.1009.2117.0000MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 6.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 3.00

1291 08.244.1009.2109.0000SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/SCFV 152.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.00

1292 08.244.1009.2239.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.00

1293 08.244.1009.2239.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 122.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SME
CONTRATO Nº 147/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres-MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida América, S/Nº, QD 02, Casa 18, Bairro: Residencial Vila Real, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1165494-5 SSP-MT e CPF nº 815.187.811-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LOURENÇO EDVALDO RIBEIRO**, no cargo de Guarda Diurno, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta) horas semanais**, atendera o período diurno, considerando o inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de Agosto de 2021 e término em 03 de Agosto de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 725,69 (Setecentos e vinte e Cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R\$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
0207	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres-MT, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Agosto de 2021.

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

RG Nº: _____ **RG Nº:** _____

CPF Nº: _____ **CPF Nº:** _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 542 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 24773, de 10 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor a **Subcomissão Técnica para subsidiar a Comissão Permanente de Licitação na Tomada de Preço 05/2021**.

MEMBROS

Joaquim Francisco da Costa Neto - Engenheiro Civil

André Luís dos Santos - Engenheiro Civil

Anny Karoliny Ramos Neves - Coordenadora de Engenharia, Arquitetura e Topografia.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de agosto de 2021.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SME
CONTRATO Nº 137/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019.

O Município de Cáceres-MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA REGINA RUMÃO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Eletrecistas, Nº 323, Bairro: Cavahada, no município de Cáceres – MT, portador (a) do RG Nº 1882804 SSP-MT e CPF Nº 020.615.551-44, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a), no cargo de **MARIA REGINA RUMÃO**, Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais**, em substituição a Prof Cremilda Roseli da Silva Teotonio, que entrará de licença prêmio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de agosto de 2021 e término em 31 de Outubro de 2021**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.164,64 (Dois mil

Cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
0207	03	12	365	1004	2069	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres-MT, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Agosto de 2021.

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

RG N°: _____ RG N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°: _____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N° 043/2021**

PORTARIA N° 043/2021 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da servidora Julia Isabel de Souza Pinheiro Jatobá”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “b”, Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 179, inciso I, II, III, IV e V, § 1º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação n.º 148 de 24 de março de 2000; Decretos de atualização salarial n.º 236 de 17 de maio de 2011; n.º 011 de 23 de janeiro de 2012; n.º 095 de 16 de abril de 2012; n.º 073 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar n.º 100 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Complementar n.º 104 de 20 de janeiro de 2015; Lei n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei n.º 2.642 de 05 de março de 2018; Decreto n.º 382 de 18 de junho de 2018, Lei n.º 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei n.º 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Julia Isabel de Souza Pinheiro Jatobá**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0800147-2 SESP/MT, CPF n.º 523.132.391-87, PIS/PASEP n.º 180.68172.40-3, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Letras, 30hs/aula, nível “4”, classe “H”, matriculada sob o n.º 4045, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 020/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 11 de Agosto de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN**Diretora Executiva****HOMOLOGO:**

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO N° 03/2021**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para construção da Feira Coberta de Cáceres, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Padre Casemiro, Bairro Santa Cruz, com área construída de 1.019,46m², conforme condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por menor preço global.

Estimativa do Valor: R\$1.172.119,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil, cento e dezenove reais), sendo recursos de convênio com o Ministério da Defesa, por meio do Programa Calha Norte, R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) e R\$192.119,00 (cento e noventa e dois mil, cento e dezenove reais) de contrapartida do município.

Realização: 27 de julho de 2021 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei n.º 8.666/93, declara a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ: 09.492.967/0001-02 que apresentou a proposta de R\$ 981.087,09 (novecentos e oitenta e um mil oitenta e sete reais e nove centavos), vencedora do certame. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil n.º 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa so-licitante.

Prefeitura de Cáceres, 12 de agosto de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

484/2021/GP/SA

**SME
CONTRATO N° 141/2021 – SMED**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019.**

O Município de Cáceres-MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SANDRA LUZIA GONSALVES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Doas Cabral, N° 77, Bairro: Monte Verde, no município de Cáceres – MT, portador (a) do RG N° 22596917 SSP-MT e CPF N° 046.401.901-07, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a), no cargo de **SANDRA LUZIA GONSALVES**, Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais**, em substituição ao Profª Inês Carneiro Geraldes Garcia, que estará de licença prêmio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de agosto de 2021 e término em 31 de Outubro de 2021**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.164,64 (Dois mil

Cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
0207	03	12	365	1004	2069	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres-MT, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Agosto de 2021.

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

RG Nº: _____ RG Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SME CONTRATO Nº 143/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019.

O Município de Cáceres-MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Operários, S/Nº, Bairro: Centro, no município de Cáceres – MT, portador (a) do RG Nº 735214 SSP-MT e CPF Nº 615.804.141-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a), no cargo de **CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais**, em substituição a Inês Cristiane Santana de Arruda que entrará de licença prêmio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de agosto de 2021 e término em 31 de Outubro de 2021**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.164,64 (Dois mil

Cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
0207	03	12	365	1004	2069	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres-MT, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Agosto de 2021.

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

RG Nº: _____ RG Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SME CONTRATO Nº 139/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres-MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JAILTON ARES DE SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Paulo, Nº 8, Bairro: Luz do Sol, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 22597166 SSP-MT e CPF nº 054.495.941-86, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JAILTON ARES DE SOUZA**, no cargo de Guarda Diurno, para exercer suas funções na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta) horas semanais**, em substituição a Luiz Andre da Silva de 02/08/2021 a 30/09/2021, substituindo férias no período noturno e a partir de 01/10/2021 ficará no diurno considerando o inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Agosto de 2021 e término em 31 de Julho de 2022**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 725,69 (Setecentos e vinte e Cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R\$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
0207	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres-MT, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Agosto de 2021.

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

RG Nº: _____ RG Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SME CONTRATO Nº 144/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres-MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **HOMERO LOPES MAXIMIANO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pompeu de Barros, Nº 14, Bairro: Jardim Solução, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2334899-2 SSP-MT e CPF nº 043.130.981-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **HOMERO LOPES MAXIMIANO**, no cargo de Guarda Noturno, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta) horas semanais**, em substituição a Worley B. da Silva pelo período de 03/08/2021 a 31/12/2021 que irá usufruir um total de 5 férias vencidas, considerando o inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **03 de Agosto de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 725,69 (Setecentos e vinte e Cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R\$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
0207	03	12	361	1004	2070	3	1	90	04	00	0	1	19	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres-MT, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Agosto de 2021.

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

RG Nº: _____ RG Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SME CONTRATO Nº 138/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019.

O Município de Cáceres-MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pres. Juscelino Kubitschek, S/Nº, Bairro: Junco, no município de Cáceres – MT, portador (a) do RG Nº 1702975-9 SSP-MT e CPF Nº 568.335.801-97, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a), no cargo de **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO**, Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil - CAIC, com **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais**, em substituição a Prof Angela Stefani Garcia, que entrara de licença prêmio, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de agosto de 2021 e término em 31 de Outubro de 2021**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.164,64 (Dois mil

Cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid.	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-ativ.	Cód. Da categ.	Cód. Do grupo de natureza	Cód. da modalidade de	Cód. Elem. de despesa	Cód.	Cód. ID de uso e destina-	Cód. Grupo de destina-	Cód. da especificação da	Unid. Orçamentaria

	Orça- mentaria				dade	Econô- mica	de des- pesa	aplica- ção		Sub ele- mento de despesa	ção de recurso	ção de recurso	destina- ção de recurso	
0207	03	12	365	1004	2069	3	1	90	04	00	0	1	18	077064

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres-MT, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Agosto de 2021.

CONTRATADO (A)**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:**NOME:** _____ **NOME:** _____**RG Nº:** _____ **RG Nº:** _____**CPF Nº:** _____ **CPF Nº:** _____**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

30 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4495/2019	Terezinha Martins Leite	Victor Luiz Martins de Almeida
10642/2019	Martinelli e Silva LTDA	Tiago Ruas Ferreira

INFORMAÇÕES DE ACESSO:**77ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/dev-qohx-fqd>**02 DE AGOSTO, ÀS 17:30:**

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17041/2019	Edison Freitas de Oliveira	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10279/2020	Silvio de Simões ME	Nycollas Fernandes de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:**78ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/svx-mmho-amf>**09 DE AGOSTO, ÀS 17:30:**

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5593/2019	Gilson Cunha Espíndola	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10325/2020	Stephani Rocha Tubino & Silva LTDA	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:**80ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/haw-otjh-qpo>**18 DE AGOSTO, ÀS 17:30:**

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17748/2020	R.A. Marques de Arruda Silva	Victor Luiz Martins de Almeida
17750/2020	Juliano Dalcanale & CIA LTDA	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:**81ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/iyg-epmb-kxi>

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de julho de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº657, DE 11/08/2021****TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 11 DE AGOSTO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 956 15.453.1007.2241.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 100.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 948 15.453.1007.2241.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 952 15.453.1007.2241.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES -100.000,00SME
CONTRATO Nº 142/2021 – SMED

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres-MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EZIO DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos CARPINTEIRO, Nº 38, Bairro: Cavallhada II, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 14935279 SSP-MT e CPF nº 970.958.261-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EZIO DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA**, no cargo de Guarda Noturno, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, com carga horária de trabalho de 40(Quarenta) horas semanais, em substituição a José Elias da Silva Gama pelo período de 02/08/2021 a 31/10/2021, que entrara de licença prêmio e em substituição a Albertino Xavier pelo período de 01/11/2021 a 31/12/2021, que estará de férias, considerando o inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Agosto de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 725,69 (Setecentos e vinte e Cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R\$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
0207	03	12	365	1004	2071	3	1	90	04	00	0	1	19	077057

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres-MT, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Agosto de 2021.

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

RG Nº: _____ **RG Nº:** _____

CPF Nº: _____ **CPF Nº:** _____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 042/2021**

PORTARIA Nº 042/2021 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Angela Cardozo de Oliveira”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “b”, Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 179, inciso I, II, III, IV e V, § 1º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação n.º 258 de 22 de setembro de 1993; Decretos de atualização salarial n.º 236 de 17 de maio de 2011; n.º 011 de 23 de janeiro de 2012; n.º 095 de 16 de abril de 2012; n.º 073 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar n.º 100 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Complementar n.º 104 de 20 de janeiro de 2015; Lei n.º 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei n.º 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei n.º 2.642 de 05 de março de 2018; Decreto n.º 382 de 18 de junho de 2018, Lei n.º 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei n.º 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Maria Angela Cardozo de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 735.292 SSP/MT, CPF n.º 567.637.431-49, PIS/PASEP n.º 170.56284.34-3, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Geografia, 30hs/aula, nível “4”, classe “H”, matriculada sob o n.º 3732-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 017/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 11 de Agosto de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**SME
CONTRATO Nº 145/2021 – SMED**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019

O Município de Cáceres-MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Pedro, N.º 1521, Bairro: Cavallhada, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG N.º 0603104-8 SSP-MT e CPF n.º 467.534.949-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS**, no cargo de Guarda Noturno, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignon, com **carga horária de trabalho de 40(Quarenta) horas semanais**, em substituição a Jadelson Samuel de Campos Rosa, pelo período de 05/08/2021 a 04/09/2021, que irá usufruir um total de 1 férias vencida, e posteriormente irá para substituir o servidor Gilberto Jovio pelo período de 06/09/2021 a 05/11/2021, posteriormente irá para substituir o servidor Luiz Rafael pelo período de 06/11/2021 a 04/01/2022, que irá usufruir total de 2 férias vencidas, considerando o inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05 de Agosto de 2021 e término em 04 de janeiro de 2022**.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ R\$ 725,69 (Setecentos e vinte e Cinco reais e sessenta e nove centavos) e mais complemento salarial de R\$ 319,32 (trezentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid. Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Subfunção	Cód. Programa	Núm. Projeto-atividade	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
0207	03	12	365	1004	2071	3	1	90	04	00	0	1	19	077057

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratada obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres-MT, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de Agosto de 2021.

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

RG Nº: _____ RG Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ nº 08.625.266/0001-31

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta, do contrato original assinado em 15/03/2019, para prorrogação do prazo de vigência por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias.

Vigência: vigência de 125 (cento e vinte e cinco) dias, que compreende o período de 07/08/2021 a 09/12/2021, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 8.666/93.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela, por parte da CONTRATANTE e Cleuton Cesar de Oliveira, por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado Mato Grosso, Sr. **JOSÉ BUENO VILELA**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia 13 de Agosto de 2021, com início às 18:00 horas (Brasília), para discussão da **PLANO PLURIANUAL PPA 2022/2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA LDO 2022 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022**.

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página:

ü Prefeitura de Campinópolis-MT; ü Através do link que será disponibilizado no dia da audiência pública.

Este Edital será publicado no site: www.campinapolis.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Campinópolis (MT), 12 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 344 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previcamp datado de 12 de agosto de 2021.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Nome	Período
01	Armanda Guedes Parreira	28.06.2021 a 27.08.2021
02	Jose Benedito correia	12.07.2021 a 12.10.2021
03	José Domingos de Araújo	15.06.2021 a 15.09.2021
04	Maria Cristina de Moraes Gonçalves	30.07.2021 a 27.10.2021
05	Paula Ribeiro Machado Soares	12.07.2021 a 16.07.2021

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 12 de agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A S F DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº 929.162.010-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: S F DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.072.637/0001-07, com sede na Rua Benedito de Carvalho, nº 397, Bairro Jardim Neblon, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-220 neste ato representado pelo sócio proprietário Senhor **CLEUBER PARREIRA DE REZENDE**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 299.599.509-72, endereço eletrônico: silzaqueiroz@hotmail.com

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Retifica-se a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE, item 4.1, para corrigir a tabela com respectivos itens e valores.

a) onde se lê:

ITEM	CÓDIGO PROC. SUS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. SIG-TAP	QUANT. ANO	VALOR ANUAL
01	020301001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL / MICROFLORA	R\$ 13,72	2.000	27.440,00
02	020301008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL / MICROFLORA - RASTREAMENTO	R\$ 14,37	5.000	71.850,00
				TOTAL	99.290,00

b) passa-se a ler conforme demonstrado abaixo:

ITEM	CÓDIGO PROC. SUS	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. SIGTAP
01	020301001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL / MICROFLORA	R\$ 13,72
02	020301008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL / MICROFLORA - RASTREAMENTO	R\$ 14,37

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviço nº 35/2021, de 28 de junho de 2021.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARIA IDALIA COSTA COLETO.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES.

VALOR: R\$ 64.600,00

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO FUNSEM

PORTARIA Nº 067/2021

Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio nos processos licitatórios do FUNSEM.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para exercer a função de pregoeiro e equipe de apoios para os processos de licitação do FUNSEM;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021 com objetivo de promover a parceria técnica e administrativa na realização de procedimentos licitatórios, visando a utilização de membro da Comissão de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio do Município de Campo Novo do Parecis, a título não oneroso, para realização dos processos licitatórios do

Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Pregoeiros, bem como para comporem a equipe de apoio, os quais atuarão nos processos licitatórios do FUNSEM:

I – Pregoeiros:

- a) **Leandro Nery Varaschin**, inscrito no CPF sob o nº 948.749.991-15;
b) **Tarcísio Nascimento da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 797.596.881-15;

II – Equipe de Apoio:

- a) **Débora de França Macedo**, inscrita no CPF sob o nº 047.249.721-90;
b) **Claudia Vanuza Esganzela**, inscrita no CPF sob o nº 824.642.191-34;

Art. 2º -Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 12 de agosto de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 27/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.659.595/0001-52, estabelecida na Av. Ismael José do Nascimento, nº 1178 N, Bairro Jardim Angola, CEP 78.300-000, Cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato, representado pelo procurador **Sr. JOSÉ VANDERLEI BUNGENSTAB**, brasileiro, contador, portador do RG 28429651X SSP/SP e do CPF nº 858.704.121-53, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Diogo Rodrigo de Castro**, matrícula funcional nº4424, em substituição ao servidor André dos Santos Souza no período de férias de 02/08/2021 a 31/08/2021,

Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 749, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **ELISÂNGELA DA SILVA NEVES DOS SANTOS** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CUIDADOR**, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AVISO DE RESULTADO PE 072/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2021**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de rádios comunicadores, teve como vencedoras as empresas: **VALMIR JORGE VOISKI**, com valor total de **R\$ 125.499,70 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**, **MARIA IDALIA COSTA COLLETO**, com valor total de **R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de agosto de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARMORARIA TOPAZIO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE GRANITO COM SUA DEVIDA INSTALAÇÃO.

VALOR: R\$ 36.307,11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARMORARIA BELLA ART EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE GRANITO COM SUA DEVIDA INSTALAÇÃO.

VALOR: R\$ 152.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VALMIR JORGE VOISKI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES.

VALOR: R\$ 125.499,70

PORTARIA Nº 748, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

DELEGA AO SERVIDOR **GENEI MENDONÇA DE FREITAS** A FUNÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTERINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 144/2021, expedido pelo Gabinete do Prefeito; a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor **Genei Mendonça de Freitas**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, matrícula nº 4761, a função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino, **pelo período de 10/08/2021 a 22/08/2021**, em substituição ao servidor **Gezi Duarte Borges Junior**, que se encontra em gozo de férias no referido período.

Art. 2º Conceder diferença salarial entre os cargos de Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária e de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Interino ao servidor **Genei Mendonça de Freitas**, proporcional ao período de substituição. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 733, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

* REPUBLICADO PARA CORREÇÃO*

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021.

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 terá a seguinte composição:

- I** – Presidente: Cássia Silva Matiolevitz CPF: 018.914.391-62;
II – Secretária: Márcia Teresinha Binsfeld Furlan CPF: 563.455.269-91;
III – Membro: Maria Edilene Mateus Nascimento CPF: 886.467.853-00;
IV – Membro: Valéria Miquilin da Silva CPF: 719.364.241-34;
V – Suplente: Letícia Zawaski Demenighi CPF: 017.842.960-07.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Cargo: PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
74º	DEUZENIR FAUSTINA LIMA MOREIRA DA CRUZ

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze)**, a contar da publicação do presente EDITAL, do candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no RECONHECIMENTO DA DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Considerando o memorando nº 824/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

Cargo – AGENTE EDUCACIONAL / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
9º	THIAGO ERICK BARBOSA LOPES

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munido dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 747, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **VANDERLEI MENDES PEREIRA**.

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 31/07/2021 a 06/09/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze)**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Considerando o memorando nº 831/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

Cargo – Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
19º	HILDETE DA SILVA CALDEIRA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BIDDEN COMERCIAL LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.

VALOR: R\$ 20.752,48

AVISO DE RESULTADO PE 074/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 074/2021**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de artefatos de granito com sua devida instalação, teve como vencedoras as empresas: **MARMORARIA BELLA ART EIRELI**, com valor total de **R\$ 152.**

500,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), MARMORIA TOPAZIO LTDA, com valor total de R\$ 36.307,11 (trinta e seis mil e trezentos e sete reais e onze centavos), H2W - SOLUCOES LTDA, com valor total de R\$ 122.554,70 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de agosto de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: H2W - SOLUCOES LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE GRANITO COM SUA DEVIDA INSTALAÇÃO.

VALOR: R\$ 122.554,70

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 829/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

CONVOCA

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2020, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA – 30 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	DANIELA GONÇALVES DE SOUZA
11º	JACILENE CHAVES DE MELO

Cargo: PROFESSOR – GEOGRAFIA – 30 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
05º	CRISTIANE DA SILVA LIMA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PE 073/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 073/2021**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos para construção, teve como vencedora a empresa: **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, com valor total de **R\$ 20.752,48 (vinte mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de agosto de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA LEI Nº. 2711 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº. 2.457/2019 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º, inciso I (Gabinete do Prefeito - GP), alínea "a", item 4 (quatro), da Lei nº. 2.457, de 14 de julho de 2019, para criar 01 (um) cargo de Assessoria Executiva de Gabinete, totalizando alfm 02 (dois) cargos afetos a tal unidade.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 5º, inciso I (Gabinete do Prefeito - GP), alínea "b", item 3 (três), da Lei nº. 2.457, de 14 de julho de 2019, para alterar a nomenclatura do cargo de "Assessoria da Procuradoria" para "Assessoria Executiva da Procuradoria", mantendo as atribuições outrora afetas a função.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 5º, inciso IV (Secretaria Municipal de Educação – SME), alínea "f", da Lei nº. 2.457, de 14 de julho de 2019, para criar o cargo comissionado de "Coordenadoria de Transporte Escolar", acrescentando o item 3 (três) à referida alínea.

Art. 4º. Fica alterado o artigo 5º, inciso V (Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos - SMOVSP), alínea "b", da Lei nº. 2.457, de 14 de julho de 2019, para criar o cargo comissionado de "Gerência de Serviços", acrescentando o item 1 (um) à referida alínea.

Art. 5º. Fica alterado o artigo 5º, inciso IX (Secretaria Municipal de Saúde – SMS), alínea "e", item 2 (dois), da Lei nº. 2.457, de 14 de julho de 2019, para extinguir 02 (dois) cargos de "Gerência de Serviços Médicos" dos 10 (dez) outrora previstos.

Art. 6º. Fica alterado o artigo 5º, inciso IX (Secretaria Municipal de Saúde – SMS), alínea "e", da Lei nº. 2.457, de 14 de julho de 2019, para criar o cargo comissionado de "Gerência de Atenção Hospitalar", acrescentando o item 6 (seis) à referida alínea.

Art. 7º. Fica alterado o artigo 5º, inciso IX (Secretaria Municipal de Saúde – SMS), alínea "g", da Lei nº. 2.457, de 14 de julho de 2019, para criar o cargo comissionado de "Assessoria de Controle e Avaliação", acrescentando o item 13 (treze) à referida alínea.

Art. 8º. Fica alterado o artigo 5º, inciso XIII (Secretaria Municipal de Planejamento - SMPLA), alínea "a", item 3 (três), da Lei nº. 2.457, de 14 de julho de 2019, para alterar a nomenclatura do cargo de "Supervisão de Projetos"

para “Gerência de Planejamento”, cujas atribuições constam descritas no ANEXO II desta lei.

Art. 9º. Fica alterado o artigo 5º, inciso XIII (Secretaria Municipal de Planejamento - SMPLA), alínea “c”, item 5 (cinco), da Lei nº. 2.457, de 14 de julho de 2019, para alterar a nomenclatura do cargo de “Diretoria de Geologia” para “Supervisão de Geologia”, cujas atribuições constam descritas no ANEXO II desta lei.

Art. 10º. O ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E CARGOS COMISSIONADOS, da Lei nº. 2.457, de 14 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS E CARGOS COMISSIONADOS

I - GABINETE DO PREFEITO - GP:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Prefeito Municipal	25.436,33	-	1
Vice - Prefeito	9.992,86	-	1
Chefia de Gabinete	9.992,86	3.997,14	1
Procurador Geral do Município	9.992,86	3.997,14	1
Gerência de Comunicação	6.986,10	2.794,44	1
Supervisão de Comunicação	4.905,59	1.962,24	1
Supervisão de Serviços Jurídicos	4.905,59	1.962,24	1
Assessoria Executiva de Gabinete	4.178,83	1.671,53	2
Coordenadoria de Imprensa	4.178,83	1.671,53	1
Assessoria Executiva da Procuradoria	3.633,77	1.453,51	1
Ouvidoria Pública	2.543,60	1.017,44	1
TOTAL DE VAGAS DO GABINETE:			12

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SMADRH:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.992,86	3.997,14	1
Gerência de Compras e Licitações	7.663,35	3.065,34	1
Gerência de Gestão de Recursos Humanos	6.037,33	2.414,93	1
Gerência de Recursos Humanos	5.450,64	2.180,26	1
Supervisão de Licitações	4.905,59	1.962,24	1
Supervisão de Tecnologia da Informação	4.905,59	1.962,24	1
Assessoria Executiva de Gabinete	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Patrimônio Público	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Recursos Humanos	4.178,83	1.671,53	2
Coordenadoria de Almoxarifado Central	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Arquivo Público	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Atendimento ao Público	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Distribuições	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Licitações	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Patrimônio Público	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Recursos Humanos	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	2.543,60	1.017,44	1
Assessoria de Gabinete	2.171,45	868,58	1
Divisão de Distribuição de Documentos	2.171,45	868,58	1
Divisão de Serviços Administrativos	2.171,45	868,58	1
Sector de Compras	1.776,64	710,66	1
Sector de Distribuições	1.776,64	710,66	1
Sector de Licitações	1.776,64	710,66	1
Sector de Tecnologia da Informação	1.776,64	710,66	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			25

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SMFIN:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.992,86	3.997,14	1
Gerência de Contabilidade	7.663,35	3.065,34	1
Gerência de Finanças	6.037,33	2.414,93	1
Diretoria de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Convênios e Prestação de Contas	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Contratos	4.178,83	1.671,53	1
Coordenadoria de Serviços Administrativos	2.543,60	1.017,44	1
Assessoria de Gabinete	2.171,45	868,58	1
Divisão de Apoio ao Sistema GEOBRAS	2.171,45	868,58	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			9

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.992,86	3.997,14	1
Supervisão de Transporte Escolar	4.905,59	1.962,24	1
Diretoria de Compras	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Merenda Escolar e Material de Expediente	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Sistemas Educacionais	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Panificação	3.083,50	1.233,40	1
Coordenadoria de Distribuição de Vagas e Conselhos Municipais	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Estágio e Desenvolvimento Infantil	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Informática	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Prestação de Contas das Unidades Escolares	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Apoio à Alimentação Escolar	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Transporte Escolar	2.543,60	1.017,44	1
Divisão de Distribuição de Merenda Escolar	2.171,45	868,58	1
Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	Remuneração estabelecida no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do município de Campo Verde-MT, Lei Complementar N.º 057/2015.		1
Coordenadoria Pedagógica de Ensino Fundamental - Séries Iniciais			1
Coordenadoria Pedagógica de Integração e Apoio ao Ensino			1
Coordenadoria Pedagógica de Ensino Fundamental Séries Finais			1
Coordenadoria Pedagógica de Educação Especial			1
Coordenadoria Pedagógica de Projetos Educacionais			1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			19

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMOVSP:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.992,86	3.997,14	1
Gerência de Serviços Urbanos e Rurais	6.986,10	2.794,44	1

Supervisão de Serviços Rurais	5.450,64	2.180,26	1
Supervisão de Serviços Urbanos	5.450,64	2.180,26	1
Diretoria de Compras	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Construção Civil - Zona Urbana	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Controle de Frota	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Manutenção Asfáltica	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Manutenção Elétrica da Iluminação Pública	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Manutenção Elétrica Predial	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Serviços Rurais	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Topografia	4.178,83	1.671,53	1
Coordenadoria de Apoio Administrativo	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Compras	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Controle de Estoque	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Controle de Frota	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Manutenção das Estradas Vicinais	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Mecânica	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Serviços Rurais	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Serviços Urbanos	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria do Cemitério Municipal	2.543,60	1.017,44	1
Assessoria de Gabinete	2.171,45	868,58	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			22

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - SMARFHM:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.992,86	3.997,14	1
Gerência de Gestão da Agricultura Familiar	6.986,10	2.794,44	1
Gerência de Fiscalização Agrícola	6.986,10	2.794,44	1
Gerência de Habitação e Regularização Fundiária	6.986,10	2.794,44	1
Supervisão de Meio Ambiente	4.905,59	1.962,24	1
Supervisão de Habitação e Regularização Fundiária	4.905,59	1.962,24	1
Diretoria de Meio Ambiente	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria do Aterro Sanitário e Coleta Seletiva	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Planejamento Habitacional	4.178,83	1.671,53	1
Coordenadoria da Agricultura Familiar	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria da Área de Transbordo e Triagem	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria do Aterro Sanitário	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria do Viveiro Municipal e Parque das Araras	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Regularização Fundiária	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Serviços Administrativos	2.171,45	868,58	1
Assessoria de Gabinete	2.171,45	868,58	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			16

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.992,86	3.997,14	1
Coordenadoria da Incubadora de Empresas	2.543,60	1.017,44	1

Coordenadoria de Comércio, Ciências Tecnológicas e Inovação	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Indústria	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Turismo e Eventos	2.543,60	1.017,44	1
Assessoria de Gabinete	2.171,45	868,58	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			6

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMCLE:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.992,86	3.997,14	1
Supervisão das Escolinhas Esportivas	4.905,59	1.962,24	1
Supervisão de Cultura	4.905,59	1.962,24	1
Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Atividades Culturais	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Transporte de Eventos Esportivos	2.543,60	1.017,44	1
Assessoria de Gabinete da Cultura	2.171,45	868,58	1
Assessoria de Gabinete	2.171,45	868,58	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			8

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.992,86	3.997,14	1
Gerência de Serviços Médicos	17.052,58	6.821,03	8
Gerência de Atenção à Saúde	6.986,10	2.794,44	1
Gerência de Serviços Jurídicos	6.986,10	2.794,44	1
Gerência de Vigilância em Saúde	6.986,10	2.794,44	1
Gerência de Gestão Estratégica	6.986,10	2.794,44	1
Gerência de Atenção Hospitalar	6.821,04	2.728,42	1
Supervisão da Unidade de Reabilitação	5.450,64	2.180,26	1
Gerência do Programa de Saúde Bucal	5.450,64	2.180,26	1
Supervisão de Atenção Básica da Zona Rural	5.450,64	2.180,26	1
Supervisão de Atenção Básica da Zona Urbana	5.450,64	2.180,26	1
Supervisão de Recursos e Convênios	5.450,64	2.180,26	1
Supervisão de Serviços em Saúde do SAMU	5.450,64	2.180,26	1
Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial	5.450,64	2.180,26	1
Supervisão de Gestão Estratégica	5.450,64	2.180,26	1
Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Compras	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Frotas	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Monitoramento, Controle e Avaliação	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Regulação	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Transporte	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Vigilância Ambiental	4.178,83	1.671,53	1
Assessor de Vigilância Sanitária	3.633,77	1.453,51	1
Assessor de Controle e Avaliação	3.633,77	1.453,51	1
Assessor de Vigilância Epidemiológica	3.633,77	1.453,51	1
Coordenadoria da Agência Transfusional	2.543,60	1.017,44	1

Coordenadoria de Assistência Domiciliar	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Atenção Básica	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Compras	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Faturamento	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Gestão Estratégica	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Monitoramento de Área I	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Monitoramento de Área II	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Odontologia	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Regulação	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Serviços Administrativos	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria do Centro de Especialidades Médicas	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria Municipal	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria do Laboratório Municipal	2.543,60	1.017,44	1
Assessoria de Gabinete	2.171,45	868,58	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			47

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.992,86	3.997,14	1
Gerência de Gestão Administrativa	6.986,10	2.794,44	1
Supervisão Social de Cursos	4.905,59	1.962,24	1
Coordenadoria Social da Proteção de Alta Complexidade	4.178,83	1.671,53	1
Coordenadoria Social de Proteção Básica	4.178,83	1.671,53	1
Coordenadoria de Proteção Especial	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Transferência de Renda	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria do Centro do Idoso	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria do PROCON	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria do Serviço de Abordagem Social	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria do Serviços da Família Acolhedora	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria do Serviços de Alta Complexidade - Abrigo	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria do SINE	2.543,60	1.017,44	1
Orientadora Social de Proteção Básica	2.543,60	1.017,44	1
Assessoria de Gabinete	2.171,45	868,58	1
Assessoria Jurídica do Procon	2.171,45	868,58	1
Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais	2.171,45	868,58	1
Divisão de Identificação	2.171,45	868,58	1
Divisão de Operador Master do Cadastro Único	2.171,45	868,58	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			19

XI - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA - SMIASP:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.992,86	3.997,14	1
Diretoria de Trânsito Urbano	4.905,59	1.962,24	1
Diretoria de Monitoramento	4.178,83	1.671,53	1
Coordenadoria da Função Delegada	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria da Junta Militar	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Trânsito Urbano	2.543,60	1.017,44	1
Assessoria de Gabinete	2.171,45	868,58	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			7

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMFAZ:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.992,86	3.997,14	1
Assessoria Executiva de Gabinete	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Atendimento ao Público	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Fiscalização	4.178,83	1.671,53	1
Diretoria de Gestão Estratégica	4.178,83	1.671,53	1
Assessoria de Gabinete	2.171,45	868,58	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			6

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SMPPLA:

CARGO	SALÁRIO BASE	FG 40%	VAGAS
Secretário Municipal	9.992,86	3.997,14	1
Gerência de Engenharia	7.663,35	3.065,34	1
Supervisão de Engenharia	7.414,44	2.965,78	2
Supervisão de Arquitetura	7.414,44	2.965,78	1
Supervisão de Geologia	7.414,44	2.965,78	1
Gerência Municipal de Projetos	6.037,33	2.414,93	1
Gerência de Planejamento	6.037,33	2.414,93	1
Diretoria de Planejamento	4.905,59	1.962,24	1
Assessor de Arquitetura	3.633,77	1.453,51	1
Coordenadoria de Arquitetura e Urbanismo	2.543,60	1.017,44	1
Coordenadoria de Planejamento	2.543,60	1.017,44	1
Assessoria de Gabinete	2.171,45	868,58	1
TOTAL DE VAGAS DA SECRETARIA:			13

TOTAL DE VAGAS CARGOS COMISSIONADOS: 209

Art. 11º. O ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E ÁREAS DE ATUAÇÃO, da Lei nº. 2.457, de 14 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES E ÁREAS DE ATUAÇÃO

(...)

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME:

(...)

f) SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR:

(...)

3. Coordenadoria de Transporte Escolar: acompanhar a aferição de linhas de transporte; agendar e monitorar as atividades relativas ao transporte de pessoas e materiais; manter controle das manutenções periódicas dos veículos; controlar o consumo e desempenho dos veículos; monitorar para que os motoristas mantenham os veículos em perfeitas condições de funcionamento e de higiene, zelando por sua conservação; manter arquivo dos deslocamentos dos veículos, a fim de prestar informações nos processos relacionados à infrações cometidas pelos motoristas; elaborar e encaminhar relatório das atividades desenvolvidas; exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas; submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; e executar outras atribuições de acordo com determinação superior.

(...)

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMOVSP:

(...)

b) DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO:

1. **Gerência de Serviços:** responsável por gerenciar as ampliações, reformas e readequações de ambientes e novas edificações da Zona Urbana e Rural; gerenciar as equipes de trabalho em todas atividades na execução de serviços; acompanhar e fiscalizar a limpeza dos lo-

gradouros públicos, bueiros e lotes; gerenciar os serviços públicos de coleta de lixo, recapeamento, pintura de meio-fio (pintura de guias), reforma de pontes e serviços de patrolamento e cascalhamento; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

(...)

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS:

(...)

e) GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE:

(...)

6. Gerência de Atenção Hospitalar: emissão de pareceres técnicos referentes a formalização de convênios com o Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde para construção, reforma, e aquisição de equipamentos para unidades hospitalares e ambulatorial; elaboração de notas técnicas e protocolos com análise do perfil assistencial das unidades hospitalares e sua inserção na Rede de atenção à Saúde; estudo da distribuição de leitos hospitalares e avaliação da necessidade de ampliação; atendimento aos coordenadores e ou colaboradores, servidores, área técnica, administrativa, para orientações referentes a formação da Política Nacional e Estadual de Atenção Hospital; visitas técnicas nas unidades hospitalares visando a fiscalização e avaliação para subsidiar a emissão de pareceres; acompanhamento das autorizações das internações eletivas e de procedimentos especializados ofertados pela rede pública municipal; elaboração de fluxos para facilitar o acesso dos munícipes; monitoramento e fiscalização das internações nas unidades de terapia intensiva, instaladas e em funcionamento no Hospital Municipal Coração de Jesus.

(...)

g) GERÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA:

(...)

13. Assessoria de Controle e Avaliação: cadastramento de serviços, de forma a constituir uma base para o processo de programação e organização da assistência à saúde; elaboração de processos de fiscalização relativos a compra de serviços privados ou filantrópicos, obedecendo as normas de regência; aplicação das portarias, normas técnicas e operacionais do Sistema Único de Saúde; participar das atividades da Comissão de Acompanhamento dos recursos repassados para a Associação Social da Solidariedade – ASAS; controlar, regular e avaliar a eficiência dos serviços públicos e privados firmados.

(...)

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SMPLA:

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

(...)

3. Gerência de Planejamento: elaborar e gerenciar planos de execução, comunicação e acompanhamento dos Projetos da Prefeitura Municipal e consolidar as informações sobre o seu efetivo cumprimento; elaborar, acompanhar e gerenciar cronograma dos projetos; elaborar indicadores e garantir as entregas de pacotes de serviço e atividades a serem desempenhadas para a execução dos projetos; representar a Prefeitura, interna e externamente, no encaminhamento de assuntos relativos a Gerência de Projetos; manter o ente municipal atualizados sobre a sua os projetos sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Gerência de Projetos; responsabilizar-se solidariamente com o Prefeito Municipal sobre todas as informações, documentos, normativas, processos, relatórios e demais atos administrativos elaborados ou propostos pela área sob sua responsabilidade.

(...)

c) GERÊNCIA DE PROJETOS:

(...)

5. Supervisão de Geologia: responsável por dirigir e executar os estudos de trabalhos topográficos e geodésicos; levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; levantamento de informações referentes a oferta e consumo de água nas comunidades; elaborar estudos relativos a ciências da terra; coordenar os estudos de geologia econômica e pesquisa de riquezas minerais; coordenar os trabalhos de prospecção e pesquisas para a cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; elaboração de relatórios de que trata o art. 16, item IX, do Código de Minas; executar perícias e arbitramento concernentes a área de sua responsabilidade; prestar informações referentes aos atendimentos dos clientes externos da Secretaria Municipal; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados.

Art. 12º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, com emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020

PROCESSO Nº 1834/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF no 631.576.751-68, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT, considerando o Parecer Jurídico nº 121/2021, RESOLVE pelo:

CANCELAMENTO da ata de registro de preço nº 247/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 084/2020, nos termos dos itens informados abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, a pedido do fornecedor, a qual alega impossibilidade de cumprir com o compromisso firmado com a administração pública devido ao aumento de custo dos materiais licitados em 2020.

1 – DO FORNECEDOR

COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.237.858/0001-13, com endereço à Av. Beira Rio, 1280 – bairro Jardim Califórnia, CEP 78070-305, Cuiabá-MT, telefone (65) 3025-4300, e-mail licitacao@coteletrica.com.br, neste ato representada por procuração pelo senhor MARCOS AURELIO DA SILVA, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 04174096850 DETRAN/MT, onde consta o CPF nº 011.551.101-61 e o Documento de Identidade nº 15056953 SSP/MT.

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, POSTES, TRANSFORMADORES, FERRAMENTAS E TELA SOLDÁVEL – PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2020.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, Artigo 21 - dispõe que “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados” “II - a pedido do fornecedor”.

3.2. Ainda na ata de registro de preços firmada entre as partes: “9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.”.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde-MT, 10 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO N° 007/2020**

INEXIGIBILIDADE N° 009/2020

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica (empresas ou microempresas) para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, cirurgia geral, pediatria, geriatria, anestesia, ortopedia, vascular, dermatologista, endocrinologista, oftalmologista e exames de ultrassom.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa AGM SERVICOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ N° 39.406.812/0001-77, para a prestação de serviços médicos na especialidade de DERMATOLOGIA (itens 29, 30, 31), sendo a profissional credenciado: ALINE GRASIELLI MONÇALE, CRM nº 8474/MT. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde – MT, 12 de agosto de 2021. Héli da B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE CAIAQUES, PEDALINHOS E COLETES SALVA VIDAS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 resolve revogar o Pregão Presencial n° 092/2021, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 12 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO N°. 83/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

ALTERA O DECRETO N°. 068, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ofício nº. 202/2021 – SMDE/CV, bem como a ATA 01/2021 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – PRODECAM, que solicitam adequações na norma em vigência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o art. 13 do Decreto nº. 068, de 22 de setembro de 2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 11 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO N. 108/2021

AVISO DE PREGÃO N° 108/2021**RETIFICAÇÃO SOMENTE DA PARTE DE HABILITAÇÃO****QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA TENDAS****LOTE 01,02,03**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM), TENDAS, SOM E ILUMINAÇÃO.** na modalidade Pregão (presencial) n° **108/2021** a se realizar no dia **16/08/2021 às 08h30**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 12 de agosto de 2021.

Héli da B. M. P. Hubner

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 006/2021 DE 13/08/2021, PARA LIMPEZA DE LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS.**

O Titular da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do decreto 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º, 3º, da lei complementar nº 045/2014 de 19/12/2014, artigo 331, tabela de serviço – VI, § Único, e da lei complementar 018/2009, que altera artigo 26 da lei complementar 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII; **Notifica** os sujeitos passivos, abaixo relacionados, para que proceda a LIMPEZA DOS LOTES E TERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, a Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança da taxa de limpeza de 1,2 UPF/CV por M² de cada lote, além da multa de 5 UPF/MT por lote, aos proprietários, ficando os mesmos sujeitos a inscrição em dívida ativa e imediata execução judicial.

O presente edital intima os sujeitos passivos a comparecer em dia útil, e no horário normal de atendimento, na sede da Vigilância Ambiental, deste município no prazo de 5(cinco) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no quinto dia após a publicação deste edital.

SUJEITOS PASSIVOS

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Caixa Economica Federal	00.360.305/0001-04	22	4	Estação da Luz	450
Cosmo Luis Alves dos Anjos	910.902.611-87	16	28	São Miguel	240
Isabel Ferreira Gomes	405.175.001-91	16	27	São Miguel	240
Orlando Jose Onesimo	912.063.321-15	16	29	São Miguel	240
Rubens Leite Fernandes	006.696.601-91	5	10	Campo Real	450

TITULAR DO ORGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME: Luiz Artur Zimmermann Antônio.

PORTARIA: 003/2021

CARGO: Secretário de Saúde.

DIRETOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL

NOME: Kaio Cesar Neves de Oliveira.

PORTARIA: 664 /2019.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

NOME: Natanael Silva Azevedo.

MATRICULA: 7314

CARGO: Fiscal Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO 116 - TRANSPORTADORA ALESSI LTDA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO Nº: 116

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 953

CONTRIBUINTE:

TRANSPORTADORA ALESSI LTDA - ME

ENDEREÇO: FONE:

RUA MACEIO, LOTE 20 DA QUADRA 03, 375 E 99667-8297

BAIRRO: MUNICÍPIO:

RENASCER Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

4569 16.742.484/0001-84

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 235 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". " e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local...." Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não

regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 0 (trinta) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 0 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

TRANSPORTADORA ALESSI LTDA - ME DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

16.742.484/0001-84

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

EDITAL Nº. 41, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

CONVOCA PROFISSIONAIS APROVADOS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a solicitação contida nas Comunicações Internas-CI nºs. 131 e 132/2021, subscritas pela Exma. Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 1/2020, regido pelo edital nº 1/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIENE RAMOS DA SILVA	14º
ARCILEI DA SILVA	15º
BRUNA GARCIA RODRIGUES	16º
FRANCISCA MURIELLE SOUSA SILVA	17º
FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	18º

I-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -ADI:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADENILDE RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO	1º
KÊNIA APARECIDA SILVA DE MORAES	2º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 1/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do Edital nº. 1/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, prorrogado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021 e com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do Edital nº 1/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

NOTIFICAÇÃO 118 - TRANSPORTADORA PLANALTO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO Nº: 118

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 955

CONTRIBUINTE:

TRANSPORTADORA PLANALTO LTDA

ENDEREÇO: FONE:

ROD BR 364 CHACARA PLANALTO, SALA 03, KM 503 G.JUINA III, S/Nº 3387--1200

BAIRRO: MUNICÍPIO:

ZONA RURAL Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

3307 00.308.668/0007-96

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 235 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". " e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local...." Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

TRANSPORTADORA PLANALTO LTDA DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

00.308.668/0007-96

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

PORTARIA Nº.252, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna-CI nº. 125/2021, subscrita pela Exma. Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DANIELA ALCANTARA DA SILVA**, inscrita noCPF sob nº. 088.969.604-79, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviços de Limpeza Pública, com atribuições funcionais previstas no artigo 2º, § 14º da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 9 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.251, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna-CI nº. 125/2021, subscrita pela Exma. Secretária Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CLEONICE MARTINS CORREIA**, inscrita noCPF sob nº. 015.270.741-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviços de Limpeza Pública, com atribuições funcionais previstas no artigo 2º, § 14º da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-15, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 9 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 95/2020

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: até 26/11/2021.

ASSINAM: **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**– Prefeito / CONTRATANTE e a Rafael Tognini Pereira Eirelli- ME, CNPJ: 26.770.119/0001-37/CONTRATADO.

NOTIFICAÇÃO 117 - WST TRANSPORTES LTDA EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO Nº: 117

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 954

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

WST TRANSPORTES LTDA EPP

ENDEREÇO: FONE:

ADELINO JOSÉ ZAMO, 208 W 3387-1345

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

4878 17.855.457/0001-80

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 235 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços, agropecuária e demais atividades, poderá localizar-se no Município, sem prévio exame e fiscalização das condições de localização concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, bem como para garantir o cumprimento da legislação urbanística....". " e Art. 236) -Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local..." Consta em nosso sistema pendências em aberto, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 77 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta

notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim - Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

EM ATIVIDADE SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 49/1997 ART. 235.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

WST TRANSPORTES LTDA EPP DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

17.855.457/0001-80

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 - G

Art. 1º - O Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 1 GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA / EQUIPE 01

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
496218	GLAUCIA DE OLIVEIRA MATTOS	25/10/1983	10,0	15,0	45,0	70,0	1.
495998	KELLY ALVES DE CARVALHO	11/12/1984	15,0	15,0	35,0	65,0	2.
495803	BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO	25/11/1990	10,0	10,0	40,0	60,0	3.
496370	ANA PAULA DE SOUZA MUNIZ	11/07/1969	15,0	10,0	35,0	60,0	4.
496178	DHIENEFER OLIVEIRA ALVES	13/09/1995	15,0	15,0	30,0	60,0	5.
495979	ALDO LOPES DA COSTA	25/08/1981	5,0	15,0	35,0	55,0	6.
496372	JOSIANE ALVES DA SILVA	25/04/1985	5,0	20,0	30,0	55,0	7.
496363	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994	10,0	20,0	25,0	55,0	8.
496335	ALANA DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS	13/11/2002	5,0	10,0	35,0	50,0	9.
496115	MARIA ISABELA DOS SANTOS BARBOSA	03/02/1996	10,0	10,0	30,0	50,0	10.
495751	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	02/08/1997	5,0	20,0	25,0	50,0	11.
496011	KEILA OLIVEIRA DE MENEZES	02/05/1999	10,0	15,0	25,0	50,0	12.
495946	ANA CAROLINE HORBACH REY	26/11/2000	15,0	10,0	25,0	50,0	13.
496192	VIVIANE DA SILVA BARBOSA	11/06/1999	20,0	10,0	20,0	50,0	14.
496233	ANDREIA DIAS PEREIRA	03/06/1985	5,0	15,0	25,0	45,0	Desclassificado
496254	KELEN MARA GONDIN DA SILVA	21/11/1986	10,0	15,0	20,0	45,0	Desclassificado
496057	ROSILENE BEZERRA DA SILVA	13/02/1984	5,0	0,0	35,0	40,0	Desclassificado
495763	VALTRICIA SOFIA DOS SANTOS	22/06/1996	10,0	0,0	30,0	40,0	Desclassificado
495854	EDJANE GOMES DA SILVA	29/07/1997	10,0	5,0	25,0	40,0	Desclassificado
495773	GLORIA DA CRUZ ROCHA CABRAL	13/08/1976	10,0	10,0	20,0	40,0	Desclassificado
496298	JOSIANE LAURETE DE SOUZA	21/09/1994	10,0	10,0	20,0	40,0	Desclassificado
496155	NATALIA LOPES DA COSTA	30/04/1995	10,0	10,0	20,0	40,0	Desclassificado
496055	CELIA REGIANE COSTA DE LARA	30/11/1982	15,0	10,0	15,0	40,0	Desclassificado
496054	LIVIA LUARA COSTA FERREIRA DE SOUSA	30/07/2001	5,0	5,0	25,0	35,0	Desclassificado
496348	BRUNA SOARES SILVA	19/05/1993	10,0	10,0	15,0	35,0	Desclassificado
495772	ERICA XAVIER BORGES	23/05/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
496338	FRANCIÉLIO BUTURE VIEIRA	20/09/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
496344	MARIA JOSE RUFINO	17/08/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
496357	MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	16/01/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF 2 SENADOR JONAS PINHEIRO / EQUIPE 02

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
496037	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	08/03/2003	15,0	25,0	30,0	70,0	1.
496371	ADEILDO ROSA DE SOUSA	14/12/1975	15,0	15,0	35,0	65,0	2.
496203	ELIZANGELA GONCALVES DA SILVA	10/06/1988	15,0	15,0	35,0	65,0	3.
495739	LUANA TAVARES CHAVES	22/06/1997	10,0	20,0	35,0	65,0	4.
496369	RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS	15/09/1996	25,0	5,0	30,0	60,0	5.

495815	CLEIDILENE TOMICHA DE MENDONCA	15/01/1984	15,0	20,0	25,0	60,0	6.
495795	EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	01/09/1985	10,0	25,0	25,0	60,0	7.
495982	CRISTIANE ALVES DA SILVA	27/07/1986	5,0	20,0	30,0	55,0	8.
495893	JOICE MARTINS VIEIRA	06/07/1995	10,0	15,0	30,0	55,0	9.
496152	KETYLIM MARCELA DIAS SILVA	13/04/2002	10,0	15,0	30,0	55,0	10.
496347	LEDIANE APARECIDA HORBACH	27/12/1982	10,0	20,0	25,0	55,0	11.
495830	MARIA ESTELA PEREIRA DE SOUZA	08/05/1985	20,0	10,0	25,0	55,0	12.
495862	GISLAINE ALVES PEREIRA ARRUDA	12/10/1991	10,0	20,0	25,0	55,0	13.
496353	DABILA FERNANDA ALVES COSTA	21/03/1995	15,0	10,0	25,0	50,0	14.
495818	DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA	07/05/1984	10,0	20,0	20,0	50,0	15.
496368	GESSICA MACHADO PEDRETTI	07/09/1993	0,0	20,0	30,0	50,0	Desclassificado
495827	IRINIL CONCEICAO SOARES	14/06/1967	15,0	5,0	25,0	45,0	Desclassificado
496201	ALDERIANE SILVA DE FARIAS	13/08/1982	10,0	10,0	25,0	45,0	Desclassificado
496007	JESSICA DAIANE DA SILVA	17/08/1991	10,0	10,0	25,0	45,0	Desclassificado
495913	JULIANA MARIA DA SILVA	02/02/1997	10,0	10,0	25,0	45,0	Desclassificado
496349	ALLANA DE LIMA FERREIRA	11/10/1997	5,0	15,0	25,0	45,0	Desclassificado
496313	LUCIANA ARAUJO DOURADO	25/09/1988	10,0	15,0	20,0	45,0	Desclassificado
496350	MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	14/10/1985	10,0	20,0	15,0	45,0	Desclassificado
495985	VIVIANE TAVARES DA SILVA	05/05/1987	15,0	15,0	15,0	45,0	Desclassificado
496052	MANOELA MARCIANA DURAN	24/05/1992	5,0	5,0	30,0	40,0	Desclassificado
495844	ALEXANDRA SATHER PRATES	29/08/1986	10,0	5,0	25,0	40,0	Desclassificado
496029	ROSANA DA SILVA GUGEL FERREIRA	21/06/1989	5,0	0,0	30,0	35,0	Desclassificado
496015	JAMAICA NEVES NASCIMENTO	21/01/1990	5,0	5,0	25,0	35,0	Desclassificado
496346	RAFAELLA SAMARI BENIGNO DE ALMEIDA	09/06/2003	10,0	5,0	20,0	35,0	Desclassificado
496374	POLYANA KLOS BORGES	21/11/1988	15,0	10,0	10,0	35,0	Desclassificado
495762	NATALIA FERREIRA DA SILVA	20/09/1992	0,0	5,0	25,0	30,0	Desclassificado
496375	ADEILZA SABINO DA SILVA	26/05/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
496362	CLENILDA FILOMENA LOPES	24/10/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
496161	CLEONICE CARDOSO DA SILVA	12/05/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
496024	DANYELE ZANCHIN DE SOUZA	04/08/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
495836	LUANA APARECIDA FERREIRA DALCIN	11/02/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
495726	MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	28/05/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL MICROÁREA 05 - LINHA PONTAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
496340	MARIA ONEIDE AL VES DOS REIS	02/05/1974	10,0	15,0	30,0	55,0	1.
496016	EURIDES PASSOS SODRE	18/09/1973	10,0	5,0	30,0	45,0	Desclassificado
496356	SILVANA OLIVEIRA DA SILVA	16/10/1990	15,0	20,0	10,0	45,0	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL MICROÁREA 06 - LINHA CABAÇU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
496174	JANETE APARECIDA BEZERRA	04/07/1984	15,0	10,0	35,0	60,0	1.
496373	HANDERSON MOREIRA MIOTTO	31/01/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL MICROÁREA 07, 08 E 11 - LINHA ALTO JURUENA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
496358	FRANCIELI GUSMAO DOS ANJOS GARALUZ	25/03/1989	15,0	15,0	35,0	65,0	1.
496341	THAIRES MILLENA LOCATELLI QUINTEIRO	11/05/1994	10,0	10,0	40,0	60,0	2.
496359	ALINE DA SILVA FERREIRA VIANA	10/07/1991	10,0	15,0	35,0	60,0	3.
495927	CLAUDIA APARECIDA RISSI AUGUSTO	12/01/1989	15,0	15,0	30,0	60,0	4.
495872	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	07/04/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
495794	FLAVIA MIRANDA CORREIA MARQUES	20/04/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
496342	GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	04/08/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL MICROÁREA 09 – CHÁCARAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
495956	MEIRIAINE RANGEL ZIMERMANN	10/05/1991	15,0	10,0	25,0	50,0	1.
496364	MIRIEILHI MOURA ZIMERMANN	03/08/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
496366	VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	02/12/1975	15,0	20,0	30,0	65,0	1.
495718	MARCIO FERREIRA PAULO	11/10/1984	10,0	20,0	30,0	60,0	2.
496360	FELIPE FARIAS DE OLIVEIRA	16/08/2000	15,0	15,0	25,0	55,0	3.
496365	LARISSA CRISTINY CASSOL ZANIN	15/03/1999	10,0	15,0	25,0	50,0	4.
495754	GESSYCA CRISTINA ALVES DE ARAUJO	07/10/1991	15,0	20,0	10,0	45,0	Desclassificado
496367	ERIKA NEGAROTE GARCEZ	04/11/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
495859	JUNIOR MARTINS DA SILVA	06/07/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Campos de Júlio - MT, 12 de agosto de 2021.

Irineu Marcos Parmeggiani

Campos de Júlio-MT

Fabiana Pegorer

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 868/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00868/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01065/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias.

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0051.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
Sub-Total:		10.000,00

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

04.001.12.361.0042.1046.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	
0100000000-Recursos Ordinários		24.000,00
04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		22.000,00
Sub-Total:		46.000,00

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Total Parcial Suplementado:		76.000,00

Art. 2 - Para cobrir o Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) será utilizados os recursos mencionados no art. 43º, §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de Redução de dotação do orçamento 2021.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.128.0042.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
04.001.12.128.0042.2110.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
04.001.12.361.0042.1013.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		3.000,00
04.001.12.361.0042.1036.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	
0100000000-Recursos Ordinários		2.500,00
04.001.12.361.0042.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		22.000,00
04.001.12.361.0042.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
04.001.12.361.0042.2026.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		9.000,00
04.001.12.361.0042.2086.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
04.001.12.361.0042.2100.4.4.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00868/2021

04.001.12.365.0042.2067.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
04.001.12.365.0042.2067.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
04.001.12.368.0042.1055.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras E Instalações	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
Sub-Total:		55.000,00
04.002-COORDENADORIA DE TURISMO E CULTURA		
04.002.13.392.0046.2087.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		250,00
04.002.13.392.0046.2087.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	
0100000000-Recursos Ordinários		250,00
04.002.13.392.0046.2087.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
Sub-Total:		1.000,00
05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Total Parcial Reduzido:		76.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 09, Agosto de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 866/2021

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
	CNPJ: 37465200000120
	AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
	Telefone 06635771152 gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00866/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01124/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no Orcamento no Valor de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) destinado a atender as seguintes dotacoes orçamentárias.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.001.08.122.0057.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Total Parcial Suplementado:		20.000,00

.Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Especial aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º, §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de anulação total ou parcial de dotação.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.001.08.122.0057.2082.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Total Parcial Reduzido:		20.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 06, Agosto de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado No estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar”.

Considerando ainda o disposto do **Decreto nº. 274/2009**, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a **Sra. ALINE PEREIRA METKE**, residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, **EFETIVADA** no Cargo de **COPEIRA/FAXINEIRA**, por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 01/02/2018 à 01/02/2021, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se “Homologado” o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 02 de Fevereiro de 2021.

JOAO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 867/2021

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
	CNPJ: 37465200000120
	AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
	Telefone 06635771152 gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00867/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01125/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial no Orcamento no Valor de R\$239.853,59 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) destinado a atender as seguintes dotacoes orçamentarias. Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Especial aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º, §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de excesso de arrecadação.

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Excesso de Arrecadação

02.001.04.122.0051.2143.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
Sub-Total:		20.000,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0051.2144.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		219.853,59
Sub-Total:		219.853,59
Total Parcial Suplementado:		239.853,59

Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Especial aberto no artigo anterior sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º, §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de excesso de arrecadação.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 06, Agosto de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

RH/GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 391/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 3.777, do Diário Oficial dos Municípios no dia 23 de julho de 2021,

ONDE SE LÊ: processo Administrativo n. 2842/2021, LEIA-SE: processo administrativo n. 3475/2021, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 391/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 1808 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.027.977.271-85, com e-mail: maria.souzabrito@outlook, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.087/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, na empresa **ARA-GONES SOUZA DE ALECRIM**, inscrita no CNPJ n.13.021.989/0001-61, O objeto da presente ata é o registro de preço para possível aquisição de fruta e verduras, para ser utilizado pelas seguintes Secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social, oriundo do processo Administrativo n.3475/2021.

Art. 2º. Designar a servidora, **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de julho de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 862/2021

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
	CNPJ: 37465200000120
	AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
	Telefone 06635771152 gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO N° 00862/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01065/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0042.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
Sub-Total:		1.000,00

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.160,00
Sub-Total:		11.160,00

08.002-FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

08.002.08.243.0060.2044.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		35.933,50
Sub-Total:		35.933,50

Total Parcial Suplementado: 48.093,50

Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais) sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º, §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de Redução de dotação do orçamento 2021.

04.001-COORDENADORIA DE ASSISTENCIA TECNICA E PEDA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.12.361.0042.2021.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
Sub-Total:		1.000,00

05.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0041.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	Material De Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.000,00
05.001.10.301.0041.2050.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		160,00
Sub-Total:		11.160,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0057.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100000000-Recursos Ordinários		35.933,50
Sub-Total:		35.933,50

Total Parcial Reduzido: 48.093,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO N° 00862/2021

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 27, Julho de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 865/2021**

	ESTADO DE MATO GROSSO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
	CNPJ: 37465200000120
	AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro
	Telefone 06635771152 gabinete.cbn@gmail.com

DECRETO Nº 00865/2021

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01065/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.001.08.122.0057.2045.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
Sub-Total:		1.000,00
Total Parcial Suplementado:		1.000,00

.Art. 2 - Para cobrir o Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) sera utilizados os recursos mencionados no art. 43º , §1º inciso I da Lei 4320/64, decorrente de Redução de dotação do orçamento 2021.

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.001.08.122.0057.2045.3.3.9.0.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
Sub-Total:		1.000,00
Total Parcial Reduzido:		1.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CANABRAVA DO NORTE, 06, Agosto de 2021

JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº744/2021****Portaria Nº744/2021****De 10 de agosto de 2021.**

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Maria Dalva da Costa** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Maria Dalva da Costa** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 12/02/2019 a 11/02/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 748/2021**Portaria nº 748/2021****De 10 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre Pecúnia de Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Lucilene Ferreira Lima**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula nº1484 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 072/2020

SETIMO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 072/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT**.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamen-

te inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual nº 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG nº 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra, objeto do contrato nº 072/2020** para a **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NO MUNICIPIO DE CANARANA-MT, conforme contrato de repasse nº 865985/2018/MCIDADES/CAIXA**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **90 (noventa) dias para a execução da obra**, estendendo-se o **prazo de execução até 13/11/2021**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **COVID-19** houve a dificuldade da empresa em adquirir alguns materiais para a execução das obras e com isso houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e seus respectivos termos aditivos permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 09 de Agosto de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**ÂNGELA UCKER MARQUES**

RG nº 10703284 SESP/MT

CPF nº 851.254.901-72

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 211/2021

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 741/2021**Portaria nº 741/2021****De 10 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre Pecúnia de Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Jaqueline de Freitas Englert**, ocupante do cargo de Atendente de Recepção Hospitalar, matrícula nº 5458 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2015 a 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 763/2021**Portaria nº 763/2021****De 10 de agosto de 2021.**

Dispõe sobre Pecúnia de Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** a **Marivete Santa Pinheiro dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 3446 lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 751/2021**Portaria Nº 751/2021****De 10 de agosto de 2021.**

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Ionara Casturina Carvalho** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Ionara Casturina Carvalho** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 30 de agosto de 2021 a 28 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 12/07/2018 a 12/07/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2020

SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 105/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NOS BAIRROS MORADA DO SOL, TROPICAL II E AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE CANARANA**.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual nº 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG nº 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miragui, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução obra, objeto do contrato nº 105/2020**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra**, estendendo-se o **prazo de execução até 11/02/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante da pandemia do **COVID-19** houve a dificuldade da empresa em adquirir alguns materiais para a execução das obras e com isso houve o retardamento da execução da obra, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 105/2020 e termos aditivos (01 à 05)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 09 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 213/2021 DE 11/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 213/2021 DE 11/01/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubida

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº746/2021

Portaria Nº746/2021

De 10 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Alex Martins Ferreira** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Alex Martins Ferreira**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 20 dias, de 08 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2021.

O último período, 10 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/02/2020 a 24/02/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

REGISTRO DE PREÇOS

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e de construção para o atendimento das necessidades do DSEI XINGU conforme termo de Compromisso nº 190/2020 firmado com a SES – Secretaria de Estado de Saúde** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **27/08/2021 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 12 de agosto de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044-2021

Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 044/2021, anteriormente suspenso**, será realizado no dia **26/08/2021 às 13h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital alterado completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT, 12 de Agosto de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 149/2018**TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato n° 149/2018, firmado com **OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n°. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito à St Setor Comercial Norte, quadra 03, Bl. A, s/n, Complemento, Andar Térreo-Parte 2 Ed. Estação Tel. Centro Norte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CNPJ n° 05.423.963/0001-11, em consórcio com a **TE-LEMAR Norte Leste S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavrado, n° 71, 2° andar, bairro Centro, Rio de Janeiro- RJ, CNPJ n° 33.000.118/0001-79 e com a **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavrado, n° 71, 2° andar, bairro Centro, Rio de Janeiro-RJ, CNPJ sob o n° 76.535.764/0001-43, neste ato representado representada por **MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA**, brasileira, Casada, Administradora – matrícula 260025317, portador da Carteira de Identidade n° 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF n° 027.722.015-70, e o Sr. **GUSTAVO GERALDES BETTONI**, portador do CPF n° 003.773.439-35 e cédula de identidade n° 39471558 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato n° 149/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

1.1 – O contrato ora prorrogado, tem por objeto a **prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pago e o presente aditivo prorroga a vigência do contrato pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando vigente até 16 de Agosto de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei n°. 8.666/93 e conforme disposto na cláusula nona do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 11 de Agosto de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal de Canarana CONTRATANTE	ILSE TERESINHA GOTZ FISCAL DO CONTRATO CONTRATANTE
OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA CONTRATADA	OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL GUSTAVO GERALDES BETTONI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA N°747/2021**Portaria N°747/2021**

De 10 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Marcia Ilse Schmidt** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Marcia Ilse Schmidt** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 10 dias, 21 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021.

Os últimos 20 dias, 12 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/08/2019 a 01/08/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 145/2020

QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato N° 145/2020, firmado com a empresa **AMPLA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** para a manutenção da Rodovia Estadual não pavimentada MT 110 no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ n° 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AMPLA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 06.936.513/0001-95, localizada à Rua Niterói n° 741, Bairro centro na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, representada neste ato por **CLÁUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 523.386.901-25 e RG n° 0827899-7 SSP/MT, residente e domiciliado à Ruas das Garças, quadra 23 casa 05 - condomínio belvedere- Cuiabá-MT, CEP 78.075-868, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II e IV da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços n° 009/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n° 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra do contrato nº 145/2020**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Fica acrescido o total de **30 (trinta) dias ao prazo de execução, estendendo-se até 12/09/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução da obra por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, diante do aumento dos serviços constantes no 3º termo aditivo existe assim a necessidade de prorrogar o prazo de execução da obra, conforme requerimento da contratada (em anexo).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 145/2020 e seus termos aditivos (01 à 03)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAUSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 09 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AMPLA - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CLÁUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 215/2021

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 215/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubéda
CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 169/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 169/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a execução de **Pavimentação asfáltica em TSD na Rua Perimetral, trecho entre as Avenidas Santa Catarina e Goiás no Bairro Jardim Bela Vista**.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente

te inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual nº 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresária, portadora do RG nº 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II, III e VI da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 013/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **manter a paralisação do contrato e da ordem de serviços**, objeto do Contrato originário para a execução de **Pavimentação asfáltica em TSD na Rua Perimetral, trecho entre as Avenidas Santa Catarina e Goiás no Bairro Jardim Bela Vista**.

2.2 – Fica mantida a paralisação da ordem de serviços **por mais 90 (noventa) dias**, ou seja, **até 02/10/2021** quando então será emitida nova ordem de serviços para a continuidade da obra ou a manutenção da suspensão.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se viu obrigada a manter a suspensão da Ordem de Serviços por razões de interesse público e por acordo com a **CONTRATADA**, devido a necessidade de alterações no projeto originário, existiu assim a necessidade de suspensão imediata da ordem de serviços, fato que ainda não encontram totalmente finalizadas as alterações necessárias, não causando assim nenhum prejuízo aos cofres públicos, justificando assim o termo aditivo para manutenção da suspensão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 169/2020, 1º e 2º termos aditivos**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana – MT, 01 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA**GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**

FISCAL DO CONTRATO - Portaria nº 199/2021

DIEGO FERREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE - Portaria nº 199/2021

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 143/2020**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT E A EMPRESA SERVIÇOS MÉDICOS MEDCLIN LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERVIÇOS MÉDICOS MEDCLIN LTDA**, CNPJ nº 37.469.788/0001-90, sediada na Rua Guarita, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, CEP 78640-000, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Tamires Ferreira Cardoso, RG nº 1112253-6 SEPC/AC e CPF nº 010.409.852-03, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário** que tem por objeto a **prestação de serviços médicos o hospital municipal Lorena Parode e Unidade de Síndrome Gripal para atendimento de Escalas Alternativas de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno)**, a Cláusula sétima, inciso 7.1.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula sétima, inciso 7.1 do contrato originário o total de **60 (sessenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 02/10/2021**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula do contrato originário.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidade de manter vigente o contrato pois existe a necessidade de manter pelo período de 60 (sessenta) dias os atendimentos no Hospital Municipal Lorena Parode e Unidade de Síndrome Gripal nas escalas alternativas de 12 horas, justificando assim que o município não ficará sem o atendimento de consultas, pois, não existe no quadro de servidores efetivos do município profissionais suficientes para tais atendimentos, em especial diante da pandemia do covid-19, justificando assim a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2020 e ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 143/2020**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 28 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA****PREFEITO MUNICIPAL****SERVIÇOS MÉDICOS MEDCLIN LTDA****TAMIREZ FERREIRA CARDOSO****CONTRATADA****FISCAL DO CONTRATO****SEBASTIANA FERREIRA DE FREITAS**

Portaria nº 525/2021

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 093/2020**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/

0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE**, Brasileira, empresário, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR e CPF nº 037.097-129-98, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. LICT.	QUANT. ADITV.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
32	Fio de sutura mononylon 5-0, com agulha 3/8 circulo cortante 2cm, c/ 24 - Marca: shalon	Cx	15	3	60,50	181,50
180	Fita adesiva microporosa, 10mx4,5cm, branca, hipoalergênica - Marca: missner	Unid	350	87	9,01	783,87
239	Anlodipino, besilato 5mg comprimido - Marca: vitapan	Unid	40000	10000	0,10	1.000,00
253	Losartana potássica 50mg comprimido - Marca: geolab	cpr	200000	50000	0,11	5.500,00
281	Hidróxido férrico, sacarato 20mg/mL solução injetável 5mL EV - Marca: uniao quimica	AMP.	250	62	15,00	930,00
285	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600MG - Marca: prati	Frs	1500	375	17,80	6.675,00
290	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável E.V - Marca: eurofarma	AMP.	3000	750	20,14	15.105,00
331	Glibenclamida 5mg comprimido - Marca: medquimica	cpr	50000	12500	0,06	750,00
389	Carbamazepina 200 mg comprimido. - Marca: uniao quimica	cpr	50000	12500	0,35	4.375,00
390	Clonazepam 2mg comprimido - Marca: e.m.s	cpr	40000	10000	0,14	1.400,00
396	Fenitoína sódica 100mg comprimido - Marca: hipolabor	cpr	5000	1250	0,46	575,00
407	Midazolam, cloridrato 1mg/mL solução injetável 5mL - Marca: hipolabor	AMP.	300	75	4,60	345,00
443	Dopamina, cloridrato 5mg/mL solução injetável 10mL - Marca: cristalia	Am	50	12	3,82	45,84
445	Norepinefrina, hemitartrato 2mg/mL solução injetável 4mL - Marca: hypofarma	AMP.	100	25	11,07	276,75
455	Metilergometrina 0,2mg/mL solução injetável 1mL - Marca: uniao quimica	AMP.	1500	375	3,28	1.230,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Ficam acrescidas as quantidades constantes nos itens mencionados na clausula primeira, perfazendo o valor total de R\$ 39.172,96 (trinta e nove mil, cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, devido ao aumento de pacientes suspeitos de contaminação com o **COVID 19** e demais atendimentos aos pacientes do SUS, as quantidades licitadas não foram suficientes, existindo assim a necessidade de acréscimo nas quantidades adquiridas, justificando assim o termo aditivo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 093/2020 e termos aditivos (01 à 06), desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 05 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 321/2020 de 04/05/2020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 094/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, Inscrição estadual nº 10.478.537-3, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **SERGIO GOMES DA SILVA**, Socio Administrador, RG nº 4104751-2º via SSP/GO e CPF nº 876.190.161-04, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant lic	Quant. Adit.	R\$ unit	R\$ total
182	Lençol descartável, papel, 70cmx50m, branco, rolo. - Marca: LEFLEX	Unid	800	200	15,81	3.162,00
262	Ácido acetilsalicílico 100mg comprimido. - Marca: E.M.S	cpr	50.000	12.500	0,07	875,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Ficam acrescidas as quantidades constantes nos itens mencionados na cláusula primeira, perfazendo o valor total de **R\$ 4.037,00 (quatro mil e trinta e sete reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, devido ao aumento de pacientes suspeitos de contaminação com o **COVID 19** e demais atendimentos aos pacientes do SUS, as quantidades licitadas não foram suficientes, existindo assim a necessidade de acréscimo nas quantidades adquiridas, justificando assim o termo aditivo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 094/2020 e termos aditivos (01 à 04)**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 05 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

SERGIO GOMES DA SILVA

Socio Administrador

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 356/2020 de 29/05/2020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 096/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITAL EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF n° 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade N° 3671142 SSP/GO e CPF n° 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n° 03.250.803/0001-92, Inscrição estadual n° 13.188.906-0, estabelecida na Rua Professor João Felix, n° 635, Sala 05 e 07, Bairro Lixeira, Cep 78008-435, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor **SR. ANDREITE SPADA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG n° 143.4280-4 SSP/MT e CPF n° 992.663.001-44, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei n° 8.080/1990**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT. LICT.	QUANT. ADITV.	R\$ UNT	R\$ TOTAL
161	Iodopovidona (PVPI) 10%, solução degermante 1L. - Marca: RIOQUIMICA	Frs	60	15	57,46	861,90
277	Albumina humana 200mg/mL solução injetável 50mL. - Marca: BLAU	Frs	05	01	498,00	498,00
366	Ringer simples solução injetável sistema fechado 500mL - Marca: HALEXISTAR	Frs	1000	250	6,86	1.715,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Ficam **acrescidas** as quantidades constantes nos itens mencionados na cláusula primeira, perfazendo o valor total de **R\$ 3.074,90 (três mil, setenta e quatro reais e noventa centavos)** que passa a fazer parte integrante do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, devido ao aumento de pacientes suspeitos de contaminação com o **COVID 19** e dentre outros atendimentos aos pacientes do SUS, as quantidades licitadas não foram suficientes, existindo assim a necessidade de acréscimo nas quantidades adquiridas, justificando assim o termo aditivo.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato n° 096/2020 e termos aditivos (01, 02, 03 e 04)**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 05 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

ANDREITE SPADA

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria n° 321/2020 de 04/05/2020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº740/2021

Portaria Nº740/2021

De 10 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Margarida Milani** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Margarida Milanipor** um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2020 a 01/02/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/08/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº743/2021

Portaria Nº743/2021

De 10 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Claudia Marcia Gervazoni Costa Chacon** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Claudia Marcia Gervazoni Costa Chacon** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de setembro de 2021 a 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2020 a 02/04/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº745/2021

Portaria Nº745/2021

De 10 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Edivânia Moura da Silva** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Edivânia Moura da Silva**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 08 de setembro de 2021 a 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/05/2017 a 05/05/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº742/2021

Portaria Nº742/2021

De 10 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Jordânia Inácio de Oliveira Bem** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Jordânia Inácio de Oliveira Bem**, por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 09 de setembro de 2021 a 23 de setembro de 2021.

O último período, 15 dias, de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/02/2020 a 25/02/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº759/2021

Portaria Nº759/2021

De 10 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Silvia Lopes Torres** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Silvia Lopes Torres**, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 21 de setembro de 2021 a 10 de outubro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/06/2017 a 05/06/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº749/2021

Portaria Nº749/2021

De 10 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Maria Alves da Silva** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Maria Alves da Silva** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 13 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/08/2019 a 09/08/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº750/2021

Portaria Nº750/2021

De 10 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Fabiana Siqueira de Souza** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Fabiana Siqueira de Souza** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 13 de setembro de 2021 a 12 de outubro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/01/2019 a 02/01/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº752/2021

Portaria Nº752/2021

De 10 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Meyrelle Moreira Marcelino** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Meyrelle Moreira Marcelino** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 15 dias, de 01 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021.

O último período, 15 dias, 24 de dezembro de 2021 a 08 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 14/07/2020 a 13/07/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº753/2021

Portaria Nº753/2021

De 10 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Vaniandi Terezinha Trentin** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Vaniandi Terezinha Trentin** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 16 de agosto de 2021 a 14 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/04/2020 a 12/04/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº762/2021

Portaria Nº762/2021

De 10 de agosto de 2021.

Dispõe sobre o retorno ao serviço da Servidora Pública com Licença Interesse Particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102, parágrafo único da Lei Municipal Complementar nº. 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder retorno as atividades laborais, a partir do dia 16/08/2021 à Servidora Pública **Silvana Lima** efetiva no cargo de **Agente de Serviços de Limpeza Hospitalar**. A servidora estava em licença interesse concedida através da Portaria de nº684/2021 de 13 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº755/2021

Portaria Nº755/2021

De 10 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública **Franciela Pasqualotti** Municipal dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade

com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Franciela Pasqualotti** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 08 de setembro de 2021 a 07 de outubro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2020 a 01/02/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº756/2021

Portaria Nº756/2021

De 10 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Raquel Barbosa da Silva** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Raquel Barbosa da Silva** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/08/2020 a 06/08/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº757/2021

Portaria Nº757/2021

De 10 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Raianni Mendes Neres** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Raianni Mendes Neres** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de setembro de 2021 a 01 outubro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 19/08/2020 a 18/08/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº758/2021

Portaria Nº758/2021

De 10 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal **Nívea Schneider** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Nívea Schneider** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

O primeiro período, 10 dias, de 06 de setembro de 2021 a 15 de setembro de 2021.

O último período, 15 dias, 13 de dezembro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2018 a 03/04/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 10 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01.617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 150/2021, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min** (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **13 de Setembro de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/nº Centro, Carlinda – MT, abertura da Concorrência Publica nº 002/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**. O edital poderá ser obtido no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 12 de Agosto de 2021.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS

Presidente da CPL

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2021

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 004/2021

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Nutricionista por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias na alimentação escolar e no Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021.

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Seleção nº 004/2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado 2021, nos termos da Lei Municipal nº 1.261/2021, destina-se a selecionar candidato (a), em caráter temporário para suprir a vaga necessária para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área de nutrição nas escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil, especificamente na alimentação escolar e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na Secretaria Municipal de Educação do município de Carlinda-MT.

1.1.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o

(a) aprovado (a) à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação, computadas as vagas previstas neste edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

1.1.2 Os (a) candidatos (a) classificados (a) aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.2 A seleção será realizada em duas (02) etapas:

1.2.1 Prova de Títulos (Classificatória).

1.2.2 Prova Escrita (objetiva e descritiva), (Eliminatória e Classificatória).

1.2.3 Na primeira etapa (Prova de Títulos) será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

1.2.4 Na segunda etapa (Prova Escrita) será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

1.3 Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda-MT.

1.4 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais conforme Lei Municipal nº 893/2015.

1.5 O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo será regido pelo direito administrativo, na forma prevista pela Lei Municipal nº 892/2015.

1.5.1 A vinculação do nutricionista contratado com a Administração Municipal de Carlinda-MT se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo.

1.6 O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

1.7 O processo de seleção dos (a) candidatos (a) será de responsabilidade da Comissão Seletiva Municipal constituída por 04 (quatro) profissionais: 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) membro do Executivo Municipal (Servidor Efetivo no Cargo de Nutricionista); 01 (um) membro do Executivo Municipal (Departamento Jurídico).

1.7.1 Através da Portaria Municipal nº 132/2021, do Gabinete da Prefeita, publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), do dia 05 de agosto de 2021 (Edição nº 3.786 páginas 106 e 107), fica a Comissão Seletiva Municipal constituída por:

I. Daiane Mariana da Silva Benfica – Presidente – Representante da Secretaria Municipal de Educação; II. Fabiana Aparecida Simonato – Membro – Representante da Secretaria Municipal de Educação; III. Adriana Paula Leinig Crestani – Membro – Representante do Executivo Municipal (Servidor Efetivo no Cargo de Nutricionista). IV. Monali Ribeiro – Membro – Representante do Executivo Municipal (Depto Jurídico); **2 DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá **conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso**. O Edital estará disponível nos murais dos órgãos públicos, no site www.carlinda.mt.gov.br e Associação Matogrossense dos Municípios (AMM).

2.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do (a) candidato (a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2.3 A inscrição para o processo seletivo simplificado, prevista neste edital, será gratuita.

2.4 Para participar do processo seletivo os candidatos deverão imprimir e preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO anexo III deste edital e encaminhar para o e-mail seletivosmecarlinda@gmail.com** criado para esta finalidade pela Secretaria Municipal de Educação de Carlinda-MT, anexando a Ficha de Inscrição preenchida e assinada juntamente com os documentos comprobatórios **a partir do dia 31/08/2021**.

2.5 A Ficha de inscrição deverá ser preenchida sem rasuras, conforme anexo III, sendo permitida somente uma inscrição por CPF.

2.6 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail seletivosmecarlinda@gmail.com **no período de 31/08 a 09/09/2021 até às 16h de acordo com o item 2.4**.

2.7 É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente da estipulada neste edital.

2.8 Para efetuar a inscrição é obrigatório que o candidato preencha todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição (anexo III) e anexe os documentos comprobatórios de acordo com os subitens 3.1.2 e 3.1.3.

2.9 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Seletiva Municipal o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa/correta com todos os requisitos deste edital, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.

2.10 Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

3 DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO/POSTAGEM DE DOCUMENTOS PARA CONTAGEM DE PONTOS

3.1 Para realizar a inscrição, o candidato deve proceder da seguinte forma:

3.1.1 Imprimir e preencher manualmente a **FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo III)** com todas as informações solicitadas, digitalizar a ficha de inscrição e todos os documentos comprobatórios em PDF e enviar no **e-mail seletivosmecarlinda@gmail.com**

3.1.2 O candidato deverá anexar obrigatoriamente cópias dos seguintes documentos autenticados em cartório: 1º Documento oficial de identidade (frente e verso), que comprove sua nacionalidade; 2º Carteira de Registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas) – (frente e verso); 3º Diploma de Graduação (frente e verso); **3.1.3** O candidato que declarar na ficha de inscrição (anexo III) possuir habilitação em Especialização, Mestrado ou Doutorado deverá anexar junto à inscrição cópia (frente e verso) autenticada em cartório do referido certificado de titulação. **3.1.4 O candidato que possuir Certificados de cursos, ministração de palestras e/ou cursos e Publicações na área de Alimentação Escolar deverá declarar na ficha de inscrição e encaminhar cópias autenticadas em cartório anexas para contagem de pontos:** **3.1.4.1** Certificados de cursos realizados na área de alimentação escolar (frente e verso), sendo 1,0 (um) ponto para cada 40 horas com limite máximo de 10,0 (dez) pontos com um total máximo de 400 horas – considerar apenas os últimos 3 (três) anos; **3.1.4.2** Publicação de Artigos na área de Alimentação Escolar (frente e verso) sendo 1,0 (um) ponto para cada artigo com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos - considerar apenas os últimos 3 (três) anos; **3.1.4.3** Ministração de Palestras e/ou Cursos na área de Alimentação Escolar (frente e verso) sendo 1,0 (um) ponto para cada curso ou palestra ministrado com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos – considerar apenas os últimos 3 (três) anos. **3.2** Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade com foto: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **4 DEMONSTRATIVO DAS VAGAS OFERTADAS**

Descrição	Quantidade de Vagas
Nutricionista para atuar nas escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil especificamente na alimentação escolar e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	01 (uma) vaga

4.1 Não serão disponibilizadas vagas exclusivas à pessoa com deficiência, estas concorrerão em igualdade de condições com os demais inscritos devido ao número de vagas ofertadas. 5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As Provas serão realizadas no dia **18/09/2021** com início às **8h** e término às **12h**, na **Escola Municipal Manoel Bandeira**, localizada na Rua das Maravilhas, s/n°, Carlinda-MT.

5.2 Os (A) candidatos (a) deverão comparecer munidos (a) de documento de identificação com foto utilizado na inscrição e caneta esferográfica (preta ou azul) transparente.

5.3 Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablet e outros), calculadora e outros.

5.4 Cada candidato (a) deverá chegar 30 minutos antes do início das provas.

5.5 Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de nenhum (a) candidato (a).

6 DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

6.1 DA PROVA DE TÍTULOS

6.1.1 O candidato inscrito neste Processo Seletivo submeter-se-á a Prova de Títulos, ou seja, a contagem de pontos, mas somente estará habilitado para a validação da Prova de Títulos o (a) candidato que obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Escrita e que não tiver zerado em nenhuma das etapas previstas nos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

6.1.2 As análises dos títulos do anexo IV (Ficha de Pontuação) terão por base as informações anexas a Ficha de Inscrição (Anexo III) conforme subitem 3.1.1. Não serão considerados títulos não elencados na inscrição, com seus respectivos documentos.

6.1.3 Os títulos de Formação Acadêmica e cursos complementares na área de alimentação escolar, publicação de artigos na área de alimentação escolar, ministração de cursos e/ou palestras na área de alimentação escolar deverão ser enviados juntamente com a ficha de inscrição (anexo III), seguindo rigorosamente os critérios determinados no subitem 7.1.3, para conferência da Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo 2021.

6.1.4 Para fins de pontuação de que trata o subitem 7.1.3 será considerado o Título de Formação Acadêmica somente uma vez e o de maior pontuação contida no Anexo IV.

6.1.5 Para fins de pontuação (anexo IV) de que trata o subitem 7.1.3, será considerada para o título de Formação Acadêmica e cursos a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

7 DA PROVA ESCRITA

7.1 Esta prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução de 25 (vinte e cinco) questões, com a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, distribuídas nas etapas:

7.1.1 Etapa objetiva: Esta etapa será composta de 20 (vinte) questões objetivas de conhecimentos gerais sendo: 06 questões de Conhecimentos Específicos da profissão de Nutricionista na área de Alimentação Escolar, 03 questões de Atualidades, 04 questões de Língua Portuguesa, 03 questões de Matemática, 02 questões de História e 02 questões de Geografia. Cada questão terá 04 (quatro) opções de respostas (a, b, c, d), com apenas uma correta, no valor de 2,0 (dois) pontos para cada acerto.

7.1.2 Etapa descritiva: As questões desta etapa consistirão na resolução de 05 (cinco) questões descritivas referentes aos conhecimentos específicos sobre o Programa de Alimentação Escolar, com valor de 4,0 (quatro) pontos cada acerto.

7.1.3 Para fins de pontuação de que trata o subitem 6.1.3, será considerada a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 Para obtenção da classificação final dos (a) candidatos (a) aprovados (a) utilizar-se-á a somatória das 02 (duas) provas (Escrita e Títulos).

8.2 Em caso de empate, para efeito de classificação, dar-se-á preferência, para efeito de desempate, ao

(a) candidato (a) que:

1º Obter maior número de pontos na Prova Objetiva e Descritiva;

2º Obter maior número de pontos na Contagem de títulos;

3º Tiver maior idade (dia, mês, ano).

8.3 A classificação dos (a) candidatos (a) dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na Seleção.

8.4 O resultado preliminar da Seleção, com a relação do (a) candidato (a) aprovado e candidatos classificados, por ordem, será divulgado em Edital afixado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação, no site www.carlinda.mt.gov.br e publicado na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) a partir de **24/09/2021**.

9 DO (A) CANDIDATO (A) APROVADO (A)

9.1 O (A) candidato (a) aprovado (a) será contratado (a) como **Nutricionista para atuar nas escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil** especificamente na alimentação escolar e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

9.1.1 O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de desistência.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 O (A) candidato (a) aprovado (a) será contratado (a) por tempo determinado, pelo período de até 01 (um) ano.

10.2 O (A) candidato (a) contratado (a) deve atender aos deveres e atribuições legais da Resolução **CFN Nº 465, DE 23 DE AGOSTO DE 2010 e Lei Municipal nº. 893/2015, conforme anexo I** deste Edital.

10.3 A remuneração do (a) Nutricionista para atuar nas escolas municipais de ensino fundamental e educação infantil, especificamente na alimentação escolar e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), será concedida conforme o Anexo II deste Edital.

10.4 O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü Carteira de Identidade (RG); ü CPF; ü Carteira de Registro no CRN (Conselho Regional de Nutricionistas); ü Título de Eleitor; ü Comprovante de Escolaridade (certificado e histórico escolar); ü Comprovante de Votação 1º e 2º turno; ü CPF do Pai e da Mãe; ü Certificado Militar (Homem); ü Carteira de Registro Profissional (xerox da foto e verso da foto); ü PIS ou PASEP ou Cartão Cidadão; ü Comprovante de Residência; ü 01 foto 3x4; ü Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/>); ü Certidão de Casamento ou Nascimento; ü RG e CPF do Cônjuge; ü Certidão de Nascimento dos Filhos (menores que 14 anos); ü Comprovante de Escolaridade dos Filhos que estão Estudando; ü Carteira de Vacinação dos Filhos (menores que 06 anos); ü Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil; ü Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br); ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; ü Declaração de Bens (assinatura reconhecida em cartório); ü Declaração que Responde ou Não a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); ü Declaração que Não foi Demitido (a) por Justa Causa e a Bem do Serviço Público no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal (assinatura reconhecida em cartório); ü Declaração de Não Acúmulo de Cargo (assinatura reconhecida em cartório). **11 DA RESCISÃO**

11.1 Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do (a) nutricionista no decorrer do ano nas seguintes situações:

a) A pedido; **b)** Descumprir as atribuições legais do cargo; **c)** A título de penalidade, nos termos da legislação vigente; **12 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

12.1 Serão admissíveis recursos nas seguintes fases:

12.1.1 Indeferimento da Inscrição;

12.1.2 Prova (Questões duvidosas/gabarito preliminar);

12.1.3 Classificação (resultado preliminar);

12.1.4 Do resultado final do Processo Seletivo.

12.2 O recurso interposto sobre o subitem 12.1.1 (Indeferimento da Inscrição) deverá ser interposto e protocolado no prazo de 24 horas após sua publicação através do preenchimento manual do formulário (anexo VI) datado e assinado depois digitalizado em PDF e enviado para o e-mail seletivosmecarlinda@gmail.com conforme cronograma (anexo VII) e sobre este a Comissão Seletiva Municipal decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 O recurso sobre o subitem 12.1.2 (Prova – Questões duvidosas/gabarito preliminar) deverá conter o nome do (a) candidato (a) recorrente, o número da inscrição, assinatura do (a) mesmo (a) e a fundamentação da questão e poderá ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do gabarito preliminar depois de digitalizado em PDF através e-mail seletivosmecarlinda@gmail.com conforme cronograma (anexo VII). A Comissão Seletiva Municipal decidirá sobre o mesmo, em igual prazo.

12.4 Os recursos sobre os subitens 12.1.3 (Classificação – resultado preliminar) e 12.1.4 (Do resultado final do Processo Seletivo) poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, após a publicação do resultado do Processo Seletivo, devendo ser interposto e protocolado através do preenchimento manual do formulário (anexo VI) datado e assinado após digitalizá-lo em PDF e enviar pelo e-mail seletivosmecarlinda@gmail.com conforme cronograma (anexo VII)

12.5 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

12.6 Não será permitido adicionar documentos tais como: certificados, diploma, histórico, declaração entre outros para realização de nova somativa, no ato de apresentação de recurso.

12.7 Exaurido o prazo destinado à interposição de recurso a Chefe do Poder Executivo homologará o Processo Seletivo Simplificado.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do processo seletivo será realizada pela Prefeita Municipal em imprensa oficial do município de Carlinda-MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após Publicação do Resultado Final, evidenciando a relação de aprovado no cargo, contemplando o nome em ordem decrescente de classificação.

14 DA VALIDADE

14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os (a) candidatos (a) não selecionados (a) terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo Simplificado, para a retirada de sua documentação, que após esse prazo, será arquivado.

15.2 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Seletiva Municipal do Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica do Município.

15.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlinda - MT, 10 de agosto de 2021.

Maria das Dores da Costa Secretária Municipal de Educação Decreto 010/2017

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO NUTRICIONISTA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS (Lei Municipal nº. 893/2015)

Desempenho do cargo nas atividades Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas:

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição, programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares, planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias, identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado, planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas, elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário, desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental, coordenar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias, colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar, efetuar controle periódico dos trabalhos executados, colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária, coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar, participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição, participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos colaboradores da UAN (Unidade de Alimentação e Nutrição), observando a legislação sanitária vigente, coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições e/ou preparação culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transportes de alimentos, equipamentos e utensílios, apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos, analisar amostra e emitir parecer tco, executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE, integrar a equipe

técnico, executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE, integrar a equipe

e participar das Ações do Conselho de Alimentação Escolar, executar outras atividades afins.

DEVERES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS DO NUTRICIONISTA PARA ATUAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL ESPECIFICAMENTE NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

(RESOLUÇÃO CFN Nº 465, DE 23 DE AGOSTO DE 2010)

Compete ao nutricionista, conforme a **Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991**, zelar pela preservação, promoção e recuperação da saúde.

Artigo 3º - Compete ao nutricionista, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades obrigatórias conforme Resolução CFN nº 465/2010:

I. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

II. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);

III. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:

a. adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;

b. respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;

c. utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.

IV. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

V. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

VI. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

VII. Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras

alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e

sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;

VIII. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

- IX.** Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
- X.** Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- XI.** Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, de Fabricação e Controle para UAN (Unidade de Alimentação e Nutrição);
- XII.** Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
- XIII.** Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE.

Artigo 4º - Compete ao nutricionista, vinculado a Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE), exercer as seguintes atividades complementares:

- I.** Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- II.** Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
- III.** Participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PAE;
- IV.** Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PAE;
- V.** Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar;
- VI.** Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
- VII.** Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação;
- VIII.** Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;
- IX.** Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.

Artigo 5º - Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE.

Compete também ao nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar:

Seguir o plano de ação do Projeto de Implantação dos Controles Internos na área de alimentação escolar conforme Resolução Normativa N° 34/2.006 do TCE-MT; Promover e/ou participar de atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos (a) alunos (a) e da coletividade a que serve a escola; Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos; Manter em dia registro, escriturações e documentações inerentes à função desenvolvida e à vida profissional; Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social. **ANEXO II**

REMUNERAÇÃO PARA CONTRATADOS (A) NO CARGO DE NUTRICIONISTA PARA ATUAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL ESPECIFICAMENTE NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Cargo/função	Carga Horária	Remuneração
Nutricionista	40 horas/semanais	R\$ 2.812,33

Obs.: Conforme previsão da Lei Municipal n° 893/2015 reeditada pela Lei Municipal n° 1.157/2019.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021

(Edital N° 004/2021)

N°: _____ Atenção: preencher somente os itens 1 e 2.

1	DADOS PESSOAIS
Nome do (a) Nutricionista: _____	
CRN N°: _____ Data Nascimento: / / _____ CPF: _____	
RG: Orgão de expedição: _____ UF: _____ Data de Expedição / / _____	
Cel.: Recado: _____ Telefone Residencial: _____	
End. n° Bairro: _____ Cidade CEP: _____	
E-mail: _____	
HABILITAÇÃO (FORMAÇÃO):	
☐ Doutorado na área de nutrição Área: _____ ☐ Mestrado na área de nutrição Área: _____ ☐ Especialização na área de nutrição Área: _____ ☐ Bacharel em Nutrição	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos	
☐ Cursos realizados na área de alimentação escolar. Limite máximo de carga horária: 400 horas. N° de certificados anexos: _____	

() Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico da área de nutrição, em livros e/ou revistas com parecer do Conselho Editorial. Limite máximo de envio: 5 (cinco) artigos.
 Nº de Artigos anexos: _____
 () Minистраção de Cursos e/ou Palestras na Área de Alimentação Escolar. Limite máximo de envio: 5 certificados.
 Nº de certificados anexos: _____

2 POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? (Preenchimento de caráter obrigatório em caso de possuir outro vínculo)			
a. () b. () SIM	TIPO: () PÚBLICO () PRIVADO	CARGO OCUPADO: _____	JORNADA DE TRABALHO CORRESPONDENTE AO OUTRO VINCULO: _____ Horas/semanais.
Declaro que li o Edital de Seleção Nº 004/2021 e estou ciente e de acordo com as informações prestadas e anexadas a esta ficha de inscrição.			
B			
Assinatura do (a) Candidato (a) _____			

ANEXO IV FICHA DE PONTUAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 - Edital Nº 004/2021 Atenção: Não preencher esta ficha a mesma será preenchida pela Comissão Seletiva Municipal e anexada à inscrição após análise dos documentos comprobatórios recebidos via e-mail juntos com a ficha de inscrição.				
3 NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) CANDIDATO (A)				
CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS	
I DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)				
a	Doutorado na área de nutrição	20,0 (vinte) pontos		
	Mestrado na área de nutrição	18,0 (dezoito) pontos		
	Especialização na área de nutrição	16,0 (dezesesseis) pontos		
	Bacharel em Nutrição	15,0 (quinze) pontos		
II QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a	Cursos realizados na área de alimentação escolar, com limite máximo de 10,0 (dez) pontos.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas		
b	Publicação de artigos que possuam mérito técnico científico da área de nutrição, em livros e/ou revistas com parecer do Conselho Editorial. Limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	1,0 (um) ponto para cada artigo.		
c	Ministração de Cursos e/ou Palestras na Área de Alimentação Escolar, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	1,0 (um) ponto para cada curso ou palestra ministrado.		
4 TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
5 EM CASO DE EMPATE				
5.1	Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita (Objetiva e Descritiva)			
5.2	Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;			
5.3	Tiver maior idade (dia, mês, ano).			
TOTAL DE PONTOS OBTIDO PARA DESEMPATE				

Carlinda – MT, de 2021.

Comissão Seletiva Municipal Comissão Seletiva Municipal

ANEXO V CONTEÚDO PROGRAMÁTICO 1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Resolução CFN Nº465/2010, Resolução FNDE Nº 6, de 08 de maio de 2020, Nutrição e Saúde Pública - noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nutrição Básica: Carboidratos, Proteínas, Lipídios, Vitaminas e Minerais – Digestão, Absorção, Transporte, Metabolismo, Excreção, Classificação, Função, Necessidades e Recomendações Nutricionais, Cálculo Energético e Recomendações de Energia, Balanço de nitrogênio e Dietas equilibradas. Alimentos funcionais, Avaliação Nutricional. Nutrição nos variados ciclos da vida infância, adulto, gestante, idosos. Aleitamento materno e Alimentação complementar. Terapia Nutricional Enteral e Parenteral. Epidemiologia Nutricional determinantes da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminoses. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Técnica Dietética: conceito, classificação e características; pré-preparo e preparo dos alimentos. Administração em Serviços de Alimentação: Planejamento, Organização, EPIs - (Normativas de trabalho) Organograma de uma Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, Estrutura física, Coordenação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição. Contaminação de Alimentos: Veículos de Contaminação; Microorganismos Contaminantes de Alimentos e Produtores de Toxiinfecções. Qualidade e controle de qualidade. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético.

2. ATUALIDADES: Noções gerais sobre a vida econômica, social e política a nível nacional, estadual e municipal. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. A pandemia do Coronavírus COVID-19 no mundo, no Brasil, em Mato Grosso e em Carlinda. Fakenews e a desinformação nas redes sociais. **3. LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e Compreensão de Textos; Ideias Principais e Secundárias; Relação entre as Ideias; Vocabulário: Sinônimos e Antônimos; Instrumentos Linguísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação de termos e orações no período, transformação de termos em orações e vice-versa; Sistema Ortográfico: novo acordo; Período Simples e Período Composto; Classificação das Orações; Discurso Direto, indireto e indireto livre; Figuras de Sintaxe. **4. MATEMÁTICA (RACIOCÍNIO LÓGICO):** Conjuntos Numéricos: operações e propriedades; Principais Sistemas de Unidade de Medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo; Proporcionalidade; Regra de Três Simples e Composta; Média Aritmética Simples e Ponderada; Porcentagem, Juros Simples e Composto; Progressões Aritméticas e Geométricas; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência; Funções de 1º e 2º grau; Funções Exponenciais e Logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º grau; Funções Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Arranjo, Combinação e Permutação; Matrizes, Sistemas Lineares; Geometria Plana. **5. HISTÓRIA:** Lei 11.645/08; História das relações sociais, da cultura e do trabalho; História das Relações de Poder: nações, estados, povos e culturas; História do Brasil – Período Colonial, Imperial e Republi-

cano; História de Mato Grosso – Período Colonial, Imperial e Republicano; História do Município de Carlinda-MT; Atualidades sobre os Acontecimentos Locais, Regionais, Nacionais e Internacionais. **6. GEOGRAFIA:** Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação; O Aproveitamento dos Recursos Naturais e o Meio Ambiente; Geografia política mundial: característica da organização sócio espacial global; Os Elementos da Dinâmica Populacional: natalidade, mortalidade, migrações, pirâmides etárias e o envelhecimento da população; O Espaço Agrário: estrutura fundiária, a luta pela terra, os assentamentos rurais em Mato Grosso; Espaço Agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes; As formas de Colonização em Mato Grosso; Aspectos Geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais; Aspectos Econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo; Geografia do Município de Carlinda-MT: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos. **ANEXO VI**

MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão Seletiva Municipal, responsável pelo Processo Seletivo – Edital nº 004/2021 Prefeitura Municipal de Carlinda- MT.

Br

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

SALA Nº:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Indeferimento da Inscrição.
- () Gabarito Oficial: questão/questões nº .
- () Erro ou Omissões nos Cadernos de Prova Escrita.
- () Resultado da Prova Escrita.
- () Contagem de Pontos dos Títulos.
- () Erro ou Omissão na Classificação Final.

Digitar ou escrever de próprio punho a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____, de de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – EDITAL Nº 004/2021

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
31/08 a 09/09/2021	Período das inscrições.	Até às 16h do dia 09/09/2021 através do email: seletivosmecarlinda@gmail.com
10/09/2021	Divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...
10/09/2021	Abertura do prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições.	Até às 15h do dia 14/09/2021 através do email: seletivosmecarlinda@gmail.com.
15/09/2021	Homologação das inscrições.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...
18/09/2021	Realização da prova Escrita.	Escola Municipal Manoel Bandeira a partir das 8h.
20/09/2021	Divulgação do gabarito preliminar. A partir da 13h.	Mural da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...
20/09/2021	Abertura de prazo para recurso contra as questões duvidosas da prova.	Até às 15h do dia 23/09/2021 através do email: seletivosmecarlinda@gmail.com
24/09/2021	Divulgação dos resultados preliminares.	Secretaria Municipal de Educação e endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...
24/09/2021	Abertura do prazo para recurso contra o resultado preliminar.	Até às 15h do dia 29/09/2021 através do email: seletivosmecarlinda@gmail.com
30/09/2021	Divulgação do resultado final.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...
30/09/2021	Abertura do prazo para recurso contra o resultado final	Até às 15h do dia 05/10/2021 através do email: seletivosmecarlinda@gmail.com
06/10/2021	Homologação do resultado final.	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...
06/10/2021	Edital de Convocação	Secretaria Municipal de Educação, endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=...

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL ADESÃO DE ATA N.º 014/2021 ADESÃO DE ATA N.º 016/2021

ADESÃO DE ATA N.º 014/2021

OBJETO: “*Aquisição de Materiais Médicos, Insumos, Suprimentos para Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.*”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO, SENHORA ROSA MARIA BLANCO MANZANO.

CONTRATADA: BIO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 21.838.062/0001-47; E PRO SAÚDE DIATRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 34.849.278/0001-50.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de R\$ 1.668.266,30 (Hum milhão, seiscentos e sessenta oito mil, duzentos e sessenta seis reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da ADESÃO DE ATA Nº 014/2021, realizado com fundamento da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Chapada dos Guimarães, 01 de abril de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

ADESÃO DE ATA N.º 016/2021

OBJETO: “*Contratação de empresa especializada em prestação serviços de consultoria contábil de execução orçamentaria e contabilidade pública, assessoria e acompanhamento no envio de informações do Aplic do Município de Chapada dos Guimarães/MT.*”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO, SENHOR DAGOBERTO GARCIA BELUFI.

CONTRATADA: NIVALDO DE ALMEIDA QUEIROZ - CNPJ: 10.727.102/0001-67.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da ADESÃO DE ATA Nº 016/2021, realizado com fundamento da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Chapada dos Guimarães, 01 de junho de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2021 025/2021 029/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2021

OBJETO: “*Contratação de empresa para prestação de serviços de projetos de pavimentação asfáltica, topografia e licença ambiental nos bairros Jardim da Mata e Nova Chapada.*”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTOS, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO, SENHOR AISLAN SEBASTIÃO DA CUNHA GALVÃO.

CONTRATADA: A.A DA SILVA PROJETOS AMBIENTAIS – CNPJ: 35.856.940/0001-61

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021, realizado com fundamento da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Chapada dos Guimarães, 19 de março de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2021

OBJETO: “*Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de toner e manutenção de impressoras para atendimento de todas as secretarias..*”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO, SENHOR MARCOS SOARES DE SOUZA.

CONTRATADA: QUEITI SUENI MAMORE GONÇALVES – CNPJ: 41.253.138/0001-80

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de R\$ 17.273,00 (Dezessete mil e duzentos e setenta três reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021, realizado com fundamento da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Chapada dos Guimarães, 20 de abril de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2021

OBJETO: “*Contratação de empresa para prestação de serviços e manutenção elétrica com veículo material EPC e EPI, referente a iluminação pública e prédios públicos em todo o perímetro urbano e zona rural do Município de Chapada dos Guimarães/MT*”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO, SENHOR LUIS CARLOS DE FREITAS.

CONTRATADA: EDSON PEREIRA CORREA (EDSON SERVIÇOS ELÉTRICOS) – CNPJ: 15.661.971/0001-50

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de R\$ 35.000,00 (Trinta cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021**, realizado com fundamento da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Chapada dos Guimarães, 01 de abril de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE 01 E A02**

INEGIBILIDADE N.º 001/2021

OBJETO: “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA.*”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO, SENHOR ANTONINO CANDIDO DA PAIXAO.

CONTRATADA: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 41.886.613/0001-55

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**, realizado com fundamento da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Chapada dos Guimarães, 31 de maio de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

INEGIBILIDADE N.º 002/2021

OBJETO: “*Contratação especializada, através da Inexigibilidade de Licitação para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada, Administrativa e Judicial, AD EXITUM, visando a recuperação de créditos, com o projeto de levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento da recuperação financeira DOS PAGAMENTOS INDEVIDOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - VERBAS INDENIZATÓRIAS.*”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO, SENHOR DAGOBERTO GARCIA BELUFI.

CONTRATADA: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 19.320.060/0001-10.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R\$ 311.452,48 (Trezentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta dois reais, e quarenta oito centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**, realizado com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Chapada dos Guimarães, 17 de junho de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2020**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2020, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM REGIME AMBULATORIAL, HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUECELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP.

CLÁUSULA QUARTA –DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 2.353.915,80 (dois milhões trezentos cinquenta e três mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos)** destinados à manutenção das despesas, objeto do contrato, no período dos próximos 12 (doze) meses, sendo que as liberações deverão ser em parcelas mensais e sucessivas no valor de até **R\$ 196.159,65 (cento e noventa e seis mil cento cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** cada, para custeio dos serviços contratados, conforme Metas quantitativas e qualitativas discriminadas no Documento Descritivo, anexo indissociável do Contrato.

TESTEMUNHAS:

Nome: ELTON DIOGO VIE-CELLI CPF: 016.472.191-67	Nome: ANDREIA T. SCHNEIDER SI-ELSKI CPF: 012.639.971-98

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017, REFERENTE-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI ME.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **30 de maio de 2022**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** cada, pagas impreterivelmente a cada mês subsequente.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO- DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018**

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO EM VEÍCULOS DA FROTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar a prorrogação da vigência, bem como aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas-Quarta e Quinta, do Contrato nº 037/2018, que passamos ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de **21 de junho de 2021**, e seu término previsto para o dia **21 de junho de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.607,15 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, sendo o pagamento à vista, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento hábil, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS. Testemunhas:

Nome: **JAQUELINE SILVA HOFFMANN**

CPF: 024.043.331-94

Nome: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO-QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2017, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO/MT, PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SINOP/MT E PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES EM CUIABÁ/MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA C.T.T CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da presente contratação, previsto na Cláusula Terceira, do Contrato nº 035/2017, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 45.214,00 (quarenta e cinco mil duzentos e quatorze reais)**, pagos na forma inicialmente pactuada.

O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em 29 de maio de 2022, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA 017/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2021 OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA CNPJ: 72.381.189/0001-10 End.: Avenida da Emancipação 5000/Parque dos Pinheiros/Hortolândia/SP VIGÊNCIA: 31/12/2021. HOMOLOGO. Cláudia – MT, 12 de Agosto de 2021. ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO-TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE

ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES – EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Prazo de Vigência e aditar o Valor da Contratação e Condições de Pagamento, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do contrato nº 024/2018, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em **28 de maio de 2022**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de **R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)** para **R\$ 2.983,87 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, tendo em vista o reajuste de 32,03% referente ao índice do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (tabela anexa).

5.2. O valor do presente aditivo é de **R\$ 35.806,44 (trinta e cinco mil oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 2.983,87 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, que poderão ser pagas no último dia útil do mês ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO-QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2017, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓPTICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA EVO NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP. O valor do presente aditivo é de R\$ R\$ 178.000,00 (cento e setenta mil reais), pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única referente à instalação do ponto extra na Assistência Social (VLAN – Intranet).

vencimento 22/05/2022

testemunha

Nome: Ademilson Custodio	Nome: Celir Coan
CPF: 968.570.051-68	CPF: 738.436.959-20
RG: 14464764 SSP/MT	RG: 42669245 SSP/PR

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO-SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT E A LOCADORA SENHORA ORILDE LAZARIN. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 18 de junho de 2021, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo. 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

VENCIMENTO 18/07/2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO- SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO AS-

FÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO, NAS AVENIDAS JOSE DE CASTRO DORIA, NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENOBIODA COSTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA LENZ & LENZ LTDA ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens descritos na planilha orçamentária inicial, concedendo a recomposição no montante de **R\$ 8.**

836,94 (oito mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), referente aos itens e quantidades descritos na planilha readequada em anexo, que é parte integrante deste aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente REEQUILÍBRO FINANCEIRO tem como justificativa o aumento dos insumos utilizados na execução do objeto contratual, conforme demonstrado na solicitação da empresa, com fulcro no art. 65, II, “d” e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS E SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial da presente contratação, previsto na Cláusula Primeira, do Contrato nº 045/2021, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de **R\$ 18.840,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais)**, pagos na forma inicialmente pactuada, sendo referente aos seguintes itens e quantitativos abaixo demonstrados:

6	00022423	NOTEBOOK 1 – ESTAÇÃO DE TRABALHO - CONFORME DESCRIÇÃO 6.	3	UND	LENOVO MODELO GAMER L340	R\$ 6.280,00	R\$ 18.840,00

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS E SERVIDORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial da presente contratação, previsto na Cláusula Primeira, do Contrato nº 045/2021, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Presente termo de apostilamento TRANSFERENCIA DE SALDO DE DOTAÇÕES 468 05.001.12.122.0012.2058-4. PARA DOTAÇÃO 017 05.002.10. PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO- SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019, REFERENTE EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO, NAS AVENIDAS JOSE DE CASTRO DORIA, NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENOBIODA COSTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA LENZ & LENZ LTDA ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens descritos na planilha orçamentária inicial, concedendo a recomposição no montante de **R\$ 8.836,94 (oito mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, referente aos itens e quantidades descritos na planilha readequada em anexo, que é parte integrante deste aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente REEQUILÍBRO FINANCEIRO tem como justificativa o aumento dos insumos utilizados na execução do objeto contratual, conforme demonstrado na solicitação da empresa, com fulcro no art. 65, II, “d” e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DADOS ATRAVÉS DE TÉCNICA DE BUSINESS INTELLIGENCE DISPONIBILIZANDO DASHBOARD PARA ACESSO VIA WEB E RELATÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual, bem como aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 044/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogada a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, contados a partir de data de assinatura deste Termo Aditivo, encerrando-se, assim, em **09/06/2022**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** cada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SANEAMENTO DAS PENDÊNCIAS RELACIONADAS NO OFÍCIO Nº 126070/GGRSIA/CPLRS/SUIMIS/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA RICARDO YOTZCHETZ JUNIOR.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da presente contratação, previsto na Cláusula Segunda, do Contrato nº 010/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **26 de outubro de 2021**.

Testemunhas:

Nome: **JAQUELINE SILVA HOFFMANN**

CPF: 024.043.331-94

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO EM VEÍCULOS DA FROTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/ MT E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo realizar a prorrogação da vigência, bem como aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas-Quarta e Quinta, do Contrato nº 037/2018, que passamos ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de **21 de junho de 2021**, e seu término previsto para o dia **21 de junho de 2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 127.431,14 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e quatorze centavos)**, sendo o pagamento à vista, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento hábil, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES – EPP. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término em **28 de maio de 2022**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor da parcela mensal para execução dos serviços constantes no Contrato passa de **R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)** para **R\$ 2.983,87 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, tendo em vista o reajuste de 32,03% referente ao índice do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (tabela anexa).

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E o Sr. VANDERSON DE SOUZA PINHO. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 008/2021, em mais **30 (trinta dias) dias, vencimento 10/julho/2021** a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

Receberá importância no valor aditivado valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, pagas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

TESTEMUNHAS:

NOME: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

NOME: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 R. P.

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME, COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, ELETROMENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM USADOS EM REPAROS E REPOSIÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 12 de Agosto de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

A Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere, e em conformidade com a Portaria nº 144/2021, torna público:

I. Alterado o Item 6 – Da Documentação para que sejam enviados os Documentos Comprobatórios apenas para os Cargos de Ensino Fundamental e Nível Médio.

II. Onde se Lê: 2.1 – Função: Assistente Social – Horária Semanal de 40 horas, Leia-se: 2.1 – Função: Assistente Social – Horária Semanal de 30 horas.

III. Onde se Lê: 2.1 – Função: Fisioterapeuta – Horária Semanal de 20 horas, Leia-se: 2.1 – Função: Fisioterapeuta – Horária Semanal de 30 horas.

IV. Onde se Lê: 2.1 – Função: Psicólogo – Horária Semanal de 40 horas, Leia-se: 2.1 – Função: Psicólogo – Horária Semanal de 30 horas.

V. Republicar o Edital Normativo nº 001/2021;

VI. Mantém-se as demais cláusulas do Edital Normativo nº 001/2021.

Cocalinho - MT, 12 de agosto de 2021.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

Cátia Lea Pereira Câmara

Presidente da Comissão

Denize Cristina Teles

Membro da Comissão

Leonice Aparecida Pereira Correia

Secretaria da Comissão

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - RETIFICADO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, através de suas atribuições legais torna publico a realização de Processo Seletivo Simplificado - Análise de Currículo, para contratação de funções em caráter temporário para suprir as necessidades da

Administração Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 930/2021, para contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, vagas abertas decorrentes de aumento de alunos, aposentadoria e outras, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da pela empresa LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI (site <http://www.lg2consplan.com.br>), e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

2. A Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria nº 024/2021, de 26 de julho de 2021.

3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para as funções discriminados no item 1 deste Edital.

4. Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

6. O contrato será por tempo determinado de até 12 (doze) meses.

7. Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante.

8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.

2 – DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS

1. O presente Edital para contratação por tempo determinado alcançará as funções, conforme quadro abaixo:

Função	VAGAS PARA A ZONA URBANA				Horária Semanal	Requisitos
	Vagas	Vagas - Pcd	Total de Vagas	Vencimento (R\$)		
Agente administrativo	07	01	08	1.792,80	40 horas.	Nível Médio.

Agente Sanitário	03	-	-	1.792,80	40 horas.	Nível Médio.
Apoio Administrativo Educacional - Motorista	07 + CR	01	08	1.302,74	30 horas.	Ensino Fundamental + CNH na Categoria "D"
Apoio Administrativo Educacional – Limpeza (Sede Urbana)	02 + CR	-	02 + CR	1.302,74	30 horas.	Ensino Fundamental.
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição (Escola Municipal no Campo Coopercal)	01	-	01	1.302,74	30 horas.	Ensino Fundamental.
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição (Escola Municipal no Campo Gruta Azul)	01	-	01	1.302,74	30 horas.	Ensino Fundamental.
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição (Escola Municipal no Campo Europa)	01	-	01	1.302,74	30 horas.	Ensino Fundamental.

Função	Vagas	Vagas - Pcd	Total de Vagas	Vencimento (R\$)	Horária Semanal	Requisitos
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar (Sede Urbana)	02	-	02	1.302,74	30 horas.	Ensino Fundamental.
Assistente Social	01	-	01	2.945,33	30 horas.	Nível Superior em Serviço Social, com Registro no Conselho de Classe.
Biomédico	01	-	01	3.841,72	40 horas.	Nível Superior em Biomedicina, com Registro no Conselho de Classe.
Enfermeiro	04 + CR	-	04 + CR	3.841,72	40 horas e/ou Plantão	Nível Superior em Enfermagem, com Registro no Conselho de Classe.
Fisioterapeuta	01	-	01	2.945,33	30 horas.	Nível Superior em Fisioterapia, com Registro no Conselho de Classe.
Motorista	05	-	05	1.632,72	40 horas.	Ensino Fundamental + CNH na Categoria "D"
Odontólogo	01	-	01	3.841,72	40 horas.	Nível Superior em Odontologia, com Registro no Conselho de Classe.
Professor Pedagogia – séries iniciais – (Sede Urbana)	03 + CR	-	03 + CR	3.006,36	30 horas.	Nível Superior em Pedagogia.
Professor Pedagogia – Séries Iniciais (Escola Municipal Campo Coopercal)	02 + CR	-	02 + CR	3.006,36	30 horas.	Nível Superior em Pedagogia.
Professor Pedagogia – Séries Iniciais (Escola Municipal Campo Europa)	CR	-	CR	3.006,36	30 horas.	Nível Superior em Pedagogia.
Professor Pedagogia – Séries Iniciais (Escola Municipal Campo Gruta Azul)	01 + CR	-	01 + CR	3.006,36	30 horas.	Nível Superior em Pedagogia.
Psicólogo	02	-	02	2.945,33	30 horas.	Nível Superior em Psicologia.
Técnico Desenvolvimento Infantil/Ajudante de Sala – Sede urbana)	05 + CR	-	05 + CR	1.302,74	30 horas.	Nível Médio.
Técnico em Enfermagem	03 + CR	-	03 + CR	2.048,92	40 horas e/ou Plantão	Nível Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no Conselho de Classe.
Técnico em Radiologia	02	-	02	2.048,92	20 horas	Nível Médio e Curso Técnico em Radiologia, com Registro no Conselho de Classe.
Técnico/Auxiliar em Saúde Bucal	03	-	03	2.048,92	40 horas	Nível Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal, com Registro no Conselho de Classe.
Total de Vagas	59	02	61			

2. A pessoa com deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição anexando respectivo laudo de comprovação.

3. A carga horária poderá ser modificada, em qualquer época do ano, por excepcional interesse desta Municipalidade.

4. O contratado na área da educação estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado, bem como do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação e, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

5. Possuir aptidão física e mental.

6. Possuir e comprovar o pré-requisito para à Função, à época da contratação.

7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da Função para o qual concorrem.

1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDIO PARA DEFICIENTES, deste Edital.

1.2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá obrigatoriamente anexar laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 1.1 deste Edital. 1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar: I. ser portador de deficiência;

II. estar ciente das atribuições da função para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação.

1.3. Considerando ser cadastro reserva, não será destinada ao candidato portador de deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 1.1.

1.4. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas a cada função resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos a função e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por função.

3. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da Função.

5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos a Função.

6. Os candidatos contratados na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

6.1. O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 6 é de responsabilidade de Junta Médica, designada para a finalidade.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. As inscrições serão realizadas a partir das 07h00min do dia 11/08/2021 até às 23h59min do dia 17/08/2021, observado o horário de Cuiabá/MT, no endereço eletrônico: <http://www.lg2consplan.com.br>.

2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

4. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

5. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

6. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva Função.

11. O preenchimento do cadastro e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão realizados cadastros condicionais e/ou extemporâneos, nem aceitos via postal ou por fax e nem por procuração.

12. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

13. Só será aceito um único cadastro, por candidato. Em havendo mais de um cadastro, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Apresentar juntamente com a Ficha de Inscrição em Formato PDF no endereço eletrônico: <http://www.lg2consplan.com.br>, os seguintes Documentos Comprobatórios:

- a) Comprovante de Escolaridade para Ensino Fundamental (Certificado ou Declaração);
- b) Comprovante de Escolaridade para Nível Médio (Certificado ou Declaração);
- c) Comprovante da CNH (Carteira Nacional de Habitação) na Categoria “D” para os Cargos de Motorista;
- d) Comprovante de Registro de Classe para os Cargos Técnicos.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.
2. A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS			
Período	Pontos	Período	Pontos
Até 01 ano	1,00	De 06 até 07 anos	7,00
De 01 até 02 anos	2,00	De 07 até 08 anos	8,00
De 02 até 03 anos	3,00	De 08 até 09 anos	9,00
De 03 até 04 anos	4,00	De 09 até 10 anos	10,00
De 04 até 05 anos	5,00	Acima de 10 anos	11,00
De 05 até 06 anos	6,00		
FORMAÇÃO ACADÊMICA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
Curso	Pontuação		
Graduação	4,00		
Pós-graduação (Especialização)	6,00		
Mestrado	8,00		
Doutorado	10,00		

CURSOS DE CAPACITAÇÃO – ÁREA DA EDUCAÇÃO		
Curso	Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais. Obs: Será considerado os cursos a partir do ano de 2018.	0,5 (meio) ponto p/cada 40 horas.	5,00
Artigo publicado em Revistas científica referente ao ano em exercício de 2020.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada artigo	3,00
Participação como ministrante em Seminários, Fóruns, Conferências, Simpósios e Ciclo de Palestras, na área da Educação, com Declaração específica no ano de 2020.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada certificado	2,00
Curso de informática básica, mínimo de 40 (quarenta) horas.	-	2,00

CURSOS DE CAPACITAÇÃO – DEMAIS FUNÇÕES		
Curso	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de informática básica, mínimo de 40 (quarenta) horas.	-	2,00

3. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório cumulado dos cursos complementares estreitamente pertinentes a Função pretendido, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.
4. Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.
5. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, apresentar as declarações dos períodos de atuação profissional e os cursos complementares, se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1. No prazo de 03 (três) dias, a empresa contratada LG2 CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA EIRELI, deverá proceder à análise dos currículos.
2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site: <http://www.lg2consplan.com.br> abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O resultado será divulgado na Internet, no site <http://www.lg2consplan.com.br>.
2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: <http://www.lg2consplan.com.br>.
3. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação provisória e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido de até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.
4. Os recursos julgados serão divulgados no site: <http://www.lg2consplan.com.br>, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, faxsímile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.
8. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A classificação ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem da somatória dos títulos e tempo de serviço.
2. No caso de empate, o desempate será em favor do candidato:
 - a) Maior graduação;
 - b) Maior tempo de serviço;
 - c) Maior idade;
 - d) Sorteio.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.
2. O Contrato poderá ser rescindido quando ocorrer:
 - 2.1. Insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela Prefeitura Municipal de Cocalinho;
 - 2.2. Que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não.
 - 2.3. Automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência da Prefeitura.
3. Os candidatos deverão respeitar a carga horária estabelecida pela Administração e ainda deste edital.
4. Sendo convocado, o candidato terá 15 (quinze) dias para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.
5. Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.
6. No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 7.1. (uma) foto 3 x 4;
 - 7.2. Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - 7.3. Cópia do Título de Eleitor;
 - 7.4. Cópia do CPF;
 - 7.5. Cópia da Carteira de Identidade;
 - 7.6. Cópia do PIS/PASEP;
 - 7.7. Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
 - 7.8. Cópia do Comprovante de Residência;
 - 7.9. Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento da Função pretendido; 7.10. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - 7.11. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - 7.12. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;
 - 7.13. Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;
 - 7.14. Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
 - 7.15. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;
 - 7.16. Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade; (emitida na Secretaria de Administração); 7.17. Laudo médico.
 - 7.18. Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco, ou que seja aberta conta corrente no referido banco no prazo de 15 (quinze) dias.
8. O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções e for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, má conduta ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.
9. O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou emprego públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do art. 37, inciso XVI da CF/88.
10. O Processo seletivo público simplificado terá validade de 12 (doze) meses.
11. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
12. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem pre-

juízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

14. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da Função nas fases previstas neste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerada desistente a vaga pleiteada.

15. A contar da data da contratação, o candidato investido na Função público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente.

16. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito à contratação.

17. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Cocalinho, seguindo rigorosa ordem de classificação.

18. A classificação no processo seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

19. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do processo seletivo.

20. A Administração Municipal definirá o seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes as funções disponibilizadas neste Edital, podendo o candidato nomeado serem lotado tanto na zona urbana quanto rural.

21. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site <http://www.lg2consplan.com.br>.

23. Os resultados divulgados no site: <http://www.lg2consplan.com.br> terão caráter oficial.

24. O candidato classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente.

25. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Cocalinho, até o dia útil anterior à data da contratação.

26. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

29. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

30. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela Prefeitura Municipal de Cocalinho.

31. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Sr. Prefeito.

32. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT e no endereço eletrônico: <http://www.lg2consplan.com.br>.

33. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

34. Faz parte deste Edital os anexos I a III.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cocalinho/MT, 10 de Agosto de 2021.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

Cátia Lea Pereira Câmara

Presidente da Comissão

Denize Cristina Teles

Membro da Comissão

Leonice Aparecida Pereira Correia

Secretaria da Comissão

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Redigir ou participar da redação de correspondência, documentos legais e outros significativos para o órgão; operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxograma, organogramas e gráficos em geral; colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; orientar e supervi-

onar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; auxiliar na revisão do plano de contas da Prefeitura; escrituras contas correntes diversas; examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações; conferir documentos de receita, despesa e outros; executar o lançamento das contas em movimento, nas fichas e livros contábeis; controlar estoques de materiais, inspecionando o recebimento e a entrega, bem como verificando os prazos de validade dos materiais perecíveis e a necessidade de ressurgimento dos estoques; orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; realizar pesquisas supervisionadas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas reposições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; auxiliar o profissional na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados; colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins; preparação de publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinam à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; executar outras atribuições afins.

AGENTE SANITÁRIO

Desenvolver inspeções inerentes às condições sanitárias de estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspeção de carnes e derivados em açougues e matadouros; inspeção em ambientes de trabalhos que possam prejudicar a saúde dos trabalhadores ou população circunvizinhas; executar estabelecimentos de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza dos equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitários condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; investigar queixas que envolvem situações contrárias à saúde pública; sugerir medidas para melhoria das condições sanitárias; realizar tarefas de Educação em saúde; orientar sobre tarefas de saneamento junto às comunidades; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; reprimir matanças clandestinas de animais; visitar estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar, e supervisionar trabalhos a serem executados por auxiliares; executar outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA

Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA (SEDE URBANA)

Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL NO CAMPO COOPERCAL)

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL NO CAMPO GRUTA AZUL)

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ESCOLA MUNICIPAL NO CAMPO EUROPA)

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (SEDE URBANA)

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

ASSISTENTE SOCIAL

Executar as políticas sociais do governo local, visando assegurar aos segmentos sociais vulneráveis às crises sócio econômicas, o acesso aos bens e serviços da comunidade; Auxiliar nas pesquisas referentes às necessidades básicas, visando prevenir dificuldades de natureza social e pessoal, para a comunidade e os funcionários municipais e seus dependentes, promovendo meios de atividades recreativas; elaborar planos, programas projetos e atividades de trabalho, objetivando a intervenção do governo local, a partir de interpretação diagnóstica da realidade; trabalhar socialmente as relações interpessoais, familiares, vicinais e comunitários do servidor municipal; incentivar a formação de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços, promovendo a participação dos indivíduos, enquanto cidadãos; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função

BIOMÉDICO

Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas, moleculares e bromatológicas; realizar pesquisa sobre estruturas macro e microbiológicas, sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias em órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; fazer análise clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas; analisar soro antiofídico, pirogênico e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; proceder a análise legal de peças anatômicas e de substâncias suspeitas de estarem envenenadas; efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; fazer análise de água, como pesquisa de micro-organismo e determinações de elementos químicos, valendo-se de técnicas específicas; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ENFERMEIRO

Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública; coordenar todas as atividades de enfermagem, assegurando assistência humanizada aos pacientes; planejar e coordenar programa de treinamento para o pessoal das diversas categorias da enfermagem, visando elevar os conhecimentos Teórico-práticos dos profissionais; planejar cuidados ao paciente, família e comunidade - baseando-se no processo de trabalho do enfermeiro (processo de enfermagem); organizar escalas de tarefas, férias dos funcionários elaboração do quadro de pessoal de enfermagem sob sua responsabilidade, visando o bom andamento do serviço; integrar a equipe interdisciplinar colaborando no planejamento da assistência à saúde objetivando a qualidade do atendimento; prestar assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência; facilitar, colaborar e/ou participar do desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa; avaliar técnica, ética e disciplinarmente o pessoal de enfermagem sob sua responsabilidade; manter-se atualizado ampliando seus conhecimentos técnico-científicos em benefício da clientela e do desenvolvimento da

profissão; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica, sanitária e controle de infecções hospitalares, bem como controlar e orientar a limpeza, desinfecção e esterilização de artigos médico-hospitalares, no nível de suas competências; coordenar, participar e/ou organizar grupos de educação em saúde; realizar consulta de enfermagem incluindo atividades complementares, conforme disposições legais da profissão; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; conhecer o Código de Ética Profissional e a Lei do Exercício Profissional; participar de comissões designadas pelo Comando da Unidade; executar diversas tarefas de enfermagem como verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros

tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais para assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras de reações, para obter subsídios e diagnósticos; realizar curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para a atenuar as consequências dessas situações; realizar atividades de auxílio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los, para reduzir angústias e obter colaboração no tratamento assim como reduzir reincidências de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico; proceder a elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados as mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas para a que os mesmos tenham êxito; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos a atender às disposições legais; registrar as observações, procedimentos executados e ocorrências verificadas em relação aos usuários, anotando-as em formulários específicos e relatórios de enfermagem da unidade para a documentar estes dados e manter controle necessário; colaborar em estudos de controle, material necessários às atividades diárias assim como, planejando e administrando os serviços da unidade; acompanhar trabalhos nos grupos de atenção à saúde; realizar visitas de campo visando desenvolver atividades de vigilância à saúde a exemplo de levantamento de índices, coleta de materiais para análise; acompanhar transferência de pacientes, conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente habilitados e autorizados para tal ato pela chefia; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FISIOTERAPEUTA

Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar diagnósticos; orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança; atender clientes e analisar os aspectos sensorio-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais; traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; avaliar funções perceptocognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas; estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição; reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica; proceder a reabilitação das funções perceptocognitivas, sensorio-motoras, neuromúsculoesqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL); participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc.; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

MOTORISTA

Dirigir automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis abastecimento de combustível, entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança de passageiros, e cargas verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; manter documentação de habilitação devidamente em dia; executar outras atribuições afins.

ODONTÓLOGO

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; proceder a odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar; examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer restaurações e extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - (SEDE URBANA)

Realizar tarefas inerentes à profissão, tais como planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir; promover cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais, supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo; orientar os trabalhos de secretaria de escola visando à correta apresentação dos planos de curso e disciplina, lançamento de notas, preenchimento de diários e históricos escolares e documentação escolar pertinente à vida escolar do educando, propor programas de formação continuada para docentes, instruir na composição do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, acompanhar a execução e implementação dos planos municipais de educação, exercer atividades correlatas.

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - (ESCOLA MUNICIPAL CAMPO COOPERCA)

Realizar tarefas inerentes à profissão, tais como planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir; promover cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais, supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo; orientar os trabalhos de secretaria de escola visando à correta apresentação dos planos de curso e disciplina, lançamento de notas, preenchimento de diários e históricos escolares e documentação escolar pertinente à vida escolar do educando, propor programas de formação continuada para docentes, instruir na composição do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, acompanhar a execução e implementação dos planos municipais de educação, exercer atividades correlatas.

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - (ESCOLA MUNICIPAL CAMPO EUROPA)

Realizar tarefas inerentes à profissão, tais como planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir; promover cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais, supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo; orientar os trabalhos de secretaria de escola visando à correta apresentação dos planos de curso e disciplina, lançamento de notas, preenchimento de diários e históricos escolares e documentação escolar pertinente à vida escolar do educando, propor programas de formação continuada para docentes, instruir na composição do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, acompanhar a execução e implementação dos planos municipais de educação, exercer atividades correlatas.

PROFESSOR PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS - (ESCOLA MUNICIPAL CAMPO GRUTA AZUL)

Realizar tarefas inerentes à profissão, tais como planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir; promover cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais, supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo; orientar os trabalhos de secretaria de escola visando à correta apresentação dos planos de curso e disciplina, lançamento de notas, preenchimento de diários e históricos escolares e documentação escolar pertinente à vida escolar do educando, propor programas de formação continuada para docentes, instruir

na composição do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, acompanhar a execução e implementação dos planos municipais de educação, exercer atividades correlatas.

PSICÓLOGO

Realizar estudos para investigação do comportamento do ser humano aplicando técnicas psicológicas que contribuam para o desenvolvimento e aproveitamento do potencial humano e profissional; elaborar e desenvolver atividades de formação na área específica para servidores e professores; orientar e acompanhar a adaptação de crianças novas ingressantes com assistência específica a pais e servidores; orientar servidores, docentes e estagiários na dinâmica das relações de trabalho; participar de atividades didático-científicas, tais como trabalhos de projetos de pesquisa, aplicando técnicas psicológicas, com fins de desenvolver o campo da ciência, ou atividades da psicologia aplicada à educação, saúde, trabalho e comunidade, através de programas específicos desenvolvidos em diferentes áreas de atuação; participar de reuniões e contribuir na elaboração de relatórios técnicos, parciais ou finais, com objetivo de publicação, disseminação e avaliação das atividades; manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, a fim de obter subsídios para aperfeiçoar as atividades da área e enriquecer seus conhecimentos; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização, para aperfeiçoar, aprimorar ou introduzir novas técnicas de atuação; participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência; efetuar atendimento individual, a grupo e à comunidade para conhecer, avaliar e elaborar diagnóstico de distúrbios de aprendizagem e psicomotores e acompanhamento terapêutico dos casos inscritos; apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas exceto aquelas de apoio laboratorial; redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, etc; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior; participar do planejamento para aplicação de técnicas de trabalho visando a qualidade dos serviços prestados no setor de sua atuação; emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade; coordenar e/ou participar de projetos interdisciplinares, bem como desenvolver ações integradas aos projetos institucionais; planejar, estabelecer e orientar a aplicação de técnicas de trabalho, visando a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários na sua área de atuação; preparar projetos dentro de sua área de atuação, visando ou não a captação de recursos; participar da formação de recursos humanos na sua área de atuação, realizando treinamento dos grupos superior e técnico, bem como orientando quando necessário as atividades dos servidores; exercer liderança profissional sobre os servidores; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL/AJUDANTE DE SALA (SEDE URBANA)

Atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; auxiliar o estudante com transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares; auxiliar os estudantes com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; conduzir o estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas; trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e professor da sala multimeios, sem que assuma atividades de Escolarização ou de Atendimento Educacional Especializado; elaborar relatórios sobre o estudante que acompanha, anexando-os às pastas dos estudantes arquivadas nas salas multimeios; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar; participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da unidade educativa, tais como: reuniões pedagógicas, colegiado de classe, planejamento, grupos de estudos, entre outros. No desempenho de suas funções, o Professor Auxiliar de Educação Especial poderá atender um ou mais estudantes, conforme o caso.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida; verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder à coleta para informação sanguínea, efetuando os devidos registros; auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exames de laboratórios e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; auxiliar nos cuidados "post-mortem"; registrar as ocorrências relativas aos doentes; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamentos; prepara e esterilizar os materiais instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição; zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; auxiliar nos socorros de emergências; desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; Operar aparelhos de Raios X; tomógrafo, sistemas de hemodinâmica e outros; realizar os exames de Raios-X, simples e contrastados, procedendo, inclusive, punções venosas, de acordo com a solicitação médica; encaminhar o filme radiografado ao auxiliar para revelação; zelar pela assepsia, conservação e manutenção dos equipamentos, materiais e das salas de exames; proceder à reposição do material necessário às punções venosas para os exames contrastados; elaborar estatísticas diárias dos exames realizados, filmes utilizados e inutilizados, distinguindo-os por tamanho; zelar pelo controle radioativo do pessoal e do ambiente, através de proteção dos dosímetros, observando os períodos de posição; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO/AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob a supervisão do cirurgião dentista. Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; demonstrar técnicas de escovação; fazer a tomada e revelação de radiografias intrabuciais; remover indultos, placas e cálculos supra gengivais; aplicar substâncias para prevenção de cárie; inserir e condensar materiais restauradores; polir restaurações e remover suturas; orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; proceder à limpeza e a assepsia do campo operatório; confeccionar modelos ou preparar moldeiras; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

ANEXO II – CRONOGRAMA	
Data	Evento
10/08/2021	Publicação do Edital Normativo
11/08/2021 à 17/08/2021	Período de Inscrições
11/08/2021 à 17/08/2021	Análise de Currículo
20/08/2021, às 17h00min	Divulgação da Classificação Provisória
23/08/2021, das 08h00 às 17h00min	Prazo de Recurso, sobre a divulgação da Classificação Provisória
24/08/2021, às 17h00min	Divulgação do Resultado Classificatório
25/08/2021, das 08h00 às 17h00min	Prazo de Recurso, sobre a divulgação do Resultado Classificatório
26/08/2021, às 17h00min	Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função de _____ disponibiliza- do no Processo Seletivo, conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2021.
Cocalinho/MT, _____ de _____ de 2021.

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 042/2021**, cujo objeto é o **Registro de preço para futura e eventual Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais de artesanatos para atender os cursos, oficinas e necessidades de diversas Secretarias do município de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R\$)
CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA EPP	13, 15, 17, 18, 19, 20, 32, 33, 34, 35, 38, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 68, 69, 75, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 119, 120, 121, 124, 127, 131, 133, 134, 135, 136, 146, 157, 158, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 181, 182 e 183	96.851,40
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 14, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 39, 40, 41, 54, 56, 62, 63, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 123, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 169, 170, 174, 179, 184, 185, 186 e 187	100.395,80
M. A. BREN-SAN GARCIA SERIGRAFIA	155, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167 e 168	6.239,00
UNHA & COR COSMETICOS EIRELI ME	47, 48 e 67	18.604,45

Colider/MT, 12 de agosto de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao **Edital de Credenciamento Nº 001/2021**, cujo objeto é o chamamento público para CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na prestação de serviços funerários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colider/MT. Foram declaradas **habilitadas e credenciadas no processo as seguintes empresas**:

EMPRESA CREDENCIADA	ITEM	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
GONÇALVES CABRAL & CIA LTDA ME	01 à 07	379.848,70
N. V. POPE ME	01 à 07	
FABIO BANDEIRA JUNIOR ME	01 à 07	

Colider/MT, 12 de agosto de 2021

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/GP/2021**

DECRETO Nº 110/GP/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão do Processo Seletivo Público nº. 001/2021 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Comissão Especial para atuar no certame destinado a realização do Processo Seletivo Público nº. 001/2021, para contratação de ACE - Agente de Combate a Endemias, cabendo a esta o acompanhamento e fiscalização de todos os atos e etapas do certame, desde a publicação do Edital até a Homologação, a qual será composta pelos seguintes membros:

1. Andreia dos Santos Oliveira – matrícula nº. 6299-2
2. Girlene Silva Lima – matrícula nº. 1350-2
3. Luciano Campos Silva – matrícula nº. 7230-2
4. Mirian da Cunha de Oliveira – matrícula nº. 2645-1
5. Gilvan Rufino da Silva – matrícula nº. 1344-2

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 12 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 12 de agosto de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/GP/2021**

DECRETO Nº 109/GP/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a substituição de membros da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Colniza/MT, e dá outras providências".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DECRETA:

Art. 1º -Alterar membros do Decreto nº. 093/GP/2020, de 22 de maio de 2020, que nomeou os membros da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Colniza/MT, passando a vigorar com a seguinte composição, mantendo-se o prazo de 02 anos contados a partir da data do Decreto inicial.

Presidente: Elizabete de Oliveira

Vice-Presidente: Sandra Claudio da Silva Mergener

Secretária: Ceres Regina Bahls Kava

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 12 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de agosto de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/GP/2021**

PORTARIA Nº299/GP/2021, DE 12 DE AGOSTO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Terezina Caroline Pereira dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2857782-5 SESP/MT e CPF nº 067.249.851-02, para exercer o Cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, vinculada ao Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se; e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de agosto de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 12 de agosto de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2021

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação das inscrições deferidas e indeferidas

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue no anexo I deste Edital:

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2021,

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto de 2021

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2021

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

Resultado do Julgamento dos Recursos

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Candidato	Das Alegações da Recorrente	Da Análise do Recurso
Micro área nº21 – Macuco Telma Santos de Amorim	Argumentos: Insurge-se o Recorrente contra a decisão da Comissão do Processo Seletivo, sobre alegação: Não foi informada sobre a documentação necessária que deveria apresentar.	Recurso Indeferido: Após exame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, avaliou: Conforme Edital nº01/2021 de 15/07/2021, em seu item 5.14, descreve: O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde cadastro reserva deverá, protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde , a ficha de inscrição devidamente preenchida (no site) o currículo (<i>curriculum vitae</i>) digitado, anexar cópias (e original para conferência) dos cursos de formação, que for descrito na ficha de inscrição, apresentar cópia (e original para conferência) do certificado de conclusão do Ensino Fundamental, cópias (e original para conferência) do RG e CPF e dos títulos conforme item 9. Os títulos para pontuação estavam descritos no item 9. do Edital nº01/2021 e deveriam ter sido entregues no ato do protocolo da ficha de inscrição. Não sendo apresentados títulos conforme descrito no item 9. do Edital nº01/2021 o candidato não pontua, logo não é classificado. O período para entrega dos documentos ocorreu no período de 20 à 23 e 26/07/2021 conforme previsto no cronograma do Edital nº01/2021, sendo prorrogado para o dia 28 de julho até às 10h e 30m o prazo final para entrega de documentação, conforme previsto no Edital Complementar nº002/2021. Devidamente publicado no site da Prefeitura Municipal de Comodoro: https://www.comodoro.mt.gov.br/Transparencia/fotos...

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Candidato	Das Alegações da Recorrente	Da Análise do Recurso
Micro área nº24 – Macuco Fernanda Soares Pereira	Argumentos: Insurge-se o Recorrente contra a decisão da Comissão do Processo Seletivo, sobre alegação: Não estando de acordo com critério para desempate.	Recurso Indeferido: Após exame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, avaliou: Conforme Edital nº01/2021 de 15/07/2021, em seu item 5.14, descreve: O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde cadastro reserva deverá, protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde , a ficha de inscrição devidamente preenchida (no site) o currículo (<i>curriculum vitae</i>) digitado, anexar cópias (e original para conferência) dos cursos de formação, que for descrito na ficha de inscrição, apresentar cópia (e original para conferência) do certificado de conclusão do Ensino Fundamental, cópias (e original para conferência) do RG e CPF e Os títulos para pontuação estavam descritos no item 9. do Edital nº01/2021 e deveriam ter sido entregues no ato do protocolo da ficha de inscrição. Os critérios utilizados para desempate foram os descritos no item 11. do Edital nº01/2021 de 15/07/2021 11.1. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma pontuação, processar-se-á, de acordo com os seguintes critérios; 11.2. maior pontuação obtida com experiência profissional; 11.3. maior Graduação; 11.4. maior Idade; Neste caso utilizado o critério para desempate por maior IDADE, uma vez que, na juntada de documentos dos candidatos com a mesma pontuação não houve comprovação documental de experiência profissional na área conforme item 9.1.4 do quadro de títulos para análise curricular do Edital nº01/2021 de 15/07/2021.

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Candidato	Das Alegações do Recorrente	Da Análise do Recurso
Micro área nº25 – Cristo Rei	Argumentos: Insurge-se o Recorrente contra a decisão da Comissão do Processo	Recurso Indeferido: Após exame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, avaliou:

Pablo Gabriel Ferreira Silva	Seletivo, sobre alegação: Não ter considerado para pontuação – declaração de disciplinas concluídas.	Conforme Edital nº01/2021 de 15/07/2021, em seu item 5.14, descreve: Os títulos para pontuação estavam descritos no item 9. do Edital nº01/2021 entregues no ato do protocolo da ficha de inscrição. Não sendo considerado para pontuação neste Processo Seletivo módulos concluídos de um curso específico – no caso apresentado pelo candidato uma Declaração de matrícula no curso Técnico em Enfermagem e descreve as disciplinas concluídas. Conforme item 9.15, do Edital nº01/2021, foi considerado para pontuação - Curso de curta duração na área da Saúde (carga horária mínima de 20h) *realizados nos últimos três anos (2019, 2020, 2021) 5 pontos para cada CERTIFICADO:

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2021

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 26/08/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 12 de Agosto de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA TIPO “D” – UTI ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM EQUIPE COMPLETA (MÉDICO, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 25/08/2021, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 12 de Agosto de 2021.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 003/2021

Aviso de Resultado de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2021 realizada no dia 12/08/2021, consagrou-se vencedora a licitante: **MATHEUS EMANUEL MEDEIROS MEI.**

Comodoro - MT, 12 de Agosto de 2021.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

EXTRATO DE ADITIVO Nº 124/2021

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 124/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2020 E ADITIVOS Nº 180/2020 038/2021 E 072/2021

DATA: 09/08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DO MOTORISTA INICIALMENTE PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2020.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 123/2021

QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 123/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020 E ADITIVOS NºS 183/2020, 040/2021 E 056/2021 E 070/2021

DATA: 09/08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DO MOTORISTA INICIALMENTE PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020

EXTRATO DE ADITIVO Nº 122/2021

QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 122/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020 E ADITIVOS NºS 166/2020, 034/2021 E 071/2021

DATA: 09/08/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DO MOTORISTA INICIALMENTE PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES REPUBLICAÇÃO DE ERRATA

Republica-se a ERRATA NO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 058/2020 de 12 de Agosto de 2021, em razão de sua publicação, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | Nº 3.791. Página 122, por haver constado com erro material.

REPUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 058/2020.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.775, Páginas 153 e 154, do dia 21 de Julho de 2021.

ONDE LÊ-SE: OBJETO DO ADITIVO: - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 MESES, INICIANDO NO DIA 16 DE JULHO DE 2021 E ENCERRANDO -SE EM 16 DE JULHO DE 2022.

-O VALOR MENSAL É DE R\$ 10.120,36 (DEZ MIL, CENTO E VINTE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), JÁ CORRIGIDO PELO ÍNDICE IGP-M, ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM R\$ 121.444,32 (CENTO E VINTE UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 MESES - 16/07/2021 à 16/07/2022.

DATA: CONFRESA, 16 DE JULHO DE 2021.

LER-SE:OBJETO DO ADITIVO: - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 1 MÊS, INICIANDO NO DIA 16 DE JULHO DE 2021 E ENCERRANDO -SE EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

- O VALOR MENSAL É DE R\$ 10.120,36 (DEZ MIL, CENTO E VINTE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), JÁ CORRIGIDO PELO ÍNDICE IGP-M.

VIGÊNCIA: 1 MÊS - 16/07/2021 à 16/08/2021.

DATA: CONFRESA, 16 DE JULHO DE 2021.

Confresa-MT, 10 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 062/2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2021.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 062/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 062/2021**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMPRESA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS SENDO 08 INSERÇÕES DE MÍDIA TELEVISIONADAS DIARIAS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas:

FHI ATIVIDADES DE TELEVISAO LTDA

CNPJ: 41.792.229/0001-93

END: RUA VILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA, S/N, BAIRRO SANTA LUZIA

CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78.652-000

E-MAIL: sbtconfresa@gmail.com

(66) 98443-4040

REPRESENTANTE: ILARIO TAVARES DE SOUZA

Vencedora do único item do certame no valor global de **R\$ 170.400,00 (Cento e Setenta Mil e Quatrocentos Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 12 de AGOSTO de 2021

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria n° 0126/2021

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2021. PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 056/2021.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 056/2021**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, E GERADOR DE ENERGIA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 42.180.015/0001-29

END: AV. AYRTON SENNA, 229 BAIRRO: SETOR DA SAÚDE

MUNICÍPIO: CONFRESA-MT.

CEP: 78.652-000

FONE: (65) 98408-1612

E-MAIL: ntpromotora180@gmail.com

Vencedora dos itens de n° 01, 02 e 03 do certame no valor global de **R\$ 530.530,00 (Quinhentos e Trinta Mil Quinhentos e Trinta Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 12 de AGOSTO de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 126/2021

LICITAÇÕES

TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2021 TOMADA DE PREÇOS SRP – N° 10/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a suspensão do presente certame, para a necessidade de adequação (retificação) do Termo de Referência e Edital, comunica A **SUSPENSÃO SINE DIE** da , realização da sessão pública e a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2021, TOMADA DE PREÇOS N° 10/2021**, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR A REFORMA DA UBS BURITIS, OBJETIVANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**

CONFRESA-MT, 12 de AGOSTO de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L.

PORTARIA Nº008/2021.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO

O departamento de Tesouraria torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.757, Páginas 117, do dia 25 de junho de 2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA 006/2021

Onde lê se:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA 006/2021

Ler -se:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA 006/2021

Confresa-MT, 12 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
168/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 045/2021**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 045/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 045/2021, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TVS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, Nº 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211 (64) 9843-43218

EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

Vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 do certame no valor global de R\$ 98.348,00 (Noventa e Oito Mil e Trezentos e Quarenta e Oito Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 12 de AGOSTO de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 0126/2021

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATORIO Nº 187/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 187/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CESTAS BÁSICAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL DE CONFRESA-MT. CONTRATADA: CESAR A. REBELATTO EIRELI CNPJ: 20.636.550/0001-09 Endereço: RUA 03, Nº 630, BAIRRO: INDUSTRIAL I CIDADE: ÁGUA BOA - MT CEP:78.635-000 FONE: (66) 3468-2100 EMAIL: financeiropickup.mt@gmail.com DADOS BANCARIO: AGENCIA:1096 CONTRA:0015658-2

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 10.216,21 (Dez Mil duzentos e dezesseis reais e vinte um centavo), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº **054/2021**, em conformidade com o Termo de Referência.

CONFRESA – MT, 12 DE AGOSTO de 2021

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 207/2021 ADM DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal, abaixo qualificados como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR

GABINETE	LUCIANA CALISTO DA SILVA CPF: 054.661.401-98	-	-

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	123/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	22.228.679/0001-03	R\$ 15.342,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 24/07/2020 A 24/07/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/06/2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Agosto de 2021.

RONIO CON-

DÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº191/2021.CONCORRENCIA PUBLICA Nº005/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº191/2021.

CONCORRENCIA PUBLICA Nº005/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL-, torna público que fará realizar no dia **17 de SETEMBRO de 2021, às 09h00min**, (HORARIO LOCAL), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, N° 215, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da Sessão Pública de Julgamento e análise da **CONCORRENCIA PUBLICA Nº005/2020, Tipo de Julgamento : Empreitada pelo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência,

<https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublica...> de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818, RAMAL 30** pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA EVENTUAL E FUTURA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE UMA CRECHE TIPO 001 PADRÃO FNDE A SER INSTALADA NO SETOR TRIUNFO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 12 de AGOSTO de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº008/2021.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2021 de 13 de Agosto de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 13 de Agosto de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CH	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR

APOIO ADM EDUC MOTORISTA TRANSPORTE ESCO- LAR	30	URBANA	3º	NELSON JURANDIR BARACHO CYSNEIROS JUNI- OR	SECRETARIA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)
- 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
- 22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil
- 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
- 24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
- 25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
- 26 - E-mail
- 27 - PIS/PASEP
- 28 - Declaração de confidencialidade
- 29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.
- 30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprove a deficiência do mesmo.

Observação:

- ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.
- ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.
- ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.
- ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. <https://confresa.org/recursos humanos/cadastramento>.
- ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura <https://confresa.org/recursos humanos>.
- ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº190/2021 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS URBANAS, RURAIS E INDÍGENAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NUM TOTAL DE 14 UNIDADES ESCOLARES. PELO PERÍODO DE 12 MESES

DADOS DO FORNECEDOR: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.468.557/0001-54

ENDEREÇO: RUA ESPÍRITO SANTOS, 135 SETOR W CENTRO

CIDADE: TANGARA DA SERRA-MT

CEP: 78.370 - 000

FONE: (65) 3326-1873 OU (65) 99997-0531

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS). Para o fornecimento do item do objeto da **INEXIGIBILIDADE**.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 116/2021

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021**.

Confresa – MT, 12 de AGOSTO de 2021

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº179/
2021.CONCORRENCIA PUBLICA Nº004/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº179/2021.

CONCORRENCIA nº004/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL-, torna público que fará realizar no dia **16 de SETEMBRO de 2021, às 09h00min, (HORARIO LOCAL)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, Nº 215, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da Sessão Pública de Julgamento e análise da **CONCORRENCIA PUBLICA Nº004/2020, Tipo de Julgamento : Empreitada pelo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência,

<https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublica...> de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818, RAMAL 30** pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA EVENTUAL E FUTURA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, COM 15 SALAS EM TERRENO DE 40.000. M², LOCALIZADA NESTA CIDADE, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 12 de AGOSTO de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº008/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2021

O Município de Conquista D'Oeste, através de seu pregoeiro oficial designado pela portaria 080/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE 890776/2019 de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - anexos deste Edital, cuja abertura está designada para o dia 26 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas (Horário de Brasília-DF), no portal LICITANET – Licitações Online no endereço <http://www.licitanet.com.br>.

O edital e seus anexos poderão ser retirados através do site <http://www.licitanet.com.br> ou www.conquistadoeste.mt.gov.br. Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000/1000.

Conquista D'Oeste, 12 de agosto de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2021
PROCESSO 103/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO nº 028/2021 através da plataforma **COMPRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA EQUIPE DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**. Cu-
 jas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a **partir do dia 13/08/2021 às 09:00 horas, até o dia 26 de agosto de 2021 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O início da disputa ocorrerá no dia 26 de agosto de 2021 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>.

Cotriguaçu-MT, 12 de agosto de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.149/2021

Dispõe sobre as Medidas Anticorrupção e a Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas pela Prática de Atos Contra a Administração Pública, no Âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Cotriguaçu-MT, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas de que trata a Lei Federal n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, disciplinando o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2.º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6.º, da Lei Federal n.º 12.846/2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Seção I

Da Instauração do Processo de Responsabilização Administrativa

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo ou de entidade da Administração Indireta do Município é responsável pela instauração do PAR pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013.

Parágrafo Único. A competência de que trata o *caput* será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

Art. 4.º Caso a autoridade instauradora tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua dados suficientes para instaurar o PAR, poderá determinar a instauração de sindicância investigativa ou elucidativa, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.

§ 1.º O Procedimento Preliminar Investigatório será conduzido por 01 (um) Sindicante, que seja servidores públicos efetivos e estáveis, designados pela autoridade instauradora.

§ 2.º O Procedimento Preliminar Investigatório terá duração máxima de 30 (trinta) dias, sendo admitida prorrogação por igual período, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora.

§ 3.º Encerrado o procedimento preliminar investigatório, o Sindicante designado para conduzi-lo deverá emitir relatório à autoridade instauradora, para que esta decida pelo seu arquivamento ou pela instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da pessoa jurídica investigada.

Art. 5.º A instauração do PAR poderá ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formulada por escrito, devidamente fundamentada, contendo:

I - a narrativa dos fatos;

II - a indicação da pessoa jurídica envolvida; e,

III - os indícios concernentes à irregularidade ou ilegalidade imputada.

Parágrafo Único. A representação ou a denúncia que não observar os requisitos e formalidades referidos neste artigo será arquivada de plano, salvo se as circunstâncias sugerirem a apuração de ofício.

Art. 6.º Os agentes públicos têm o dever de comunicar à autoridade máxima do órgão ou de entidade da Administração Indireta, por escrito, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal n.º 12.846/2013.

Art. 7.º A instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada na imprensa oficial do órgão ou entidade, qualificando a autoridade instauradora, os nomes e os cargos dos integrantes da Comissão Processante, além da descrição dos fatos e o enquadramento legal, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013.

Parágrafo Único. A descrição dos fatos e o enquadramento legal a que se refere o *caput* deste artigo não precisa ocorrer de forma minuciosa ou detalhada.

Art. 8.º Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal n.º 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto nesta Lei.

Parágrafo Único. Caso tenham conhecimento de potencial infração tipificada na Lei Federal n.º 12.846/2013, na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores ou outras normas que a venham substituir, na Lei Federal n.º 10.520/2002 ou na Lei Federal n.º 12.462/2011, os agentes políticos e os servidores públicos municipais, de qualquer natureza, deverão dar ciência do fato à Unidade Central de Controle Interno, do Município, preliminarmente à instauração do pertinente procedimento para sua apuração.

Art. 9.º O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por Comissão Processante composta por 03 (três) ou mais servidores efetivos e estáveis, designados pela autoridade instauradora.

Art. 10. A pedido da Comissão Processante ou de ofício, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou do processo relacionado ao objeto da investigação, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação, ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público.

§ 1.º A decisão cautelar deverá ser publicada na imprensa oficial do Município.

§ 2.º Da decisão cautelar de que trata o *caput* deste artigo caberá pedido de reconsideração, a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação na imprensa oficial.

Art. 11. A Comissão Processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.

Parágrafo Único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da Comissão Processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Seção II

Da Instrução do Processo de Responsabilização Administrativa

Art. 12. No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.

§ 1.º Do mandado de citação constará:

I - a informação da instauração do PAR, com seu respectivo número;

II - a identificação da pessoa jurídica;

III - o nome e o cargo da autoridade instauradora, além da identificação dos membros que integram a Comissão Processante;

IV - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Municipal;

V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita e especificar provas;

VI - a indicação do local onde a Comissão Processante se encontra instalada; e,

VII - informação acerca da continuidade do PAR independentemente do seu comparecimento.

§ 2.º A citação será realizada por via postal, com aviso de recebimento, ou por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

§ 3.º Estando a parte estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível, ou, ainda, sendo infrutífera a citação na forma do § 2.º deste artigo, a citação será realizada por edital com publicação na imprensa oficial do órgão ou entidade, iniciando-se a contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo a partir da última publicação efetivada.

§ 4.º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.

§ 5.º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 3.º, deste artigo.

Art. 13. Se a pessoa jurídica não apresentar defesa no prazo concedido, o processo prosseguirá sem esse ato, podendo a parte intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Art. 14. A pessoa jurídica poderá requerer todas as provas admitidas em direto e pertinentes à espécie, sendo-lhe facultada constituir advogado para acompanhar o processo e defendê-la.

Art. 15. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a Comissão Processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção daquelas deferidas.

§ 1.º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2.º Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela Comissão Processante, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação da decisão de que trata este artigo.

Art. 16. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.

§ 1.º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da Comissão Processante e, após, as da pessoa jurídica.

§ 2.º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da Comissão Processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, se houver, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.

§ 3.º O presidente da Comissão Processante inquirirá a testemunha, podendo os demais integrantes da comissão requerer que se formulem reperguntas.

§ 4.º O presidente da Comissão Processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.

§ 5.º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da Comissão Processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de 2 (duas) testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 17. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da Comissão Processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:

I - a oitiva de testemunhas referidas;

II - a acareação de 02 (duas) ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 18. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a Comissão Processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, e, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo para o término da instrução será razoável, conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Seção III

Do Julgamento

Art. 19. O relatório da Comissão Processante, que não vincula a decisão final da autoridade julgadora, deverá conter:

I - descrição dos fatos apurados durante a instrução probatória;

II - apreciação dos argumentos apresentados pela defesa;

III - detalhamento das provas ou sua insuficiência;

IV - argumentos jurídicos;

V - conclusão quanto à responsabilização ou não da pessoa jurídica, e, quando for o caso, sobre sua desconsideração.

§ 1.º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir a fração de redução da pena, observado o limite previsto no § 2.º, do art. 16, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

§ 2.º Verificada a prática de irregularidades por parte do agente público municipal, deverá essa circunstância constar no relatório final, com posterior comunicação à autoridade competente, a fim de subsidiar possível processo administrativo disciplinar.

§ 3.º Concluindo a Comissão Processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu *quantum*, no caso de multa, conforme previsto no art. 6.º, da Lei Federal n.º 12.846/2013 e o disposto nesta Lei.

Art. 20. Uma vez concluído, o relatório será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para que seja promovida, no prazo de 15 (quinze) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2.º, do art. 6.º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

Art. 21. Após a manifestação jurídica referida no art. 20, da presente Lei, será aberto prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de alegações finais.

Art. 22. Transcorrido o prazo para a apresentação de alegações finais, o processo administrativo com o relatório da Comissão Processante será remetido à autoridade instauradora para julgamento.

Art. 23. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de

30 (trinta) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 1.º Para os fins do disposto no art. 35, da presente Lei, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizado(s), o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal de Cotriguaçu-MT, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

§ 2.º Concluído o procedimento administrativo, a autoridade instauradora encaminhará à Comissão Processante, que dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para a apuração de eventuais delitos.

Seção IV

Dos Recursos Administrativos

Art. 24. Da publicação, na imprensa oficial do órgão ou entidade, da decisão administrativa de que trata o *caput*, do art. 23, da presente Lei, quando não for proferida pela autoridade máxima do Poder ou da entidade da administração indireta, caberá à interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 1.º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, em 5 (cinco) dias:

I - ao Prefeito, quando o processo de responsabilização houver sido instaurado pelo Poder Executivo;

II - ao Presidente da Câmara de Vereadores, quando o processo de responsabilização houver sido instaurado pelo Poder Legislativo; ou,

III - à autoridade máxima da entidade, quando o processo houver sido instaurado por entidade da administração indireta.

§ 2.º O recurso terá efeito suspensivo e devolutivo e deverá ser decidido no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.

§ 3.º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada na imprensa oficial do órgão ou entidade, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

Art. 25. Da decisão administrativa sancionadora emitida pela autoridade máxima do Poder ou entidade, cabe pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

§ 1.º A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não apresentar pedido de reconsideração deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

§ 2.º A autoridade julgadora terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir sobre a matéria alegada no pedido de reconsideração e publicar nova decisão.

§ 3.º Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica novo prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento das sanções que lhe foram impostadas, contado da data de publicação da nova decisão.

§ 4.º Os pedidos de reconsideração previstos na presente Lei não são passíveis de renovação.

CAPÍTULO III

DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Art. 26. Na hipótese de a Comissão Processante, ainda que antes da finalização do relatório, constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no art. 14, da Lei Federal n.º 12.846/2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1.º Poderá a autoridade instauradora requerer à Comissão Processante a inserção, em sua análise, de hipótese de desconsideração da pessoa jurídica.

§ 2.º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto no art. 12, da presente Lei, informar sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.

§ 3.º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.

§ 4.º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão de que trata o art. 23, da presente Lei.

§ 5.º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto nos art. 24 e ss., da presente Lei.

CAPÍTULO IV

DA SIMULAÇÃO OU FRAUDE NA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO

Art. 27. Para os fins do disposto no § 1.º, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 12.846/2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a Comissão Processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.

§ 1.º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da Comissão Processante será conclusivo sobre sua ocorrência.

§ 2.º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude o art. 23, da presente Lei.

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 28. Na aplicação das sanções, serão considerados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e:

I - a gravidade da infração, da qual a avaliação deverá considerar o bem jurídico e o interesse social envolvidos;

II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, da qual a avaliação incluirá, quando for o caso, os valores recebidos ou que deixaram de ser e se houve tratamento preferencial contrário aos princípios e regras da administração pública, a fim de facilitar, agilizar ou acelerar indevidamente a execução de atividades administrativas;

III - a consumação ou não do ato precedente de que derivou a infração;

IV - o grau de lesão ou perigo de lesão, do qual a análise levará em consideração o patrimônio público envolvido;

V - o efeito negativo produzido pela infração, do qual a análise levará em conta o comprometimento ou ofensa aos planos e metas da Administração Pública Municipal;

VI - a situação econômica do infrator;

VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, da qual a análise considerará a identificação dos demais envolvidos na infração, quando couber, e a obtenção de informações ou documentos que

comprovem o ilícito sob apuração, ainda que não haja sido firmado acordo de leniência;

VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;

IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública, caso existam, e guardem relação com o ilícito apurado.

Parágrafo Único. Se a pessoa jurídica cometer simultaneamente duas ou mais infrações, poderão ser aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

Seção I

Das Multas

Art. 29. O cálculo da multa se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I – 1 % (um por cento) a 2,5 % (dois e meio por cento), havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;

II – 1 % (um por cento) a 2,5 % (dois e meio por cento), para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;

III - 1 % (um por cento) a 4 % (quatro por cento), no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;

IV - 1 % (um por cento) para a situação econômica do infrator com base na apresentação de Índice de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Geral (LG) superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;

V - 5 % (cinco por cento), no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo art. 5.º, da Lei n.º 12.846/2013, em menos de 05 (cinco) anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e

VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:

a) 1 % (um por cento) em contratos de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2 % (dois por cento) em contratos acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e menor que R\$ 3.0. 000.00 (três milhões de reais);

c) 3 % (três por cento) em contratos acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) até R\$ 5.000.000.00 (cinco milhões de reais);

d) 5 % (cinco por cento) em contratos acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

§ 1.º Do resultado da soma dos fatores do *caput* deste artigo serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:

I - 1 % (um por cento) no caso de não consumação da infração;

II – 1,5 % (um e meio por cento) no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;

III - 1 % (um por cento) a 1,5 % (um e meio por cento) para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;

IV – 2 % (dois por cento) no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e

V - 1 % (um por cento) a 4 % (quatro por cento) para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade.

§ 2.º Na ausência de todos os fatores previstos neste artigo ou de resultado das operações de soma e subtração ser igual ou menor a zero, o valor da multa corresponderá, conforme o caso, a:

I – 0,1 % (um décimo por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou,

II - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na hipótese do art. 32, da presente Lei.

Art. 30. A existência e quantificação dos fatores previstos no art. 29, da presente Lei deverá ser apurada no PAR e evidenciada no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 1.º Em qualquer hipótese, o valor final da multa terá como limite:

I - mínimo, o maior valor entre o da vantagem auferida e o previsto no art. 29, § 2.º, da presente Lei; e,

II - máximo, o menor valor entre:

a) 20 % (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos; ou,

b) 03 (três) vezes o valor da vantagem pretendida ou auferida.

§ 2.º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

§ 3.º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2.º, do presente artigo, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.

Art. 31. Para fins de apuração do faturamento bruto e dos tributos a serem excluídos para fins de cálculo da multa a que se refere o art. 6.º, da Lei Federal n.º 12.846/2013, será adotada a metodologia fixada por Ato do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, referido no art. 21, do Decreto Federal n.º 8.420/2015.

Parágrafo Único. Os valores de que trata o *caput* poderão ser apurados, entre outras formas, por meio de:

I - compartilhamento de informações tributárias, na forma do inciso II, do § 1.º, do art. 198, da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966; e,

II - registros contábeis produzidos ou publicados pela pessoa jurídica acusada, no país ou no estrangeiro.

Art. 32. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração ao PAR, os percentuais dos fatores indicados nos art. 29, da presente Lei, incidirão:

I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração ao PAR;

II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou,

III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.

§ 1.º Nas hipóteses previstas no *caput*, o valor da multa será limitado entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 2.º A Comissão Processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa, conforme prevê o § 4.º, do art. 6.º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

Art. 33. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2.º, do art. 16, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

§ 1.º O valor da multa previsto no *caput* poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no art. 6.º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

§ 2.º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o *caput* será cobrado na forma do art. 29, da presente Lei, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 34. A multa aplicada ao final do PAR será integralmente recolhida pela pessoa jurídica sancionada ou penalizada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1.º Feito o recolhimento, a pessoa jurídica sancionada apresentará ao órgão ou entidade que aplicou a sanção documento que ateste o pagamento integral do valor da multa imposta.

§ 2.º Decorrido o prazo previsto no *caput* sem que a multa tenha sido recolhida ou não tendo ocorrido a comprovação de seu pagamento integral, o órgão ou entidade que a aplicou encaminhará o débito para inscrição em Dívida Ativa do Município.

§ 3.º Caso a entidade que aplicou a multa não possua Dívida Ativa, o valor será cobrado independentemente de prévia inscrição.

§ 4.º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar como devedores solidários na Certidão ou Título da Dívida Ativa.

Seção II

Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora

Art. 35. A pessoa jurídica sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, cumulativamente, nos seguintes meios:

I - no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público;

II - no seu próprio sítio eletrônico, devendo ser acessível por "link" na página inicial que conduza diretamente à publicação do extrato;

III - em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de sua atuação ou, na sua falta, em jornal de grande circulação no Estado.

§ 1.º A publicação a que se refere o *caput* será feita às expensas da pessoa jurídica sancionada.

§ 2.º O extrato da decisão condenatória também será publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO VI

DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE

Art. 36. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no art. 7.º, inciso VIII, da Lei Federal n.º 12.846/2013, serão aqueles estabelecidos no regulamento do Poder Executivo Federal a que alude o Parágrafo Único, do mencionado artigo.

CAPÍTULO VII

DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 37. Cabe à autoridade máxima de cada órgão ou entidade pública a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V, da Lei Federal n.º 12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.

§ 1.º A proposta de acordo de leniência não poderá ser apresentada após o encaminhamento do relatório da Comissão Processante à autoridade instauradora para julgamento.

§ 2.º A fase de negociação do acordo será conduzida pela Unidade Central de Controle Interno do Município, órgão competente para processar o pedido de acordo de leniência que, após verificação de sua admissibilidade o submeterá à autoridade competente para análise da pertinência de sua assinatura.

§ 3.º A apresentação do pedido de celebração de acordo de leniência suspende o PAR, cabendo ao Diretor de Controle Interno ou ao Controlador Interno dar ciência ao Presidente da Comissão Processante acerca da existência da proposta, além das conclusões da negociação a ela relativa.

§ 4.º Concluídas as negociações referentes ao acordo de leniência, com ou sem a sua assinatura, dar-se-á prosseguimento ao Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 38. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6.º, do art. 16, da Lei Federal n.º 12.846/2013, e autuada em autos apartados dos autos do PAR.

Art. 39. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se fará qualquer divulgação, nos termos do § 7.º, do art. 16, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

Art. 40. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá, ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 1.º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com o Diretor do Controle Interno ou com o Controlador Interno do Município e com um ou mais membros de sua equipe, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.

§ 2.º Se apresentada por escrito, a proposta deverá ser protocolada diretamente para o Controle Interno, em envelope lacrado e identificado com os dizeres "Proposta de Acordo de Leniência, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013" e "Confidencial".

§ 3.º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 41. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 90 (noventa) dias, prorrogáveis, contados da apresentação da proposta.

Art. 42. A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência pelas pessoas naturais em conformidade com seu contrato social ou instrumento equivalente.

Art. 43. Do acordo de leniência constará obrigatoriamente:

I - a identificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes legais, acompanhada da documentação pertinente;

II - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;

III - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta;

IV - a declaração da pessoa jurídica no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento no suposto ilícito, antes ou a partir da data da propositura do acordo;

V - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

VI - a obrigação de uma pessoa jurídica em cooperar plena e permanentemente com as investigações e com o processo administrativo, comparecendo, sob suas expensas, sempre que solicitada, a todos os atos processuais, até seu encerramento;

VII - a declaração do Controle Interno do Município de que a pessoa jurídica foi a primeira a se manifestar sobre seu interesse em cooperar com a apuração do ato ilícito;

VIII - a declaração do Controle Interno do Município de que a celebração e cumprimento do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II, do art. 6.º, e no inciso IV, do art. 19, ambos da Lei Federal n.º 12.846/2013, e reduzirá, em até 2/3 (dois terços), o valor da multa aplicável, observado o disposto nos §§ 2.º e 3.º, deste artigo, ou, conforme o caso, isentará ou atenuará as sanções administrativas estabelecidas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

IX - a previsão de que o não cumprimento, pela pessoa jurídica, das obrigações previstas no acordo de leniência resultará na perda dos benefícios previstos no § 2.º, do art. 16, da Lei Federal n.º 12.846/2013;

X - as demais condições que o Controle Interno do Município considere necessárias para assegurar a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo.

§ 1.º A proposta de acordo de leniência somente se tornará pública após a efetivação do respectivo acordo, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

§ 2.º A fração de redução da multa prevista no § 2.º, do art. 16, da Lei Federal n.º 12.846/2013, e a isenção ou a atenuação das sanções administrativas estabelecidas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/1993, serão determinados levando-se em consideração o grau de cooperação plena e permanente da pessoa jurídica com as investigações e o processo administrativo, especialmente com relação ao detalhamento das práticas ilícitas, a identificação dos demais envolvidos na infração, quando for o caso, e as provas apresentadas, observado o disposto no § 3.º, deste artigo.

§ 3.º Quando a proposta de acordo de leniência for apresentada após a ciência, pela pessoa jurídica, da instauração dos procedimentos previstos no *caput* do art. 3.º, desta Lei, a redução do valor da multa aplicável será, no máximo, de até 1/3 (um terço).

Art. 44. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, o Controle Interno do Município fará constar o ocorrido dos autos do processo e cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal n.º 12.846/2013, e comunicará o fato ao Ministério Público, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Art. 45. Na hipótese de o acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou pudesse obtê-los por meios ordinários.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Comissão Processante poderá solicitar à Assessoria Jurídica do Município ou ao Ministério Público que adotem as providências previstas no § 4.º, do art. 19, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

Parágrafo Único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Assessoria Jurídica do Município e ao Ministério Público que sejam promovidas

as medidas previstas nos incisos I a IV, do art. 19, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

Art. 47. Se verificado que o ato contra a Administração Pública Municipal atingiu ou possa ter atingido:

I - a administração pública de outro município, estadual ou federal, a Comissão Processante dará ciência à autoridade competente para instauração do processo administrativo de responsabilização;

II - a administração pública estrangeira, a Comissão Processante dará ciência à Controladoria Geral da União.

Art. 48. Considerando que as condutas objeto de apuração possam ter relação com as infrações previstas no art. 36, da Lei Federal n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Comissão Processante dará ciência ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização de pessoa jurídica, podendo fornecer informações e provas obtidas, sem prejuízo do sigilo das propostas de acordo de leniência, conforme previsto no § 6.º, do art. 16, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

Art. 49. As informações publicadas na imprensa oficial do órgão ou entidade serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município.

Art. 50. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2021 PROCESSO 064/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público que DECLARA LICITAÇÃO DESERTA, NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA nº001/2021, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS: SANTA MARIA, PEQUENO CIDADÃO, APARECIDO NERI DA FONSECA, ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, 7 DE SETEMBRO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura da licitação ocorreu no dia 16 de junho de 2021 as 08h30 (oito horas e trinta minutos), onde não foi recebido nenhuma proposta de interessados em participar do certame, sendo assim declarada deserta.

A reabertura da licitação ocorreu no dia 09 de julho de 2021 as 08h30 (oito horas e trinta minutos), onde também não foi recebido nenhuma proposta de interessados em participar do certame, sendo assim declarada deserta.

A segunda reabertura da licitação ocorreu no dia **05 de agosto de 2021 as 08h30 (oito horas e trinta minutos)**, onde também não foi recebido nenhuma proposta de interessados em participar do certame, sendo assim declarada deserta.

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 12 de agosto de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DA SEGUNDA REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 PROCESSO Nº 083/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a segunda reabertura de licitação deserta na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2021, forma de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA REFORMA E TROCA DO TELHADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA"**. Cuja especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorreu as **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 15 de julho de 2021, onde não compareceram interessados em participar do certame.**

A reabertura desta licitação ocorreu as **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de agosto de 2021, onde não compareceram interessados em participar do certame.**

A segunda reabertura desta licitação ocorrerá as **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 27 de agosto de 2021, no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário de 07:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 12 de agosto de 2021.

Gislaine Moreira de Oliveira

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**

- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 12 de Agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA/CENTRO

LUCAS DA SILVA MENEZES

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021 PROCESSO 67/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da RG nº **9034**SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº ***.202.302.**, resolve ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no Processo Nº 67/2021, referente ao Pregão Presencial 15/2021, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS"**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme ofício Nº 181/DC/SMEC/2021, para suprir a sua demanda da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

As dotações orçamentárias incluídas tem por código.

Cod.Red.	UN.Orç.	Proj./Ativ.	ElementoDespesa
140	06.03	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00
151	06.03	2.046	4.4.90.52.00.00.00.00
181	06.11	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Cotriguaçu/MT, 12 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - PROCESSO Nº 089/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 035/2021.

A EMPRESA: DARCI BRAMBILA CNPJ 01.909.613/0001-09 foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58. Com o valor global de R\$ 145.244,15 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 089/2021

b) Licitação Nr.: 035/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 10/08/2021

e) Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA SERVIR AS REFEIÇÕES DA MERENDA ESCOLAR EM OURO VERDE DOS PINEIROS - AGROVILA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Cotriguaçu - MT, 12 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL 114/2020 PROCESSO 186/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador(a) da RG nº **9034**SSP/MT, e inscrito no CPF/MF nº ***.202.302.**, resolve ACRESCENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no Processo Nº 186/2020, referente ao Pregão Presencial 114/2020, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento de dotação orçamentária tem como objeto da licitação é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE CIDADES"

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PEDIDO

A inclusão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme ofício Nº 181/DC/SMEC/2021, para suprir a sua demanda da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

As dotações orçamentárias inclusas tem por código.

Cod.Red.	UN.Orç.	Proj./Ativ.	ElementoDespesa
140	06.03	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00
151	06.03	2.046	4.4.90.52.00.00.00.00
181	06.11	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Cotriguaçu/MT, 12 de agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 103/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALÉRIA SCHOFFEN DE ARAÚJO brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 060.206.711-19, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 103/2021 fica prorrogado até o dia 05 de Outubro de 2021. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Julho de 2021.

OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VALÉRIA SCHOFFEN DE ARAÚJO

Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 003/2021/PMC - 1ª REPUBLICAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.125/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SALDO CONTRATUAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DOS BAIRROS NOVA ESPERANÇA III – ETAPA 3 E JARDIM INDUSTRIÁRIO II – ETAPA 2, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 15 de setembro de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6156. Atendimento: Das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 12 de agosto de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ARP Nº 008/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 008/2021 do Pregão Presencial nº 003/2021, cuja detentora a empresa T DE LAET MARTINEZ EIRELI - ME inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 1

DESCRIÇÃO: ETANOL COMUM.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 4,19

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 4,40

ITEM: 2

DESCRIÇÃO: GASOLINA COMUM

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 5,71

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 6,09

ITEM: 3

DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL COMUM

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 4,62

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 5,00

ITEM: 4

DESCRIÇÃO: ÓLEO DIESEL S10

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 4,74

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R\$ 5,10

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 26 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 133/2021



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 133/2021
DE QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1421/2021, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de **R\$ 300.000,00** (TREZENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**001.08.244.0103.10395 - AUXILIO EMERGÊNCIAL - MÃO SOLIDARIA**

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.3.00.000000	300.000,00 01 - Superávit Financeiro
TOTAL:		300.000,00	

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1421/21, art.2º. e incisos, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 14 de Julho de 2021.

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 138/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 138/2021
DE SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE
 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito
 Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO
 GROSSO, no uso de suas atribuições
 legais, especialmente a Lei Municipal
 n.º 1422/2021, e em consonância com a
 Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de
 DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E
 CEM REAIS), nas dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Cód. Reduzido 1228**

001.08.241.0087.1361	AQUISIÇÃO DE VEICULO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.100,00
	SUBTOTAL	17.100,00
	TOTAL	17.100,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
 coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Cód. Reduzido 813**

001.08.244.0045.10201	EVENTOS COMEMORATIVOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	17.100,00
	SUBTOTAL	17.100,00
	TOTAL	17.100,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
 ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA 466/2021

PORTARIA Nº 466/2021

“Dispõe sobre a criação da Comissão para realizar levantamento dos equipamentos do Município de Diamantino/MT, em cessão e os equi-

pamentos adquiridos com recursos do SUS no Hospital e Maternidade São João Batista, sob a Gerência da Associação Santa Madre Paulina”

O Prefeito Municipal de **Diamantino**, Estado de Mato Grosso, **Dr. Manoel Loureiro Neto**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 429/98 – Estatuto dos Servidores Públicos, e em conformidade com o artigo 92, § 4º da Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão para realizar levantamento dos equipamentos do Município de Diamantino/MT, em cessão e os equipamentos adquiridos com recursos do SUS que se encontram no Hospital e Maternidade São João Batista, sob a Gerência da Associação Santa Madre Paulina.

Art. 2º A Comissão será composta por Servidores do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso:

1 - **Sr. CARLOS EDUARDO DE FREITAS**, portador do RG nº 12464120 SSP/MT, inscrito no CPF nº 915.238.421-72;

2 - **Sr. JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 298160-0 SSP/MT e CPF sob nº 576.210.209-20;

3 – **Srª. KARINA TEIXEIRA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF nº 026.706.161-78, portadora do RG nº 2097922-3 SSP/MT,

4 - **Sr. JOÃO RODOLFO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 017.874.781-57, portador do RG nº 1389437-4 SSP/MT.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 140/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 140/2021

DE SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1414/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 422.010,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL E DEZ REAIS), nas dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E**Cód. Reduzido 69**

001.04.122.0003.10026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS E PATRULHA MECANIZADA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.000,00
	SUBTOTAL	152.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Cód. Reduzido 273**

001.12.361.0023.10077	PROMOVER CONCURSO PUBLICO,	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA**Cód. Reduzido 572**

001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	100.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	104.000,00

Cód. Reduzido 641

001.10.302.0040.20024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
	SUBTOTAL	234.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**Cód. Reduzido 1197**

002.08.244.0097.20083	COVID19 - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NO ENFRENTAM	
0.1.29.074000	TRANSFERENCIAS RECURSOS FNAS - COVID19	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.640,00
Cód. Reduzido 1193		
002.08.244.0097.20084	COVID19 - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO COMBATE AO	
0.1.29.074000	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS FNAS - COVID19	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	18.370,00
	SUBTOTAL	23.010,00
	TOTAL	422.010,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO E

Cód. Reduzido 85

001.20.122.0003.10018	AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.500,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	118.500,00
	SUBTOTAL	152.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cód. Reduzido 288

001.12.366.0034.10312	ASSEGURAR OFERTA DE ENSINO PRESENCIAL NA MODALIDADE EJA	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cód. Reduzido 432

001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00

Cód. Reduzido 448

001.10.122.0037.20021	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Cód. Reduzido 473

001.10.301.0042.10325	COMUNICAÇÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Cód. Reduzido 494

001.10.301.0042.20029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE B	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00

Cód. Reduzido 514

001.10.301.0042.20030	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Cód. Reduzido 527		
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
Cód. Reduzido 576		
001.10.302.0040.10252	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CAPS	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
Cód. Reduzido 606		
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Cód. Reduzido 638		
001.10.302.0040.20024	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Cód. Reduzido 683		
001.10.303.0043.10257	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FARMACIA MUNICIPAL	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido 706		
001.10.304.0041.20027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Cód. Reduzido 720		
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Cód. Reduzido 739		
001.10.305.0041.20049	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SAUDE DO TRABALHADOR	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
SUBTOTAL		234.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Cód. Reduzido 763		
001.08.243.0045.10189	PROJETO AABB COMUNIDADE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.990,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.390,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	2.650,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	1.990,00
	SUBTOTAL	23.010,00
	TOTAL	422.010,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 132/2021



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 132/2021
DE QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1420/2021, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de **R\$ 490.000,00** (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**001.04.122.0002.10400 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS**

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.00.000000	490.000,00	01 - Superávit Financeiro
TOTAL:		490.000,00	

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1420/21, art.2º. e incisos, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 14 de Julho de 2021.

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 137/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 137/2021

DE SEXTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1414/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 692.214,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**Cód. Reduzido 127**

001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	421.514,00
	SUBTOTAL	421.514,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Cód. Reduzido 427**

001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00

Cód. Reduzido 528

001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Cód. Reduzido 572

001.10.302.0040.10244	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	123.000,00

Cód. Reduzido 682

001.10.302.0043.10327	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA FARMACÊUTICA PARA O P	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

SUBTOTAL**253.000,00****10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	1089		
001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA		
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	
	SUBTOTAL	1.200,00	
	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE		
Cód. Reduzido	1134		
001.04.122.0002.20051	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA		
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS		
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16.500,00	
	SUBTOTAL	16.500,00	
	TOTAL	692.214,00	

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Cód. Reduzido	198		
001.26.782.0010.10053	ELEVAÇÃO DO GREIDE E ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINA		
0.1.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	438.014,00	
	SUBTOTAL	438.014,00	
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA		
Cód. Reduzido	468		
001.10.301.0042.10258	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O E		
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	
Cód. Reduzido	471		
001.10.301.0042.10319	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE		
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
Cód. Reduzido	476		
001.10.301.0042.10350	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDA		
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
Cód. Reduzido	581		
001.10.302.0040.10254	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO		
0.1.47.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO D		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00	
Cód. Reduzido	583		
001.10.302.0040.10255	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL		
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
Cód. Reduzido	585		
001.10.302.0040.10343	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O PRONTO ATENDIMENTO		
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
	SUBTOTAL	253.000,00
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Cód. Reduzido	1107	
001.04.123.0062.10228	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200,00
	SUBTOTAL	1.200,00
	TOTAL	692.214,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 136/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 136/2021
DE QUINTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
 MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito
 Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO
 GROSSO, no uso de suas atribuições
 legais, especialmente a Lei Municipal
 n.º 1414/2021, e em consonância com a
 Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de
 DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.540.000,00 (DOIS MILHOES
 E QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO**Cód. Reduzido 1143**

001.04.122.0002.20076	MANUTENÇÃO COM O FUNDO DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Cód. Reduzido 300**

002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30%	
0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 1 PESSOAL CIVIL	100.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00

Cód. Reduzido 304

002.12.361.0093.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70%	
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 1 PESSOAL CIVIL	700.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00

Cód. Reduzido 308

002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 70% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 1 PESSOAL CIVIL	30.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00

Cód. Reduzido 389

005.13.392.0033.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 1 PESSOAL CIVIL	100.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL		1.335.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA		
Cód. Reduzido	482	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL	320.000,00
Cód. Reduzido	516	
001.10.301.0042.20032	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO ESF	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
Cód. Reduzido	545	
001.10.301.0042.20056	MANUTENÇÃO DO NASF	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL	170.000,00
Cód. Reduzido	610	
001.10.302.0040.20023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE APOIO PSICOSSOCI	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL	90.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	663	
001.10.302.0040.20048	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL	60.000,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Cód. Reduzido	685	
001.10.303.0043.20033	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL	100.000,00
Cód. Reduzido	709	
001.10.305.0041.20025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS & PESSOAL CIVIL	100.000,00
SUBTOTAL		1.055.000,00
TOTAL		2.540.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Cód. Reduzido	112	
001.04.122.0002.10050	AQUI SIÇÃO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
0.1.92.000000	ALIENAÇÃO DE BENS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
Cód. Reduzido	135	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0010.10051	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS VEICULOS E CAMINH	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.350,00
	SUBTOTAL	101.450,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Cód. Reduzido	268	
001.12.361.0016.20046	MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	299	
002.12.361.0093.20008	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30%	
0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	99.900,00
Cód. Reduzido	307	
002.12.365.0032.20057	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 70% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PR	
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
Cód. Reduzido	315	
002.12.365.0094.20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 70% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CR	
0.1.18.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	51.450,00
Cód. Reduzido	317	
002.12.365.0094.20015	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM 30% DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FU	
0.1.19.000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	441.700,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	57.950,00
Cód. Reduzido	327	
003.12.361.0095.10092	MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC	
0.1.25.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Cód. Reduzido	347	
004.12.365.0032.10107	EQUIPAR AS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.350,00
Cód. Reduzido	351	
004.12.365.0032.10111	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES E PR	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.950,00
Cód. Reduzido	355	
004.12.365.0032.10309	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.950,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.250,00

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

Página: 3 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 358	
004.12.365.0032.20013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL
0.1.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL 75.000,00
Cód. Reduzido 381	
005.13.392.0033.10127	REATIVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E VESTIMENTAS PAR
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.700,00
Cód. Reduzido 401	
006.12.361.0096.10089	AQ. DE EQUIPAMENTOS E MAT. PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE E
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.800,00
SUBTOTAL	
1.345.000,00	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA	
Cód. Reduzido 417	
001.10.122.0037.10320	AQUISIÇÃO DE VEICULO
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.350,00
Cód. Reduzido 422	
001.10.122.0037.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAUDE
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 40.450,00
Cód. Reduzido 465	
001.10.301.0042.10251	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O
0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.550,00
Cód. Reduzido 475	
001.10.301.0042.10350	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDA
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA 15.950,00
Cód. Reduzido 483	
001.10.301.0042.20029	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B
0.1.46.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL 648.850,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL 34.550,00
Cód. Reduzido 575	
001.10.302.0040.10252	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CAPS
0.1.47.000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO D
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.800,00
Cód. Reduzido 588	
001.10.302.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 258.500,00
SUBTOTAL	
1.033.000,00	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 819

001.08.244.0045.10296	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.950,00

Cód. Reduzido 968

002.08.244.0088.10182	IGD - ÍNDICE DE GESTÃO DO SUAS	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.950,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.650,00

SUBTOTAL 60.550,00

TOTAL 2.540.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

ERRATA DE PORTARIA

RETIFICAÇÃO DA ERRATA DA PORTARIA RH Nº 050/2021 de 07 de Janeiro de 2021

PORTARIA RH Nº 050/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3.643, DE 08 de Janeiro de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA I** o Senhor **NIVALDO GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 1970628-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.560.511-04.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA I** o Senhor **NIVALDO GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 1970628-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.560.511-04.

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 12 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 465/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Considerando que a cedência foi solicitada pela Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Público Municipal, a Sra. **ANDREA SILVA DUARTE**, matrícula nº 1.607-1, à Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, pelo **prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02/09/2021**.

Art. 2º - A cedência é feita com ônus para o Município de Diamantino-MT.

Art. 3º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 130/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130/2021
DE SEGUNDA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
 MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito
 Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO
 GROSSO, no uso de suas atribuições
 legais, especialmente a Lei Municipal
 n.º 1414/2021, e em consonância com a
 Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de
 DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 608.900,00 (SEISCENTOS E
 OITO MIL E NOVECENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO**Cód. Reduzido 34**

001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS e PESSOA JURÍDICA	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**Cód. Reduzido 1087**

001.04.123.0002.20045	MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	599.900,00
	SUBTOTAL	599.900,00
	TOTAL	608.900,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será
 coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO**Cód. Reduzido 36**

001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**Cód. Reduzido 1109**

001.04.123.0062.10228	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS	
4690910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	599.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

SUBTOTAL	599.900,00
TOTAL	608.900,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO****EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2021****EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2021**

CONTRATADA: AEROTRI AEROFOTOGRAFIA E CARTOGRAFIA LTDA, CNPJ: 08.748.599/0001-58

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NO ESTUDO E ELABORAÇÃO DA PLANTAS DE VALORES GENÉRICOS URBANA E RURAL, E ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO -MT, conforme previsto no Termo de Referência e nas quantidades, especificações e valores a seguir estabelecidos:

VALOR: 390.000,00

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 007/2021**

CONTRATADA: JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA

DATA: 30/07/2021

Dom Aquino – MT.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 027/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 27 de agosto de 2021, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2021**, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A PISCICULTURA NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE

PEÇAS, DE 30.000 À 75.000 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO FIAT DUCATO PLACA RAN2C37, CONFORME ORÇAMENTOS FIAT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE- MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA SINOP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.258.221/0001-83

VALOR GLOBAL: 7.276,54 (sete mil duzentos e setenta e seis reais com cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12/08/2022

HOMOLOGO.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2021 PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de FELIZ NATAL - MT, Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS, DE 30.000 À 75.000 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO FIAT DUCATO PLACA RAN2C37, CONFORME ORÇAMENTOS FIAT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE- MT, ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA SINOP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.258.221/0001-83, no valor de 7.276,54 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS COM CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**AVISO DE ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 031/2021

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público a ERRATA do Edital mencionado acima uma vez que o mesmo foi anexado de forma errônea e que foi substituído pelo correto. Vale salientar que o erro estava na quantidade e descrição do objeto licitado no Termo de Referência. Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos nos fones a seguir: (66) 3582-1621 e no e-mail: licitacaogaucha-donorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 10 de agosto de 2021.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 032/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços de (TI) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte à rede, desenvolvimento e suporte técnico**, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e especificações do Termo de Referência e Edital, que se realizará no dia **25/08/2021 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao-gauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 11 de agosto de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF n.º 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT.

CONTRATADA: e a senhora **REGIANE DE ASSIS PEREIRA**, brasileira, casada, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2215303-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 037.953.991-81, residente e domiciliada no Município de São José dos Quatro Marcos, Estancia Vieira, Zona Rural, CEP 78.285-000

OBJETIVO: A Administração optou em promover a **RENOVAÇÃO** do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras de continuar a contratação na função específica de **PROFESSOR CLASSE B – Pedagogia**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ **FUNDAMENTAL FUNDEB 60%**.

VALOR: Aditivar **CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** - de R\$ 2..922,23 (dois mil, novecentos e dois reais e vinte e três centavos), total de R\$ 8.766,69 (Oito mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos,).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 29/10/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Regiane de Assis Pereira

PORTARIA N.º 087 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **NILZA MARIA MOURA SANCHES**, brasileira, portadora do RG n.º 0803067-7SSP/MT e do CPF 522.392.251-49 para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC – 4, de **Secretária Municipal de Assistência e Ação Social** desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRE – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 11 DE AGOSTO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 085 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a senhora **KEDMAN DE CARVALHO**, brasileira, portadora do RG n.º 385286430 SSP/SP e do CPF 360.624.418-55 das funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão CC – 4, de **Secretária Municipal de Assistência e Ação Social** desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 016 de 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato

representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADA: e o senhor **NILO SILVA PEREIRA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG. Sob o nº 229.4042-1- SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 046.517.951-70, residente e domiciliado a Rua Divino Espírito Santo, 2291- CEP 78.293-000

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE A – Educação Física, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 60%, Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D'Oeste – MT, e enquanto aguarda o Processo Seletivo

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pelo contratado pagará a título de honorário a importância mensal de R\$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 03/08/2021 A 01/11/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo Contratado: Nilo Silva Pereira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 065/2021.

CONTRATANTE: O Município de **GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADO: **HAMILTON GONÇALVES DE JESUS**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 2156657-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 033.839.911-99 residente e domiciliado no Município de Glória D'Oeste - MT, na Rua dos Bandeirantes, nº s/n, CEP 78.293-000.

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de AGENTE DE ENDEMIAS tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição do servidor Efetivo Sebastião Soares Filho, que se encontra de Férias, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços a serem executados pelo contratado, pagará a título de honorário a importância mensal de R\$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um total de R\$ 1.519,68 (um mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 467

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0061 – Ampliação e qualidade na vigilância Epidemiológica

Recurso: 0.1.02 – Saúde

Projeto Atividade: 2.098 – Manutenção e encargos da Vigilância epidemiológica e Ambiental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 20/10/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Hamilton Gonçalves de Jesus

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2021

CONTRATANTE: O Município de **GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADA: e a senhora **DEISE MARA SIQUEIRA**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 19575254 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 027.175.601-22, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste - MT, na Estrada Linha do ASS Margarida Alves, sítio 03 irmãs, zona rural, CEP 78.293-000

OBJETIVO: A Administração optou em promover a **RENOVAÇÃO** do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras de continuar a contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Geografia e História, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 60%, em substituição a Funcionária Flança Rafaela Palermo, que se encontra em licença maternidade

VALOR: Aditivar **CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** - de R\$ 2.337,80 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos), total de R\$ 7.013,40 (Sete mil, treze reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 05/07/2021 A 05/10/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Deise Mara Siqueira

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF n.º 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADA: e a senhora **SELMA GOMES COSTA**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 3114777-634549 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 001.854.941-10, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste -MT, na Rua Antônio Barbosa n.º 2366, bairro Centro, CEP: 78.293-000

OBJETIVO: A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidades de continuidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF deste município.

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV, no art. 65, inciso II, alíneas “c” e “d” todos da Lei n.º 8.666/93.

VALOR: Aditivar CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO - de R\$ 1.299,68 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R\$ 4.559,04 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 359

Órgão: 06 – Secretaria municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0020 – Gerir com qualidade a atenção básica

Recurso: 0.1.02 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2.028 – Manutenção e encargos com ESF

Elemento da despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 29/10/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Selma Gomes Costa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 025/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/

MF sob o n.º 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF n.º 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADO: EDNALVA EGUES MENDES, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 1612483-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 018.745.461-26, residente e domiciliada neste Município, na Rua Maria Augusta de Carvalho 2488, centro, CEP 78.293-000

OBJETIVO: Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões de caráter emergencial junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de Enfermeira Padrão no Pronto Atendimento do município de Glória D'Oeste – MT, desempenhando suas funções no Setor de triagem à Pessoa com Sintomas da COVID-19. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D'Oeste – MT, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: Aditivar CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO - \$ 3.083,79 (três mil, oitenta e três reais e setenta e nove centavos), mais INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R\$ 16.518,95 (dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 607

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0028 COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Recurso: 0.3.46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto Atividade: 2101 Enfrentamento da Emergência de Saúde – COVID-19

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 04/08/2021 A 03/11/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Ednalva Egues Mendes

COVID-19: DECRETO Nº 985 DE 21 DE 12 AGOSTO DE 2021

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 980 DE 07 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e a vida privada e pela necessidade de tais medidas

imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 874 de 25 de março de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso, que "Atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências"

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município de Glória D'Oeste no dia 21 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia **26 de agosto de 2021 os efeitos do Decreto nº 980 de 07 de julho de 2021.**

Parágrafo único: Os efeitos do Decreto mencionado no caput deste artigo poderão ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D' Oeste/MT, 12 de Agosto de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 022/2021.

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT.

CONTRATADO: e o senhor **ALAMAR ANTONIO DE FREITAS FILHO**, brasileiro, maior, Portador do RG. Sob o N.º 1385769-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 953.244.611-72, residente e domiciliado no Município de Glória D' Oeste -MT, na Zona Rural, CEP 78293000.

OBJETIVO: Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a necessidades de continuidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE A ENDEMIAS neste município.

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II e IV, no art. 65, inciso II, alíneas "c" e "d" todos da Lei nº 8.666/93.

VALOR: Aditivar CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO - de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos), perfazendo um montante de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:467

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0061– Ampliação e qualidade na vigilância Epidemiológica

Recurso: 0.1.02 – Saúde

Projeto Atividade: 2.098 – Manutenção e encargos da Vigilância epidemiológica e Ambiental

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 29 /10/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo Contratado Alamar Antonio de Freitas Filho

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT.

CONTRATADA: e a senhora **CREUDILENE SILVA ARAUJO**, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 2311209-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 041.845.851-08 residente e domiciliado neste Município, na Rua Professora Maria Flores, S/Nº, Bairro Centro, CEP 78.293-000.

OBJETIVO: A Administração optou em promover a RENOVAÇÃO do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras de continuar a contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Ciência Biológicas, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 60%.

VALOR: Aditivar CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO - de R\$ 1.753,34 (dois mil, novecentos e dois reais e vinte e três centavos), total de (R\$ Hum mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 02/08/2021 A 29/10/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Creudilene Silva Araujo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2021

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste - MT.

CONTRATADA: e a senhora **JANAINA MENKES NEGRO**, brasileira, maior, Professora, Portadora do RG. Sob o N.º 1612485-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 025.386.971-40, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste -MT, na Rodovia 399, área rural, CEP 78.285-000

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Inglês e Artes, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 60%. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D'Oeste – MT, e enquanto aguarda o Processo Seletivo.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R\$ 6.721,11 (seis mil setecentos e vinte e um reais e onze centavos) sendo a importância mensal de R\$ 2.240,37 (dois mil, duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 041

Órgão: 03 Secretaria Geral de Administração

Unidade: 01- Departamento de Administração e Finanças

Função: 04- Administração

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa: 003- Administração Geral

Projeto Atividade: 2007– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Recurso: 0.1.00 Recursos Ordniários

elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 20/07/2021 A 20/10/2021

Assinam Pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela Contratada: Janaina Menkes Negro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2021.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO HÍBRIDO E ESCALONADO DAS AULAS PRESENCIAIS DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Sr. Sidnei Marques Lopes**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 e suas alterações, que em seu artigo 205 define que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 11.367/2021 que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins como essenciais para o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, o Parecer do Conselho Municipal de Educação/CME nº 01/2021 de Indavaí/MT favorável ao retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO, o Cronograma de Inspeção Sanitária nas Unidades Municipais de Ensino realizado pela a Vigilância Sanitária do Município/2021;

CONSIDERANDO, o Plano de Retomada das Atividades Escolares de cada Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir do dia **16/08/2021**, o retorno híbrido e escalonado das atividades presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Indavaí-MT.

Art. 2º - No caso de profissionais da educação que fazem parte do grupo de risco, e que demonstrem documentalmente (Laudo Médico) que possuem comorbidades como cardiopatias, doenças pulmonares crônicas, diabetes mórbitas, doenças imunossupressoras ou oncológicas, bem como pessoas com mais de 60 anos deverão retornar as atividades presenciais quinze dias após a segunda dose da vacina contra a Covid-19.

Art. 3º - Os Pais/Responsáveis que permitirem o retorno de seus filhos (a) nas atividades escolares, deverão assinar o Termo Autorização junto a unidade escolar.

Parágrafo Único: Em caso dos Pais/Responsáveis não permitirem o Retorno de seus filhos (as) na atividades escolares, este deverá assinar um Termo de Recusa/Compromisso junto a unidade escolar.

Art. 4º - Servidores, pais e alunos deverão seguir o Plano de Retomada de Retorno às Aulas Presenciais de forma híbrida/escalonada e demais procedimentos de enfrentamento da COVID-19 no ambiente escolar, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 5º - O Centro Educacional Infantil “Victor Quirino”, retornará com suas atividades escolares de forma híbrida e escalonada somente com a Turma do Maternal III, tendo em vista que o mesmo é uma fase preparatória para a Pré-Escola.

Art. 6º - A Escola de Educação Básica “Arthur Mezanini” e o Centro Educacional Infantil “Victor Quirino”, definirão cronograma de entrada e saída dos alunos, bem como os intervalos para lanche, de modo que evite aglomeração.

Art. 7º - Não será permitido aos pais ou responsáveis adentrarem nas unidades escolares, podendo, entretanto, acompanhar os filhos até próximo ao portão indicado para entrada dos alunos, solicitando, ainda, que os mesmos se retirem imediatamente para que não haja aglomeração.

Art. 8º - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Indavaí - MT.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indavaí – MT, 12 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PLANO DE RETOMADA: VOLTA ÀS AULAS

SISTEMA HÍBRIDO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

“ARTHUR MEZANINI”

INDIAVAÍ – MT

2021

REFLEXÃO

E o novo tempo chegou...

De repente, uma linha temporal nos separa de um modo de vida tido por nós normal. Nos despedimos de 2019 com pompas e fogos, acreditávamos que o novo ano seria de renovação! Não estávamos enganados! Obrigatoriamente, tivemos que nos renovar, porém de forma dolorosa e impositiva!!

Precisávamos sobreviver em meio ao caos.

Nosso sorriso foi coberto pelas máscaras, o abraço substituído pelo simples toque de cotovelos. Os beijos? Ah, estes somente a distância!! O álcool tornou-se o produto de higienização muito utilizado. Tantos planos,

projetos, festas foram suspensos. Mesmo em dia de sol radiante, o horizonte se mostrava obscuro! E a esperança, ainda inibida, brotava bem lentamente lá no vazio da alma!

Desejávamos voltar ao velho ano! Ledo engano, o tempo não volta! Era preciso seguir o caminho! Entre medos, enganos e incertezas, seguimos... e o ano findou.

Inicia-se o ano de 2021, a obscuridade na linha do horizonte permanece! No entanto, um fio tênue de esperança vai se encorpando, tomando forma. Aquele desejo de voltar à normalidade se intensifica. O discurso da ciência é posto em cheque.

Alaridos ressoam!! Precisamos prosseguir! Seguimos...

A ciência se posiciona e, como num passe de mágica, a falácia cai por terra e a esperança de vida chega à humanidade por meio de imunizantes! A vacina entre em cena! Sorrisos, contestações, confiança...! Ah, a luz brilha e a alma se enobrece!

Seguimos certos que a vida de antes não a teremos mais. Contudo, trazemos para nós uma nova lição: O importante não é o ponto de partida, mas a nossa caminhada neste trajeto, pois sementes de compreensão, empatia, sabedoria, benevolência... precisam ser espalhadas para que, neste novo tempo, tenhamos uma colheita farta de AMOR E PAZ!

Seguimos...

Profa. Dra. Marilza Nunes de Araújo Nascimento

1. APRESENTAÇÃO

Vivenciamos tempos sombrios jamais esperados. De repente, a sociedade foi surpreendida por uma pandemia avassaladora de vidas e de paz. Diante desse cenário, a Educação se reinventa, assume novas posturas metodológicas. O espaço escolar, durante todo o ano de 2020, se esvaziou da presença humana e, conseqüentemente, da movimentação cotidiana do estudante. A escola entristeceu, pois os protagonistas saíram de cena! Aulas remotas foram programadas e executadas. Os professores se desdobraram, reinventaram-se!

Ferramentas digitais entraram em ação! No entanto, o acesso das famílias à internet ainda é escasso. Outro problema surge no contexto escolar, como atender os estudantes moradores de sítios e fazendas que não usufruem do alcance do sinal de internet?

Para amenizar esta situação, os profissionais da Educação deslocaram-se quilômetros de distância para levar materiais e atividades pedagógicas àqueles que careciam dessa atenção. Todavia, mesmo com todo esforço e dedicação dos profissionais, notou-se uma grande defasagem de aprendizagem, uma vez que muitas famílias não conseguiram conciliar a rotina de casa ao horário de estudo do filho. Isso fez com que o estudante não tivesse um mediador para lhe orientar na resolução das atividades escolares. Tal fato fez com que o aluno perdesse o interesse de executá-las e as devolver ao professor no prazo determinado para correção.

Inicia-se o ano de 2021 e com ele a esperança da vida voltar à normalidade se reforça com a descoberta e chegada da vacina. No entanto, ainda de forma gradativa a imunização aos poucos vai acontecendo, priorizando grupos de risco. O mundo se volta à fabricação e o fornecimento desse antídoto, porém, a demanda de atendimento é grande, por isso, é preciso aguardá-la. Dessa forma, as aulas cem por cento presenciais ainda são uma possibilidade imprevisível, mas não descartadas. É preciso repensar o modelo de aulas remotas e a urgência de se fazer um ensino semipresencial para que o estudante recupere o prejuízo relacionado à aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades primordiais a cada faixa etária ou ano. Surge a necessidade de estudar com maior

profundidade uma forma de auxiliar os alunos e implantá-lo no “chão da escola”. Proporcionar ao estudante e aos profissionais da educação uma carga horária presencial de estudo e trabalho reduzida, porém com eficácia e segurança. Dessa forma, este documento traz o “Sistema Híbrido”:

uma recomendar com cuidado, profissionalismo, dedicação e amor à Educação.

Na esperança de “combater um bom combate”, a equipe da Educação Municipal de Indavaí não medirá esforços para a busca e o alcance do sucesso, profissionais de excelência armados com resiliência, confiança e fé!

2. JUSTIFICATIVA

Mediante às dificuldades apresentadas pelos estudantes e a necessidade de aos poucos os profissionais da Educação retomarem o atendimento presencial, a partir da segunda semana de agosto de 2021, a **Escola Municipal de Educação Básica “Arthur Mezanini” e C.E.I “Victor Quirino”**, optaram por iniciar, na segunda semana de agosto, do ano letivo de 2021, a metodologia pedagógica híbrida.

Tendo em vista que a referida metodologia de ensino e aprendizagem prima por aulas presenciais, este Plano de Ação se justifica pela aplicação do ensino híbrido, pelo fato da equipe pedagógica das supracitadas redes de ensino entender à necessidade de os estudantes voltarem, ainda de forma escalonada, à rotina de estudos no espaço escolar, pois foi diagnosticado que a presença do professor é fundamental para o desenvolvimento das habilidades cognitivas voltadas à aprendizagem, como também para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais. Nesse sentido, a presença humana é imprescindível à construção do elo entre escola, família e formação cidadã.

Partindo dessa premissa, a proposta é que, para cada semana do mês, um grupo de alunos terão aulas presenciais, onde serão divididas em dois grupos, sendo: 1ª semana grupo A, 2ª semana grupo B, 3ª semana grupo A e 4ª semana grupo B.

O processo de higienização será intensificado e o protocolo de biossegurança seguido rigorosamente desde a locomoção do estudante no que se refere ao transporte até a permanência dele no ambiente escolar.

Sendo assim, o objetivo deste Plano de Ação e Protocolo de Retorno às aulas híbridas é oferecer à toda comunidade escolar, condições de biossegurança alinhadas com as questões pedagógicas, para manter o compromisso de garantir uma educação pública de qualidade. É importante ressaltar que, para efeito deste plano, concebe-se aprendizagem como um processo educativo centrado nas práticas histórico culturais dos estudantes em seus tempos e espaços próprios, considerando as possibilidades híbridas de mediação do conhecimento.

3. OBJETIVO GERAL

Garantir que políticas de segurança, definidas no período pós pandemia, que caracteriza o retorno gradativo das aulas presenciais na Rede Municipal de Indavaí (Aulas Híbridas), tenha como prioridade além da aprendizagem dos estudantes com dificuldades, a garantia à vida através das recomendações dadas como sugestões no plano elaborado por esta Escola.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Orientar sobre todos os aspectos, os cuidados sanitários necessários para o retornar às aulas presenciais de acordo com recomendações dos órgãos competentes; Garantir com precisão às estruturas físicas e sanitárias necessárias para segurança dos trabalhadores e comunidade escolar; Incentivar os alunos a trazerem canecas ou garrafas; Orientar as famílias sobre procedimentos sanitários; Proporcionar a organização espacial e temporal nas práticas pedagógicas;

5. A BIOSSEGURANÇA DA/NA COMUNIDADE ESCOLAR NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS, NO CONTEXTO DA COVID-19

A retomada das atividades presenciais na **Escola Municipal de Educação Básica “Arthur Mezanini” e C.E.I “Victor Quirino”** exigirá uma série de iniciativas em múltiplas dimensões e que considerem o ineditismo do cenário atual, que nos conduzam para um ensino híbrido que promova a rotatividade dos estudantes e educadores na unidade. Tais iniciativas de-

vem buscar garantir um retorno que assegure a saúde de toda a comunidade escolar e, fundamentalmente, enfrentar os efeitos da crise na aprendizagem e na trajetória escolar dos estudantes.

Assegurar o distanciamento físico e social no retorno das aulas presenciais, requer que a tenham menos estudantes. Para isso, é necessário que decisões e ações sejam tomadas no sentido de garantir a distância mínima segura entre os estudantes. Nesse sentido e para que os estudantes voltem com segurança consideramos a divisão Mensal das turmas em grupos durante a semana, sendo grupo A e B:

5.1 - Atendimento Escalonado C.E.I “Victor Quirino”

SEMANA	Berçário e Maternal I – 10 crianças Período Integral
1ª	Grupo A – 5 Crianças
2ª	Grupo B – 5 Crianças
3ª	Grupo A – 5 Crianças
4ª	Grupo B – 5 Crianças

SEMANA	Maternal II – 19 crianças Período Integral
1ª	Grupo A – 10 Crianças
2ª	Grupo B – 09 Crianças
3ª	Grupo A – 10 Crianças
4ª	Grupo B – 09 Crianças

SEMANA	Maternal III – 10 crianças Período Integral
1ª	Grupo A – 05 Crianças
2ª	Grupo B – 05 Crianças
3ª	Grupo A – 05 Crianças
4ª	Grupo B – 05 Crianças

SEMANA	PRÉ I (A) - 16 Matutino	PRÉ I (B) - 17 Vespertino
1ª	Grupo A – 08 Crianças	Grupo A – 09 Crianças
2ª	Grupo B – 08 Crianças	Grupo B – 08 Crianças
3ª	Grupo A – 08 Crianças	Grupo A – 09 Crianças
4ª	Grupo B – 08 Crianças	Grupo B – 08 Crianças

SEMANA	PRÉ II (A) - 17 Matutino	PRÉ II (B) - 16 Vespertino
1ª	Grupo A – 09 Crianças	Grupo A – 08 Crianças
2ª	Grupo B – 08 Crianças	Grupo B – 08 Crianças
3ª	Grupo A – 09 Crianças	Grupo A – 08 Crianças
4ª	Grupo B – 08 Crianças	Grupo B – 08 Crianças

5.2 - Atendimento Escalonado Escola Municipal “Arthur Mezanini”

SEMANA	1º ANO (A) - 17 Matutino	1º ANO (B) - 16 Vespertino
1ª	Grupo A – 09 Crianças	Grupo A – 08 Crianças
2ª	Grupo B – 08 Crianças	Grupo B – 08 Crianças
3ª	Grupo A – 09 Crianças	Grupo A – 08 Crianças
4ª	Grupo B – 08 Crianças	Grupo B – 08 Crianças

SEMANA	2º ANO (A) - 13 Matutino	2º ANO (B) - 14 Vespertino
1ª	Grupo A – 07 Crianças	Grupo A – 07 Crianças
2ª	Grupo B – 06 Crianças	Grupo B – 07 Crianças
3ª	Grupo A – 09 Crianças	Grupo A – 07 Crianças
4ª	Grupo B – 08 Crianças	Grupo B – 07 Crianças

SEMANA	3º ANO (A) - 16 Matutino	3º ANO (B) - 15 Vespertino
1ª	Grupo A – 08 Crianças	Grupo A – 08 Crianças
2ª	Grupo B – 08 Crianças	Grupo B – 07 Crianças
3ª	Grupo A – 08 Crianças	Grupo A – 08 Crianças
4ª	Grupo B – 08 Crianças	Grupo B – 07 Crianças

SEMANA	4º ANO (A) - 15 Matutino	4º ANO (B) - 15 Vespertino
1ª	Grupo A – 08 Crianças	Grupo A – 08 Crianças
2ª	Grupo B – 07 Crianças	Grupo B – 07 Crianças
3ª	Grupo A – 08 Crianças	Grupo A – 08 Crianças
4ª	Grupo B – 07 Crianças	Grupo B – 07 Crianças

SEMANA	5º ANO (A) – 18 Matutino	5º ANO (B) - 20 Vespertino
1ª	Grupo A – 09 Crianças	Grupo A – 09 Crianças
2ª	Grupo B – 09 Crianças	Grupo B – 09 Crianças
3ª	Grupo A – 09 Crianças	Grupo A – 09 Crianças
4ª	Grupo B – 09 Crianças	Grupo B – 09 Crianças

SEMANA	6º ANO (A) - 22 Matutino	6º ANO (B) - 22 Vespertino
1ª	Grupo A – 11 Pré-adolescentes	Grupo A – 11 Pré-adolescentes
2ª	Grupo B – 11 Pré-adolescentes	Grupo B – 11 Pré-adolescentes
3ª	Grupo A – 11 Pré-adolescentes	Grupo A – 11 Pré-adolescentes
4ª	Grupo B – 11 Pré-adolescentes	Grupo B – 11 Pré-adolescentes

SEMANA	7º ANO (A) - 18 Matutino	7º ANO (B) - 17 Vespertino
1ª	Grupo A – 09 Pré-adolescentes	Grupo A – 09 Pré-adolescentes
2ª	Grupo B – 09 Pré-adolescentes	Grupo B – 08 Pré-adolescentes
3ª	Grupo A – 09 Pré-adolescentes	Grupo A – 09 Pré-adolescentes
4ª	Grupo B – 09 Pré-adolescentes	Grupo B – 08 Pré-adolescentes

SEMANA	8º ANO (A) - 19 Matutino	8º ANO (B) - 19 Vespertino
1ª	Grupo A – 10 Pré-adolescentes	Grupo A – 10 Pré-adolescentes
2ª	Grupo B – 09 Pré-adolescentes	Grupo B – 09 Pré-adolescentes
3ª	Grupo A – 10 Pré-adolescentes	Grupo A – 10 Pré-adolescentes
4ª	Grupo B – 09 Pré-adolescentes	Grupo B – 09 Pré-adolescentes

SEMANA	9º ANO (A) - 26 Vespertino
1ª	Grupo A – 13 Pré-adolescentes
2ª	Grupo B – 13 Pré-adolescentes
3ª	Grupo A – 13 Pré-adolescentes
4ª	Grupo B – 13 Pré-adolescentes

O agendamento de crianças a serem atendidas diariamente justifica-se em respeito ao distanciamento e ao número máximo de crianças dentro da sala:

Berçário: até 08 crianças; Maternal: até 08 crianças; PRÉ I e PRÉ II: até 12 crianças; 1º ao 8º ano: até 12 pré-adolescentes; 9º ano: até 15 pré-adolescentes.

Cada turma será dividida em dois grupos, em semanas alternadas, o aluno terá 50% de aulas presenciais e 50% não presenciais. Deste modo, garantimos que todos os estudantes sejam atendidos pelos professores de maneira presencial e não presencial de forma equitativa a cada duas semanas de aulas. Além da redução do número de estudantes em sala de aula, outras medidas serão necessárias para garantir a segurança em território escolar.

Diante das especificidades das unidades de ensino, cabe a cada a equipe pedagógica, (Direção, Coordenação Pedagógica, Professores, Secretária Escolar, SME), avaliar e implementar estratégias que garantam a efetividade da biossegurança no processo de retomada de aulas presenciais. As medidas e ações poderão ser adotadas com maior ou menor intensidade conforme as especificidades de cada unidade escolar e a comunidade em que está inserida.

6. MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA A SEREM DESENVOLVIDAS

ü Organizar o escalonamento dos horários de entrada e saída, bem como os intervalos para lanche (recreio/refeições), de modo que evite aglomerações; ü Utilizar, se possível, múltiplas entradas da escola para evitar aglomeração; ü Disponibilizar termômetros digitais infravermelhos para controle da temperatura dos profissionais e alunos que adentrarem no ambiente escolar e sempre que for necessário durante o período que estiverem nas dependências da escola, ü Manter rígido protocolo de higienização das mãos com álcool em gel (70%) ou líquido (70%) na entrada da escola para toda a comunidade escolar; ü Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m entre as carteiras em sala de aula e ambientes de acesso comum, como bibliotecas e refeitório; ü Disponibilizar material gráfico das medidas de prevenção em linguagem acessível para todas as idades; ü Sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre

si; ü Orientar os alunos a não compartilharem nenhum material escolar; ü Disponibilizar dispensadores de álcool em gel (70%) em todos os ambientes da escola, tais como recepção, corredores de acesso à sala de aula, cantina e ü Disponibilizar álcool líquido (70%) e toalhas de papel para todos os professores e demais trabalhadores para higienizarem seus materiais e postos de trabalho, que deverá ser realizado antes e após o seu uso; ü Disponibilizar aos professores o seu próprio kit de materiais individualizados para as aulas (ex. apagador, caneta, giz, pincel atômico etc.); ü Disponibilizar dispensadores de sabão líquido e suporte de papel toalha em todos os banheiros; ü Restringir o uso comunitário de colchonetes, travesseiros, roupas de cama e de banho, inclusive artigos de higiene pessoal (ex. ensino infantil); ü Lavar regularmente os brinquedos com água e sabão, ou higienizá-los com álcool 70%, caso não seja possível a lavagem (ensino infantil); ü Inviabilizar equipamentos de consumo de água de contato direto da boca com torneiras e bebedouros; ü Estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água; ü Higienizar frequentemente com álcool (70%) os bebedouros de torneira; ü Implementar estações de lavagem de mãos dentro do ambiente escolar; ü Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas ü Realizar manutenção e limpeza regular de ar condicionados (montar cronograma de limpeza com maior frequência do que a usual, com os devidos ü Evitar atividades que envolvam aglomerações em ambientes fechados; ü Proporcionar aulas ao ar livre, com distanciamento mínimo recomendado, em áreas abertas como quadras e pátio; ü Suspender temporariamente eventos e festividades escolares; ü Suspender temporariamente passeios, visitas técnicas, o uso de jogos de aparelho coletivo e atividades físicas de contato entre os alunos; ü Orientar toda a comunidade escolar da importância dos cuidados com sapatos, vestimentas e itens pessoais ao retornar para casa; ü Dispor de sala individualizada para que o aluno que apresente sintomas durante o período de aula permaneça acompanhado de funcionário da escola, até a chegada do responsável para levá-lo ao médico e/ou unidade de saúde; ü Criar um ambiente adequado e seguro para atendimento dos pais e/ou responsáveis; ü Realizar a limpeza regular das caixas d'água com análise físico/química e microbiológica, com os devidos registros; ü Prever controle sanitário contra vetores (pombos, formigas, baratas etc.).

6.1. MEDIDAS INDIVIDUAIS PARA TODAS AS PESSOAS PRESENTES NO ESTABELECIMENTOS DE ENSINO: PROFESSORES, ALUNOS, RESPONSÁVEIS E DEMAIS TRABALHADORES (LIMPEZA, MERENDA, DENTRE OUTROS)

ü Manter o monitoramento constante dos alunos, professores e demais profissionais escolares quanto à apresentação de febre e sintomas respiratórios (tosse, coriza, dificuldade para respirar etc.) A direção da escola deverá encaminhar essas pessoas para a unidade de saúde e/ou oferecer telefone de referência; ü Usar permanentemente a máscara de proteção facial que cubra o nariz e boca em todo o ambiente escolar; ü Higienizar seu ambiente e objetos de trabalho com álcool líquido (70%) ou solução de água sanitária (0,5 a 1%); ü Realizar a lavagem das mãos com a maior frequência possível, usando água corrente e sabão líquido, seguindo o protocolo de higienização das mãos, ou usar álcool em gel ou na forma líquida (ambos 70%); ü Evitar tocar mucosas dos olhos, nariz e boca; ü Ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e nariz com o antebraço ou lenço descartável, com descarte imediato em lixeira com tampa (ex. pessoas com rinite) as lixeiras deverão estar dispostas em locais estratégicos de acesso das pessoas; ü Manter distância física de pelo menos 1,5m; ü Não compartilhar utensílios de uso pessoal; ü Evitar aglomerações no ambiente escolar; ü Manter os ambientes de trabalho limpos, arejados e ventilados; ü Eliminar o uso de itens compartilhados como canetas, pranchetas e demais objetos de trabalho; ü Alunos e/ou profissionais que apresentarem febres e sintomas respiratórios como tosse e coriza, devem ser orientados a procurar atendimento em serviços de saúde e, conforme recomendação médica, manter afastamento das atividades escolares.

6.2. MEDIDAS AO SETOR LIMPEZA

ü Realizar capacitação dos profissionais de limpeza antes do início das aulas quanto às medidas de limpeza e desinfecção do ambiente escolar; ü O empregador deverá disponibilizar e exigir o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual como: luvas, botas, aventais, gorros, óculos protetores e máscaras; ü Realizar desinfecção de todas as salas de aula e demais espaços da escola diariamente e sempre que necessário, com detergente neutro, álcool (70%) ou solução de água sanitária (0,5 a 1,0%); ü Realizar a limpeza das superfícies como carteiras, mesas, cadeiras, bancadas, maçanetas, interruptores, quadros, corrimãos e outras superfícies de contato, com álcool (70%) ou solução de água sanitária (0,5 a 1%); ü Evitar varrer o chão para evitar formação de poeira e aerossol; ü Os banheiros devem ser lavados e desinfetados periodicamente com de • fetante ou água sanitária; ü Ficar atento à desinfecção de todos os mobiliários de uso comum como armários, mesas, cadeiras, chaves, cadeados etc., ü Ficar atento à reposição de materiais de higienização nos sanitários; ü Descontaminar os equipamentos de limpeza (vassoura, balde, pano de limpeza, rodo, etc.) e dos Equipamentos de Proteção Individual após o término do serviço.

6.3. MEDIDAS AOS SETORES COZINHA E CANTINA ESCOLAR

ü A Escola deverá disponibilizar e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como luvas, aventais, gorros e máscaras; ü Intensificar a lavagem das mãos para evitar a contaminação de alimentos; ü Intensificar a higienização dos materiais utilizados na oferta de alimentos; ü Realizar a limpeza frequente de todas as superfícies de contato do recinto (bancada, mesa, cadeira etc.) com detergente neutro ou solução de água sanitária (0,5 a 1%); ü Organizar o serviço de forma que o profissional que manipule dinheiro não manipule os alimentos oferecidos; ü Disponibilizar o álcool em gel (70%) para assepsia das mãos; ü Evitar aglomeração e sinalizar os espaços de espera em fila; ü Manter o distanciamento entre os alunos para que evitem a troca de alimentos ü Demarcar onde cada aluno pode sentar-se, observando o distanciamento mínimo e seguro entre elas no caso de refeitório.

6.4. MEDIDAS AO TRANSPORTE ESCOLAR

ü Atentar para os protocolos de precauções e desinfecção periódica dos veículos de transporte escolar durante o período da pandemia; ü Produzir e anexar informativos e sinalizações que possam contribuir para as precauções necessárias dentro do veículo; ü Exigir o uso obrigatório de máscara durante todo o transporte escolar; ü Respeitar o distanciamento seguro no transporte com utilização de apenas 50% da capacidade; ü Manter janelas abertas para garantir a circulação de ar.

6.5 RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA TODA A COMUNIDADE ESCOLAR

ü Prever capacitação continuada para os profissionais que lidam diretamente com os alunos para a percepção da falta de interação entre as crianças, sobre a consequência e da falta de acesso ao ensino remoto, possibilidade de terem sido expostas a riscos de violência e assédio durante o período de fechamento das escolas; ü Os profissionais e alunos que apresentarem febre alta, acima de 37,80C, dores no corpo, tosse e falta de ar deverão ser imediatamente direcionados a procurar uma unidade de saúde; ü Nos casos em que o aluno/trabalhador ou seu contato próximo residente no mesmo domicílio for diagnosticado para COVID-19, o próprio aluno/trabalhador ou responsável deve comunicar a escola, buscar assistência médica e aplicar o protocolo estabelecido de isolamento; ü A escola deverá comunicar às autoridades epidemiológicas e sanitárias a ocorrência de suspeita de caso (s) de infecção pelo novo Coronavírus; ü Conscientizar a comunidade escolar sobre a importância de vacinação para HINI, bem como a manutenção do cartão de vacinação atualizado; ü Atentar para sinais de transtornos mentais e comportamentais no ambiente escolar; ü Orientar pais, alunos, profissionais da educação para a busca de apoio psicológico e médico, quando necessário, ü Tomar o máximo cuidado com o uso e manuseio de álcool 70% por se tratar de substância inflamável e tóxica (principalmente no ensino fundamental); ü Manter a sociedade infor-

mada quanto às decisões e medidas preventivas adotadas para o ambiente escolar.

7. PESQUISA COM AS FAMÍLIAS DO PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES HÍBRIDAS

A Secretária Municipal de Educação de Indaiavá, preocupados com o momento vivido pela Educação, realizou uma pesquisa em que questionava a família em relação a alguns pontos pertinentes, entre os quais, se os pais/responsáveis concordariam com o retorno das aulas 100% presencial ou 50% de forma híbrida, sem ter vacinado toda a população do nosso município.

Foram enviados 310 questionários, com retorno de 224, sendo:

ü 139: Não; ü 62: sim; ü 23: em branco. Com isso fica evidente a preocupação da família com o retorno gradual à escola.

8. FORTALECIMENTO DO VÍNCULO ESCOLA E FAMÍLIA

Pesquisas apontam que o vínculo familiar é essencial ao desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais no ser humano. De acordo com a abordagem interacionista, o desenvolvimento do ser humano dependerá do seu lugar na sociedade, onde esse ser é produto e também produtor do seu aprendizado, que por sua vez é a mola propulsora do seu desenvolvimento (VYGOTSKY, 2000). Nesse sentido, a interação e

vínculos afetivos construídos, principalmente, no seio familiar, são essenciais para o sucesso do indivíduo.

Assim, é salutar conceber a importância do elo entre escola e família. Dessa forma, esse plano de ação traz algumas estratégias e ações, cuja intencionalidade é de aproximar essas duas instituições e, a partir daí, desenvolver parcerias que vão ao encontro das reais necessidades surgidas no contexto escolar.

A ausência da família na vida escolar do estudante ainda é uma problemática vigente na escola. Neste contexto pandêmico, esse fator foi crucial ao insucesso das atividades remotas, uma vez que a não realização das atividades enviadas teve um índice considerável, sendo necessário a intervenção dos professores. Para envolver a família na vida escolar do filho e como estratégia para formação de vínculo e família propomos reunirmos periodicamente com as famílias para um maior vínculo e rompimento da barreira que se criou desde o início da Pandemia.

9. REFERÊNCIAS

ü NOVA ESCOLA: **Ensino Híbrido na Educação Infantil**.

Acesso em 19/07/2021 <https://box.novaescola.org.br/etapa/1/educacao-infantil>.

ü VYGOTSKY LS. **A Formação Social da Mente**. 1 ed. São Paulo: Martins Fontes; 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 579/2021

SÚMULA: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO FUMO E AO NARGUILÉ, A SER COMEMORADO NO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE AGOSTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituída a data de 29 (vinte e nove) de agosto como "Dia municipal de prevenção e combate ao fumo e ao narguilé", no município de Itanhanga – MT.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de suas secretarias e em parcerias com entidades religiosas, empresas privadas, as-

sociações, etc., a realizar campanhas maciças de conscientização como informativos, palestras, entre várias formas de divulgação para deixar bem esclarecido sobre os malefícios causados pelo consumo de fumo e utilização do narguilé.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 12, de agosto de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 111/2021

Retificação da publicação do decreto nº 111/2021 de 12 de Agosto de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.791 – Pag. 149

Onde se lê:

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.302.0032.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 0347074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 - 6.405,00.

Leia-se:

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.122.0035.2152.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo 0347074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 - 6.405,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021.

Data da vigência: 02/08/2021 a 02/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SELES MARIA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 232/2021 firmado entre as partes de 02/08/2021 a 02/08/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2021.

Data da vigência: 02/08/2021 a 02/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUCAS MIRANDA COSTA

Objeto: Contrato Administrativo nº 231/2021 firmado entre as partes de 02/08/2021 a 02/08/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2021.

Data da vigência: 02/08/2021 a 02/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PAMELA CORREA SOARES

Objeto: Contrato Administrativo nº 233/2021 firmado entre as partes de 02/08/2021 a 02/08/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021.

Data da vigência: 29/07/2021 a 29/07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FERNANDA RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 228/2021 firmado entre as partes de 29/07/2021 a 29/07/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021.

Data da vigência: 03/08/2021 a 03/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 236/2021 firmado entre as partes de 03/08/2021 a 03/08/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021.

Data da vigência: 03/08/2021 a 03/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 234/2021 firmado entre as partes de 03/08/2021 a 03/08/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021.

Data da vigência: 30/07/2021 a 30/07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TIAGO NOVAES DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 229/2021 firmado entre as partes de 30/07/2021 a 30/07/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021.

Data da vigência: 28/07/2021 a 28/07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO(A):** RODRIGO ARANTES SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 224/2021 firmado entre as partes de 28/07/2021 a 28/07/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MECÂNICO NIVEL II**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021.

Data da vigência: 03/08/2021 a 03/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SELES MARIA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 235/2021 firmado entre as partes de 03/08/2021 a 03/08/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2021.

Data da vigência: 29/07/2021 a 29/07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA

Objeto: Contrato Administrativo nº 226/2021 firmado entre as partes de 29/07/2021 a 29/07/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **ARTIFICE DE COPA/COZINHA**.

**PROCURADORIA JURIDICA
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONTRA A RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2021**

Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, instituída através da Portaria nº 316/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021.

É a expressão da verdade e dá fé.

Itiquira, 12 de agosto de 2021.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2021

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2021.

Data da vigência: 02/08/2021 a 02/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALICE DE JESUS

Objeto: Contrato Administrativo nº 230/2021 firmado entre as partes de 02/08/2021 a 02/08/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo de-

terminado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021 HOMOLOGA INSCRIÇÕES**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021

HOMOLOGA INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 002/2021, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

II – Realizar correção de erro material constatado pela Comissão no bojo do Anexo I do Edital Complementar nº 002/2021 quando da digitação do nome da candidata “Natalina Bernardes Arruda” que constou como “Natalia Bernardes Arruda” e o Cargo da Candidata “Jaelita Sales de Arruda” que embora esteja citada na coluna de inscritos em “auxiliar de educação especial” efetivou sua inscrição para concorrer ao cargo de “assistente social”.

Itiquira-MT, 12 de agosto de 2021.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2021

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

CARGO 01		VAGAS	2
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL
1	BARBARA ALENCAR RAMALHO	MEDICO	OURO BRANCO DO SUL
2	JOSE PEDRO MENDES ALVES	MEDICO	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 02		VAGAS	1
Nº	NOME	FONOAUDIÓLOGO	LOCAL
	NÃO HOUVE INSCRITOS	FONOAUDIÓLOGO	OUTO BRANCO DO SUL
CARGO 03		VAGAS	1
Nº	NOME	ASSISTENTE SOCIAL	LOCAL
1	DAVINA INÁCIO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUEIRA
2	DENISE GARCIA GUEDES	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUEIRA
3	KELINEIA SILVA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUEIRA
4	NATALINA BERNARDES COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUEIRA
CARGO 03		VAGAS	1
Nº	NOME	ASSISTENTE SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
1	AGENILDES SOUZA SENA	ASSISTENTE SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
2	ILMA BORGES DE CARVALHO ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
3	JAELITA SALES DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
4	LEIDIANE GOMES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
5	MARIA MARTA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL

6	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON	ASSISTENTE SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
7	SIMONI MAYER MILANI	ASSISTENTE SOCIAL	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 04		VAGAS	1
Nº	NOME	QUIMICO	LOCAL
1	DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA	QUIMICO	ITIQUEIRA
2	ANTONIO MARTINS NETO	QUIMICO	ITIQUEIRA
CARGO 05		VAGAS	1
Nº	NOME	CUIDADOR SOCIAL	LOCAL
1	HELLEN AMANDA CARDOSO PEREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
2	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
3	ETIENE DA SILVA LIMA SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
4	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
5	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
6	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
7	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
8	MAGDA ÉRICA DOS SANTOS FERREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
9	ALEXANDRA APARECIDA NOGUEIRA MINELA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
10	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
11	EDUARDA ALMEIDA MARI	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
12	LUIZA GIARETTA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
13	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
14	TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
15	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
16	KATRINE HOLANDA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
17	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
18	LÚCIA PEREIRA VALÉRIO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
19	CARLOS VINICIUS FARIAS DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
20	CLEIDEMAR CAMPOS CARVALHO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
21	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
22	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
23	RAIELY CARVALHO DE ALMEIDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
24	NILVA JESUS BASTOS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
25	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
26	ELISEU JAKSON DO AMARAL CARDOSO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
27	VIVIANE CRISTINA DAMASCENA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
28	POLIANA PEREIRA MORAES	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
29	MARIA EDUARDA DESOUZA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
30	MILENA FERRAZ SEVERINO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
31	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
32	ISABELLA CAMILO SANTOS	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
33	LETICIA ALMEIDA CARVALHO	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
34	JUSCINEI DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	ITIQUEIRA
CARGO 06		VAGAS	1
Nº	NOME	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	LOCAL
1	ANDRÉ RODRIGUES DE JESUS	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITIQUEIRA
2	VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ITIQUEIRA
CARGO 07		VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LOCAL

1	CAROLINA VIEIRA FERRAZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
2	GLEICI KELLI ALVES AR-RUDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
3	DAIANE MENDONÇA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
4	LARISSA DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
5	MARIELI SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
6	ARIANI ALTIERI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
7	JOSIMAR RODRIGUES SILVA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
8	PATRICIA KELLY DE JESUS SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
9	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
10	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
11	DEBORAH PARREIRA CABRAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
12	MICHELE FOSSA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
13	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
14	KELLI CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
15	EDILAINE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
16	CAMILA BATISTA DE MORAES INACIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
17	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
18	ROSANE MELO DIAS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
19	GRAZIELI MARQUES VIANA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
20	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
21	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
22	RAYANE RODRIGUES CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
23	FLORINDA JOSÉ DE ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
24	DAIANE VIEIRA BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
25	STEFFANY SOUZA CABRAL DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
26	LEANDRO VELASCO BORTOLI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
27	DEUSA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
28	KEILA ADRIANA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
29	LINDINALVA CAMPOS MOTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
30	FLAVIA MARIA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
31	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
32	MARIA APARECIDA MOREIRA BRITO LEITE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ITUIQUIRA
CARGO 07		VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
1	ADRIELI DE ANDRADE SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
2	AMANDA RIBAS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
3	ANA CAROLINE DOS SANTOS BUENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
4	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
5	CAMILA OLIVEIRA ROMERO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
6	CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
7	CONSTANCIA DE PAULA NOVAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL

8	CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
9	DANIELA LORENA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
10	DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
11	FRANCYS YHOJANY BERTANCOURT RANOEL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
12	GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
13	HEBER DE OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
14	JANAINA IARA FORNAZIERE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
15	KAILLANY LORENZON	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
16	KEREN HAPUC MESQUITA DE MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
17	LÉA FABRIZYA OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
18	LORRAUNE RUFINO NONATO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
19	LUANA CARNEIRO AJALA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
20	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
21	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
22	LUINE PRISCILA PEREIRA BENITES NILO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
23	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
24	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
25	NAIARA PEDROSO PACO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
26	NATHIELI NOVAIS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
27	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
28	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
29	RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
30	RAYNARA DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
31	ROZEDELMA GONÇALVES GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
32	THALYA NATHIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
33	WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
34	YURI FERNANDES BENITES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 08		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
1	DIANA FERRAZ FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
2	JOSEILTON SALUSTIANO BENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
3	VERA LUCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
4	ADRIANA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA

5	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
6	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
7	DANIELA DELGADO VITORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
8	JOSE ANTONIO FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
9	UARLLA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
10	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
11	NAILZA DA COSTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
12	LUCIANA DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
13	KEILA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
14	RAQUEL ALVES BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
15	TELMA LOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
16	ADRIELLE DA SILVA BIOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
17	EULANIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
18	RONAIR NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
19	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
20	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
21	DAMIÃO ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
22	CATIANE CARVALHO MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
23	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
24	EDNEUZA GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
25	SARTONINO BISPO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
26	PATRICIA HOPPEN ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
27	ANTONIO LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
29	HELENA LIMA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
30	PASCOAL DE SOUZA BENITES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
31	RAFAELA CABRAL RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
32	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
33	MARIA IBELZA RAMALHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
34	JOANA DARCI NASCIMENTO SERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
35	OROZINA SEVERINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
36	JACIENE SOUSA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
37	JOSÉ CARLOS REGINALDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
38	JESSICA FEITOSA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
39	CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
40	LUCINETE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
41	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
42	ELIANE BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
43	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
44	ALLANA RAFAELLY SOUZA LIBERATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
45	SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
46	MARIA LUCICLEIA LIMA DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
47	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
48	CACILDA DE FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
50	JOÃO DOMICIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
CARGO 08		VAGAS	3

Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
1	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
2	ANDERSON DA CUNHA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
3	ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
4	BRUNA CAROLYNE DE SOUZA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
5	CREMILDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
6	CRISTIANE BOSGES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
7	CRISTIANE MACHADO ROSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
8	EDSON JOSE FERREIRA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
9	ELITE PEREIRADOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
10	EDIJANE DE SIQUEIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
11	EZEQUIEL MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
12	EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
13	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
14	JEANE CARDOSO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
15	JENIFFER CARLA DINIZ BUSSOLARO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
16	JESSICA BATISTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
17	JOVANNA GOMES FERREIRA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
18	JULIANA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
19	JULIANA THOME RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
20	KELLY ROCHA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
21	KASSIA ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
22	LUCILENE CONCEIÇÃO GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
23	MARIA EUNICE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
24	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
25	MARCOS VINÍCIOS COSTA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
26	MARILDE ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
27	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
28	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
29	TALITA BARBOSA SALOMAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
30	TAMARA BASTOS CADO-SO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL

31	VANESSA SAVALA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
32	VITOR GABRIEL SANTANA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
33	YZAMARA SANTANA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 09		VAGAS	7
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL
1	PAULO LEONARDO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITUIQUIRA
2	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITUIQUIRA
3	KEILA NUNES RIBEIRO	MOTORISTA	ITUIQUIRA
4	CLAUDICI RODRIGUES JUNIOR	MOTORISTA	ITUIQUIRA
5	MIZAELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
6	SERGIO PEREIRA MENDES	MOTORISTA	ITUIQUIRA
7	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
8	ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
9	ROBERTO CUSTÓDIO DA SILVA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
10	VINÍCIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
11	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	ITUIQUIRA
12	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITUIQUIRA
13	ODIRLEI ALVES LIMA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
14	PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIORS	MOTORISTA	ITUIQUIRA
15	JOACY RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
16	ADEVALDO ROSA DE SOUZA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
17	VINÍCIUS BARBOSA LAGARES	MOTORISTA	ITUIQUIRA
18	TELSON FRANCISCO ALVINO	MOTORISTA	ITUIQUIRA
CARGO 09		VAGAS	3
Nº	NOME	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
1	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
2	CLAUDINEI NATAL SILVA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
3	DANIEL GARCIA RODRIGUES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
4	ERICO ROBERTO LOPES	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
5	HUGNEY DA SILVA ROSA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
6	OSMAR GOMES DE SOUZA	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
7	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 10		VAGAS	2
Nº	NOME	PEDREIRO	LOCAL
1	PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDREIRO	ITUIQUIRA
2	DIONE PAULO RODRIGUES ANICÉSIO	PEDREIRO	ITUIQUIRA
3	JOVELINO DA SILVA	PEDREIRO	ITUIQUIRA
4	ADGUIMAR SODRÉ DE OLIVEIRA	PEDREIRO	ITUIQUIRA
5	JOSÉ JENILSON BISPO OLIVEIRA	PEDREIRO	ITUIQUIRA
6	SEBASTIÃO TEODORO DE CARVALHO	PEDREIRO	ITUIQUIRA
7	MOISÉS ALENCAR SANTOS	PEDREIRO	ITUIQUIRA
CARGO 10		VAGAS	1
Nº	NOME	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL

1	ALEX DOS SANTOS	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
2	AGUINALDO DOS SANTOS ALMEIDA	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
3	ANTONIO APARECIDO ROBERTO	PEDREIRO	OURO BRANCO DO SUL
CARGO 11		VAGAS	2
Nº	NOME	SERVENTE	LOCAL
1	WILLIAN RAMIRO SANTOS DOMINGOS	SERVENTE	ITUIQUIRA
2	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	SERVENTE	ITUIQUIRA
3	SOLEIDE INOCÊNCIA DE ALMEIDA	SERVENTE	ITUIQUIRA
4	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE	ITUIQUIRA
5	WESLEY SOUZA DE OLIVEIRA	SERVENTE	ITUIQUIRA
6	WILLIAM DORNELES DA SILVA REZENDE	SERVENTE	ITUIQUIRA
7	TATIELY JOSÉ DE JESUS MEIRE	SERVENTE	ITUIQUIRA
8	MAIKON FERREIRA DOS SANTOS	SERVENTE	ITUIQUIRA
9	ELIAZARA SOARES CAMPOS	SERVENTE	ITUIQUIRA
10	LEONARDO MARTINS COSTA	SERVENTE	ITUIQUIRA
CARGO 11		VAGAS	1
Nº	NOME	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
1	ANDERSON MARTINS DOS SANTOS	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
2	CAIO AUGUSTO DE BRITO GUIMARAES	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
3	NACIBE LOPES DA SILVA	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL
4	SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO	SERVENTE	OURO BRANCO DO SUL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2021.

Data da vigência: 03/08/2021 a 03/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 237/2021 firmado entre as partes de 03/08/2021 a 03/08/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **ARTIFICE DE COPA/COZINHA**.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2021.

Data da vigência: 29/07/2021 a 29/07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): WILLIAN MOREIRA GOBBI

Objeto: Contrato Administrativo nº 225/2021 firmado entre as partes de 29/07/2021 a 29/07/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3.677 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 3.677 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

“CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal do Município de Jaciara/MT, Srª. **ANDRÉIA WAGNER**, no uso da atribuição, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal de Assistência Social, Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021/SMECDL-PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

(uma) foto 3x4; Cópia do comprovante de quitação com a justiça Eleitoral; Cópia do Título de Eleitor; Cópia do CPF; Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do PIS/PASEP; Cópia da Certidão de Reservista (somente para homens); Cópia do Comprovante de Residência; Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos; Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07(sete) anos; Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 à 14 anos; Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Declaração de Bens e valores que constituem o patrimônio; Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade (emitida na Secretaria de Administração); Laudo Médico (Fornecido pelo SUS); Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Sincredi (Se possuir);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 12 de Agosto de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR,, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, dia **13 de agosto de 2021 da Colocação 51 ao 67 às 08h00min e da Colocação 68 ao 86 às 13h00 min.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
DÉBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO	104-16	51	001/2021
ROSIMEIRE APARECIDA SCHINOCA	193-43	52	001/2021
MARLETE DE LIMA	146-27	53	001/2021
VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO	157-29	54	001/2021
KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	571-174	55	001/2021
SIMONE GONÇALVES GALVÃO	808-265	56	001/2021
VANDA NETA TRINDADE	179-39	57	001/2021
GISELE DAIANY DE SOUZA	586-184	58	001/2021
ELLEN CRISTINE PAULA NANTES	721-237	59	001/2021
DANIELI MARCIA PEREIRA RHEINHEIMER	713-234	60	001/2021
PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	57-4	61	001/2021
EDILENE CRISTINA SILVEIRA DE OLIVEIRA	164-31	62	001/2021
DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO	747-248	63	001/2021
LUZENI DA SILVA COSTA	629-200	64	001/2021
ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	496-142	65	001/2021
VALDIRENE GEROLI	685-225	66	001/2021
SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA	896-284	67	001/2021
TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	561-169	68	001/2021
IVANI LOPES DE SOUZA	692-229	69	001/2021
GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ	646-209	70	001/2021
GIZELY FERREIRA DE CARVALHO MENDONAÇA	425-116	71	001/2021
CRISTINA AMORIM OLIVEIRA	663-215	72	001/2021
LUIZA GORETE BARROS MARTINS	213-52	73	001/2021
MARTA CARDOSO DA SILVA	305-80	74	001/2021
LÚCIA HELENA DOS SANTOS COELHO	396-106	75	001/2021
GENICE SOUZA OLIVEIRA	348-92	76	001/2021
ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	476-135	77	001/2021
LUCIA VAHLUX DE OLIVEIRA	653-211	78	001/2021
VERA LUCIA GOMES DA CUNHA	677-222	79	001/2021
LURDES SALETE DA SILVA	882-283	80	001/2021
CELIA LOPES DA SILVA	714-235	81	001/2021
MÁRIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO	625-199	82	001/2021
MARINETE APARECIDA DA SILVA	664-216	83	001/2021

IVANI ALVES DE OLIVEIRA	656-212	84	001/2021
LEONICE MATHEUS BARBOSA	552-162	85	001/2021
ELIZABETH LINA BARBOSA	388-103	86	001/2021

PORTARIA Nº 263 DE 09 DE AGOSTO DE 2021**PORTARIA Nº 263 DE 09 DE AGOSTO DE 2021**

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 2011 a 2016, a partir de 09 de agosto de 2021 a 04 de setembro de 2021 (27 dias), à servidora abaixo:

MARIA AUXILIADORA JUSTINO – Apoio Administrativo Educacional

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 09 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 041/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 041/2021**, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de aviamentos, produtos de beleza e demais materiais para os Programas e Projetos da Assistência Social do município de Jaciara/MT**, onde foram vencedoras as empresas **ELIZABETE TEREZINHA ZANCHET-ME** ao valor global de **R\$ 9.041,20** (Nove mil, quarenta e um reais e vinte centavos), **LUIZ VIDAL GONÇALVES -ME** ao valor global de **R\$ 38.914,55** (Trinta oito mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), **J. MARTINS DE SOUZA - ME** ao valor global de **R\$ 153.974,80** (Cento e cinquenta três mil, novecentos e setenta quatro reais e oitenta centavos), **CASA DOS RETALHOS EIRELI - ME** ao valor global de **R\$ 41.127,19** (Quarenta e um mil, cento e vinte sete reais e dezenove centavos), **SANDRA REGINA CAVALARI - ME** ao valor global de **R\$ 40.563,80** (Quarenta mil, quinhentos e sessenta três reais e oitenta centavos).

Jaciara-MT, 12 de agosto de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº 105/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA:** **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**; **OBJETO:** **acréscimo de valor** de 25% (vinte e cinco por cento) no

item (04). Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 105/2020; **ASSINATURA:** 19/07/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 011/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jauru, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO de Microempreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de **credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de Transporte municipal e correlacionados e Realizar atividades a limpeza e correlacionados**, sendo que, para o credenciamento poderão participar as empresas com sede no Município. O Credenciamento estará disponível para os interessados do dia 13 até o dia 27 de agosto de 2021, posteriormente no dia 28 de agosto de 2021 a Comissão Permanente de Licitação se reunirá às 09:00 horas para abertura e julgamento das propostas. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3244-1849, site www.jauru.mt.gov.br ou no e-mail- licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru - MT, 12 de agosto de 2021.

ITAMAR DE FREITAS DIAS

Presidente da CPL

COVID-19: DECRETO Nº120 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1003497-90.2021.8.11.0000 que entendeu serem impositivas as determinações contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o descumprimento de tal determinação judicial poderá acarretar a responsabilização do gestor municipal, tais como o afastamento do cargo e imputação da prática de ilícito penal;

CONSIDERANDO que atualmente o Município de Jauru está inserido no nível de classificação “MODERADO”, conforme atualização da classificação de risco do dia 27 de julho de 2021 emitido pela SES-MT previsto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população jauruense;

CONSIDERANDO o aumento de ocupação de leitos em UTI's em todo Estado de Mato Grosso, sendo 69% de taxa de ocupação em UTI adulto e 26,67% de taxa de ocupação em UTI pediátrica conforme SES-MT em 11 de Agosto de 2021.

CONSIDERANDO a ocupação de 90% dos leitos de UTI no Hospital Vale do Guaporé, hospital referência para o município de Jauru para internação de casos positivos de covid-19 conforme SES-MT em 11 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do Município de Jauru.

Art. 2º Fica OBRIGATÓRIO o uso de máscara cobrindo nariz e boca, ainda que feita artesanalmente, para pessoas acima de 2 anos de idade, com exceção das crianças que usam chupetas e indivíduos que estejam consumindo produtos alimentícios em estabelecimentos, desde que sentados, observadas as demais medidas previstas nos protocolos da COVID19 em TODO território do município de Jauru, tanto na zona urbana quanto na zona rural, em vias públicas e dentro de estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 3º - O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sábado, das 05h00m às 20h00m.

II – Aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

III - Os supermercados, padarias, açougues e congêneres, observarão o horário de funcionamento, de segunda a sábado, inclusive feriados, das 06h:00m às 22h:00m,

IV - As lojas de conveniência localizadas em postos de combustível no município de Jauru, funcionarão de segunda-feira à sábado, inclusive feriados, das 05h:00min às 22h:00min, e domingos de 05h:00min às 12h:00min, permitido o consumo no local desde que sentados, observadas as demais medidas previstas nos protocolos da COVID 19.

V - As atividades econômicas no segmento de academias, de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sábado das 05h:00m às 21h:00min.

VI - As atividades econômicas de bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres inclusive atividade de comércio de alimentos nas vias e logradouros públicos (carrinho de baguncinha, açai, cachorro quente e congêneres), funcionarão observando o horário de atendimento ao público de domingo à sábado, inclusive feriados, das 07h:00min às 23h:00min.

a) Desde que, seja disponibilizado apenas, 01 mesa para 02 (dois) clientes, respeitando o distanciamento mínimo de 2,5 metros de distância entre os clientes de cada mesa, FICANDO PERMITIDO unir/juntar SOMENTE 03 (MESAS), com 06 pessoas as mesas, respeitando o distanciamento mínimo de 2,5metros de distância entre os clientes das mesas unidas e outros clientes de outras mesas; ficando a cargo - obrigatoriamente - do responsável pelo estabelecimento a organização e distribuição destas mesas. **b)** Fica PERMITIDO jogos em bares, lanchonetes, congêneres de qualquer jogo de cartas, Sinuca/Bilhar, dominó e congêneres aonde houver constante distribuição de materiais entre os jogadores, desde que durante o jogo os participantes estejam utilizando máscara ainda que artesanal cobrindo totalmente nariz e boca, com distanciamento entre os participantes de 1,5m, e que em cada mesa esteja disponível álcool em gel ou à 70% líquido para higienização das mãos dos jogadores e que ao final de

cada partida que sejam os tacos materiais utilizados sejam higienizados com álcool à 70%;

VII- As atividades religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à domingo das 05h:00min às 22h:00min, desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, com limitação de NO MÁXIMO 50% (trinta por cento) da capacidade do local e respeitando os Protocolos de distanciamento social, higienização/desinfecção/asepsia da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

VIII - Fica permitido o consumo de bebidas alcoólicas nos segmentos econômicos autorizados a funcionar, desde que realizados de forma sentada e a distribuição de mesas e cadeiras observem o distanciamento necessário.

IX - O funcionamento das atividades na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

X – Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 23h30m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m;

XI - Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Jauru, no período compreendido entre as 00h:00m às 05h:00m, de domingo a sábado.

a) Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores de serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização, em consonância do artigo 10º do decreto estadual nº874/25/03/2021.

b) A restrição fixada neste inciso não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais existentes no município;

XII - Fica PERMITIDO a realização de feira livre e de hortaliças;

a) Desde que, seja disponibilizado apenas, 01 mesa para 02 (dois) clientes, respeitando o distanciamento mínimo de 2,5 metros de distância entre os clientes de cada mesa FICANDO PERMITIDO unir/juntar SOMENTE 03 (MESAS), com 06 pessoas as mesas, respeitando o distanciamento mínimo de 2,5metros de distância entre os clientes das mesas unidas e outros clientes de outras mesas; ficando a cargo - obrigatoriamente - do responsável pelo estabelecimento a organização e distribuição destas mesas.

XIII - Fica permitido realização de atividade física individual, seja em perímetro urbano ou rural, mediante uso de máscara ainda que artesanal cobrindo nariz e boca, distanciamento de no mínimo 2 metros entre os atletas. Atletas que estiverem com qualquer sintoma de síndrome gripal não deverão realizar tais atividades, procurando serviço de saúde imediatamente para avaliação médica;

XIV – Fica permitido a realização de atividade coletiva como: ensaio da fanfara municipal, aulas de zumba, aeróbico, jump, dança, hidroginástica, ginástica e congêneres) desde que seja realizado ao ar livre e/ou local coberto desde que tenha constante ventilação como (quadras poliesportivas, e congêneres), ficando a cargo da Vigilância Sanitária avaliação do local coberto para liberação da realização das atividades coletivas, que OBRIGATORIAMENTE tenha distanciamento de 2 metros entre os participantes, OBRIGATORIAMENTE todos devem estar utilizando máscara ainda que artesanal cobrindo totalmente nariz e boca, FICANDO A CARGO DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS AULAS A VERIFICAÇÃO DOS SINAIS VITAIS (temperatura, saturação de oxigênio do sangue e frequência cardíaca) DE CADA ALUNO ANTES DO INÍCIO DE CADA AULA, devendo higienizar o aparelho com toalha de papel descartável embebido em álcool isopropílico após o uso de cada aluno; havendo alunos com qualquer sintoma de síndrome gripal, saturação de oxigênio menor que 95%, temperatura frontal (testa) acima de 37,5°C não deverão realizar tais atividades.

dades, procurando serviço de saúde imediatamente para avaliação médica.

XVI – fica PERMITIDO, em TODO território do município de Jauru a realização de atividades físicas coletivas, (futebol, futebol society, futebol de areia, futsal, vôlei, futevôlei, vôlei de areia, basquete e semelhantes), respeitando os Protocolos de higienização/desinfecção/asepsia da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, havendo atletas com qualquer sintoma de síndrome gripal, saturação de oxigênio menor que 95%, **temperatura frontal (testa) acima de 37,5°C** não deverão realizar tais atividades, procurando serviço de saúde imediatamente para avaliação médica;

a) Fica permitido a realização de eventos esportivos ao ar livre de até de 50 pessoas, desde que seja obedecida as normas de biossegurança. *(Obrigatório uso da máscara em lugares públicos conforme Art. 2º).*

XVII - O funcionamento dos comércios considerados essenciais e não essenciais, só poderão funcionar com a presença de até CINCO consumidores por vez, desde que o estabelecimento comporte o distanciamento social de no mínimo 2 metros entre os consumidores e os colaboradores/trabalhadores em seu recinto - ficando de responsabilidade do dono do estabelecimento a organização e controle da entrada dos clientes - excetuando supermercados, barbearias, salões de cabelo e/ou beleza, maquiagem, massagem, estética, academias, pilates, ioga;

a) Nos supermercados será permitida a presença OBRIGATORIAMENTE de até 15 pessoas por vez, no sistema de senhas, no seu recinto;

b) Fica de responsabilidade do dono do estabelecimento deixar um funcionário responsável para distribuição das senhas e controle de entrada e saída de clientes dos estabelecimentos.

c) A senhas deverão ser laminadas para que possa ser higienizada após o uso de cada cliente.

d) Fica de responsabilidade do dono do estabelecimento organizar a fila de espera para adentrar no estabelecimento, orientando os clientes quanto ao distanciamento de 1,5 metro e meio, utilizando sinalização no chão.

XVIII - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

XIV - Fica PROIBIDO em todo o território do município, o comércio ambulante "de porta em porta" de vendedores de outros municípios, EXCETO aqueles que adotarem o sistema de retirada em local fixo.

Art. 4º - Os serviços funerários (públicos ou privados) ficam estabelecidas as seguintes determinações:

I - Nos casos de óbitos com suspeitas ou confirmação de COVID-19, NÃO SERÁ permitida a realização de velório, devendo o corpo ser transportado diretamente para o cemitério, com sepultamento imediato.

a - Serão considerados como casos suspeitos todos os quadros de síndrome respiratória aguda grave (SARS) a esclarecer.

II- Nos casos que for descartada a possibilidade do óbito ser suspeito ou confirmado para COVID-19, EMBORA NÃO RECOMENDADO, o velório poderá ocorrer em ambiente ventilado, com número de no máximo 20 pessoas que NÃO apresentem quaisquer sintomas gripais, mantendo a distância entre os participantes, bem como da urna funerária de no mínimo 1,5m (um metro e meio), uso obrigatório de máscaras, fornecimento de produtos e/ou materiais para higienização (álcool 70%) para todos os participantes, permanência por um período máximo de 04 horas entre o velório e o sepultamento, sendo OBRIGATÓRIO, após a realização de cada velório, o local seja limpo e desinfetado, devendo as medidas preventivas

estabelecidas neste Decreto serem observadas pelos familiares, bem como pelo serviço funerário, sob pena de incorrer em infrações sanitárias.

III- O responsável pelo serviço funerário deverá fixar avisos de fácil visualização de lembretes sobre o uso de máscaras e a não permanência de pessoas classificadas nos grupos de risco, no local do velório.

IV- Os velórios deverão ocorrer no velatório municipal, respeitando o limite de capacidade máxima de 20 (vinte) pessoas;

V- Não é permitido consumo de produtos alimentícios durante e no local do velório.

Art. 5º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Jauru devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Uso obrigatório de máscaras ainda que seja artesanal cobrindo nariz e boca, por todos os funcionários e clientes que entrarem e/ou permanecerem no ambiente interno dos estabelecimentos, disponibilização de álcool 70%, manutenção regular da limpeza e desinfecção dos locais frequentemente tocados e o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

II – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento a dispensação de máscaras ainda que feitas artesanalmente para os seus funcionários, devendo obedecer a orientação da OMS sobre a necessidade de troca da máscara a cada 2 horas de uso.

III – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento deixar um funcionário responsável pela aferição de temperatura com termômetro infravermelho dos clientes na entrada do estabelecimento, devendo proibir a entrada de clientes que estejam com temperatura frontal (testa) acima de 37,5°C;

IV – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento (mercados, supermercados, mercearias e outros congêneres) deixar um funcionário responsável pela higienização de carrinhos e bandejas de compra (de metal ou de plástico) na entrada do estabelecimento antes de serem utilizados pelos clientes;

V – Fica a cargo do dono/responsável de qualquer estabelecimento comercial público ou privado, ofertar pia com água e detergente líquido para higienização das mãos de clientes e funcionários, álcool em gel/líquido a 70% para higienização de mãos e pano embebido em solução de água com hipoclorito a 2% para higienização de calçados na entrada do estabelecimento, devendo o mesmo ser trocado assim que necessário (estiver sujo e/ou não estiver mais úmido), por um funcionário devidamente trajado com EPI (luva de borracha, óculos, máscara e avental);

VI- As atividades consideradas não essenciais (barbearias, salões de cabelo e/ou beleza, maquiagem, massagem, estética, academias, pilates, ioga e outros congêneres) deverão após o término do atendimento de cada cliente, realizar a higienização/desinfecção do ambiente (cadeira, mesa, maca, esteira, colchonete, tapete, aparelho, etc.) com álcool em gel/álcool líquido a 70% e/ou solução de água com hipoclorito a 2% conforme protocolo da ANVISA/Vigilância em Saúde para após então receber um novo cliente atendendo da seguinte forma:

a) **Barbearias, salões de beleza, cabelo, maquiagem: poderão atender até 02 (dois) clientes por vez, ficando de responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando máscara cobrindo nariz e boca, respeitando as recomendações referidas no Art. 3º e incisos deste decreto** b) **estabelecimento de massagem e estética deverão atender apenas 02 (dois) clientes por vez, ficando sob a responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando máscara cobrindo nariz e boca.** c) **As academias deverão atender até 10 clientes por vez, respeitando as recomendações referidas no Art. 3º e incisos deste decreto;**

d) estabelecimento de pilates e ioga: deverão atender apenas 05 (Cinco) clientes por vez, ficando sob a responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando máscara;

Art. 6º - As medidas previstas no presente decreto vigorarão até o dia 25 de Agosto de 2021, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 e o nível de classificação de risco previsto no Decreto Estadual vigente naquela oportunidade.

Art. 7º - Fica PERMITIDO a realização dos eventos sociais, corporativos e empresariais (festas, confraternizações, festas de casamentos, festas de batizados, festas de aniversários e congêneres), leilões, cinemas, museus e teatros respeitando o limite de 20 (vinte) pessoas.

§1º - Fica Permitido realização de cursos profissionalizantes, técnico e científico promovidos por este município em parcerias com órgãos municipais, estaduais e entidades afins de caráter educacional.

§2º - OBRIGATORIAMENTE todos devem estar utilizando máscara ainda que artesanal cobrindo totalmente nariz e boca, FICANDO A CARGO DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS AULAS A VERIFICAÇÃO DOS SINAIS VITAIS (temperatura, saturação de oxigênio do sangue e frequência cardíaca), devendo higienizar o aparelho com toalha de papel descartável embebido em álcool isopropílico após o uso de cada aluno; havendo alunos com qualquer sintoma de síndrome gripal, saturação de oxigênio menor que 95%, **temperatura frontal (testa) acima de 37,5°C** não deverão realizar tais atividades, procurando serviço de saúde imediatamente para avaliação médica.

Art. 8º - Fica permitido o retorno gradual da aulas de forma híbrida, em todas unidades escolares do município, desde que as normas de biossegurança sejam implantadas.

§ 1º - As entregas de materiais pedagógicos (apostilas, kit de alimentação escolar e outros), deverão ser organizadas pelas Diretorias Escolares junto com as Assessorias pedagógicas, através de agendamento ou outro modo que julgar pertinente, de modo a evitar a aglomerações, e não haver prejuízos aos discentes.

§ 2º - Fica restringido o uso do ponto eletrônico, nas unidades educacionais, estando tanto os docentes quanto o administrativo obrigados a realizarem seus pontos de forma manual, rotativa e agendada.

Art. 9º - Os indivíduos que descumprirem notificação de isolamento e/ou quarentena instituída por membro da equipe de fiscalização do covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde, estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPFM, correspondente a R\$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos).

§ 1º - A multa será em dobro, se o indivíduo for Servidor Público, ou se tratar de estabelecimento comercial.

§ 2º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCOM

II – Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III – Polícia Militar – PM/MT

IV – Polícia Judiciária Civil – PJC/MT

V – Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT

VI – Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 3º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares, lanchonetes e congêneres e restaurantes e congêneres, eventos sociais, em locais públicos e privados, praças, quadras, estádios e congêneres.

§ 4º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade

policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis, conforme decreto estadual nº 874/25-03-2021.

§ 5º - As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 6º - Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 7º - O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPFM, correspondente a R\$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos) para Pessoas Jurídicas, triplicando o valor das multas em caso de reincidências.

"Art. 7º-A No caso de reincidência das infrações descritas nos incisos do art. 2º, desta Lei, aplica-se em triplo o valor da multa prevista para a pessoa física e jurídica nos arts. 6º e 7º desta Lei."

§ 1º O cometimento, por três vezes, das infrações descritas nos incisos do art. 2º desta Lei por pessoa jurídica, impõe a interdição temporária do respectivo estabelecimento por 30 (trinta) dias.

§ 2º No caso de desobediência quanto ao cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei por pessoas físicas e jurídicas, inclusive a interdição do estabelecimento comercial pelo prazo previsto no § 1º, deste artigo, sujeitará o infrator ou o representante legal da pessoa jurídica à condução coercitiva pela autoridade policial, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis."

Art. 9º - Fica PERMITIDO o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos.

Art. 10 - Os serviços da Prefeitura Municipal de Jauru obedecerão os seguintes horários, 7h00m às 11h00m para atendimento ao público, 13:00 às 17:00 para serviços internos, exceto o setor de tributos, identificação, cartório eleitoral e junta militar, que atenderá ao público das 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, podendo-se fazer rodízio dos funcionários a critério da chefia imediata reiterando os canais de atendimento ao público não-presenciais, a saber:

I) 65-3244-1849 II) 65-99971-4989 (WhatsApp) III) prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br IV) Nos casos em que o município não disponibilizar deste meio de comunicação, deverá deslocar até o paço municipal que terá disponibilizado servidor para atendimento.

§ 1º O servidor submetido ao regime de teletrabalho deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas dos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com o presente Decreto, sob pena de responsabilização funcional.

§ 2º Por serem considerados grupos de risco, os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme Estatuto do Idoso e gestantes deverão exercer suas atribuições em sistema de *home office*, conforme orientação e acompanhamento de sua chefia imediata.

§ 3º Consideram-se parte do grupo de risco, para fins do disposto no parágrafo anterior, os servidores que realizaram recentes intervenções cirúrgicas ou que estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, os portadores de doenças pré-existentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência em decorrência de doença pré-existente; os transplantados e doentes crônicos, independentemente da idade.

§ 4º - Apesar da carga horária estar reduzida por conveniência deste decreto, fica o servidor do município na obrigação de cumprir as horas remanescentes sempre que seu chefe imediato necessitar do mesmo para serviços extraordinários, até o limite de duas horas diárias;

§ 5º Os eventuais casos que não se enquadrarem no parágrafo 1º deste artigo, serão solucionados pela chefia imediata do Servidor, conforme orientação do Secretário Municipal responsável.

Art. 11 - O descumprimento das normas previstas neste Decreto, além da multa prevista, poderá ensejar a aplicação das demais sanções administrativas e das previstas na Lei Federal nº 6.437/77 e legislações pertinentes, incluindo a interdição e cassação da autorização de funcionamento, sem prejuízo da imediata comunicação às autoridades competentes dos fatos que, além de infrações sanitárias, forem tipificados como crimes.

Art. 12 - Os valores das multas pagas pelos infratores serão destinados para o Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Jauru como auxílio para pagamento de custeios necessários para as Equipes Multidisciplinares que estão atuando diretamente no enfrentamento do COVID-19.

Art. 13 - Do auto de infração que consta as irregularidades sujeitas a penalidades deste decreto, caberá recurso para o órgão municipal competente, onde foi lavrado o Auto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência.

Parágrafo Único - a defesa do autuado deverá ser descrita, fundamentada com documentos que entender necessários e dirigida ao Órgão Municipal competente, de onde vier procedido ao Auto.

Art. 14 - Reitera-se canal de comunicação disponível para denúncias ou esclarecimentos por meio do número (65) 99265-7373 (WhatsApp) ou pelo e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br e, em caso de denúncias fora dos dias úteis entre os horários das 17:00h às 07:00h, inclusive sábados, domingos e feriados, pelos números de whatsapp (65) 99999-5693 (Polícia Civil) e/ou 984042897 (Polícia Militar), podendo, em todos os casos, enviar fotos e vídeos do local, estabelecimento ou indivíduo infrator.

Art. 15 - Os casos omissos serão dirimidos pela Autoridade Sanitária.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de agosto de 2021, após sua publicação, tendo como data fim, 12 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto nº 114/2021 de 04 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru - MT, 12 de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2021

No dia 12 de agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 12694908 SSP/MT e C.P.F. nº. 985.374.821-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 20.357.366.0001-20, no valor de R\$ 376.507,36 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis centavos), **COMERCIAL LUAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 02.545.557/0001-33, no valor de R\$ 8.524,45 (oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 37.200.096/0001-41, no valor de R\$ 10.399,86 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 05.774.463/0001-24, no valor de R\$ 5.173,10 (cinco mil, cento e setenta e três reais e dez centavos), **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 10.448.902/0001-49, no valor de R\$ 4.061,10 (quatro mil, sessenta e um reais e dez centavos), doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021, Processo Licitatório nº 059/2021** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas cláusulas e condições abaixo descritas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA O MUNICÍPIO DE JAURU**, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em sete da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Nome da Empresa e CNPJ		COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP CNPJ: 02.545.557/0001-33					
ITEM	COD. INT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
5	009.004.009	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. 2017	300	COTTON	R\$ 6,25	R\$1.875,00	
12	079.004.402	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE AÇO CARBONO	315	ASSOLAN	R\$ 1,38	R\$434,70	
19	073.220.216	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, DIAMETRO DE 18 CM	35	ZALEANA	R\$ 2,43	R\$ 85,05	
58	079.005.256	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO- FRAGANCIA EUCALIPTO- EM PEDRA- COMPOSTO DE NAFTALINA- CLORETO DE BEN- ZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO	60	SUAVE	R\$ 1,22	R\$ 73,20	

70	079.004.409	RODO(PUXA E SECA) - COM CABO DE MADEIRA E ESPUMA	25	GUIRADO	R\$ 8,25	R\$ 206,25
71	079.004.089	RODOPUXA E SECA - CABO DE MADEIRA- BASE MEDINDO 30CM- BASE DE MADEIRA- COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	33	GUIRADO	R\$ 5,95	R\$ 196,35
85	085.001.139	SHAMPOO - NEUTRO,PARA AMACIAR E DAR BRILHO,PARA CABELOS NORMAIS	170	SUAVE	R\$ 6,55	R\$1.113,50
105	073.010.985	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJAQ DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO	13	YMAR	R\$ 45,00	R\$ 585,00
115	079.005.276	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA- EMBALADA EM FRASCO PLASTICO-CONTENDO 1 QUILO- COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	10	LIPOM	R\$ 12,60	R\$ 126,00
117	073.020.678	CONCHA - DE ALUMINIO, 14CM DE DIAMETRO	8	ABC	R\$ 14,65	R\$ 117,20
139	073.030.224	CANECA PLASTICA - DE POLIPROPILENO NATURAL, ESPESSURA (3MM), DIAMETRO (80MM), ALTURA (83MM), COM (350ML), NA COR CARAMELO	900	APAS	R\$ 2,65	R\$2.385,90
153	073.020.711	ESCUMADEIRA - DE ALUMINIO, CONCAVA PERFURADA, COM 11,5 CM DE DIAM. CABO ISOLANTE DE 39 CM DE COMPR., PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	50	ABC	R\$ 13,80	R\$ 690,00
159	999.002.068	FOSFORO, CX COM 40 PALITOS	150	PARANA	R\$ 3,14	R\$ 471,00
167	072.003.770	MAMADEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240ML, COM GRADUACAO, INDICADA NO ROTULO	30	MAMITA	R\$ 5,54	R\$166,20
TOTAL						R\$8.524,45

Nome da Empresa e CNPJ		L. BARRETO KATAYAMA EIRELLI CNPJ: 10.448.902/0001-49				
ITEM	COD. INT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	073.030.341	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML C/ 10	1.200	TOTAL PLAST	R\$ 1,53	R\$ 1.836,00
68	072.003.894	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	140	DSR	R\$ 2,83	R\$ 396,20
88	079.004.061	VASSOURA - DE NYLON- CABO DE MADEIRA- MEDIDA DA BASE 60 CM- COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO	81	DSR	R\$ 14,22	R\$ 1.151,82
90	064.010.296	VASSOURA - CRINA, PADRAO	75	DSR	R\$ 8,60	R\$ 645,00
126	072.003.208	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, CCOM 20CM	8	DSR	R\$ 4,01	R\$ 32,08
TOTAL						R\$ 4.061,10

Nome da Empresa e CNPJ		ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 05.774.463/0001-24				
ITEM	COD. INT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	079.004.403	BOTA - CANO LONGO, COM REFLETIVO EM ALTA FREQUENCIA, PALMILHA DE LIMPEZA EM LATEX E SOLADO BORRACHA CONFECCIONADA EM COURO SEMI-CROMO, DE PRIMEIRA QUALIDADE HIDROFUGADO, COM A GRAVACAO DA LOGOMARCA NA LATERAL ISENTA DE CORTES FUIROS, CICATRIZES BEM COMO SINAIS DE PARASITAS, Nº 47, ALTURA DO CANO 405 MM.	50	KALA	R\$ 44,16	R\$2.208,00
36	072.001.471	GUARDANAPO - PAPEL DE 1- QUALIDADE.23 CM X 20 CM, FOLHA SIM-PLES,BRANCO,GROFADO COM TEXTURA - C/ 50	800	TREVO	R\$ 1,00	R\$ 800,00
40	079.005.481	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSO-ATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM DE 500ML	220	BY KIM	R\$2,99	R\$ 657,80
59	079.006.009	REPELENTE - NAFTALINA- EM PEDRA- EMBALAGEM COM 50G- 100%- COMBATE DE TRACAS- GUARDA-ROUPAS- GAVETAS- ARMARIOS ETC	50	NOVO FRESCOR	R\$ 1,59	R\$ 79,50
69	079.004.408	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO GRANDE.	15	DSR	R\$ 12,72	R\$ 190,80
73	079.004.090	RODOPUXA E SECA - CABO DE MADEIRA- BASE MEDINDO 40CM- BASE DE MADEIRA- COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	120	DSR	R\$ 5,80	R\$ 696,00
102	084.002.544	BOTA - EM PVC ENTRESSOLA DE BORRACHA SOLADO EM POLIURETANO MONO DENSIDADE INJETADO ANTIDERRAPANTE PALMILHA EM EVA LAVAVEL CANO LONGO NA COR BRANCA TAMANHO DO 36 AO 44	10	KALA	R\$ 40,60	R\$ 406,00
180	079.004.092	RODOPUXA E SECA - CABO DE ALUMINIO- BASE MEDINDO 60CM- BASE DE ALUMINIO- COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	5	ALUMINIO RODOS	R\$ 27,00	R\$ 135,00
TOTAL						R\$5.173,10

Nome da Empresa e CNPJ						
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI CNPJ:20.357.366/0001-20						
ITEM	COD. INT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	073.230.038	ABRIDOR DE RECIPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS, DE ALUMINIO	22	WELLMIX	R\$ 4,50	R\$ 99,00
2	009.004.008	REMOVEDOR DE ESMALTE - ACETONA, ACETATO DE AMILA E EMOLIENTE, REMOCAO DE ESMALTE, LIQUIDO - 100 ML	100	FARMAX	R\$ 3,45	R\$ 345,00
3	079.005.269	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA-A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO- FRASCO PLASTICO- 2%PP A 2-5%PP - 1 L	10.010	FLORA	R\$ 1,88	R\$18.818,80
4	065.910.008	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	2.390	LAYF HAIR	R\$ 5,85	R\$13.981,50
7	084.004.077	AVENTAL - EM NAPA DIVERSOS TAMANHOS SEM MANGA	185	MAICOL	R\$ 9,00	R\$ 1.665,00
8	075.220.827	BALAO - EM BORRACHA, TAMANHO 7", CORES DIVERSAS - C/ 50	2.200,00	IDEATEX	R\$ 5,27	R\$11.594,00
9	065.704.296	BALDE - EM PLASTICO TRANSLUCIDO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS GRADUADO COM ALCA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTOTOROTULO COM NR. DE LOTE DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA	90	ARQPLAST	R\$ 10,20	R\$ 918
10	072.003.229	BALDES - DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA DE METAL.	85	ARQPLAST	R\$ 13,00	R\$ 1.105,00
11	086.022.458	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA PARA MICROFONE 9 VOLTS	60	ELGIN	R\$ 11,45	R\$ 687,00
15	079.004.404	RECIPIENTES PARA LIXO - CESTO PARA LIXO COM TAMPA PARA 100 LITROS, EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA	5	ARQPLAST	R\$ 74,00	R\$ 370,00
17	009.004.010	CHAPÉU - CONFECCIONADO COM PALHA, COM ABA DE APROXIMADAMENTE 15 CM, TAM M/ G	100	STILLUS	R\$ 19,06	R\$ 1.906,00
18	084.006.285	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO, 33 AO 49	160	CRISPA	R\$ 14,00	R\$ 2.240,00
20	073.030.722	COLHER - DE POLIPROPILENO DESCARTAVEL, PARA REFEICOES - C/ 50	200	SERTPLAST	R\$ 3,70	R\$ 740,00
21	073.030.037	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR	15	NADIR	R\$ 3,99	R\$ 59,85
22	073.030.515	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	400	COPOSUL	R\$ 2,00	R\$ 800,00
23	073.030.500	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, 198 GRAMAS DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865 C/ 100	3.800	COPO SUL	R\$ 3,70	R\$14.060,00
24	085.002.076	HASTE PARA HIGIENE - FLEXIVEL, PESSOAL COM PONTAS DE ALGODAO, EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES, CORES DIVERSAS	230,00	TEHOTO	R\$ 1,60	R\$ 368,00
25	079.006.089	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO VISCOSO, COLORACAO VERDE-ESCURO, FRAGRANCIA PINHO, PRINCIPIO ATIVO A BASE DE ACIDO SULFONICO, CLORETO BENZALCONIO E BACTERICIDA - 2 L	1970,00	FLORA	R\$ 3,35	R\$ 6.599,526
26	079.006.090	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - EM SPRAY, ESSENCIAS DIVERSAS, FORMATO CILINDRICO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	140,00	ULTRAFRESCH	R\$ 7,66	R\$ 1072,4027
27	079.005.133	DETERGENTE LIQUIDO - ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SODIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ESTER SULFATO DE SODIO, COCO AMIDO PROPIL BETAINE, SULFATO DE MAGNESIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E AGUA, CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL - 500 ML	8530,00	FLORA	R\$ 1,43	R\$ 12.197,90
28	073.220.217	PRATO DE VIDRO - DO TIPO BOLEIRA COM TAMPA DE VIDRO, NAS DIMENSOES APROXIMADAS 33 X 16 X 33 CM.	100,00	WELMIX	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
29	079.004.406	ESCOVA PARA ROUPA - ESCOVA LAVAR ROUPA COM BASE MADEIRA, FORMATO OVAL COM CERDAS DE NYLON. DIMENSOES APROXIMADAS DE 13CM COMPRIMENTO X 6CM LARGURA 1,5CM ALTURA (BASE), E 2,5CM COMPRIMENTOS DA CERDAS. ESMALTE - PARA PINTAR UNHAS, CORES DIVERSAS.	80,00	RODOBEM	R\$ 2,33	R\$186,40
30	009.004.011	ESMALTE - PARA PINTAR UNHAS, CORES DIVERSAS.	250,00	IMPALA	R\$ 3,30	R\$ 825,00
31	079.004.016	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE- MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM- COM FORMATO RETANGULAR- POLIURETANO COM BACTERICIDA- NA COR VERDE/AMARELA	7.105,00	BETTANI	R\$ 0,54	R\$ 3.836,70
32	072.001.001	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 28X50CM, NA COR LARANJA	905,00	CCA	R\$1,38	R\$1.248,90
33	073.220.218	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 200 PALITOS	200	PARANA	R\$2,94	R\$588,00
34	085.003.182	PAPEL TOALHA - ULTRA SOFT 23 X 21 CM INTERFOLHADO COM 1000 – COM 2 DOBRAS, COR BRANCA.	PTC 8.525,00	NC	R\$7,67	R\$65.386,75

35	072.001.472	GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO (30 X 30)CM, NA COR BRANCA, GOFRADO, VIRGEM	850	NC	R\$ 1,47	R\$1.249,50
39	079.005.480	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOCAO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO - 500 ML	2.315,00	BY KIM	R\$1,83	R\$4.236,45
41	079.005.482	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - DETERGENTE AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA, ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFICIES LAVAVEIS. PODE SER UTILIZADO PARA REMOCAO DE CERAS EMULSIONADAS - 500 ML200	200	FLORA	R\$4,85	R\$970,00
43	085.002.129	LIXA - PARA PLANTA DE PE, NA GRAMATURA DE 150 G	80	BELESSA	R\$6,75	R\$540,00
44	085.002.132	LIXA - PARA UNHA	400,00	BELESSA	R\$0,67	R\$268,00
46	079.004.365	LUVA PARA LIMPEZA - EM BORRACHA LATEX-TAMANHO P-REFORCADA COM BORRACHA NATURAL- DE ACORDO COM NORMA 13393-NA COR AMARELA	465,00	SANSARO	R\$3,29	R\$1.529,85
47	073.210.025	LUVA DE PROTECAO - 100% EM SILICONE IMPERMEAVEL, COM CAPACIDADE PARA SUPOSTAR ATE 250°C, A PALMA DEVERA APRESENTAR ARRANHADURAS PARA EVITAR O ESCORREGAMENTO DE OBJETOS, COMPRIMENTO TOTAL DE 35 CM OU MAIS PARA EVITAR QUEIMADURAS DAS MAOS E ANTEBRACO TIPO BICO DE PATO, PARA ALTAS TEMPERATURAS, 35 CM, CORES DIVERSOS.	20	TOPRIO	R\$ 41,82	R\$ 836
51	073.030.415	PALITO - EM MADEIRA, PARA PICOLE, MEDINDO 12 CM COM FORMATO REDONDO - C/ 500	180	TEHOTO	R\$ 2,70	R\$ 493,20
54	073.220.219	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 45CM X 75CM, APRESENTADO EM ROLO	400	THEOTO	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00
55	075.001.610	PAPEL - CARBONO FILME, MEDINDO 220,00X330,00MM, NA COR PRETA	50	HELIOS	R\$ 3,05	R\$ 152,50
60	085.002.028	PENTE PARA CABELO - FINOS RETO	80	SBRISSA	R\$ 0,64	R\$ 51,20
61	061.035.070	PILHA - TIPO ALCALINA AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	1.110,00	ELGIN	R\$ 7,97	R\$ 8.846,70
62	061.035.062	PILHA - TIPO PILHA DE LITHIUM, NA VOLTAGEM DE 3 V, NO TAMANHO CR2, EMBALADO EM C/ UMA UNIDADE	1.030	ELGIN	R\$ 4,95	R\$ 5.098,50
63	061.035.080	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	1.085	ELGIN	R\$ 14,66	R\$15.906,10
64	061.035.099	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA - PEQUENA, CARTELA C/ 4	1.090	ELGIN	R\$ 8,36	R\$ 9.047,00
65	072.001.528	TOALHA DE MESA - EM PLASTICO ENCERADO, MEDINDO 3,00 X 1,50M, NO FORMATO RETANGULAR	400	CIRCULO	R\$ 33,40	R\$13.360,00
67	073.030.342	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL PARA BOLO, COM CAPACIDADE DE 150 ML, SEM TAMPA	1.000	TOTALPLAST	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
72	079.004.091	RODOPUXA E SECA - CABO DE MADEIRA- BASE MEDINDO 60CM- BASE DE MADEIRA- COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	96	RODOBEM	R\$ 7,88	R\$ 756,48
74	079.005.203	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO- CORANTE CARBONATO DE CALCIO- ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA- COMUM- NA COR AMARELA- EMBALADO EM SACO PLASTICO C/5	760	JAMARY	R\$ 6,03	R\$ 4.582,80
75	079.005.415	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO- PARA LIMPEZA PESADA- EM UTILIZACAO PARA LIMPEZAS DIVERSAS- COM TENSOATIVO-TAMPONANTES- COADJUVANTES-SINERGISTA-CORANTES-ENZIMAS-BRANQUEADOR OPTICO-ESSENCIA AGUA- ACONDICIONADO CAIXA COM 500G- ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO	3.120	ASTER	R\$ 2,08	R\$ 6.489,60
76	085.001.121	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO, HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	6.220,00	PREMISSSE	R\$ 2,59	R\$16.109,80
79	079.004.411	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO PLASTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO	4.930	JR	R\$ 1,59	R\$ 7.838,70
80	081.001.852	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO (62CMX0,06MM), NA COR BRANCA, PESANDO 1KGS, NBR 9190, NBR9191	3.500	JR	R\$ 1,13	R\$ 3.995,00
82	009.004.013	SACOLA - SACOLA PLASTICA PARA EMBALAGEM MEDINDO 25 X 35	1.000	JR	R\$ 0,04	R\$ 40,00
83	081.001.798	SACOLA - PLASTICO TRANSPARENTE PARA CACHORRO QUENTE	70	EMBALAGEM	R\$ 6,84	R\$ 478,80
84	009.004.014	SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES.	50	JR	R\$ 8,82	R\$ 441,70
86	073.230.139	TOALHA DE MESA - TOALHA DE MESA, RETANGULAR MEDINDO 1,40M X 1,440M, 66%ALGODAO E 34% POLIESTER	30	MZ	R\$ 28,65	R\$ 859,50

87	084. 004. 591	TOUCA - 100% POLIPROPILENO P M G E GG EG PADRAO MANIPULACAO E PRE- PARO DE ALIMENTOS DESCARTAVEL	100	TALGE	R\$ 14,75	R\$ 1. 475,00
89	079. 004. 034	VASSOURA - DE CERDA DE PALHATIPAO CAIPIRA- CABO DE MADEIRA- MEDIDA DA BASE 30CM- COM BASE DE ARAME	78	RODOBEM	R\$ 16,00	R\$ 1. 248,00
91	079. 004. 078	VASSOURA - PARA VASO SANITARIO-COM CABO E ESTRUTURA EM PLASTICO MACICO-MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25CM- ALTURA DO PINCEL ME- DINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 8CM-COM CER- DAS FIRMES DE NYLON- FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE	155	L&7	R\$ 6,08	R\$ 942,40
94	079. 002. 073	ALCOOL ETILICO - 70%,HIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APRO- PRIADA, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA,FRASCO 500ML	2.910	LAYF HAIR	R\$ 4,99	R\$14. 420,90
95	065. 005. 004	AVENTAL PLASTICO - IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL, COM CAPUZ, TAMANHO: G, PVC, MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NOS PUNHOS, FABRICADO DE ACORDO COM BOAS PRATICAS DE FABRICACAO	250	FOR HEALT	R\$ 5,18	R\$ 1. 295,00
96	065. 910. 387	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MEDIO, LA- TEX,TALCADA,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA, NAO ES- TERIL, CX COM 100 PARES	90	TALGE	R\$ 45,90	R\$ 4. 131,00
97	065. 910. 389	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, LA- TEX,TALCADA,COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO,AMBIDESTRA, NAO ES- TERIL, CX COM 100 PARES	90	TALGE	R\$ 45,90	R\$ 4. 131,00
98	065. 910. 316	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO BRANCO, DE AJUS- TE, PREGUEADA E COM ELASTICO QUE ENVOLVE OPAVILHAO AURICULAR, COM DUPLO CAMADA, HIPOALERGICA, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILA- CAO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ART.31 L.8078/90 PORT. CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	230	FORT HEALT	R\$ 14,00	R\$ 3. 220,00
100	085. 001. 060	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COM- POSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBI- TOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULO- SE,METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODI- CO,PROPIPARABENO,SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODI- CO,SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	700	FREEDENT	R\$ 1,82	R\$ 1. 274,00
101	073. 020. 373	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 30CM, ALTURA DE 12,0CM, CAPACIDADE DE 6,5L, COM ESPESSURA DE 1,7MM, C/ALCA E BASE	4	BRILHANTE	R\$ 29,00	R\$ 116,00
103	073. 030. 995	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIMENTO EM PLASTICO, AMPOLA EM PLASTICO TERMICO, TAMPA DE ROSCA COM ALCA, PARA CAFE, AGUA, SUCO ETC, COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS	6	INVICTA	R\$ 94,00	R\$ 564,00
104	073. 030. 994	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIMENTO EM PLASTICO, AMPOLA DE PLASTICO TERMICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E COM TORNEIRA, PARA CAFE, AGUA, SUCO, ETC, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS	16	INVICTA	R\$ 34,84	R\$ 557,44
106	073. 020. 218	CANECA - DE ALUMINIO,CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,0 L COM DIAMETRO APROXIMADO DE 135MM,ALTURA APROXIMADA DE 160MM,COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5MM,COM CABO EM BAQUELITE	8	BRILHANTE	R\$ 28,55	R\$ 228,40
107	073. 020. 214	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 4,5 L, COM DIAMETRO DE DIAMJE- TRO DE 20CM, ALTURA DE 20CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 4MM, CABO DE BAQUELITE	4	SJ	R\$ 45,50	R\$ 182,00
108	077. 040. 292	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LI- TROS,COR BRANCA	28	JAGUAR	R\$ 71,80	R\$ 2. 010,40
110	081. 003. 225	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIMERO DE CIRENO 26 LITROS COM TAMPA SEM AL- CA NO FORMATO RETANGULAR PARA ACONDICIONAMENTO	10	ISOESTE	R\$ 47,30	R\$ 473,00
111	081. 001. 650	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE EM PVC MEDINDO 30CM DE LARGURA X 7,5M DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA DE 10 MICRAS TIPO EM BOBINA EMBALAGEM SEM SERRILHA	50	THEOTO	R\$ 5,18	R\$ 259,00
112	073. 030. 278	JARRA - DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE (3000ML), COM DIAMETRO DE (138,0MM), ALTURA DE (234MM), TRANSPARENTE, COM TAMPA	8	RAINHA	R\$ 16,10	R\$ 128,80
113	073. 030. 956	PORTA COPOS - DE ACRILICO, TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 180 ML, COM SISTEMA AUTOMATIZADO DE SEPARACAO E RETIRADA DE COPOS.	10	GLOBO	R\$ 72,59	R\$ 725,90
114	072. 003. 899	VARAL - CORDA EM NYLON N° 1, RESISTENTE, COM 15 M DE COMPRIMENTO.	10	RODOBEM	R\$ 3,89	R\$ 38,90
118	073. 020. 669	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO	29	SJ	R\$ 62,90	R\$ 1. 824,10
120	073. 230. 021	GARRAFA TERMICA - TIPO BOTIJAO,COM REVESTIMENTO DE PLASTI- CO,AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO,TAMPA ROSCA, ALCA E TORNEIRA,PARA CAFE E CHA, SUCO,COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS	4	INVICTA	R\$ 115,00	R\$ 460,00
121	072. 003. 278	RECIPIENTE PARA LIXO - DE POLIPROPILENO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE (16)L, MEDINDO (ALT.41,0X LARG.31,5X PROF.31,5)CM, C/ TAMPA, DE POLIPROPILENO, C/PEDAL, CONTENDO BALDE INTERNO, NA COR BEGE/BRANCA	80	PLASNORTHON	R\$ 48,61	R\$ 3. 888,80
122	073. 030. 396	BANDEJA - EM INOX,MEDINDO (17X30) CM,NO FORMATO RETANGULAR,SEM AL- CA,SEM DETALHES	6	WELLMIX	R\$ 52,72	R\$ 316,32
123	073. 020. 575	CANECAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, COM ALCA	40	SBRISSA	R\$ 1,41	R\$ 56,40
124	073. 030. 753	COLHER - DE ALUMINIO, COM CABO, MEDINDO ENTRE 30 E 50 CM	10	RELCY	R\$ 4,48	R\$ 44,80
125	073. 030. 599	FACA - DE INOX, TAMANHO MEDIO	10	WESTERN	R\$ 13,50	R\$ 135,00
128	085. 004. 082	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (70 X 130)CM (LARG X COMP) TEXTURA ENCOR- PADA E DE BOA APARENCIA COM RESISTENCIA AO CLORO (COR FIRME) E RE- SISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENSEM CORES VARIADASFILTRO POLIESTER E ALGODAO	50	KASATEK	R\$ 15,50	R\$ 775,00

129	077. 040. 421	TABUA DE CORTE - DE TABUA DE PLASTICO PARA CARNE, COR BRANCA	25	ARQPLAST	R\$ 135,00	R\$ 3.375,00
130	085. 004. 105	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (043X070)CM NA COR BRANCA 100%ALGODAO	535	OLINDA	R\$ 9,00	R\$ 4.815,00
132	073. 020. 291	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO (36,0COMP.X24,0LARG.)CM, CAPACIDADE (3,5L), ALTURA DE (4,0CM), COM ESPESSURA DE (0,80MM), SEM ALCA, SEM TAMPA	12	NACIONAL	R\$ 75,09	R\$ 901,08
133	073. 020. 295	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, REVESTIDO DE TEFLON, MEDINDO (42,0COMP.X30,0LARG.)CM, CAPACIDADE (3,9L), ALTURA DE (3,8CM), COM ESPESSURA DE (1MM), SEM ALCA, SEM TAMPA	12	MARCOLAR	R\$ 50,42	R\$ 605,04
135	072. 003. 652	BACIA - DE POLIPROPILENO, COM DIAMETRO DE 435MM, NA ALTURA DE 175MM, COM CAPACIDADE PARA 14,0L, NA COR AZUL	15	ARQPLAST	R\$ 14,00	R\$ 210,00
136	079. 004. 283	BORRIFADOR DE AGUA - EM PLASTICO- PARA CAPACIDADE PARA 500ML- EM COM BICO EM PLASTICO	100	NOVA ERA	R\$ 9,50	R\$ 950,00
140	073. 020. 199	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (6,3L), COM DIAMETRO DE (20,0CM), ALTURA DE (20,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE	15	SJ	R\$ 78,51	R\$ 1.177,65
141	073. 030. 716	COLHER - INTEIRAMENTE EM INOX INCLUSIVE O CABO, PARA SOPA, TAMANHO GRANDE, BASE OVALADA,ACABAMENTO BRILHANTE, 18,5 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONAMENTO DE FORMA ADEQUADA	500	CORTEX	R\$ 1,15	R\$ 575,00
142	073. 020. 687	CONCHA - EM ALUMINIO Nº 12, MEDINDO (DIAMETRO 12CM, CABO 43,0 CM, CAPACIDADE 300 ML)	15	SJ	R\$ 14,63	R\$ 219,45
144	073. 220. 220	CONJUNTO DE POTES NOS TAMANHOS 400/750/1500 ML, MULTI USO EM PLASTICO COM TAMPA	30	RAINHA	R\$ 26,14	R\$ 784,20
145	073. 220. 221	CONJUNTO DEPOTES PLASTICOS RETANGULAR NOS TAMANHOS 1100/2500/4500 ML, MULTI USO COM TAMPA	30	RAINHA	R\$ 26,14	R\$ 784,20
146	073. 220. 222	CONJUNTO DEPOTES PLASTICOS RETANGULAR NOS TAMANHOS 800/1800/4000 ML, MULTI USO COM TAMPA	30	RAINHA	R\$ 26,14	R\$ 784,20
147	073. 220. 223	CONJUNTO DEPOTES PLASTICOS RETANGULAR NOS TAMANHOS 580/1500/2900 ML, MULTI USO COM TAMPA	30	RAINHA	R\$ 26,14	R\$ 784,20
148	073. 030. 086	COPO - DE VIDRO,CAPACIDADE 360 ML,DIAMETRO 6,5,ALTURA 14,5,PARA SUCO E AGUA,NA COR TRANSPARENTE	116	NADIR	R\$ 5,69	R\$ 660,04
151	073. 020. 021	ESCORREDOR DE PRATO - EM ALUMINIO, MEDINDO (40X30)CM, COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER PARA PRATOS, BASE FIXA	8	ARTHI	R\$ 106,30	R\$ 850,40
152	999. 001. 347	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO NO TAMANHO GRANDE CAPACIDADE DE 5 (CINCO) LITROS.	8	SJ	R\$ 36,44	R\$ 291,52
154	073. 020. 713	ESCUMADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO 08 CM DE DIAMETRO, P/A MANIPULACAO DE ALIMENTOS	40	SJ	R\$ 13,50	R\$ 540,00
155	073. 220. 019	ESPATULA - DE ACO INOX,MEDINDO APROXIMADAMENTE 24 CM,DECORADA NO CABO,PARA BOLOS E TORTAS,EM EMBALAGEM APROPRIADA	10	DISOLLE	R\$1.282,00	R\$12.820,00
156	073. 030. 657	FACA - EM INOX,MEDINDO 20CM, PRIMEIRA LINHA	30	CORTEX	R\$ 20,25	R\$ 607,50
157	073. 030. 577	FACA - INOX, MEDIO 8 POLEGADAS TIPO SERRA P/PAO, CABO POLIPROPILENO	10	DISSOLE	R\$ 13,50	R\$ 135,00
160	073. 030. 794	GARFO - INOX, PARA REFEICAO, COM CABO DE MADEIRA TRATADA, 04 PONTAS	500	CORTEX	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
161	073. 230. 001	GARRAFA TERMICA - TIPO BUJAO, EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, PARA CAFE, AGUA,SUCO, ETC, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	8	UNITERMI	R\$ 130,44	R\$ 1.043,52
162	073. 030. 999	GARRAFA TERMICA - EM ACO INOXIDAVEL,COMUM, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, TAMPA DE ALCA COM ROSCA, PARA CAFE, AGUA,SUCO, ETC, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS	10	UNITERMI	R\$ 79,94	R\$ 799,40
164	073. 030. 300	JARRA - DE EM PLASTICO, CAPACIDADE PARA 03 LITROS, COM DIAMETRO DE COM DIAMETRO APROXIMADO DE 13CM, ALTURA DE ALTURA APROXIMADA DE 26CM, INCOLOR, COM TAMPA	15	RAINHA	R\$ 13,81	R\$ 207,15
165	072. 001. 128	LENÇOL PARA SOLTEIRO - MEDINDO (65 X 35 X 20)CM, COM ESPESSURA DE 4 MM, NA COR BRANCA, COM ELASTICO, 33% ALGODAO 67% POLIESTER,RESISTENTE A MULTIPLAS AVAGENS,TEXTURA INCORPADA, SOLIDEZ AO CLORO.	100	BAT	R\$ 48,94	R\$ 4.894,00
166	999. 002. 095	LUVA DE VINIL TRANSPARENTE SEM AMIDO,CAIXA COM 50 PARES/P,M,G	30 CX	NOBRE	R\$ 59,99	R\$ 1.799,70
168	037. 007. 315	PA - EM FERRO COM TAMANHO NUMERO 3 COM PONTA DE BICO	5	STILUS	R\$ 30,94	R\$ 154,70
169	073. 020. 626	PANELAS - EM ALUMINIO,TIPO CACAROLA, N 30,CAPACIDADE 10 LITROS,COM ALCA E TAMPA	10	SJ	R\$ 71,95	R\$ 719,50
170	073. 020. 645	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 20 L, MODELO COM CABO E TAMPA	10	SJ	R\$ 134,79	R\$ 1.347,90
171	999. 001. 454	PANELA DE ALUMINIO COM TAMPA CAPACIDADE 40 LITROS.	10	SJ	R\$ 314,49	R\$ 3.144,90

172	999.001.455	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 8 LITROS.	15	MARCOLAR	R\$ 126,96	R\$ 1.904,40
173	999.001.447	PILAO PRA SOCAR ALHO DE PLASTICO RESISTENTE	10	TRITEC	R\$ 13,00	R\$ 130,00
175	999.001.934	RALO P/ COZINHA DE AÇO INOX, LATAO, 4 FACES - MEDINDO NO MINIMO 09X17 CM EM CADA FACE	15	WELLMIX	R\$ 29,38	R\$ 440,70
176	037.002.708	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, COM ESPESSURA DE 0,06 MICRAS, BRANCO, SEM LACRE, MEDINDO 58X80CM	350	JR	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00
177	083.015.607	TOALHA DE BANHO - 90%ALGODAO E 10% POLIESTER, MEDINDO 70X1,40CM, NAS CORES VARIADAS.	50	KASATEK	R\$ 15,00	R\$ 750,00
178	073.030.116	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA,CAPACIDADE PARA 70ML,DIAMETRO DA XICARA 6CM,DIAMETRO DO PIRES 12CM,ALTURA DA XICARA DE 6CM,PARA CA-FE,NA COR BRANCA	86	TERRAMADA	R\$ 12,32	R\$ 1.059,52
179	079.004.258	ESPANADOR - DE NYLON- CABO DE PLASTICO- MEDINDO 60CM	5	RODOBEM	R\$ 15,47	R\$ 77,35
181	073.030.041	COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	36	NADIR	R\$ 1,80	R\$ 64,80
TOTAL						R\$376.507,36

Nome da Empresa e CNPJ: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 37.200.096/0001-41						
ITEM	COD. INT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	079.005.479	AMACIANTE - ROUPAS PERFUMADO, LIQUIDO, CONCENTRADO - 1 L	370	REMMUS	R\$ 2,15	R\$ 795,50
37	079.006.069	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL- BAIXA TOXIDADE- COM SOLVENTE A BASE DE AGUA- SEM CFC	275	BASTON	R\$ 7,10	R\$1.952,50
38	073.030.848	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	130	HIPPER	R\$ 2,14	R\$ 278,20
42	079.005.326	ALVEJANTE - LIQUIDO- PERFUMADO COM DETERGENTE- FRASCO PLASTICO- A BASE DE HIPOCLORETO DE SODIO- HIDROXIDO DE SODIO- CLORETO DE SODIO- TEN-SOATIVO- ESSENCIA E AGUA 1 L	400	REMMUS	R\$ 3,70	R\$1.480,00
45	999.001.339	LUSTRA MOVEIS CONTENDO 250ML	150	TOQ PERFU-ME	R\$ 3,50	R\$ 525,00
49	072.003.214	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, TIPO MECANICA, MEDINDO (14-LARGX30COMPX28PROFUNDIDADE), CABO DE DE ALUMINIO DE AUTO IMPACTO, CCOM 87CM	75	DSR	R\$ 12,50	R\$ 937,50
50	072.003.212	PA DE LIXO - DE PA QUADRADA (TIPO CONSTRUCAO CIVIL), MEDINDO (40 CM X 30 CM), CABO DE MADEIRA POLIDA, CCOM 90 CM	20	DSR	R\$ 7,98	R\$ 159,60
52	079.004.407	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO FLANELADO, MEDINDO 60 X 45 CM	854	ECO	R\$ 2,99	R\$2.553,46
53	073.230.138	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO,MEDINDO 35X60 CM	230	ECO	R\$ 2,47	R\$ 568,10
57	075.001.864	PAPEL - MANTEIGA,MEDINDO 300,00MMX7,50M,NA COR BRANCA,EM ROLO	100	THERMOPRAT	R\$ 3,50	R\$ 350,00
77	085.001.228	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRA-GRANCIAS DIVERSAS	640	IARA	R\$ 1,25	R\$ 800,00
TOTAL						R\$10.399,86

3. VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preço não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2. O Contrato Administrativo poderá ser elaborado a qualquer momento, a título da necessidade da Administração Pública, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. Nos casos que forem formalizados contratos administrativos oriundos desta ata de registro de preço, deverão ser elaborados e assinados dentro do prazo de validade da ata, e ainda:

3.3.1. Ter sua vigência e execução definido e observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93; e

3.3.2. Nos casos de aditamento, deverá ser observado os limites constantes no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que, desde que comprovado dano econômico, não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro de preço será cancelado quando o fornecedor:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.
- 4.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o que trata o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados e habilitados, vencedores dos itens, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e das condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 1.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 1.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 1.6. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 1.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 1.8. O presente Termo de Registro de Preço somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
- 1.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 1.10. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

MUNICIPIO DE JAURU

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

Welder Oliveira dos Santos

Pregoeiro

Portaria nº 174/2021

COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP ALINE APARECIDA TOMAZ CNPJ Sob. Nº 02.545.557/0001-33

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

CNPJ Sob. N°10.448.902/0001-49

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS

DE INFORMATICA EIRELI,

CNPJ Sob. N° 20.357.366/0001-20

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Sob. N° 05.774.463/0001-24

CF COMERCIO ATACADISTA E

REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS

PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ Sob. N° 37.200.096/0001-41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico n° 009/2021, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA O MUNICÍPIO DE JAURU, CONFORME DESCRIÇÃO NO PRESENTE EDITAL**, conforme especificações constantes no anexo, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria n°. 174/2021, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 009/2021, tendo como vencedores as Empresas, **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 20.357.366.0001-20, no valor de R\$ 376.507,36 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos), **COMERCIAL LUAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 02.545.557/0001-33, no valor de R\$ 8.524,45 (oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 37.200.096/0001-41, no valor de R\$ 10.399,86 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 05.774.463/0001-24, no valor de R\$ 5.173,10 (cinco mil, cento e setenta e três reais e dez centavos), **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 10.448.902/0001-49, no valor de R\$ 4.061,10 (quatro mil, sessenta e um reais e dez centavos), por sagrar-se vencedoras da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n°. 174 de 27 de maio de 2021 "ADJUDICA" as Empresas **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 20.357.366.0001-20, no valor de R\$ 376.507,36 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e sete reais e trinta e seis centavos), **COMERCIAL LUAR EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 02.545.557/0001-33, no valor de R\$ 8.524,45 (oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 37.200.096/0001-41, no valor de R\$ 10.399,86 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 05.774.463/0001-24, no valor de R\$ 5.

173,10 (cinco mil, cento e setenta e três reais e dez centavos), **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n°. 10.448.902/0001-49, no valor de R\$ 4.061,10 (quatro mil, sessenta e um reais e dez centavos), visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N°. 009/2021, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/ Termo de Referência deste Edital.

Jauru - MT, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria 174/2021

PORTARIA N° 257/2021

PORTARIA N° 257, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INVESTIDO NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO O ATESTADO MÉDICO, DATADO DO DIA 10/08/2021 FUNDAMENTADO NO ATESTADO MÉDICO DO DIA 04/08/2021, QUE RELATA QUE A SERVIDORA ROSA ALVES DE SOUZA É PORTADORA DE PATOLOGIA, NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES HABITUAIS.

CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA EM QUESTÃO PODE EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM COM LIMITAÇÕES DE ESFORÇOS FÍSICOS.

RESOLVE:

Art. 1° - LIMITAR, as atribuições da Servidora **ROSA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, passando a desenvolver suas atribuições inerentes aos afazeres da LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DAS MESAS DO REFEITÓRIO, até ulterior deliberação médica para retorno das atividades/atribuições plena do respectivo cargo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres" em Jauru – MT, 10 de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 060/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 060/2021, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 11/08/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **H MELOQUEIRO -ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.637.647/0001/29, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 123.210,00 (cento e vinte e três mil duzentos e dez reais), **REGINALDO HOLODNIK - EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n. 34.057.336/0001-02, sendo vencedora com Valor Global de R\$54.451,50 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), **R. HOLODNIK - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 18.065.958/0001-26, sendo vencedora com Valor Global de R\$8.330,00 (**oito mil trezentos e trinta reais**).

Juara –MT, 12 de agosto de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 066/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Manutenção Elétrica e de Ar Condicionado Automotivo em Veículos Leves, Médios e Pesados da Frota Municipal, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 13/08/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 27 de agosto de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 12 de agosto de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 112, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

DECRETO N.º 112, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre as condições para exploração do serviço público de transporte individual de passageiro, com uso de motocicleta, denominado mototáxi; define competências e regras para delegação da permissão por parte do Poder Público Municipal; regula a operacionalização e a disciplina do serviço no Município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 3.º da Lei Municipal n.º 744, de 15 de março de 2004;

CONSIDERANDO que a exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi e mototáxi só é admitida mediante autorização expedida pelo Município através de permissão e alvará de licença conforme prevê o disposto no art. 5.º e 6.º da Lei Municipal n.º 744/2004;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 5º da Lei Federal n.º 12.468 de 26 de agosto de 2011, são deveres dos profissionais taxistas manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene, regularidade na documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes e obedecer à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, bem como à legislação da localidade da prestação do serviço;

CONSIDERANDO que para exercício das atividades de taxistas o profissional deverá obter certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo órgão competente da localidade da prestação do serviço conforme o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de Regularizar o uso de coletes e institui a Carteira de Identificação dos Mototaxistas Permissionários - Prestadores do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em mototáxi do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO que a necessidade de realização de vistorias nos veículos a serem utilizados para o transporte de passageiros, bem como, a emissão de certificado de vistoria pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1.º do art. 3.º da Lei Municipal n.º 744/2004 exige que a regulamentação do processo licitatório será publicada por meio de Decreto Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar, sob regime de permissão, o serviço de mototáxi, de se estabelecer condições para o exercício da atividade e requisitos para delegação da referida permissão por parte do Poder Público Municipal, e ainda, de se regular o funcionamento e a disciplina do serviço, a fim de garantir ao usuário um tratamento digno e com segurança,

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º Este Decreto regulamenta o serviço público municipal de mototáxi (transporte individual de passageiros), através de veículo automotor do tipo motocicleta, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.009/2009 e Lei Municipal n.º 744/2004 e suas alterações, respeitadas as leis Federais e Estaduais pertinentes e Resoluções do CONTRAN.

§ 1.º A permissão para exploração do serviço de transporte individual remunerado de passageiros, com uso de motocicleta, denominado serviço de mototáxi, é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Poder Público autoriza o mototaxista, permissionário, a executar o serviço, para que exerça em seu próprio nome e por sua conta e risco, mediante tarifa paga pelo usuário.

§ 2.º A delegação da permissão para a exploração do serviço de mototáxi não gera direito adquirido; tem a função social de garantir a geração de emprego e renda, devendo a atividade ser exercida por pessoa física ou jurídica, que terá direito a uma única permissão, sendo esta intransferível, sob qualquer condição.

Capítulo II

DA DELEGAÇÃO

Art. 2.º Compete ao Município à prestação do serviço público municipal de transporte individual de passageiros, através de veículo automotor do tipo motocicleta, mediante a delegação a pessoas físicas ou jurídicas, sob o regime de permissão.

Art. 3.º A permissão para a exploração do serviço público municipal de transporte individual de passageiros, através de veículo automotor do tipo motocicleta, será precedida de licitação, na forma estabelecida no art. 3.º e 5.º, da Lei Municipal nº 744/2004, formalizada mediante Termo de Permissão e Alvará com validade de 01 (um) ano, observadas as normas contidas na legislação Federal pertinente.

Parágrafo único: O Alvará conterá:

I – Nome e qualificação do permissionário;

II – O objeto da prestação do serviço;

III – O prazo de duração da permissão;

IV – O número da placa e os dados dos veículos automotores do tipo motocicletas;

V – A caracterização dos serviços a serem prestados; e,

VI – O número de ordem e data da expedição;

Art. 4.º A permissão, somente será outorgada à pessoa jurídica ou pessoa física, dar-se-á por região geográfica do Município e nos pontos de serviços de mototáxi, estabelecidos neste ato, poderá ser revogada a qualquer tempo na forma estabelecida na Lei nº 744/2004, ou superveniência de norma legal ou por decisão judicial, sem que caiba direito de indenização à permissionária.

§ 1.º Para a outorga de permissão, deverá a pessoa jurídica ou a pessoa física, estar residindo ou sediada em Juína-MT, cuja comprovação dar-se-á por meio de documentos hábeis.

§ 2.º As empresas permissionárias a explorar o serviço de mototáxi serão cadastradas, juntamente com os veículos o seu serviço e respectivos condutores, no Departamento Municipal de Trânsito e inscrita no Cadastro de Contribuintes do Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza ISSQN, do município de Juína - MT.

§ 3º Aplicam-se igualmente aos mototaxistas autônomos as disposições deste artigo.

Art. 5.º É vedada a outorga de mais de uma permissão, por pessoa física ou pessoa jurídica, para a exploração dos serviços ora regulamentados.

Capítulo III

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS ADEQUADO

Art. 6.º Toda permissão do Poder Público pressupõe a prestação de serviço adequado e eficiente, que impõe a remuneração do mesmo e o submete a permanente e rigorosa fiscalização por parte de seus agentes.

Art. 7.º Os veículos em operação no serviço de mototáxi poderão circular livremente a procura de passageiros, podendo, quando solicitados, parar em qualquer local para embarque e desembarque dos mesmos, respeitadas a sinalização e as normas gerais de trânsito vigente.

Capítulo IV

SEÇÃO I

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 8.º O serviço de mototáxi será permitido mediante Licitação Pública do Poder Executivo Municipal nos termos e condições definidas neste regulamento que deverá ser observado no Edital da Licitação.

§ 1.º Constitui-se condição de participação de pessoas jurídicas:

I - Poderão apresentar propostas para a presente licitação as pessoas jurídicas, de natureza civil, instituídas e registradas na forma da lei e das demais normas que as regem, e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Edital a seus ANEXOS.

II - As pessoas jurídicas poderão participar, oferecendo propostas, a tantas vagas quantas sejam de seu interesse, desde que estejam associadas a um único PONTO, e que disponham, para tanto, de igual número de veículos motocicletas de sua propriedade e condutores mototaxistas que atendam às exigências do Edital.

III - Não poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que:

a) foram declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) estão impedidas de transacionar a Administração Pública Estadual direta ou indireta;

c) estão suspensas temporariamente da participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração.

§ 2.º Constitui-se condição de participação de pessoas físicas:

I - A pessoa física, motorista autônomo, habilitado com CNH, categoria A, podendo oferecer proposta para uma única vaga de qualquer ponto de serviço público regular de transporte rodoviário individual de passageiros do Município de Juína, mediante seguintes condições:

a) ser proprietário de veículo automotor, que atenda as exigências do Edital;

b) não ter sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;

c) não estar impedido de transacionar com a Administração Pública Estadual direta ou indireta;

d) não estar suspenso temporariamente da participação em licitação e impedido de contratar com a Administração;

e) não ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela presente licitação;

f) não possuir vínculo empregatício com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 9.º O procedimento licitatório será na modalidade concorrência pública, com julgamento das propostas pelo tipo de melhor preço quanto à tarifa, cuja proposta seja a mais vantajosa para a administração, de forma a atender melhor o serviço público permitido a ser prestado para os usuários.

Art. 10. O mínimo da tarifa para efeitos de julgamento das propostas no procedimento licitatório será fixado no valor mínimo de R\$ 10,00 (dez) reais, equivalente a 8,07% da UFM de 2021, o qual será reajustado pela UFM vigente.

Art. 11. O Licitante que apresentar proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, será desclassificado do procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e que apresentem preços manifestamente inexequíveis, consoante disposição do artigo 48 da Lei nº 8666/93.

Art. 12. No caso de empate de proposta, e vencidos os critérios objetivos da licitação, o desempate sempre deverá ser procedido mediante sorteio público.

Art. 13. A substituição do veículo mototáxi, somente será permitido, quando este for do mesmo ano de fabricação ao mais recente.

SEÇÃO II

DAS CONDIÇÕES PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

Art. 14. Para a exploração do serviço de mototáxi, é necessário:

- a) ter completado 21 (vinte e um) anos de idade;
- b) possuir carteira nacional de habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria;
- c) Apresentar documentação que comprove a aprovação em curso de Direção Defensiva, devidamente registrado ou autorizado pelo Órgão Executivo Estadual de Trânsito;
- d) Estar cadastrado junto ao órgão de trânsito no âmbito municipal, que fornecerá uma carteira individual de identificação e de registro do condutor da mototáxi, de porte obrigatório quando no serviço;
- e) Apresentar documentos que comprove ser o proprietário do veículo que será utilizado para prestar serviço de mototáxi, bem como possuir a sua documentação completa e atualizada, salvo se for condutor vinculado, em que a propriedade do veículo deverá ser da empresa permissionária;
- f) Apresentar certidão negativa de antecedentes policiais, estadual e federal, no local onde manteve residência nos últimos 10 (dez) anos e, posteriormente, na qualidade de permissionário, de acordo com o disposto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) Certidão emitida por Órgão Executivo de Trânsito (Detran ou equivalente) que expediu a CNH do licitante, em seu nome, contendo o nome, CPF, n.º CNH, até a data que efetivamente passará a prestar o serviço de mototáxi, e o histórico das infrações ativas ao Código de trânsito Brasileiro por ele cometidas, discriminando por tipo (gravíssima, grave, média e leve) e a pontuação acumulada em decorrência destas infrações;
- h) Apresentar certidão negativa judicial, cível e criminal, no âmbito estadual e federal, bem como de protesto notarial, renovável a cada ano;
- i) Estar em situação regular junto a Justiça Eleitoral e apresentar comprovante que exerceu o seu direito de voto nas últimas 02 (duas) eleições;
- j) Comprovação de contribuinte junto ao INSS na qualidade de autônomo; que deverá ser apresentada somente pelos Licitantes classificados como vencedores até a data da assinatura do Termo de Permissão;
- k) Apresentar exame médico que apresente aptidão física e mental; e,
- l) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

Art. 15. Os veículos destinados ao serviço de mototáxi deverão possuir:

- a) Certificado de Registro do Veículo que será utilizado na prestação do serviço público permitido, em nome da pessoa jurídica licitante;
- b) Com Cilindrada mínima de 100cc e máxima de 300cc, que esteja em perfeitas condições de circulação (art. 3.º, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n.º 744/2004);
- c) Com idade de uso máximo de 07 (sete) anos contados de fabricação e licenciado no Município de Juína – MT (art. 3.º, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n.º 744/2004);
- d) Dotados dos documentos originais de fábrica, conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, legislação complementar e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, além dos Equipamentos complementares exigido pelo Departamento de Trânsito do Município de Juína – MT (art. 3.º, inciso I, alínea "C e D" da Lei Municipal n.º 744/2004);
- e) Suportes para os pés do passageiro, alças metálicas para o seu apoio; que deverão estar devidamente anexados aos veículos na data em que efetivamente serão utilizados para prestar o serviço de mototáxi;
- f) Cano de descarga com a lateral exposta revestida com material isolante para evitar queimaduras ao passageiro; que deverão estar devidamente

anexados aos veículos na data em que efetivamente serão utilizados para prestar o serviço de mototáxi;

- g) Espelhos retrovisores;
- h) Para-barros dianteiro e traseiro; que deverão estar devidamente anexados aos veículos na data em que efetivamente serão utilizados para prestar o serviço de mototáxi;
- i) Mata-cachorro; dianteiro e traseiro, que deverão estar devidamente anexados aos veículos na data em que efetivamente serão utilizados para prestar o serviço de mototáxi, sendo que tal exigência não atinge as motocicletas que em razão do modelo de fábrica não comporta a utilização de tal acessório;
- j) adesivo nas motos, todos iguais no tanque e carenagem;
- k) Placa vermelha;
- l) Antena corta pipa;
- m) Os veículos utilizados na prestação de serviço ora citado terão cor predominante própria, devendo estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e portando os seguintes acessórios descritos nos itens anteriores, os quais serão de exigência imediata e obrigatória para liberação do alvará e, constituem condição *seni qua non* para exercício da atividade.
- n) O cumprimento do disposto nos itens acima será averiguado mediante vistoria prévia efetuada pelo Departamento de trânsito Municipal por ocasião do cadastramento e, permanentemente, por ações rotineiras da fiscalização mantida pelo referido órgão.
- o) Equipamentos complementares exigido pelo Departamento de Trânsito do Município de Juína - MT.

§ 1.º É proibida a utilização de similares de motocicletas na prestação do serviço de mototáxi, especialmente de motonetas, triciclos e quadriciclos.

§ 2.º Apenas será permitida a substituição da motocicleta utilizada no serviço por outra com mesmo ano de fabricação, ou por uma motocicleta mais recente.

§ 3.º A execução do serviço de mototáxi está condicionada ao prévio cadastro junto ao Departamento Municipal de Trânsito, que analisará o cumprimento das exigências legais e regulamentares por parte do interessado.

Art. 16. Os permissionários, empresas e os autônomos vencedores do certame para obtenção da permissão e alvará, deverão firmar contrato de seguro de vida cobrindo despesas hospitalares e estabelecendo indenizações em caso de morte acidental e invalidez, visando a cobertura de eventuais danos pessoais, cujo prêmio atinja o valor mínimo de:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de morte acidental;

II - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em caso de invalidez acidental; e,

III - R\$ 1.000,00 (um mil reais) para despesas médicas e hospitalares.

Parágrafo Único: Os serviços de mototáxi somente serão permitidos, depois de estar comprovado a realização de contrato securitário para o mototaxista (condutor) e o usuário (passageiro).

Art. 17. Os valores estabelecidos nos incisos deste artigo serão reajustados anualmente pelos índices do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, exigência que será satisfeita sempre na data da renovação do alvará ou taxa de autorização de funcionamento.

Art. 18. O poder Público permitente não responderá por qualquer dado pessoal, material, estético ou moral decorrente de acidente que vitime terceiros, condutor e/ou usuário de veículo em atividade no serviço de que trata esta Lei - sendo a escolha do meio de transporte, também ato volitivo do próprio passageiro, que também deverá ater-se as circunstâncias de custos e benefício do mesmo.

Capítulo V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 19. As empresas permissionárias a explorar o serviço de mototáxi serão cadastradas, juntamente com os veículos o seu serviço e respectivos condutores, no Departamento Municipal de Trânsito e inscrita no Cadastro de Contribuintes do Imposto Sobre Serviço de qualquer natureza ISSQN, do Município de Juína - MT.

Art. 20. Compete ao Departamento Municipal de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos da Lei Municipal nº 744/2004 e da disciplina conferida por este Regulamento:

I - Regular e fiscalizar a exploração do serviço de mototáxi, sob regime de permissão, no Município de Juína/MT;

II - Conceder e renovar, anualmente, a permissão para a exploração do serviço de transporte individual remunerado de passageiro, com uso de motocicleta;

III - Expedir Termo de Credenciamento e Permissão, Certificado Cadastral de Condutor e Licença para Trafegar, dirigidos ao condutor mototaxista permissionário;

IV - Promover, mediante regular processo, a fiscalização das infrações de trânsito cometidas pelos permissionários do serviço de mototáxi, autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis, em cada caso;

V - Promover, mediante regular processo, a fiscalização das infrações de transporte cometidas pelos permissionários do serviço de mototáxi, autuando e aplicando as medidas administrativas cabíveis, em cada caso;

VI - Promover a vistoria das motocicletas, identificando o veículo com adesivo "vistoriado", afixado no tanque de combustível, em caso de regularidade;

VII - Aplicar as penalidades de trânsito, em face do cometimento de infração de trânsito por permissionário, mototaxista, nos termos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;

VIII - Aplicar as penalidades de transporte, em face do cometimento de infração de transporte por permissionário, mototaxista, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 744/2004 e suas posteriores alterações, bem como, por este Regulamento;

IX - Revogar a delegação de permissão para exploração do serviço de mototáxi, quando comprovado, mediante regular processo, a incidência do art. 1.º deste Regulamento, ou ainda, quando verificada o descumprimento dos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 744/2004;

X - Promover a fiscalização, e ainda, o cancelamento da licença concedida ao permissionário, em caso de descumprimento de suas obrigações, ou de desvirtuamento de suas funções;

XI - Promover a realização de cursos especializados, voltados às áreas de direção defensiva e comportamental, destinados ao aperfeiçoamento dos condutores permissionários do serviço do mototáxi; e

XII - Promover a regular e adequada prestação do serviço do mototáxi, especialmente:

- a) estabelecer os pontos de parada e estacionamento de mototáxi, por região, bem como a quantidade vagas permitidas para cada ponto;
- b) fiscalizar o colete de identificação padrão a ser utilizado pelo mototaxista permissionário;
- c) fornecer curso de formação para condutor mototaxista e emitindo o respectivo certificado;
- d) apurar as denúncias e reclamações dos usuários, porventura existentes;
- e) realizar campanhas de esclarecimento à população sobre os perigos, cautelas e normas de segurança relativos ao transporte de passageiro em motocicleta;

f) manter controle estatístico dos acidentes envolvendo mototaxistas e adotando políticas públicas específicas, em vista à redução desses acidentes; e,

g) organizar prontuário individual para cada condutor e empresa permissionária, onde será registrado anotações sobre a atividade profissional, sobre as características do veículo, procedimentos inflacionais e suas respectivas decisões, infrações praticadas e as penalidades aplicadas, entre outras a critério do Departamento.

Art. 21. Compete ao Departamento de Tributação e Fiscalização após autorização de renovação pelo Departamento Municipal de Trânsito e recolhimento dos impostos, a expedição de Alvará com validade de 01 (um) ano.

Art. 22. As empresas permissionárias recolherão o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN anualmente até a data de 30 de abril, a base de 01 (uma) Unidade Fiscal do Município - UFM por veículo em atividade, sendo-lhes obrigado, repassar os pagamentos ao Poder Público pertinente, de forma individualizada.

§ 1.º O ISSQN a ser pago pelos autônomos a base de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município - UFM anual e será paga obedecendo aos mesmos critérios previstos para as empresas permissionárias.

§ 2.º O mototaxista vinculado efetuará o pagamento do ISSQN diretamente para a empresa permissionária, sendo que esta deverá emitir recibo onde conste valor recebido, data, horário, referência do que recebeu, devendo ainda constar, obrigatoriamente, o timbre da empresa ou carimbo, bem como assinatura legível da pessoa autorizada pela empresa para fazer o recebimento.

§ 3.º A empresa permissionária terá até 48 (quarenta e oito) horas para repassar aos cofres públicos o valor recebido de ISSQN dos mototaxistas vinculados.

§ 4.º Caso não seja repassado o valor do ISSQN na forma disposta no parágrafo anterior aos cofres do Poder Público pelas empresas permissionárias, o fato caracterizará apropriação indébita de recursos públicos e, logo, passível de punições específicas na forma da lei vigente.

Capítulo VI

DOS COLETES E DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MOTOTAXISTAS

Art. 23. Cada mototaxista que exercer a prestação do serviço de mototáxi deverá possuir 02 (dois) coletes de identificação de acordo com o Ponto onde está lotado, constando, porém, o número da matrícula do condutor em local de fácil visualização.

Art. 24. Observada a padronização, os coletes deverão ser confeccionados com o emprego, alternativo, de um dos seguintes tecidos:

I – Malha em Poli Viscosi;

II – Nylon em Malha esportiva ou jacar; ou,

III – Brim em algodão.

Art. 25. A cor do colete de identificação deverá ser, obrigatoriamente, laranja forte, sob pena de inviabilizar a prestação do serviço.

Art. 26. É permitido o uso de camisas ou camisetas de manga longa, porém o colete deverá ser usado sobreposto, de forma a atender os dispositivos dos artigos anteriores.

Art. 27. Os coletes deverão trazer a seguintes estampas:

I - Na parte da frente:

- a) o número da vaga acima da altura do bolso do lado esquerdo;
- b) a expressão mototáxi, em forma de arco;
- c) a identificação do Ponto;
- d) o número do telefone.

II – Na parte das costas:

- a) a expressão mototáxi em forma de arco;
- b) a identificação do Ponto;
- c) o número do telefone.

Art. 28. A coloração dos números e letras estampados no colete de identificação deverá ser preta.

Art. 29. Para a impressão das estampas nos coletes de identificação deverá ser utilizado serviço serigráfico.

Art. 30. Fica instituída a Carteira de Identificação dos Mototaxistas Permissonários - Prestadores do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em mototáxi do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, consoante modelo apresentado no anexo II, do presente Decreto.

Art. 31. A Carteira de Identificação conterá a seguinte especificação:

I - Formato de 60mm X 100mm (sessenta milímetros por cem milímetros);

II - Impressão gráfica padronizada a ser adotada pelo Departamento de Trânsito do Município de Juína, tendo coloração de predominância azul claro com bordas na cor vermelho, devendo constar impresso, em primeira face, o seguinte:

- a) tarja do Brasão do Município de Juína, Estado de Mato Grosso;
- b) texto MUNICÍPIO DE JUÍNA;
- c) texto ESTADO DE MATO GROSSO;
- d) texto MOTOTAXISTA;
- e) texto LEI n.º 744/2004 e DECRETO N.º 1231/2004;
- f) texto NOME DO TITULAR;
- g) texto N.º DO CADASTRO;
- h) foto 3 X 4, colorida;
- i) texto ASSINATURA DO MOTOTAXISTA.

III – em segunda face, deverá constar impresso o seguinte:

- a) texto DATA DA EXPEDIÇÃO;
- b) texto VALIDADE ATÉ;
- c) texto PONTO/VAGA;
- d) texto NACIONALIDADE;
- e) texto RG/SSP;
- f) texto CPF/MF;
- g) texto VEÍCULO/PLACA;
- h) texto PREFEITO MUNICIPAL
- i) texto DIRETOR DE TRÂNSITO.

Art. 32. Compete ao Departamento de Trânsito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a expedição da Carteira de Identificação do Permissonários, bem como o seu recolhimento nos casos previstos em Lei e Regulamentos.

Art. 33. Fica delegada competência ao Diretor de Trânsito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de Resolução, alterar o modelo do colete e da Carteira de Identificação de que trata este Decreto, quando necessário.

Capítulo VII

DOS PONTOS E DAS VAGAS

Art. 34. O número máximo de vagas de mototaxistas será limitado a 01 (um) veículo para cada 475 (quatrocentos e setenta e cinco) habitantes ou fração, de acordo com a certidão oficial fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e estatísticas (IBGE).

Art. 35. A distribuição das vagas obedecerá à percentagem estabelecida para os seguintes Pontos de Estacionamento, a seguir descritos:

I - PONTO A 1 - localizado na Av. Nove de Maio, centro, com 23% (vinte e três percentuais) de vagas;

II - PONTO A 2 - localizado na Av. Nove de Maio, centro, com 23% (vinte e três percentuais) de vagas;

III - PONTO B 1: localizado na Av. Mato Grosso, centro, com 08% (oito pontos percentuais) de vagas;

IV - PONTO B 2: localizado na Av. Mato Grosso, centro, com 08% (oito pontos percentuais) de vagas;

V - PONTO C 1: localizado na Av. Gabriel Muller, centro, com 10% (dez pontos percentuais) de vagas;

VI - PONTO C 2: localizado na Av. Gabriel Muller, centro, com 10% (dez pontos percentuais) de vagas;

VII - PONTO D 1: localizado na Av. Londrina, módulo 05, com 08% (oito pontos percentuais) de vagas;

VIII - PONTO D 2: localizado na Av. Londrina, módulo 05, com 08% (oito pontos percentuais) de vagas;

IX - PONTO E: localizado na Av. Daniel Berg, Bairro São José Operário, com 6% (seis pontos percentuais) de vagas;

X - PONTO F: localizado na esquina das Ruas Tainha e Traíra, Bairro Palmeira, com 6% (seis pontos percentuais) de vagas;

XI - PONTO G: localizado na esquina das Ruas Joinville e Sucupira, Bairro Padre Dulio, com 4% (quatro pontos percentuais) de vagas;

XII - PONTO H: localizado na Rua Pedro Celestino, Bairro Setor Industrial, com 3% (três pontos percentuais) de vagas; e,

XIII - PONTO I: localizado na Av. Londrina, Bairro Cidade Alta, com 3% (três pontos percentuais) de vagas.

Art. 36. Só será permitido o estacionamento de até no máximo dois (02) veículos em frente ao ponto, sendo que os demais veículos, se for o caso, deverão permanecer estacionados em uma garagem apropriada de modo a não atrapalhar o trânsito de outros veículos e pedestres.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Todos os condutores, inclusive, os que já exercem a prestação de serviço de mototáxi, deverão submeter-se ao disposto na Lei Municipal n.º 744/2004 e ao presente Decreto Municipal, notadamente quanto as exigências do Edital de licitação, bem como às determinações do Departamento Municipal de trânsito.

Art. 38. É vedado as empresas permissionárias local o veículo do próprio cadastrado, neste caso, a vaga é permissão do cadastrado.

Art. 39. O condutor de motocicleta que prestar os serviços de mototáxi de forma clandestina terá o veículo apreendido pelos Agentes do Departamento de Trânsito do Município, com ou sem o auxílio da forma policial.

§ 1º Ao condutor clandestino, além da apreensão do veículo, será imposta penalidade pecuniária de 12 (dez) Unidade Fiscal Municipal - UFM.

§ 2º A liberação do veículo dar-se-á somente após o pagamento da penalidade pecuniária correspondente prevista no parágrafo anterior ou respectiva caução em favor da municipalidade, quando interposta defesa.

§ 3º No caso de reincidência, dobrar-se-á o valor da penalidade pecuniária a ser imposta, progressivamente, além de estar sujeito o condutor as medidas administrativas previstas nesta Lei, incorrerá nas sanções penais e cíveis imputadas pela prática de exercício ilegal da atividade, crime tipificado no Código Penal Brasileiro.

Art. 40. O poder concedente deverá assegurar o equilíbrio econômico financeiro dos serviços delegados e as condições indispensáveis à prestação de serviço adequado pela permissionária.

Parágrafo Único: O valor da tarifa será reajustado, anualmente, de acordo com a Unidade Fiscal Municipal - UFM.

Art. 41. O equilíbrio econômico financeiro dos serviços será assegurado mediante:

I – tarifa justa e sua revisão periódica;

II – não imposição de obrigações acessórias sem cobertura de custo do executante;

III – não instituição de serviços deficitários, sem compensação econômica.

Art. 42. A tarifa deverá refletir a realidade atualizada do custo de serviços e das despesas operacionais, a depreciação do veículo automotor, a par de permitir a justa remuneração de serviços e o equilíbrio econômico financeiro da permissão e conter taxa pela exploração da atividade

Art. 43. O poder concedente, baixará normas específicas, dispondo sobre os procedimentos necessários ao controle das gratuidades e dos abatimentos concedidos aos usuários.

Art. 44. Com relação as infrações, penalidades, auto de infração, procedimento administrativo, julgamento, revisão dos procedimentos e a prescrição deverá ser aplicado, respectivamente, os capítulos XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX da Lei Municipal n.º 744/2004.

Art. 45. As despesas decorrentes deste Decreto serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 46. O Departamento Municipal de Trânsito do Município de Juína-MT poderá editar atos complementares, em vista à regulação e operacionalização do serviço de mototaxi no Município de Juína/MT, observando, para tanto, as competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal n° 744, de 15 de março de 2004, e por este Regulamento.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente do Decreto Municipal n.º 1.231/2004.

Juína-MT, 12 de agosto de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

DECRETO MUNICIPAL N.º 112/2021

MODELO DE ADESIVOS

ANEXO II

DECRETO MUNICIPAL N.º 000/2021

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do Titular: _____
N.º do Cadastro: _____
Assinatura do Mototaxista _____

Foto

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
MOTOTAXISTA
Lei n.º 744/2004
Decreto n.º 000/2021

Data da Expedição: ____/____/____	Validade até: ____/____/____
Veículo: _____	Placa: _____
Ponto: _____	Vaga: _____
Nacionalidade: _____	CPF/MF: _____
RG: _____	SSP: _____
Prefeito Municipal Diretor de Trânsito	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO			
Pregão Presencial 25/2021			
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA RAMP DO LAVADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA"			
Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Eletrônico nº 25 / 2021, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 29/06/2021 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:			
Com as propostas conforme segue:			
Vencedor: CARMEN R. FLECK & CIA LTDA			
			Total do Vencedor R\$17.502,00
JURUENA-MT, 11 DE AGOSTO DE 2021			
ROBSON GOMES DIAS			
PREGOEIRO			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - JURUENA/MT- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 09 de agosto de 2021 através do Decreto nº 3085,

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem, no prazo de 10 (dez) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, situada na Avenida 4 de Julho, nº 360, Centro, junto ao setor de Re-

ursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme disposto no Edital de Abertura.

III - O candidato convocado que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, para ir para o último lugar na classificação final do respectivo cargo.

IV – Tendo em vista o requerimento da candidata Patrícia Oliveira Moreira ao cargo de Enfermeira, classificada em 2º lugar, a qual requer sua reclassificação para o último lugar da lista de classificação.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
32	Maria Aparecida Campos Dourados	110	1

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
34	Juciana dos Santos Bambolim	81,5	1

PSICÓLOGO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
54	Simone Joselin Lopes de Souza	52,5	1

TELEFONISTA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
64	Neide Marques dos Santos	100	1

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
31	Anayara Varella Leite	109	1

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
118	Renato de Souza Dourado	102,5	1
135	Luana Gonçalves da Silva	101	2
105	Sara Beatriz Ferreira	100	3
51	Debora Jaqueline Lourenço Ramos	70	4

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
6	Ereny Dias de Araujo	121	1
29	Claudete Costa da Silva	104	2

ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
83	Pamela de Souza Araujo	70	1
69	Eder Moreira de Souza	59	3
77	Zeli Cristina Rocha Dutra	50,5	4
56	Roseny Cesario	49	5
119	Lays Pauline Duarte de Oliveira	35	6

MOTORISTA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
43	Jose Carlos Santino da Silva	130	1
10	Samuel Gonçalves da Silva	106,5	2

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
73	Claudia Faustina de Paula	127,5	1
3	Catia Stein	110	2
53	Ferrane de Borba Medeiros	110	3
70	Anderson Andre Metz	110	4
49	Amanda Carla Gonçalves Alves	110	5
42	Dejanira Leitão Augusto	106	6
17	Daniela Paula de Lima Almeida	103	7
127	Roseli Sandra de Araujo	102	8
50	Cleide Sampaio	91,5	9
48	Camila Silva Gregório	91	10
128	Rubiana Ines Perin de Macedo	80,5	11

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
30	Bruno Aparecido Alves dos Santos	41	1
26	Ronaldo de Jesus Estevão	38	2
66	Nei Cristian Granza Milagres	30	3
44	Elias da Silva Justino	9	4

JURUENA, 12 DE AGOSTO DE 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos documentos exigidos para contratação

(As cópias deverão estar acompanhadas do original)

- Cópia da cédula de identidade / RG;
- Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;
- Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia da CNH (conforme o cargo);
- Cópia de reservista ou documento equivalente;
- Cópia de certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia do cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou cópia simples da declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos. Cópia do comprovante de escolaridade atualizado. i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência;
- Declaração que não aposentado por invalidez;
- Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;
- Declaração de Bens.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO	
Pregao Presencial 20/2021	
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VACINAIS, NO MUNICÍPIO DE JURUENA MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 20 / 2021, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 16/06/2021 às 10:00, sagrou-se vencedora as empresas:	
Com as propostas conforme segue:	
Vencedor: JOSE IVAN DA SILVA 31400922100	
Lote 1 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
Item	

SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS (40522)	
	Total do Lote \$79,800.00
	Total do Vencedor \$79,800.00
	JURUENA-12 de agosto de 2021
ROBSON GOMES DIAS	
PREGOEIRO	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 020/2021

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 12/08/2021 Data da Adjudicação: 12/08/2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VACINAIS, NO MUNICÍPIO DE JURUENA MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL.

Fornecedores:

Vencedor: JOSE IVAN DA SILVA 31400922100
Total do Vencedor R\$79.800,00



Juruena – MT, 12 de agosto de 2021

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 11/08/2021 Data da Adjudicação: 11/08/2021

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA RAMPA DO LAVADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Fornecedores:

Vencedor: CARMEN R. FLECK & CIA LTDA
Total do Vencedor R\$17.502,00



Juruena – MT, 11 de agosto de 2021

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 191/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srª Marta Vicente Jerônimo Silva**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (NOVENTA) dias de **LICENÇA PREMIO** à Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 135.1 –Marta Vicente Jerônimo Silva**, lotada na Secretaria de Saúde no Cargo de Auxiliar de Enferma-

gem, no período de 30 de Agosto a 27 de Novembro de 2021, com retorno em **28/11/2021**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao quinquênio 04/05/2015 à 03/05/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Agosto de 2021.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2021, 02 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível dos **Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotada na Secretaria de Educação**, e da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar as Referências Salariais por Classe dos Servidores Efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargo, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Mat.	Nome do Servidor	Data Admissão	Classe/Nível Atual
429-1	Ivone Maria de Souza	15/08/2000	C-08
428-1	Maria do Rosário Soares	01/08/2000	A-08

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Agosto de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 044/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Loja Eureka Ltda - Me

OBJETO: “Contratação De Veículos de Comunicação Para Divulgação De Ações Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT”.

PRAZO: 15/07/2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Loja Eureka Ltda - ME – CNPJ: 03.339.440/0001-66

PORTARIA Nº 186/2021, 02 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srª Neuseli Pereira Barbosa**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** à Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 2239-1 – Neuseli Pereira Barbosa**, lotada na Secretaria de Saúde no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 04 de Agosto a 02 Setembro de 2021, com retorno em **03/**

09/2021, a Licença Prêmio concedida refere-se aos quinquênios 15/01/2015 à 14/01/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Agosto de 2021.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srª Maria Neide Lopes Assunção**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PREMIO** à Servidora Público Municipal Efetiva **Matricula 308.1 – Maria Neide Lopes Assunção**, lotada na Secretaria de Saúde no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 16 de Agosto a 14 de Dezembro de 2021, com retorno em **05/12/2021**, a Licença Prêmio concedida refere-se aos quinquênios 04/05/2010 à 03/05/2015, 30(trinta) dias, período 04/05/20015 a 03/05/2020, 90(noventa) dias.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Agosto de 2021.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srª RICARDO LOPES DE CARVALHO**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à Servidor Público Municipal Efetivo, **Matricula 333.1 – Ricardo Lopes de Carvalho**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Cargo de Vigia, no período de 01/09/2021 à 27/02/2022, Licença Prêmio referente aos períodos aquisitivo 01/03/2008 á 28/02/2013, 01/03/2013 a 28/02/2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Agosto de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2021, 02 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre Cancelamento de **Licença Prêmio** do Servidor Efetivo **Srª Jose pereira Campos**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar a partir de 10/08/2021 a **LICENÇA PREMIO** do Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 87-1 – Jose Pereira Campos**, lotado na Secretaria de Saúde no Cargo de Motorista, referente ao quinquênio 01/07/2013 à 30/06/2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Agosto de 2021.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2021, 02 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srª IRI-SANGELA Marcia da Silva**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal Efetivo, **Matricula 1595.1 – Irisangela Marcia da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Cargo de Apoio Administrativo em Infraestrutura, no período de 02/08/2021 à 02/11/2021, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 08/09/2013 à 07/09/2018.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Agosto de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2021, 03 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** a Servidor Efetivo **Srª SOILANI PACHECO SOUZA**, e dá outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal Efetivo, **Matricula 375.1 – Soilani Pacheco Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Cargo de Professora, no período de 09/08/2021 à 09/11/2021, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 01/03/2015 à 29/02/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Agosto de 2021.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretaria de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” Nº 22/2021, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT**”, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, cujo certame as empresas abaixo relacionadas foram vencedoras:

Item	2246 Código	INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45 AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT C DEUS), 6969 GALPAO1 - SANTA ISABEL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78150-538 Telefone: (65) 3684-8004 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	044.001.019	BARRILHA LEVE - TIPO PO.COMPOSTO DE CARBONATO DE SODIO NA2CO3 98%,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: SOLVAY	KG	2000	3,68	7.360,00
3	044.001.020	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) 99% NO MINIMO E 100,5% NO MAXIMO DA ALK(SO4)2.12H2 O, EM CRISTAIS TRANSPARENTE, INCOLOR, INODORO, FACILMENTE SOLUVEIS EM AGUA Marca: SUALL	KG	6000	1,86	11.160,00
5	044.001.023	POLIMERO ANIONICO - FORMULADO A BASE DE POLIACRILAMINAS OU POLIACRILATOS DE CARGA VARIADA Marca: QGS	KG	300	44,12	13.236,00
14	044.001.032	POLICLORETO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO (AL2O3) 17,00 - 18,50%, PESO MOLECULAR 74,45 G/MOL, DENSIDADE 1,330 – 1,400 G/CM3, SOLUBILIDADE EM AGUA COMPLETA Marca: CMT	KG	1000	6,26	6.260,00
VALOR TOTAL DA FORNECEDORA						38.016,00
Item	4105 Código	EDSON FURQUIM CNPJ: 17.908.249/0001-00 AV SAO SEBASTIAO, 545 - CIDADE ALTA, CUIABA - MT, CEP: 78030-298 Telefone: (65)3052-6901 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	044.001.022	ORTO-TOLIDINA (C14H16N2) 98%, M=212,30 G/MOL, EMBALAGEM APROPRIADA, NR.DO LOTE, DATA DE FABRICANTE, VALIDADE Marca: DINAMICA	LT	2	170,00	340,00

6	044. 001. 024	SOLUCAO TAMPAO PARA APARELHO DE LABORATORIO - PH 4.0, PARA PHMETRO,, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: DINAMICA	UN	2	85,00	170,00
7	044. 001. 025	SOLUCAO TAMPAO PARA APARELHO DE LABORATORIO - PH 7.0, PARA PHMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: DINAMICA	UN	2	85,00	170,00
8	044. 001. 026	SOLUCAO TAMPAO PARA APARELHO DE LABORATORIO - PH 10.0, PARA PHMETRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA Marca: DINAMICA	UN	2	88,00	176,00
9	008. 831. 002	TURBIDIMETRO - DIGITAL PARA ANALISE EM CAMPO OU BANCADA COM TREINAMENTO GRATUITO A SER APLICADO NO LABORATORIO DO COMPRADOR EMISSAO DE CERTIFICADO. CONSTRUÍDO EM ABS VEDACAO IP-67 PROVA D'AGUA MEDICAO NEFELOMETRICO AUTOMATICA 0 A 1000 NTU OU MANUAL PRECISAO +/-2% DA LEITURA DISPLAY LCD-2 LINHAS 16 CARACTERES FONTE DE LUZ LAMPADA DE TUNGSTENIO TECLADO TIPO BOLHA COM 06 TECLAS MEMORIA ARMAZENAMENTO DOS ULTIMOS 1000 DADOS COM INDICACAO DE DATA HORA E CALIBRACAO.CALIBRACAO GUIADA CURVAS 1 DE FABRICA E 2 DE USUARIO COM ATE 20 PONTOS SELECIONAVEIS PERMITINDO AJUSTE E INSERCAO DE CURVA COM PADROES DO USUARIO OU COMERCIALMENTE DISPONIVEIS ALIMENTACAO VIA USB/CA100-240VAC 5VDC-1A E 4 PILHAS AA. SAIDA SERIAL USB COMPATIVEL COM SISTEMA UNILIMS DIMENSAO 114X198X83 MM ACOMPANHA O EQUIPAMENTO:2 CUBETAS DE 25 ML FONTE DE ALIMENTACAO 100-240VAC/5 VDC-1A 4 PADROES PRIMARIOS DE FORMAZINA ESTABILIZADOS 0.1/20/100 E 800NTU MALETA PARA TRANSPORTE MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES CERTIFICADO DE GARANTIA 2 ANOS. Marca: DELAB	UN	3	3.850,00	11.550,00
10	008. 831. 003	COLORIMETRO PARA MEDIDAS DE CLORO - LIVRE RESIDUAL OU TOTAL GABINETE EM PLASTICO RESISTENTE,VISOR DE CRISTAL LIQUIDO C/3.1/2 DIGITOS, FAIXA DE LEITURA DE 0,00 A 5,00 MG/L, TEMPO DE LEITURA 3 SEGUNDOS, RESOLUCAO DE 0,01 MG/L, PRECISAO MELHOR QUE 0,01% - FINAL DE ESCALA, METODO DPD-DIETIL 1-4 FENILENO DIAMINA SULFATO, DETECTOR DE FOTOCELULA DE SILICIO,REPRODUTIVIDADE+/- 0,02 MG/L, ALIMENTACAO: BATERIA DE 9V OU 110/220 V COM ELIMINADOR DE BATERIA, ACOMPANHA:KIT COM PELO MENOS 02 CUBETAS, MALETA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, REAGENTE DPD PARA 100 ANALISE,FRASCO C/BUFFER C/PELO MENOS 50ML,GARANTIA DE PELO MENOS 01 ANO, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE,LAUDO DE CALIBRACAO EMITIDO POR LABORATORIO DA RBC, MANUAL DE OPERACAO E SERVICO EM PORTUGUES,ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE PE, TODOS OS DEMAIS COMPONENTES E ACESSORIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO Marca: DELAB	UN	3	3.300,00	9.900,00
11	044. 001. 031	BOMBA DOSADORA DE CLORO MODELO 10.4 220V. Marca: INJETRONIC	UN	8	1.700,00	13.600,00
12	008. 831. 004	APARELHO DE JAR TEST - PARA ENSAIO DE FLOCULACAO, AGITACAO MECANICA SIMULTANEA PARA 6 PROVAS, ACIONAMENTO MANUAL, HASTES EM ACO INOX, SELETOR DE VELOCIDADE DE 0 A 300RPM, MOSTRADOR DIGITAL, ALIMENTACAO 220 V, INCLUIR: MANUAL E GARANTIA Marca: DELAB	UN	2	9.120,00	18.240,00
13	044. 001. 029	MANGUEIRA - DE POLIETILENO ,PARA SER UTILIZADO EM BOMBA DOSADORA DE CLORO Marca: INJETRONIC	MT	100	13,70	1.370,00
15	008. 831. 001	MEDIDOR DE PH - DE BANCADA DIGITAL DESENVOLVIDO PARA REALIZACAO DE TRABALHOS DE MONITORACAO DE PH/MV, DISPLAY DIGITAL,ESTRUTURA MOLDADA EM PLASTICO ABS,ESCALA DE PH: 0,00 A 14,00 PH,MEDINDO POTENCIAL MV: -1999 A + 1999 MV,TEMPERATURA: 0 A 100 °C, EXATIDAO DE APROXIMADAMENTE DE 0,001 PH, APROXIMADAMENTE 0,1 POR CENTO MV,COMPENSACAO DE TEMPERATURA DE 0 A 120 GRAUS CELSIUS,COM CALIBRACAO PH AUTOMATICA, 1 A 5 PONTOS EM 10 PADROES MEMORIZADOS, COM MOSTRADOR DO TIPO DISPLAY LCD ALFANUMERICO,O CONJUNTO E COMPOSTO DE: 1 UNIDADE PRINCIPAL, 1 ELETRODO COMBINADO, 1 SUPORTE PARA O ELETRODO, 1 SENSOR DE TEMPERATURA,ALIMENTACAO: 110 OU 220 V,DIMENSOES: 290,00 X 210,00 X 95,00 MM,INCLUI: MANUAL DE OPERACOES E SERVICOS, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, ASSISTENCIA TECNICA. Marca: DELAB	UN	2	3.000,00	6.000,00
16	008. 840. 002	COLORIMETRO PARA MEDIDAS DE CLORO - MICROPROCESSADOR COM DISPLAY DIGITAL DE 3 DIGITOS FAIXA DE TRANSMITANCIA DE 0 A 100% DE ABSORBANCIA DE 0 A 1999 PRECISAO RELATIVA DE 005% CALIBRACAO AUTOMATICA FONTE DE LUZ: LED CUBETA DE 10 A 50MM ALIMENTACAO COM FONTE BIVOLT MEDINDO 21X26X10CM ACESSORIOS:CONJUNTO DE FILTROS DE 420 530 620 E 660MMINCLUI:MANUALGARANTIAASSIST.TECNICA Marca: DELAB	UN	2	3.300,00	6.600,00
17	008. 840. 004	KIT TESTE DE CLORO - PARA MEDIR O PH E CLORO DA AGUASOLUCAO A (PH) VERMELHO DE FENOL SOLUCAO AQUOSA DE VERMELHO FENOL A 003% SOLUCAO B (CLORO) ORTOLIDINA-PRODUTO QUIMICOACONDICIONADO FRASCOROTULO COM NR.LOTE DATA DE FABRICACAO/VALIDADE PROCEDENCIA Marca: DINAMICA	UN	2	1.100,00	2.200,00
18	008. 840. 007	COMPARADOR COLORIMETRICO - PARA ANALISE DE COR DA AGUA EM ACO INOX COM PINTURA ELETROSTATICA BASE C/FONTE LUMINOSAFILTRO DE LUZPRISMA DE RESOLUCAO COM CAPACIDADE PARA 5 - 100 CORES COM INTERFACE PARA COMPUTADOR BATERIA DE 4 X 15 V AA 220 X 82 X 66 MM PESO APROX. 510 G MANUALGARANTIA TREINAMENTO Marca: DELAB	UN	2	3.600,00	7.200,00
21	008. 840. 009	PHMETRO DIGITAL PORTATIL - EM PLASTICO RESISTENTE MEDICAO -2000 A + 20 000 PH RESOLUCAO 0 001 0 01 0 1 PH - RANGE DE MV ENTRE -2000 0 A 2000 0 TEMPERATURA DE -5 A 105° COM BANCADA COM DISPLAY LCD AMPLO COM Sonda DE TEMPERATURA E MANUAL Marca: TECNOPON	UN	2	3.200,00	6.400,00
22	008. 840. 010	MEDIDOR NIVEL DE AGUA E VELOCIDADE - MEDIDOR PARA POCO / AGUA FRIA - HIDROMETRO HORIZONTAL FLANGEADO, DIAMETRO NOMINAL 100MM / 4", VAZAO NOMINAL 60M³/H, VAZAO MAXIMA PERMANENTE 120M³/H, TEMPERATURA MAXIMA DE TRABALHO DE 40°C, PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO 16 BAR Marca: KS	UN	2	1.500,00	3.000,00
23	008. 828. 006	CONJUNTO BOMBA CENTRIFUGA EM FERRO FUNDIDO, TIPO 80-400/2, COM BASE E MOTOR ELÉTRICO DE 30 CV, TENSÃO 220 V. Marca: KSB	UN	2	18.335,00	36.670,00
24	008. 828. 009	BOMBA HIDRAULICA - MULTIESTAGIO 100-500/2 DE EIXO HORIZONTAL COM PARTICAO VERTICAL, COM AS SEQUINTES CARACTERISTICAS APROXIMADAS: FAIXA DE PRESSAO MAXIMA DE SUCCAO 06 BAR, FAIXA DE VAZAO 0,3/1.1 X Q MAX, MATERIAL DA CARCACA FERRO NODULAR, MOMENTO DE INERCIA 1.244, POTENCIA DO MOTOR 0.094 CV/RPM, TEMPERATURA DE OPERACAO -10 A 100°C, VELOCIDADE PERIFERICA BRONZE: 60 [M/S]. Marca: KSB	UN	2	12.741,00	25.482,00
VALOR TOTAL DA FORNECEDORA						149.068,00
Item	7299 Código	ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI CNPJ: 07.845.581/0001-01 AV QUINZE DE NOVEMBRO, 207 SUBSL SALA 03 - CENTRO-SUL, CUIABA - MT, CEP: 78020-301 Telefone: (65) 9225-7876 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2	044.001.021	CLORO - HIPOCLORITO DE CALCIO 65%, INGREDIENTES INERTES: CARBONO DE CALCIO, CLORETO DE CALCIO, HIDROXIDO DE CALCIO, CLORATO DE CALCIO, CLORETO DE SODIO E AGUA 35%, CLORO DISPONIVEL 65%, UN1748 HIPOCLORITO DE CALCIO SECO. Marca: BDV	KG	3500	11,19	39.165,00
VALOR TOTAL DA FORNECEDORA						39.165,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						226.249,00

Lambari d'Oeste - MT, 12 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

PORTARIA Nº 228/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 228/2021, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Concede Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 72, inciso III e, Art. 88 da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, e Lei Municipal 682 de 19 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Maternidade a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO, Secretária Escolar, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias conforme consta em Atestado Médico e prorrogação de mais 60 (sessenta) dias conforme Lei Municipal nº 682 de 19 de novembro de 2020, portanto por um período de 180 cento e oitenta dias a contar de 29/07/2021 a 24/01/2022;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte e um, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 229/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

"Nomeia a servidora **Sirlene de Santana Mendonça**, como responsável pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) no Município de Lambari D'Oeste, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **Sirlene de Santana Mendonça**, portador do RG nº 1812302-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 016.375.601-50, como responsável pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), e ao mesmo tempo a movimentar toda documentação acerca do Departamento citado a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 104 /2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT", de acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 041/2021.

CONTRATADA: MARISE IRGANG

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Assinatura: 28/07/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 120/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE, CRIAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SUBDOMÍNIO WWW.EDU.MATUPA.MT.GOV.BR E INSERÇÃO DOS USUÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PACOTES OFERECIDOS PARA O ENSINO HÍBRIDO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 044/2021.

CONTRATADA: LEONARDO SOARES CONRADO 04905719135

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 6.980,00 (Seis mil, novecentos e oitenta reais).

Assinatura: 12/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - N°. 037/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 27 de agosto de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR

AGRICOLA NOVO POTÊNCIA MÍNIMA 82 CV, GABINADO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 901508/2020 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 27/08/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 085/2021, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de agosto de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 089/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CALÇADAS EM ÁREAS VERDES DO BAIRRO UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Contidas nos anexos do *Edital 065/2021, TOMADA DE PREÇO 04/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.*

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Quarta – 04.1 e Cláusula Sétima - Do Elemento De Despesa – 07.1* que passam a vigorar com a seguinte redação:

04-1 - Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é de R\$238.550,96 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). Ficando ADITIVADO o valor de R\$ 4.785,05 (Quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), devido a alteração no tipo de serviço e material a serem implantados nos estacionamentos, que antes seriam em blocos do tipo pisograma e agora serão em blocos de concreto do tipo paver, conforme planilha orçamentaria em anexo, passando o valor total do contrato para R\$ 243.336,01 (Duzentos e quarenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e um centavo).

07-1 - Cláusula Sétima - Do Elemento De Despesa

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO GERAL - 10.002.15.451.0002.10025– Construção de Calçadas, Canteiros, Rotatórias e Ciclovias em Ruas – 4490.51.00.00 Fonte 0.1.0.000000 R\$ 4.785,05

Assinatura: 12/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2021**

PORTARIA Nº 430 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO para servidora RITA JULIA DE SOUZA ZOCAL, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 08/07/2002 a 08/07/2007, conforme protocolo nº 2956/2021, para gozo a partir de 29/09/2021. Artigo 2º - Conceder 90 (noventa) dias de LI-

CENÇA PRÊMIO para servidora RITA JULIA DE SOUZA ZOCAL, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 08/07/2007 a 08/07/2012, conforme protocolo nº 2957/2021, para gozo a partir de 28/11/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 11 de agosto de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2021**

PORTARIA Nº 429 DE 11 DE AGOSTO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE, Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS, para servidor ADEMILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 01/07/2018, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 01/09/2021 e 15 (quinze) dias a partir de 15/12/2021, conforme protocolo nº 2954/2021. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS, para servidor EDSON BORGES DE LIMA, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, no cargo de BORRACHEIRO, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020, para gozo a partir de 27/07/2021, conforme requerimento. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS, para servidor JUSTINO CORREIA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, a partir de 08/09/2021, conforme protocolo nº 2953/2021. Artigo 4º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS, para servidora RITA JULIA DE SOUZA ZOCAL, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, a partir de 30/08/2021, conforme protocolo nº 2955/2021. Artigo 5º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS, para servidora SUELI GONZAGA DA SILVA, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 16/10/2019 a 16/10/2020, a partir de 09/09/2021, conforme protocolo nº 2960/2021. Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS, para servidora TANIA MARIA DOMINGUES DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 16/10/2017 a 16/10/2018, para gozo a partir de 01/09/2021, conforme protocolo nº 2959/2021. Artigo 7º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS, para servidora VALDENICE DE SOUZA NASCIMENTO, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 16/10/2018 a 16/10/2019, para gozo a partir de 13/09/2021, conforme protocolo nº 2912/2021.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 27/07/2021.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, “Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho” em 11 de agosto de 2021. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 57/2021. OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, REAGENTES, INSUMOS E APARELHO HOMOGENEIZADOR PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo vencedoras as empresas: **MAXLAB PRODUTO PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** o item 9, com o valor de R\$ 430,70 (quatrocentos e trinta reais e setenta centavos). **HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAUDE EIRELI** o item 10, com o valor de R\$ 518.400,00 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais); o item 11, com o valor de R\$ 299.750,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais); o item 12, com o valor de R\$ 226,80 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 818.376,80 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA** o item 2, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 3, com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 5, com o valor de R\$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais). **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** o item 1, com o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); o item 4, com o valor de R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais); o item 7, com o valor de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais); o item 8, com o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 75.975,00 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 899.807,50 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos) O processo foi **HOMOLOGADO em 11/08/2021** PELO PREFEITO HECTOR ALVARES BEZERRA . LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 13/08/2021.

RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2021

EDITAL Nº 034/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinentes a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 12 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
LUZIA CRISTINA DUARTE	96º COLOCADO (A)
MAURILAINÉ FELIPE DA SILVA	97º COLOCADO (A)
MAYARA STEFANIA LINS	98º COLOCADO (A)
JACQUELINE DE SOUZA CARLOS	99º COLOCADO (A)
CELINA RIBEIRO GAMA	100º COLOCADO (A)
ANA CLARA DOS SANTOS SANTANA	101º COLOCADO (A)
CLEIDE MARA PRUDENCIO RODRIGUES DA SILVA	102º COLOCADO (A)
LAIS FERNANDA GOMES DE SOUZA	103º COLOCADO (A)
VIRGINIA CEZILIO DOS SANTOS	104º COLOCADO (A)
JOSELHA PASCOA ARAUJO	105º COLOCADO (A)
IZABEL MARIA DE JESUS SILVA	106º COLOCADO (A)
JOSIELI CORDEIRO SIQUEIRA	107º COLOCADO (A)
ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO	108º COLOCADO (A)
ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	109º COLOCADO (A)
SUELI PEREIRA DOS SANTOS	110º COLOCADO (A)
DANIELLY CORTE MARIM	111º COLOCADO (A)
KATSLAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	112º COLOCADO (A)
EDNA CRISLAYNE DOS SANTOS	113º COLOCADO (A)
ISABELI FERNANDES DA SILVA	114º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste, 12 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 63/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preço: **25/08/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br **INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 32413090/5152/1012E (65)999928213 PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 13/08/2021.**

RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2021

EDITAL Nº 033/2021

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.503/2019

DE 11 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, con-

forme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão entrar em contato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinentemente a contratação e designação dos respectivos local de trabalho.

Considerando a urgência na contratação os candidatos que informaram número de telefone na inscrição foram contatados, bem como encaminhado e-mail de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 12 de agosto de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.503/2019

DE 11 JUNHO DE 2019

ANEXO ÚNICO

MERENDEIRA	
NOME	RESULTADO
DANIELLY CORTE MARIM	29º COLOCADO(A)
CRISTIANA MARIA JESUS DA CONCEIÇÃO	30º COLOCADO(A)
LUCIANA DA PAZ GONÇALVES	31º COLOCADO(A)
ROSANA RODRIGUES DA SILVA	32º COLOCADO(A)
PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	33º COLOCADO(A)
MARINEUZA FERREIRA RIBEIRO	34º COLOCADO(A)
GEIZUSIANE APARECIDA FLORES NASCIMENTO	35º COLOCADO(A)

MERENDEIRA – SONHO AZUL	
NOME	RESULTADO
ROSANGELA DE SOUZA SANTOS	4º COLOCADO(A)
SOLANGE NUNES DA SILVA	5º COLOCADO(A)
YSABEL TAPANACHE BACA	6º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste, 12 de agosto de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 431/2021**

PORTARIA N. 431 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016, para a servidora **ROSIMAR CUSTÓDIO DA SILVA FIORIM**, lo-

tada na Secretaria de Fazenda, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, a partir de 11/08/2021, conforme atestado médico e requerimento de protocolo nº 2972/2021.

Artigo 2º - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **ROSIMAR CUSTÓDIO DA SILVA FIORIM**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 157/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de agosto de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vi

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 545/2021

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Andreia de Jesus dos Santos**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Sra. **Andreia de Jesus dos Santos**, portadora do RG nº. 2119641-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 034.888.031-63, do cargo de Agente Comunitário de Saúde Ambiental na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de agosto de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 50/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 26/08/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SUB-PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 12 de Agosto de 2021.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

DECRETO N.º 076/2021

Dispõe sobre a convocação ordinária da Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nobres/MT, em conjunto com o (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**”.

Art. 3º O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nobres/MT, 12 de agosto de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 544/2021

“Dispõe sobre a Concessão de FG a Sra **Denise Souza da Silva**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 30% a Sra. **Denise Souza da Silva**, portadora do RG nº 1525577-8 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 001.710.461-02.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 01/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de agosto de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA N.º 546/2021

“Dispõe sobre a concessão de afastamento não remunerado ao Sr. **Roenthege Leite de Jesus**.”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Sr. **Roenthege Leite de Jesus**, portador do RG nº. 885.955 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 569.801.081-15, servidor público efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento não remunerado para tratar de assuntos pessoais, a partir de 23/08/2021 até 03/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de agosto de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065 2020 PUBLICADO NO TCE E AMM/MT NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2021****ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065 2020 PUBLICADO NO TCE E AMM/MT NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2021**

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065 2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NECESSITA DO ATENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI EPP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1228/2020.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônica, publicado sua homologação em 21 de Outubro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.589 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - Processo Administrativo n.1228/2020**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, Insc. Estadual 001.076-0035, com sede a Rua Antônio Gravata 132, Bairro Cinquentenário, CEP: 30.570-040, município Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo proprietário Sócio/Administrador Leonardo Antônio Rodrigues Cury, portador da cédula de identidade nº M-4.010.917 SSP/MG, inscrito no CPF nº 758.729.606-97, residente e domiciliado na Rua Inspetor Jose Aparecido, 76 Bairro São Bento, munic

Resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 065/2020 decorrente ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO VISANDO**

ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL E A DEMANDA DA POPULAÇÃO QUE NECESSITA DO ATENDIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI EPP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1228/2020. de acordo com que prescreve o artigo 65 inc II , alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

ONDE SE LÊ

1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico- financeiro dos lotes 05,06, Preço adjudicados ao CONTRATADO no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001292PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019. Abaixo descrito conforme Processo Administrativo 547/2021 parecer jurídico nº 148/2021.**

Razão Social:	Empresa: BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, Insc. Estadual 001.076-0035						
Endereço:	sede a Rua Antônio Gravata 132, Bairro Betânia, CEP: 30.570-040, município Belo Horizonte/MG						
Contatos:	(31) 3374-7799 33777500 (31) 93134585 e mail betaniamed@hotmail.com, betaniamed@bol.com.br						
Representante:	Leonardo Antônio Rodrigues Cury						
Razao Social	Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	VALOR INICIAL LICITADO	AUTORIZADO PARA O REEQUILIBRIO A PARTIR DO PARECER 426/2021 DO DIA 06/08/2021 VALOR UNITARIO COM REEQUILIBRIO
Betaniamed Comercial Eireli - Epp	05	Bomba À Vácuo Para Odontologia.	Un	Dentemed	Prime Vacuum Pump	R\$ 1.950,00	2.955,00
Betaniamed Comercial Eireli - Epp	06	Autoclave - Horizontal De Mesa Capacidade Ate 25 Litros, Camara Esterilizacao Em Aco Inoxidavel, Modo De Operacao Digital, Garantia De Assist.Tecnica E Pecas De Reposicao Assistência Técnica De 5 Anos, Manual De Operação, Manutenção Técnica E Peças De Reposição.	Un	Dentemed	Autoprime 21	R\$ 2.330,00	3.450,00

LEIA SE

2. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico- financeiro dos lotes 05,06, Preço adjudicados ao CONTRATADO no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01228/2020PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020. Abaixo descrito conforme Processo Administrativo 2635/2021 parecer jurídico nº 426/2021.**

Razão Social:	Empresa: BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, Insc. Estadual 001.076-0035						
Endereço:	sede a Rua Antônio Gravata 132, Bairro Betânia, CEP: 30.570-040, município Belo Horizonte/MG						
Contatos:	(31) 3374-7799 33777500 (31) 93134585 e mail betaniamed@hotmail.com, betaniamed@bol.com.br						
Representante:	Leonardo Antônio Rodrigues Cury						
Razao Social	Lote	Descrição	Udade	Marca	Modelo	VALOR INICIAL LICITADO	AUTORIZADO PARA O REEQUILIBRIO A PARTIR DO PARECER 426/2021 DO DIA 06/08/2021 VALOR UNITARIO COM REEQUILIBRIO
Betaniamed Comercial Eireli - Epp	05	Bomba À Vácuo Para Odontologia.	Un	Dentemed	Prime Vacuum Pump	R\$ 1.950,00	2.925,00
Betaniamed Comercial Eireli - Epp	06	Autoclave - Horizontal De Mesa Capacidade Ate 25 Litros, Camara Esterilizacao Em Aco Inoxidavel, Modo De Operacao Digital, Garantia De Assist.Tecnica E Pecas De Reposicao Assistência Técnica De 5 Anos, Manual De Operação, Manutenção Técnica E Peças De Reposição.	Un	Dentemed	Autoprime 21	R\$ 2.330,00	3.450,00

2.CLAUSUAL SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Originário não alterado neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo aditivo, em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais

Nossa Senhora do Livramento – MT, 06 de Agosto de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI EPP,**

CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, Insc. Estadual 001.076-0035,

Representado pelo proprietário Sócio/Administrador

Leonardo Antônio Rodrigues Cury,

RG: nº M-4.010.917 SSP/MG, e CPF nº 758.729.606-97

10 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 61/2019

10 TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 61/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 N° 1518/2011 NO DISTRITO DE PIRIZAL NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00770/2019, TOMADA DE PREÇO N° 002/2019, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE e o de outro lado **Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 16050061, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.848.881-39, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, 225, Apto. 901 Edifício Ipiranga Plaza, Bairro Goiabeiras, município de Cuiabá-MT CEP: 78.032-035 tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 000770/2019 TOMADA DE PREÇO N° 002/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o segundo termo aditivo de prazo, decorrente do TOMADA DE PREÇOS nº .002/2019, mediante as cláusulas abaixo firmam decimo termo aditivo de prazo.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00770/2019, TOMADA DE PREÇO N° 002/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2791/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 061/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 2791/2021 de aditivo de prazo do contrato 061/2019 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, contratação de empresa especializada na execução de **obras e serviços de engenharia para a Conclusão da Obra de Construção de Creche Tipo C conforme Termo de Compromisso PAC2 nº 1518/2011 no Distrito de Pirizal neste Município**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA 0011/2018 que é parte integrante do Edital Tomada de Preço 002/2019, com **Empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, firmam o presente termo aditivo de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (três) meses a contar a partir do termino da vigência do oitavo termo aditivo de prazo 02/08/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 431/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 061/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Agosto 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 SSP/MT CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 073 2020**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 073 2020**

DISTRATO DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LIDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1039/2020 .

Pelo Presente Termo torna RESCINDIDO o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA LIDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1039/2020**, que entre si celebram A Prefeitura Mun. de Nossa Senhora do Livramento e a Empresa **LIDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.426.147/0001-08, com sede a na Avenida Brasil (NUC HAB CPA II) N° 13 SALA 003 ANDAR 1 Bairro Morada da Serra EP: 78055-505, município de Cuiabá/MT CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Jhonny Armando Vaca Saraiva, empresário portador do carteira de Identidade 08828D CREA/MT e CPF: 728.867.061-91, residente e domiciliado na Rodovia Emanuel Pinheiro, 19 Quadra 19 Res. San Marino Jardim Florianópolis Cuiabá/MT CEP: 78.055-799, que as partes adiante mencionadas, qualificadas e firmatárias celebram entre si, mediante o presente instrumento, distratando o contrato nº 073/2020.

I – PARTES DISTRATANTES.

O Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.

791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município:

Empresa: **LIDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº22.426.147/0001-08, com sede a na Avenida Brasil (NUC HAB CPA II) N° 13 SALA 003 ANDAR 1 Bairro Morada da Serra EP: 78055-505, município de Cuiabá/MT

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1 – Fica rescindido, a partir de 06 de Agosto de 2021 do **CONTRATO Nº 073/2020**, contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE** com a Empresa **LIDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº22.426.147/0001-08.

LOTE I – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade de Laginha de Cima.

2 – Com a assinatura deste Termo de Distrato, as partes dão-se por mutuamente desobrigadas, satisfeitas e quitadas, declarando sem qualquer efeito **CONTRATO Nº 073/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

A Administração Municipal dar por causa, Bilateral, a presente rescisão, por razões de interesse público, de alta relevância, com base legal no artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em comum acordo com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

Motiva ainda o distrato o Parecer Jurídico nº 428/2021, elaborado pela Assessoria jurídica junto a Administração Municipal.

Apona ainda como motivação a justificativa pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimen-

to, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 2464/2021, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do AMM/MT, TCE/MT

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO Por força desta rescisão, fica autorizada a baixa do empenho, e, as partes se declaram reciprocamente quitadas, não elidindo eventuais prejuízos apurados de processo a ser iniciado por conta

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente distrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Agosto de 2021.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **LIDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI**,

CNPJ sob o nº22.426.147/0001-08,

representada pelo senhor Jhonny Armando Vaca Saraiva

08828D CREA/MT e CPF: 728.867.061-91

Gestor do Contrato

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Sec. Munic. de Educação e Esportes

Fiscal do Contrato

Eng. Inês Antônia dos Santos

Portarianº 270/2021

AVISO DE ADESÃO Nº 12/2021

AVISO DE ADESÃO Nº 12/2021

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 024/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 12/2021 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **divulga** para conhecimento dos interessados que fará a ADESÃO como CARONA ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 87.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o Decreto Federal nº 7.892/2013, a **Adesão à Ata de Registro de Preço nº 024/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 12/2021 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Poconé/MT, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT”, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus anexos.** Abaixo mencionados, com valor total de **R\$ 177.676,95**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, conforme TR n. 0135/2021 – PROCESSO - 2381/2021.

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:						
ITEM	IDENT. APLIC	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. de Medida	Qtdd.	Valor Unitários R\$	Valor Total R\$
01	00014145	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM '1'. '1/2'	UN	121	R\$ 3,30	R\$ 399,30
02	21842-1	ADAPTDOR DE 25X 32	UN	62	R\$ 3,20	R\$ 198,40
03	80232-8	APLICADOR DE ALUMÍNIO	UN	44	R\$ 31,70	R\$ 1.394,80
04	184792-9	ARAME RECOZIDO 18 1KG	UN	76	R\$ 23,65	R\$ 1.797,40
05	74580-4	BROCA AÇO RÁPIDO 2.5MM	UN	22	R\$ 5,80	R\$ 127,60
06	139635-8	BROCA AÇO RÁPIDO 3.5MM	UN	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
07	84328-8	BROCA AÇO RÁPIDO 4.5MM	UN	15	R\$ 9,40	R\$ 141,00
08	74575-8	BROCA AÇO RÁPIDO 8.0MM	UN	7	R\$ 11,50	R\$ 80,50
09	74574-0	BROCA DE CONCRETO 12 MM	UN	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
10	59534-9	BROCA PARA MADEIRA DIÂMETRO 3/8"	UN	12	R\$ 19,50	R\$ 234,00
11	00023689	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UN	162	R\$ 11,90	R\$ 1.927,80
12	00031586	CANAleta DUPLA PVC	UN	175	R\$ 39,90	R\$ 6.982,50
13	43463-9	CANTONEIRA 12 X 74	UN	181	R\$ 25,00	R\$ 4.525,00
14	00021816	CARRINHO DE MÃO	UN	116	R\$ 195,00	R\$ 22.620,00

15	00013866	CAVADEIRA MEDIA	UN	13	R\$ 107,50	R\$ 1.397,50
16	114961-0	CONECTOR PARA HASTE	UN	190	R\$ 5,00	R\$ 950,00
17	00019892	DIJUNTORES BI DE 10A a 100A	UN	70	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
18	85754-8	DOBRADIÇA DE CANCELA 1	UN	21	R\$ 21,30	R\$ 447,30
19	154820-4	DOBRADIÇA PARA PORTA 3.1/12 (CARTELA)	UN	70	R\$ 13,30	R\$ 931,00
20	167492-7	EXTENSÃO DE 3, 5, E 10m	UN	87	R\$ 40,00	R\$ 3.480,00
21	62082-3	FECHADURA EXTERNA 803/11 TIPO INOX	UN	104	R\$ 65,00	R\$ 6.760,00
22	74390-9	FECHO FIO REDONDO 6	UN	117	R\$ 9,00	R\$ 1.053,00
23	312979-9	FILTRO PROTETOR 4 TOMADA	UN	81	R\$ 35,50	R\$ 2.875,50
24	0006449	FITA CREPE AUTO 25MM X 50MT A 3	UN	347	R\$ 5,60	R\$ 1.943,20
25	161392-8	FITA CREPE LARGA 48 MM X 50 MT 3	UN	427	R\$ 12,90	R\$ 5.508,30
26	31766-7	FLANGE 3/4	UN	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
27	169836-2	JOELHO DE 25X 1/2	UN	190	R\$ 3,40	R\$ 646,00
28	154131-5	JOELHO ESGOTO DE 40mm	UN	130	R\$ 5,50	R\$ 715,00
29	00023829	MANTA ASFALTICA ALUMI. 25 CM - 10	MT	642	R\$ 12,55	R\$ 8.057,10
30	325100-4	MARTELO BORRACHEIRO 60 MM	UN	3	R\$ 25,90	R\$ 77,70
31	170477-0	MASSA ACRÍLICA 18 LT	UN	106	R\$ 82,00	R\$ 8.692,00
32	190122-2	MASSA CORRIDA 18 LITROS	UN	147	R\$ 49,00	R\$ 7.203,00
33	00020107	PARAFUSO P VASO / LAV.	UN	72	R\$ 5,00	R\$ 360,00
34	00012693	PENEIRA ARO 55	UN	40	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
35	44335-2	PENEIRA PARA AREIA/ARROZ ARO	UN	40	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
36	72714-8	PINCEL 1/2"	UN	139	R\$ 1,75	R\$ 243,25
37	28514-5	PINCEL 2"	UN	103	R\$ 4,60	R\$ 473,80
38	78658-6	PREGO 17X27 C/ CABEÇA	KG	204	R\$ 23,70	R\$ 4.834,80
39	275353-7	ROLO DE LA DE 5 CM	UN	167	R\$ 10,70	R\$ 1.786,90
40	334589-0	ROLO DECORATIVO PARA TEXTURA	UN	75	R\$ 36,50	R\$ 2.737,50
41	39929-9	SERROTE - 22	UN	7	R\$ 69,50	R\$ 486,50
42	0004470	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UN	187	R\$ 8,90	R\$ 1.664,30
43	128217-4	TANQUINHO DE ,1,2,3 CUBA	UN	37	R\$ 265,00	R\$ 9.805,00
44	137000-6	TINTA LATEX 18 L ACRÍLICA E SEMIBRILHO/AZUL/VERMELHO/AMARELO	UN	130	R\$ 358,00	R\$ 46.540,00
45	00020315	TOMADA TRIFASICA	UN	115	R\$ 23,50	R\$ 2.702,50
46	176495-0	TORNEIRA P JARDIM PLASTICO E METAL DE 1/2 E 3/4	UN	177	R\$ 40,00	R\$ 7.080,00
TOTAL					R\$ 177.676,95	

Nossa Senhora do Livramento – MT. 12 de Agosto de 2021.

Edevege Maria Faria de Freitas

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 12/2021

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 024/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 12/2021 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Poconé/MT.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n.432/2021 – Processo n. 2381/2021 - ADJUDICA e **HOMOLOGA, a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 024/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 12/2021 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Poconé/MT, “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT”, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus anexos**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, através do TR n. 0135/2021 – PROCESSO - **2381/2021**, que teve como vencedora a Empresa: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA– CNPJ nº. 39.928.631/0001-00, com o valor de **R\$ 177.676,95** (cento e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme tabela abaixo.

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:						
ITEM	IDENT. APLIC	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. de Medida	Qtdd.	Valor Unitários R\$	Valor Total R\$
01	00014145	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM '1'. '1/2'	UN	121	R\$ 3,30	R\$ 399,30
02	21842-1	ADAPTDOR DE 25X 32	UN	62	R\$ 3,20	R\$ 198,40
03	80232-8	APLICADOR DE ALUMÍNIO	UN	44	R\$ 31,70	R\$ 1.394,80
04	184792-9	ARAME RECOZIDO 18 1KG	UN	76	R\$ 23,65	R\$ 1.797,40
05	74580-4	BROCA AÇO RÁPIDO 2.5MM	UN	22	R\$ 5,80	R\$ 127,60
06	139635-8	BROCA AÇO RÁPIDO 3,5MM	UN	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
07	84328-8	BROCA AÇO RÁPIDO 4,5MM	UN	15	R\$ 9,40	R\$ 141,00
08	74575-8	BROCA AÇO RÁPIDO 8.0MM	UN	7	R\$ 11,50	R\$ 80,50
09	74574-0	BROCA DE CONCRETO 12 MM	UN	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
10	59534-9	BROCA PARA MADEIRA DIÂMETRO 3/8"	UN	12	R\$ 19,50	R\$ 234,00
11	00023689	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UN	162	R\$ 11,90	R\$ 1.927,80
12	00031586	CANAleta DUPLA PVC	UN	175	R\$ 39,90	R\$ 6.982,50
13	43463-9	CANTONEIRA 12 X 74	UN	181	R\$ 25,00	R\$ 4.525,00
14	00021816	CARRINHO DE MÃO	UN	116	R\$ 195,00	R\$ 22.620,00
15	00013866	CAVADEIRA MEDIA	UN	13	R\$ 107,50	R\$ 1.397,50
16	114961-0	CONECTOR PARA HASTE	UN	190	R\$ 5,00	R\$ 950,00
17	00019892	DIJUNTORES BI DE 10A a 100A	UN	70	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00

18	85754-8	DOBRADIÇA DE CANCELA 1	UN	21	R\$ 21,30	R\$ 447,30
19	154820-4	DOBRADIÇA PARA PORTA 3.1/12 (CARTELA)	UN	70	R\$ 13,30	R\$ 931,00
20	167492-7	EXTENSÃO DE 3, 5, E 10m	UN	87	R\$ 40,00	R\$ 3.480,00
21	62082-3	FECHADURA EXTERNA 803/11 TIPO INOX	UN	104	R\$ 65,00	R\$ 6.760,00
22	74390-9	FECHO FIO REDONDO 6	UN	117	R\$ 9,00	R\$ 1.053,00
23	312979-9	FILTRO PROTETOR 4 TOMADA	UN	81	R\$ 35,50	R\$ 2.875,50
24	0006449	FITA CREPE AUTO 25MM X 50MT A 3	UN	347	R\$ 5,60	R\$ 1.943,20
25	161392-8	FITA CREPE LARGA 48 MM X 50 MT 3	UN	427	R\$ 12,90	R\$ 5.508,30
26	31766-7	FLANGE 3/4	UN	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
27	169836-2	JOELHO DE 25X 1/2	UN	190	R\$ 3,40	R\$ 646,00
28	154131-5	JOELHO ESGOTO DE 40mm	UN	130	R\$ 5,50	R\$ 715,00
29	00023829	MANTA ASFALTICA ALUMI. 25 CM - 10	MT	642	R\$ 12,55	R\$ 8.057,10
30	325100-4	MARTELO BORRACHEIRO 60 MM	UN	3	R\$ 25,90	R\$ 77,70
31	170477-0	MASSA ACRÍLICA 18 LT	UN	106	R\$ 82,00	R\$ 8.692,00
32	190122-2	MASSA CORRIDA 18 LITROS	UN	147	R\$ 49,00	R\$ 7.203,00
33	00020107	PARAFUSO P VASO / LAV.	UN	72	R\$ 5,00	R\$ 360,00
34	00012693	PENEIRA ARO 55	UN	40	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
35	44335-2	PENEIRA PARA AREIA/ARROZ ARO	UN	40	R\$ 29,40	R\$ 1.176,00
36	72714-8	PINCEL 1/2"	UN	139	R\$ 1,75	R\$ 243,25
37	28514-5	PINCEL 2"	UN	103	R\$ 4,60	R\$ 473,80
38	78658-6	PREGO 17X27 C/ CABEÇA	KG	204	R\$ 23,70	R\$ 4.834,80
39	275353-7	ROLO DE LA DE 5 CM	UN	167	R\$ 10,70	R\$ 1.786,90
40	334589-0	ROLO DECORATIVO PARA TEXTURA	UN	75	R\$ 36,50	R\$ 2.737,50
41	39929-9	SERROTE - 22	UN	7	R\$ 69,50	R\$ 486,50
42	0004470	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UN	187	R\$ 8,90	R\$ 1.664,30
43	128217-4	TANQUINHO DE ,1,2,3 CUBA	UN	37	R\$ 265,00	R\$ 9.805,00
44	137000-6	TINTA LATEX 18 L ACRÍLICA E SEMIBRILHO/AZUL/VERMELHO/AMARELO	UN	130	R\$ 358,00	R\$ 46.540,00
45	00020315	TOMADA TRIFASICA	UN	115	R\$ 23,50	R\$ 2.702,50
46	176495-0	TORNEIRA P JARDIM PLASTICO E METAL DE 1/2 E 3/4	UN	177	R\$ 40,00	R\$ 7.080,00
TOTAL					R\$ 177.676,95	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fon	Valor
ADM	Próprio	01941 – Saneamento Básico – Const. Ampli. E Manut.	057	33.90.30.00	100	R\$ 70.715,60
ADM	Próprio	02060 – Manutenção do DAE	065	33.90.30.00	100	R\$ 106.961,35
TOTAL						R\$ 177.676,95

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 12 de Agosto de 2021.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO N. 112/2021**DECRETO N. 112/2021**

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 2882/2021, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
ESPOLIO ANTONIA MARIA MARTINS MELO	2882/2021	159/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Agosto de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO TABELA DECRETO N° 089-2021

OPERADOR DE MAQUINAS			
CLASSE COEFICIENTE	A	B	C
NIVEL	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
1	R\$ 1.045,29	R\$ 1.202,07	R\$ 1.358,33
2	R\$ 1.087,10	R\$ 1.250,16	R\$ 1.412,66
3	R\$ 1.130,57	R\$ 1.300,16	R\$ 1.469,17

4	R\$ 1.175,79	R\$ 1.352,17	R\$ 1.527,93
5	R\$ 1.222,79	R\$ 1.406,25	R\$ 1.589,05
6	R\$ 1.271,72	R\$ 1.462,50	R\$ 1.652,62
7	R\$ 1.322,59	R\$ 1.521,00	R\$ 1.718,72
8	R\$ 1.375,48	R\$ 1.581,83	R\$ 1.787,47
9	R\$ 1.430,47	R\$ 1.645,12	R\$ 1.858,96
10	R\$ 1.487,69	R\$ 1.710,92	R\$ 1.933,32
ANEXO VII-B-ANEXO VII-B-Dec. 040/2018 de 02/2019-ATULIZAÇÃO 07/2021- 18/19			
Técnico Administrativo Educacional			
CLASSE COEFICIENTE	A	B	C
Nível	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
1	R\$ 1.207,30	R\$ 1.388,38	R\$ 1.568,86
2	R\$ 1.255,60	R\$ 1.443,91	R\$ 1.631,62
3	R\$ 1.305,82	R\$ 1.501,67	R\$ 1.696,89
4	R\$ 1.358,03	R\$ 1.561,72	R\$ 1.764,74
5	R\$ 1.412,33	R\$ 1.624,20	R\$ 1.835,33
6	R\$ 1.468,83	R\$ 1.689,16	R\$ 1.908,74
7	R\$ 1.527,59	R\$ 1.756,71	R\$ 1.985,08
8	R\$ 1.588,67	R\$ 1.826,96	R\$ 2.064,49
9	R\$ 1.652,19	R\$ 1.900,03	R\$ 2.147,04
10	R\$ 1.718,27	R\$ 1.976,03	R\$ 2.232,92

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no Decreto n.º 016/2021, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1º - Referente à Homologação dos candidatos habilitados para a prova objetiva, na publicação do dia 09 de agosto de 2021, contendo homologação dos candidatos habilitados para a prova objetiva, com os respectivos locais de realização de provas do referido Processo Seletivo, ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Saúde				
Agente Comunitário de Saúde - Região Seco, Aguada, Cachoeirinha e comunidades adjacentes				
Candidato (a)	Documento	Nº Inscrição	Cargo	Local de realização da prova
Ruthe Kaine De Almeida Costa	071.122.581-89	52	Acs - Seco	Escola Est. José de Barros Maciel

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Saúde				
Auxiliar de Farmácia				
Candidato (a)	Documento	Nº Inscrição	Cargo	Local de realização da prova
Ruthe Kaine De Almeida Costa	071.122.581-89	52	Auxiliar de Farmácia	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Assistente Social – EQUIPE VOLANTE				
Candidato (a)	Documento	Nº Inscrição	Cargo	Local de realização da prova
Rosenil da Silva	018.754.651-70	13	Assistente Social Equipe Volante	Escola Est. José de Barros Maciel

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Assistente Social – EQUIPE VOLANTE				
Candidato (a)	Documento	Nº Inscrição	Cargo	Local de realização da prova
Rosenil da Silva	028.294.751-51	13	Assistente Social Equipe Volante	Escola Est. José de Barros Maciel

INCLUIR a candidata abaixo:

Secretaria Municipal de Educação				
Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º				
Candidato (a)	Documento	Nº Inscrição	Cargo	Local de realização da prova
Mariane Carmo de Camargo Figueiredo	702.730.731-68	017	Professora/ E. M Luis Mandes Silva	Escola Est. José de Barros Maciel

2º - A inclusão da candidata Mariane Carmo de Camargo Figueiredo justifica-se em razão de não inserção da candidata, por erro de digitação, no referido Edital de Homologação.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de agosto de 2021.

ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA TEODORO

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2021

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 058/2019

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 058/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, MANUTENÇÃO E REPARO DE BOMBAS, MANUTENÇÃO EM QUADROS DE COMANDO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICO E COORDENADAS GEOGRÁFICAS; TESTE DE VAZÃO, MÍNIMO DE 12 HORAS COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; EM POÇOS LOCALIZADOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2018 SRP - 12 (DOZE) MESES, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2315/2019-1 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, de outro lado, Empresa **LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.478.802/0001-28, estabelecida na Avenida Governador Júlio Campos, nº 3900 Bairro Jardim Gloria I na cidade de Várzea Grande/MT CEP: 78.140-400, neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representada por Lenir Pereira de Arruda, brasileiro, empresário, portador do RG: 08854211 SJ/MT e CPF: 537.433.421-20, residente e domiciliado na Rua Jose de Alencar - Fundos, nº

330, Bairro Agua Vermelha, município de Varzea Grande/MT CEP: 78138-130, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013., e em conformidade com as disposições a seguir firmam o quarto termo aditivo de prazo e valor:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP - 12 (DOZE) MESES, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2315/2019-1**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2401/2021 de adituação de prazo e valor ao contrato nº 058/2019 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 2401/2021 de adituação ao contrato nº 058/2019 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato original referente ao objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em** manutenção e limpeza de poços artesanais, manutenção e reparo de bombas, manutenção em quadros de comando com o fornecimento de peças, Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; em poços localizados na sede e na zona rural do município, de acordo com as condições e especificações estabelecidas **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0240/2018 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2018 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 2315/2019, com a Empresa D. LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.478.802/0001-28, estabelecida na Avenida Governador Júlio Campos, nº 3900 Bairro Jardim Gloria I na cidade de Várzea Grande/MT CEP: 78.140-400, neste denominada simplesmente **CONTRATADA**, Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 06 (seis) meses a partir do termino de vigência do segundo termo aditivo em 05/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, do termo aditivo de valor abaixo descrito:

LOTE 7 - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 38 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO						
Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	1	unit.	Manutenção e limpeza dos poços - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	Proprio	1.135,00	1.135,00
2	1	unit.	Manutenção e reparo nas bombas; - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	Weg si- mens	1.106,00	1.106,00
3	2	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças; - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	Weg si- mens	605,00	1.210,00
4	2	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas; - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	Proprio	150,00	300,00
5	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico; - Poço Comunidade Campo Alegre de Baixo - ZONA RURAL	Proprio	754,00	3.016,00
VALOR DO LOTE: R\$ 6.767,00 Proj.Ativ. 2104 - Ficha= 187						

LOTE 16 - Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 112 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO						
Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	1	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL	Proprio	1.135,00	1.135,00
2	2	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL	Weg si- mens	1.106,00	2.212,00
3	1	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL	Weg si- mens	605,00	605,00
4	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Mun. Vera Pereira do Nascimento (Capão das Antas) - ZONA RURAL	Proprio	150,00	450,00
VALOR DO LOTE: R\$ 4.402,00 Proj.Ativ. 2045 - Ficha= 111						

LOTE 17 - Poço Escola Municipal Monte Hermon(Ninho das Águias) - ZONA RURAL DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 74 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO						
Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	1	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL	Proprio	1.106,00	1.106,00
2	1	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL	Weg si- mens	605,00	605,00
3	2	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Monte Hermon (Ninho das Águias) - ZONA RURAL	Weg si- mens	150,00	300,00
VALOR DO LOTE: R\$ 2.011,00 Proj.Ativ. 2045 - Ficha= 111						

LOTE 19 - Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 128 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO						

Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TO-TAL
1	2	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	Proprio	1.549,00	3.098,00
2	1	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	Weg si-mens	1.198,00	1.198,00
3	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	Weg si-mens	749,00	2.996,00
4	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	Proprio	250,00	1.000,00
5	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Maria Metello (Cristal) - ZONA RURAL	Proprio	1.129,00	4.516,00
VALOR DO LOTE: R\$ 12.808,00 Proj.Ativ. 2011 - Ficha= 155						

LOTE 24 - Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 220 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO						
Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	2	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL	Proprio	1.520,00	3.040,00
2	2	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL	Weg si-mens	1.350,00	2.700,00
3	3	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL	Proprio	250,00	750,00
4	3	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Benedito Pereira Leite (Rio dos Peixes) - ZONA RURAL	Proprio	1.050,00	3.150,00
VALOR DO LOTE: R\$ 9.640,00 Proj.Ativ. 2011 - Ficha= 155						

LOTE 25 - Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 220 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO						
Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	1	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	Proprio	1.470,00	1.470,00
2	4	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	Weg si-mens	1.350,00	5.400,00
3	4	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	Weg si-mens	830,00	3.320,00
4	4	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	Proprio	250,00	1.000,00
5	4	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Agrícola Gerônimo (Cabocla) - ZONA RURAL	Proprio	1.050,00	4.200,00
VALOR DO LOTE: R\$ 15.390,00 Proj.Ativ. 2011 - Ficha= 155						

LOTE 26 - Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL DISTÂNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO POÇO - 290 KM - IDA E VOLTA - EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO						
Item	Qtde	Und	ESPECIFICAÇÃO SERVIÇOS	Marca	Valor Unit	Valor TOTAL
1	1	unit.	Manutenção e limpeza dos poços- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	Proprio	1.605,00	1.605,00
2	3	unit.	Manutenção e reparo nas bombas;- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	Weg si-mens	1.470,00	4.410,00
3	2	unit.	Manutenção dos quadros de comando, com o fornecimento de peças;- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	Weg si-mens	950,00	1.900,00
4	2	unit.	Apresentação de relatórios técnico e coordenadas geográficas;- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	Proprio	250,00	500,00
5	2	unit.	Teste de vazão, mínimo de 12 horas com apresentação de relatório fotográfico;- Poço Escola Municipal Venceslau da Silva Barros (Quilombo) - ZONA RURAL	Proprio	1.275,00	2.550,00
VALOR DO LOTE: R\$ 10.965,00 Proj.Ativ. 2104 - Ficha= 187						

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº2401

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR (R\$)
EDUCAÇÃO	Próprio	2104 - Man. Educação Infantil pre escola FUN-DEB	187	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	119	17.732,00
EDUCAÇÃO	Federal	2046 - Man. Encargos da Educação	111	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	101	6.413,00
EDUCAÇÃO	Próprio	2011 - Man. Do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	155	33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	119	37.838,00
R\$ 61.983,00 (Sessenta e Um Mil Novecentos e Oitenta e Tres Reais)						

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 443/2021

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 058/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 05 de Julho de 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **LENIR PEREIRA DE ARRUDA ME**,

CNPJ N° 11.478.802/0001-28,

Representada por Lenir Pereira de Arruda,

RG: 08854211 SJ/MT e CPF: 537.433.421-20,

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2021

Processo: 001741/2021

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço emergencial de ronda noturno motorizado desarmado. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência n° 93/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação n° 58/2021, para Contratação de empresa para prestação de serviço emergencial de ronda noturno motorizado desarmado. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência n° 93/2021. Sendo o valor apresentado de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração	Próprio	2089- Manutenção das atividades de Administração e Planejamento	80	3. 3. 90. 39	100	R\$ 15.000,00
Desenvolvimento Rural	Próprio	02036- Manutenção de encargos do Desenvolvimento Rural	80	3.3.90.39	100	R\$ 15.000,00
Saude	Próprio	02030- Manutenção e encargos da Saude	242	3.3.90.39	100	R\$ 15.000,00
Ass. Social	Próprio	02022- Manutenção da Assistência Social	206	3.3.90.39	100	R\$ 15.000,00
Educação	Próprio	02045- Manutenção encargos da Educação	111	3.3.90.39	101	R\$ 15.000,00
Obras e Infra-estrutura	Próprio	02074- Manutenção encargos da Obras e Infra-estrutura	333	3.3.90.39	100	R\$ 15.000,00
TOTAL R\$ 90.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, em favor da **PESSOA JURÍDICA: MULTIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CNPJ: 11.658.751/0001-16**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR n°093/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo n°001741/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 11 de Agosto de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDITAL DE SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício n.º 073/2021, de 12 de agosto de 2021, encaminhado pela Câmara de Vereadores de Nossa Senhora do Livramento, através da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, Comissão de Agricultura e Meio Ambiente, Comissão de Obras Públicas, Transporte e Comunicação que “recomenda a imediata suspensão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 para averiguação de denúncias”.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 161/2021, que SUSPENDE o referido Processo Seletivo.

Torna pública a SUSPENSÃO do Processo Seletivo Simplificado n.º001/2021 para formação de cadastro de reserva – CR, contratação temporária da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

Torna público, ainda, que o novo cronograma será divulgado oportunamente. Caso haja cancelamento do mesmo, o valor das inscrições será devidamente devolvido as/os candidatas/os.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de agosto de 2021.

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Presidente da COAPSS de Nossa Senhora do Livramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2021****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2021**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 063/2021, Processo Licitatório n.º 113/2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: **R FERRETI – ME**

CNPJ: 12.087.925/0001-09

VALOR TOTAL R\$ 90.569,70 (noventa mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de agosto de 2021.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto n.º 045/2021)

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 316/2021****PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA MUNICIPAL N.º 316/2021**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 002.026.761-45, matrícula 885.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações N.º 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução para Contrato N.º 090/2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedores: Varias Empresas tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, (FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO), DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa n.º 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ELENI MASSOCATO MARTINS, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 017.149.171-85, matrícula 5030.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa n.º 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 10 de agosto de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
N.º 001/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório n.º 099/2021, na modalidade de Tomada de Preços n.º 001/2021, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONTRUÇÃO - DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR ANTÔNIO FERNANDES “TONINHO CAPIVARA” (PSF III), NA ALA EXCLUSIVA PARA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA (COVID-19) E DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÁ” (PSF II), MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência”.**

CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: N.º 01.379.965/0001-08

VALOR TOTAL R\$ 326.878,91 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

LOTES	OBJETO	VALOR ESTIMADO
01	REFORMA POSTO DE SAÚDE FAMILIAR ANTONIO FERNANDES "TONINHO CAPIVARA" (PSF III). A FIM DE ATENDER RECURSO PRÓPRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 102.375,33

LOTES	OBJETO	VALOR ESTIMADO
02	REFORMA E CONTRUÇÃO DA CALÇADA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÁ "(PSF II). AFIM DE ATENDER RECURSO PRÓPRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 127.790,62

LOTES	OBJETO	VALOR ESTIMADO
03	REFORMA DA ALA EXCLUSIVA PARA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA (COVID-19). MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, AFIM DE ATENDER RECURSO PRÓPRIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	R\$ 96.712,96

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de agosto de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2021

Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 068/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO N°: N° 120/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2021 às 08:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de licitações - das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes/MT, 12 de agosto de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira
Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 063/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 063/2021, Processo Licitatório n.º 113/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

EMPRESA: R FERRETI – ME

CNPJ: 12.087.925/0001-09

VALOR TOTAL R\$ 90.569,70 (noventa mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de agosto de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório n.º 099/2021, Tomada de Preços n.º 001/2021, tendo como objetos a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONTRUÇÃO - DO POSTO DE SAÚDE FAMILIAR ANTÔNIO FERNANDES "TONINHO CAPIVARA" (PSF III), NA ALA EXCLUSIVA PARA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA (COVID-19) E DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL DE JAPURANÁ " (PSF II), MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência”.**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o N.º. 01.379.965/0001-08, no valor total de R\$ 326.878,91 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

A Presidente informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 12 de agosto de 2021.

Andressa Cristine Ferreira Moreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º. 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**PREVBRAS****PORTARIA N° 386/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.****PORTARIA N° 386/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

“Dispõe sobre cedência do servidor contratado Gysmar Christian de Souza Cardoso para servir em outra Secretaria.”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que são concedidas por Lei e considerando o Art. 101 da Lei Complementar 324, de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art. 1° Conceder Cedência para o Servidor Contratado senhor **GYSMAR CHRISTIAN DE SOUZA CARDOSO – MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Motorista Escolar, a partir de 09 de agosto de 2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de agosto de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

DECRETO N° 061/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021 “NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – BIÊNIO 2020/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N° 061/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA – BIÊNIO 2020/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do art. 1° e seu parágrafo único da Lei Municipal n° 625/2017, referente à indicação dos representantes do poder Executivo e nomeação dos representantes das entidades da sociedade civil;

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado os membros do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, instituído pela lei municipal n° 625/2017, do município de Nova Brasilândia, para o para um mandato de dois anos, Biênio 2020/2022, sendo permitida uma recondução, constituído de acordo com representações indicadas:

a) 5 (cinco) membros representantes do Poder Executivo:

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**, portador do CPF/MF sob o n° 048.944.661-20, Secretário Municipal de Infraestrutura que presidirá o Conselho Municipal do FETHAB;

Representante da Secretaria Municipal de Administração

2. **JÚLIO CÉSAR BONFIM LOPES**, portador do CPF/MF sob o n° 570.965.971-15;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

3. **KEILA CRISTINA BONFIM LOPES**, portadora do CPF/MF sob o n° 823.962.131-72;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

4. **NILZA LUZIA BEZERRA**, portadora do CPF/MF sob o n° 673.162.471-34;

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Turismo

5. **CLEBERSON DE SOUZA ROCHA**, portador do CPF/MF sob o n° 859.117.471-20.

b) 5 (cinco) membros representantes da Sociedade Civil:

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais

1. **MANOEL DOMINGOS PEREIRA**, portador do CPF/MF sob o n° 569.746.551-34;

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

2. **JOSÉ MOREIRA VIEGAS**, portador do CPF/MF sob o n° 174.799.751-04;

Representante do Poder Legislativo

3. **SELMA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF sob o N° 411.576.721-91

Representante da Associação PA Comunidade Santa Amélia

4. **WALDEMIR MOREIRA**, portador do CPF/MF sob o n° 255.773.601-53

Representante da Associação PA Comunidade Fica-Faca

5. **NILTON ARLINDO DA SILVA**, portador do CPF/MF N° 981.966.001.-78

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n° 064, de 20 de julho de 2020, e outras disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de agosto de 2021

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 054/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 054/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJN° **08.979.084/0001-69**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo o do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição de Óleo Diesel S -10, em que foi acréscimo o preço unitário para R\$ 5,49 o litro, Óleo Diesel Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R\$ 5,29 o litro, Gasolina Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R\$ 6,29 o litro, e o Etanol Comum em que foi o acréscimo o preço unitário para R\$ 4,69 o litro em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

ASSINATURA: 11 de agosto de 2021.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 366/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

Designar servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito do Poder Executivo do município de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso; e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e, Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo do Município de Nova Brasilândia, do Estado de Mato Grosso, exclusivo para sessão de abertura da Licitação tomada de preços nº 005/2021:

I. Presidente: Venícios de Araújo Ventura

II. 1º Membro: Ana Cristina Soares

III. 2º Membro: Cleuma Francisca de Jesus

§ 1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

Art. 2º Faculta-se as entidades da administração pública indireta, adotar comissão própria de licitação, podendo tramitar seus procedimentos licitatórios pela administração direta, no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência na data de sua assinatura, com seus efeitos a 09/08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 267

Centro | Nova Brasilândia | Mato Grosso

CEP 78 860 000 | CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 | WhatsApp (66) 98461 2415

PREVBRAS
EDITAL 10/2021 12 DE AGOSTO 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA a funcionária efetiva abaixo, a partir de 12/08/2021 ao **Retorno/Readaptação** no seu Órgão/Secretaria de origem, sob pena de suspensão do pagamento até que atenda essa convocação:

Nova Brasilândia/MT, 12 de junho 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**

Servidor	
MARCIA FERREIRA DE AZEVEDO	

PREVBRAS
PORTARIA N° 387/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N° 387/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe contratação do sr. Elias Alves Coelho".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 789/2019 de 21 de dezembro de 2019, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar o senhor **ELIAS ALVES COELHO**, sob o RG:1674543-4SSP/MT e CPF 013.435.601-28 para ocupar o cargo de **Motorista Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de agosto de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 039/2021/SMA/PMNG

Contratada: GIDEONI MARTINS DOS SANTOS- ME

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 039/2021/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 13 de agosto de 2021 e 11 de outubro de 2021.

Data: 12 de agosto de 2021.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 272/21/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, o (a) Sr (ª) Geilson Nogueira de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Desporto e Lazer, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2º - O nomeado será lotado no Departamento de Desporto e Lazer, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 27.812.0015.2047 – Manutenção e Encar-

gos com o Departamento de Desporto e Lazer, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/ 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁLCOOL LÍQUIDO 70% E ALCOOL EM GEL 70% PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA E A EMPRESA ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA-ME.

ONDE SE LÊ NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

3.2 O valor do contrato original passará a ser o valor de **R\$ 224.855,00 (duzentos e vinte quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).**

LEIA-SE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do contrato original passará a ser o valor de **R\$ 213.827,14 (duzentos e treze mil oitocentos e vinte e sete reais e catorze centavos).**

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072 DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: STAF SISTEMA LTDA- EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de **8,3469% de R\$ 16.821,33** mensal, do contrato 072 firmado entre as partes, em 13/08/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor mensal do contrato, após acrescido, é **R\$ 18.225,39 (dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)**, mensais.

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 8,3469% de IPCA (IBGE) do período de julho de 2020 a julho de 2021;

1.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de **13/08/2021 a 13/08/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período 12 (doze) meses, é **R\$ 218.704,68 (duzentos e dezoito mil e setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

Nova Lacerda, em 04 de agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DISPENSA LICITAÇÃO Nº 26/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 26/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de ozonioterapia, conforme as especificações e quantidades constantes, para atender as necessidades da Secretária de Saúde.

Favorecida: R Q M LOPES EIRELI R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 12 de agosto de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 225/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. **DO OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares (Leite em Pó) e insumos para a dieta, para atender as demandas com necessidades especiais de acordo com prescrição medica por intolerância a alimentos e processos judiciais da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/08/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/08/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 26/08/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/> e e-mail contato@bnc.org.br , telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacoes@novalacerda.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3259-4045 citando o nº do edital em questão.

Nova Lacerda-MT, 12 de agosto de 2021.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2021**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, SEF – SOLUÇÕES EFICIENTES EM APOIO A GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.182.792/0001-40, representada por seu procurador o Sr. Edilson da Silva Ferrão, CPF 789.115.241-15 e RG 959869 SSP/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0- DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – Através da presente Ata ficam registrados os preços para Futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I.

1.2 – O auxílio no desenvolvimento dos trabalhos de contabilidade, pautando pelo princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, a fim de garantir a legalidade e a transparência dos procedimentos contábeis, atendendo às necessidades do Município de Nova Marilândia – MT, no que se refere as atividades a serem cumpridas pelo setor de contabilidade.

2.0- DA LICITAÇÃO

Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021 SRP 008/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3. 0– DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM

3.1. As empresas, detentoras do registro de preços deverá realizar a prestação dos serviços constantes nos itens, conforme solicitação da Secretária de Fazenda, de forma fracionada.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser prestado no Município de **Nova Marilândia - MT**, de acordo com as solicitações das Secretaria Municipal solicitante, em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 SRP 008/2021** e seus anexos.

4.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

4.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

5.0- - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda.

6.0- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

6.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

6.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

6.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.0-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**7.1. Da Contratada:**

- a) Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria;
- b) Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- c) Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas na ordem de fornecimento;
- d) Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, especialmente quanto a seguridade social INSS e FGTS;
- e) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor contratual atualizado;

- f) Prestar os serviços, objeto desta Ata, dentro dos padrões estabelecidos e de acordo com as normas vigentes;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- h) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2. Da Contratante:

Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

- a) Receber o objeto nos moldes definido neste contrato;
- b) Emitir Ordem de fornecimento, quantificadas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Atas de Registro de Preços a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.0 - DA RESCISÃO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- 8.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 8.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 8.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.
- 8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.
- 8.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.0. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado ou a não realização do serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da prestação, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
- 9.1.2 A multa prevista no item 9.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 9.2, alínea "b";
- 9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da execução do objeto, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 9.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 9.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.0 - DAS PRERROGATIVAS

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;
- d) fiscalização da execução do instrumento vinculante.

11.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos:

Secretaria Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.070.0.1.04.123.0007.2.026.3390.35.00.00 f 0100

12.0 - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

12.1 - As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei nº 8.666/93, legislação complementar, aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GENERALIDADES

14.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

14.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se as Leis 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93, do Código Civil Brasileiro

14.4. É parte integrante do presente contrato:

14.4.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

14.4.2. - ANEXO I (descrição completa do objeto).

14.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital do **Pregão Presencial nº 008/2021 SRP 008/2021**, bem como à proposta da (O) CONTRADA(O).

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1 - Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **Pregão Presencial 008/2021 SRP 008/2021** a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Elege-se o Foro da Comarca de Arenápolis - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento de contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

NOVA MARILANDIA - MT, 24 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA - MT

CONTRATANTE – JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

SEF – SOLUÇÕES EFICIENTES EM APOIO A GESTÃO LTDA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS BRUNA C. P. DADALT

CPF: 046.470.371-93 CPF: 054.450.901-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 SRP 008/2021

DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT					
ITEM	COD TCE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT SERV.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00039182	SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	01	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 46.000,00					

LICITAÇÃO E CONTRATOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 014/2021 SRP 014/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EPI'S QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Data da realização: 09/08/2021

Licitante Vencedora:

DONGELSON PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.384.761/0001-34, ficou 1º classificada nos itens: 00001; 00002; 00003; 00004; 00006; 00007; 00008; 00009; 00010 e 00011, totalizando o valor de **R\$ 75.246,00.**

NOVA MARILÂNDIA / MT, 12 DE AGOSTO DE 2021.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, Estado de Mato Grosso,** com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto,** brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do **RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89,** doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **RONIVALDO FERREIRA DIAS-ME, inscrita no CNPJ: 19.001.843/0001-30,** neste ato representada por seu proprietário, Sr. RONIVALDO FERREIRA DIAS, portador da cédula de identidade nº 16051726 SSP/MT e CPF Nº 020.018.771-61, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para Futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DOS ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT,** conforme descrição e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência).

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do Pregão 010/2021, Registro de Preços nº 010/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa **RONIVALDO FERREIRA DIAS-ME, inscrita no CNPJ: 19.001.843/0001-30,** detentora do registro de preços deverá prestar os serviços constantes nos itens 00001; 00002; 00003; 00004; 00005; 00006; 00007; 00008, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 SRP 010/2021 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais e serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.10. Executar no prazo previsto.

4.11. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.

5.1. Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

5.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I).**

5.3. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

5.4. A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT.

Secretaria Municipal de Educação

12.120.0.2.12.361.0011.2087.3390.39.00.00 F 0101000000

12.120.0.2.12.361.0011.2088.3390.39.00.00 F 0130061000

12.120.0.2.12.361.0011.2088.3390.39.00.00 F 0125055000

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 010/2021 SRP 010/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente da Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia - MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenópolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, 28 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

CONTRATANTE

RONIVALDO FERREIRA DIAS-ME, CNPJ: 19.001.843/0001-30

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome: HYAN DE SOUZA SANTANA Nome: BRUNA C. P. DADALT

CPF: 050.387.291-18 CPF: 054.450.901-32

Anexo I

RONIVALDO FERREIRA DIAS-ME, CNPJ: 19.001.843/0001-30

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00013150	Serviço de reforma de 12 ENCOSTOS E 03 ASSENTOS de poltronas de Ônibus e BANCO DO MOTORISTA com todo material incluso, nas cores a definir pelo solicitante. ÔNIBUS OBK2176	R\$ 6.865,00	R\$ 6.865,00
2	00013149	Serviço de reforma de 22 ENCOSTOS de poltronas de Ônibus e BANCO DO MOTORISTA com todo material incluso, nas cores a definir pelo solicitante. ÔNIBUS NPG 3943	R\$ 2.965,00	R\$ 2.965,00
3	00024406	Serviço de reforma de 08 ENCOSTOS E 04 ASSENTOS de poltronas de Ônibus e BANCO DO MOTORISTA com todo material incluso, nas cores a definir pelo solicitante. ÔNIBUS OBH 7232	R\$ 5.330,00	R\$ 5.330,00
4	0002445	Serviço de reforma de 03 ENCOSTOS E 01 ASSENTO de poltronas de Ônibus com todo material incluso, nas cores a definir pelo solicitante. ÔNIBUS QBL 0571	R\$ 1.733,00	R\$ 1.733,00
5	0002447	Serviço de reforma de 16 ENCOSTOS E 06 ASSENTOS de poltronas de Ônibus com todo material incluso, nas cores a definir pelo solicitante. ÔNIBUS NJU 1362	R\$ 9.549,00	R\$ 9.549,00
6	00024406	Serviço de reforma de 08 ENCOSTOS E 06 ASSENTOS de poltronas de Ônibus com todo material incluso, nas co-	R\$ 6.133,10	R\$ 6.133,10

		res a definir pelo solicitante. ÔNIBUS NJU 9852		
7	.0002448	Serviço de reforma de 16 ENCOSTOS E 4 ASSENTOS de poltronas de Ônibus com todo material incluso, sendo o Tecido Navalhado, nas cores a definir pelo solicitante. ÔNIBUS NUG 5977	R\$ 8.426,30	R\$ 8.426,30
8	00024405	Serviço de reforma de 12 ENCOSTOS E 12 ASSENTOS de poltronas de Ônibus e BANCO DO MOTORISTA com todo material incluso, nas cores a definir pelo solicitante. ÔNIBUS OBN 3300	R\$ 10.316,00	R\$ 10.316,00
VALOR TOTAL R\$ 51.317,40				

LICITAÇÃO E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89**, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **G.C. FIGUEIREDO – PAPELARIA PRISCILA**, inscrita no CNPJ: **86.739.737/0001-46**, situada na Rua Norte, nº 1021E, Bairro Vila Nova, Arenópolis/MT, CEP 78.420-000, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. Gilson Cesar Figueiredo, portador do CPF 458.261.701-82, RG 06583237-SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.Através da presente Ata ficam registrados os preços para Futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência).

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do Pregão 009/2021, Registro de Preços nº 009/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1.A empresa **G.C. FIGUEIREDO – PAPELARIA PRISCILA**, inscrita no CNPJ: **86.739.737/0001-46**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos constantes nos itens 00001; 00002; 00003; 00004; 00005; 00006; 00007; 00008; 00009; 00010; 00011; 00012; 00013; 00014; 00015; 00016; 00017; 00018; 00019; 00020; 00021; 00022; 00023; 00024; 00025; 00026; 00027; 00028; 00029; 00030; 00031; 00032; 00033; 00034; 00035; 00036; 00037; 00038; 00039; 00040; 00041; 00042; 00043; 00044; 00045; 00046; 00047; 00048; 00049; 00050; 00051; 00052; 00053; 00054; 00055; 00056; 00057; 00058; 00059; 00060; 00061; 00062; 00063; 00064; 00065; 00066; 00067; 00068; 00069; 00070; 00071; 00072; 00073; 00074; 00075; 00076; 00077; 00078; 00079; 00080; 00081; 00082; 00083; 00084; 00085; 00086; 00087; 00088; 00089; 00090; 00091; 00092; 00093; 00094; 00095; 00096; 00097; 00098; 00099; 00100; 00101; 00102; 00103; 00104; 00105; 00106; 00107; 00108; 00109; 00110; 00111; 00112; 00113; 00114; 00115; 00116; 00117; 00118; 00119; 00120; 00121; 00122; 00123; 00124; 00125; 00126; 00127; 00128; 00129; 00130; 00131; 00132; 00133; 00134; 00135; 00136; 00137; 00138; 00139; 00140, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2.O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue em Nova Marilândia - MT**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 SRP 009/2021 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3.Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.4.Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.5.Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6.Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7.Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.10. Executar a entrega dos materiais escolares, expediente e outros no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes.

4.11. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.

4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.

5.1. Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

5.2. A entrega dos materiais, será **diária**, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes, ressaltando que os mesmos devem ser de **primeira qualidade**.

5.3. O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

5.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

5.5. A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2021.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO E SANEAMENTO

05.050.0.2.04.122.0005.2.114.339030 F0100

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

06.060.0.2.04.122.0004.2022.339030.00.00 F 0100

SEC. MUN. DE FAZENDA

07.070.0.1.04.123.0007.2026.339030.00.00 F 0100

07.070.0.2.04.123.0007.2027.339030.00.00 F 0100

07.070.0.3.04.123.0007.2029.339030.00.00 F 0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.110.0.2.10.301.0014.2070.339030 F 0142

11.110.04.10.304.0014.2079.3390.30.00.00 F 01460150

11.110.0.1.10.301.0014.2068.3390.30.00.00 F0102

SEC.M.EDUCAÇÃO, CULT., ESP.TURISMO

12.120.0.2.12.361.0011.2.085.3390.30.00-F 0101

12.120.0.3.12.365.0011.2.091.3390.30.00-F0101

12.120.0.3.12.365.0011.2.091.3390.30.00-F0150530

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

10.100.0.7.08.244.0015.2063.3390.30.00 - F 1290560

10.100.07.244.0015.2061.3390.30.00-F 01290040

10.100.0.1.08.241.0015.2049.3390.30.00 F 0100

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II.Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 0/2021 SRP 0/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III.É vedado caucionar ou utilizar a presente da Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenópolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, 13 de julho de 2021

Prefeitura Municipal De Nova Marilândia - MT

Contratante – JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

G.C. FIGUEIREDO – PAPELARIA PRISCILA, CNPJ: 86.739.737/0001-46

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

NOME: SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS NOME: BRUNA C. P. DADALT

CPF: 046.470.371-93 CPF: 054.450.901-32

Anexo I

G.C. FIGUEIREDO – PAPELARIA PRISCILA, CNPJ: 86.739.737/0001-46:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00001	15	UN	AGENDA - EXECUTIVA COMERCIAL, EM WIRE-O, MEDINDO 150,00X210,00MM, CAPA DURA EM OFFSET, 4/0 CORES, COM 336 FOLHAS, DE 75G/M2, 2012	TILIBRA	22,00	330,00
00002	25	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO 11,5 X 9 CM	MASTERPRINT	6,85	171,25
00003	25	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, NO TAMANHO 11,5 X 9 CM	MASTERPRINT	6,85	171,25
00004	25	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, COM ENTINTAMENTO, VERMELHA, NO TAMANHO 11,5 X 9 CM	MASTERPRINT	6,85	171,25
00005	30	UN	APAGADOR - DE GIZ, COM ESTOJO, DE MADEIRA, MEDINDO 18,3X6,5X5,9CM, COM BASE DE FELTRO	STALO	4,10	123,00
00006	20	UN	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 60X150X45 MM, COM BASE DE FELTRO	STALO	7,00	140,00
00007	30	CX	APONTADOR DE LAPIS - DE METAL, SIMPLES, SEM DEPOSITO	LEO E LEO	0,80	24,00
00008	30	CX	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO, SIMPLES, SEM DEPOSITO	LEO E LEO	13,00	390,00
00009	50	UN	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 38,00X50,00MM, NA COR AMARELA	3M	4,70	235,00
00010	50	UN	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR AMARELA	3M	5,35	267,50
00011	20	UN	BOBINA - PARA EMPACOTAMENTO, EM PAPEL KRAFT, 1 VIA, MEDINDO 1,20M, TUBETE DE 50KG	KAZ	49,00	980,00
00012	50	CX	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA	MERCURE	17,50	875,00
00013	50	UN	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	CADERSIL	5,95	297,50
00014	50	UN	CADERNO - TIPO DESENHO COM ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO MEDINDO 200,00X140,00MM, CAPA EM PAPEL CARTAO DUPLEX, COM 230G/M2, COLORIDA, FOLHA LISA, COM 48 FOLHAS, DE 63G/M2	CADERSIL	5,80	290,00
00015	50	UN	CADERNO - TIPO ESPIRAL ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO MEDINDO 203,00X280,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 12 MATERIAS, CAPA DURA, COM 280G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 144 FOLHAS, DE 90G/M2	CADERSIL	11,90	595,00
00016	30	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR AMARELA	POLIBRAS	6,00	180,00
00017	50	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO (395 X 300 X 180)MM, DUPLO OFICIO, NA COR OU SEJA, CORES VARIADAS	POLIBRAS	5,90	295,00
00018	50	CX	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA AZUL, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	BIC	48,00	2.400,00
00019	30	CX	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	BIC	48,00	1.440,00
00020	30	CX	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 1,00MM, TINTA VERMELHA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS	BIC	48,00	1.440,00
00021	30	CX	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE POLIESTER 3 A 5MM, CORES VARIADAS	MASTERPRINT	19,80	594,00
00022	20	PC	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO, A4, PRETA	MARES	46,50	930,00
00023	20	PC	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, TRANSPARENTE	MARES	42,00	840,00
00024	300	UN	CARTOLINA - 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF/CM E TRANSVERSAL 20GF/CM, MEDINDO 50,00X66,00CM, COR A DEFINIR	KAZ	0,80	240,00
00025	60	CX	CLIFE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 2	CHAPARRAU	2,10	126,00
00026	60	CX	CLIFE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 3/0	CHAPARRAU	2,30	138,00
00027	60	CX	CLIFE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 4/0	CHAPARRAU	2,20	132,00
00028	60	CX	CLIFE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 6/0	CHAPARRAU	2,60	156,00
00029	60	CX	CLIFE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 8/0	CHAPARRAU	2,65	159,00
00030	40	UN	COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO FINA	TEK BOND	0,80	32,00
00031	40	UN	COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO GROSSA	TEK BOND	1,45	58,00
00032	40	CX	COLA - EM BASTAO, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PRODUTO COM SELO DO INMETRO	LEO E LEO	22,90	916,00
00033	50	UN	COLA - LIQUIDA PARA TECIDO (TIPO TERMOLINALEITOSA), NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	ACRILEX	7,60	380,00
00034	50	UN	COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM GLITTER, EM CORES VARIADAS, PESANDO 35G, SECAGEM RAPIDA	ACRILEX	43,00	2.150,00
00035	50	UN	COLA - LIQUIDA, PARA BORRACHA E.V.A, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	ACRILEX	3,50	175,00
00036	30	UN	COLA - LIQUIDA, PLASTICA, BRANCA, EMBALAGEM COM 500ML, SECAGEM RAPIDA	KOALA	7,40	222,00
00037	25	UN	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 1 KG	KOALA	14,80	370,00
00038	30	CX	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, BICO ECONOMICO, ATOXICA, NORMAL, FRASCO C/ 90 GRAMAS	LEO E LEO	21,00	630,00
00039	30	RL	CORDAO - BARBANTE, EM ALGODAO, GOMADO, COM 6 FIOS	BANDEIRANTE	19,00	570,00
00040	30	UN	CORDAO - FITILHO, EM NYLON	EMFESTA	4,40	132,00
00041	50	UN	CORRETIVO - TIPO CANETA, 7ML, PARA QUALQUER TIPO DE ESCRITA	MASTERPRINT	5,30	265,00
00042	30	CX	CORRETIVO - TIPO FRASCO, 18ML, PARA CANETA	MASTERPRINT	34,50	1.035,00
00043	500	UN	ENVELOPE - SACO EM PAPEL SULFITE 80G/M2, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 200,00X280,00MM, NA COR OURO, SEM JANELA TRANSPARENTE	SCRITY	0,30	150,00
00044	500	UN	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL OFICIO, CARTA, SEM IMPRESSAO, 114 X 229 MM, COM ABA, BRANCO	SCRITY	0,15	75,00
00045	100	UN	ENVELOPE PARA CD - DE PAPEL, EM CORES VARIADAS, MEDINDO (12,6 X 12,6)CM, COM VISOR	SCRITY	0,10	10,00
00046	150	UN	ENVELOPE PLASTICO - PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TAMANHO 24X34CM, COM ESPESSURA DE 0,18, TRANSPARENTE	DAK	0,15	22,50
00047	100	UN	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONO, MEDINDO 9MM	MASTERPRINT	1,70	170,00

00048	100	UN	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO,NA COR AMARELA, EM LAMINA DE ACO CARBONADO, MEDINDO 18MM(LARGO)	MASTERPRINT	3,40	340,00
00049	50	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO CROMADO, PROPRIO PARA EXTRACAO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8., TIPO ESPATULA	CHAPARRAU	3,45	172,50
00050	100	UN	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 19MM X 30M, NA COR TRANSPARENTE, TIPO DUREX	ADELBRAS	3,20	320,00
00051	100	UN	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO,MEDINDO (45MM X 40M),TRANSPARENTE	ADELBRAS	4,00	400,00
00052	50	UN	FITA ADESIVA - DUPLA FACE, COM ESPUMA PRE RECORTADA,QUADRADA, MEDINDO (100M X 200MM),LISA	ADELBRAS	13,95	697,50
00053	300	UN	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2)MM	LEO E LEO	2,00	600,00
00054	150	CX	GIZ ESCOLAR - COMUM,COLORIDO	DELTA	4,15	622,50
00055	150	CX	GIZ ESCOLAR - COMUM,NA COR BRANCA	DELTA	3,40	510,00
00056	20	UN	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE	MASTERPRINT	91,00	1.820,00
00057	20	UN	GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE,, METAL, GRAMPO 26/6	MASTERPRINT	27,00	540,00
00058	40	CX	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO TOTALMENTE FLEXIVEL, MEDINDO 80MM MAIS DURAVEL E RESISTENTE, EM POLIETILENO NA COR PRETO,CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO	16,50	660,00
00059	40	CX	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO METALICO DE LUXO, PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO.	DELLO	13,00	520,00
00060	40	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 26/6	CHAPARRAU	5,70	228,00
00061	40	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 23/13 CX C/ 100 G	CHAPARRAU	5,30	212,00
00062	40	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO GALVANIZADO, MEDINDO 26/6	CHAPARRAU	8,40	336,00
00063	40	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,23/13	FRAMA	5,50	220,00
00064	30	UN	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 10)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO FOLHA	ISOESTE	2,45	73,50
00065	30	UN	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 15)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO FOLHA	ISOESTE	3,40	102,00
00066	30	UN	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 20)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO FOLHA	ISOESTE	3,95	118,50
00067	30	UN	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 5)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FORMATO FOLHA	ISOESTE	5,00	150,00
00068	60	CX	LAPIS DE CERA - GIZAO,COLORIDO COM 12 CORES,ATOXICO,LAVAVEL	ACRILEX	4,70	282,00
00069	150	CX	LAPIS DE COR - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,GRANDE,COLORIDO COM 12 CORES,AQUARELAVEL,EM CONFORMIDADE COM A NORMA EM 71/4	LEO E LEO	7,40	1.110,00
00070	200	UN	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO REDONDO,N.2,MEDINDO 170,00MM	LEO E LEO	0,40	80,00
00071	50	UN	LIVRO ATA - MO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 100 FLS, MEDINDO (222,5X327,5)MM, COM PAUTA	TILIBRA	14,50	725,00
00072	50	UN	LIVRO ATA - MO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 200 FLS, MEDINDO <220 X 320> MM, COM PAUTA	TILIBRA	23,00	1.150,00
00073	50	UN	LIVRO PONTO - DIARIO, MEDINDO (145X205)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 160FLS	TILIBRA	16,00	800,00
00074	40	UN	LIVRO PROTOCOLO - CAPA MEDINDO (215 X 157)MM E MIOLO (205 X150)MM,CAPA DE PAPELAO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,CAPA PESANDO 120G/M2,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,DE PAPEL OFF-SET,PAPEL PESANDO 56G/M2	TILIBRA	10,50	420,00
00075	30	UN	MARCADOR - DE CD E DVD,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE PILIESTER 2.0,MEDIA,NA COR PRETA	LEO E LEO	3,50	105,00
00076	30	UN	MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,ARREDONDADA,TINTA A BASE DE ALCOOL,NA COR PRETA,ESPESSURA DE 2,00MM	BRW	4,00	120,00
00077	100	CX	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA	ACRILEX	5,00	500,00
00078	25	UN	PAPEL - DUPLO OFICIO, MEDINDO (216 X 330)MM, NA COR BRANCA	CHAMEX	33,00	825,00
00079	10	UN	PAPEL - LAMINADO,MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2,NA COR AZUL ESCURO	CROMUS	1,25	12,50
00080	250	CX	PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA	SLIM	182,00	45.500,00
00081	50	UN	PAPEL ALMACO - COM PAUTA E COM MARGEM, EM PAPEL SULFITE, NA GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO (315X215)MM	CREDEAL	0,45	22,50
00082	50	UN	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2.NO TAMANHO 50 X 70,,,NA COR DIVERSAS CORES,EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	VMP	1,15	57,50
00083	20	PC	PAPEL CASCA DE OVO - EM CELULOSE, NA GRAMATURA 180G/M2, NA COR BRANCA, NO FORMATO A-4	MASTERPRINT	18,00	360,00
00084	20	UN	PAPEL CREPOM - MEDINDO (0,48CM X 2.00M), TIPO ESPIRAL,DIVERSAS CORES	VMP	1,15	23,00
00085	200	UN	PAPEL PARA PRESENTE - EM PAPEL COUCHE. CELULOSE, 50 X 60 CM, EM ESTAMPAS	VMP	1,00	200,00
00086	50	UN	PAPEL VERGE DE PAPELARIA - PAPEL COLORSET, MEDINDO 50X60, PESANDO 70GR., NA COR VARIADA	VMP	1,20	60,00
00087	30	UN	PASTA - CATALOGO,EM PVC,FORMATO OFICIO.COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,12 MICRAS, VISOR E 4 PRENDEDORES DE METAL,NA COR PRETA	DAK	16,30	489,00
00088	100	UN	PASTA - REGISTRADOR AZ,EM PAPELAO,MEDINDO 280,00X350,00MM,LOMBADA DE 60,00MM,COM OLHAL NIQUELADO,NA COR PRETA	FRAMA	9,80	980,00
00089	30	UN	PASTA - SANFONADA,EM PLASTICO,MEDINDO 261,00X140,00MM,COM 31 DIVISORIAS,NA COR PRETA	POLIBRAS	60,00	1.800,00
00090	200	UN	PASTA - SIMPLES,EM POLIPROPILENO,FORMATO OFICIO,COM GRAMPO TRILHO,NA COR TRANSPARENTE	POLIBRAS	2,90	580,00
00091	30	UN	PASTA COM ABA E ELASTICO - DE PAPELAO PLASTIFICADO, PESANDO 240 G/M2, NO TAMANHO OFICIO, COM ELASTICO E ILHOSES, NA COR (DIVERSAS)	POLIBRAS	2,55	76,50
00092	20	UN	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO ESMALTADO,COM CAPACIDADE DE 150 FOLHAS,COM 02 VAZADORES,COM MARGINADOR PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZACAO DOS FUROS,NA COR PRETA	MAPED	175,00	3.500,00
00093	20	UN	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO ESMALTADO,COM CAPACIDADE DE 35 FOLHAS,COM 02 VAZADORES,COM MARGINADOR PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZACAO DOS FUROS,NA COR PRETA	MASTERPRINT	36,00	720,00

00094	20	CX	PINCEL ATOMICO - COM TINTA DE ALTA QUALIDADE A BASE DE ALCOOL, EM VARIAS CORES,PONTA MACIA, ARREDONDADA, PERFIL REDONDO, TIPO MARCADOR PERMANENTE	BRW	30,00	600,00
00095	20	UN	PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 10, FORMATO CHATO, EM PLASTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS SINTETICOS	TIGRE	3,70	74,00
00096	20	UN	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO, N.2, VIOLA EM ALUMINIO, CABO DE PLASTICO, LONGO	TIGRE	2,35	47,00
00097	20	UN	PORTA CARIMBO - EM ACRILICO, CAPACIDADE PARA 10 CARIMBOS, 1 ANDAR, RETANGULAR	DELLO	14,00	280,00
00098	20	UN	PORTA CARIMBO - EM METAL, CAPACIDADE PARA 10 CARIMBOS, 2 ANDARES, RETANGULAR	DELLO	16,00	320,00
00099	20	UN	PORTA DUREX - DISPENSADOR DE FITA ADESIVA, DE MESA, REVESTIDO EM POLIPROPILENO RECICLADO RESISTENTE, COM CARRETEL EM PLASTICO INQUEBRAVEL RESISTENTE PARA FITA ADESIVA DE ATÉ 19MM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE ATÉ 33M, COM MILO DE ATÉ 25,4MM DE DIAMETRO, FORMATO RETANGULAR, COM CORTADOR DE FITA SERRILHADO EM AÇO CROMADO	GRAMPLINE	22,00	440,00
00100	20	UN	PORTA LAPIS - ACRILICO, 3 EM 1 (PORTA LAPIS/CLIPS/PAPEL), FUME.	DELLO	19,00	380,00
00101	20	UN	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO COM 02 COMPARTIMENTOS (UM SUPERIOR E OUTRO INFERIOR), MEDINDO (36X25)CM E (5X12)CM, PARA ARTIGOS MISTOS	DELLO	15,00	300,00
00102	20	UN	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA ARTIGO DE UMA FORMA MISTA, FUME	DELLO	8,50	170,00
00103	20	UN	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA CLIPS	MASTERPRINT	6,00	120,00
00104	30	UN	PRANCHETA DE MADEIRA - TAM. OFICIO - PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR DE FERRO NO TAMANHO OFICIO.	STALO	5,00	150,00
00105	20	UN	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO 1/2 OFICIO, COM PRENDEDOR DE PLASTICO, NA COR FUME	ACRIMET	14,00	280,00
00106	20	UN	PRENDEDOR DE PAPEL - EM AÇO, GRAMPOMOL 41MM	VMP	1,90	38,00
00107	20	UN	PRENDEDOR DE PAPEL - EM AÇO, GRAMPOMOL 51MM	VMP	2,60	52,00
00108	50	UN	REGUA - AÇO, MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO	MASTERPRINT	5,00	250,00
00109	50	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS ESPESURA 3MM APROX., MEDINDO 30 CM	ACRIMET	2,50	125,00
00110	50	UN	REGUA - DE MADEIRA, MEDINDO 100CM, COM ESCALA MILIMETRICA, EM BAIXO RELEV, NA COR NATURAL	STALO	7,50	375,00
00111	50	CX	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA, 6 CORES	ACRILEX	4,40	220,00
00112	40	UN	TINTA - PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, A BASE DE AGUA, PRETA	RADEX	4,70	188,00
00113	100	UN	TINTA - PARA TECIDO DE ALGODAO, A BASE DE RESINA ACRILICA, ATOXICA, COM 6 CORES	ACRILEX	22,00	2.200,00
00114	80	CX	VISOR PARA PASTA - COMPOSTO DE CARTOLINA E PLASTICO TRANSPARENTE, NA MEDIDA < 6 X 5 > CM / + 1,5 CM	DELLO	8,50	680,00
00115	200	UN	TONNER CB 435/436/285/278A	MASTERPRINT	39,90	7.980,00
00116	100	UN	TONNER TN 750	MASTERPRINT	77,00	7.700,00
00117	100	UN	TONNER CF 283A	MASTERPRINT	45,00	4.500,00
00118	100	UN	TONNER CE 505A/280A	MASTERPRINT	55,00	5.500,00
00119	50	UN	TINTA PARA TECIDO 250 ML	ACRILEX	16,00	800,00
00120	100	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 7MM	LASSANE	0,20	20,00
00121	100	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, BRANCA, COM 9MM	LASSANE	0,22	22,00
00122	100	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, AZUL, COM 12MM	LASSANE	0,28	28,00
00123	100	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, AZUL, COM 14MM	LASSANE	0,50	50,00
00124	100	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 17MM	LASSANE	0,75	75,00
00125	100	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 20MM	LASSANE	0,90	90,00
00126	100	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, BRANCA, COM 23MM	LASSANE	1,00	100,00
00127	100	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, BRANCA, COM 25MM	LASSANE	1,15	115,00
00128	100	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, AZUL, COM 29MM	LASSANE	1,30	130,00
00129	100	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, AZUL, COM 33MM	LASSANE	1,45	145,00
00130	100	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 40MM	LASSANE	2,50	250,00
00131	100	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 45MM	LASSANE	3,00	300,00
00132	100	UN	ESPIRAL - DE PLASTICO, BRANCA, COM 50MM	LASSANE	3,80	380,00
00133	40	CX	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO DE PLASTICO FLEXIVEL, COM RANHURAS NA EXTREMIDADE FLEXIVEL, MEDINDO 30CM, COM CAPACIDADE PARA ARQUIVAR 500 FOLHAS SOBREPOSTAS SIMULTANEAMENTE, EM POLIETILENO NA COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO	17,00	680,00
00134	5	PC	PAPEL - LINHO, FORMATO A4, 180 G/M2, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	17,00	85,00
00135	30	CX	PASTA SUSPensa - CARTAO KRAFT (TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE), 300G/M2 LOMBADA DE 25MM, GRAMPO, TRILHO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE, C/ETIQUETA BRANCA P/IDENTIFICACAO, NA COR BRANCA, NORMA N	DELLO	90,00	2.700,00
00136	10	UN	REFIL PARA CARIMBO - AUTOMATICO, REFERENCIA 4910, NA COR AZUL, PRETA, ETC	CARBRINK	8,00	80,00
00137	30	UN	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, CONTENDO 12G, TIPO CREME, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO, GLICOLIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA	KAZ	2,95	88,50
00138	30	UN	PASTA - SANFONADA, EM PAPEL AO PLASTIFICADO, 250G/M2, FORMATO OFICIO, COM 31 DIVISOES, NA COR PRETA	DELLO	60,00	1.800,00
00139	30	UN	PASTA COM ABA E ELASTICO - POLIPROPILENO, PESANDO 0,50MICRAS, LOMBADA 40MM, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR CRISTAL FUME	POLIBRAS	4,50	135,00
00140	20	UN	PINCEL ESCOLAR - NA COR (DIVERSAS), TAMANHO Nº 8, FORMATO CHATO, EM PLASTICO, CABO LONGO, PONTA EM FILAMENTOS SINTETICOS	TIGRE	2,30	46,00
TOTAL DO CREDOR						R\$ 131.722,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2021. REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 029/2021/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **25/08/2021 às 08h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item com Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVEN-**

TUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, com recebimento e abertura das documentações e propostas de preços, conforme especificado no Edital de Licitação n.º **025/2021**.

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto à comissão permanente de licitação no endereço supracitado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia> e e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 12 de agosto de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira/Port.029/2021

LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 047/2021.****AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARINGÁ - MT.****CARTA CONVITE 005/2021.**

Por este instrumento de Aditivo de Valor e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SEM LIMITE ESPORTE E EVENTOS EIRELLI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na 41.592.725/0001-01 e com escritório comercial na Avenida Quinze de Novembro, Inscrição no CNPJ/MF sob nº 41.592.725/0001-01, representado neste ato por João Nery Chirolí, inscrito no CPF/MF sob nº 677.958.039-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE VALOR** ao CONTRATO Nº 047/2021, nos termos da Carta Convite 005/2021, devidamente homologado em 26/05/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica aditivado o valor de **R\$ 11.180,40** (Onze e mil cento e oitenta reais e quarenta centavos) do contrato nº. 047/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a partir de sua assinatura. **01.2.** O aditivo de valor do referido Contrato n.º 047/2021, tem sua fundamentação legal no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. **01.3.** Itens, quantidades e valores aditivados:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	UND	280	CAMISETA EM MALHA FRIA COM GOLA E PUNHO COR A DEFINIR. SERIGRAFIA NA FRENTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHO DE 0 A 16 ANOS.	R\$ 18,63	R\$ 5.216,40
02	UND	280	BERMUDA EM HELANCA COR A DEFINIR. SERIGRAFIA NA FRENTE COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHO DE 0 A 16 ANOS.	R\$ 21,30	R\$ 5.964,00
Valor Total R\$ 11.180,40					

01.4. O valor do Contrato de R\$ **109.582,00** (Cento e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais), sendo Aditivado o valor de **R\$ 11.180,40 (Onze e mil cento e oitenta reais e quarenta centavos)**, ficando o valor do contrato originário em R\$ **120.762,40**. (cento e vinte mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) **01.5.** O Aditivo de Valor do referido Contrato n.º 047/2021, tem sua fundamentação legal no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1. As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2021 à conta da Natureza de Despesa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
SECRETARIA	DOTAÇÃO	RED.	VALOR POR DOTAÇÃO	
Escola Municipal Wilson Ribeiro	05.004.12.361.0007.2087.339032.000000	185	R\$ 11.180,40	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **SIMONE DA CRUZ MONTANHA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 12 de Agosto 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT SEM LIMITE ESPORTE E EVENTOS EIRELLI

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 41.592.725/0001-01

Contratada Contratante

SIMONE DA CRUZ MONTANHA**CPF: 650.570.401.97****Fiscal de Contrato**

TESTEMUNHAS:

VANDA DA SILVA PAULO DA SILVA PEREIRA**CPF: 622.550.611-04 CPF: 701.332.801-44****LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021**

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº157/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 062/2021 e autorizo a contratação da empresa **FACHINELLO PRÉ-MOLDADOS LTDA** com o CNPJ: **21.810.649/0001-48** objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) TANQUES PARA ARMARZENAR COMBUSTÍVEL OLEO DIESEL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.** no Valor total de **R\$ 44.700,00** (quarenta e quatro mil e setecentos reais).A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 12 de Agosto de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**PREFEITA MUNICIPAL****LICITAÇÃO****SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 004/2021.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM E CALÇADAS, CONFORME PROJETOS.

TOMADA DE PREÇOS 006/2020.

Por este instrumento de Aditivo de Prazo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.^a **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portador do CPF: 378.869.831-49 e RG nº 1400970 SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. 09.258.862/0001-93, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob nº 401.419.779 - 49, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO de PRAZO ao CONTRATO Nº 004/2021, nos termos da Tomada de Preços 006/2020, devidamente homologado em 21/12/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato nº. 004/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia

após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 14 de Agosto de 2021 e término em 11 de Novembro de 2021. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato nº. 004/2021, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 12 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 09.258.862/0001-93****Contratado Contratante****GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA****CPF: 049.565.904.58****Fiscal de Contrato**

TESTEMUNHAS:

GERSON VALENTIN CASARI RICARDO ONO**CPF nº 593.145.591-49 CPF nº 805.199.541.49****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº 28/2021**

RESUMO CONTRATO Nº 28/2021.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLLO**
2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
3. DATA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2021.
4. VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021.
5. VALOR: R\$ (10.311,83), dez mil trezentos e onze reais e oitenta e três centavos.
6. BASE LEGAL: Lei 1100/2021.

LICITACAO
PORTARIA N.º 191/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATO N° 34/2021

PORTARIA N.º 191/2021

12 de agosto de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para Contrato N° 34/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato N° 34/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **SAN MARINO ONIBUS LTDA**

CARONA DE PREGÃO N° 38/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4306/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, COR PRATA, ANO EM CURSO DA AQUISIÇÃO, 46 LUGARES PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VIGÊNCIA: 12 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR: **R\$ 341.200,00** (trezentos e quarenta e um mil e duzentos reais).

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL: JUVENAL DA SILVA

RG N°: 894446 SSP/MT

CPF N°: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG N°: 333614835 SSP/MT

CPF N°: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 12 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 187/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATO N° 33/2021

PORTARIA N.º 187/2021

10 de agosto de 2021

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para Contrato N° 33/2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato N° 33/2021, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas **NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS VETERINARIOS EIRELI**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4940/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS VETERINARIOS PARA ATENDER AO S.I.M. – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

VIGÊNCIA: 10 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FISCAL: FABIANO BARROS LOPES

RG N°: 10986391 SSP/MT

CPF N°: 929.942.611-20

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: AGRICULTURA

MATRICULA: 3304

FISCAL: AMANDA HAAS

RG N°: 7937096

CPF N°: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4159/2021**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA CNPJ.: 17.230.693/0001-01**, localizada na Rua Helena Augusta Nº 229, Alta Floresta/MT Cep.: 78.580-000, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 32/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 32/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA

CNPJ: 17.230.693/0001-01

ENDEREÇO: Rua Helena Augusta dos Santos da Riva Nº 229

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	50016	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UN	150	R\$ 310,00	R\$ 46.500,00
2	50017	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UN	150	R\$ 310,00	R\$ 46.500,00
3	50018	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	UN	250	R\$ 270,00	R\$ 67.500,00
4	50019	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UN	250	R\$ 270,00	R\$ 67.500,00
					Total	R\$ 228.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I Atenção Básica

2 029 – Manutenção Do Bloco De Atenção Básica

296 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 32/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 12 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA

CNPJ.: 17.230.693/0001-01

CONTRATADA(S)

LICITACAO EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4159/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 32/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 06 de Agosto de 2021, às 13:00 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA ME, CNPJ: 17.230.693/0001-01, para um Valor Total de R\$ 228.000,00(duzentos e vinte e oito mil reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Agosto de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 42/2021**, do

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia **30/08/2021 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAXAS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT PELO PERÍODO DE 12 MESES**.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 137/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Públicas - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Agosto de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

LICITACAO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 16/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjuque-se à **EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ: 19.293.041/0002-22**, pelo valor global de **R\$ R\$ 14.719,97 (quatorze mil, setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos)**, o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 12 DE AGOSTO DE 2021 A 12 DE OUTUBRO DE 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Nova Monte Verde-MT, 12 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 5012/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A

CNPJ: 19.293.041/0002-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 50 HORAS PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG PC 215 XUG0215PMPA00248, E REVISÃO DE 500 HORAS PARA A MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR CHASSI XUG01803ELPB00579, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R\$ 14.719,97** (quatorze mil, setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), referente a aquisição das peças e serviços de revisão, conforme indica o quadro abaixo.

VIGÊNCIA – 12 DE AGOSTO DE 2021 A 12 DE OUTUBRO DE 2021.

Nova Monte Verde-MT, 12 de agosto de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 114/2021

PUBLIQUE-SE.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 190/2021

PORTARIA N.º 190/2021

12 agosto de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 28/2021 DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 28/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SCHAIANE ANGELICA DELLAGNOLO** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 04 (quatro) meses e 5 (cinco) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 12/08/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº 023. 283.979-48 RG nº 16196694 SSP/MT. Professora de Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educa-

ção, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 12 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA

DECRETO Nº 4044 DE 12 DE AGOSTO DE 2.021.

DECRETO Nº 4044 DE 12 DE AGOSTO DE 2.021

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade”.

O Srº. **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 60 da Lei Complementar nº. 033 de 01 de Julho de 2010,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido a servidora pública **ELOENE ANTUNES VIEIRA**, lotada na Prefeitura Municipal Nova Nazaré – Secretaria de Desenvolvimento Rural, no Cargo de **AGENTE DE LIMPEZA**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo, conforme citado nos Artigos acima mencionado.

Art. 2º. – O período concedido terá início no dia 12 de Agosto de 2021 e término no dia 12 de Novembro de 2021, após esse período a servidora citada no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos doze dias de Agosto de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021/PMNO

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: Pessoa jurídica, Senhor **Anael José Cardoso de Souza** portador do RG n.º 27579921SSP-MT e do CPF n.º 062237851-19, residente e domiciliado na Rua Brasil nº155-S, Bairro: Centro neste município Nova Olímpia-MT, CEP:78.370-000.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021/PMNO para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
Anael José Cardoso de Souza, inscrito no CPF: 062.237.851-19.	R\$19.152,00(dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

07.070.0.2.08.244.0025.2310.3.3.90.36.00.00.010000000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.012900000000

VIGÊNCIA: 11/08/2021 Á 11/08/2022.

Nova Olímpia-MT, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2021/PMNO

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: Pessoa jurídica, Sr.ª **JEANE APARECIDA DE SOUZA**, portadora do RG n.º 1511185-7 SSP/MT e do CPF n.º 984.647.281-15, residente e domiciliada na Rua Paraguai nº333 Bairro: São João, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP:78.370.000.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021/PMNO para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
JEANE APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF n.º 984.647.281-15	R\$36.000,009(Trinta E Seis Mil)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

07.070.0.2.08.244.0025.2310.3.3.90.36.00.00.010000000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.012900000000

VIGÊNCIA: 11/08/2021 Á 11/08/2022.

Nova Olímpia-MT, 11 de agosto de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

SIMPREV EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº. 003/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-SIMPREV

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 003/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALOR GLOBAL de R\$ 317.792,47(trezentos e dezessete mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).

DATA: 12/08/2021.

LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 214 DE AGOSTO DE 2021

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo 074/2021/PMNO, oriundo do chamamento público nº06/2021/PMNO, processo administrativo 170/2021/PMNO, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do CHAMAMENTO PUBLICO nº 06/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021, pessoa jurídica Sr.ª **JEANE APARECIDA DE SOUZA**, portadora do RG n.º 1511185-7 SSP/MT e do CPF n.º 984.647.281-15, residente e domiciliada na Rua Paraguai nº333 Bairro: São João, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP:78.370.000.Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia-MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados.

TESTEMUNHAS E FISCAIS

THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

CPF:019.630.351-60

FISCAL

MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER

CPF:830.243.101-00

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 215 DE AGOSTO DE 2021****“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo 075/2021/PMNO, oriundo do chamamento público nº06/2021/PMNO, processo administrativo 170/2021/PMNO, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021, pessoa jurídica Srº **ANAEL JOSÉ CARDOSO DE SOUZA** portador do RG n.º 2757992-1SSP-MT e do CPF n.º 062237851-19, residente e domiciliado na Rua Brasil nº155-S, Bairro: Centro neste município Nova Olímpia-MT, CEP:78.370-000.Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados.

TESTEMUNHAS E FISCAIS

THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

CPF:019.630.351-60

FISCAL

MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER

CPF:830.243.101-00

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 216 DE AGOSTO DE 2021****“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”**

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo 076/2021/PMNO, oriundo do chamamento público nº06/2021/PMNO, processo administrativo 170/2021/PMNO, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº76/2021, pessoa jurídica, Sr.ª **MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º1880131-5 SSP-MT e do CPF n.º 038.269.591-75, residente e domiciliado na Rua Rio De Janeiro Nº154 W, Centro, Nova Olímpia-MT, CEP:78.370-000,Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

TESTEMUNHAS E FISCAIS

THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

CPF:019.630.351-60

FISCAL

MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER

CPF:830.243.101-00

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217 DE AGOSTO DE 2021

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo 077/2021/PMNO, oriundo do chamamento público nº06/2021/PMNO, processo administrativo 170/2021/PMNO, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do CHAMAMENTO PUBLICO nº 06/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº77/2021, pessoa jurídica, Sr. : **NILCE BREGINSKI**, portadora do RG n.º 1479429-2 SSP/MT e do CPF n.º 005.077.661-48, residente e domiciliada na Rua Antônio Raimundo dos Santos, Nº 123 E, Bairro: Santa Rosa, neste município de Nova Olímpia – MT. Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados.

TESTEMUNHAS E FISCAIS

THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

CPF:019.630.351-60

FISCAL

MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER

CPF:830.243.101-00

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218 DE AGOSTO DE 2021

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo 078/2021/PMNO, oriundo do chamamento público nº06/2021/PMNO, processo administrativo 170/2021/PMNO, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do CHAMAMENTO PUBLICO nº 06/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº78/2021, pessoa jurídica, Sr. **JANNE MARQUES SANTANA**, portadora do RG n.º 424632-0 DGPS-GO e do CPF n.º 009.710.791-37, residente domiciliado na Rua Antônio Raimundo dos Santos Nº152, Nova Olímpia-MT, CEP:78.370-000. Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados.

TESTEMUNHAS E FISCAIS

THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

CPF:019.630.351-60

FISCAL

MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER

CPF:830.243.101-00

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 219 DE AGOSTO DE 2021

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo 079/2021/PMNO, oriundo do chamamento público nº06/2021/PMNO, processo administrativo 170/2021/PMNO, cujo o objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO, oriundo do CHAMAMENTO PUBLICO nº 06/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº79/2021, pessoa jurídica, Sr. **MARIANA DE OLIVEIRA ROSA MELO**, portadora do RG n.º 3092566-0/

SSP-SP e do CPF n.º 390.979.908-66, residente e domiciliada na Rua: Pedro Predossian, nº156-S, Bairro: Ouro Verde, neste município de Nova Olímpia-MT, CEP:78.370.000Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados.

TESTEMUNHAS E FISCAIS

THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA

CPF:019.630.351-60

FISCAL

MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER

CPF:830.243.101-00

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pelas SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ARRECAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 052 DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO DENOMINADO PARTE DOS LOTES 01,02 E 03 DA QUADRA 28 DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT, COM ÁREA REMANESCENTE DE 1071,00 M² MATRICULADO SOB Nº4026 DO RGI DE BARRA DO BUGRES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART.72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote Urbano denominado **Parte dos Lotes 01, 02 e 03 da Quadra 28 da Planta Geral da Cidade de Nova Olímpia-MT**, com área original remanescente de 1071,00m² dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: medindo 31,50 metros divisando com a Avenida Mato Grosso; Fundo: medindo 34,00 metros divisando com Parte dos Lotes 01,02,03 e 14; Lado Direito: medindo 34,00 metros divisando com Rua Amazonas; Lado Esquerdo: medindo 34,00 metros divisando com Lote 03, tudo de conformidade com Projeto Técnico elaborado e assinado pelo Arquiteto Urbanista Saulo Castro Xavier de Rezende CAU A120189-1 com anotação de RRT nº SI7014119R01CT001. Proprietários: Antônio Teodoro Corrêa Filho e outros.

Art. 2º Consonante com Projeto Técnico de Desmembramento, considerando parte integrante deste Decreto, os lotes urbanos após desmembrados estarão configurados descritivamente conforme segue:

a) Lote de terreno urbano denominado **Parte dos lotes 01,02 e 03-A da Quadra nº28** da Planta Geral da Cidade de Nova Olímpia-MT, medindo 378,00 metros quadrados situado dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: 12,00 metros divisando com a Rua Amazonas; Fundo: 12,00 metros divisando com o Lote 03; Lado Direito: 31,50 metros divisando com

Parte dos Lotes 01,02,03 e 14; Lado Esquerdo: 31,50 metros divisando com Parte dos Lotes 01,02 e 03-B e Parte dos Lotes 01,02 e 03-C.

b) Lote de terreno urbano denominado **Parte dos Lotes 01,02 e 03-B da Quadra nº 28** da Planta Geral da Cidade de Nova Olímpia-MT, medindo 413,60 metros quadrados situado dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: 18,80 metros divisando com a Avenida Mato Grosso; Fundo: 18,80 metros divisando com Parte dos lotes 01,02 e 03-A; Lado Direito: 22,00 metros divisando com a Rua Amazonas; Lado Esquerdo: 22,00 metros divisando com Parte dos lotes 01,02 e 03-C.

c) Lote de terreno urbano denominado **Parte dos Lotes 01,02 e 03-C da Quadra nº 28** da Planta Geral da Cidade de Nova Olímpia-MT, medindo 279,40 metros quadrados situado dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: 12,70 metros divisando com a Avenida Mato Grosso; Fundo: 12,70 metros divisando com Parte dos lotes 01,02 e 03-A; Lado Direito: 22,00 metros divisando com Parte dos lotes 01,02 e 03-B; Lado Esquerdo: 22,00 metros divisando com o Lote 03.

Art. 3º - Após os registros dos imóveis desmembrados, ficam os proprietários responsáveis pelo encaminhamento de cópia das matrículas ao Departamento de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, 09 de Agosto de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2021/PMNO

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: Pessoa jurídica, Sr.ª MARIANA DE OLIVEIRA ROSA MELO, portadora do RG n.º 3092566-0/SSP-SP e do CPF n.º 390.979.908-66, residente e domiciliada na Rua: Pedro predossian,nº156-S,Bairro: Ouro Verde, neste município de Nova Olímpia-MT,CEP:78.370,000

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021/PMNO para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
MARIANA DE OLIVEIRA ROSA DE MELO, inscrita no CPF n.º 390.979.908-66	R\$19.152,00(dezenove mil, cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

07.070.0.2.08.244.0025.2310.3.3.90.36.00.00.010000000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.012900000000

VIGÊNCIA: 11/08/2021 Á 11/08/2022.

Nova Olímpia-MT, 11 de agosto de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021/PMNO**

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: Pessoa jurídica, Sr.ª **JANNE MARQUES SANTANA**, portadora do RG n.º424632-0 DGPS-GO e do CPF n.º 009.710.791-37, residente domiciliado na Rua Antônio Raimundo dos Santos Nº152, Nova Olímpia-MT, CEP:78.370-000.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021/PMNO para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
JANNE MARQUES SANTANA, inscrito no CPF:009.710.791-37.	R\$ 36.000,00(Trinta E Seis Mil).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

07.070.0.2.08.244.0025.2310.3.3.90.36.00.00.010000000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.012900000000

VIGÊNCIA: 11/08/2021 À 11/08/2022.

Nova Olímpia-MT, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO INTEMPESTIVO POR ORDEM JUDICIAL/PMNO**

REFERENTE à TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0129/2018/PMNO, CONTRATO Nº 65-2018

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ-026.367.2090001/81** Localizada na av. historiador Rubens de Mendonça nº1756 ed. SB tower sala 2302, Bairro alvorada CEP: 78.048-000 na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo Senhor Maykon StYver Ferreira Alves, portador do RG: 1709430 SSP/MT e CPF: 018.887.371-66.

MOTIVO: Tendo em vista o não cumprimento da sentença supracitada na sua integralidade, e na pretensão de ofertar a oportunidade da empresa Contratada a cumprir a decisão em seu inteiro teor a Contratante adita o prazo de vigência do contrato 65/2018.

VIGÊNCIA: 13/08/2021 A 11/09/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (NOVA CONQUISTA) NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT COM EXTENSÃO DA ESTRADA DE 14,85 KM CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO.

Nova Olímpia-MT, 11 de agosto de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO INTEMPESTIVO POR ORDEM JUDICIAL**

REFERENTE. À TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0128/2018/PMNO, CONTRATO Nº 64-2018

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: empresa **VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ-026.367.2090001/81** Localizada na av. historiador Rubens de Mendonça nº1756 ed. SB tower sala 2302, Bairro alvorada CEP: 78.048-000 na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo Senhor Maykon StYver Ferreira Alves, portador do RG: 1709430 SSP/MT e CPF: 018.887.371-66.

MOTIVO: Tendo em vista o não cumprimento da sentença supracitada na sua integralidade, e na pretensão de ofertar a oportunidade da empresa Contratada a cumprir a decisão em seu inteiro teor a Contratante adita o prazo de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: 13/08/2021 A 11/09/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (P.A. USIEL PEREIRA) NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. "

Nova Olímpia-MT, 11 de agosto de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT.****LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021/PMNO****REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021/PMNO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021/PMNO****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.**CONTRATADA: NILCE BREGINSKI**, portadora do RG n.º 1479429-2 SSP/MT e do CPF n.º 005.077.661-48, residente e domiciliada na Rua Antônio Raimundo dos Santos, Nº 123 E, Bairro: Santa Rosa, neste município de Nova Olímpia – MT.**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021/PMNO para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
NILCE BREGINSKI CPF n.º 005.077.661-48	R\$ 21.552,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

07.070.0.2.08.244.0025.2310.3.3.90.36.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.0129000000

VIGÊNCIA: 11/08/2021 À 11/08/2022.

Nova Olímpia-MT, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.**

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURÍDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO****AO CONTRATO Nº 045/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, CONTRATADA: DIGNA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.011.411/0001-79.Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um no gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente termo de apostilamento, tendo como partes: de um lado **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT** inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DIGNA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.011.411/0001-79, com sede na Rua Guatemala, Nº 22 N, Bairro Jardim São João, no município de Nova Olímpia – MT, neste ato representada pelo senhor Adão Campos Soares, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 657915 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 453.669.261-49, residente e domiciliado na Rua Guatemala, Nº 22 N, Bairro Jardim São João, no Município de Nova Olímpia – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de comum acordo, **Primeiro Termo de Apostilamento** oriundo da tomada de preço 002/2020, mediante as seguintes cláusulas a seguir delineadas:**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO PREDIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL GERAL ESPECIALIZADO) LOCALIZADO NA RUA MINAS GERAL E RUA PARA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.****CLAUSULA SEGUNDA - DO MOTIVO DO APOSTILAMENTO**O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** – Justificamos que o Recurso orçamentário superávit financeiro apurado no exercício anterior de acordo com o art:43 da lei 4320/64. Conforme as dotações abaixo:

06.060.0.2.10.302.0023.1043.4.4.90.51.00.00.0302000000

06.060.0.2.10.302.0023.1043.4.4.90.51.00.00.0323000000

CLAUSULA TERCEIRA - DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Nova Olímpia - MT, 12 agosto de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 03.238.920/0001-30

CONTRATANTE**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021/PMNO****REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021/PMNO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021/PMNO****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida,

N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N° 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: Pessoa jurídica, Sr.ª **MARCIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 1880131-5 SSP-MT e do CPF n.º 038.269.591-75, residente e domiciliado na Rua Rio De Janeiro N°154 W, Centro, Nova Olímpia-MT, CEP:78.370-000,

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2021/PMNO para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
Marcia Ferreira De Oliveira, inscrito no CPF: 038.269.591-75.	R\$19.152,00(dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

07.070.0.2.08.244.0025.2310.3.3.90.36.00.00.010000000000
07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.012900000000

VIGÊNCIA: 11/08/2021 Á 11/08/2022.

Nova Olímpia-MT, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO PORTARIA Nº 282/2021

NOMEAR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO A SERVIDORA ELIANE DE JESUS MADEIRA INSCRITA SOB A MATRÍCULA DE Nº 1163, COMO TITULAR E A SERVIDORA LUCILENE MARIA LOURENÇO DE SOUZA, INSCRITA SOB A MATRÍCULA DE Nº 46 COMO SUPLENTE DO CONTRATO 054/2021, FIRMADO COM A EMPRESA MULTI LIMPEZA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ: XX.XXX.799/0001-XX, O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS SOB GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT".

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO PORTARIA Nº 283/2021

NOMEAR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO O SERVIDOR GIORGEO JOSE SPAGNOL INSCRITO SOB A MATRÍCULA DE Nº 520, COMO TITULAR E O SERVIDOR BENTO DOS SANTOS, INSCRITO SOB A MATRÍCULA DE Nº 717 COMO SUPLENTE DO CONTRATO 055/2021, FIRMADO COM A EMPRESA HEMERSON R. STRA-

PAZZON - EPP, INSCRITA SOB O CNPJ: XX.XXX.187/0001-XX, O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE SE-
MENTES DE CAPIM, ADUBO FERTILIZANTE, EQUIPAMENTO E MATE-
RIAS DE CONSUMO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE RE-
FERÊNCIA TECNOLÓGICA DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE NO MU-
NICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 986/2021

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, LEI MUNICIPAL 956/2020 - LOA 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2021 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOP

Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria.

Função: 26 – Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário.

Programa: 0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

Ação: 1022 – Construção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros.

Natureza da Despesa:

449051 – Obras e Instalações

Fonte: 0.1.33 – Outras Transferências de Convênios e Contratos de Repasse do Estado R\$

R\$

2.000.000,00

2.000.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 955 de 21 de outubro de 2020 - LDO 2021 e Lei Municipal nº 811 de 11 de setembro de 2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 12 DE AGOSTO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
N° 004/2021 (CREDENCIAMENTO N° 002/2021)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO N° 002/2021

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados em conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto às despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de homologação de licitação, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Inexigibilidade n° 004/2021 (Credenciamento n° 002/2021), cujo objeto trata-se de Contratação de serviços de procedimentos de alta complexidade de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética pelo Sistema Único de Saúde – SUS, sob gestão municipal, para atender a resolução CIB/MT n° 010/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando, Vencedora do Certame Licitatório, a Empresa DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.677.583/0001-02, com valor total de R\$ 143.129,12 (Cento e Quarenta e Três Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Doze Centavos), determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 12 de Agosto de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO VERA BATISTA
DE LIMA SILVA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nova Santa Helena/MT. 12 de agosto de 2021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CONVOCA-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
20. (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor (a)

VERA BATISTA DE LIMA SILVA Nova Santa Helena – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
N° 046/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Professor II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supracitados a importância de R\$ 2.164,60 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 09 de agosto de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 047/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: JOSE LEI BATISTA CAZARI

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supracitados a importância de R\$ 1.995,00 (mil, novecentos e noventa e cinco reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 09 de agosto de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

SETOR CONTABILIDADE DECRETO SUPLEMENTAR Nº 051/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 00986/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64:



Art.1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 conforme Art. 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 no Valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões) para Reforço de Dotações e Fontes de Recursos no Orçamento Vigente:



11.001-GABINETE DA SECRETARIA

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

11.001.26.782.0016.1022.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações



0133000000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relac 2.000.000,00 **Sub-Total: 2.000.000,00**

Total Parcial Suplementado: 2.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação em

conformidade com o parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, 12, Agosto de 2021

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-18 -AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FRANCIELE SILVA VIDAL

Nova Santa Helena/MT. 12 de agosto de 2021.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 010 de 17 de janeiro de 2001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Concurso Público 001/2018 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 13 de janeiro de 2019, vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2018, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;
5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.
23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

FRANCIELE SILVA VIDAL

65.9277.4944

CIENTE:
EM ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

EDITAL DE ELEIÇÕES DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA UBIATÁ-MT

EDITAL DE ELEIÇÕES DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA UBIATÁ-MT

A **COMISSÃO ELEITORAL DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE NOVA UBIATÁ-MT**, conforme Lei nº 10.931 de 15 de Agosto de 2.019, que dispõe sobre o reconhecimento do relevante interesse coletivo e a importância social das obras dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública – CONSEGs, vem por meio do presente **INFORMAR O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSEG DE NOVA UBIATÁ-MT, GESTÃO 2021/2025**.

Destaca-se que ao término do prazo de inscrição das chapas para concorrer as eleições do CONSEG (06/08/2021 às 18hs) a **Comissão Eleitoral de Instituição do Conselho Comunitário de Segurança Pública** recebeu uma inscrição, sendo a chapa composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Cyro Capistrano da Silva Neto – CPF 731.258.491-87
- Vice-Presidente: Marcela do Amaral Lima Hermann – CPF 033.049.871-18

- 1ª Secretária: Adrieli Accorsi – CPF 050.851.931-48
- 2º Secretário: Rodolfo Peres Lessi – CPF 019.926.891-64
- Diretor de Assuntos Comunitários: Wander da Silva Conceição – CPF 046.751.161-67
- Diretor Financeiro: Roberto Luiz de Oliveira Marques – CPF 626.516.769-34
- 1º Conselheiro Fiscal: Fábio Luis Bratz – CPF 799.010.691-49
- 2º Conselheiro Fiscal: Jesse Martinez Terra dos Santos – CPF 307.902.498-20

Aberto prazo para impugnação da chapa inscrita, não houve recurso.

Diante da apresentação de **CHAPA ÚNICA**, esta foi **ELEITA POR ACLA-MAÇÃO** para o mandato de 4 (quatro) anos, quadriênio 2021/2025.

Nova Ubiratã-MT, 12 de agosto de 2021.

Priscila de Paula V. F. Ribeiro,

Advogada OAB/MT 28176.

Lucimara Josiany Spuldar,

Bacharel em Direito – RG 2378922-0

Fabírcia Almeida da Silva,

Bacharel em Direito - RG 938196.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE N

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT, senhor João Machado Neto, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR**, o Processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 034/2.021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - OTORRINOLARINGOLOGISTA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME ANEXO IX – TERMO DE REFERENCIA, considerando as razões de interesse público com amparo no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes em vigor, bem como no ofício exarado pelo Prefeito Municipal.

Nova Xavantina – MT, 12 de agosto de 2.021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 – CONTRATO EXERCÍCIO 2021

Processo Seletivo Simplificado 01/2021 – Contrato exercício 2021

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	01	Maristela Antunes Fernandes Farias	Professora do 1º ao 5º ano	Em substituição a servidora MARIA JOSE RODRIGUES DE JESUS em afastamento readaptação conforme Portaria 8.719 de 05 de Dezembro de 2017.	03/08/2021	21/12/2021	3.247,29
02	02	Jucineia Da Silva Oliveira	Professora do 1º ao 5º ano	Tem como objetivo a Contratação por Tempo Determinado e com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município.	02/08/2021	21/12/2021	3.247,29
03	03	Edilene Ferreira Fonseca	Professora do 1º ao 5º ano	Em substituição a servidora CELMA PEREIRA MACHADO SANTOS nomeada como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Deus e Amor conforme Portaria 638 de 9 de Abril de 2021.	02/08/2021	21/12/2021	3.247,29

04	04	Custodio Goncalves Da Silva	Professora do 1º ao 5º ano	Em substituição a servidora JOVITA DA SILVA ROSA em afastamento de READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, conforme Portaria 1270 de 09 de julho de 2021.	02/08/2021	21/12/2021	3.247,29
05	05	Andressa Lima Dos Santos	Professora do 1º ao 5º ano	Em substituição ao servidor MARCELO DE OLIVEIRA NEGREIRO em readaptação conforme Portaria 8.729 de 05 de dezembro de 2017.	02/08/2021	21/12/2021	3.247,29
06	06	Elisangela Maria Eugenio De Macedo	Tec. Educ. em Desenvolvimento Infantil	Em substituição ao servidor DEJANIRA ELOY CARDOSO em licença médica conforme Portaria 1119 de 28 de junho de 2021.	02/08/2021	21/12/2021	1.352,89
07	07	Leidiane Batista Dos Santos Castro	Tec. Educ. em Desenvolvimento Infantil	Tem como objetivo a Contratação por Tempo Determinado e com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município.	02/08/2021	21/12/2021	1.352,89
08	08	Toni Djeimisson Souza Silva	Tec. Educ. em Desenvolvimento Infantil	Tem como objetivo a Contratação por Tempo Determinado e com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município.	02/08/2021	21/12/2021	1.352,89
09	09	Joelma Da Silva Mota	Professor de Apoio	Para o atendimento ao Plano de contingência para retorno das atividades presenciais nas instituições da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT diante da Pandemia da COVID-19.	02/08/2021	21/12/2021	3.247,29
10	10	Nubia Grazielle Da Silva	Professor de Apoio	Para o atendimento ao Plano de contingência para retorno das atividades presenciais nas instituições da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT diante da Pandemia da COVID-19.	02/08/2021	21/12/2021	3.247,29
11	11	Rosiclei Pio Guimaraes	AAE – Manutenção da Infraestrutura	Para o atendimento ao Plano de contingência para retorno das atividades presenciais nas instituições da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT diante da Pandemia da COVID-19.	02/08/2021	21/12/2021	1007,83 + complemento do mínimo
12	12	Milena Aryele Primo Silva	AAE – Manutenção da Infraestrutura	Para o atendimento ao Plano de contingência para retorno das atividades presenciais nas instituições da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT diante da Pandemia da COVID-19.	02/08/2021	21/12/2021	1007,83 + complemento do mínimo
13	13	Clarice Pereira Costa	AAE – Manutenção da Infraestrutura	Para o atendimento ao Plano de contingência para retorno das atividades presenciais nas instituições da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT diante da Pandemia da COVID-19.	02/08/2021	21/12/2021	1007,83 + complemento do mínimo
14	14	Elenir Barbosa De Souza Gomes	AAE – Manutenção da Infraestrutura	Para o atendimento ao Plano de contingência para retorno das atividades presenciais nas instituições da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT diante da Pandemia da COVID-19.	02/08/2021	21/12/2021	1007,83 + complemento do mínimo
15	15	Luciane Ferreira Cabral	AAE – Manutenção da Infraestrutura	Para o atendimento ao Plano de contingência para retorno das atividades presenciais nas instituições da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT diante da Pandemia da COVID-19.	02/08/2021	21/12/2021	1007,83 + complemento do mínimo
16	16	Eduardo Almeida Flores	Professor de Apoio	Para o atendimento ao Plano de contingência para retorno das atividades presenciais nas instituições da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT diante da Pandemia da COVID-19.	02/08/2021	21/12/2021	3.247,29
17	17	Lusmaia Martins Negreiros	Professor de Apoio	Para o atendimento ao Plano de contingência para retorno das atividades presenciais nas instituições da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT diante da Pandemia da COVID-19.	02/08/2021	21/12/2021	3.247,29
18	18	Maria Do Carmo Correa Lagos	Professor de Apoio	Para o atendimento ao Plano de contingência para retorno das atividades presenciais nas instituições da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT diante da Pandemia da COVID-19.	02/08/2021	21/12/2021	3.247,29
19	19	Halina Soares Jancoski	Professor de Apoio	Para o atendimento ao Plano de contingência para retorno das atividades presenciais nas instituições da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT diante da Pandemia da COVID-19.	03/08/2021	21/12/2021	3.247,29
20	20	Laudisene Aparecida Gomes Sales	Professor de Apoio	Para o atendimento ao Plano de contingência para retorno das atividades presenciais nas instituições da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT diante da Pandemia da COVID-19.	06/08/2021	21/12/2021	3.247,29
21	21	Nayana Manuela Bazan	Professor de Apoio	Para o atendimento ao Plano de contingência para retorno das atividades presenciais nas instituições da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT diante da Pandemia da COVID-19.	02/08/2021	21/12/2021	3.247,29
22	22	Cledina Silva De Lacerda Bairos	Professor de Apoio	Para o atendimento ao Plano de contingência para retorno das atividades presenciais nas instituições da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT diante da Pandemia da COVID-19.	02/08/2021	21/12/2021	3.247,29
23	23	Rita De Cassia Souza Silva	Professor de Apoio	Para o atendimento ao Plano de contingência para retorno das atividades presenciais nas instituições da rede municipal de ensino de Nova Xavantina-MT diante da Pandemia da COVID-19.	02/08/2021	21/12/2021	3.247,29
24	24	Angela Silva Dourado Maracahipes	AAE – Manutenção da Infraestrutura	Em substituição a servidores efetivos em escala de afastamentos legais, tem como objetivo a Contratação por Tempo Determinado e com a finalidade de atender a necessidade temporária excepcional de interesse público do Município.	02/08/2021	06/11/2021	1007,83 + complemento do mínimo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 152/2021, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **menor preço do valor global**. Objeto: **Contratação de empresa para execução de obra de conservação de pavimento com aplicação de lama asfáltica em di-**

versas ruas do município, conforme projeto técnico e edital. **Início da sessão: Dia 30/08/2021, às 08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. O edital está disponível no site oficial deste município endereço www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado no fone (66) 3559-1137 ou endereço de email licitanovohorizontedonorte@gmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 12 de agosto de 2021.

JULIANO GAMBA

Presidente CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021 –

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021, E INFORMA O LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar as inscrições dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Público nº 001/2021, efetuadas de 12/07/2021 a 11/08/2021 das 7:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, de acordo com o Edital nº 001/2021, publicado no dia 06 de julho de 2021.

Art. 2º- Para o presente certame não foram indeferidas nenhuma das inscrições dos candidatos inscritos.

Art. 3º- No decorrer das inscrições não houve anulação por erro de preenchimento na ficha de inscrição.

Art. 4º- Ficam habilitados a realizarem o Processo Seletivo Público nº 001/2021 os candidatos no cargo de ACE – Agente de Combate a Endemias.

Art. 5º- O local para realização das provas será na Escola Municipal Ulisses Guimarães, situada na Rua Augusto de Souza nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT.

Cargo	Inscrições	Local da prova	Sala
Agente C. a Endemias	89	Escola Mun. Ulisses Guimarães	1, 2, 3, 4 e 5

Art. 6º- Havendo, portanto 89 (oitenta e nove) candidatos inscritos, relacionados no anexo I deste Edital Complementar juntamente com a homologação das inscrições.

Art. 7º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de agosto de 2021.

REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DOCUMENTO	LOCAL DE PROVA	SALA	DEFER.
001	Sirlei Antônio Castilho	RG- 423852	Escola Mun. Ulisses Guimarães	01	Deferido
002	Larissa Da Silva De Andrade	RG- 2917089-3	Escola Mun. Ulisses Guimarães	01	Deferido
003	Rafael Augusto De Castro B. Rodrigues	RG- 2490813-4	Escola Mun. Ulisses Guimarães	01	Deferido
004	Fabiana Dias	RG- 2807607-9	Escola Mun. Ulisses Guimarães	01	Deferido
005	Simoni Lima Santos	RG- 1896222-0	Escola Mun. Ulisses Guimarães	01	Deferido
006	Ludmila Katrine Da S. Lemos	RG- 2452189-2	Escola Mun. Ulisses Guimarães	01	Deferido
007	Geraldo Aparecido Da Silva	RG- 3395291-4	Escola Mun. Ulisses Guimarães	01	Deferido
008	Marcule Da Silva Santos	RG- 2635021-1	Escola Mun. Ulisses Guimarães	01	Deferido
009	Lenice Silvestre Lopes	RG- 1645334-4	Escola Mun. Ulisses Guimarães	01	Deferido
010	Ani Karoline Lima Da Silva	RG- 2452365-8	Escola Mun. Ulisses Guimarães	01	Deferido
011	Beatriz Ellen Assis Leite	RG- 2910181-6	Escola Mun. Ulisses Guimarães	01	Deferido
012	Rosângela Do Nascimento	RG- 2673078-2	Escola Mun. Ulisses Guimarães	01	Deferido
013	Luciana Donato Dos Santos	RG- 1688503-1	Escola Mun. Ulisses Guimarães	01	Deferido
014	Freyda Do Carmo Da Silva	RG- 24737142003-5	Escola Mun. Ulisses Guimarães	01	Deferido
015	Madalena Ribeiro Da Silva Razine	RG- 1025065-4	Escola Mun. Ulisses Guimarães	01	Deferido
016	Paulo Rogério Silva Lima	RG- 6954805	Escola Mun. Ulisses Guimarães	01	Deferido
017	Millena Aline Dos Santos Uliana	RG- 3031163-2	Escola Mun. Ulisses Guimarães	01	Deferido
018	Gessica De Oliveira Antes	RG- 2452393-3	Escola Mun. Ulisses Guimarães	01	Deferido
019	Mirian Ribeiro De Matos	RG- 1800305-2	Escola Mun. Ulisses Guimarães	02	Deferido
020	Diego Oliveira Da Silva	RG- 2439715-6	Escola Mun. Ulisses Guimarães	02	Deferido
021	Vanilmar Correia Lopes	RG- 2439944-2	Escola Mun. Ulisses Guimarães	02	Deferido
022	Andressa Da Silva Luzzatto	RG- 2845022-1	Escola Mun. Ulisses Guimarães	02	Deferido
023	Ellen Sabrina Gargia Da Silva	RG- 3119067-7	Escola Mun. Ulisses Guimarães	02	Deferido
024	Aluana Pricila Santos Menezes	RG- 3414233-9	Escola Mun. Ulisses Guimarães	02	Deferido
025	Angela Fernandes De Maraes Neves	RG- 1217821-7	Escola Mun. Ulisses Guimarães	02	Deferido
026	Maria Rosângela De Santana	RG- 2408341-0	Escola Mun. Ulisses Guimarães	02	Deferido
027	Cristiano De Oliveira Da Silva	RG- 1922355-2	Escola Mun. Ulisses Guimarães	02	Deferido
028	Rosileide Xavier Moraes	RG- 631223-0	Escola Mun. Ulisses Guimarães	02	Deferido
029	Lindianes Alves De Andrade De Sá	RG- 2239221-1	Escola Mun. Ulisses Guimarães	02	Deferido
030	Soliana Marchetti Vieira	RG- 2440062-9	Escola Mun. Ulisses Guimarães	02	Deferido
031	Luciana Paulino	RG- 1223188-6	Escola Mun. Ulisses Guimarães	02	Deferido

032	Braz Ribeiro Da Silva	RG: 1280097-0	Escola Mun. Ulisses Guimarães	02	Deferido
033	André Henrique Guimarães	RG: 2162757-6	Escola Mun. Ulisses Guimarães	02	Deferido
034	Nadiane Silva Correia	RG: 3053171-3	Escola Mun. Ulisses Guimarães	02	Deferido
035	Lucilene Moreira Da Silva	RG: 1606663-4	Escola Mun. Ulisses Guimarães	02	Deferido
036	Stefani David Simão	RG: 1645323-9	Escola Mun. Ulisses Guimarães	02	Deferido
037	Gesiane Maria Dos Santos	RG: 1428390-5	Escola Mun. Ulisses Guimarães	03	Deferido
038	Karoline Steffani Resende Maciere	RG: 2389527-6	Escola Mun. Ulisses Guimarães	03	Deferido
039	Elia Alves Miguel	RG: 1364885-3	Escola Mun. Ulisses Guimarães	03	Deferido
040	Adélia Ananias Rezende	RG: 1053361-3	Escola Mun. Ulisses Guimarães	03	Deferido
041	Everton Gomes Dos Santos	RG: 2272858-9	Escola Mun. Ulisses Guimarães	03	Deferido
042	Rosmay Marques Bernadi	RG: 1646389-7	Escola Mun. Ulisses Guimarães	03	Deferido
043	Denise Dos Santos Lima	RG: 2633140-3	Escola Mun. Ulisses Guimarães	03	Deferido
044	Luzia De Jesus Oliveira	RG: 1536082-2	Escola Mun. Ulisses Guimarães	03	Deferido
045	Vanessa Rezer	RG: 2779569-1	Escola Mun. Ulisses Guimarães	03	Deferido
046	Nadya Dos Santos Laurentino	RG: 2439456-4	Escola Mun. Ulisses Guimarães	03	Deferido
047	Karoline Christine David Da Silva	RG: 3031145-4	Escola Mun. Ulisses Guimarães	03	Deferido
048	Juliana Dos Reis De Oliveira	RG: 8576891-3	Escola Mun. Ulisses Guimarães	03	Deferido
049	Valdineia Do Nascimento Oliveira	RG: 1717739-1	Escola Mun. Ulisses Guimarães	03	Deferido
050	Jessica Maria Simões Magalhaes	RG: 2736296-5	Escola Mun. Ulisses Guimarães	03	Deferido
051	Juliana Dos Santos Farias	RG: 1666081-1	Escola Mun. Ulisses Guimarães	03	Deferido
052	Cleusa Sales Pereira	RG: 1218297-4	Escola Mun. Ulisses Guimarães	03	Deferido
053	Maria Eduarda Dias Vieira	RG: 2837907-1	Escola Mun. Ulisses Guimarães	03	Deferido
054	Wemerson Antônio De Oliveira Da Silva	RG: 4284145-3	Escola Mun. Ulisses Guimarães	03	Deferido
055	Laudicéia Dos S. De Sa Ignácio	RG: 1874123-1	Escola Mun. Ulisses Guimarães	04	Deferido
056	Elizangela Dos Santos De Sa	RG: 2106031-2	Escola Mun. Ulisses Guimarães	04	Deferido
057	Deidson Siqueira Vieira	RG: 55900012-1	Escola Mun. Ulisses Guimarães	04	Deferido
058	Romário Farias Garanhani	RG: 2164725-9	Escola Mun. Ulisses Guimarães	04	Deferido
059	Andreia Paula Ladeia	RG: 2452288-0	Escola Mun. Ulisses Guimarães	04	Deferido
060	Suzana Gonçalves Rabelo	RG: 2831087-0	Escola Mun. Ulisses Guimarães	04	Deferido
061	Juliano De Paula Ignacio De Sa	RG: 2452399-2	Escola Mun. Ulisses Guimarães	04	Deferido
062	Patrícia Rodrigues De Oliveira	RG: 25708887-2	Escola Mun. Ulisses Guimarães	04	Deferido
063	Cicera Miguel Da Silva	RG: 1094119-3	Escola Mun. Ulisses Guimarães	04	Deferido
064	Daniel Alves De Souza	RG: 1813480-7	Escola Mun. Ulisses Guimarães	04	Deferido
065	Paula Rafaela Santana Mota	RG: 3045225-2	Escola Mun. Ulisses Guimarães	04	Deferido
066	Renata Araujo Dos Santos	RG: 3881020-4	Escola Mun. Ulisses Guimarães	04	Deferido
067	Alexandre Pereira Gomes	RG: 2736235-3	Escola Mun. Ulisses Guimarães	04	Deferido
068	Suelen Uliana Do Carmo	RG: 2413152-0	Escola Mun. Ulisses Guimarães	04	Deferido
069	Wedja Oliveira Da Silva	RG: 9430303	Escola Mun. Ulisses Guimarães	04	Deferido
070	Thainara Fernanda Marinotti Moreira	RG: 2440061-0	Escola Mun. Ulisses Guimarães	04	Deferido
071	Kawan Da Silva Vieira	RG: 2837912-8	Escola Mun. Ulisses Guimarães	04	Deferido
072	Kely Cristina Borba	RG: 1183933-3	Escola Mun. Ulisses Guimarães	04	Deferido
073	Anie Carine Pontes Da Silva	RG: 2289280-0	Escola Mun. Ulisses Guimarães	05	Deferido
074	Municky Loffi Fujii Sousa	RG: 8570336	Escola Mun. Ulisses Guimarães	05	Deferido
075	João Pereira De Oliveira Filho	RG: 5659818	Escola Mun. Ulisses Guimarães	05	Deferido
076	Leticia Kimberly Da Silva Lemos	RG: 2452187-6	Escola Mun. Ulisses Guimarães	05	Deferido
077	Angélica Guimarães Pimenta	RG: 2814750-2	Escola Mun. Ulisses Guimarães	05	Deferido
078	Wilson De Assis Hermenegildo	RG: 1645387-5	Escola Mun. Ulisses Guimarães	05	Deferido
079	Evelyn Fernandes Oliveira	RG: 2736395-3	Escola Mun. Ulisses Guimarães	05	Deferido
080	Danielle Epifânio Da Costa	RG: 1995659-2	Escola Mun. Ulisses Guimarães	05	Deferido
081	Bruno Evangelista Alves	RG: 2949160-6	Escola Mun. Ulisses Guimarães	05	Deferido
082	Poliana Alves dos Santos	RG: 2034848-7	Escola Mun. Ulisses Guimarães	05	Deferido
083	Anielli Epifanio da Costa	RG: 2452169-8	Escola Mun. Ulisses Guimarães	05	Deferido
084	Mayra Alcina Cardoso de Lima	RG: 2324658-8	Escola Mun. Ulisses Guimarães	05	Deferido
085	Keplia Priscila da Silva	RG: 2061736-4	Escola Mun. Ulisses Guimarães	05	Deferido
086	Rosineide Xavier de Farias	RG: 2061434-9	Escola Mun. Ulisses Guimarães	05	Deferido
087	Adriana Machado Hermenegildo	RG: 2508740-1	Escola Mun. Ulisses Guimarães	05	Deferido
088	Cristiane Paula Araujo	RG: 3095006-6	Escola Mun. Ulisses Guimarães	05	Deferido
089	Marciana da Silva Guimarães	RG: 2194830-5	Escola Mun. Ulisses Guimarães	05	Deferido

Novo Horizonte do Norte - MT, 12 de agosto de 2021.

REINALDO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

INFRAESTRUTURA DECRETO: 038/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.021, um crédito suplementar no valor de **R\$ 834.000,00 (OITOENTROAS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.319 de 20 de janeiro de 2021, nas dotações abaixo discriminadas:

0339-09.005.08.244.0010.2044.339039000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0227-08.002.10.302.0006.2015.339039000000-SUPLEMENTACAO 50.000,00 0177-08.002.10.301.0005.

2012.339030000000-SUPLEMENTACAO	10.000,00	0610-11.003.15.451.
0015.2067.339039000000-SUPLEMENTACAO	80.000,00	0591-11.002.
26.782.0015.2066.339030000000-SUPLEMENTACAO	230.000,00	
0595-11.002.26.782.0015.2100.339030000000-SUPLEMENTACAO	120.000,00	0136-08.002.10.122.0004.1021.
449052000000-SUPLEMENTACAO	55.000,00	0657-09.005.08.122.0117.
1029.449052000000-SUPLEMENTACAO	12.000,00	0644-12.001.20.122.
0015.2055.339030000000-SUPLEMENTACAO	15.000,00	0163-08.002.
10.122.0117.2121.449052000000-SUPLEMENTACAO	15.000,00	
0233-08.002.10.303.0008.2017.339030000000-SUPLEMENTACAO	10.000,00	0242-08.002.10.304.0007.2016.
339030000000-SUPLEMENTACAO	30.000,00	0160-08.002.10.122.0117.
2121.339030000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00	0316-09.005.08.244.
0010.1059.449052000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00	0363-10.001.12.
361.0011.2018.339030000000-SUPLEMENTACAO	8.000,00	0224-08.
002.10.302.0006.2015.339030000000-SUPLEMENTACAO	20.000,00	
0616-11.003.25.752.0015.2077.339039000000-SUPLEMENTACAO	25.000,00	0610-11.003.15.451.0015.2067.
339039000000-SUPLEMENTACAO	10.000,00	0591-11.002.26.782.0015.
2066.339030000000-SUPLEMENTACAO	10.000,00	0231-08.002.10.302.
0006.2072.339039000000-SUPLEMENTACAO	10.000,00	0158-08.002.
10.122.0117.2121.319016000000-SUPLEMENTACAO	25.000,00	
0195-08.002.10.301.0005.2014.319011000000-SUPLEMENTACAO	20.000,00	0482-10.003.12.365.0011.2029.
319005000000-SUPLEMENTACAO	7.000,00	0249-08.002.10.305.0007.
2094.319013000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00	0242-08.002.10.304.
0007.2016.339030000000-SUPLEMENTACAO	15.000,00	0594-11.002.
26.782.0015.2066.339039000000-SUPLEMENTACAO	2.000,00	0608-11.
003.15.451.0015.2067.339030000000-SUPLEMENTACAO	20.000,00	
0624-11.004.17.512.0015.2068.339030000000-SUPLEMENTACAO	5.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 834.000,00		

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2021, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0216-08.002.10.302.0006.2015.319004000000-REDUCAO	30.000,00
0227-08.002.10.302.0006.2015.339039000000-REDUCAO	50.000,00
0180-08.002.10.301.0005.2012.339039000000-REDUCAO	30.000,00
0162-08.002.10.122.0117.2121.339039000000-REDUCAO	40.000,00
0381-10.002.12.361.0011.2018.319004000000-REDUCAO	130.000,00
0481-10.003.12.365.0011.2029.319004000000-REDUCAO	25.000,00
0488-10.003.12.365.0011.2030.319004000000-REDUCAO	10.000,00
0597-11.002.26.782.0015.2100.339039000000-REDUCAO	30.000,00
0177-08.002.10.301.0005.2012.339030000000-REDUCAO	60.000,00
0608-11.003.15.451.0015.2067.339030000000-REDUCAO	50.000,00
0156-08.002.10.122.0117.2121.319011000000-REDUCAO	15.000,00
0276-08.002.10.301.0005.2012.319005000000-REDUCAO	10.000,00
0197-08.002.10.301.0005.2014.319016000000-REDUCAO	10.000,00
0216-08.002.10.302.0006.2015.319004000000-REDUCAO	20.000,00
0235-08.002.10.304.0007.2016.319004000000-REDUCAO	10.000,00
0247-08.002.10.305.0007.2094.319004000000-REDUCAO	10.000,00
0259-08.002.10.305.0007.2099.319004000000-REDUCAO	10.000,00
0260-08.002.10.305.0007.2099.319011000000-REDUCAO	40.000,00
0313-09.005.08.243.0010.2091.339039000000-REDUCAO	20.000,00
0317-09.005.08.244.0010.1066.449052000000-REDUCAO	10.000,00
0328-09.005.08.244.0010.2044.319004000000-REDUCAO	50.000,00
0352-09.005.08.244.0010.2060.339036000000-REDUCAO	20.000,00
0361-10.001.12.361.0011.2018.319113000000-REDUCAO	20.000,00
0377-10.002.12.306.0117.2121.339030000000-REDUCAO	20.000,00
0384-10.002.12.361.0011.2018.319013000000-REDUCAO	20.000,00
0414-10.002.12.365.0011.1011.449051000000-REDUCAO	40.000,00

0415-10.002.12.365.0011.1046.449051000000-REDUCAO	20.000,00
0416-10.002.12.365.0011.1068.449051000000-REDUCAO	34.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 834.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de julho de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal em Exercício

INFRAESTRUTURA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está a disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de JUNHO do exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 12 de agosto de 2021

Silvano Pereira neves

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CINDVALE NOVO HORIZONTE DO NORTE Nº 044/2021

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT - CNPJ: 03.238.888/0001-93-, neste ato representado pelo prefeito Municipal, SILVANO PEREIRA NEVES, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 503.521.641-15, portador do RG nº 625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Vereador Amadeu Ribeiro Borges, nº, 684, quadra 38, lote 09, centro, Novo Horizonte do Norte, com endereço profissional à Rua Augusto de Souza, nº 171, bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, email: silvano.neves26@gmail.com, simplesmente denominado CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.421.467/0001-55, com sede à Rua Niterói, nº 81 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.181.389-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 578.160.189-91, Rua Araçuaí, nº 909, Centro, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: carlos.sirena@hotmail.com, denominado de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 1.335/2021**, visando a manutenção da es-

estrutura administrativa do Consórcio e eventual prestação de serviços, e desempenho de ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços públicos voltados a infraestrutura viária, a serem geridos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Novo Horizonte do Norte/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2021 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, ao longo do exercício de 2021, a repassar para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE será de R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais), que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – 06 (seis) parcelas de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) mensais, iguais e sucessivas;

II – O valor das parcelas mensais descrito no inciso anterior poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 784 do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de infraestrutura e manutenção, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual reconstrução, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês a ser pago, por meio de planilha de utilização e/ou outro documento similar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 06 (seis) parcelas mensais, até o dia 10 (dez) do mês subsequente da utilização dos serviços, sendo a primeira até o dia 30 de Julho de 2021, e as demais até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor das parcelas mensais, conforme consta nas Cláusulas Segunda e Terceira, será creditado, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 32.147-8, do Banco do Brasil, de titularidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

Programa: 0001 Ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços públicos voltados a infraestrutura viária

Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos

11.- Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.001 – Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura.

26. -Transporte.

26.122 – Administração Geral

26.122.0015 – Melhorar o Serviço Público

26.122.0015.2065 – Manutenção com Secretaria de Infraestrutura.

33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será retroativo a 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com vistas a garantir o pleno funcionamento do CINDVALE, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irrevogável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, mediante aprovação pela maioria do Conselho Diretor do CINDVALE em assembleia geral a ser designada para o fim específico, poderá:

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação de multa a ser definida pela assembleia mencionada no caput, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento na manutenção das estradas Estaduais oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos (CINDVALE)

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;

e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor da parcela mensal descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Transporte;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de infraestrutura nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do CINDVALE.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do CINDVALE, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório sempre que solicitado da consecução financeira do presente Contrato de Rateio à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sr. Secretário Municipal de transportes, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado de infraestrutura, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Remeter anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas

g) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 58 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DEZ: DO VENCIMENTO ANTECIPADO

Fica certo e ajustado, de forma irrevogável, que as parcelas mensais vencerão mês a mês conforme previsto no caput da Cláusula Terceira, sendo que no caso de vencimento de 02 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não, sem o devido pagamento, a hipótese acarretará nas penas descritas na cláusula sexta, devendo a multa, se houver, ser aplicada sobre o resultado do saldo residual aqui tratado, caracterizando-se o presente co-

mo título executivo extrajudicial (art. 784, NCPC) e autorizado o protesto no Cartório desta Comarca de Juara/MT.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JUARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, EXCLUÍDO QUALQUER OUTRO por mais privilegiado que seja, em decorrência de Juara ser a cidade sede do CINDVALE.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 16 de julho de 2021.

CARLOS AMADEU SIRENA SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente do CINDVALE Prefeito de NHN/MT

Testemunhas:

JOSÉ NILTON DE BRITO CLAUDIO FERREIRA AMORIM

CPF: 761.796.991-00 CPF: 782.050.421-87

Secretário Municipal de Infraestrutura Secretário Chefe de Gabinete de Novo Horizonte do Norte

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 028/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 036/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 028/2021, cujo **Objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de análise clínicas para atender os pacientes (internos e ambulatoriais) usuários do Sistema Único de Saúde**, conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor da empresa vencedora do certame **J. Karielle Barbosa dos Santos EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 29.402.527/0001-24**, com proposta no valor total de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)** para o **Lote 01** -itens de 01 a 88. Maiores informações nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br>.

Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de agosto de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

COMUNICAÇÃO REQUERIMENTO SEMA – LAC P10/2021

Novo Mundo, Mato Grosso, dia 20 de julho de 2021.

REQUERIMENTO SEMA – LAC P10/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, CNPJ: 001.614.517/0001-33 torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto na seguinte localização e descrição de serviços.

PONTO	DESCRIÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE	ÁREA DA BACIA (KM²)	DIMENSINAMENTO	EXTENSÃO (M)
P10	MT 389 / APÓS CINCO MIL / DONA RITA	09°47'35,6"	55°31'08,0"	0,57	BSTM DN 2,5 M	8

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICAÇÃO
REQUERIMENTO SEMA – LAC P12/2021

Novo Mundo, Mato Grosso, dia 20 de julho de 2021.

REQUERIMENTO SEMA – LAC P12/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, CNPJ: 001.614.517/0001-33 torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto na seguinte localização e descrição de serviços.

PONTO	DESCRIÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE	ÁREA DA BACIA (KM²)	DIMENSINAMENTO	EXTENSÃO (M)
P12	MT 389 / JAPONÊS	09°46'31,5"	55°36'36,7"	3,19	BSTM DN 2,5 M	8

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICAÇÃO
REQUERIMENTO SEMA – LAC P11/2021

Novo Mundo, Mato Grosso, dia 20 de julho de 2021.

REQUERIMENTO SEMA – LAC P11/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, CNPJ: 001.614.517/0001-33 torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto na seguinte localização e descrição de serviços.

PONTO	DESCRIÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE	ÁREA DA BACIA (KM²)	DIMENSINAMENTO	EXTENSÃO (M)
P11	MT 389 / MALOCÃO / APÓS FAZ. CASTANHA	09°47'05,3"	55°33'52,3"	0,23	BSTM DN 2,5 M	8

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICAÇÃO
REQUERIMENTO SEMA – LAC P09/2021

Novo Mundo, Mato Grosso, dia 20 de julho de 2021.

REQUERIMENTO SEMA – LAC P09/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, CNPJ: 001.614.517/0001-33 torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto na seguinte localização e descrição de serviços.

PONTO	DESCRIÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE	ÁREA DA BACIA (KM²)	DIMENSINAMENTO	EXTENSÃO (M)
P09	MT 389 / VAZANTE RIO 13 DE MAIO	09°50'40,0"	55°29'52,8"	187,37	BTCC 3,0 X 3,0 M	8

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICAÇÃO
REQUERIMENTO SEMA – LAC P08/2021

Novo Mundo, Mato Grosso, dia 20 de julho de 2021.

REQUERIMENTO SEMA – LAC P08/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, CNPJ: 001.614.517/0001-33 torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto na seguinte localização e descrição de serviços.

PONTO	DESCRIÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE	ÁREA DA BACIA (KM²)	DIMENSINAMENTO	EXTENSÃO (M)
P08	MT 389 / ENTRADA JJ	09°50'58,4"	55°28'11,4"	13,42	BDCC 2,50 X 2,5 M	8

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICAÇÃO
REQUERIMENTO SEMA – LAC P07/2021**

Novo Mundo, Mato Grosso, dia 20 de julho de 2021.

REQUERIMENTO SEMA – LAC P07/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, CNPJ: 001.614.517/0001-33 torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto na seguinte localização e descrição de serviços.

PONTO	DESCRIÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE	ÁREA DA BACIA (KM²)	DIMENSINAMENTO	EXTENSÃO (M)
P07	MT 389 / ZÉ DO CHAPEU	09°55'26,8"	55°14'08,2"	0,27	BSTM DN 2,50	8

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICAÇÃO
REQUERIMENTO SEMA – LAC P06/2021**

Novo Mundo, Mato Grosso, dia 20 de julho de 2021.

REQUERIMENTO SEMA – LAC P06/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, CNPJ: 001.614.517/0001-33 torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto na seguinte localização e descrição de serviços.

PONTO	DESCRIÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE	ÁREA DA BACIA (KM²)	DIMENSINAMENTO	EXTENSÃO (M)
P06	MT 389 / ZÉ DO CHAPEU	09°55'57,5"	55°14'06,8"	0,72	BSTM DN 2,50	8

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICAÇÃO
REQUERIMENTO SEMA – LAC P05/2021**

Novo Mundo, Mato Grosso, dia 20 de julho de 2021.

REQUERIMENTO SEMA – LAC P05/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, CNPJ: 001.614.517/0001-33 torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto na seguinte localização e descrição de serviços.

PONTO	DESCRIÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE	ÁREA DA BACIA (KM²)	DIMENSINAMENTO	EXTENSÃO (M)
P05	COM. MODULO 03 / GERREIRO	09°53'48,2"	55°06'39,3"	11,62	BDTM DN 2,50	8

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICAÇÃO
REQUERIMENTO SEMA – LAC P04/2021**

Novo Mundo, Mato Grosso, dia 20 de julho de 2021.

REQUERIMENTO SEMA – LAC P04/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, CNPJ: 001.614.517/0001-33 torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto na seguinte localização e descrição de serviços.

PONTO	DESCRIÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE	ÁREA DA BACIA (KM²)	DIMENSINAMENTO	EXTENSÃO (M)
P04	COMUNIDADE PACURI - MT 389	09°49'38,0"	55°05'06,4"	5,14	BDCC 2,5 X 2,5 M	8

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICAÇÃO
REQUERIMENTO SEMA – LAC P03/2021**

Novo Mundo, Mato Grosso, dia 20 de julho de 2021.

REQUERIMENTO SEMA – LAC P03/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, CNPJ: 001.614.517/0001-33 torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto na seguinte localização e descrição de serviços.

PONTO	DESCRIÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE	ÁREA DA BACIA (KM²)	DIMENSINAMENTO	EXTENSÃO (M)
P03	COMUNIDADE PACURI / RIO CACHEIRA – MT 389	09°44'01,0"	55°03'39,4"	32,09	BDCC 3,0 X 3,0M	8

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICAÇÃO
REQUERIMENTO SEMA – LAC P02/2021**

Novo Mundo, Mato Grosso, dia 20 de julho de 2021.

REQUERIMENTO SEMA – LAC P02/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, CNPJ: 001.614.517/0001-33 torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto na seguinte localização e descrição de serviços.

PONTO	DESCRIÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE	ÁREA DA BACIA (KM²)	DIMENSINAMENTO	EXTENSÃO (M)
P02	COMUNIDADE PACURI – MT 389	09°42'33,77"	55°03'45,04"	3,06	BDCC 2,0 X 2,0M	8

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

**COMUNICAÇÃO
REQUERIMENTO SEMA – LAC P01/2021**

Novo Mundo, Mato Grosso, dia 20 de julho de 2021.

REQUERIMENTO SEMA – LAC P01/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, CNPJ: 001.614.517/0001-33 torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto na seguinte localização e descrição de serviços.

PONTO	DESCRIÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE	ÁREA DA BACIA (KM²)	DIMENSINAMENTO	EXTENSÃO (M)
P01	COMUNIDADE PACURI – MT 389	09°42'18,9"	55°00'15,6"	0,42	BSTM DN 2,50	8

ANTONIO MAFINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2021 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021-PMS****EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 07/2021****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021-PMS****ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT****CONTRATADA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI****CNPJ Nº: 07.137.068/0001-66**

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MEDIO TIPO PICK-UP, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA

VALOR DA ADESÃO: R\$: 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 11 DE AGOSTO DE 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA**Prefeito Municipal****Município de Novo Santo Antônio - MT****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO Nº 048/2021**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**PROCESSO Nº 048/2021**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**. O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **PREGÃO PRESENCIAL SRP PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO AREIA FINA, GROSSA E CASCALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30min até às 09h: 00 min do dia **31 de Agosto de 2021**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site **www.novosantoantonio.mt.gov.br** ou através do e-mail **licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br**, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 12 de Agosto de 2021.

Pregoeira Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 022/2021**

Termo Aditivo de Quantitativo nº 01 ao Contrato nº 022/2021 – CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADO: **Marlon Soares de Oliveira Valadão, CPF: 053.869.571-47**. Objeto: Constitui objeto da presente Chamada Pública a **Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório. Valor global **R\$: 1.566,24 (hum mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de agosto de 2021.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Quantidade licitada:	Percentual Aditivado	Quantidade do aditivo	Valor Unit.	Valor do Item aditivado
1	993231	ABOBRINHA VERDE- grande , selecionada fresca, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento .Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KILO	260,00	25%	65,00	4,0000	260,00
5	993230	MANDIOCA DESCASCADA - A POLPA Deve estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plasticas transparentes ate 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de	KILO	475,00	25%	118,75	5,5000	653,12
6	993229	MANDIOCA DESCASCADA - A POLPA DEVE estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plasticas transparentes ate 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservacao.	KILO	475,00	25%	118,75	5,5000	653,12

DEPARTAMENTO PESSOAL**PORTARIA Nº 278/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.****PORTARIA Nº 278/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021, Termo de Homologação Decreto nº 1964 de 20 de abril de 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de abril de

2021, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação da Portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação: a) 02 Fotos 3X4 recentes coloridas. b) 02 Cópias dos documentos abaixo relacionados: I. 02 (cópias) RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; II. 02 (cópias) Carteira de Trabalho e Previdência Social

– CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); III. 02 (cópias) Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. 02 (cópias) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; V. 02 (cópias) Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VI. 02 (cópias) Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; VII. 02 Cópia de endereços com data atualizadas. VIII. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. c) 01 (cópias) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. d) 02 (cópias) Certidão de quitação eleitoral. e) 01 (cópia) Certidão Negativa Civil e Criminal. f) 02 (cópias) Declaração de bens. g) Declaração de não acúmulo de cargo público. h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho; i) Número de conta bancária do Banco do Brasil. j) 02 (cópias) Registro no respectivo Conselho Profissional, com a comprovação de estar quite com as obrigações. (Para os cargos que se fizerem necessário). k) 02 (cópias) de comprovante de endereço com data recente. l) Certidão Negativa de Tributos Municipais; original. m) 02 Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo Público Municipal. n) 02 (cópias) Declaração de disponibilidade de carga horária. o) 02 Cópias originais ou declaração de CPFs do pai, mãe e dos filhos p) 02 cópias acompanhadas do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 1.2. O candidato que não comparecer nas datas e horários definidos nesta Portaria, será considerado desistente do Processo Seletivo, e será convocado(a) o(a) próximo(a) na ordem de classificação, de acordo com o item 11-4 do Edital de abertura do referido Processo. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 12 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo:	Medico(a) Veterinário(a) - Secretaria Municipal de Saúde
Ordem	Candidato
5	IGOR HENRIQUE MATOS MIRANDA PRADO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 61/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará li-

citação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 25/08/2021. Às 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h**, Informações pelo e-mail: **edita.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 12 de agosto de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

MUNICIPAL DE PARANATINGA, Estado Mato Grosso, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **13 de agosto de 2021, com início às 17:00 horas**, para discussão da **PLANO PLURIANUAL PPA 2022/2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA LDO 2022 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA 2022**.

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página:

ü Prefeitura de Paranatinga; ü E através do link que será disponibilizado no dia da audiência pública.

Este Edital será publicado no site www.paranatinga.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 023/2021

Termo Aditivo de Quantitativo nº 01 ao Contrato nº 023/2021 – CHAMADA PÚBLICA 01/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 – CONTRANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADO: **ASCOP – ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES, CNPJ: 22.040.383/0001-27**. Objeto: Constitui objeto da presente Chamada Pública a Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório. Valor global **R\$: 12.795,81 (doze mil e setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de agosto de 2021.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Quantidade licitada:	Percentual Aditivado	Quantidade do aditivo	Valor Unit.	Valor do item aditivado
1	993081	ARROZ - AGULHINHA, PACOTE 1KG TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	8.200,00	25%	2.050	5,7200	11.726,00
4	993226	FARINHA DE MANDIOCA - PO FINO ou granulado Sem presença de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Não teve ser	KILO	476,00	25%	119	8,9900	1.069,81

	rancosas ou fermentadas. Embalagem de polietileno contendo 1kg com dados identificacao prazo de validade.						

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 073/2021

Contrato nº. 073/2021 – Processo de Dispensa de Licitação Nº 39/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** CONTRATADA: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 06.065.614/0001-38.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Material de Consumo para o Raio-X para manutenção do estoque do Pronto Atendimento em enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (COVID-19)**, atendendo as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Data do Encerramento: 06/08/2021.** Departamento de Licitações e Contratos, em 12 de agosto de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA TRANSPORTE ESCOLAR URBANO Nº 001 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA TRANSPORTE ESCOLAR URBANO Nº 001 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA TEM POR FINALIDADE DISCIPLINAR E REGULAMENTAR O REGIME DE TRABALHO PARA TRANSPORTE ESCOLAR URBANO, CONSIDERANDO A CARGA HORÁRIA A SER CUMPRIDA E AS HORAS EXTRAS TRABALHADAS NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA- MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A PORTARIA Nº 020/2021, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar e regulamentar os procedimentos a serem observados nos horários de trabalho, bem como das rotinas diárias do transporte escolar URBANO do município de Paranatinga-MT, em atendimento aos estudantes devidamente matriculados nas escolas da rede pública de ensino.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abrange a Secretaria Municipal de Educação, especificamente o serviço de Transporte Escolar urbano, através do Departamento de Transporte Escolar, e também todos os estudantes da Rede Pública de Ensino da área urbana do município de Paranatinga-MT que necessitam de transporte escolar.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Normatizar e disciplinar o serviço de Transporte Escolar urbano, e determinar horário de trabalho dos motoristas, do transporte escolar no perímetro urbano do município, garantindo o transporte dos alunos até às escolas de destino e retorno para suas residências respeitando o horário de aula.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 4º - O Transporte Escolar é um dever pertinente ao Poder Público/ Estado/município de garantir o acesso e a permanência dos alunos da educação básica pública, nos estabelecimentos escolares. O serviço de Trans-

porte Escolar tem por objetivo garantir aos estudantes da rede pública de ensino, o acesso à escola. Assim com o retorno das aulas presenciais, o transporte escolar URBANO precisa atender os estudantes da rede pública de ensino, para isso, é necessário cumprir uma carga horária de trabalho diferenciada atendendo aos horários de início e término das aulas nas escolas públicas do município de Paranatinga.

DA OFERTA DOS SERVIÇOS E SUA REALIZAÇÃO.

Art. 5º - O Transporte escolar deverá funcionar em toda área Urbana no município de Paranatinga- MT, para isso deverão seguir as seguintes observações:

§ 1. Para os motoristas, segundo o Art. 203 da Lei Municipal n. 024/1997:

I. *Comparecer ao serviço, com pontualidade e assiduidade e nas horas de trabalho extraordinário quando for convocado.* Observação: chegar ao trabalho pontualmente e somente encerrar o turno, no horário específico de término, assinar diariamente o livro ponto/controle de ponto/controle de frequência; cumprir os horários estabelecidos para a jornada de trabalho de 6 (seis) horas ininterruptas e 2 (duas) horas extras diárias, cumprindo os horários definidos, que são: das 6:00 às 12:00 horas e 2 (duas) horas extras sendo 1 (uma) hora extra das 12:00 às 13:00 horas e 1 (uma) hora extra das 16:30 às 17:30 horas, e das 12:00 às 18:00 horas e 2 (duas) horas extras sendo 01 (uma) hora extra das 18:00 às 19:00 horas e 1 (uma) hora extra das 22:30 às 23:30 horas. No cálculo de 2 (duas) horas extras diárias.

II. *Executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza...* Observação: cada motorista é responsável por acompanhar e zelar do veículo que dirige, observando, anotando e encaminhando ao chefe imediato, qualquer alteração ou conforme considerar necessário, bem como, também não é permitido a presença de caroneiros.

III. *Tratar com urbanidade os colegas e o público em geral...* Observação: O motorista deve atender todos os usuários do transporte escolar sem preferência pessoal, primando pelos cuidados, respeito e proteção, como também demonstrar respeito e empatia para com os colegas e chefe imediato.

IV. *Apresentar-se ao serviço, conveniente trajado, ou com o uniforme quando for determinado.* Observação: não é permitido comparecer e permanecer no trabalho, de chinelos, bermudas curtas, regata, devendo fazer a higienização e passar a usar todos os EPIS, necessários para a função desempenhada, principalmente nesse tempo de pandemia. Sendo extremamente proibido manter-se no veículo (ônibus), sem os equipamentos de proteção individual e restringir uso do celular durante o expediente.

V. *Representar aos seus superiores sobre irregularidades.* Observação: cada motorista é responsável pelo veículo que lhe é confiado, caso observe alteração, comunicar imediatamente. Nenhum motorista deve utilizar o veículo do outro, sem prévia autorização.

VI. *Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado.* Observação: aos motoristas dirigir com prudência, manter a velocidade máxima e mínima conforme orienta as Leis de trânsito; efetuar revisão periódica nos veículos do transporte escolar de acordo com as instruções do CIRETRAN e acompanhar a revisão do veículo conforme a organização do Departamento de Transporte Escolar.

Parágrafo Único: Segundo art. 204 da Lei Municipal n. 024/1997, *é proibido ao funcionário: Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada.* Observação: atestados médicos devem ser entregues ao Departamento de Transporte, no primeiro dia, da autorização médica.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Instrução Normativa, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

Art. 7º - Cabe ao Departamento de Transporte Escolar administrar a oferta dos serviços de transporte escolar urbano, bem como:

I - Realizar levantamento dos estudantes matriculados nas unidades escolares que necessitam utilizar o transporte escolar urbano;

II - Informar as escolas sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, entre outras informações pertinentes;

III - O Diretor de Transporte Escolar deverá estar apto a receber queixas de pais, alunos e municípios, ficando incumbido de buscar as soluções cabíveis e de manter a Secretaria Municipal de Educação e Cultura informada sobre o assunto.

Art. 8º - Cabe ao motorista cumprir nos horários estabelecidos de atendimento ao transporte escolar urbano tais medidas:

I – Realizar a limpeza e higienização do veículo, estabelecendo uma rotina de limpeza periódica e sistemática, com desinfecção entre viagens que contemple a cabine do motorista e assentos dos estudantes, piso e superfícies tocadas com frequência (maçanetas, corrimões, barras, alças de apoio etc.);

II - Aproximar o veículo da guia da calçada ou da rua para realizar o embarque e desembarque dos usuários do transporte;

III - Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados, respeitando o distanciamento, as marcações nas poltronas e fazendo uso de máscara.

IV - Medir a temperatura de cada estudante, com termômetro digital físico antes de entrar no veículo. Se houver algum sintoma ou febre (37,5°C ou superior), o estudante não deverá utilizar o transporte escolar.

Art. 9º - O servidor público, responde civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, portanto observar as regras, para que não pratique atos de insubordinação.

Art. 10 - Fica determinado que os condutores do transporte escolar devem ter ciência das recomendações do Departamento de Trânsito, dos protocolos e diretrizes sanitárias ao período de pandemia vivenciado e os cuidados para com os alunos dentro do veículo.

Art. 11 - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Transporte, do município de Paranatinga/MT.

Art. 12 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paranatinga – MT, 10 de agosto de 2021.

ROSANGELA ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 020/2021.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 024/2021

Termo Aditivo de Quantitativo nº 01 ao Contrato nº 024/2021 – CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADO: **Matheus Muller Menezes, CPF: 045.543.521-96**. Objeto: Constitui objeto da presente Chamada Pública a Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório. Valor global **R\$: 4.998,44 (quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de agosto de 2021.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Quantidade licitada:	Percentual Aditivado	Quantidade do aditivo	Valor Unit.	Valor do Item aditivado
1	993225	FARINHA DE MANDIOCA - Po fino ou granulado Sem presença de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Não teve ser rancosas ou fermentadas. Embalagem de polietileno contendo 1kg com dados identificacao prazo de validade.	KILO	1.112,00	25%	278	8,9900	2.499,22
2	993224	FARINHA DE MANDIOCA - Aspecto de po fino ou granulado Sem presença de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Não teve ser rancosas ou fermentadas. Embalagem de polietileno contendo 1kg com dados identificacao prazo de validade.	KILO	1.112,00	25%	278	8,9900	2.499,22

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO 03

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria 024/2020, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE "CASA DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE PARANATINGA/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e

suas alterações posteriores) e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Devenilson da Silva Presidente CPL. Empresas vencedoras:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMBARO A VIDA - ABAVIDA	04.121.895/0001-29	300	R\$: 58,50	R\$: 17.550,00
M.A BARBOSA DE OLIVEIRA - ME	22.820.685/0001-55	300	R\$: 58,50	R\$: 17.550,00
MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME	11.276.497/0001-91	700	R\$: 58,50	R\$: 40.950,00
URBANISTICA SERVICOS SOCIAIS EIRELI ME	11.352.553/0001-20	700	R\$: 58,50	R\$: 40.950,00

Paranatinga-MT, 12 de agosto de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 025/2021

Termo Aditivo de Quantitativo nº 01 ao Contrato nº 025/2021 – CHAMADA PÚBLICA 01/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADO: **Rosangela Aparecida dos Santos, CPF: 061.162.409-50**. Objeto: Constitui objeto da presente Chamada Pública a Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, atendendo os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e Indígena do Município de Paranatinga – MT, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, que são partes integrantes do presente instrumento convocatório. Valor global **R\$: 520,00 (quinhentos e vinte reais)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de agosto de 2021.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Quantidade licitada:	Percentual Aditivado	Quantidade do aditivo	Valor Unit.	Valor do Item aditivo
1	993222	ABOBRINHA VERDE- Grande , selicionada fresca, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento .Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	260,00	25%	65	4,0000	260,00
2	993223	ABOBRINHA VERDE- GRANDE , selicionada fresca, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento .Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras,	KILO	260,00	25%	65	4,0000	260,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 074/2020

Extrato do Termo de Cancelamento Parcial Ata de Registro de Preços Nº 074/2020 - Pregão Eletrônico 074/2020.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24**.Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Consumo e Medicamentos (II etapa) para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal, Pronto Atendimento e PSF,s** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Vigência até a data do dia 21/01/2022. Item cancelado e empresa abaixo:

Empresa:				CNPJ da Empresa			
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				CNPJ: 02.520.829/0001-40			
35	497438	SINVASTATINA - concentracao/dosagem 20mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	90.000,00	0,0600	5.400,0000	

Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr.**Nelson Antônio Orlato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nº :	013/2021
b) Modalidade :	Pregão Presencial
c) Data Homologação :	02/08/2021
d) Objeto Homologado :	CESTAS BÁSICA

08.244.0030.2.073. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

08.241.0030.2.136. - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB

08.244.0030.2.005. - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 37.674.131/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA CONSTITUÍDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES COMPATIVÉIS COM O PESO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA DE: 2 PAC DE ARROZ TIPO 1 DE 5KG, 2 P	UND		2.000,00	R\$ 146,0200	R\$ 292.040,0000

Valor Total Homologado - R\$ 292.040,00

Pregoeiro:

Fernando Arantes Corrêa da Costa

PEDRA PRETA, 02 de agosto de 2021.

Nelson Antônio Orlato

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 500/2021 - DESIGNAÇÃO ZIRLENE DE SOUZA PEREIRA

DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal a Senhora ZIRLENE DE SOUZA PEREIRA, matrícula 4804, para atuar na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar a relação dos candidatos com inscrição deferida do Edital de Processo Seletivo nº 005/2021. II. Divulgar a relação dos candidatos com inscrição indeferida do Edital de Processo Seletivo nº 005/2021 por falta de documentação/dados. III. **Divulgação do resultado da pontuação curricular.** IV. **Convocar os candidatos (relação anexa), para realização da entrevista a ser realizada no dia 16 de agosto de 2021, às 14h00min – horário de Cuiabá /MT, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, s/n. Centro em Pedra Preta/Mato Grosso V. Convocar os candidatos (relação anexa), para realização da prova prática a ser realizada no dia 15 de agosto de 2021, às 8h00min – horário de Cuiabá /MT, no Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas (Poliesportivo), localizada na Av. Frei Servácio, s/n. Centro em Pedra Preta/Mato Grosso, dos cargos de MOTORISTA, deverá possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETTER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido. Os deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original exigida e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. VI.**

O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 12 de agosto de 2021.

ADENILDA VIEIRA COELHO

Gestora de Recursos Humanos

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA DE ANÁLISE CURRICULAR

Nº Ord.	NOME	NASCIMENTO	VAGA
1.	Márcio Fernandes Sanches	21/02/1984	Motorista - Sede
2.	Cesar do Nascimento Ferreira	04/03/1987	Motorista - Sede
3.	Amilton Moreira de Carvalho	29/03/1967	Motorista - Sede
4.	Maria Niely de Freitas Silva	24/05/1982	Ciências Biológicas – CR (Dist. São José do Planalto/Birro)
5.	Tais da Silva Rezende	29/08/1991	Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano
6.	Francisco das Chagas Souza	22/10/1966	Motorista - Sede
7.	Sandra Regina Hasper Bozoki	21/09/1969	Motorista - Sede
8.	Celismere Vieira Klasener	22/02/1972	Motorista - Sede
9.	Vinicius da Silva Bezerra	18/07/1994	Motorista - Sede
10.	Gildo Lobo dos Santos	15/10/1974	Motorista - Sede
11.	Valdely José de Melo	09/03/1962	Motorista - Sede
12.	Carlos Pereira da Silva	04/11/1967	Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano
13.	Rafael de Sousa Duarte	01/10/1989	Médico Plantonista de Hospital
14.	Déborah Silva Damasceno	27/11/1986	Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano
15.	Márcia Barbosa Dias	25/05/1983	Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano
16.	Gislaine Colarte da Silva	19/06/1995	Motorista - Sede
17.	Ilizandro Lopes Reinoso Filho	28/01/1961	Médico de PSF (Vila Garça Branca/São José do Planalto e Assentamentos)
18.	Edevar Alves	16/07/1952	Motorista - Sede
19.	Leide Daiane da Silva	22/07/1984	Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano
20.	Cindy Laufer Chaves da Silva	15/09/1987	Ciências Biológicas – CR (Dist. São José do Planalto/Birro)
21.	Luciene Aparecida da Silva	14/09/1987	Motorista - Sede
22.	Claudine Almeida Oliveira	04/11/1984	Fisioterapeuta
23.	Talita Borges Rodrigues	08/12/1996	Médico de PSF (Vila Garça Branca/São José do Planalto e Assentamentos)
24.	Marielly Rodrigues Gonçalves	04/07/2000	Técnica em Enfermagem (Sede)
25.	Edna Souza Bertolino	06/02/1986	Técnica em Enfermagem (Sede)
26.	Febroni Silva Souza	25/06/1987	Motorista - Sede

27.	Amarildo Andrade Santos	21/05/1974	Motorista - Sede
28.	Edlaine Zoner Digigov	11/04/1967	Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO INDEFERIDAS DE ANÁLISE CURRICULAR

Nº Ord.	NOME	VAGA	INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
1.	Thiago Carmo de Amorim	Cargo não especificado	Motivo: falta de documentos
2.	Danubia Aparecida do Nascimento	Desistiu	Motivo: falta de documentos
3.	Thais Vicente da Costa	Desistiu	Motivo: falta de documentos
4.	Jady Luize Queiroz Priore	Desistiu	Motivo: falta de documentos
5.	Divanilda de Souza Santos	Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Motivo: falta de documentos
6.	Alcina Lima dos Santos	Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Motivo: falta de documentos
7.	Samara Reis da Silva Mendes	Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Motivo: falta de documentos
8.	Stemora Alves de Lima	Cargo não especificado	Motivo: falta de documentos
9.	Valdeir Ferreira da Silva	Motorista - Sede	Motivo: falta de documentos
10.	Marcelo Moreira Marques	Motorista - Sede	Motivo: falta de documentos
11.	Eliene Andrade Fagundes	Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Motivo: falta de documentos
12.	Thayna Xavier da Silva	Cargo não especificado	Motivo: falta de documentos
13.	Maria Ap. de Oliveira Lima Santos	Motorista - Sede	Motivo: falta de documentos
14.	Clauderley Jeferson de Amorim Dias	Motorista - Sede	Motivo: falta de documentos
15.	Marcos Feliciano de Macêdo da Silva	Motorista - Sede	Motivo: falta de documentos
16.	Flavia Almeida de Jesus	Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Motivo: falta de documentos
17.	Hamilton de Souza Guedes	Médico Plantonista de Hospital	Motivo: falta de documentos
18.	Neidemar da Silva	Técnica em Enfermagem (Sede)	Motivo: falta de documentos
19.	João Pedro Silva Costa	Fisioterapeuta	Motivo: falta de documentos
20.	José Tobias de Freitas	Motorista - Sede	Motivo: falta de documentos
21.	Nadia Janaina de Araujo	Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Motivo: falta de documentos
22.	Dorivan Souza	Motorista - Sede	Motivo: falta de documentos
23.	Luiza Rafaela Amaral Campos	Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	Motivo: falta de documentos
24.	Renata Kailla da Costa e Silva	Técnica em Enfermagem (Sede)	Motivo: falta de documentos
25.	Mario Flores dos Santos	Operador de Máquinas	Motivo: falta de documentos
26.	Andrenias Jesus da Conceição	Motorista - Sede	Motivo: falta de documentos
27.	Taynara Carolina Pereira Magalhães	Fisioterapeuta	Motivo: falta de documentos

DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO CURRICULAR

Nº Ord.	NOME	NASCIMENTO	VAGA	PONTUAÇÃO CURRICULAR
1.	Márcio Fernandes Sanches	21/02/1984	Motorista - Sede	55
2.	Cesar do Nascimento Ferreira	04/03/1987	Motorista - Sede	100
3.	Amliton Moreira de Carvalho	29/03/1967	Motorista - Sede	80
4.	Maria Niely de Freitas Silva	24/05/1982	Ciências Biológicas – CR (Dist. São José do Planalto/ Birro)	100
5.	Tais da Silva Rezende	29/08/1991	Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	30

6.	Francisco das Chagas Souza	22/10/1966	Motorista - Sede	80
7.	Sandra Regina Hasper Bozoki	21/09/1969	Motorista - Sede	35
8.	Cellismeire Vieira Klaser	22/02/1972	Motorista - Sede	20
9.	Vinicius da Silva Bezerra	18/07/1994	Motorista - Sede	20
10.	Gildo Lobo dos Santos	15/10/1974	Motorista - Sede	25
11.	Valdely José de Melo	09/03/1962	Motorista - Sede	30
12.	Carlos Pereira da Silva	04/11/1967	Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	20
13.	Rafael de Sousa Duarte	01/10/1989	Médico Plantonista de Hospital	30
14.	Déborah Silva Damasceno	27/11/1986	Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	55
15.	Márcia Barbosa Dias	25/05/1983	Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	20
16.	Gislaine Colarte da Silva	19/06/1995	Motorista - Sede	20
17.	Ilizandro Lopes Reinoso Filho	28/01/1961	Médico de PSF (Vila Garça Branca/São José do Planalto e Assentamentos)	100
18.	Edevar Alves	16/07/1952	Motorista - Sede	75
19.	Leide Daiane da Silva	22/07/1984	Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	35
20.	Cindy Laufer Chaves da Silva	15/09/1987	Ciências Biológicas – CR (Dist. São José do Planalto/ Birro)	30
21.	Luciene Aparecida da Silva	14/09/1987	Motorista - Sede	20
22.	Claudine Almeida Oliveira	04/11/1984	Fisioterapeuta	55
23.	Talita Borges Rodrigues	08/12/1996	Médico de PSF (Vila Garça Branca/São José do Planalto e Assentamentos)	15
24.	Marielly Rodrigues Gonçalves	04/07/2000	Técnica em Enfermagem (Sede)	20
25.	Edna Souza Bertolino	06/02/1986	Técnica em Enfermagem (Sede)	30
26.	Febroni Silva Souza	25/06/1987	Motorista - Sede	55
27.	Amarildo Andrade Santos	21/05/1974	Motorista - Sede	70
28.	Edlaine Zoner Digigov	11/04/1967	Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano	80

CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ENTREVISTA EM 16/08/2021 AS 14:00 H

Nº Ord.	NOME	NASCIMENTO	VAGA	PONTUAÇÃO CURRICULAR
1.	Rafael de Sousa Duarte	01/10/1989	Médico Plantonista de Hospital	30
2.	Ilizandro Lopes Reinoso Filho	28/01/1961	Médico de PSF (Vila Garça Branca/São José do Planalto e Assentamentos)	100
3.	Claudine Almeida Oliveira	04/11/1984	Fisioterapeuta	55
4.	Talita Borges Rodrigues	08/12/1996	Médico de PSF (Vila Garça Branca/São José do Planalto e Assentamentos)	15
5.	Marielly Rodrigues Gonçalves	04/07/2000	Técnica em Enfermagem (Sede)	20
6.	Edna Souza Bertolino	06/02/1986	Técnica em Enfermagem (Sede)	30

CONVOCAÇÃO DE MOTORISTAS PARA PROVA PRÁTICA EM 15/08/2021 ÀS 08:00 H

Nº Ord.	NOME	NASCIMENTO	VAGA	PONTUAÇÃO CURRICULAR
1.	Márcio Fernandes Sanches	21/02/1984	Motorista - Sede	55
2.	Cesar do Nascimento Ferreira	04/03/1987	Motorista - Sede	100
3.	Amilton Moreira de Carvalho	29/03/1967	Motorista - Sede	80
4.	Francisco das Chagas Souza	22/10/1966	Motorista - Sede	80
5.	Sandra Regina Hasper Bozoki	21/09/1969	Motorista - Sede	35
6.	Celismere Vieira Klaser	22/02/1972	Motorista - Sede	20
7.	Vinicius da Silva Bezerra	18/07/1994	Motorista - Sede	20
8.	Gildo Lobo dos Santos	15/10/1974	Motorista - Sede	25
9.	Valdely José de Melo	09/03/1962	Motorista - Sede	30
10.	Gislaine Colarte da Silva	19/06/1995	Motorista - Sede	20
11.	Edevar Alves	16/07/1952	Motorista - Sede	75
12.	Luciene Aparecida da Silva	14/09/1987	Motorista - Sede	20
13.	Febroni Silva Souza	25/06/1987	Motorista - Sede	55
14.	Amarildo Andrade Santos	21/05/1974	Motorista - Sede	70

PORTARIA Nº 496/2021 - LICENÇA PRÊMIO NEIDELY FERREIRA LEMES

DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2008 à 23/12/2013**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **NEIDELY FERREIRA LEMES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, a serem usufruídas no período de **16/08/2021 à 13/11/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 497/2021 - FÉRIAS REGULARES IVANI LOPES DA SILVA

12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **06/02/2020 à 06/02/2021**.

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **IVANI LOPES DA SILVA**, concursada no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **23/08/2021 à 21/09/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, a saber:

I. Divulgar o Resultado da Análise Curricular e resultado classificatório dos candidatos que não realizarão Prova Prática e nem entrevista do Processo Seletivo nº 005/2021.

Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º Ano – Distrito de São José do Planalto - Birro

Nome	Pontuação Curricular	Nascimento	Posição	Resultado
Edlaine Zoner Digiov	80	11/04/1967	1º	Aprovado(a)
Leide Daiane da Silva	55	22/07/1984	2º	Classificado(a)
Débora Silva Damasceno	55	27/11/1986	3º	Classificado(a)
Tais da Silva Rezende	30	29/08/1991	4º	Classificado(a)
Carlos Pereira da Silva	20	04/11/1967	5º	Classificado(a)
Márcia Barbosa Dias	20	25/05/1983	6º	Classificado(a)

Professor Ciências Biológicas – Distrito de São José do Planalto - Birro

Nome	Pontuação Curricular	Nascimento	Posição	Resultado
Maria Niely de Freitas Silva	100	24/05/1982	1º	Classificado(a)
Cindy Laufer Chaves da Silva	30	15/09/1987	2º	Classificado(a)

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 12 de agosto de 2021.

ADENILDA VIEIRA COELHO

Gestora de Recursos Humanos

DECRETO Nº 163/2021 - HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021**DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005/2021 foram cumpridas;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2021.

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar Municipal Nº 017/2014 e conforme autorizado pelo Decreto nº 161/2021 de 06 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o item 7.7 do Edital do Processo Seletivo n. 005/2021, prevê que poderá ser realizada a homologação parcial;

CONSIDERANDO a publicação do Edital complementar nº 002 ao Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o período de inscrições via email dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado 005/2021, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO PARCIAL para os cargos que não terão prova prática ou entrevista.

§1º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação.

§2º. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo Simplificado.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 498/2021 - FÉRIAS REGULARES MARIA LOURDES DOS SANTOS**12 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2019 à 01/02/2020**.

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARIA LOURDES DOS SANTOS**, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/09/2021 à 30/09/2021**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 499/2021 - DESIGNAÇÃO EDIVAN BORGES MUNIZ**DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal o Senhor EDIVAN BORGES MUNIZ, matrícula 1455, para atuar na Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta MT.

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**DECRETO Nº 086/2021.****DECRETO Nº 086, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19-(SARS-COV-2), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando Ata de Reunião nº 08/2021, do Comitê de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao Covid-19 do Município de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando a necessidade de continuidade das ações de prevenção de propagação do novo coronavírus;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica determinada a observância das disposições contidas no Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021 no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo/MT, com a aplicação das seguintes medidas sanitárias visando o combate ao coronavírus COVID-19-(Sars-Cov-2):

I - isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de coronavírus COVID-19-(Sars-Cov-2), em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de coronavírus COVID-19-(Sars-Cov-2), e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

III - As aulas presenciais nas escolas da rede de ensino público municipal, retornarão progressivamente conforme ato normativo específico.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIVIDADES ECONOMICAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR

Art. 2º Todas as atividades econômicas ou não no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo/MT, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente:

I – controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada do estabelecimento, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5° C) a entrada deve ser impedida;

II – demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III – disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores;

IV– uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral, bem como pelos usuários do estabelecimento comercial;

V – recomendação de que os turnos de trabalho dos funcionários sejam ajustados visando seguir horários diferenciados de entrada e saída;

VI- em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito ou crédito, a superfície da mesma deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

VII - o procedimento de higienização previsto no inciso anterior deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes;

VIII- limpeza reiterada do sistema de ar-condicionado, bem como manutenção de portas abertas visando a constante circulação e renovação do ar natural;

IX- em caso de formação de filas externas nos estabelecimentos, garantir a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

X – higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando-se de adesivos para tanto;

XI – vedação da utilização de lixeiras que necessitem de contato manual para abertura da tampa, bem como os secadores automáticos de mãos;

XII - todos os estabelecimentos devem dar total publicidade às regras e recomendações de biossegurança, com enfoque principal à necessidade de manter distanciamento entre as pessoas, por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos nas áreas de operação das respectivas atividades;

XIII - limitação de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do local.

Art. 3º Sem prejuízo das medidas de biossegurança descritas no artigo anterior, os restaurantes, lanchonetes, bares e congêneres, deverão observar ainda:

I - disposição das mesas e cadeiras de forma a observar o distanciamento de 1,5 (um) metro e meio entre as mesas a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

II – realização de limpeza e desinfecção das mesas e cadeiras, antes e após cada utilização.

III – vedação a disponibilização de dispensadores de temperos ou condimentos, bem como saleiros e farinhas e porta guardanapos de uso compartilhado ou ainda reabastecimento de refis;

IV - no fornecimento/comercialização de alimentos e bebidas na modalidade autosserviço (self-service), é obrigatório o uso de máscaras pelos clientes, bem como disponibilizadas luvas de plástico descartáveis, para que os mesmos possam se servir.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS APLICADAS AS ATIVIDADES EM GERAL

Art. 4º As atividades religiosas, reconhecida como serviços essenciais de acordo com a lei municipal nº 1.131/2021 serão permitidas de forma presencial e sem limitação de horário, desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do coronavírus COVID-19-(Sars-Cov-2), descritos no Art. 3º, com limitação de 70% (setenta por cento) da capacidade do local.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda, ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, capacidade permitida para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias já definidas nos decretos anteriores.

Art. 6º A fiscalização das medidas previstas no presente decreto competirá aos servidores públicos das áreas de fiscalização das Secretarias Municipais de Planejamento e Fazenda e Saúde e Saneamento.

Parágrafo único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no Art. 268 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e administrativa.

Art. 7º As medidas previstas no presente decreto vigorarão por tempo indeterminado, podendo ser objeto de revogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da coronavírus COVID-19-(Sars-Cov-2).

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE PRESÉPIO E DIVERSAS DECORAÇÕES NATALINAS NA PRAÇA CENTRAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Sagrou-se vencedora a DC ENTRETENIMENTO LTDA - ME, com o valor global de R\$ 1.302.500,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Na fase de habilitação a empresa atendeu ao Edital em sua integralidade.

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de AGOSTO de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira Oficial

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 046/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 055 de 14 de janeiro de 2021, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 046/2021**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Que será realizado **13:30 horas (horário de Brasília) do dia 09 de Setembro de 2021** no endereço eletrônico e **www.bll.org.br**. Período de acolhimento das propostas eletrônicas: **10:00 horas (Horário de Brasília) do dia 13/08/2021 até as 18:00 horas (Horário de Brasília) do dia 08/09/2021**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: **www.peixotodeazevedo.mt.gov.br**, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 12 de Agosto de 2021

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 055 de 14 de Janeiro de 2021, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2021**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAR OS TRABALHOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E MEIO FIO EM VIAS URBANAS DE DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORAIS DESCRITIVO”**. Que será realizada às **03/09/2021, até às 13h30m**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site **www.peixotodeazevedo.mt.gov.br**.

Peixoto de Azevedo, 12 de agosto de 2021.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LDO/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e Lei Complementar nº 131/2009, comunica toda a População Peixotense que a Audiência Pública na ocasião em que será discutida a elaboração da **LDO/2022 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2022**, excepcionalmente será realizada online no dia **20 de agosto de 2021**, transmitida a partir das 14:00 horas, na página do facebook: **https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-P...** e ficará disponível na página da prefeitura: **https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/**, em razão do período de pandemia pela qual estamos passando, em cumprimento a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 462 de 22/04/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 30/03/2020 e os Decretos Municipais nº 21/2020; 22/2020; 23/2020; 25/2020; 28/2020; 30/2020; 32/2020; 33/2020; 35/2020; 38/2020; 41/2020; 44/2020; 25/2021; 30/2021; 37/2021; 38/2021; 43/2021; 45/2021; 54/2021; e 64/2021.

Comunicamos ainda que o material (slides) completos da audiência ficará disponível na página do município após a audiência.

Acesse o Site e Participe,

Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO

SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 1.421, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**PORTARIA Nº 1.421, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E

Art. 1º- Designar, a Servidora **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula funcional nº 8426, para atuar, respectivamente, como Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no **Processo Licitatório, modalidade Carta Convite nº 01/2021**, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2021.

Parágrafo Único: A presidente acima designada atuará exclusivamente no certame acima mencionado, em substituição ao titular da função que se encontra afastada por motivo particular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO SRP. PROCESSO Nº 066/2021- PE 036/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 036/2021**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, DECORAÇÃO E ARTESANATO PARA CONFEÇÃO DE TRABALHOS, PROGRAMAS, EVENTOS E PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL, NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I-A E ANEXO I-B, parte integrante do edital, com realização prevista para o dia 26/08/2021 às 09:00 hs** horário de Brasília. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT, no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** e no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **www.bll.org.br**, Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal De Saúde do município de Planalto Da Serra – MT, conforme Termo de Referência. **FAVORECIDO:** Marielle Rosa Morena EIRELI, CNJP nº 36.448.032/0001-00, representada pela Sr.ª Marielle Rosa Morena, portadora do CPF nº 046.660.391-63 e Portadora da Cédula de Identidade RG nº 18580734 SSP/MT. **VALOR: R\$ 1.026,06** (Hum mil e vinte seis reais e seis centavos). **PRazo DE ENTREGA:** Até 05 (Cinco) dias. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93 e Art. 40 da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. **Planalto da Serra/MT, 11 de Agosto de 2021. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO:** LUIZ CARLOS ALVES PINTO-ME, CNPJ sob nº 07.418.567/0001-21. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETIFICAÇÃO COMPLETA DE MOTORES AUTOMOTIVOS INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS NA RETIFICAÇÃO DE 04 (QUATRO) MOTORES DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações constantes no ANEXO I - parte integrante do edital.**
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço do item 02 e provado através de orçamentos em anexo, fica realinhado o valor unitário do item, da seguinte forma:
ITEM 02 - RETIFICAÇÃO COMPLETA DO MOTOR VEÍCULO RENAVAM 00310146 TIPO CAMINHÃO, CHASSI 9BM693388EB954804, MARCA MERCEDES BENZ, 06 CILINDROS, FABRICAÇÃO 2014 POTÊNCIA 286 CV COMBUSTÍVEL Diesel. MARCA, MERCEDEZ, aplicado o índice de realinhamento de 43,796% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R\$ 58.237,26, conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 13/08/2021, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Caberá ao órgão requisitante informar no momento da aquisição ou contratação, a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL:** o inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013, reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens. **FORO:** Comarca de Chapada dos Guimarães-MT. Assinam: LUIZ CARLOS ALVES PINTO-ME-Proprietário e NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal. Em 12 de Agosto de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 263/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência a Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), e Decretos Federais nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinado à **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR AGRÍCOLA E GRADE ARADORA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUARIO DE POCONÉ-MT**, com recursos provenientes de convênio com governo federal descrito no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12:00 horas do dia 16/08/2021 às 09:00 do dia 26/08/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 26/08/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 26/08/2021

Referência de tempo: **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

LOCAL: LICITANET-Licitações on-line **www.licitanet.com.br**.

Formalização de consultas/encaminhamentos: Equipe de Apoio/Pregoeiro, e-mail **licitacao@pocone.mt.gov.br**, ou sala da licitação localizada no Paço Municipal, Praça da Matriz SNº Centro cep 78 175 000, Poconé /MT.

Poconé-MT, 13 de Agosto de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 097 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

“CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETO:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

001 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
800	REGINALDO JOSÉ GUIMARÃES	1º
547	ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA	2º
788	ANTÔNIA GONÇALINA DA COSTA	3º
675	EVANGELINA MARTINS DE ARRUDA OLIVEIRA	4º
858	CARMEN LENIRA DE MOURA LIMA	5º
1093	ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA	6º
746	MARIA HELENA ROSA GALVÃO SILVA	7º
655	GONÇALINA DE ARRUDA DIAS	8º
1004	ROSE MARIA DA SILVA AMORIM	9º
1051	ANDREIA BENEDITA DO AMARAL	10º
532	LEDIANE DO CARMO LEMES DE OLIVEIRA	11º
879	MÁRCIA LÚCIA DA SILVA	12º
358	LUCINETE DA SILVA	13º
471	ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA	14º

698	DAIANY KEITH DA SILVA DE AQUINO NUNES	15º
474	KARINA TRINDADE DE SOUZA	16º
421	WASHINGTON DIEGO DO CARMO	17º
356	ADRIELLE MARIA DE ARRUDA GOMES	18º
79	DORA ALICE DE ARRUDA	19º
202	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	20º
59	JARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	21º
155	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	22º
388	JOELAINÉ CARVALHO RONDON	23º
564	GABRIELA DA SILVA MARQUES MENEZES	24º
49	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	25º
1107	SILVANA DE PAULA CAMILO	26º

001 - PROFESSOR PEDAGOGO – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
144	MARILUCE MENDES DE ALMEIDA	60º

002 - PROFESSOR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
485	ELZA ROSARIA DUARTE	1º
475	BERNADETE MARIA DE FIGUEIREDO	2º
507	JOSEANE AMORIM DUARTE	3º
447	ANA PAULA PIRES DO PRADO DIAS DE OLIVEIRA	4º
387	KARINA DE ARRUDA CABRAL	5º
487	VANDERLEIA ANTONIA G. NETO	6º
557	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	7º

004 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
514	MARIA PAES DE ROMA	1º
446	MARIA BENEDITA DE ARRUDA	2º
720	CECÍLIA MARIA MARQUES	3º
455	MARIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE BARBOSA	4º
472	HEDNA DA SILVA TRINDADE DE SOUZA	5º
467	ROSA FERREIRA DA SILVA	6º
1102	BENEDITA MARILZA DE SOUZA ALMEIDA JACOB	7º
1114	FRANCISCA GOMES DE ARRUDA	8º
797	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	9º
286	GILMARA ALEXANDRA MINAS NOVAS	10º
337	ELYDIANE SOARES LAURENTINO SILVA	11º

005 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
695	ANA CLÁUDIA DA SILVA	1º
498	JULIENE BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA	2º
289	MARTINHA RABELO DA SILVA	3º
1134	PEDRO RONEI MARTINS JUNIOR	4º
66	TAYANNE SANTOS DA SILVA	5º
200	MARINIZE LUZIA NERES DE ARRUDA	6º
782	MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	7º
886	GILBELIS AUXILIADORA DORILEO	8º
502	CLAUDIANE MARIA NERES DA ROSA	9º
229	TARCIANE GONÇALINA DA SILVA COSTA	10º

007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1104	MANOEL ALVARO DE SOUZA	13º

008 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
353	MICHELE FRANCISCA DA SILVA	1º

021 - PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. ANTÔNIO M DE ALMEIDA-C. SÃO BENEDITO		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
583	ROSANE SEBASTIANA DE ALMEIDA	4º
256	QUIRINA FRANCISCA DA SILVA	5º

042 - MERENDEIRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
224	JAQUELINE CARINE NOGUEIRA	1º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 11 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

() XEROX RG () XEROX CPF () XEROX TÍTULO ELEITORAL () XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA () XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO () XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO () XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) () XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF () XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF () XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) () XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALÁRIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO? () XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALÁRIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO () CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS () DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR () XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) () XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO () XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) () XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) () XEROX DA CARTEIRA DE TRABALHO () XEROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO (**NO CASO DE PAIS FALECIDOS**) **OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas. ORIGINAL.** ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO, DECLARAÇÃO DE BENS, CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH**

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 42/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 42/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: W M AMBIENTAL, CNPJ 10.532.271/0001-41

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 10 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2022.

Poconé/MT, 05 de agosto de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 007/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**CONTRATADA:** COPTEC COPIADORA LTDA**CNPJ:** 36.353.116/0001-51**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TONERS, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**DATA DA ASSINATURA:** 12 DE AGOSTO DE 2021**VALIDADE:** 12 DE MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 007/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**CONTRATADA:** DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**CNPJ:** 10.210.196/0001-00**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TONERS, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**DATA DA ASSINATURA:** 12 DE AGOSTO DE 2021**VALIDADE:** 12 DE MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.700,00 (VINTE E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 007/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**CONTRATADA:** ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS**CNPJ:** 05.774.463/0001-24**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TONERS, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**DATA DA ASSINATURA:** 12 DE AGOSTO DE 2021**VALIDADE:** 12 DE MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.459,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 007/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**CONTRATADA:** LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI**CNPJ:** 29.500.349/0001-74**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TONERS, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**DATA DA ASSINATURA:** 12 DE AGOSTO DE 2021**VALIDADE:** 12 DE MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.022,35 (TRINTA MIL E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 007/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**CONTRATADA:** NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**CNPJ:** 10.820.186/0001-89**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TONERS, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**DATA DA ASSINATURA:** 12 DE AGOSTO DE 2021**VALIDADE:** 12 DE MESES.**VALOR GLOBAL:** R\$ 173.770,00 (CENTO E SETENTA E TRES MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 163/GP/2021**

PORTARIA Nº 163/GP/2021 Em 12 de Agosto de 2021.

“Dispõe sobre Homologação das Resoluções nºs 018, 019, 020 e 021/2021 da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e**R E S O L V E:****Art. 1º** - Homologar as Resoluções da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia, abaixo especificadas:**Resolução nº 18/CFT/PA/2021 de 09/08/2021:** Dispõe sobre medicamentos do Sr. Guilherme Carvalho Martins.**Resolução nº 19/CFT/PA/2021 de 09/08/2021:** Dispõe sobre medicamentos do Sr. Geraldo Guedes de Souza.**Resolução nº 20/CFT/PA/2021 de 09/08/2021:** Dispõe sobre medicamentos do Sr. Luiz Carlos Bernardino.**Resolução nº 21/CFT/PA/2021 de 09/08/2021:** Dispõe sobre medicamentos da Srª. Lucimar Costa de Sousa Santos.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Agosto de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR N.º 1019/2021**

LEI COMPLEMENTAR N.º 1019/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

“Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Pontal do Araguaia; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pontal do Araguaia o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Pontal do Araguaia – FUNAPEM aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Pontal do Araguaia a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Pontal do Araguaia é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, ressalvada a faculdade prevista no § 1º do artigo 13 desta lei, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar n° 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Pontal do Araguaia - FUNAPEM aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de

180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aplica-se o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Ente aos servidores e membros dos poderes mencionados no caput do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público de qualquer Ente da Federação, até a data da publicação do ato de instituição do regime de previdência complementar de que trata o art. 1º desta Lei, e nele permanecido sem perda do vínculo efetivo, e que exerçam a opção prevista no § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Fica assegurado aos servidores e membros referidos no § 1º deste artigo o direito a um benefício especial calculado com base nas contribuições recolhidas ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios de que trata o art. 40 da Constituição Federal, observado o direito à compensação financeira constante do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, que deverá ser regulamentado por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput é irrevogável e irretratável, sendo devida pelos órgãos, entidades ou Poderes do Ente Federado contrapartida referente ao valor da contribuição previdenciária que tenha incidido sobre a parcela da remuneração superior ao limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência no período anterior à adesão de que trata o caput deste artigo, que deverá ser regulamentada por lei própria a ser editada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Pontal do Araguaia de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Pontal do Araguaia somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos de incapacidade permanente para o trabalho e morte do participante; e

II - Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Pontal do Araguaia é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciários, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Pontal do Araguaia será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - Que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciários;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplimento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Pontal do Araguaia

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - Optar pelo benefício proporcional diferido ou auto patrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contri-

buição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Pontal do Araguaia sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação, atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao FUNAPEM estabelecidas na Lei Municipal n.º 992 de 28 de janeiro de 2021 e outra que vier lhe suceder, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do FUNAPEM, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - Recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito e meio por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Pontal do Araguaia que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I – Até limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciários, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – Até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 12 de Agosto de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 166/GP/2021

PORTARIA Nº 166/GP/2021 De 12 de Agosto de 2021.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidora”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Atestado Médico datado de 09 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** a servidora **Andréia da Costa Barbosa**, por um período de **120 (cento e vinte) dias** contados de **09/08/2021 até 06/12/2021**, sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, retornando suas atividades normais no dia 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de agosto de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 162/GP/2021

PORTARIA Nº 162/GP/2021 Em 12 de Agosto de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a Michele Neves Ferreira, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia/MT de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Agosto de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 164/GP/2021**

PORTARIA N° 164/GP/2021 De 12 de Agosto de 2021.

“Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor(a)”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Atestado Médico apresentado ao Setor de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao servidor **Osvaldo da Silva Santos**, por um período de **60 (sessenta) dias** contados de **11/08/2021 até 09/10/2021**, sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade com a Emenda Constitucional n° 103 de 12 de novembro de 2019, retornando suas atividades normais no dia 10 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Agosto de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 158/GP/2021**

PORTARIA N° 158/GP/2021 Em 12 de Agosto de 2021.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Maylla Ferreira Vasconcelos** à usufruir **25 (vinte e cinco) dias de férias** nos dias 16/08 a 09/09/2021, sendo 15 dias referente período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, não restando mais dias a serem usufruídos deste período e 10 dias referente período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, restando ainda 10 dias a serem usufruídos deste período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Agosto de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 161/GP/2021**

PORTARIA N° 161/GP/2021 Em 12 de Agosto de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. Thiago Assis da Silva, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia/MT de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Agosto de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 165/GP/2021**

PORTARIA N° 165/GP/2021 Em 12 de Agosto de 2021.

“Retifica Termos da Portaria n° 142/GP/2021 e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria n° 142/GP/2021 de 27 de julho de 2021.

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** à servidora **Rosivania da Silva Lima Pereira**, por 120 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de **20/07/2021 a 16/11/2021**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 1º - Nomear, o Sr. Alessandro dos Santos Oliveira, para exercer a função de Pregoeiro Eletrônico do Município de Pontal do Araguaia.

Leia-se:

“**Art. 1º** - Conceder **Licença Maternidade** à servidora **Rosivania da Silva Lima Pereira**, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados de **20/07/2021 a 16/11/2021**, sem prejuízo de sua remuneração.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de agosto de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 160/GP/2021**

PORTARIA N° 160/GP/2021 Em 12 de Agosto de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia, de interesse da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. Arnaldo Pereira de Lima, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia/MT de interesse da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de agosto de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021**, tendo como objeto AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS OCASIÕES, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 02 de agosto de 2021.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – L. A SOUTO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.445.132/0001-37, com sede Av. Senador Valdon Varjão, Qd 08, Lt 08, Loteamento BR 070, na cidade de Barra do Garças-MT, com valor total de R\$ 486.000,00 (Quinhentos e oitenta e seis mil reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 12 de agosto de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 10.820.186/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECIENTOS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA. **CONTRATADA:** L. A. QUEIROZ EIRELI

CNPJ: 34.791.063/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.590,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 159/GP/2021

PORTARIA Nº 159/GP/2021 Em 12 de Agosto de 2021.

“Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Altair Quintino da Silva Neto, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos firmados com o Município de Pontal do Araguaia/MT de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor nomeado no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise do contrato, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Agosto de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COVID-19: DECRETO Nº 2298/2021

DECRETO Nº 2298/2021 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Altera redação do Parágrafo Único do Art. 6º do Decreto nº 2290/2021 de 29 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O Parágrafo único do Art. 6º do Decreto nº 2290/2021 de 29 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - -----

Parágrafo Único - Em casos de profissionais da educação que fizerem parte do grupo de risco, e que demonstrem documentalmente que possuem comorbidades, cardiopatias, doenças pulmonares crônicas, diabetes, doenças imunossupressoras ou oncológicas, pessoas com mais de 60 anos, lactantes e gestantes, desde que recomendado expressamente por profissional médico o seu afastamento, poderão exercer suas atividades de forma remota.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 12 de Agosto de 2021.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PPA 2022/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2º AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. Clenei Parreira da Silva, atendendo o disposto na Constituição Federal, do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000 e da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, torna público que fará realizar, na data, no horário e local abaixo especificado, **2º AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que se realizará dia 19 de Agosto de 2021, às 16:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponte Branca, com todas as medidas de segurança em decorrência da Covid-19, sendo: **uso obrigatório de máscara, distanciamento, utilização de álcool e álcool em gel, monitoramento sobre aglomeração, temperatura, dentre outras medidas de higiene.**

Pauta:

OUVIR AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE ELABORARMOS O PPA (PLANO PLURIANUAL) PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025. A participação popular também se dará por meio consulta pública virtual, através do link <https://www.prefeituradepontebanca-mt.com.br/plan...> e envio de sugestões, pleitos, opiniões, prioridades, ações de governo e demandas sociais, via correio eletrônico planejamento@prefeituradepontebanca-mt.com.br a partir do dia 20 de julho 2021 até o dia 27 de agosto de 2021.

Ponte Branca – MT, em 12 de Agosto de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EXTRATO QUARTO ADITIVO ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO Nº 001/2020

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 001/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: LECY MARIA DOMINGES NOLASCO

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

VALOR: R\$ 4.610,32 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2021

VIGENCIA: 07/08/2021 à 07/10/2021

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO Nº 001/2021

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 001/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: AUREA SOUSA DA SILVA

CARGO: ENFERMEIRA PADRÃO

VALOR: R\$ 8.801,52 (OITO MIL OITOCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA DOIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2021

VIGENCIA: 25/07/2021 à 25/09/2021

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO Nº 002/2020

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 002/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: MARIA SILVANY OLIVEIRA CAMPOS

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

VALOR: R\$ 4.610,32 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2021

VIGENCIA: 07/08/2021 à 07/10/2021

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO Nº 003/2020

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 003/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: VALDETE DE JESUS OLIVEIRA

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

VALOR: R\$ 4.610,32 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2021

VIGENCIA: 07/08/2021 à 07/10/2021

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO Nº 004/2020

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 004/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: EUNILDE FERREIRA DA SILVA

CARGO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM

VALOR: R\$ 4.610,32 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2021

VIGENCIA: 07/08/2021 à 07/10/2021

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO Nº 005/2020

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: ADITIVO nº 005/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ELIZABETH FLAVIO RODRIGUES**CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM****VALOR: R\$ 4.610,32 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS).****DATA DA ASSINATURA: 07/08/2021****VIGENCIA:07/08/2021 à 07/10/2021****EXTRATO DO QUARTO ADITIVO N° 006/2020****EXTRATO DE ADITIVO****ESPÉCIE: ADITIVO n° 006/2020****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT****CONTRATADO: LEIDIANE FELIZARDO DE OLIVIERA****CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM****VALOR: R\$ 4.610,32 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS).****DATA DA ASSINATURA: 07/08/2021****VIGENCIA:07/08/2021 à 07/10/2021****EXTRATO DO QUARTO ADITIVO N° 007/2020****EXTRATO DE ADITIVO****ESPÉCIE: ADITIVO n° 007/2020****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT****CONTRATADO: LEIDIMAR FELIZARDO DE OLIVIERA****CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM****VALOR: R\$ 4.610,32 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS).****DATA DA ASSINATURA: 07/08/2021****VIGENCIA:07/08/2021 à 07/10/2021****EXTRATO DO QUARTO ADITIVO N° 008/2020****EXTRATO DE ADITIVO****ESPÉCIE: ADITIVO n° 008/2020****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT****CONTRATADO: LUCIANA MARTINS DE SOUSA****CARGO: ENFERMEIRA PADRÃO****VALOR: R\$ 8.801,52 (OITO MIL OITOCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA DOIS CENTAVOS).****DATA DA ASSINATURA: 07/08/2021****VIGENCIA:07/08/2021 à 07/10/2021****EXTRATO DO QUARTO ADITIVO N° 009/2020****EXTRATO DE ADITIVO****ESPÉCIE: ADITIVO n° 009/2020****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT****CONTRATADO: RAILA GOULART MARTINS****CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM****VALOR: R\$ 4.610,32 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS).****DATA DA ASSINATURA: 07/08/2021****VIGENCIA:07/08/2021 à 07/10/2021****EXTRATO DO QUARTO ADITIVO N° 010/2020****EXTRATO DE ADITIVO****ESPÉCIE: ADITIVO n° 010/2020****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT****CONTRATADO: VALDIRENE SILVESTRE DE ALMEIDA****CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM****VALOR: R\$ 4.610,32 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS).****DATA DA ASSINATURA: 07/08/2021****VIGENCIA:07/08/2021 à 07/10/2021****EXTRATO DO QUARTO ADITIVO N° 011/2020****EXTRATO DE ADITIVO****ESPÉCIE: ADITIVO n° 011/2020****FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 687/2020 de 22 de Abril de 2020****CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT****CONTRATADO: CELIA PEREIRA DA SILVA****CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM****VALOR: R\$ 4.610,32 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA DOIS CENTAVOS).****DATA DA ASSINATURA: 07/08/2021****VIGENCIA:07/08/2021 à 07/10/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
COVID-19: DECRETO N°69/2021****DECRETO N°69, DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre novas as medidas para enfrentamento a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, e dá Outras Providências.”

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (SARS-CoV-2), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ES-PIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, que o Governador do Estado de Mato Grosso por meio do DECRETO Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, que o Município de Ponte Branca/MT por meio do DECRETO Nº 043, DE 02 DE JULHO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto Na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18, 23, II, 24, XII, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020) e do Ministro Alexandre de Moraes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672 – DF;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 437, de 03 de abril de 2020, que cria o programa "Eu cuido de você e você cuida de mim" em todo o território de Mato Grosso.

CONSIDERANDO os Estudos recentes demonstrando a eficácia das medidas de afastamento social precoce e prevenção para contenção da disseminação do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o grande número de infectados nas cidades pertencentes ao Polo de Barra do Garças – MT e ainda na capital Cuiabá – MT;

CONSIDERANDO a Classificação Alta do Município de Barra do Garças – MT;

CONSIDERANDO o registro de uma Variante do Coronavírus que do Reino Unido, já detectado na cidade de Cuiabá e Primavera do Leste – MT.

CONSIDERANDO que ainda não foi disponibilizada vacinas suficientes para prevenção da COVID-19 no Município de Ponte Branca - MT;

CONSIDERANDO o aumento de casos no país de infecções por uma nova variante do coronavírus;

CONSIDERANDO que houve uma redução de casos positivos para a COVID-19 no Município de Ponte Branca – MT, estando classificado como nível **MODERADO**;

DECRETA:

Art. 1º No âmbito do setor público e privado do Município de Ponte Branca, ficam suspensas, pelo período de 15 dias, prorrogáveis, contado da entrada em vigor deste Decreto, as seguintes atividades:

I - Fica proibida a realização de eventos públicos e privados, incluindo-se eventos esportivos, que importem em aglomerações, como reuniões e o uso de áreas comuns, tais como churrasqueiras, quadras poliesportivas,

piscinas, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação do COVID-19;

II - Fica vedada a consumação de bebida alcoólica que ocasione aglomeração em qualquer espaço público;

III - Fica vedada a disposição de mesas e cadeiras para consumação de alimentos em logradouros públicos, tais como praças e locais análogos;

IV - Ficam suspensas as atividades em academias de saúde ao ar livre;

V - Ficam suspensas as atividades em clubes de lazer;

VI - Ficam suspensas as atividades de feiras livres;

VII - Ficam autorizadas as atividades de cunho religioso limitadas a 30% da capacidade total do local;

VIII – Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em áreas externas às lojas de conveniências, bares, padarias, distribuidoras de bebidas, mercados e similares, bem como no interior de postos de gasolina e ao redor de veículos que estejam estacionados em vias públicas;

IX - Ficam proibidos jogos de bilhar;

X – Ficam suspensos a disposição de mesas para clientes nos estabelecimentos referidos nesse Decreto;

Art. 2º Fica estabelecido a realização de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos somente mediante agendamento de acordo com a capacidade de atendimento, devendo ainda ser disponibilizado canais não-presenciais de atendimento ao público.

§1º. A Prefeitura Municipal de Ponte Branca funcionará sem atendimento ao público, com expediente interno, em horário matutino;

§2º. O Departamento de Água e Esgoto funcionará em período matutino, com escala de plantões;

§3º. A UBS funcionará normalmente em período matutino e vespertino;

§4º. O Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão;

§5º. O CRAS funcionará com horário reduzido, sendo paralisadas as atividades presenciais;

§6º. A UDR funcionará no período matutino.

Art. 3º Todas as atividades econômicas deverão respeitar as medidas de segurança, como o uso de máscara, distanciamento e limitação de 50% da capacidade máxima do local, com exceção do §1º e §4º, assim como as diretrizes dispostas abaixo:

I – de segunda à domingo, autorizando o funcionamento somente no período compreendido entre 05h00m e as 21h00m.

§ 1º. As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagens e congêneres, de imprensa, de transporte individual e coletivo, funerárias, postos de combustíveis (exceto conveniências), as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo, as atividades de manutenção de distribuição de alimentos, atividades religiosas, serviços advocatícios, não ficam sujeitas às restrições de horário previstas no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e/ou federais no âmbito territorial de Ponte Branca fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§ 3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, ficam proibidos os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, teatros e a prática de esportes coletivos.

§ 5º Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 23h59m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 6º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 7º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 21h00m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m na forma do §7º deste artigo.

Art. 4º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Ponte Branca, a partir das 21h00m até as 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 21h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 5º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

VI - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventivas conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 6º Fica proibido, por 15 (quinze) dias a partir da publicação deste decreto, o consumo de bebida alcoólica e alimentos nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamento dos estabelecimentos por este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 16 2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO ao Segundo termo de Aditivo ao Contrato Nº: 16 2019 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF, Nº. 03.238.672/0001-28, estabelecida na Rua Tocantins, 1.173 - Setor três irmãos, neste ato representada pelo Prefeito DANIEL ROSA DO LAGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua 11 de Julho nº440 Apto. 09 Bairro dos Esportes nesta cidade de Porto Alegre do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade nº 2255984/SSP-PR e CPF nº 481.979.399-34; e de outro lado, e a Empresa **M.C. COELHO ARAUJO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.789.304/0001-48.

Onde se lê:

O presente aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de Vigência do Contrato original por mais 05 (cinco) meses contados a partir do dia 09 de novembro de 2020.

Lê-se:

O presente aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de Vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 09 de novembro de 2020 ate 09 de novembro de 2021.

Porto Alegre do Norte – MT, 12 de agosto de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº53/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 053/2021

Processo Administrativo nº121 /2021

Respalhada espeque no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993. "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; e no Parecer Jurídico, **AUTORIZO** o Processo licitatório para fins de aquisição de imóvel por meio de escritura pública de compra e venda com permuta de imóvel desafetado como parte de pagamento.. Favorecido: **Humberto Martins Belmonte - CPF Nº 137.439.291-04**, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado na Avenida Piraguassú, S/n, Setor dos Esportes em Porto Alegre do Norte, pelo valor global de R\$ 282.342,32 (Duzentos e oitenta e dois mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) como forma de pagamento será permutado o imóvel urbano com área de 4.664,80 m², desafetado do trecho da Avenida Barra do Garças e Rua Mato Grosso do Setor dos Buritis em Porto Alegre do Norte/MT, a ser desmembrado da matrícula nº 823 do CRI de Porto Alegre do Norte/MT, avaliado no valor de R\$ 96.094,88 (Noventa e seis mil e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), restando portanto o pagamento no valor de R\$ 186.247,44 (Cento e oitenta e seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 12 de Agosto de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO -RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE JANEIRO A JUNHO/2021



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.031.504,30	36.602.749,29	8.647.537,73	22.097.558,99	14.505.190,30	7.792.481,71	18.748.058,04	17.854.691,25	15.514.295,08	
DESPESAS CORRENTES	30.253.303,73	30.824.748,22	5.819.753,91	18.520.877,46	12.303.870,76	6.110.947,39	16.528.358,10	14.296.390,12	14.116.032,10	
Pessoal e Encargos Sociais	15.361.900,00	15.647.097,34	2.949.505,05	8.292.070,17	7.355.027,17	2.949.505,05	8.292.070,17	7.355.027,17	7.043.237,80	
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
Outras Despesas Correntes	14.886.403,73	15.172.650,88	2.870.248,86	10.228.807,29	4.943.843,59	3.161.442,34	8.236.287,93	6.936.362,95	7.072.794,30	
DESPESAS DE CAPITAL	4.758.200,57	5.758.001,07	2.827.783,82	3.576.681,53	2.181.319,54	1.681.534,32	2.219.699,94	3.538.301,13	1.398.262,98	
Investimentos	4.753.200,57	5.753.001,07	2.827.783,82	3.576.681,53	2.176.319,54	1.681.534,32	2.219.699,94	3.533.301,13	1.398.262,98	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.031.504,30	36.602.749,29	8.647.537,73	22.097.558,99	14.505.190,30	7.792.481,71	18.748.058,04	17.854.691,25	15.514.295,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		36.602.749,29	8.647.537,73		14.505.190,30					
Amortização da Dívida Interna		36.602.749,29	8.647.537,73		14.505.190,30					
Dívida Mobiliária		36.602.749,29	8.647.537,73		14.505.190,30					
Outras Dívidas		36.602.749,29	8.647.537,73		14.505.190,30					
Amortização da Dívida Externa		36.602.749,29	8.647.537,73		14.505.190,30					
Dívida Mobiliária		36.602.749,29	8.647.537,73		14.505.190,30					
Outras Dívidas		36.602.749,29	8.647.537,73		14.505.190,30					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.031.504,30	36.602.749,29	8.647.537,73	22.097.558,99	14.505.190,30	7.792.481,71	18.748.058,04	17.854.691,25	15.514.295,08	
SUPERÁVIT (XIII)							2.714.818,73		5.948.581,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.031.504,30	36.602.749,29	8.647.537,73	22.097.558,99	14.505.190,30	7.792.481,71	21.462.876,77	15.139.872,52	21.462.876,77	
RESERVA DO RPPS										

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário

 PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.950.000,00	37.344.000,00	8.221.609,69	22,02	21.462.876,77	57,47	15.881.123,23
RECEITAS CORRENTES	33.988.452,98	33.988.452,98	7.351.798,06	21,63	20.587.065,14	60,57	13.401.387,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA/	4.044.000,00	4.044.000,00	1.022.157,45	25,28	2.480.140,81	61,33	1.563.859,19
Impostos	3.895.000,00	3.895.000,00	970.698,40	24,92	2.361.852,72	60,64	1.533.147,28
Taxas	149.000,00	149.000,00	51.459,05	34,54	118.288,09	79,39	30.711,91
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	92.670,51	46,34	281.106,88	140,55	-81.106,88
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	200.000,00	200.000,00	92.670,51	46,34	281.106,88	140,55	-81.106,88
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	51.009,05	25,50	103.543,66	51,77	96.456,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	46.009,05	23,00	92.543,66	46,27	107.456,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			5.000,00		11.000,00		-11.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.527.136,78	29.527.136,78	5.948.873,06	20,15	17.147.694,89	58,07	12.379.441,89
Transferências da União e de suas Entidades	13.912.460,78	13.912.460,78	2.408.537,70	17,31	6.938.104,42	49,87	6.974.356,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	11.114.676,00	11.114.676,00	2.293.624,56	20,64	7.131.666,72	64,16	3.983.009,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	1.246.710,80	27,70	3.077.923,75	68,40	1.422.076,25
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.316,20	7.316,20	237.087,99	3,240,...	574.578,90	7,853,52	-567.262,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.900,00	6.900,00	4.026,63	58,36	11.240,42	162,90	-4.340,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200,00	200,00	233.061,36	6,530,...	563.338,48	1.669,24	-563.138,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	216,20	216,20					216,20
RECEITAS DE CAPITAL	2.961.547,02	3.355.547,02	869.811,63	25,92	875.811,63	26,10	2.479.735,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		394.000,00			6.000,00	1,52	388.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		394.000,00			6.000,00	1,52	388.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.961.547,02	2.961.547,02	869.811,63	29,37	869.811,63	29,37	2.091.735,39
Transferências da União e de suas Entidades	1.814.821,09	1.814.821,09	19.650,00	1,08	19.650,00	1,08	1.795.171,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	1.146.725,93	1.146.725,93	850.161,63	74,14	850.161,63	74,14	296.564,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.950.000,00	37.344.000,00	8.221.609,69	22,02	21.462.876,77	57,47	15.881.123,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.950.000,00	37.344.000,00	8.221.609,69	22,02	21.462.876,77	57,47	15.881.123,23
DÉFICIT (VI)*							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.950.000,00	37.344.000,00	8.221.609,69	22,02	21.462.876,77	57,47	15.881.123,23

Emissão: 27/07/2021 16:28:44
Portaria N° 286, de 07 de Maio de 2019

Page 1 de 2
Homologado



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.177.244,99			1.177.244,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.177.244,99			1.177.244,99		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	35,031,504,30	36,602,749,29	8,647,537,73	22,097,558,99	100,00	14,505,190,30	7,792,481,71	18,748,058,04	100,00	17,854,691,25	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6,478,800,00	7,167,839,61	1,716,900,87	4,773,871,41	21,60	2,393,968,20	1,534,838,21	3,700,805,36	19,74	3,467,034,25	0,00
Administração Geral	4,610,100,00	5,211,695,21	1,450,149,77	3,509,954,61	15,88	1,701,740,60	1,087,627,58	2,628,243,31	14,02	2,583,451,90	0,00
Administração Financeira	1,281,000,00	1,378,909,40	223,944,44	818,008,74	3,70	560,900,66	323,321,71	754,959,06	4,03	623,950,34	0,00
Controle Interno	194,400,00	194,400,00	42,806,66	103,756,06	0,47	90,643,94	42,806,66	103,756,06	0,55	90,643,94	0,00
Normatização e Fiscalização	43,300,00	33,750,00	0,00	0,00	0,00	33,750,00	0,00	0,00	0,00	33,750,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10,000,00	9,085,00	0,00	2,152,00	0,01	6,933,00	0,00	352,00	0,00	8,733,00	0,00
Administração de Receitas	340,000,00	340,000,00	0,00	340,000,00	1,54	0,00	81,082,26	213,494,93	1,14	126,505,07	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,999,387,11	1,967,562,81	282,140,56	847,099,26	3,83	1,120,463,55	266,472,66	776,770,29	4,14	1,190,792,52	0,00
Administração Geral	806,900,00	798,430,03	161,505,70	466,599,18	2,11	331,830,85	167,831,40	464,248,17	2,48	334,181,86	0,00
Assistência ao Idoso	30,000,00	30,000,00	0,00	0,00	0,00	30,000,00	0,00	0,00	0,00	30,000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	429,500,00	429,500,00	63,558,79	210,961,66	0,95	218,538,34	66,339,27	192,418,64	1,03	237,081,36	0,00
Assistência Comunitária	732,987,11	709,632,78	57,076,07	169,538,42	0,77	540,094,36	32,301,99	120,103,48	0,64	589,529,30	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	10,815,513,46	11,765,397,20	2,648,720,15	8,032,350,96	36,35	3,733,046,24	2,758,962,75	7,043,052,61	37,57	4,722,344,59	0,00
Administração Geral	1,055,100,00	1,669,218,56	323,953,03	926,715,42	4,19	742,503,14	311,755,81	870,551,69	4,64	798,666,87	0,00
Atenção Básica	3,936,000,00	4,013,135,06	912,134,85	2,670,283,26	12,08	1,342,851,80	921,644,15	2,500,170,88	13,34	1,512,964,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5,128,413,46	5,495,472,10	1,291,833,63	4,060,493,60	18,38	1,434,978,50	1,430,433,94	3,347,742,08	17,86	2,147,730,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	200,000,00	80,000,00	22,325,88	47,221,58	0,21	32,778,42	1,836,00	16,524,70	0,09	63,475,30	0,00
Vigilância Sanitária	466,000,00	470,586,48	98,472,76	316,752,10	1,43	153,834,38	93,292,85	297,178,26	1,59	173,408,22	0,00
Vigilância Epidemiológica	30,000,00	36,985,00	0,00	10,885,00	0,05	26,100,00	0,00	10,885,00	0,06	26,100,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8,945,603,73	8,945,603,73	1,208,050,54	3,573,575,81	16,17	5,372,027,92	1,320,989,14	3,364,270,10	17,94	5,581,333,63	0,00
Administração Geral	661,100,00	661,100,00	64,563,64	262,048,38	1,19	399,051,62	73,925,54	226,199,34	1,21	434,900,66	0,00
Ensino Fundamental	6,794,203,73	6,756,474,71	891,725,53	2,567,452,81	11,62	4,189,021,90	1,010,044,75	2,480,701,17	13,23	4,275,773,54	0,00
Ensino Superior	30,000,00	23,870,00	0,00	0,00	0,00	23,870,00	0,00	0,00	0,00	23,870,00	0,00
Educação Infantil	1,267,300,00	1,311,159,02	193,028,58	629,124,93	2,85	682,034,09	237,018,85	601,152,69	3,21	710,006,33	0,00
Demais Subfunções	193,000,00	193,000,00	58,732,79	114,949,69	0,52	78,050,31	0,00	56,216,90	0,30	136,783,10	0,00
CULTURA	280,000,00	274,050,00	22,414,63	114,250,50	0,52	159,799,50	28,472,52	106,566,23	0,57	167,483,77	0,00
Administração Geral	132,000,00	147,437,00	22,414,63	107,750,50	0,49	39,686,50	28,472,52	100,066,23	0,53	47,370,77	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11,000,00	11,000,00	0,00	0,00	0,00	11,000,00	0,00	0,00	0,00	11,000,00	0,00
Difusão Cultural	137,000,00	115,613,00	0,00	6,500,00	0,03	109,113,00	0,00	6,500,00	0,03	109,113,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3,634,000,00	3,773,337,48	2,125,927,05	3,055,584,56	13,83	717,752,92	1,301,626,46	2,189,457,45	11,68	1,583,880,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2,684,000,00	2,758,936,52	1,823,758,32	2,134,583,76	9,66	624,352,76	1,044,106,06	1,354,859,50	7,23	1,404,077,02	0,00
Serviços Urbanos	950,000,00	1,014,400,96	302,168,73	921,000,80	4,17	93,400,16	257,520,40	834,597,95	4,45	179,803,01	0,00

Emissão: 27/07/2021 16:33:56
 Portaria Nº 266, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 3
 Homologado



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	50,000,00	50,000,00	0,00	5,000,00	0,02	45,000,00	0,00	2,060,64	0,01	47,939,36	0,00
Saneamento Básico Urbano	50,000,00	50,000,00	0,00	5,000,00	0,02	45,000,00	0,00	2,060,64	0,01	47,939,36	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	45,000,00	34,101,46	5,874,60	24,303,39	0,11	9,798,07	5,820,00	24,248,79	0,13	9,852,67	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40,000,00	29,101,46	5,874,60	23,679,39	0,11	5,422,07	5,820,00	23,624,79	0,13	5,476,67	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5,000,00	5,000,00	0,00	624,00	0,00	4,376,00	0,00	624,00	0,00	4,376,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	385,100,00	441,808,37	85,867,70	227,469,84	1,03	214,338,53	35,861,86	174,772,25	0,93	267,036,12	0,00
Administração Geral	279,100,00	279,100,00	35,025,46	174,297,60	0,79	104,802,40	34,577,46	171,357,85	0,91	107,742,15	0,00
Abastecimento	20,000,00	73,758,37	47,583,44	47,583,44	0,22	26,174,93	0,00	0,00	0,00	73,758,37	0,00
Extensão Rural	31,000,00	31,000,00	1,523,80	1,523,80	0,01	29,476,20	844,40	844,40	0,00	30,155,60	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55,000,00	57,950,00	1,735,00	4,065,00	0,02	53,885,00	240,00	2,570,00	0,01	55,380,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	70,000,00	16,000,14	0,00	1,536,00	0,01	14,464,14	1,536,00	1,536,00	0,01	14,464,14	0,00
Turismo	70,000,00	16,000,14	0,00	1,536,00	0,01	14,464,14	1,536,00	1,536,00	0,01	14,464,14	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	1,910,000,00	1,748,948,49	508,221,97	1,311,883,83	5,94	437,064,66	490,571,71	1,242,207,07	6,63	506,741,42	0,00
Transporte Aéreo	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1,900,000,00	1,738,948,49	508,221,97	1,311,883,83	5,94	427,064,66	490,571,71	1,242,207,07	6,63	496,741,42	0,00
DESPORTO E LAZER	388,100,00	388,100,00	43,419,66	130,633,43	0,59	257,466,57	47,530,40	122,311,25	0,65	265,788,75	0,00
Administração Geral	277,100,00	283,260,00	43,419,66	130,633,43	0,59	152,626,57	47,530,40	122,311,25	0,65	160,948,75	0,00
Desporto Comunitário	111,000,00	104,840,00	0,00	0,00	0,00	104,840,00	0,00	0,00	0,00	104,840,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10,000,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00	0,00	0,00	10,000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20,000,00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	20,000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	35,031,504,30	36,602,749,29	8,647,537,73	22,097,558,99	100,00	14,505,190,30	7,792,481,71	18,748,058,04	100,00	17,854,691,25	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/07/2021 16:33:56
Portaria N° 266, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 3
Homologado



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.608.781,67	4.999.623,49	4.872.274,21	3.528.612,58	3.104.244,50	4.972.197,39	3.438.346,25	3.333.072,90	4.399.106,08	3.702.179,93	4.091.956,71	4.119.429,11	48.269.824,82	38.008.452,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	279.285,95	280.616,34	633.190,73	288.216,50	244.960,16	412.439,11	267.940,78	230.522,48	367.499,31	592.020,79	410.889,45	611.268,00	4.618.849,60	4.044.000,00
IPU	13.231,32	20.828,74	24.646,38	20.672,13	8.734,96	48.784,94	30.402,16	26.085,68	18.105,78	21.799,37	66.756,72	182.408,99	482.457,17	364.000,00
ISS	125.774,79	138.518,70	167.453,18	127.409,32	115.612,36	126.401,92	122.972,55	80.116,08	179.071,50	238.400,12	158.304,10	178.609,53	1.758.644,15	1.514.000,00
ITBI	126.498,08	34.199,02	335.384,70	41.995,35	13.490,22	58.776,99	47.294,21	22.045,68	53.909,28	230.378,31	59.628,32	94.000,02	1.117.600,18	966.000,00
IRRF	6.234,89	76.444,75	99.576,80	88.401,93	103.044,99	172.134,54	57.083,78	82.424,66	90.085,04	90.980,12	107.977,74	123.012,98	1.097.402,22	1.045.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.546,87	10.625,13	6.129,67	9.737,77	4.077,63	6.340,72	10.188,08	19.850,38	26.327,71	10.462,87	18.222,57	33.236,48	162.745,88	155.000,00
Contribuições			27.180,43	44.109,54	45.223,11	52.822,09	50.430,45	47.471,26	43.946,12	46.588,54	44.005,39	48.665,12	450.442,05	200.000,00
Receita Patrimonial	3.618,84	4.803,44	4.832,85	6.875,57	5.735,67	4.521,97	17.987,50	7.514,30	11.482,46	15.550,35	20.743,80	30.265,25	133.932,00	200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.618,84	4.803,44	4.832,85	6.875,57	5.735,67	4.521,97	11.987,50	7.514,30	11.482,46	15.550,35	20.743,80	25.265,25	122.932,00	200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais							6.000,00					5.000,00	11.000,00	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														10.000,00
Transferências Correntes	4.321.728,09	3.812.030,79	3.722.136,13	3.186.844,81	2.801.750,34	4.175.188,62	2.992.930,26	3.046.195,45	3.865.896,90	2.931.237,30	3.498.769,48	3.309.691,34	41.664.399,51	33.547.136,78
Cota Parte do FPM	983.228,96	624.407,69	502.965,89	676.789,07	897.032,66	1.337.544,99	972.152,68	1.274.641,19	854.100,11	579.221,01	1.073.139,18	928.098,75	10.703.322,18	10.870.000,00
Cota Parte do ICMS	739.549,94	700.594,08	993.529,99	892.288,10	798.941,29	1.088.101,69	977.900,44	795.157,14	1.154.644,44	987.128,33	949.306,41	1.223.279,85	11.300.421,70	9.000.000,00
Cota Parte do IPVA	50.714,71	36.838,19	41.189,29	25.561,52	36.883,61	49.787,09	59.447,26	52.075,83	43.480,39	351.219,89	55.410,91	57.254,62	859.863,31	550.000,00
Cota Parte do ITR	35.915,18	11.835,37	35.278,75	484.772,42	32.848,10	32.581,26	47.504,50	14.418,55	15.064,43	10.187,74	5.417,89	7.482,46	733.306,65	500.000,00
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1969														50.000,00
Transferências FUNDEB	337.168,83	324.788,50	419.741,44	431.430,66	396.939,36	511.997,82	445.933,11	409.039,39	488.836,41	487.404,04	665.848,79	580.862,01	5.499.990,36	4.500.000,00
Outras Transferências Correntes	2.175.150,47	2.113.566,96	1.729.430,77	676.003,04	639.105,32	1.155.175,77	489.992,27	500.863,35	1.309.771,12	516.076,29	749.646,30	512.713,65	12.567.495,31	8.077.136,78
Outras Receitas Correntes	4.148,79	2.172,92	484.934,07	2.566,16	6.575,22	327.225,60	109.057,26	1.369,41	110.281,29	116.782,95	117.548,59	119.539,40	1.402.201,66	7.316,20
DEDUÇÕES (II)	281.816,59	274.710,80	314.537,13	415.858,59	352.858,53	422.106,43	411.379,53	427.049,52	413.457,77	385.551,26	416.654,74	442.933,02	4.558.913,91	4.020.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	281.816,59	274.710,80	314.537,13	415.858,59	352.858,53	422.106,43	411.379,53	427.049,52	413.457,77	385.551,26	416.654,74	442.933,02	4.558.913,91	4.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.326.965,08	3.624.912,69	4.557.737,08	3.112.753,99	2.751.385,97	4.550.090,96	3.026.966,72	2.906.023,38	3.985.648,31	3.316.628,67	3.675.301,97	3.676.496,09	43.710.910,91	33.988.452,98
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDORÇAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	4.326.965,08	3.624.912,69	4.557.737,08	3.112.753,99	2.751.385,97	4.550.090,96	3.026.966,72	2.906.023,38	3.985.648,31	3.316.628,67	3.675.301,97	3.676.496,09	43.710.910,91	33.988.452,98
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)(V)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	4.326.965,08	3.624.912,69	4.557.737,08	3.112.753,99	2.751.385,97	4.550.090,96	3.026.966,72	2.906.023,38	3.985.648,31	3.316.628,67	3.675.301,97	3.676.496,09	43.710.910,91	33.988.452,98



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

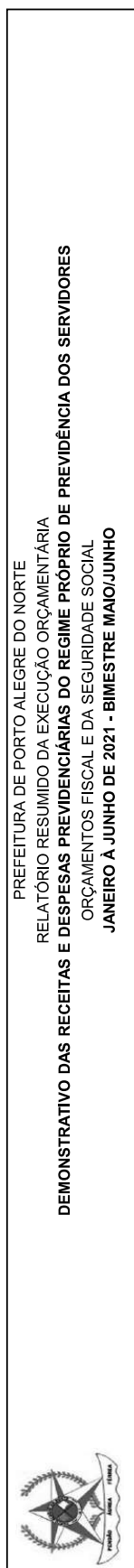
Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21		

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

Em reais

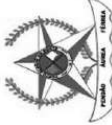
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECETAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020		
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receta de Contribuições dos Segurados						
Civil						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Militar						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Receta de Contribuições Patronais						
Civil						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Militar						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Receta Patrimonial						
Recetas Imobiliárias						
Recetas de Valores Mobiliários						
Outras Recetas Patrimoniais						
Receta de Serviços						
Outras Recetas Correntes						
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS						
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual do RPPS (II)						
Demais Recetas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL (III)						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						
Amortização de Empréstimos						
Outras Recetas de Capital						
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2021	Até o Bimestre 2020	Em 2021	Em 2020
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								

 PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)											
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS											
Demaís Despesas Previdenciárias											
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)											
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)											
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES											
VALOR											
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA											
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS											
VALOR											
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA											
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS											
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar											
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos											
Outros Aportes para o RPPS											
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro											
BENS E DIREITOS DO RPPS											
PERÍODO DE REFERÊNCIA											
2021											
2020											
Caixa e Equivalentes de Caixa											
Investimentos e Aplicações											
Outros Bens e Direitos											
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS											
PREVISÃO ATUALIZADA											
PREVISÃO INICIAL											
RECEITAS REALIZADAS											
Até o Bimestre 2021											
Até o Bimestre 2020											
RECEITAS CORRENTES											
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)											
0,00											
0,00											
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS											
DOTAÇÃO INICIAL											
DOTAÇÃO ATUALIZADA											
DESPESAS EMPENHADAS											
Até o Bimestre 2021											
Até o Bimestre 2020											
DESPESAS LIQUIDADAS											
Até o Bimestre 2021											
Até o Bimestre 2020											
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS											
Em 2021											
Em 2020											
DESPESAS CORRENTES - (XIII)											
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)											
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)											
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)											

Emissão: 27/07/2021 16:42:38
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 2 de 3
Homologado



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

Em reais

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)
Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2021	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	33.988.452,98	20.587.065,14	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.044.000,00	2.480.140,81	
IPTU	364.000,00	345.558,70	
ISS	1.514.000,00	957.473,88	
ITBI	966.000,00	507.255,82	
IRRF	1.045.000,00	551.564,32	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.000,00	118.288,09	
Contribuições	200.000,00	281.106,88	
Receita Patrimonial	200.000,00	103.543,66	
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	92.543,66	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	11.000,00	
Transferências Correntes	29.527.136,78	17.147.694,89	
Cota-parte do FPM	8.870.000,00	4.545.161,54	
Cota-parte do ICMS	7.200.000,00	4.870.223,40	
Cota-parte do IPVA	440.000,00	495.262,68	
Cota Parte do ITR	400.000,00	80.060,54	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	4.500.000,00	3.077.923,75	
Outras Transferências Correntes	8.077.136,78	4.079.062,98	
Demais Receitas Correntes	17.316,20	574.578,90	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	17.316,20	574.578,90	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	33.788.452,98	20.494.521,48	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.355.547,02	875.811,63	
Operações de Crédito (VI)	394.000,00	6.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	2.961.547,02	869.811,63	
Convênios	2.961.547,02	869.811,63	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	2.961.547,02	869.811,63	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.750.000,00	21.364.333,11	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.824.748,22	18.520.877,46	16.528.358,10	14.116.032,10	459.265,31	230.525,69	222.746,69
Pessoal e Encargos Sociais	15.647.097,34	8.292.070,17	8.292.070,17	7.043.237,80	121.224,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.172.650,88	10.228.807,29	8.236.287,93	7.072.794,30	338.041,28	230.525,69	222.746,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.034.650,88	10.090.807,29	8.167.287,93	7.016.156,80	338.041,28	230.525,69	222.746,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.819.748,22	18.520.877,46	16.528.358,10	14.116.032,10	459.265,31	230.525,69	222.746,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.758.001,07	3.576.681,53	2.219.699,94	1.398.262,98	25.515,00	106.732,14	106.732,14
Investimentos	5.753.001,07	3.576.681,53	2.219.699,94	1.398.262,98	25.515,00	106.732,14	106.732,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.753.001,07	3.576.681,53	2.219.699,94	1.398.262,98	25.515,00	106.732,14	106.732,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.592.749,29	22.097.558,99	18.748.058,04	15.514.295,08	484.780,31	337.257,83	329.478,83

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] 5.035.778,89

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-190.000,00

		PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO	
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
JUROS NOMINAIS		Até JUNHO / 2021	
		VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)			92.543,66
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)			0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			5.128.322,55
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			-10.000,00
ABAIXO DA LINHA			
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez / 2020 (a)	Até JUNHO / 2021 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (XXIX)	7.296.663,67	12.103.128,23	
Disponibilidade de Caixa	7.296.663,67	12.103.128,23	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.289.488,82	12.618.952,07	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	992.825,15	515.823,84	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.296.663,67	-12.103.128,23	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.806.464,56	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até JUNHO / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			477.001,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI			4.329.463,25
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			4.236.919,59
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.177.244,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			1.177.244,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	474.731,28	518.093,87	484.780,31		508.044,84	2.096.279,52	2.276.205,43	337.257,83	329.478,83	49.841,00	3.993.165,12	4.501.209,96
EXECUTIVO	474.731,28	518.093,87	484.780,31		508.044,84	2.096.279,52	2.276.205,43	337.257,83	329.478,83	49.841,00	3.993.165,12	4.501.209,96
GABINETE DO PREFEITO	7.438,82	519,81			7.439,22		1.353,88				1.353,88	8.793,10
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	57.537,10	30.559,93	13.017,88		75.079,15		43.276,32	11.917,00	11.917,00		31.359,32	106.438,47
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	47.166,80	46.115,02	41.295,26		51.986,56	1.095.466,71	101.952,66	3.315,48	3.315,48	49.841,00	1.144.262,89	1.196.249,45
SECRETARIA DE SAUDE	165.638,03	297.287,74	253.409,98		209.515,79	73.403,88	645.012,64	90.239,08	82.834,08		635.582,44	845.098,23
(NE)-SECRETARIA DE AGRICULTURA E COMERCIO	5.995,98	5.305,45	5.173,02		6.128,41	758.127,80	1.226.954,81	19.192,67	19.192,67		1.965.889,94	1.972.018,35
SECRETARIA DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS	122.223,11	42.381,94	81.569,17		83.035,88	159.660,49	171.110,81	153.184,28	153.184,28		177.587,02	260.622,90
SECRETARIA DE FINANÇAS	54.897,42	70.024,14	69.016,73		55.904,83	5.000,00	61.672,02	53.645,72	53.645,72		13.026,30	68.931,13
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	13.456,69	19.967,23	14.946,25		18.477,67	4.620,64	19.809,19	1.980,50	1.980,50		22.449,33	40.927,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	377,33	5.932,61	5.832,61		477,33		5.063,10	3.783,10	3.409,10		1.654,00	2.131,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	474.731,28	518.093,87	484.780,31		508.044,84	2.096.279,52	2.276.205,43	337.257,83	329.478,83	49.841,00	3.993.165,12	4.501.209,96

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)	394.000,00	6.000,00	388.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.758.001,07	3.576.681,53	2.181.319,54
Investimentos	5.753.001,07	3.576.681,53	2.176.319,54
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	5.000,00		5.000,00
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.758.001,07	3.576.681,53	2.181.319,54
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.364.001,07	3.570.681,53	1.793.319,54

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretario



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Receita de Alienação de Bens Móveis Receita de Alienação de Bens Imóveis Receita de Alienação de Bens Intangíveis Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) Despesas de Capital Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida Despesas Correntes dos Regimes de Previdência Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (If + Ig))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)							

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

DANIEL ROSA DO LAGO
PrefeitoPAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
ContadorCARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2021					
						No Bimestre			Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS		0,00				0,00			0,00		
Ativos Constituídos pela SPE		0,00				0,00			0,00		
TOTAL DE PASSIVOS		0,00				0,00			0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00				0,00			0,00		
Provisões de PPP		0,00				0,00			0,00		
Outros Passivos		0,00				0,00			0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00				0,00			0,00		
Obrigações Contratuais		0,00				0,00			0,00		
Riscos Não Provisionados		0,00				0,00			0,00		
Garantias Concedidas		0,00				0,00			0,00		
Outros Passivos Contingentes		0,00				0,00			0,00		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	39.153.526,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito

PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
Contador

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário

 PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2021 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		36.950.000,00		
Previsão Atualizada		37.344.000,00		
Receitas Realizadas		21.462.876,77		
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.177.244,99		
DESPESAS				
Dotação Inicial		35.031.504,30		
Créditos Adicionais		1.571.244,99		
Dotação Atualizada		36.602.749,29		
Despesas Empenhadas		22.097.558,99		
Despesas Liquidadas		18.748.058,04		
Despesas Pagas		15.514.295,08		
Superávit Orçamentário		2.714.818,73		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		22.097.558,99		
Despesas Liquidadas		18.748.058,04		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		43.710.910,91		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento		43.710.910,91		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com		43.710.910,91		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-10.000,00	5.128.322,55	-283,23%
Resultado Primário		-190.000,00	5.035.778,89	-650,41%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar
Poder Executivo		992.825,15		484.780,31
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		4.372.484,95	49.841,00	329.478,83
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL		5.365.310,10	49.841,00	814.259,14
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio		1.204.638,63	25,00 %	8,11 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.345.605,31	0,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB			60,00 %	43,72 %
			0,00 %	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		6.000,00		388.000,00
Despesa de Capital Líquida		3.576.681,53		2.181.319,54
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		147,00	15,00 %	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)				
Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Fonte: PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

DANIEL ROSA DO LAGO
PrefeitoPAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
ContadorCARLOS ROBERTO TOMAZETTO
Secretário

Emissão: 27/07/2021 18:01:53

Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO****PORTARIA-022/2021-PREVIPOORTO UG: 1116029 DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DE COBRANÇA DE IRRF RETIDO NA FONTE POR****MOTIVO DE DOENÇA, PROTOCOLADO JUNTO AO PREVIPOORTO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Portaria-022/2021-PREVIPOORTO

UG: 1116029

Dispõe sobre a cessação de cobrança de IRRF retido na fonte por motivo de doença, protocolado junto ao PREVI PORTO – Fundo Municipal de Previdência social

Servidores públicos de Porto Esperidião.

O diretor executivo do PREVI PORTO- Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 6º da lei-7.713/1988.

Resolve:

Art.: 1º Cessar o desconto de IRRF retido na fonte da servidora aposentada, senhora, ZILMA CONCEIÇÃO DE ARAUJO, conforme requerimento e documentos médicos em anexo.

Art.: 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir (01/08/2021).

Art.: 3º. Revogadas as disposições em contrário. Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo Previ Porto

PORTARIA Nº. 127/2021 DE 29 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº. 127/2021 DE 29 DE JULHO DE 2021

“Constitui Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA, para atender ao disposto no Contrato Nº. 26/2021.”

O Excelentíssimo **Senhor Martins Dias de Oliveira**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, II, IV e VII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião – MT.

RESOLVE:

Artigo 1º – Constituir o Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA, com o objetivo de promover a interlocução entre a equipe técnica de execução do objeto do contrato 026/2021 e a Administração, especialmente quanto ao acesso e disponibilidade das informações necessárias.

Parágrafo Primeiro: A atuação do Grupo de Trabalho e Acompanhamento não dispensam as atividades de fiscalização do contrato.

Parágrafo Único: Os casos omissos em relação a execução do objeto contratado serão dirimidos inicialmente pelo GTA.

Artigo 2º – Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA, os seguintes colaboradores / servidores:

a) Coordenador:

- Nome: Nilton Roberto Carrocini

- Cargo: Secretário Municipal de Fazenda

b) Secretária:

- Nome: Rosa da Silva Cebalho

- Cargo: Coordenadora de Recursos Humanos

c) Secretária (Substituta):

- Nome: Kárita Fernanda Almisse Mariano

- Cargo: Ouvidoria

d) Membro:

- Nome: Maria Regina de Castro Martins

- Cargo: Secretária Municipal de Administração

e) Membro:

- Nome: Eliza Ignez Fazolo Fernandes

- Cargo: Contadora

f) Membro:

- Nome: Edicléia Pereira de Souza

- Cargo: Coordenadora de Controle interno

g) Membro:

- Nome: José de Barros Neto

- Cargo: Advogado Municipal

h) Membro:

- Nome: José Renato de Castro Martins

- Cargo: Coordenador - Previ Porto

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho e Acompanhamento - GTA, terá seu prazo de vigência atrelado à duração do Contrato firmado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, bem como seus membros serem substituídos a qualquer tempo por determinação superior, sendo que todos os trabalhos desenvolvidos deverão ser apresentados em forma de documentos, elaborados e assinados por todos os seus integrantes.

Artigo 3º – Em eventual necessidade de diligências externas em unidades que se situem fora do Paço Municipal, os integrantes do Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA, poderão se ausentar dos seus respectivos postos de trabalho para fazê-los, sempre mediante comunicado e autorização prévia do Coordenador dos Trabalhos.

Artigo 4º – O exercício das funções atribuídas aos integrantes nomeados para compor o Grupo de Trabalho e Acompanhamento – GTA ora criado, não acarretará ônus para o Município.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, em 29 de julho de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA. Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 30/2021

CONTRATO: 30/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS INTEGRANDO DIVERSOS SERVIÇOS.**

VIGÊNCIA: 26 DE JULHO DE 2021.

VALIDADE: 26 DE JULHO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **RONALDO SCARPAZZA CNPJ: 23.986.001/0001-52.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **144.000 (cento e quarenta e quatro mil reais).**

SEBASTIÃO NEVES

CPF: 580.729.001-10.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 26 DE JULHO DE 2021.

**LICITAÇÃO
PORTARIA-023/2021-PREVI PORTO UG: 1116029 DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DE COBRANÇA DE IRRF RETIDO NA FONTE POR MOTIVO DE DOENÇA, PROTOCOLADO JUNTO AO PREVI PORTO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Portaria-023/2021-PREVI PORTO

UG: 1116029

Dispõe sobre a cessação de cobrança de IRRF retido na fonte por motivo de doença, protocolado junto ao PREVI PORTO – Fundo Municipal de Previdência social

Servidores públicos de Porto Esperidião.

O diretor executivo do PREVI PORTO- Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 6º da lei-7.713/1988.

Resolve:

Art.: 1º Cessar o desconto de IRRF retido na fonte da servidora aposentada, senhora, MARIA REGINA DE CAMPOS FARINA, conforme requerimento e documentos médicos em anexo.

Art.: 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir (01/08/2021).

Art.: 3º. Revogadas as disposições em contrário. Registre, publique e cumpra-se. Porto Esperidião, 11 de agosto de 2021.

JOSÉ RENATO MARTINS Diretor Executivo Previ Porto

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 29/2021 - REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE POXORÉU

RESOLUÇÃO Nº. 029/2021 POXORÉU – MT, 12 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em atenção às disposições do art. 16 da Lei Municipal 1.217, de 23 de junho de 2008 e alterações complementares, conforme menciona.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a imposição legal de regulamentação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 16 da Lei 1.217, de 23 de junho de 2008 e alterações complementares,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso III do art. 10, combinado com o artigo 41 e seus incisos do Regimento Interno do CMDCA, de acordo com o Dec. Nº. 34, datado de 20 de abril de 2017.

CONSIDERANDO as disposições da Resolução 137/CONANDA, data de 21 de janeiro de 2010 sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária do dia 12 de agosto de 2021, conforme resultado transcrito em Livro-Ata do CMDCA, ata n°. 65/2021, folhas 148/9 (e verso) do citado livro.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, por esta Resolução e sem prejuízo de Atos administrativos complementares, os parâmetros de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Poxoréu - MT.

Parágrafo único - Para efeitos desta Resolução, entende-se por parâmetros os referenciais que devem nortear o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em obediência às regras e princípios estabelecidos pela Constituição Federal, Lei n° 8.069, de 1990 e legislação pertinente.

Art. 2º - O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser vinculado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990.

Art. 3º - Deve haver um único e respectivo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Poxoréu, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n° 8.069, de 1990.

Art. 4º - A manutenção do Fundo, vinculado ao respectivo Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente é diretriz da política de atendimento, prevista no inciso IV do art. 88, da lei n° 8.069, de 1990.

Parágrafo único. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser constituído em fundo especial, criado e mantido por lei, com recursos do Poder Público e de outras fontes.

Art. 5º - Nos termos da Constituição Federal e legislação específica, o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente foi criado pela lei 1.217/2008, propostas pelo Poder Executivo e aprovadas pelo Poder Legislativo.

§ 1º - O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente foi instituído pelo art. 14 da Lei que criou o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme recomenda a Legislação

§ 2º - A Lei Municipal n° 1.217 que instituiu o Fundo explicitou as fontes de receitas, seus objetivos e finalidades e determinou sua vinculação ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando competência ao CMDCA à sua regulamentação.

§ 3º - Para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do Órgão ao qual se encontrar vinculado, o CNPJ do Fundo deverá possuir um número de controle próprio.

§ 4º - O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 5º - Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 6º - O Poder Executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º - O órgão responsável pela política de promoção, de proteção, de defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes ao qual o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente for vinculado deve ficar responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.

§ 2º - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º - A destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 4º - As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 7º - Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes quadrimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica; VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 8º - O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ter como receitas:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

IV - Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente e,

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhes forem destinados.

Art. 9º - Os recursos consignados no orçamento do Municípios devem compor o orçamento do respectivo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 - A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 7º, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, não será facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 2º - As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

§ 3º - Os recursos do Fundo consignado no Orçamento Municipal, bem como doações espontâneas, destinações de Imposto de Renda, sentenças judiciais, multas e equivalentes são objeto de atendimento comum a todos, vedada a utilização nas chancelas de projetos específicos, aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 11 - É facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cancelar projetos mediante edital específico.

§ 1º - Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no art. 9º desta Resolução.

§ 2º - A captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§ 3º - O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º - O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2(dois) anos.

§ 5º - Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§ 6º - A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

§ 7º - Em quaisquer situações, chancela ou chamamento público, o financiamento da proposta está condicionado a apresentação prévia e aprovação do projeto pelo plenário do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 12 - O nome do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 13 - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos, deverá

ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e,

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 14 - Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

IV - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 15º - Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.

Art. 16 - O financiamento de projetos pelos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 17 - Desde que amparada em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.069 de 1990, art. 261, parágrafo único, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados de que trata esta Resolução.

Art. 18 - O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 19 - O Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo conforme dispõe o artigo 6º, caput, desta Resolução, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado; VII - apresentar, quadrialmente ou quando solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Art. 20 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Direito, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 21 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22 - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 23 - A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios.

Art.24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 12 de agosto de 2021.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

REGISTRO DE PREÇOS 033/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 030/2021, Registro de Preço nº 033/2021**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECÍFICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO COMBATE A QUEIMADAS**., cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 09 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – CONSTRUER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, no Valor global de R\$ 66.620,00(sessenta e seis mil, seiscentos e vinte reais);

2 – MARISANGELA SILVA BARROS-ME, no valor global de R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais);

3 – VALLE COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI, no valor global de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais);

4 – SC LEOBET LTDA, no valor global de R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 09 de agosto de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO - TIPO DE OPERAÇÃO: DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (EXECUÇÃO)

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.24/2021, objetivando a RECONSTRUÇÃO DOS TALVEGUE NO CANAL DA ETA, EXECUÇÃO DE CALÇADA EM PAVE, EXECUÇÃO DE CORTINA EM CONCRETO ARMADO, decorrente de Tomada de Preços nº 4/2021, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a CAROLINA SANTOS & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 35.638.282/0001-31**, aditivam o contrato com término em 29/08/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 29 de Julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: C MOREIRA COSTA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE 120m³, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTES DE MATERIAIS, LIMPEZA E COLETA DE ENTULHOS.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE AGOSTO 2021.

VALIDADE: 05 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.469,91 (oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos);

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

Presidente da CPL

LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO - TIPO DE OPERAÇÃO: RECOMPOSIÇÃO (EQUILÍBRIO FINANCEIRO)

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.24/2021, objetivando a RECONSTRUÇÃO DOS TALVEGUE NO CANAL DA ETA, EXECUÇÃO DE CALÇADA EM PAVE, EXECUÇÃO DE CORTINA EM CONCRETO ARMADO..

decorrente de Tomada de Preços nº 4/2021, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a CAROLINA SANTOS & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 35.638.282/0001-31**, aditivam o contrato na importância de R\$ 10.063,93 (dez mil e sessenta e três reais e noventa e três centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 12 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO - TIPO DE OPERAÇÃO: RECOMPOSIÇÃO (EQUILÍBRIO FINANCEIRO)

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.26/2021, objetivando a AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS PARA O ANO DE 2021, decorrente

de Pregão nº 1/2021, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU** e a **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.437.315/0001-05**, aditivam o contrato na importância de R\$ 70.056,48 (setenta mil e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. POXOREU 12 de agosto de 2021.
NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

1º TERMO DE ADITIVO TIPO DE OPERAÇÃO: RECOMPOSIÇÃO (EQUILÍBRIO FINANCEIRO)

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.23/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, decorrente de Pregão nº 4/2021, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU** e a **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.437.315/0001-05**, aditivam o contrato na importância de R\$ 53.459,49 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 12 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO - TIPO DE OPERAÇÃO: REAJUSTE DE VALORES

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.34/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE 120m³, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTES DE MATERIAIS, LIMPEZA E COLETA DE ENTULHOS, decorrente de Pregão nº 29/2020, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU** e a **C. MOREIRA COSTA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 20.026.581/0001-48**, aditivam o contrato na importância de R\$ 20.366,68 (vinte mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 12 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO - TIPO DE OPERAÇÃO: RECOMPOSIÇÃO (EQUILÍBRIO FINANCEIRO)

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.9/2021, objetivando a AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA COMPOR OS ITENS DA CESTA BÁSICA, decorrente de Pregão nº 50/2020, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU** e a **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO-ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.437.315/0001-05**, aditivam o contrato na importância de R\$ 2.618,51 (dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 12 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO - TIPO DE OPERAÇÃO: REAJUSTE DE PRAZO E VALOR

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.20/2020, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE HOME CARE PARA ATENDER MENOR INDIGENA, decorrente de Dispensa nº 4/2020, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU** e a **OSVALDO NUNES VIEIRA portador do CPF sob nº. 378.640.251-53**, com o término 06/07/2021, aditivam o contrato na importância de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), e prorroga a extensão contratual até 06/07/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 06 de Julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE Nº 135/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA DE Nº 135/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

“CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO A SERVIDORA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder desvio de função a servidora abaixo relacionado da Secretaria de Saúde conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

EDISME MACHADO PEREIRA – técnica de enfermagem para enfermeira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizou no dia **12/08/2021**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação Da Empresa: **PADIM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no **CNPJ Nº: 19.865.473/0001-80**, Situada na **Avenida Miguel Sutil - Bairro Porto – CUIABA- MT**, Referente ao Serviço de locação de Caminhão Pipa, para molhar diversas vias publicas onde não contem micro revestimento, e também para molhar todos os canteiros municipais, serviço esse para Atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Reserva do Cabaçal -MT.nos termos do processo de Dispensa de Li-

citação nº 14/2021, e firmará **CONTRATO** com a mesma no valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

Reserva do Cabaçal/MT, 12 de Agosto de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO Nº2091/2021 DATA: 12 DE AGOSTO DE 2021 “PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº2091/2021

DATA: 12 DE AGOSTO DE 2021

“PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS EDITAL Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Art.1º. Fica prorrogado por dois 02 (dois) anos, o processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde ACS, conforme o Edital nº 001/2018, Item 14.1, desta Prefeitura Municipal.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2021

Aos onze dias do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, em razão da pandemia Covid-19, foi transmitida a Audiência Pública de autoria do Poder Executivo Municipal a Live Virtual, Canal de Transmissão Zoom, com o intuito de apresentar o **1º Semestre/2021do Poder Executivo Municipal**. O convite da audiência pública teve divulgação ampla nos meios de comunicação, publicado em jornal, Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas do estado de Mato Grosso, Mural Público e Portal da Transparência do Município. Coordenando os trabalhos a contadora senhora Juvenaide Soares Miranda, inicia a audiência pública mencionando cumprimento ao artigo 9º, § 4º, da LRF, a suma importância do assunto que será abordado é referente ao **1º Semestre/2021do Poder Executivo Municipal, uma vez que as informações do Legislativo e RPPS ainda não foram encaminhadas para consolidação das informações contábeis na consolidação deste último semestre**. Explanou sobre **Receitas, Despesas, Restos à Pagar, Dívida Pública, Limites Constitucionais e Gastos com Pessoal**. **Receita:** A receita arrecadada exceto as intra-orçamentárias até o semestre é R\$ R\$ 20.817.058,62 (vinte milhões, oitocentos e dezessete mil, cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), o que representa 108,91% arrecadado comparado com o previsto até semestre. Portanto, o município arrecadou o previsto para o período do ano, mas isso se deve ao recebimento as parcelas aos Municípios repassado pelo Governo Federal e receitas para o combate ao COVID-19; **Despesas:** A despesa empenhada exceto as intra-orçamentárias até o período de 30 de junho de 2021 é de R\$ 22.062.919,95 (vinte e dois milhões, sessenta e dois mil, novecentos e

dezenove reais e noventa e cinco centavos). A liquidada exceto as intra-orçamentárias é de R\$ 19.059.461,80 (dezenove milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). A paga exceto as intra-orçamentárias até o período de 30 de junho de 2021 é de R\$ 16.772.410,19 (dezesseis milhões, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e dezenove centavos). O déficit orçamentário de execução corresponde ao excedente encontrado quando as receitas realizadas são menores do que as despesas; **Restos a pagar:** Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas em exercícios anteriores) e em não processados (despesas apenas empenhadas em exercícios anteriores); **Dívida Pública:** Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento; **Limites Constitucionais: O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensino infantil e fundamental – foi de 47,91%, não cumprindo o percentual mínimo de 70% estabelecido pela legislação. Recomenda-se que reforce os investimentos na aplicação do recurso com aplicação do mínimo 70% e equilibre os investimentos das despesas que solicita o investimento do máximo de 30%, com a saúde percentual aplicado de 41,73% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012; Gastos com Pessoal:** Nas despesas com pessoal foi assegurado o cumprimento do limite máximo de 54%.As despesas com pessoal totalizaram o montante de R\$ 18.384.755,95, correspondente à 38,02% da RCL, assegurando o cumprimento do limite de alerta de 48,60% estabelecido no art. 59, inc. II do §1º da LRF. Sem mais, encerrou as explanações e passou a palavra para a Prefeita Municipal, que agradece os presentes e dá por encerrada a audiência pública. Esta fica aqui lavrada e assinada por mim Telma Laura Rodrigues da Silva.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO ACS Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO ACS Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO ACS Nº 001/2021 PROCESSO SELETIVO ACS Nº 001/2018

A **Prefeita Municipal**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo ACS n.001/2018, através do Decreto n.1706/2018 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados abaixo:

1. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer até o dia 26/08/2021 ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, situada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, centro Ribeirão Cascalheira/MT. Para entrega dos documentos necessários para a celebração do Contrato de trabalho.

2. Convocados para o cargo de **Agente Comunitário Saúde-ACS:**

VAGAS	NOME	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
01	Mylena Cristina da Silva Campos	UBSF II- Setor Alvorada
01	Regilane Vieira Rodrigues	UBSF I –Setor Tangará
01	Tomaz Brito de Oliveira	Novo Paraíso-Guerreiro

3. Os candidatos convocados deverão obrigatoriamente apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos os documentos (com cópia) listados em anexo:

Ribeirão Cascalheira – MT, 12 de agosto de 2021.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

ANEXO

Certidão de nascimento ou casamento;

Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;

Cédula de identidade;

Cadastro de Pessoa física-CPF;

Documento de inscrição no PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho-CTPS;

CNH se candidato das áreas rurais utilizará veículo(moto ou carro) para realização das visitas;

Certificado de Conclusão ao Ensino Médio;

Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos menores de 14(quatorze) anos;

RG e CPF do cônjuge;

Comprovante de residência;

Telefone para contato;

Número de conta bancária(Banco Bradesco);

Declaração de bens;

Atestado de aptidão física e mental, avaliação fisioterápica e avaliação psicológica, para exercício da função;

Exame admissional;

Certidão Negativa de antecedentes policiais e criminais, nos últimos cinco anos.

Ribeirão Cascalheira – MT, 12 de agosto de 2021.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DECRETO Nº2090/2021 DATA: 12 DE AGOSTO DE 2021 “INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, NORMAS REFERENTE ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTR**DECRETO Nº2090/2021****DATA: 12 DE AGOSTO DE 2021****“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, NORMAS REFERENTE ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências, com suas alterações posteriores.**CONSIDERANDO** que a classificação de risco no município de Ribeirão Cascalheira-MT enquadra-se atualmente no nível de risco MODERADO;**CONSIDERANDO** que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta

para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas,**DECRETA:****Art.1º.** Fica adotado o Nível de Risco MODERADO no Município de Ribeirão Cascalheira, previsto no art. 5º do Decreto Estadual nº 874/2021, devendo serem seguidas as seguintes medidas não farmacológicas:**a)** Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;**b)** Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;**c)** Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;**d)** Disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;**e)** Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;**f)** Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;**g)** Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;**h)** Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;**i)** Manter os ambientes arejados por ventilação natural;**j)** Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;**k)** Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;**m)** Quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias.**Art. 2º.** Os eventos ficam autorizados com a lotação máxima de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, podendo haver comercialização e consumo de bebidas alcoólicas, desde que sigam as normas previstas no artigo anterior.**Art.3º.** As medidas ora impostas são complementares às restrições constantes nos Decretos Estaduais e Municipais anteriores, as quais, não sendo alteradas pelo presente Decreto, continuarão em vigor.**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº2089/2021. DATA DE: 12 DE AGOSTO DE 2021
“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT,
PARA O EXERCÍCIO DE 2021, EM RAZÃO DA PANDE

DECRETO Nº2089/2021.**DATA DE: 12 DE AGOSTO DE 2021**

“ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1901, de 25 de maio de 2020 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ribeirão Cascalheira, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemiológico e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2021.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 353.600,00 (Trezentos e Cinquenta e três mil e seiscentos reais);

§2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Aquisição de bens de consumo, medicamentos, nutrição, insumos e Epi's;

II- Contratação de serviços pessoa jurídica;

§3º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 868/2020 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 869/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº874/2020, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2021, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA**Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira****Unidade: Secretaria Municipal De Saúde****Função: Saúde****Sub-Função: Atenção Básica****Programa: Bloco de Atenção Básica****Ação: 2025-Manut/Encargos com os Serviços de Saúde**

Fonte: 0.1.42.074000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 273.600,00

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO..... R\$ 353.600,00

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual será complementado pela tendência do exercício 2021 para excesso de arrecadação, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43 da igual Lei Federal, tendo como base as seguintes fontes:

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §3º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes de recursos especificadas abaixo:

I – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde do SUS - Estado, com expressa destinação a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus;

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
DECRETO

DECRETO Nº 59 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei de nº 811, de 05 de Agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0005 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0002 - PREVIRB

0009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB

3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....

R\$ 1.000,00

TOTAL

R\$ 1.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0005 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0002 - PREVIRB

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0082 - PREVIDÊNCIA

0150 - RECURSO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....

R\$ 1.000,00

TOTAL

R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 12 de Agosto de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 29/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 29/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 782/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) COMO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES (INFECTANTES).**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 31/08/2021 às 09:00 horas (Horário de

Início da disputa: 31/08/2021, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 12 de Agosto de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 527

No dia 11 de Agosto de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL nº 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF nº 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Representante: Marcelino Kekys | CNPJ: 27.455.068/0001-11

Telefone: (45) 3016-0201 Email: comercial03.esfigmed@gmail.com Endereço: R PARAGUAI, 275 - CENTRO, Cascavel - PR - 85805-020

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
161	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXACOM 100 UNIDADE PP	120,00	UNID	Medix/Nugard	Medix/Nugard	R\$ 36,95	R\$4.434,00
162	LUVAS DE PROCEDIMENTO COMCAIXA 100 UNIDADE P	120,00	UNID	Medix/Nugard	Medix/Nugard	R\$ 36,95	R\$4.434,00

163	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXACOM 100 UNIDADE M	120,00	UNID	Medix/Nugard	Medix/Nugard	R\$ 36,95	R\$4.434,00
164	LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXACOM 100 UNIDADE G	120,00	UNID	Medix/Nugard	Medix/Nugard	R\$ 36,95	R\$4.434,00
165	LUVA ESTERIL 6,5 (PAR)	200,00	UNID	Becare/Sanro	Becare/Sanro	R\$ 1,89	R\$378,00
166	LUVA ESTERIL 7,0 (PAR)	200,00	UNID	Becare/Sanro	Becare/Sanro	R\$ 1,89	R\$378,00
167	LUVA ESTERIL 7,5 (PAR)	300,00	UNID	Becare/Sanro	Becare/Sanro	R\$ 1,89	R\$567,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços ena Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 11/08/2022, a contar do dia 11/08/2021. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49 ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA 27.455.068/0001-11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECLARAÇÃO/EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 813/2021.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: **Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da Unidade de Regularização Fundiária de Rondolândia/MT.**

A Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto de nº 010/GAB/PMR, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo de Nº 813/2021 e a conclusão dos atos do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, fundamentado no Inc. X do Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem emitir a presente Declaração/Extrato de Dispensa de Licitação conforme descrito abaixo:

- **Locatário:** Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Administração;

- **Objeto:** **Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da Unidade de Regularização Fundiária**, localizado na Avenida André Maggi, Quadra 24, Lote 09, Bairro: Centro, Rondolândia-MT;

- **Locador:** Ana Soares Peixoto, CPF: 020.807.361-24;

- **Valor mensal:** R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);

- **Valor Total:** 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais);

- **Vigência:** 12 (doze) meses;

- Base Legal: Inciso X do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Rondolândia – MT, 12 de Agosto de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 527

No dia 11 de Agosto de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL nº 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF nº 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA CNPJ: 18.258.209/0001-15 Representante: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA Telefone: (48) 3342-0121 Email: adm@cirurgicaceron.com.br Endereço: R ALBERTO LAUREANO HENRICH, 50 - PASSA VINTE, Palhoça - SC - 88132-230

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
104	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO	5,00	UNID	MULTILASER	HC039	R\$ 77,00	R\$385,00
143	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO	10,00	UNID	IFAB	VRD100	R\$ 630,00	R\$6.300,00
181	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO	15,00	UNID	PAMED	ADULTO	R\$ 72,50	R\$1.087,50
200	REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, DE SILICONE AUTO CLAVAVEL COM VÁLVULA UNI DIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLÍMERO AUTOCLAVAVEL E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	3,00	UNID	XIAMEN COM POWER	ADULTO	R\$ 151,50	R\$454,50
201	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL 500 ML, MÁSCARA FACIAL EM SILICONE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR	3,00	UNID	XIAMEN COM POWER	INFANTIL	R\$ 151,50	R\$454,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços ena Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 11/08/2022, a contar do dia 11/08/2021. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49 CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA 18.258.209/0001-15

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 28/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 07/GAB/PMR/2021, tor-

na Público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 028/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 769/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivan-

do o **Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada nos serviços de locação de aparelhagem de som, tendas, banheiros químicos, sonorização volante, serviços de palco, segurança, iluminação e ornamentação de ambientes para realização de eventos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais”.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 27/08/2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

A íntegra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondonópolis-MT, Cep:78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **pregoeiro@rondonopolis.mt.gov.br**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondonópolis – MT, 12 de Agosto de 2021.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

GABINETE DA PREFEITURA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 627/2021-SEMAD e outras Secretarias, de 09/06/2021.

Modalidade Licitação nº: Pregão Eletrônico nº 021/2021 - SRP.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de matérias de limpeza, higienização e copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 e Cláusula 20 do Edital PE nº 006/2021 - SRP.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de outubro de 2019, inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal nº 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula o SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal nº 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002, registrado no “Sistema e-ticons” como Pregão Eletrônico nº 021/2021 - SRP, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de aquisição de matérias de limpeza, higienização e copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da SEMAD; SEMOSP; SEMEC; SEMAS; SEMUSA; SEMAGRI; SEGAT e SEMEIA, acompanhada dos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 007/GAB/PMR/2021, de 11 de janeiro de 2021; edital contendo os critérios de aceitação das

propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT radar de preços; coleta de preços fornecedor; relatório de vencedor do portal do Licitanet; relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acórdão n.º 868/2013-Planário TCU; parâmetro de preços por média estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; despacho interno onde justificativa da exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal nº 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/494.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R\$ 643.197,19 (Seiscentos e quarenta e três mil cento e noventa e sete reais e dezenove centavos), fls. 314/380.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670/19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei nº 8666 de 1993, parecer jurídico nº 047/PGM/GAB/2021 do órgão de assessoria jurídica corroborado no processo administrativo, contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2021 - Sistema de Registro de Preços, com seus anexos, que se encontra corroborado às fls. 423/, sendo, o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 451/469 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 487/494, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670/19).

Na data de 25/06/deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.757, Ano XVI, de 25/06/2021, pag. 241; Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 07, de 25/06/2021, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 118, de 25/06/2021, pag. 206 e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.028, de 25/06/2021, pag. 107, todos documentos corroborados às fls. 496/503.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 20/07/2021, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 20/07/2021, às 9h01min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: a empresa **J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ nº 28.403.068-0001-30, a empresa **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 33.744.332/0001-30 e **BONIN & BONIN LTDA-ME**, CNPJ nº 29.004.099/0001-81, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 733/805), documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta inicial e final e Ata de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670/2019) às fls. 504/568.

Em consonância com inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações. (fls. 733/820).

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 021/2021-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressaí do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essas razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal nº 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 811/820 e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 021/2021-SRP, sagrou vencedora a Empresa: **J. F. DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 28.403.068/0001-30**, dos itens: 1, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 99, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184 ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ **418.791,97 (Quatrocentos e dezoito mil setecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos)**. Sagrou vencedora a Empresa: **BONIN & BONIN LTDA, CNPJ nº 29.004.099/0001-81**, dos itens: 2, 13, 67, 91, 94, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 112, 118, 126, 128, 129, 132, 157 ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ **46.284,42 (Quarenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**. Sagrou vencedora a Empresa: **ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 33.744.332/0001-30**, dos itens: 4, 26, 59, 60, 84, 87, 114, 161 ora licitados, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ **14.276,32 (Quatorze mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)**. Menor preço por item.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 09 de agosto de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 41/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório,

o qual se destinava a “**CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO BELO HORIZONTE, RUA BOCHNIA, BAIRRO JARDIM BELO HORIZONTE, S/N, RONDONÓPOLIS - MT**”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”. Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 12 de agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 36/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 36/2021**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 339/2021/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA**, com endereço na Rua Delgado Leopoldo Belczak, nº 2783, Bairro Capão da Imbuia, CEP: 82.810-060, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ: **23.880.650/0001-74**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TREINAMENTO DOS FISCALIS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 11 de agosto 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2.021

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **Registro de preços para futura e eventual contratação** serviços de mão de obra de obra de preparação do solo com aterro e nivelamento, serviço de mão de obra de plantio de grama esmeralda em tapete, serviço de mão de obra para incorporação no solo nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresaopção: Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min,

telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 26/08/2021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 12 de agosto de 2021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO COM CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE - MT.

O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados a retificação dos itens abaixo, mantendo inalteradas as demais cláusulas:

a) ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Oxigênio Medicinal 10 m³, 3.000 CL - Com Especificações Técnicas Mínimas: do tipo recarga de oxigênio gasoso, com elemento industrial, acondicionado em cilindros de alta pressão, capacidade mínima de 10 m³, não liquefeito, respeitando conformidade com normas de órgãos competentes.	MT³	3.100		
02	Oxigênio Medicinal 03 m³, 400 CL - Com Especificações Técnicas Mínimas: do tipo recarga de oxigênio gasoso, com elemento industrial, acondicionado em cilindros de alta pressão, capacidade mínima de 03 m³, não liquefeito, respeitando conformidade com normas de órgãos competentes.	MT³	300		
03	Oxigênio Medicinal 01 m³, 100 CL – PPU , Com Especificações Técnicas Mínimas: do tipo recarga de oxigênio gasoso, com elemento industrial, acondicionado em cilindros de alta pressão, capacidade mínima de 01 m³, não liquefeito, respeitando conformidade com normas de órgãos competentes.	MT³	100		

b) LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Oxigênio Medicinal 10 m³ - Com Especificações Técnicas Mínimas: do tipo recarga de oxigênio gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão, capacidade mínima de 10 m³, não liquefeito, respeitando conformidade com normas de órgãos competentes.	MT³	3.100		
02	Oxigênio Medicinal 03 m³ - Com Especificações Técnicas Mínimas: do tipo recarga de oxigênio gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão, capacidade mínima de 03 m³, não liquefeito, respeitando conformidade com normas de órgãos competentes.	MT³	300		
03	Oxigênio Medicinal 01 m³ – PPU , Com Especificações Técnicas Mínimas: do tipo recarga de oxigênio gasoso, acondicionado em cilindros de alta pressão, capacidade mínima de 01 m³, não liquefeito, respeitando conformidade com normas de órgãos competentes.	MT³	100		

Assim sendo, fica agendada a mesma data para abertura do processo licitatório, ou seja, **dia 23 de agosto de 2021, às 09:00 horas**, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

Rosário Oeste/MT, 12 de agosto de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

Portaria nº004/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, por meio da Autoridade Superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 49, CONSIDERANDO o princípio da autotutela, rever seus atos e cancelar ou anular os mesmos, sempre em ato de boa-fé objetiva atendendo o melhor interesse público. RESOLVE CANCELAR o Processo Licitatório Pregão Presencial n. 016/2021, que se objetiva a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE E UMA LINHA EMERGENCIAL". Após a constatação de divergência entre as propostas apresentadas e aos termos do edital e do próprio termo de referência, o que inviabilizaria o procedimento do certame, **DECIDIU CANCELAR** o presente processo licitatório para adequação ao edital e o termo de referência, que será publicado uma nova data. Informando que será re-

publicado novo aviso de licitação, nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Rosário Oeste/MT 12 de agosto 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Fica RETIFICADO o período de vigência da ARP nº 016/2021 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no Diário Oficial de Contas ambos no dia 28/07/2021 onde lê: período: 05/07/2021 à 05/07/2022 passa a lê: período: 02/08/2021 à 02/08/2022.

Maria Inês Pereira da Silva

- Pregoeira -

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (USADO) TIPO KOMBI PARA O TRNSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**; conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através da Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa presente JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA CNPJ: 26.482.077/0001-39, situada na Avenida Boa Vista, s/n, Sala 5, primeiro andar, Centro, CEP: 78.278-00 em Lambari D' Oeste, com permanência do valor da proposta apresentada inicialmente perfazendo um valor total em R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 12 de Agosto de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

ERRATA à Dispensa de Licitação nº 010/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. Dispensa fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. ERRATA. No item 1.2 do Projeto Básico, assim como no item 2.2 da Minuta Contratual, onde se lê: “concurso para preenchimento de 01 (uma) vaga de Fiscal Tributário”, leia-se: “concurso para preenchimento de 02 (duas) vagas de Fiscal Tributário”. JUSTIFICATIVA: De acordo com a Lei Municipal nº 560/2020, foi criado o cargo de Fiscal Tributário Municipal tendo disponível 02 (duas) vagas para tal, e não somente 01 (uma) vaga, como se refere o projeto básico e minuta contratual. Sendo verificado o equívoco, e que esta correção não atinge os valores propostos, segue-se a assinatura do contrato com a devida emenda. Santa Cruz do Xingu-MT, 12 de agosto de 2021. WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
020/2021**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

Data/Horário/Local: 30/08/2021 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

gu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/>

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 12 de Agosto de 2021.

**SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI Nº 594 /2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.****LEI Nº 594 /2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 576/2020 LOA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2021 - Lei 576/2020 no valor de R\$ 7.186,38 (Sete Mil e cento e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). Nas seguintes dotações:

10 – Secretaria M de Meio Ambiente e Turismo.

001 – Departamento Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

541 – Preservação e Conservação Ambiental

0024 – Preservação e Conservação Ambiental

2249 – Reprog. Rec. Fundo MA Ex.Anteriores – 2020.....R\$
7.186,38

33.90.30 – Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica.....R\$
6.686,38

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica.....R\$
500,00

Fonte de Recursos 0.3.00.000 Recursos Ordinários.....R\$
7.186,38

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de recursos para execução de ações de políticas públicas**, do exercício de 2020, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrativo abaixo:

Recursos	Valor	FONTE
Fundo Mun Meio Ambiente - Aplicação 20.322-X	7.186,38	0.3.00.00
Total	7.186,38	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 564/2020 LDO/2021 e 512/2017 PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0424/2021

DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALEX REIS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ALEX REIS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 22392645 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.972.241.90, no período de 18/08/2021 a 16/09/2021. Referente ao período aquisitivo 05/07/2020 a 04/07/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA REURB Nº 001/2021

Protocolo nº OF20211536137178

(X) Imóvel Privado ou () Imóvel Público () Origem pública e privada

Loteamento: JARDIM MOROCÓ I

Interessados/Requerentes: **Theobaldo Fenske e Noeli Fenske.**

Trata-se de requerimento protocolizado sob nº OF20211536137178, de 07/06/2021, formulado por **Theobaldo Fenske e Noeli Fenske, por meio de procurador pública, onde postulam a instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária - REURB-S, com o objetivo de regularização fundiária urbana do Loteamento Jardim Morocó I, na cidade de Santa Rita do Trivelato - MT.**

Os requerentes instruíram o referido pedido com diversos documentos, entre eles, a cópia de matrícula de imóvel atingido pela pretendida regularização imobiliária, procuração e projeto de Viabilidade Técnica Operacional.

O requerimento supracitado foi encaminhado à Comissão Especial de Análise e Processamento de Pedido de Instauração de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Loteamento Jardim Morocó I, que emitiu relatório técnico, no qual constou que: a) os requerentes são legitimados para requerer a instauração da REURB; b) que no Loteamento Jardim Morocó I, inobstante ter ocupantes enquadrados como REURB-S, também há ocupantes que não se enquadram como baixa renda; c) que não foi identificada a prepon-

derância de ocupantes enquadrados como REURB-S; d) que a recomendação é a instauração como REURB Mista; e) que o Loteamento Jardim Morocó é dotado de arruamento, parcialmente pavimentado, rede parcial de águas pluviais e de rede de distribuição de água potável e de energia elétrica; d) que a regularização fundiária do Loteamento pode ser realizada por meio de demarcação urbanística; e) que não foi apresentado o projeto técnico atendendo as exigências legais e requisitos técnicos da Lei nº 13.465/2017;

É o relatório.

Passo a decidir.

Nos termos dos artigos 30 da Lei nº 13.465/2017, o Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

Cabe aqui ressaltar que a Lei nº 13.465/2017, bem como seu Decreto regulamentar, não definiu prazos entre uma etapa e outra, durante o procedimento administrativo de regularização fundiária, apenas fixou que o município deverá classificar no prazo citado alhures, uma das modalidades da REURB (interesse social ou específico), ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

O Loteamento Jardim Morocó I é um núcleo urbano informal comprovadamente existente, na forma da Lei nº 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

Pois bem, no caso em análise, os requerentes são legitimados para requerer a instauração do REUB quanto ao Loteamento Morocó, tendo em vista que são proprietários do imóvel matriculado sob nº 2.853, Ficha 2, do 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, o qual será atingido pela pretendida regularização fundiária urbana.

Inobstante os apontamentos do relatório técnico da Comissão Especial, entendo que não seja o caso de indeferimento do requerimento dos legitimados de instauração do procedimento de regularização fundiária, até mesmo porque tais apontamentos são passíveis de saneamento pelos legitimados e porque a realização da regularização fundiária urbana é também de interesse público e dos ocupantes dos lotes urbanos do Loteamento Jardim Morocó I.

Conforme o parecer social elaborado pela Assistente Social Sra. Jéssica Souza Barros dos Santos e o relatório técnico da comissão especial, o Loteamento Jardim Morocó I é composto por ocupantes enquadrados como REURB-S e ocupantes não enquadrados como população de baixa renda, ou seja, o núcleo urbano possui as duas modalidades de REURB.

Neste caso, conforme restou indicado pela Comissão Especial, o Loteamento Jardim Morocó I pode ser classificado como “REURB MISTA”, com predominância para Específico, a teor do § 4º do Art. 13 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 30 e no § 4º do Art. 13 ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, DECIDO por conhecer o pedido dos legitimados **Theobaldo Fenske e Noeli Fenske**, protocolizado sob nº AG20191305348961, e instaurar o Processo de Regularização Fundiária Urbana do “Loteamento Urbano Jardim Morocó I”, classificando-o na modalidade de REURB MISTA, com predominância para Específico, por consequência, restando indeferido o pedido dos legitimados de classificação em REURB-S.

A Regularização Fundiária Urbana do “Loteamento Urbano Jardim Morocó I” fica classificada na modalidade de REURB MISTA.

Os legitimados deverão sanar os apontamentos constantes do relatório técnico da Comissão Especial, no prazo de 90 (noventa) dias, devendo o projeto de regularização fundiária conter obrigatoriamente os documentos exigidos pelo artigo 35 da Lei nº 13.465/2017, no que couber.

O saneamento dos apontamentos do relatório técnico da Comissão Especial não exime os legitimados de terem de sanar outros eventuais aponta-

mentos ou irregularidades documentais durante a tramitação do procedimento administrativo de regularização fundiária urbana.

Publique-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Agosto de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL N° 004 - RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021							
EDITAL Nº 004							
Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 0109/2021, resolve:							
TORNAR PUBLICO							
O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.							
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA							
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS			
1	VANIA APARECIDA ARECO CORONEL	05/06/1985	10,00	CLAS			
2	CASIANE REIS BONRUQUE	08/02/1988	10,00	CLAS			
3	ERISNEIA SOUZA ALVES	21/07/1990	10,00	CLAS			
4	ELITA LIMA LUZ	21/12/1988	9,00	CLAS			
5	SILENE ARRUDA SANTANA	10/02/1989	9,00	CLAS			
6	CAROLINA NUNES SANTOS	07/07/1992	8,00	CLAS			
7	INGRID CLEMENTINO DOS SANTOS	27/04/1999	8,00	CLAS			
8	ROSINEIDE DOS SANTOS	19/11/1982	8,00	CLAS			
9	ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	7,00	CLAS			
10	LUCI SPOLIDORO	20/09/1976	6,00	CLAS			
	FERNANDA DA COSTA LIMA	NÃO COMPARECERAM					
	ISABELLY DA SILVA FELIX DA ROCHA						
	ROSAMARIA NÉRIS DA SILVA						
AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ZONA RURAL							
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS			
1	NAHANE GAUDENCIA DE ALMEIDA SILVA	30/08/1993	10,00	CLAS			
2	SEBASTIANA SILVA TEXEIRA	20/01/1975	8,00	CLAS			
	SILVANA FRANCISCA DA SILVA CORREA	NÃO COMPARECERAM					
	ANDREIA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES						
	MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO						
AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR							
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS			
1	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	8,00	CLAS			
2	ANGELICA RIBEIRO DOS REIS	10/11/1992	7,00	CLAS			
	GLAUCIA FERNANDA DE SOUZA BONFIM	NÃO COMPARECERAM					
	LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA						
	MIRIAN CORREIA DE BARROS DA SILVA						
	NILMAR ALVES DO NASCIMENTO						
AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL - ZELADOR - ZONA RURAL							
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS			
1	ELIANE MARIA DA SILVA SOUZA	09/12/1982	10,00	CLAS			
2	GISLAINE APARECIDA DE ARRUDA SOUZA RODRIGUES	30/03/1999	10,00	CLAS			
3	DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	30/12/1999	10,00	CLAS			
4	MAILDE PEREIRA LIMA	01/06/1971	8,00	CLAS			
	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	NÃO COMPARECEU					
AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PATRIMÔNIO							
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS			
1	JAIR JESUS DE ALMEIDA	29/01/1975	1,00	REP			
	ADEILSON RENER PANHINDUKE SOARES	NÃO COMPARECERAM					
	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS						
	RENAN SOUZA BARROS						
AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PATRIMÔNIO – ZONA RURAL							
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS			
1	STANDSLAU DA SILVA CARDOSO	04/06/1983	10,00	CLAS			
2	DARLAN PEREIRA LIMA	28/09/1988	10,00	CLAS			
3	JOSE NILDO CUSTÓDIO DA SILVA	17/10/1962	4,00	REP			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL							
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS			
1	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/06/1997	10,00	CLAS			
2	ANGELICA MARIA DA SILVA	12/02/1987	9,00	CLAS			
3	YASMIN DE ALMEIDA	25/08/1999	9,00	CLAS			
4	EMILLY LARISSA PINTO DA SILVA	03/02/2002	9,00	CLAS			
5	LETÍCIA LARENE PRAXEDES VIANA	28/01/1998	7,00	CLAS			
6	EDJANARA LARA DE ALMEIDA	05/06/2002	7,00	CLAS			
	GESSICA SANTANA CALDAS	NÃO COMPARECERAM					
	MIRIANE MARIA FERREIRA						

	STHEPHANE CRISTINA DE ALMEIDA CARVALHO					
AUXILIAR DE MECANICO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLAS
1	ALYSON FREITAS DOS SANTOS	09/12/1996	9,00	7,00	8,00	AP
2	WESLEY KEVEN CAETANO DO NASCIMENTO	05/03/1993	9,00	0,00	4,50	REP
	JOCINEI ÁVILA Santos	NÃO COMPARECEU				
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	FLORENCIO SAVIO SENE DA SILVA	17/10/1975	10,00	AP		
2	ROSA DIAMARAL FERREIRA	13/06/1977	10,00	AP		
3	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	10,00	AP		
4	JOSIELEN DE SOUSA MOREIRA	24/09/1994	10,00	CLAS		
5	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	10,00	CLAS		
6	EVERTON RODRIGUES DIAS	23/04/2002	8,00	CLAS		
7	PEDRO LUCAS SANTOS PEREIRA	19/06/2002	8,00	CLAS		
	GISLANA LUCAS DOS REIS SILVA	NÃO COMPARECERAM				
	LUCELIA REGINA DA COSTA					
ELETRICISTA AUTOMOTIVO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLAS
	RENALDO SILVA	26/01/1966	7,00	5,00	6,00	CLAS
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	MARLETE DO PRADO MARQUES DE ARAUJO	22/03/1981	7,00	AP		
2	GRACIELI FERNANDA ALVES	23/04/1991	6,00	CLAS		
3	GRAZIELI DE CAMPOS FERREIRA	27/09/2000	6,00	CLAS		
4	AYRAN FERREIRA LEMES	04/01/1994	5,00	CLAS		
5	ANDRESSA CAROLINE BAUMGARDT	10/08/1994	5,00	CLAS		
6	LUANA VÁZ EUZÉBIO	31/08/2000	5,00	CLAS		
7	CLEANE DOS SANTOS E SANTOS	29/05/1985	4,00	REP		
8	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO	24/09/1995	4,00	REP		
9	IZABELLY CRISTINE GASPAR SOUSA	01/11/2002	4,00	REP		
10	EVANILDA ALVES TEODORICO	15/02/1983	2,00	REP		
11	EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO	19/11/1998	1,00	REP		
	BEATRIZ MÁXIMO DE MORAES	NÃO COMPARECERAM				
	DAILZE DA SILVA DE ALMEIDA					
	DANIELE PIMENTA DOS SANTOS MENEGUETTE					
	FABIANE DE LIMA					
	JACKSON ALBERTO BARBOSA					
	JADILSON SOARES DE ARRUDA					
	JULIANO INACIO DE SOUZA					
	LOICILENE BENVINDO GARCIA RODRIGUES					
	LOURDES MARIA DE MORAIS PEREIRA					
	MARIA MÔNICA CARDOSO					
	NISLÉIA DE ASSIS SOUZA					
	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA					
	WELLINGTON LUCAS MARTINS DA SILVA					
	WILHIAN DA SILVA RIBEIRO					
GARI						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	THARLYS ANDRESS DA PAZ DINIZ	02/03/2002	9,00	AP		
	FRANCISCO DIOGO DO NASCIMENTO SOUSA	NÃO COMPARECERAM				
	FRANCISCO HOSANO DA SILVA					
	JEFERSON LUCAS DA SILVA					
MOTORISTA CAT “D”						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLAS
1	ALESSANDRO RAMOS	25/01/1985	10,00	9,83	9,92	CLAS
2	EZEQUIEL DA SILVA COSTA	04/08/1976	9,00	9,58	9,29	CLAS
3	JOSEVAGNO DA SILVA	03/09/1975	8,00	9,33	8,67	CLAS
4	MARCELO AMADEU PRATEZI	09/03/1990	7,00	9,66	8,33	CLAS
5	LUIS EUGÊNIO MOTTA DE SIQUEIRA	04/10/1973	6,00	9,50	7,75	CLAS
6	ROBERTO CARLOS DINIZ	05/05/1974	5,00	9,58	7,29	CLAS
7	GILBERTO ANTÔNIO DINIZ	24/04/1980	6,00	0,00	3,00	REP
	ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECERAM				
	ROGERIO PRADO DE MORAES					
	ROGÉRIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA					
OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLAS
1	RENILDO DA SILVA LIMA	08/12/1984	7,00	9,83	8,42	CLAS
2	MAURO HAUPT	14/12/1975	7,00	9,66	8,33	CLAS
3	JOSÉ LEANDRO BEZERRA DA SILVA	21/07/1990	8,00	7,66	7,83	CLAS
	CARLOS WESLEY FLORENCIO DA SILVA	NÃO COMPARECERAM				
	LEONAM SOUZA BARROS					
	LUIZ CORREIA DA SILVA					
	PAULO FRANCISCO DA PAZ					

PSICOLOGO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	CINARIA OLIVEIRA DA SILVA FONSECA	19/02/1987	7,00	9,60	8,30	CLAS
2	HUSTANE OLIVEIRA MARTINS DA SILVA	13/06/1989	4,00	8,00	6,00	CLAS
	DANIELA DA SILVA LUIZ	NÃO COMPARECEU				
PROFESSOR DE MUSICA/FANFARRA NÃO HABILITADO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	JEFERSSON RODRIGUES DA SILVA	30/05/1983	8,00	CLAS		
2	NELSON BISPO DA SILVA	25/05/1985	6,00	CLAS		
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	DONIZETE SORES DOS SANTOS	07/09/1989	6,00	7,80	6,90	CLAS
2	KAREN RIBEIRO CRUZ	05/06/1997	5,00	5,00	5,00	CLAS
	LUANA FERREIRA MATOS	NÃO COMPARECERAM				
	ANDRÉIA IMIDIO VIEIRA					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	REGIANE FRANCIELI BONINI	16/12/1987	6,00	8,00	7,00	CLAS
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	EDINÉIA SILVA DA LUZ	23/03/1983	3,00	8,00	5,50	CLAS
PROFESSOR DE INFORMÁTICA NÃO HABILITADO						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	JACKLINE FERREIRA MARTINS	12/04/1993	6,00	CLAS		
2	ESTER RIBEIRO CRUZ	29/06/1992	5,00	CLAS		
3	BARBARA NAZARE PADILHA OLIVEIRA	10/04/1998	4,00	REP		
4	GILSON A. DUARTE	20/10/1983	3,00	REP		
	SOCORRO CÍCERA BEZERRA ALVES	NÃO COMPARECEU				
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
	ARANTXA SANCHES SOARES ANTONIO	27/07/1994	6,00	7,50	6,75	CLAS
	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	20/11/1990	4,00	9,00	6,50	CLAS
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT	09/05/1965	8,00	9,50	8,75	CLAS
2	LAÉRCIO TAVARES FERREIRA	13/04/1972	5,00	8,50	6,75	CLAS
3	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	20/08/1972	6,00	6,50	6,25	CLAS
4	PEDROSA SURUBI DA SILVA	25/09/1986	5,00	6,50	5,75	CLAS
5	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	7,00	4,00	5,50	CLAS
6	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	7,00	4,00	5,50	CLAS
7	EDILENE MARIA DE OLIVEIRA	29/10/1971	4,00	6,00	5,00	CLAS
8	THAYNA CRISTINA SCHOENINGER	06/04/1998	4,00	6,00	5,00	CLAS
9	MYRIAN APARECIDA MARTINS	27/07/1980	4,00	6,00	5,00	CLAS
10	NAMIR CRISTINA LUIZ	01/05/01985	3,00	6,00	4,50	REP
11	PATRÍCIA PILAR	21/03/1997	3,00	6,00	4,50	REP
12	CINTHIA ALBUQUERQUE DA SILVA	21/01/200	5,00	3,00	4,00	REP
13	CREUNICE DA SILVA COSTA	08/07/1981	6,00	1,00	3,50	REP
	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	NÃO COMPARECERAM				
	ANA MARIA REINALDO DA SILVA					
	CLAUDIA DE OLIVEIRA					
	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO					
	JOCIANE RICARDA DE ARRUDA LEMES					
	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA					
	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES					
	MARIELLY CRISLÂINY DA SILVA					
	PATRICIA DE ALMEIDA MENDES					
	POLIANA PIRES DOS SANTOS					
	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA					
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL						
	NOME	DATA NASC.	NPO	NPD	MF	CLAS
1	SILVANIA SILVA DE ARAUJO	03/12/1976	6,00	4,20	5,10	CLAS
2	JOCIELE DA SILVA SANTANA	18/09/1993	5,00	3,50	4,25	REP
TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA						
	NOME	DATA NASC.	NPO	CLAS		
1	GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	20/05/2002	5,00	CLAS		
2	DAVI HOLANDA TEIXEIRA	29/12/1992	4,00	REP		
	THALYTA GABRIELA SILVA DE ARRUDA	NÃO COMPARECERAM				
	THALIA GABRIELE SILVA DE ARRUDA					
		Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de Agosto de 2021.				
		CAMILA TAQUES FERREIRA				
		Presidente da Comissão Organizadora				

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA					
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA					
NPD - PROVA DISSERTATIVA					
MF - MEDIA FINAL					
REP - REPROVADO					
CLAS - CLASSIFICADO					

FINANÇAS ATA DA REUNIÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SIAFIC

ATA DA REUNIÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SIAFIC

Às 09 horas do dia 12 do mês de Agosto do ano de 2021, na dependências do plenário da câmara municipal do município de Santa Rita do Trivelato reuniram-se os Senhores Alan Reis, Clovis Heusner, Camila Taques, Fabio Lohman, Cleiton Taborda e Edson Ludwig, todos com o objetivo de avaliar a situação atual, com base no Checklist da aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimo de qualidade conforme Decreto 10.540/2020, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr Alan Reis conforme votação dos presentes. Em seguida o presidente enfatizou a importância do SIAFIC e como isso vai impactar no dia-a-dia com a sistema único, foi feita uma ampla conversa onde todos pontuaram, o controlador interno Municipal Sr Clovis mencionou que esse novo modelo de sistema único vai melhor as tomadas de decisões uma vez que já tem informação em tempo real, não precisando esperar para o fechamento do balanço no final do ano, o Controlador Interno da câmara Sr Edson Ludwig disse que importante fazer testes antes do início das atividades, em seguida houve vários alinhamentos, a de destacar que a Srª Camila irá marcar uma reunião com o Represente fornecedora de Software, afim da comissão entender como vai funcionar na prática.

Nada mais havendo a ser tratado, deu por encerrada a reunião e, eu Alan Reis Secretário lavrei a presente Ata, que vai por mim assinada.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **AQUISIÇÃO DE CANHÃO DE LED DE FESTA, COM 54 LEDS BIVOLTS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, junto à empresa **LIGHTSHOW ILUMINAÇÃO – CNPJ Nº 15.378.154/0001-99**, no valor global estimado de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 13 de agosto de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CANHÃO DE LED DE FESTA, COM 54 LEDS BIVOLTS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **LIGHTSHOW ILUMINAÇÃO**

CNPJ Nº 15.378.154/0001-99

VALOR GLOBAL: **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: **30 (trinta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de agosto de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de psicologia no CRAS (em substituição da servidora efetiva, a qual está ocupando cargo comissionado), necessário para realização de atendimentos, consultas, sessões, visitas e congêneres, a nível individual e coletivo, com caráter preventivo e curativo atuação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

FAVORECIDO: SYPSI LTDA

C.N.P.J: 42.812.568/0001-57

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 8.666/93

JUSTIFICATIVA: Nº 20/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 28.455,06 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), que serão pagos mensalmente de acordo com a prestação dos serviços.

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 11 de junho 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS**, para atuar como fiscal do Pregão Presencial 008/2021 Ata de Registro de Preço 16/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2021**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica transferido e alterado o cargo da servidora abaixo relacionada, de acordo a LC nº 002/2007, afim de regularizar o sistema de folha de folha de pagamento, conforme a necessidade da Administração.

Mat.	Nome	Cargo Atual	Novo Cargo
877	MAURILIA SOARES FERREIRA DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de Junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2021**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora **Rozinalva Dias Da Rocha**, para atuar como fiscal do Pregão Eletrônico nº 019/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficarà a fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2021**

EMENTA: CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Pública Municipal, Sra. **APARECIDA CALDEIRA DA CUNHA**, ocupante do cargo em efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, aposentadoria por tempo de contribuição a partir de 02 de Agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS À SERVIDORES EFETIVOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

R E S O L V E N D O

Art. 1º Fica concedido férias indenizadas à servidores efetivos do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de Julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE RECEBERAM FÉRIAS INDENIZADAS NO MÊS DE JULHO DE 2021.

Matricula: 276 Robson Cruz De Oliveira Cargo: Contador Indenização de 10 dias de Férias conforme período aquisitivo de 09 de Novembro de 2018 à 09 de Novembro de 2019, não havendo mais direito de gozo e concluindo este período aquisitivo.
Matricula: 70 Nelson Souza Dos Santos Cargo: Operador de Maquina Pesada Indenização de 10 dias de Férias conforme período aquisitivo de 16 de Maio de 2020 à 16 de Maio de 2021, restando ainda 20 dias para gozo de férias referente a este período aquisitivo.

**PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS Nº 01/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO

AFONSO - PREVIMSA

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: "O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação

de Serviços Técnicos nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº

8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALOR GLOBAL de R\$ 104.646,48 (cento e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 11/08/2021.

ADMINISTRAÇÃO
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2021 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, realizado para esta Municipalidade, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Setor Pessoal), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, situado à Rua: Pedro Álvares Cabral nº. 155, nesta cidade, **até o dia 17 de Agosto de 2021**, das 7:00hr às 11:00hr e das 13:00hr às 17:00hr, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Os candidatos convocados por este edital deverão estar munidos dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade e (xerox)

CPF e (xerox).

Título de eleitor e (xerox).

Comprovante de residência e (xerox).

Carteira de trabalho e (xerox).

Certidão de Nascimento ou casamento e (xerox).

Certidão de Nascimento dos filhos menores e (xerox).

Cartão de PIS/PASEP.

Estar quites com as obrigações eleitorais.

Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino).

Escolaridade mediante documento original (histórico escolar, atestado de conclusão do curso e/ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu e (xerox).

Carteira Nacional de Habilitação - CNH e (xerox)

Atestado de Saúde física e mental.

Declaração de Bens e Valores.

Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e nem exercício de cargo eletivo.

Número da conta em banco.

Registro no conselho de classe, conforme exigência do cargo para o qual concorreu e (xerox).

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

NOME	CPF	CARGO
ELAINE DOS ANJOS SANTANA	050.190.141-84	AGENTE ADMINISTRATIVO
NAIARA DIAS DA ROCHA	022.972.011-09	AGENTE ADMINISTRATIVO
ROLFF RODRIGO DA SILVA	031.176.161-52	AGENTE ADMINISTRATIVO
ALAN MARTINS SOUTO	031.356.771-92	AGENTE ADMINISTRATIVO

MAYARA PRISCILA DE MELO OLIVEIRA	036.140.291-07	AGENTE ADMINISTRATIVO
MANOELLY M. DE ME-NEZES	027.371.574-71	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
ÉRICA MOURA DOS SANTOS	031.953.341-78	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
DEILMA ALVES PEGO TOMAZELI	999.041.521-87	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
IVANILDA COELHO PASSOS	027.980.951-40	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
ROSANGELA ALVES DA SILVA	021.620.131-42	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
ADEMAR SOARES BARBOSA	315.599.641-20	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
ANGELA GONÇALVES	063.891.241-55	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL-ZONA RURAL
KELLYTON RODRIGO DOS SANTOS LIMA	042.112.121-17	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL-ZONA URBANA
MARCELO SILVIO DE ASSIS	536.582.721-04	AUXILIAR DE ELETRICISTA
ALDORI FERNANDO POTRICH	405.298.861-20	AUXILIAR DE MECÂNICO
WALDIR RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR	977.367.081-34	AUXILIAR DE MECÂNICO
ADILSON DA SILVA MORAES	021.330.561-57	GARI
GENADIR ALVES DA SILVA	630.656.221-49	GARI
REGILMAR RODRIGUES PEGO	016.717.251-40	GARI
JOAO GOMES DOS SANTOS	000.142.701-61	GARI
CIBELE FLAVIA S NASCIMENTO	627.946.551-91	NUTRICIONISTA
JOSE ORLANDO DA SILVA MENEZES	215.447.838-76	OPERADOR DE ETA
APARECIDO DA SILVA	062.380.511-16	OPERADOR DE ETA
GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	923.065.941-04	PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA URBANA
POLIANA HENCK LOBATO DE MACEDO	004.426.781-93	PROFESSOR PEDAGOGO-ZONA RURAL (PECUAMA)
MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA	036.140.311-95	RECEPCIONISTA
LAYS PAMELA GOMES POTRICH	044.993.671-66	RECEPCIONISTA
ROSÂNGELA SOUZA DA MOTA	011.846.201-64	RECEPCIONISTA
SUELLEN FERREIRA DA CRUZ	704.275.251-10	TECNICA DE ENFERMAGEM
THAMIRES SOUTO FELISBINO DE LIMA	046.395.981-73	TECNICA DE ENFERMAGEM
BEATRIZ CAETANO DE CARVALHO	041.271.481-79	TECNICA DE ENFERMAGEM
ELIZABETH DE BRITO VIEIRA	040.881.041-61	VIGIA
JEAN CARLOS CONCEIÇÃO DA CRUZ	067.531.931-54	VIGIA
GERSON DIAS DOS SANTOS	631.195.521-00	VIGIA
MEIRE CASSIA GONÇALVES CALDEIRA	008.571.421-60	VIGIA

GUVERSINO ALVES DE LIMA	006.004.211-71	MOTORISTA CATEGORIA B
PAULO JUNIOR SCARPATT DE MOURA	030.583.051-17	MOTORISTA CATEGORIA B
DÁRIO MULINA DA COSTA	664.411.532-20	MOTORISTA CATEGORIA D
ISAIAS ISIDORO REZENDE	017.503.081-26	MOTORISTA CATEGORIA D
CLEITON DA COSTA MARQUES	032.910.441-18	MOTORISTA CATEGORIA D
ROGERIO VIEIRA DOS SANTOS	049.295.979-00	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-TRATORISTA
UELTO BISPO DA COSTA	807.651.491-68	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES-TRATORISTA

Art. 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SANTO AFONSO-MT, 12 DE AGOSTO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 061/2021

DE: 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre revogação do decreto 060/2021 de 10 de agosto de 2021 que homologa o resultado do Processo Seletivo de Santo Antônio do Leste - MT, e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

=====

Art. 1.º - Fica revogado o decreto 060/2021 de 10 de agosto de 2021 que homologa o Resultado do Processo Seletivo n.º 002/2021.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 12 DE AGOSTO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO PARCIAL LOTES 01 E 02 DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021.****AVISO DE RESULTADO PARCIAL LOTE 01 E 02.****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021.**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado parcial do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021**, que tem por objeto **“PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO CM-30, EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, EMULSÃO ASFALTICA RL-1C, BRITA COMERCIAL - 1, LASTRO DE BRITA – 0, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.”**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

H2W SOLUÇÕES LTDA - EPP.

CNPJ: 19.726.807/0001-34.

Avenida Canal Belém, nº 4051, Bairro Guabirotuba.

CEP: 81.510-210 – Curitiba – PR.

TEL.: (41) 3296-7041.

E-MAIL.: willian@h2wsolucoes.com.br.

Vencedora dos itens/lotos 01 e 02 do Certame no valor global de **R\$ 1.213.841,32 (Um Milhão, Duzentos e Treze Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e trinta e Dois Centavos).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 12 de agosto de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 83/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021****CONTRATO (A) MARIA NILDA FRANCO DA SILVA**

OBJETO -Locação de imóvel em boas condições, contendo no mínimo seis peças incluindo o banheiro e murada para atender as necessidades do conselho tutelar, Conforme proposta entregue no processo nº71/2021 da dispensa de licitação n.º 38/2021.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 06 meses, iniciando em 09 de Agosto de 2021 a 09 de Fevereiro de 2022, podendo prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 109/2021- DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre Designar Servidora para a função de Secretário(a) da Junta de Serviço Militar do Município de São José do Povo e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Designar a Srª. MARIA SOARES DOS SANTOS, portadora do CPF de nº 535.137.548-91 e do RG de nº 08148317 SSP/MT, para desenvolver a função de Secretário da Junta de Serviço Militar de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme a Lei Municipal de nº514/2012 de 09 de Abril de 2012 anexo III como Supervisora de Compras.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº54 de 22 de Janeiro 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 11 de Agosto de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/__.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 23/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 31/2021, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física 1ª vencedora: VECY JUNIOR ALMEIDA DE OLIVEIRA, CPF nº 060.731.471-04, no valor GLOBAL de R\$ 7.700,00 (Sete Mil, e Setecentos Reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 de Agosto de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** - MT, através da pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 21 de 05 de Janeiro do ano de 2021. Torna publico para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 18/2021, às 13h30min do dia 25 de Agosto do ano de 2021, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT**, o procedimento licitatório que dele resultara, integralmente, a Lei Federal nº10. 520/2002 decreto municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplica-se subsidiariamente.

amente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E ALIMENTOS SEMIPE-RECÍVEIS), PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTECENTE A PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO-MT, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: www.saojosedopovo.mt.gov.br. no email licitacao2019sjp@gmail.com através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000, São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas, de segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 12 de Agosto do ano de 2021..

Ivanildo vilela da silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA Nº 110/2021- DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Supervisão de Apoio à Educação do Município de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Srº Maria Lopes Duarte portadora do CPF nº 424.471.601-78 e do RG: nº13993909 SSP, para o Cargo de Supervisão de Apoio a Educação deste Município de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme Lei Municipal de nº514/2012 anexo III.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 11 de Agosto de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 265/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA** e **SEBASTIÃO LUIZ OPENCOSKI**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo:

ATA	EMPRESA	CNPJ

057/2021 | LEANDRO FONTES BARROS | 33.566.578/0001-69

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 12 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas: A. PE-REIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.567.496/0001-61, com o valor R\$ 86.644,20 (Oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), e a empresa: AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.922.960/0001-28, com o valor R\$ 233.725,80 (Duzentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), e a empresa: REI COMERCIO DE TINTAS E FERRAMENTAS EIRELLI inscrita no CNPJ sob o n.º 23.737.881/0001-23, com o valor R\$ 52.570,00 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta reais), CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.853.101/0001-15, com o valor R\$ 43.203,00 (Quarenta e três mil, duzentos e três reais), e a empresa: SINALEX COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 35.826.587/0001-77, com o valor R\$ 84.252,20 (Oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). São José do Rio Claro – MT, 12 de agosto de 2021. Levi Ribeiro – **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO DECRETO CONVOCAÇÃO

DECRETO DE CONVOCAÇÃO Dispõe sobre a convocação ordinária da Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São José do Xingu/MT, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), DECRETA: Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema. Art. 2º A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social". Art. 3º O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Xingu-MT, 11 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 76/2020; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, e pela Empresa **AGNEZINI & CIA. LTDA;** **Objeto:** "EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CON-

FORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 896304/2019 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS; **Alteração de Valor:** Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo, onde a partir da presente data gera o valor de **R\$ 73.381,19** (Setenta e Três Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dezenove Centavos). **Alteração de Dotação Orçamentária.**

ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2021 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E LIMPEZA PARA CONDICIONADORES DE AR E OUTROS EQUIPAMENTOS.**” Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **24/08/2021 às 09h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3251-2110/1955. PREGOEIRA VANESSA DA ROCHA AVELINO - Portaria 234/2021. PMSJQM, 12/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: “**Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais esportivos e premiações, para manutenção da Secretarias de Educação e Esporte do Município de São Pedro da Cipa/MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **25 de Agosto de 2021 - 09:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 12 de agosto de 2021. Marciana da Silva Cherubim Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 011/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 011/2021

PROCESSO ADM N.º 037/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 011/2021, foi vencedora a Empresa **ARMANDO MARTINS DE SOUZA FILHO - ME** foi vencedora do item único, no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor global de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, 12 de agosto de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Repartições interessadas:.....PROCURADORIA GERAL;
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO;
.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Conformidade:.....EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N.º. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N.º. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR N.º. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:.....INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - **inciso XX da mesma Lei**, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, o senhor Helielson Teodoro Alves, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA – ME

CNPJ Sob n.º. 09.677.050/0001-82

VALOR TOTAL: R\$ 889.716,11 (oitocentos oitenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e onze centavos)

SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME

CNPJ Sob n.º 01.706.978/0001-36

VALOR TOTAL: R\$: 128.325,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e vinte e cinco reais)

ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME

CNPJ Sob n.º 06.963.674/0001-78

VALOR TOTAL: R\$ 1.148.316,90 (um milhão cento e quarenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 12 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Repartições interessadas:

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER

Conformidade:.....EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:.....INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c. c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 09.677.050/0001-82

VALOR TOTAL: R\$ 889.716,11 (oitocentos oitenta e nove mil setecentos e dezesseis reais e onze centavos)

SEGATTI COMERCIO DE GAS LTDA – ME

CNPJ Sob nº 01.706.978/0001-36

VALOR TOTAL: R\$: 128.325,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e vinte e cinco reais)

ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO – ME

CNPJ Sob nº 06.963.674/0001-78

VALOR TOTAL: R\$ 1.148.316,90 (um milhão cento e quarenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e noventa centavos).

>>>>Valor Total da Homologação R\$: 2.166.358,01 (dois milhões cento e sessenta e seis mil trezentos cinquenta e oito reais e um centavo)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 12 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CINDVALE, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de TABAPORÃ/MT.

Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021.

Assinatura contr. em 01 de julho de 2021.

ADMINISTRAÇÃO/RH EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 028/2021.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: KRISLLEN CARINE VARGAS DE SOUZA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA** mediante a remuneração mensal de **R\$: 1.361,34 (Hum Mil, Trezentos e Sessenta e Hum Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Vigência: 12/08/2021 a 31/12/2021.

Assinatura contr. em 12 de Agosto de 2021.

PORTARIA Nº. 441/2021

CONVOCAR CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – OBRAS - 006/2019.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 006/2019, realizado no período de 11/10/2019 a 19/12/2019, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da publicação desta, na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – Obras - 006/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Declaração de Antecedentes Criminais (<http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/>) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de 07 a 14 anos.

Título de Eleitor;

ADMINISTRAÇÃO/RH

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO CINDVALE TABAPORÃ Nº 029/2021

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS – CINDVALE

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na **Lei Municipal nº 1.316, de 10 de Agosto de 2021**, visando a manutenção da estrutura administrativa do Consórcio e eventual prestação de serviços, e desempenho de ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços públicos voltados a infraestrutura viária, a serem geridos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO ARINOS –

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

CNH específico para o cargo de motorista

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	VI- MOTORISTA – CARTEIRA LETRA D LOCALIDADE: SEDE- Tabaporã
112	MARCOS ANTONIO DA SILVA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sou em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) *Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)*

2) *Imóveis Rurais (identificação / valor atual)*

3) *Veículo e Maquinas (identificação/valor atual)*

4) *Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)*

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, **DECLARO**, para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR 017/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 017/2021

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 008/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2020, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam no **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado**.

– Para Atribuição de aula: Dia 13/08/2021 às 08h00 para atribuição de aula de trabalho, para os cargos relacionados abaixo:

Cod.: 658 - PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA - URBANA E RURAL							
Nº INSC	NOME	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PONTOS	PONTUAÇÃO GERAL	SITUAÇÃO	
32 17	NAIARA PEREIRA AGUIAR MORAES	24/10/1987	30	50	80	CLASSIFICADA	

2. Para entrega de documentos: Dia 13 e 16/08/2021 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00, compareçam no **Departamento de Pessoal** vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, e o **exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo órgão competente;

a.3) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição de ensino superior, devidamente credenciada pelo MEC;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência (PCD), o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

j) Extrato do PIS/PASEP e a cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Comprovante de residência;

l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

o) CPF dos filhos;

p) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

r) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

s) Declarações conforme modelo disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br :

s1) Declaração de não acumulo de cargo público;

s2) Declarações de bens;

s3) Declarações de parentesco;

s4) Declaração de ficha limpa,

t) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2020/Ano - Calendário 2019 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;

u) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

v) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

w) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar.

y) Foto 3X4;

z) Cartão do SUS do candidato;

3. O prazo de apresentação segue o item 1 e 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de agosto de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021**

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2021- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E EMULSÃO ASFÁLTICA**, visando atender as necessidade das Secretaria deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria n° 611/2021 de 01.04.2021, torna público aos interessados que constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja

sessão de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia 23 DE AGOSTO DE 2021, às 09:00 horas, plataforma www.comprasnet.gov.br, foi **ADIADO** para **DIA 25 DE AGOSTO DE 2021 às 09:00** horas horário de Brasília. O Edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tangará da Serra-MT, situada à Av. Brasil n° 2.351-N, Jardim Europa, CEP:78.300.000, ou baixados no portal <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-311-4809. Tangará da Serra- MT, 12.08.2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 034/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021**

EDITAL COMPLEMENTAR 034/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar n°. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 n°. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI n°. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo n° 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam no **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado**.

Para Atribuição de local de trabalho: Dia 13/08/2021 às 08h00 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

578-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA						
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA
78	1826	EDENER PEREIRA BORGES	17987385 SSP/MT	27/05/1989	22	88
79	2146	PATRICIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	22744380	10/07/1990	22	88
						RESULTADO
						CLASSIFICADO
						CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 13 e 16/08/2021 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

- a.3)** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;
- a.4)** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;
- b)** Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
- c)** Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;
- c.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;
- d)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e)** Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;
- f)** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- g)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h)** Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;
- i)** Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:
- i.1)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
- i.2)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- i.3)** Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;
- i.4)** Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais - MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;
- i.5)** Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;
- j)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
- k)** Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- l)** Comprovante de residência;
- m)** Certidão de nascimento dos filhos;
- n)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- o)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- p)** CPF dos filhos;
- q)** CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- r)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- s)** Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- t)** Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- u)** Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
- v)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x)** Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y)** Foto 3X4;
- 2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 2.4** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 2.6** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.
- 3.** Será desclassificado o candidato que:
- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de agosto de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021**

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 26 de Agosto de 2021 às 09h00 horário oficial de Brasília.** **Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **13 de Agosto de 2021**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 12 de Agosto de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 067/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA N° 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 115/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE SOROLOGIA E EXAMES LABORATORIAIS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

LABORATÓRIO DE PESQUISA CLÍNICAS PRADO LTDA

CNPJ: 14.800.881/0001-30

R\$ 95.991,60

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 12 DE AGOSTO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 068/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA N° 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 116/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE (SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DISTRIBUÍDAS EM HORAS), PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

VENCEDORES:

IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI ME

CNPJ : 26.206.127/0001-55

R\$ 41.200,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 12 DE AGOSTO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

OFÍCIO CONVITE FETHAB

Ofício nº 162/2021 De, 12 de AGOSTO de 2021.

À

Ilmo. Sr.

Wglhedson luiz Pereira da Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

TESOURO/MT

Prezado Senhor,

Tem esta a finalidade de convidar Vossa Senhoria e os demais membros que compõem o Conselho Municipal do FETHAB criado através do Decreto nº 067/2021 para participarem da reunião que será realizada às 09:00 hrs. do dia 19/08/2021 (quinta-feira), sendo eles Luiz Felipe Oliveira Silva, Rosilda Rodrigues dos Santos, Amélia Moreira Barbosa, Arleny Souza Mangabeira Aquino, Lean Alves Feitosa, Elza Francisca de Moraes, Edmilson Narciso Dias, Edileusa dos S. M. Sampaio e Jose Carlos David dos Santos.

A audiência será na sala de reunião sito à Rua Humberto Marcilio, 158, Centro Município de Tesouro/MT, CEP 78.775-000, para a apreciação da prestação de contas do FETHAB deste município relativo ao 1º Quadrimestre de 2021.

Contando desde já com as vossas presenças,enviamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Joao Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 024

Contrato nº. 024/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: W.V. REIS ME

CNPJ: 17.454.154/0001-56

Objeto: Contratação de serviços referente a elaboração e prestação de contas fiscais do FETHAB

Vigência: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor total: R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)

Data Assinatura: 21/06/2021

EDITAL FETHAB

EDITAL Nº 001/21

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Tesouro - MT, **João Isaack Moreira Castelo Branco**

, no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Demonstração e Avaliação do cumprimento do FETHAB referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2021.

Data: 19 de agosto de 2021 (quinta-feira)

Horário: 09:00 horas

Local: Dependências da Prefeitura Municipal de Tesouro - MT.

Tesouro (MT), 12 de agosto de 2021.

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **ZUCCHI TEXTIL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.530.451/0001-24, estabelecida à Rua dos Araribas nº 800, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Sinop - MT, neste ato representada pela Sra. AGLIS ALANA ZUCCHI BIAZZI, brasileira, maior, portadora do RG nº 8145986 SSP/SC, e inscrita no CPF sob nº 046.576.571-86, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 054/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Uniformes em geral, para uso das diversas Secretarias Municipais, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Uniformes em geral, para uso das diversas Secretarias Municipais, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

Ord.	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	28030	12	UND	CALÇA BRIM LEVE, UNISEX, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, FECHAMENTO EM CORDÃO FUNCIONAL NA CINTURA, COSTURAS REFORÇADAS, COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS.	R\$ 39,90	R\$ 478,80
02	24468	20	UND	CALÇA FEMININA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, MODELO FEMININO COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO COM LAPELA, UM BOLSO EXTERNO TRASEIRO E DOIS BOLSOS DIANTEIROS ESTILO FACA, COSTURAS REFORÇADAS, E COM COS E PASSANTES PARA CINTO, COM VISTA, ZIPER E BOTÃO NA PARTE DA FRENTE.	R\$ 57,90	R\$ 1.158,00
03	24469	70	UND	CALÇA MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, MODELO MASCULINO COM DOIS BOLSOS TIPO CARGO COM LAPELA, UM BOLSO EXTERNO TRASEIRO E DOIS BOLSOS DIANTEIROS ESTILO FACA, COSTURAS REFORÇADAS, E COM COS, PARTE DE TRAS COM ELÁSTICO E PASSANTES PARA CINTO, COM VISTA, ZIPER E BOTÃO NA PARTE DA FRENTE.	R\$ 57,90	R\$ 4.053,00
04	24467	20	UND	CALÇA SOCIAL MODELO FEMININO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MICROFIBRA COM ELASTANO (95% POLIESTER E 5% ELASTANO) EM CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS, COS LARGO, COM PASSANTES PARA CINTO,FECHAMENTO EM ZIPER E BOTOES.	R\$ 74,90	R\$ 1.498,00
05	28027	55	UND	CAMISA SOCIAL MASCULINA, TAMANHOS VARIADOS, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, MODELO TRADICIONAL, COM MANGA CURTA, GOLA ESPORTE FINO, 01 BOLSO NA FRENTE, ACABAMENTO COM VIES NA COR A SER ESCOLHIDA, FECHAMENTO COM BOTOES DE MASSA COM 4 FUROS, Plicação dos bordados dentro dos padrões e normas sus. FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA NOME E FUNÇÃO A FONTE GOTHAM BLACK. Tamanhos: P, M, G, EG e EGG. COR A SER DEFINIDA.	R\$ 84,90	R\$ 4.669,50
06	24473	90	UND	CAMISETA SOCIAL MASCULINA TAMANHOS VARIADOS DETALHE GOLA, VIES NAS MANGAS COMPOSIÇÃO 27% ALGODÃO 68% POLIESTER E ELASTANO, SLOGAN BORDADO BOLSO, MANGA CURTA GOLA ESPORTE FINO FECHAMENTO BOTOES 4 FUROS	R\$ 87,00	R\$ 7.830,00
07	28026	65	UND	CAMISETA SOCIAL FEMININA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MANGA LONGA, COM RECORTE NA PARTE DA FRENTE E NAS MANGAS, DETALHES NA MANGA E GOLA, PENSSES PARA MELHOR CAIMENTO, PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO DOS	R\$ 79,90	R\$ 5.193,50

				BORDADOS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS SUS. FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA NOME E FUNÇÃO A FONTE GOTHAM BLACK. MANGAS COM IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS PADRÕES. Tamanhos: PP, P, M, G, EG e EGG. COR A SER DEFINIDA.		
08	24472	70	UND	CAMISETE SOCIAL FEMININA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSICAO 27% ALGODAO 68% POLI-ESTER E ELASTANO, MANGA CURTA, COM RECORTES NA PARTE DA FRENTE E NAS MANGAS, DETALHES NA MANGA E GOLA, PENSES PARA MELHOR CAIMENTO, PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO DOS BORDADOS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS SUS. FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A FONTE GOTHAM BLACK. MANGAS COM IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS PADRÕES. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG	R\$ 79,90	R\$ 5.593,00
09	28031	15	UND	CAMISETE SOCIAL FEMININA CONFECCIONADA EM TECIDO COMPOSICAO 27% ALGODAO 68% POLI-ESTER E ELASTANO, MANGA LONGA, COM RECORTES NA PARTE DA FRENTE E NAS MANGAS, DETALHES NA MANGA E GOLA, PENSES PARA MELHOR CAIMENTO, PADRÃO DO AVIAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. APLICAÇÃO DOS BORDADOS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS SUS. FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MANGAS COM IDENTIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS PADRÕES. CORES A ESCOLHER, TAMANHOS VARIADOS.	R\$ 84,90	R\$ 1.273,50
10	24480	30	UND	CONJUNTO CALÇA E CAMISA EM BRIM REFLETIVO GARI, LIXEIRO, CAMISETA MANGA LONGA COM 2 BOLSOS, CALÇA 02 BOLSOS, ELASTICO E PASSADOR CINTO, BRIM 100% ALGODAO, UNISEX, PERSONALIZADO PREFEITURA, TAMANHOS E CORES VARIADOS	R\$ 84,90	R\$ 2.547,00
11	28035	80	UND	CONJUNTO DE PIJAMA CIRURGICO – SCRUB FEMININO: 1 CAMISA (BLUSA POSSUI GOLA COM DECO-TE EM V E 2 BOLSOS); 1 CALÇA (POSSUI 2 BOLSOS TRASEIROS E CÔS COM ELASTICO). CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINE. TAMANHOS VARIADOS PP, P, M, G, EG, EGG. BORDADO NA FRENTE O NOME E A PROFISSAO QUE DESEMPENHA. COR: VERDE MAR	R\$ 74,90	R\$ 5.992,00
12	28036	18	UND	CONJUNTO ZELADORA: 1 JALECO MANGA CURTA 50% ALGODÃO 50% POLIESTER BRANCO 2 BOLSOS, GOLA, FECHAMENTO COM BOTOES TAMANHO MEDIO 75CM NA FRENTE BORDADO O NOME E FUNCAO. 1 CALÇA (POSSUI 2 BOLSOS TRASEIROS E CÔS COM ELASTICO, EM TECIDO BRIM COM ELASTANO. COR: BEGE) TAMANHOS VARIADOS	R\$ 89,90	R\$ 1.618,20
14	24475	10	UND	JALECO FEMININO BRANCO MICROFIBRA GABARDINE GOLA TIPO PADRE MANGA LONGA 01 BOLSO E 02 BOLSO INFERIOR, ACABAMENTO QUALIDADE FECHAMENTO BOTAO 4 FUROS, BORDADO NORMA SUS E PERSONALIZADO PREFEITURA E CONSTANDO NOME E PROFISSAO. TAMANHOS VARIADOS	R\$ 84,90	R\$ 849,00
13	24474	5	UND	JALECO MASCULINO BRANCO EM MICROFIBRA GABARDINE, GOLA TIPO PADRE MANGA LONGA 01 BOLSO E 02 BOLSO INFERIOR, ACABAMENTO QUALIDADE FECHAMENTO BOTAO 4 FUROS, BORDADO NORMA SUS E PERSONALIZADO PREFEITURA E CONSTANDO NOME E PROFISSAO. TAMANHOS VARIADOS.	R\$ 73,00	R\$ 365,00
15	28032	12	UND	JALECO SEM MANGA FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA, DOIS BOLSOS FRON-TAIS, GOLA V, FECHAMENTO EM BOTOES, TAMANHOS VARIADOS.	R\$ 74,90	R\$ 898,80

CLAUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 44.017,30 (quarenta e quatro mil e dezessete reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLAUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo até 30 (trinta) dias, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul/MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão solicitante descrito no Anexo II, e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e/ou serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) A multa prevista na alínea "a" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "c", item "2".

c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

- 1) advertência por escrito;
 - 2) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- e) Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (uniformes em geral) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 047/2021 – Processo nº 054/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLAUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone (66) 3540-1283 – E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul-MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 11 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudio Miro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

ZUCCHI TEXTIL LTDA

Aglis Alana Zucchi Biazzi – Repr. Legal

(Empresa Detentora da Ata)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2021-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA. LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.711.005/0001-34, estabelecida à Avenida Miguel Sutil, nº 14.230, bairro Coophamil, Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sra. SANDRA MARA GIUSTTI DE ARRUDA, brasileira, maior, portadora do RG nº 08141924 SJ/MT, e inscrita no CPF sob nº 545.300.591-20, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 054/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Uniformes em geral, para uso das diversas Secretarias Municipais, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Uniformes em geral, para uso das diversas Secretarias Municipais, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

Ord.	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	24470	240	UND	CAMISETA GOLA POLO FEMININA, MALHA PIQUET, SAJAMA OU ALPINA, TAMANHOS VARIADOS - PERSONALIZADO PREFEITURA MUNICIPAL 50 POLIESTER E 50 ALGODÃO	R\$ 25,80	R\$ 6.192,00
02	24471	190	UND	CAMISETA GOLA POLO MASCULINA, MALHA PIQUET, SAJAMA OU ALPINA, TAMANHOS VARIADOS - PERSONALIZADO PREFEITURA MUNICIPAL 50 POLIESTER E 50 ALGODÃO	R\$ 26,40	R\$ 5.016,00
03	24465	1350	UND	CAMISETA GOLA V MALHA FRIA MANGA CURTA - TAMANHOS VARIADOS, PERSONALIZADA PREFEITURA MUNICIPAL, MALHA SAJAMA OU ALPINA, PERSONALIZADA: ARTE APLICADA EM SERIGRAFIA	R\$ 15,40	R\$ 20.790,00
04	24466	150	UND	CAMISETA GOLA V MALHA FRIA MANGA LONGA - TAMANHOS VARIADOS - PERSONALIZADA PREFEITURA MUNICIPAL, MALHA SAJAMA OU ALPINA.	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
05	24477	670	UND	CAMISSETAS PROMOCIONAIS 100% POLIESTER ESTAMPA TAMANHO A4, TAMANHOS VARIADOS PERSONALIZADA PREFEITURA COSTAS. CORES DA MALHA VARIADAS.	R\$ 15,40	R\$ 10.318,00
06	28028	280	UND	CAMISSETAS PROMOCIONAIS, 100% ALGODÃO – MALHA DE ALGODÃO CARDADO – Frente: ESTAMPA TAMANHO A4, PERSONALIZADA E NAS COSTAS - ESCRITA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-UNIÃO DO SUL-MT. TAMANHOS VARIADOS – PP, P, M, G, GG e EGG. CORES DA MALHA VARIADAS.	R\$ 18,90	R\$ 5.292,00
07	28034	06	UND	CONJUNTO DE PIJAMA CIRURGICO – SCRUB MASCULINO: 1 CAMISA (BLUSA POSSUI GOLA COM DECOTE EM V E 2 BOLSOS); 1 CALÇA (POSSUI 2 BOLSOS TRASEIROS E CÔS COM ELASTICO). CONFECIONADO EM TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINE. TAMANHOS VARIADOS PP, P, M, G, EG, EGG. BORDADO NA FRENTE O NOME E A PROFISSÃO QUE DESEMPENHA. COR: AZUL ESCURO	R\$ 90,00	R\$ 540,00
08	28033	40	UND	JALECO GUARDA PÓ FEMININO, ACINTURADO, CAVADO, SEM MANGA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, FECHAMENTO EM BOTOES, GOLA V, TECIDO OXFORD, COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS.	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00

CLAUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 53.068,00 (cinquenta e três mil e sessenta e oito reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLAUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLAUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos em no máximo até 30 (trinta) dias, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul/MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão solicitante descrito no Anexo II, e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLAUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e/ou serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLAUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) A multa prevista na alínea “a” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “c”, item “2”.

c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

- 1) advertência por escrito;
 - 2) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- e) Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- f) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (uniformes em geral) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLAUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93, Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 047/2021 – Processo nº 054/2021, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLAUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, estado de Mato Grosso, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone (66) 3540-1283 – E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br - União do Sul-MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 11 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudio Miros Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

S.M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA. LTDA.

Sandra Mara Giustti de Arruda – Repr. Legal

(Empresa Detentora da Ata)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Fornecimento de Materiais.

Nº do Contrato: 071/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: KALT REFRIGERAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA E VA-REJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 07.056.673/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais a ser utilizado na montagem e construção de Câmara de congelamento/resfriamento de Frutíferas dos pequenos produtores Rurais do Município de União do Sul/MT.

Valor total: R\$ 16.941,29 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(376) 09.001.20.122.0001.2062 – 339030.00.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Prazo Execução e Vigência: 90 Dias.

Data de assinatura: 12/08/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

WALTER COSME COSTA CARVALHO JUNIOR

Pela Contratada.

Proponente: KALT REFRIGERAÇÃO, COMERCIO ATACADISTA E VA-REJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 07.056.673/0001-02.

Endereço: Avenida Júlio Domingos de Campos nº 6.237 – Santa Isabel – Várzea Grande – MT.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais a ser utilizado na montagem e construção de Câmara de congelamento/resfriamento de Frutíferas dos pequenos produtores Rurais do Município de União do sul/MT.

Valor Total: R\$ 16.941,29 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos).

Forma de pagamento: Os pagamentos serão realizados à vista, após a entrega dos produtos.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, por se tratar de aquisição de peças e serviços de valor abaixo do limite legal para dispensa licitatória, estabelecido pela lei e decreto acima mencionados, bem ainda por se tratar de proponente idônea e devidamente habilitada.

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 043/2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 12 de agosto de 2021.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Declaro para devidos fins que a empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, com sede à Rua Limeiro Rosa Pereira, nº 1530, Bairro São Sebastião, CEP 78.260-000 na cidade Araputanga-MT, inscrita no CNPJ sob o N°00.277.059/0001-21, informa que a empresa solicitou recurso no referido processo Pregão Presencial 31/2021, no dia 04/08/2021, abrindo o prazo de 5 dias úteis que se encerrou dia 11/08/2021, a mesma não se manifestou dentro do prazo legal, o pregoeiro nos atos de suas atribuições deu seguimento ao processo licitatório declarando vencedora a empresa C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 14.936.115/0001-05, vencedor do item com percentual de desconto de 7,3% (sete virgula três porcentos), conforme lances ofertados.

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (desonerada) vigentes, nas edificações das unidades DA PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, acrescido do BDI, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

A empresa vencedora deverá apresentar o item 7.3.3 - A licitante vencedora, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais. Conforme o edital.

Vale de São Domingos – MT. 12 de Agosto de 2021.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 32/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 32/2021, com objetivo “Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Vale de São Domingos - MT”. Teve como “VENCEDOR”, a empresa M. G. B. SODRE & CIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 21.864.116/0001-49, vencedor de todos itens no valor global de R\$ 58.274,00. Vale de São Domingos – MT, 12 de Agosto de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 31/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o resultado das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 31/2021, com objetivo registro de preços para eventual contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI (desonerada) vigentes, nas edificações das unidades DA PRE-

FEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, acrescido do BDI, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos. teve como “VENCEDOR”, a empresa C. R. G. CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 14.936.115/0001-05, vencedor do item com percentual de desconto de 7,3% (sete virgula três porcentos), conforme lances ofertados. Vale de São Domingos – MT, 12 de Agosto de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) JULIANE CORTEZ ANDRADE, RG nº 13388266- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

JULIANE CORTEZ ANDRADE

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 451/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Raul Barros Ribeiro do cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização e Postura – DNS 04 na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana com efeito retroativo, a partir de 01 de agosto de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 446/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Dandarra de Moraes Varella do cargo em comissão de Gerente – DNS 06 na Secretaria Municipal de Assistência Social com efeito retroativo, a partir de 28 de julho de 2021.

-

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 436/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Emanuelle de Souza Gomes do cargo em comissão de Gerente JRIPM – DNS 06, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 1 de agosto de 2021.

-

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 3 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 435/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Laila Teixeira de Carvalho do cargo em comissão de Coordenador de Administração Financeira – DNS 04, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 1 de agosto de 2021.

-

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 3 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 437/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Emanuelle de Souza Gomes no cargo em comissão de Coordenador de Administração Financeira – DNS 04, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 2 de agosto de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 3 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº. 438/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Laila Teixeira de Carvalho do cargo em comissão de Gerente JRIPM – DNS 06, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, a partir de 2 de agosto de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 3 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **WLAMIR PONCIANO DE JESUS JUNIOR**, RG nº 19332408- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

WLAMIR PONCIANO DE JESUS JUNIOR

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **WILLIAM DE SOUZA ROCHA**, RG nº 23788160- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

cial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

WILLIAM DE SOUZA ROCHA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº. 447/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Dirce Freitas Matos Curado, no cargo em Comissão de Gerente – DNS 06, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 05 de agosto de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 6 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **WILBERTE LEITE DOS SANTOS**, RG nº23352620- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

WILBERTE LEITE DOS SANTOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Edu-

cação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **VICTOR RIBEIRO GOMES MONTEIRO**, RG nº28040600- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

VICTOR RIBEIRO GOMES MONTEIRO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 453/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Beatriz Marques da Silva do cargo em comissão de Secretário Escolar – DNS 08 – EMEB Aristides Pompeu de Campos, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 9 de agosto de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 455/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Diego Luiz Cocco de Barros do cargo em comissão de Assessor Técnico – DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 17 de agosto de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **TOBIAS CRISTIANO DE FARIAS**, RG nº09981721- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

TOBIAS CRISTIANO DE FARIAS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **JOSÉ ROBERTO DE AMORIM JUNIOR**, RG nº20398581- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DE AMORIM JUNIOR

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **HEITOR ABNEL DE SOUZA BILIO**, RG nº20552114- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

HEITOR ABNEL DE SOUZA BILIO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 452/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Lucizete Tereza da Silva do cargo em comissão de **Secretário Escolar – DNS 08 – EMEB Aristides Pompeu de Campos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 06 de agosto de 2021.**

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **GUSTAVO DA SILVA LEMES DA COSTA**, RG nº25316273- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

GUSTAVO DA SILVA LEMES DA COSTA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Edu-

cação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **GUILHERME NERIS REGIS**, RG nº18679439- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

GUILHERME NERIS REGIS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **GERSON LOPES**, RG nº15036995- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

GERSON LOPES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **GABRIEL HENRIQUE TAVARES**, RG nº16086163- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

GABRIEL HENRIQUE TAVARES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **FERNANDO SOARES CARDOSO**, RG nº20924739- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

FERNANDO SOARES CARDOSO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **FERNANDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO NETO**, RG nº23607920- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

FERNANDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO NETO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a)**DONIZETE HILÁRIO DA CRUZ**, RG nº05329507- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

DONIZETE HILÁRIO DA CRUZ*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a)**DENIEL ALMEIDA DE SOUZA**, RG nº27062988- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

DENIEL ALMEIDA DE SOUZA*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário

Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a)**DALTON DA COSTA E SILVA**, RG nº21487200- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

DALTON DA COSTA E SILVA*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a)**CIDNEY JOSE DE CAMPOS**, RG nº13106066- **SEJUSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

CIDNEY JOSE DE CAMPOS*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a)**ANTONIO CECILIO DA SILVA JARCEM**, RG nº153959- **SSP/MS**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ANTONIO CECILIO DA SILVA JARCEM

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **WILSON JUNIOR DA SILVA SOUZA**, RG nº **21035091- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

WILSON JUNIOR DA SILVA SOUZA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **WILLIAN MALTUS DE SOUZA CARDOSO**, RG nº **25175696- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

WILLIAN MALTUS DE SOUZA CARDOSO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **SANDRA MARA RODRIGUES DA FONSECA**, RG nº **10180222- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

SANDRA MARA RODRIGUES DA FONSECA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ROSANGELA DA SILVA MERCADO SANTOS**, RG nº **09193391- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ROSANGELA DA SILVA MERCADO SANTOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **RAQUEL PORTO DE MORAES**, RG nº **15012565- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Téc-**

nico de Desenvolvimento Infantil– 30 h, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

RAQUEL PORTO DE MORAES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença doSr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**RAQUEL ALVES DA SILVA DOROSO**, RG nº**30101050- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

RAQUEL ALVES DA SILVA DOROSO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença doSr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**NOLAN ARRAIS URURAY DE SOUZA SILVA**, RG nº**15377334- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

NOLAN ARRAIS URURAY DE SOUZA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença doSr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**NATHAN FELIPE DA MATTA MOREIRA**, RG nº**25547259- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

NATHAN FELIPE DA MATTA MOREIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença doSr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**MAXSUEL VIEIRA MAGALHÃES**, RG nº**25082647- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

MAXSUEL VIEIRA MAGALHÃES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença doSr.Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e doSr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a)**MARCELA DE**

BARROS ASSUNÇÃO, RG nº23348330- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LETICIA SANTOS RAGAZZI**, RG nº26420627- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

LETICIA SANTOS RAGAZI

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LARISSA GABRIELY RODRIGUES MAIA**, RG nº28329392- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

LARISSA GABRIELY RODRIGUES MAIA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JULIO ENGLER DE ALENCAR FILHO**, RG nº16742621- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

JULIO ENGLER DE ALENCAR FILHO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JOVANIL FLORES DA SILVA**, RG nº16636902- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

JOVANIL FLORES DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JANAINA SILVA CRAVEIRO**, RG nº **25629603- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

JANAINA SILVA CRAVEIRO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JAIRDO EDUARDO LOPES LANDIM**, RG nº **16461304- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

JAIRDO EDUARDO LOPES LANDIM

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ISABELA FLA-NOFA RODRIGUES**, RG nº **27289796- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de no-

meação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ISABELA FLA-NOFA RODRIGUES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **BRUNA BATISTA MENDES**, RG nº **28536045- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

BRUNA BATISTA MENDES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANELISE REINERS PINTO**, RG nº **24518620- SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ANELISE REINERS PINTO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE**

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ADELAIR APARECIDOSERENATO DOS SANTOS**, RG nº 13086871- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil– 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ADELAIR APARECIDOSERENATO DOS SANTOS*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA***Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 768/CPSPAD/SAD/2021**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 012/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de agosto de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 767/CPSPAD/SAD/2021**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de agosto de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 763/CPSPAD/SAD/2021**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de agosto de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 764/CPSPAD/SAD/2021**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de agosto de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 765/CPSPAD/SAD/2021**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de agosto de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 766/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 010/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de agosto de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ZILDA NUNES DE SIQUEIRA**, RG nº 08049653- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ZILDA NUNES DE SIQUEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **WILLMA MARTINS MOREIRA DOS SANTOS**, RG nº 18961397- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos

Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

WILLMA MARTINS MOREIRA DOS SANTOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **WANIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, RG nº 12908738- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

WANIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **WANEISSA FERREIRA DE AGUIAR GUIZARDI**, RG nº 21901368- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

WANEISSA FERREIRA DE AGUIAR GUIZARDI

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) VIVIANE ROSSETO, RG nº 11217529- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

VIVIANE ROSSETO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) VIVIAN MICHELLE DA SILVA, RG nº 13431676- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

VIVIAN MICHELLE DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA, RG nº 14262835- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) VÂNIA CRISTINA MARQUES FRANÇA, RG nº 10966811- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

VÂNIA CRISTINA MARQUES FRANÇA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) VALTENIA DE ALMEIDA, RG nº 945486- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

VALTENIA DE ALMEIDA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) SUSIANY ARRUDA LIMA, RG nº 19264038- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

SUSIANY ARRUDA LIMA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) SUELY RIBEIRO FELIX, RG nº 15341402- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

SUELY RIBEIRO FELIX

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) ROSENILDA NOGUEIRA GOMES, RG nº 13504347- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ROSENILDA NOGUEIRA GOMES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) ROGÉRIO DA SILVA MELO, RG nº 12893200- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ROGÉRIO DA SILVA MELO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) NADIR APARECIDA DOS SANTOS FELIX, RG nº 31334920- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência**

na **Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

NADIR APARECIDA DOS SANTOS FELIX

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) MILVA MARIANO RIBEIRO DE SOUZA, RG nº11574445- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

MILVA MARIANO RIBEIRO DE SOUZA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) MILUCIA DE OLIVEIRA FERNANDES BARRETO, RG nº14715473- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

MILUCIA DE OLIVEIRA FERNANDES BARRETO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) MARLUCIA DE SOUZA SEBALHO, RG nº04492676- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

MARLUCIA DE SOUZA SEBALHO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) MARLI DE JESUS ARRUDA, RG nº07924097- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

MARLI DE JESUS ARRUDA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MARINA BERNARDO VIANA**, RG nº 17582881- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

MARINA BERNARDO VIANA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MARILENE MARIA SCHNORR**, RG nº 31252583- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

MARILENE MARIA SCHNORR

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MARIA HELENA DE FIGUEIREDO**, RG nº 00007625- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na**

Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

MARIA HELENA DE FIGUEIREDO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MARIA ERISVANIA SOARES DE OLIVEIRA**, RG nº 06869149- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

MARIA ERISVANIA SOARES DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 121/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, o Sr. Benilson Benedito de Oliveira.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº.2018.04.26929 e;

Considerando determinação judicial proferida em sede de medida liminar nos autos da ação de concessão de aposentadoria com pedido de tutela provisória de urgência nº. 1004257-04.2019.8.11.0002, em trâmite no Juizado Especial Criminal e Fazendário da Comarca de Várzea Grande, que determinou a implantação da aposentadoria do servidor, na modalidade especial, com proventos integrais calculados com base na última remuneração;

Considerando que o PREVIVAG recorreu da decisão, através de recurso de Agravo de Instrumento, e que até análise do mérito recursal, a decisão deverá ser cumprida; e ainda

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §4º, III da Constituição Federal com redação dada pela EC 47/2005, c/c Súmula Vinculante 33 do STF, c/c Lei Complementar 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande, c/c art. 27 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.959/2013, c/c Decisão de Tutela Provisória de Urgência- Processo nº 1004257-04.2019.8.11.0002, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, o Sr. **BENILSON BENEDITO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 0409600-2 SSP MTe inscrito no CPF n.º384.408.061-91, matriculado sob o n.º 6092, efetivo no cargo de Agente Municipal de Saúde, Nível 10, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela última remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de agosto de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 120/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sra. DioneDronjek.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº.2019.04.27799 e;

Considerando determinação judicial proferida em sede de medida liminar nos autos da ação de concessão de aposentadoria com pedido de tutela provisória de urgência nº. 1017302-07.2021.8.11.0002, em trâmite no Juizado Especial Criminal e Fazendário da Comarca de Várzea Grande, que determinou a implantação da aposentadoria da servidora, na modalidade especial, com proventos integrais calculados com base na última remuneração;

Considerando que o PREVIVAG recorreu da decisão, através de recurso de Agravo de Instrumento, e que até análise do mérito recursal, a decisão deverá ser cumprida; e ainda

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §4º, III da Constituição Federal com redação dada pela EC 47/2005, c/c Súmula Vinculante 33 do STF, c/c Lei Complementar 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande, c/c art. 27 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.959/2013, c/c Decisão de Tutela Provisória de Urgência- Processo nº 1017302-07.2021.8.11.0002, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sra. **DIONETE DRONJEK**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº. 51572 CTPS MTe inscrita no CPF n.º079.177.671-91, matriculada sob o n.º 10846, efetivo no cargo de Agente Municipal de Saúde, Nível 08, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais calculados pela última remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de agosto de 2021.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MARIA ELVIRA DE SOUZA CONCEIÇÃO**, RG nº37082506- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

MARIA ELVIRA DE SOUZA CONCEIÇÃO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ALINE GOMES DE LIMA NETA COSTA**, RG nº10283285- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ALINE GOMES DE LIMA NETA COSTA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Edu-

cação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) ADRIANA CRISTINA SANCHES DOS REIS, RG nº 580305- SSP/RO, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ADRIANA CRISTINA SANCHES DOS REIS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ADESÃO Nº 27/2021

Processo nº. 744844/2021. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 12/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 006/2021 da Prefeitura de Cuiabá/MT, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de materiais de consumo (álcool, dispenser, luva cirúrgica, máscara cirúrgica) para combater o contágio e a proliferação da pandemia e do novo corona vírus (covid-19) para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT. Considerando os itens e quantitativos pleiteados sendo: **Item 1** – (álcool etílico 70ºm frasco de 1 litro), **Item 2** (Álcool etílico 70ºm frasco de 5 litros), **Item 3** (Álcool Etílico 70º, frasco de 500 ml), **Item 4** (Álcool etílico 70º, em bombona/galão de 5 litros, totalizando-se a importância global de **\$ 464.406,40** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos), cuja empresa vencedora **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**, inscrita no **CNPJ n.º 10.226.940/0001-57**. AUTORIZADA a ADESÃO a Ata de Registro de Preço supracitada, conforme TR nº 051/2021, com vigência contratual de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 12 de agosto de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº754/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos efeitos	C/H	CLAS/NÍVEL
JUNIOR ALBERTO MORAES REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO	18.02.2009	14 anos 05 meses 04 dias	30H	B-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de agosto de 2021**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº170/2021

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/NÍVEL
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	ODONTOLOGA	ODONTOLOGA	30.11.1993	20H	C – 09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **06 de agosto de 2021**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº780/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
TANIA DO ESPIRITO SANTO GIL	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO	25.01.1994	30H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de agosto de 2021**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº753/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
KEILA CRISTIAM DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03.02.2009	30H	B-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de agosto de 2021**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº017/2021

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Lei Complementar 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RELEN APARECIDA BERTINI	NUTRICIONISTA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – NUTRICIONISTA	03.06.2004	30H	C-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de agosto de 2021**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 751/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SIDNEY GONÇALVES QUEIROZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21.05.2009	30H	D-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **04 de agosto de 2021**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **AMBROZINA DIVINA MUNIZ SIFUENTES**, RG nº 02939630- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

AMBROZINA DIVINA MUNIZ SIFUENTES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 778/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
SANDRA REGINA GRANATTO IGNACIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – PERFIL – AGENTE ADMINISTRATIVO	06.03.2001	30H	D-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.08.2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **06 de agosto de 2021**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 28 de julho de 2021.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **RAPHAEL FORTES**, RG nº 2355085-6 - SSPMT/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, em 75°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 03/2021/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 07/06/2021 a 06/07/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **RAPHAEL FORTES**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos

junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) RAPHAEL FORTES, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 28 de julho de 2021.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MATHEUS SANTOS MARQUEZ, RG n° 19518455 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, em 80°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 03/2021/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 07/06/2021 a 06/07/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MATHEUS SANTOS MARQUEZ**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MATHEUS SANTOS MARQUEZ, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 28 de julho de 2021.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARCIO RODRIGO DA SILVA, RG n° 13463764 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, em 79°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 03/2021/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 07/06/2021 a 06/07/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARCIO RODRIGO DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARCIO RODRIGO DA SILVA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 28 de julho de 2021.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARCELO MONTEIRO VAZ, RG n° 09545018 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, em 73°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 03/2021/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 07/06/2021 a 06/07/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARCELO MONTEIRO VAZ**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

LO MONTEIRO VAZ, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARCELO MONTEIRO VAZ, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 28 de julho de 2021.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GENIVALDO LARA, RG n° 11680970 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, em 90°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 03/2021/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 07/06/2021 a 06/07/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GENIVALDO LARA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GENIVALDO LARA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 28 de julho de 2021.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **AMILTON DE OLIVEIRA TORTORELLIO, RG n° 1230924-9 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, em 84°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 03/2021/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 07/06/2021 a 06/07/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **AMILTON DE OLIVEIRA TORTORELLIO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) AMILTON DE OLIVEIRA TORTORELLIO, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANDRÉA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA**, RG nº 226880710- **SSP/SP**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ANDRÉA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 28 de julho de 2021.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ALEXSANDRO SOUZA MOURA**, RG nº 16700805 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 001/2017/PMVG, para o Cargo: **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar**, em 71°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 03/2021/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 07/06/2021 a 06/07/2021 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ALEXSANDRO SOUZA MOURA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ALEXSANDRO SOUZA MOURA, teve a sua Nomeação e Posse CANCELADA.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Mu-

nicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANDRÉIA CHRISTINA FIGUEIREDO DE SOUZA**, RG nº 10401733- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ANDRÉIA CHRISTINA FIGUEIREDO DE SOUZA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ANDRENIZE FATIMA MARIO**, RG nº 15521885- **SSP/RO**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ANDRENIZE FATIMA MARIO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **BELMA DOS SANTOS LEMES**, RG nº 852024- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

BELMA DOS SANTOS LEMES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**, RG nº 761814- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CHRISTIANE MENDES DA SILVA**, RG nº 12423750- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

CHRISTIANE MENDES DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **CLAUDIO JOSÉ SCHMIDT VILLELA**, RG nº 11942717- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

CLAUDIO JOSÉ SCHMIDT VILLELA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **DAIANNY EVELLYN NEVES DE PAULA**, RG nº 25288172- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

DAIANNY EVELLYN NEVES DE PAULA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **DÉBORA DE SOUZA SILVA**, RG nº 08980276- SSP/MT, compareceu para tomar posse

e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

DÉBORA DE SOUZA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ERRATA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto a data na PORTARIA GAB/SMS/VG nº 117, de 02 de outubro de 2.021, na Secretaria Municipal de Várzea Grande publicado, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.789 do dia 10 de agosto de 2021. página 396.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração (alteração na data do título).

Onde se lê: Portaria GAB/SMS/VG Nº 117, de 02 de outubro de 2.021.

Várzea Grande, 04 de outubro de 2021.

Leia-se: Portaria GAB/SMS/VG Nº 117, de 12 de agosto de 2.021.

Várzea Grande, 02 de agosto de 2021.

Várzea Grande, 10 de agosto de 2021.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretario de Saúde SMS/VG

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **DELLY VERGÍNIA SILVA ARAUJO**, RG nº 10088709- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

DELLY VERGÍNIA SILVA ARAUJO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JULIANA CALILLE VICENTE E SILVA**, RG nº 429018241- **SSP/SP**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

JULIANA CALILLE VICENTE E SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **DILMA DE GASPERI ALVES**, RG nº 06424171- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

DILMA DE GASPERI ALVES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **DORACI ANTUNES DE CAMPOS ASSUNÇÃO**, RG nº 12226033- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

DORACI ANTUNES DE CAMPOS ASSUNÇÃO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ELIANE DA SILVA GOMES VIEIRA**, RG nº 06066666- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ELIANE DA SILVA GOMES VIEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ELISABETE SABATINE NUNES**, RG nº 214213997- SSP/SP, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ELISABETE SABATINE NUNES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ERICA CHARLOTA HELLEBRANDT FONSECA**, RG nº 04921712- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ERICA CHARLOTA HELLEBRANDT FONSECA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ÉRIKA PATRICIA LOPES DOS SANTOS QUEIRÓZ**, RG nº 11471697- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ÉRIKA PATRICIA LOPES DOS SANTOS QUEIRÓZ

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 120, DE 09 DE AGOSTO DE 2.021

Designar os servidores para a função de Fiscal Sanitário Municipal de Nível Superior para atuar na Vigilância Sanitária / Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990 que atribui no campo do SUS à execução de ações de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO a Lei n° 6.437 de 20 de agosto de 1977, que elenca as infrações da Legislação Sanitária Federal e suas respectivas sanções.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 3863/2012, que atribui competência aos agentes fiscais sanitários para desenvolverem as ações de Vigilância Sanitária em razão do Poder de Polícia Administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim, relacionadas à COVID-19 ou não.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Agentes Fiscais Sanitários os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Fiscal Sanitário
Amanda Rojas de Queiroz	Fiscal Municipal (Engenheira Sanitarista)
Caroline Mendes de Souza	Fiscal Municipal (Nutricionista)
Edmar Marques Santos	Fiscal Municipal (Engenheiro Sanitarista)
Joelson Otávio de Jesus	Fiscal Municipal (Engenheiro Sanitarista)
José Carlos Valadares	Fiscal Municipal (Biólogo)
Kátia da Conceição Costa	Fiscal Municipal (Nutricionista)
Letycia Camargo da Silva Campos	Fiscal Municipal (Enfermeira)
Marina Said Brenner Cantarelli	Fiscal Municipal (Farmacêutica Bioquímica)
Thyago Soares Leão	Fiscal Municipal (Enfermeiro)
Yorinne Sayuri Hatakeyama	Fiscal Municipal (Enfermeiro)

Art. 2º Aos servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários é vedado possuir vínculo, de qualquer natureza, com empresas e estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas ao controle sanitário, sendo elas públicas ou privadas, da administração pública direta ou indireta, salvo aqueles que desempenharem a mesma função na Vigilância Sanitária da esfera Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 3º Os servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários têm ciência de que qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições para sua designação acarretará em penalidades na forma da Lei, de acordo com o Termo de Solicitação de Designação para a função de Agente Fiscal Sanitário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se os efeitos das Portarias n° 23 de 12 de Março de 2020 e 57 de 16 de junho de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretário de Saúde SMS/VG

ERRATA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto a data na PORTARIA GAB/SMS/VG n° 117, de 02 de outubro de 2.021, na Secretaria Municipal de Várzea Grande publicado, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 3.789 do dia 10 de agosto de 2021. página 396.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração (alteração na data do título).

Onde se lê: Portaria GAB/SMS/VG N° 117, de 04 de outubro de 2.021.

Leia-se: Portaria GAB/SMS/VG N° 117, de 02 de agosto de 2.021.

Várzea Grande, 10 de agosto de 2021.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretário de Saúde SMS/VG

ERRATA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto a data na PORTARIA GAB/SMS/VG n° 115, de 02 de outubro de 2.021, na Secretaria Municipal de Várzea Grande publicado, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 3.789 do dia 10 de agosto de 2021. página 397.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração (alteração na data do título).

Onde se lê: Portaria GAB/SMS/VG N° 115, de 04 de outubro de 2.021.

Leia-se: Portaria GAB/SMS/VG N° 115, de 02 de agosto de 2.021.

Várzea Grande, 10 de agosto de 2021.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretário de Saúde SMS/VG

ERRATA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto a data na PORTARIA GAB/SMS/VG n° 115, de 02 de outubro de 2.021, na Secretaria Municipal de Várzea Grande publicado, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 3.789 do dia 10 de agosto de 2021. página 397.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração (alteração na data do título).

Onde se lê: Portaria GAB/SMS/VG N° 115, de 02 de outubro de 2.021.

Leia-se: Portaria GAB/SMS/VG N° 115, de 02 de agosto de 2.021.

Várzea Grande, 10 de agosto de 2021.

Gonçalo Aparecido Barreto

Secretário de Saúde SMS/VG

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvío Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **ESMARENECILDES ASSIS**, RG nº 173158- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

ESMARENECILDES ASSIS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 456/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 748526/21;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Israel Petter Colbert Borges matrícula 133.023 do cargo em concurso de Agente de Apoio de Serviços Externos, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana com efeito, a partir de 10 de agosto de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda*Prefeito Municipal*

ATO Nº 457/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 748247/21;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Warikiana Angela de Lima matrícula nº 135.661 do cargo em concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 09 de agosto de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal**ATO Nº 458/2021**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 748093/21;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Eva Nunes da Silva matrícula nº 82207 do cargo em concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 06 de agosto de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 459/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 747680/21;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Jean Claudio Rodrigues matrícula nº 138.880 do cargo em concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 05 de agosto de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 460/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 748498/21;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Jaqueline dos Santos Souza matrícula nº 130.229 do cargo em concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 10 de agosto de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvío Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **EVA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA**, RG nº 28773217- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

EVA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvío Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **FABIANA CRISTINA DE SOUZA CARNEIRO**, RG nº 17904455- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

FABIANA CRISTINA DE SOUZA CARNEIRO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvío Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **KAMILA FERNANDA MATEUS LEITE**, RG nº 16524489- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na**

Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

KAMILA FERNANDA MATEUS LEITE

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvío Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JUCINEIA DE OLIVEIRA ANDRADE NASCIMENTO**, RG nº 16649710- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

JUCINEIA DE OLIVEIRA ANDRADE NASCIMENTO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvío Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JULIANE MARCIA CORRÊA PEREIRA**, RG nº 14241781- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

JULIANE MARCIA CORRÊA PEREIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) JULIANA AURELIA SILVEIRA HORTENCIO SILVA, RG nº 429018241- **SSP/SP**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

JULIANA AURELIA SILVEIRA HORTENCIO SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 454/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Felipe de Freitas Carvalho do cargo em comissão de Assessor Técnico – DNS 06, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 16 de agosto de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **FABIANA DE ARAUJO VILAS BOAS SANTOS**, RG nº 18855008- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Do-**

cência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

FABIANA DE ARAUJO VILAS BOAS SANTOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **FABIANE MARIA PEREIRA GOMES DA SILVA**, RG nº 14922697- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

FABIANE MARIA PEREIRA GOMES DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **FERNANDA VIANA PINHEIRO**, RG nº 26260697- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

FERNANDA VIANA PINHEIRO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA**, RG nº 07380208- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **GILMARY PAULA SANTANA**, RG nº 17120969- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

GILMARY PAULA SANTANA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **GIRLANE PAULA DOMINGOS**, RG nº 09385061- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

GIRLANE PAULA DOMINGOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MARIA ELISANGELA ALVES DE LIMA**, RG nº 10064931- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

MARIA ELISANGELA ALVES DE LIMA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS HENRIQUES SILVA**, RG nº 15702855- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior**

para **Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS HENRIQUES SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) MARIA DA PENHA SANTOS COELHO TAQUES, RG nº 17326583- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

MARIA DA PENHA SANTOS COELHO TAQUES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) GISELA CRISTINA DE OLIVEIRA NASSARDEN, RG nº 14871025- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

GISELA CRISTINA DE OLIVEIRA NASSARDEN

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) MARIA ANUNCIÇÃO DE MORAES, RG nº 02175347- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

MARIA ANUNCIÇÃO DE MORAES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) MARGARIDA RODRIGUES NEVES SCHIPIURA, RG nº 7830009- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

MARGARIDA RODRIGUES NEVES SCHIPIURA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **MARCIMEIRE DUARTE**, RG nº 07638108- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

MARCIMEIRE DUARTE

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LUISA HELENA NADALETI DUTRA**, RG nº 8639467- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

LUISA HELENA NADALETI DUTRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **GIZELA CANHETE DA SILVA LEME**, RG nº 09745033- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação

03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

GIZELA CANHETE DA SILVA LEME

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LUISA FRANCISCA DA SILVA LOPES SOUSA**, RG nº 32383754- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

LUISA FRANCISCA DA SILVA LOPES SOUSA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LUCIMEIRE DOS SANTOS SILVA**, RG nº 974513- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

LUCIMEIRE DOS SANTOS SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS*Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE**

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **GLAEDINA DA SILVA NEVES**, RG nº 15423778- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

GLAEDINA DA SILVA NEVES*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE**

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LUCILEIDE USELOTO CEGATI**, RG nº 11656638- **SJ/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

LUCILEIDE USELOTO CEGATI*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE**

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LUCIANE DA SILVA OLIVEIRA**, RG nº 12588385- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

LUCIANE DA SILVA OLIVEIRA*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE**

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LUCIANA FERREIRA LEITE**, RG nº 9235973- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

LUCIANA FERREIRA LEITE*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE**

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **GLÁUCIA AUXILIADORA GUIMARÃES DE FRANÇA E MENDES**, RG nº 18233678- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.
E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.
Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

GLÁUCIA AUXILIADORA GUIMARÃES DE FRANÇA E MENDES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvío Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) LUCIANA DE SOUZA TEIXEIRA, RG nº 11972386- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.
E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.
Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

LUCIANA DE SOUZA TEIXEIRA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvío Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) GLENDA TAIARA ALMEIDA ELIAS, RG nº 20317107- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.
E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.
Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

GLENDA TAIARA ALMEIDA ELIAS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvío Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) GRACIELLE FABIANE DE ARRUDA COSTA, RG nº 13368184- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.
E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.
Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

GRACIELLE FABIANE DE ARRUDA COSTA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvío Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) HELENA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA, RG nº 8077465907- SSP/RS, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.
E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.
Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

HELENA DE FÁTIMA FERNANDES DA SILVA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvío Aparecido Fidelis, Secretário Mu-

nicipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LOURDES CAITANA DE CAMPOS**, RG nº15131106- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

LOURDES CAITANA DE CAMPOS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **HERCULES DOS SANTOS CARVALHO**, RG nº14490609- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

HERCULES DOS SANTOS CARVALHO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **LIDIANE DE ARRUDA FIALHO**, RG nº12265330- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

LIDIANE DE ARRUDA FIALHO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **IVANETE SILVA DE ALMEIDA**, RG nº10533990- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

IVANETE SILVA DE ALMEIDA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **JACKELINE PEREIRA LEITE**, RG nº15792900- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

JACKELINE PEREIRA LEITE

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) JANAINA DA COSTA ALBUQUERQUE, RG nº 18031250- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

JANAINA DA COSTA ALBUQUERQUE

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) KELSILENE PRISTE GOMES, RG nº 10861050- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

KELSILENE PRISTE GOMES

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) KELLE GOMES DE ARRUDA, RG nº 10982106- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse

e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

KELLE GOMES DE ARRUDA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) JEFFERSON LUIZ DE FARIAS, RG nº 79765120- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

JEFFERSON LUIZ DE FARIAS

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) JOANILZA RODRIGUES DA COSTA CAMPOS, RG nº 09481702- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

JOANILZA RODRIGUES DA COSTA CAMPOS*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE**

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) JUCELHA FERREIRA DA SILVA SANTOS, RG nº 11513462- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

JUCELHA FERREIRA DA SILVA SANTOS*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE**

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) JUCIELLI DE SOUZA LIMA, RG nº 13788884- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

JUCIELLI DE SOUZA LIMA*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA***Prefeito Municipal***TERMO DE POSSE**

Aosvinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença do Sr. Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal, e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) KATIANY MENDES DA SILVA BERTOLINO, RG nº 11216883- **SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Professor - Nível Superior para Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental**, conforme ato de nomeação 03/2021/PMVG/MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2021.

KATIANY MENDES DA SILVA BERTOLINO*Compromissado (a)***SILVIO APARECIDO FIDELIS***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA***Prefeito Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE****DECRETO Nº.085/2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

“Constitui a Comissão Especial do Plano de Ação para Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC) e dá outras providências”.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor positivado no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que define a adoção de um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº. 074/2021, que estabelece o Plano de Ação para Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Especial que se refere o art. 3º do Decreto Municipal nº. 074/2021, será composta por:

I – Osvaldo Carvalho de Mello, na condição de representante do Poder Legislativo;

II – Izaléia Borges de Souza, na condição de representante da Contabilidade Municipal;

III – Daiana Fernanda Marin Macedo, na condição de representante da Secretaria de Administração e Finanças;

IV – Ana Cristina dos Santos Souza Schaedler, na condição de representante da Secretaria de Planejamento;

V – Alécio de Souza Aragão, na condição de representante da Área de Informática.

Art. 2º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos, atentos ao plano de ação estipulado no Anexo Único do Decreto Municipal nº. 074/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila da Bela da Santíssima Trindade – MT, 12 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 086, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Covid-19, em todo o território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Mato Grosso, e dá outras providências”.

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº. 522 Coronavírus/Covid-19 de Mato Grosso, atualizado dia 11 de agosto de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território de Vila Bela da Santíssima Trindade, permanecendo terminantemente vedada toda atividade que provoque aglomerações.

Art. 2º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficarão sujeitos as seguintes condições:

- de segunda à domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 00h00m;

Parágrafo Único - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais como bares, restaurantes e congêneres até as 00h00m, com a capacidade de 50%, obedecendo todas as medidas de segurança.

Parágrafo Único – Fica absolutamente proibida a realização de shows e apresentações musicais ao vivo, bem como qualquer atividade que promova aglomeração de pessoas.

Art. 4º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Coibir o acesso em seu interior de pessoas que não estejam utilizando máscara facial, bem como garantir que seus funcionários a utilizem em tempo integral, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5°;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do município a partir das 00h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais, federais e municipais.

Art. 6º As atividades religiosas poderão funcionar com 50% da sua capacidade, sendo RECOMENDADO que os trabalhos religiosos a exemplo de cultos e missas, sejam realizados em local arejado e que resguardadas todas as medidas de segurança veiculadas neste decreto, normas estaduais e federais relativas a contenção de proliferação do COVID – 19.

Art. 7º Fica autorizado o funcionamento da Feira Livre, sendo PROIBIDO o consumo de qualquer alimento no local, e mantendo todas as regras já impostas no art. 4º deste decreto, a fim de se evitar aglomerações.

Art. 8º As atividades esportivas poderão ocorrer, desde que não tenham público presente.

Art. 9º As fiscalizações das regras deste decreto estarão ao encargo de:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

veis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 10º As medidas previstas neste presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 11º O Terminal Turístico Tito Profeta da Cruz fica aberto para o público, com a vedação da permanência de pessoas sem máscara facial, **bem como ficam proibidas as aglomerações e utilização de som automotivo no local.**

Art. 12º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência por 15 (quinze) dias a partir de sua vigência, prorrogáveis, havendo necessidade.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor no dia 17 de agosto de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADESÃO 013

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2021

ADESÃO Nº 013/2021

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhaes castro, designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 013/2021, considerando o aceite do órgão Gerenciador da ata de registro de preço nº 010/2021- COTRIGUAÇU –MT e considerando o parecer Jurídico favorável à adesão, com a finalidade de Contratar empresa especializada para **SERVIÇOS DE CASA DE APOIO**, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT sendo todos oriundos do município de Vila Rica e estes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, **gerando o contrato** no valor de **R\$ 378.000,00** (Trezentos e setenta e oito mil reais), sendo o valor da diária de R\$ 63,00 (sessenta e três reais). Contratada: MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO ME (11.276.497/0001-91).

Vila Rica / MT, 12 de Agosto de 2021.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 035/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 035/2021

PROCESSO 132/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24, inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratar a empresa **JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME** (28.092.213/0001-00) para treinamento e capacitação sobre a Nova Lei de Licitação 14.133/2021, para dos servidores que compõe o setor de licitações e contratos, compras e contabilidade da Prefeitura de Vila Rica MT, no valor de **R\$ 8.800,00** (Oito mil e oitocentos reais). **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 12 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021

PROCESSO Nº 132/2021

DISPENSA Nº 035/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento e capacitação sobre a Nova Lei de Licitação 14.133/2021, para dos servidores que compõe o setor de licitações e contratos, compras e contabilidade da Prefeitura de Vila Rica MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais). O pagamento será efetuado em até 10 dias corridos após os serviços prestados e a nota devidamente atestada.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data

de assinatura.

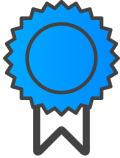
DATA: Vila Rica/MT, 12 de Agosto de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME (28.092.213/0001-00) – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 12 23:32:23 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)